II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 30 de maio de 2014 Número 104

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 401/2014:

Fixa a zona especial de proteção da Capela de São Mamede de Janas, em Janas, União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), concelho de Sintra, distrito de Lisboa 13911

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 7061/2014:

Designa a licenciada Deolinda da Conceição Pedro Grilo Morgado para o cargo de diretora de serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 13911

Despacho n.º 7062/2014:

Designa a licenciada Ana Maria Xara Brasil Sassetti da Mota para o cargo de diretora de serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 13912

Despacho n.º 7063/2014:

Designa o licenciado Ricardo Manuel Martins dos Santos para o cargo de diretor de serviços de Património e Aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros . . . 13912

Despacho n.º 7064/2014:

Designa o licenciado Sérgio Henrique dos Santos Oliveira Pereira para o cargo de diretor de Serviços de Auditoria e Inspeção da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 13913

Despacho n.º 7065/2014:

Designa a mestre Ana Mafalda de Magalhães e Menezes Nunes Pereira Kopke Esteves para o cargo de diretora de serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 13914

Louvor n.º 290/2014:

Louva a licenciada Maria do Céu Teixeira Sobral pela forma como exerceu as funções de técnica superior na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 13914

Louvor n.º 291/2014:

Louva Luís Fernando Vilaça dos Santos pela forma como exerceu as funções de técnico superior na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 13914

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 337/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/173/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa — Campeonato da Europa de Seniores, Lisboa 2014 13915

Contrato n.º 338/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/155/DDF/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., o Instituto Nacional para a Reabilitação I. P., e o Comité Paralímpico de Portugal 13916

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 6576/2014:

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria de técnico superior de Luís Filipe Pinto Canário. 13918

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 7066/2014:

Autoriza a alienação, por hasta pública ou ajuste direto, do PM 23/Horta — Paiol Geral . . . 13918

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 402/2014:

Autoriza o INFARMED, I. P. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços e manutenção e conservação dos edifícios, instalações e equipamentos até ao montante global de EUR 711.498,63 13919

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 403/2014:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Informática, I.P. a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de administração de sistemas Middleware Weblogic, BPM e ECM. 13919

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 7067/2014:

Subdelegação de competências no chefe dos Serviços de Apoio do Instituto de Estudos Superiores Militares. 13920

Marinha:

Despacho n.º 7068/2014:

Subdelegação de competências 13920

Despacho n.º 7069/2014:

Subdelegação de competências 13920

Despacho n.º 7070/2014:

Subdelegação de competências 13920

Despacho n.º 7071/2014:

Subdelegação de competências 13921

Despacho (extrato) n.º 7072/2014:

Promoção por diuturnidade de Luís Miguel Queirós Rebelo Felícia e de David Filipe Alves das Dores à categoria de guarda de 2.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do QPMM. 13921

Despacho (extrato) n.º 7073/2014:

Promoção por diuturnidade de Porfírio dos Santos Ventura à categoria de sota patrão de costa de 1.ª classe do troço do mar do QPMM. 13921

Despacho n.º 7074/2014:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor do sargento-chefe da classe de fuzileiros 775581, António Cândido de Sousa Rodrigues. 13921

Despacho n.º 7075/2014:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor do sargento-chefe da classe de fuzileiros 775681, Duarte Costa Rodrigues. 13922

Exército:

Despacho n.º 7076/2014:

Cessação de graduação 13922

Força Aérea:

Aviso n.º 6577/2014:

Concurso de admissão ao curso de formação de sargentos dos quadros permanentes da Força Aérea — 2014-2015 13922

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 7077/2014:

Caducidade do alvará n.º 524, em nome de Mário Brochado de Carvalho e José Manuel Brochado de Carvalho. 13926

Despacho n.º 7078/2014:

Caducidade do alvará nº 267, em nome de Fernando Nogueira Simões. 13927

Despacho n.º 7079/2014:

Caducidade do alvará n.º 299, em nome de Paulino da Silva 13927

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Declaração de retificação n.º 553/2014:

Retifica a publicação da autorização do exercício de funções, em regime de substituição, do oficial de justiça António Jesus Ribeirinho Mourato, por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2014, a p. 7925, o despacho (extrato) n.º 4342/2014 13927

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 6578/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (código da publicitação do procedimento n.º 21/C/2013). 13927

Aviso n.º 6579/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (código da publicitação do procedimento n.º 30/C/2013). 13928

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 7080/2014:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Santa Justa Lisboa, com a classificação de 4 estrelas, sito em Lisboa, de que é requerente a sociedade Falabela — Sociedade de Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda. Processo nº 15.40.1/13266 13928

Despacho n.º 7081/2014:

Atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Epic Sana Lisboa Hotel, com a classificação de 5 estrelas, sito em Lisboa, de que é requerente a sociedade Património Crescente — Investimentos Imobiliários, S. A. — Processo n.º 15.40.1/12539 13928

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Despacho n.º 7082/2014:

Subdelegação de competências no diretor coordenador da Direção de Apoio ao Investimento, Dr. Carlos Manuel Sales Abade. 13928

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 7083/2014:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo para construção do intercetor do Rio Ave (FD 10), a favor da Águas do Noroeste, S. A. 13929

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7084/2014:

Designa a licenciada Cláudia Manuel Fortes Rodrigues Fernandes, para exercer em comissão de serviço, o cargo de subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária. 13942

Despacho n.º 7085/2014:

Designa a licenciada Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho para exercer, em comissão de serviço o cargo de subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária 13942

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 6580/2014:

Lista provisória do prédio urbano sito na Rua de Santo Amaro, 23 a 27, em Castelo de Vide, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre, propriedade do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.). . . . 13943

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 6581/2014:

Procedimento concursal simplificado para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira especial médica — lista de classificação final 13944

Despacho (extrato) n.º 7086/2014:

Acumulação de funções de assistente graduado de medicina geral e familiar do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões 13944

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 6582/2014:

Lista de ordenação dos candidatos resultante do sorteio relativo ao concurso público para instalar uma nova farmácia na freguesia de Lomar, concelho de Braga, distrito de Braga . . . 13944

Aviso n.º 6583/2014:

Lista de ordenação dos candidatos resultante do sorteio relativo ao concurso público para instalar uma nova farmácia na freguesia de São Julião do Tojal/Urb. Serrado EN 115, concelho de Loures, distrito de Lisboa 13949

Aviso n.º 6584/2014:

Lista dos candidatos pré-selecionados ao concurso público para instalar uma nova farmácia na freguesia de Nogueira, concelho de Braga, distrito de Braga. 13952

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 7087/2014:

Altera o despacho n.º 8709/2010, de 21 de maio, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologia e Gestão Automóvel na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança 13958

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 6585/2014:

Abertura do processo concursal para diretor do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém 13958

Aviso n.º 6586/2014:

Lista nominativa do pessoal docente transferido para o quadro deste Agrupamento, com efeitos a 1 de setembro de 2013 13959

Aviso n.º 6587/2014:

Abertura de procedimento concursal para a eleição do diretor 13959

Declaração de retificação n.º 554/2014:

Retifica o despacho n.º 1356/2014, publicado pela diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes na p. 2782 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014 13959

Declaração de retificação n.º 555/2014:

Retifica o despacho n.º 1357/2014, mandado publicar pela diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014, a p. 2782. . . . 13959

Despacho n.º 7088/2014:

Homologação dos contratos do pessoal docente — 2013-2014 13960

Despacho n.º 7089/2014:

Homologação dos contratos técnicos das AEC 2013-2014. 13960

Aviso n.º 6588/2014:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 13960

Aviso n.º 6589/2014:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2013 13960

Aviso n.º 6590/2014:

Classificação final do período experimental 13960

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho n.º 7090/2014:

Nomeação no cargo de chefe da EMRSGC 13960

PARTE D

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 1183/2014:

Nomeação de juíza conselheira para o Supremo Tribunal Administrativo 13961

PARTE E

Banco de Portugal

Relatório n.º 8/2014:

Relatório do Conselho de Administração do Banco de Portugal, Atividade e Contas em 2013. 13962

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 7091/2014:

Nomeação do director do CIES-IUL. 14138

Despacho n.º 7092/2014:

Delegação no vice-reitor Prof. Doutor Carlos Manuel Gutierrez Sá da Costa, das competências previstas no artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto durante as ausências, férias e impedimentos do reitor 14138

Despacho n.º 7093/2014:

Nomeação do Doutor José Gonçalves Neves para diretor do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional. 14138

Despacho n.º 7094/2014:

Nomeação da Doutora Margarida e Sá de Vaz Garrido para diretora do Departamento de Psicologia Social e das Organizações 14138

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 6591/2014:

Autorizada, a partir de 1 de outubro de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Jorge Fernando Jordão Coelho, como professor auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia. IT011-14-434 14138

Aviso n.º 6592/2014:

Autorizada, a partir de 16 de julho de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Ana Margarida Mascarenhas Melo, como professora auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia. IT011-14-331 14139

Aviso n.º 6593/2014:

Autorizada, a partir de 14 de setembro de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor João de Lima Mendes Ribeiro, como professor auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia. IT011-14-334 14139

Aviso n.º 6594/2014:

Autoriza, a partir de 1 de setembro de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Fernando Pedro Simões da Silva Dias Simão, como professor auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia. IT011-14-338 14139

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 7095/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30%), com a mestre Zlatla Nikolova Timenova-Valtcheva, com início a 13 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de leitor. 14139

Despacho n.º 7096/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30%), com a mestre Jayanti Dutta, com início a 13 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de leitor 14139

Despacho n.º 7097/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30%), com a mestre Nailia Rafikovna Baldé, com início a 1 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de leitor 14139

Despacho n.º 7098/2014:

Comissão de serviço por três anos no cargo de direção intermédia 3.º grau da trabalhadora Sandra Cristina Borralho de Oliveira Sanches 14139

Universidade do Minho

Aviso n.º 6595/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 12969/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro 14140

Aviso n.º 6596/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso nº 14252/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro 14141

Universidade do Porto

Edital n.º 467/2014:

Abertura de concurso documental para um professor catedrático para a área disciplinar de Ciências da Educação 14141

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extrato) n.º 7099/2014:

Júri das provas de agregação da Prof.ª Doutora Maria Helena Rodrigues Moreira 14142

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 7100/2014:

Procede à reforma do ato quanto aos efeitos remuneratórios da contratação na categoria de professor coordenador de João Paulo Mestre Pinheiro Ramos e Barros. 14143

Despacho (extrato) n.º 7101/2014:

Procede à reforma do ato, quanto aos efeitos remuneratórios, da contratação na categoria de professor-coordenador principal de Vito José de Jesus Carioca 14143

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 7102/2014:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista. 14143

PARTE G

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extrato) n.º 7103/2014:

Estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Engenharia e Gestão Industrial — IPC/ISEC 14143

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 7104/2014:

Delega a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista . . . 14144

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 7105/2014:

Renovação de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto . . . 14144

Despacho (extrato) n.º 7106/2014:

Renovação de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto . . . 14144

Despacho (extrato) n.º 7107/2014:

Renovação de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto . . . 14145

Despacho (extrato) n.º 7108/2014:

Autorizada outorga de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o licenciado João Maria Coutinho Portela Cabral de Almeida para a Escola Superior Agrária de Viseu, deste Instituto 14145

Despacho (extrato) n.º 7109/2014:

Renovação de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Raúl Pereira Pinto, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto 14145

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7110/2014:

Exoneração da assistente operacional Emília Cristina Duarte Mendes. 14145

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7111/2014:

Acumulação de funções. 14145

Despacho (extrato) n.º 7112/2014:

Acumulação de funções. 14145

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1184/2014:

Autoriza transição para as quarenta horas — Dr. Juan Luis Moralejo Menéndez 14145

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1185/2014:

Autoriza o horário em regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), à assistente técnica Ana Luzia Fernandes Valente 14145

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 1186/2014:

Autorizada a acumulação de funções públicas à enfermeira Maria José Raposo Espanhol de Brito. 14146

Deliberação n.º 1187/2014:

Autoriza a acumulação de funções privadas à enfermeira Aida Maria de Matos Pardal 14146

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 6597/2014:

Proposta de Regulamento do Projeto Sonhos de Verão do Município de Albufeira 14146

Município de Aljustrel

Aviso n.º 6598/2014:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para três postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 14152

Aviso n.º 6599/2014:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo para dois postos de trabalho de assistente operacional (nadador-salvador). 14152

Município de Almeirim

Edital n.º 468/2014:

Projeto de regulamento de comércio não sedentário exercido no Município de Almeirim . . . 14154

Município da Amadora

Aviso n.º 6600/2014:

Cessação de comissão de serviço CGPE. 14157

Município de Câmara de Lobos

Regulamento n.º 212/2014:

Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Câmara de Lobos. 14157

Município de Coimbra

Aviso n.º 6601/2014:

Consolidação na Câmara Municipal de Lisboa de mobilidade interna na categoria. 14164

Município do Fundão

Aviso (extrato) n.º 6602/2014:

Discussão pública — alteração de operação de loteamento 14164

Município de Grândola

Declaração de retificação n.º 556/2014:

Retificação ao anexo 1 — Organograma dos serviços municipais, publicado no despacho n.º 6604/2014 — Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola 14164

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 6603/2014:

Discussão pública de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 04/2011, sito em Vale Longo, Ferragudo, de Red Orange, S. A. 14165

Declaração de retificação n.º 557/2014:

Retificação do aviso n.º 5992/2014 de discussão pública 14165

Município de Lagos

Aviso n.º 6604/2014:

Licenças sem remuneração 14165

Aviso n.º 6605/2014:

Publicita o regresso do assistente operacional Tiago Miguel Cravinho Boto da situação de licença sem remuneração. 14166

Aviso n.º 6606/2014:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por mútuo acordo 14166

Município de Loulé

Aviso n.º 6607/2014:

Projeto de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores do concelho de Loulé 14166

Município de Monção

Edital n.º 469/2014:

Apreciação pública da proposta de alteração ao regulamento e tabela de taxas gerais do município de Monção 14176

Município de Monforte

Edital n.º 470/2014:

Projeto de regulamento de atribuição de subsídio a emigrantes 14179

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 6608/2014:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 277/2014, referente a alteração aos lotes 6 e 10 e anulação dos lotes 7, 8, 9 e 11 do alvará de loteamento n.º 15/2006, de 6 de dezembro de 2006. 14179

Município de Torres Vedras

Regulamento n.º 213/2014:

2.ª alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Emissão de Licenças do Município de Torres Vedras. 14179

Município de Valongo

Aviso n.º 6609/2014:

Nomeação de comandante operacional municipal 14191

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 6610/2014:

Cessação de funções por aposentação. 14192

Freguesia de Santa Eulália

Edital n.º 471/2014:

Regulamento das taxas e licenças 14192

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 6611/2014:

Mobilidade interna 14192

PARTE J1

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 6612/2014:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor de finanças de Bragança 14192

Município de Matosinhos

Aviso n.º 6613/2014:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de dirigente superior de 1.º grau, para a Direção Municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil 14192

Município de Valongo

Aviso (extrato) n.º 6614/2014:

Procedimento concursal para provimento de oito cargos de direção intermédia de 2.º grau 14193

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 60/2014:

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Unidade de Saúde da Ilha do Faial (RAA) e o SINTAP 14194

Acordo coletivo de trabalho n.º 61/2014:

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (RAA) e o SINTAP 14197

Acordo coletivo de trabalho n.º 62/2014:

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge (RAA) e o SINTAP. 14200

Acordo coletivo de trabalho n.º 63/2014:

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre o Serviço Regional de Proteção Civil de Bombeiros dos Açores e o SINTAP 14204

Acordo coletivo de trabalho n.º 64/2014:

Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Unidade de Saúde da Ilha Terceira (RAA) e o SINTAP 14207

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 401/2014

A Capela de São Mamede de Janas encontra-se classificada como imóvel de interesse público (IIP), conforme Decreto n.º 44 075, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 281, de 5 de dezembro de 1961.

Embora a atual configuração da Capela de São Mamede de Janas, um *tempietto* de características eruditas, date provavelmente de finais do século XVI, o edifício assinala um local de culto muito antigo, remontando, pelo menos, ao domínio romano, se não mesmo ao período pré-histórico.

Destaca-se ainda a sua importância do ponto de vista antropológico, já que aqui se realiza uma romaria com bênção do gado que atrai pastores de uma vasta região envolvente.

O presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a implantação destacada do edifício, a sua integração paisagística, a sua localização no amplo adro, peça fundamental da romaria anual, e os vestígios arqueológicos existentes.

A sua fixação visa valorizar o imóvel no seu enquadramento, salvaguardando o uso tradicional do espaço circundante, bem como a sua elevada sensibilidade arqueológica, e garantindo as perspetivas de contemplação e pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Procedeu-se à audiência dos interessados, na modalidade de consulta pública, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Sintra.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

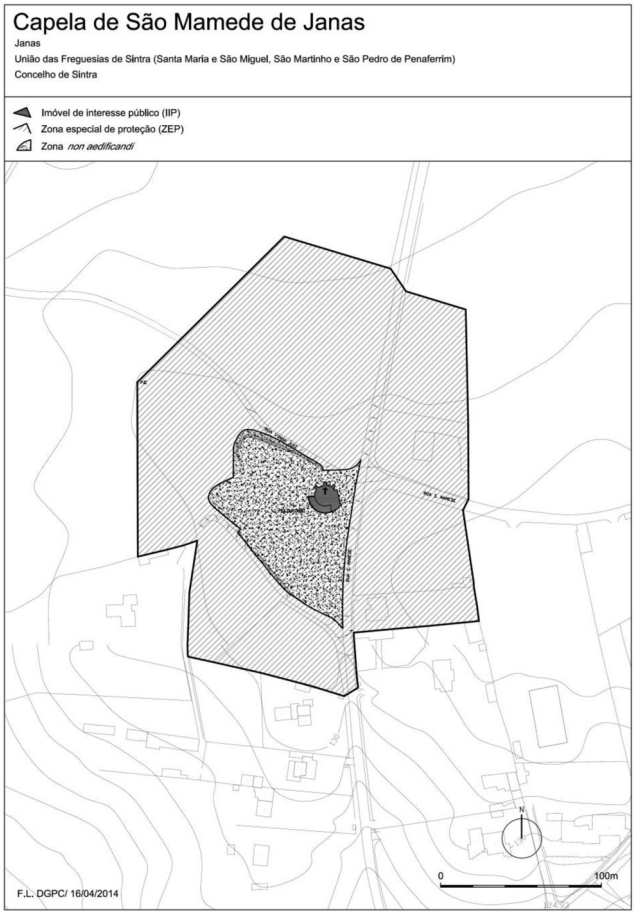
Artigo único

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção (ZEP) da Capela de São Mamede de Janas, em Janas, União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), concelho de Sintra, distrito de Lisboa, classificada como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 44 075, publicado no *Diário do Governo*, I Série, n.º 281, de 5 de dezembro de 1961, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

15 de maio de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO



207841273

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7061/2014

Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de diretor de serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Despacho de designação

1 — Terminou o procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, aberto pelo aviso n.º 15300/2013, foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 17 de dezembro, na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º OE201312/0069, em texto integral, no *Diário de Notícias* de 18 de dezembro de 2013 e na página eletrónica da SGPCM, por extrato, na mesma data, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com a indicação da licenciada Deolinda da Conceição Pedro Grilo Morgado, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Assim, nos termos do estatuído nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 9.º e 10.º do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo a licenciada Deolinda da Conceição Pedro Grilo Morgado, para o cargo de Diretora de Serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de junho de 2014, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

28 de maio de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Nota curricular

Deolinda da Conceição Pedro Grilo Morgado, natural de Alcochete, freguesia de Alcochete, nascida em 3 de março de 1964, casada e residente em Loures.

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ISMAGE — Instituto Superior de Matemáticas Aplicadas e Gestão) em 1995; Bacharelato em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Tecnologia de Tomar em 1991; Técnica Oficial de Contas, Curso de Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração em 2007; Curso de Plano Oficial de Contabilidade Pública pela Direção Geral do Orçamento em 2002; Curso Regime da Contratação Pública pelo Instituto Nacional de Administração em 2008.

Em 1 de outubro de 2013 nomeada para desempenhar o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros em regime de substituição.

Em 1 de agosto de 2013 assinou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros para o desempenho de funções inerentes à categoria de técnica superior da carreira técnica superior Aviso n.º 10789/2013, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2013).

De janeiro de 2008 a dezembro de 2012 exerceu funções como técnica assessora no Gabinete de Contratação do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça do Ministério da Justiça.

Nomeada em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Coordenadora do Orçamento do quadro do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça do Ministério da Justiça no período de 1 de maio de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

Nomeada em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Coordenadora do Gabinete do PIDDAC do quadro do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça do Ministério da Justiça no período de 16 de março de 2005 a 30 de abril de 2007.

Nomeada definitivamente como técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (Despacho de 11 de janeiro de 1995, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 16 de fevereiro de 1995).

Ingresso na carreira como estagiária, em regime de contrato administrativo de provimento do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (Despacho de 29 de junho de 1993, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 1 de setembro de 1993).

207859078

Despacho n.º 7062/2014

Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de diretor de serviços de assuntos jurídicos e documentação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Despacho de designação

1 — Terminou o procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), aberto pelo aviso n.º 15301/2013, foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 244, de 17 de dezembro, na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º 201312/0070, em texto integral, no *Diário de Notícias* no dia 18.12.2013 e na página eletrónica da SGPCM, por extrato, na mesma data, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com a indicação da licenciada Ana Maria Xara Brasil Sassetti da Mota, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Assim, nos termos do estatuído nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 9.º e 10.º do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo a licenciada Ana Maria Xara Brasil Sassetti da Mota para o cargo de Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de junho de 2014, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

28 de maio de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Ana Maria Xara Brasil Sassetti da Mota, casada, natural de Lisboa — Pena, nascida a 4 de junho de 1959.

Formação académica:

1976/82 — Licenciatura em Direito, com especialização em Relações Internacionais, na Universidade Católica Portuguesa (Lisboa).

1983/84 — Curso de Pós-Licenciatura em Estudos Europeus (Dominante Jurídica), na Universidade Católica Portuguesa (Lisboa).

Atividades profissionais:

1982 (outubro/novembro) — Estágio em Koblenz (RFA), promovido pelo Ministério Alemão Federal para a Juventude, Família e Saúde.

1983 (fevereiro a julho) — Estágio na Comissão das Comunidades Europeias.

1983 (setembro) a 1987 (fevereiro) — Secretária do Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

1986 — Diretora do 2.º Curso de Verão para estudantes luso-americanos, promovido pela Universidade Católica Portuguesa em colaboração com a "Portuguese Cultural Foundation", de Boston.

1987 a 1992 — nomeada, sucessivamente, consultora, primeira-consultora e consultora principal do Centro de Estudos Técnicos e Apoio Legislativo da Presidência do Conselho de Ministros.

1992 a 1995 — Vogal do Conselho de Direção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

1995 a 1998 — técnica superior do quadro da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (Divisão de Documentação e Informação Legislativa).

1998 a 2003 — técnica superior do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e depois da Direcção-Geral da Saúde, exercendo funções na área dos assuntos comunitários.

2003 a 2014 — Diretora de Serviços de Legislação e Documentação (atualmente Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação) da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Atividades diversas:

Participação em diversos grupos de trabalho, conferências e projetos de investigação no âmbito das instituições comunitárias e do Instituto Universitário Europeu (Florença).

Lecionação de cursos e seminários sobre matérias comunitárias.

Coautoria de diversos estudos e trabalhos publicados sobre assuntos comunitários.

Tradução de vários livros e artigos científicos.

Elaboração de projetos de diploma legal e assessoria jurídica a grupos de trabalho destinados a preparar projetos legislativos.

207858949

Despacho n.º 7063/2014

1 — Terminou o procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Património e Aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, aberto pelo aviso n.º 15004/2013, foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 237, de 6 de dezembro, na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º OE201213/0031, em texto integral, no *Diário de Notícias* de 7 de dezembro de 2013 e na página eletrónica

da SGPCM, por extrato, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com a indicação do licenciado Ricardo Manuel Martins dos Santos, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Assim, nos termos do estatuído nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 9.º e 10.º do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto, designo o licenciado Ricardo Manuel Martins dos Santos para o cargo de Diretor de Serviços de Património e Aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de junho de 2014, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

28 de maio de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

Nota curricular

Nome: Ricardo Manuel Martins dos Santos

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico

Formação complementar mais relevante:

Regime da administração financeira do Estado, SGPCM, Lisboa (1999);

Regime de aquisições de bens e serviços, SGPCM, Lisboa (1999);

Como reduzir os custos de telecomunicações, CONFERFORUM, Lisboa (2000);

Novo modelo de avaliação do desempenho dos funcionários públicos, INA, Lisboa (2004);

Segurança de matérias classificadas, Autoridade Nacional de Segurança, Lisboa (2006);

Novas perspetivas na contratação pública, Tribunal de Contas, Lisboa (2006);

FORGEP — Programa de formação em gestão pública, INA, Lisboa (2007);

SIADAP, SGPCM, Lisboa (2008);

Novo regime da contratação pública, INA, Lisboa (2009);

Acordos quadro e centrais de compras no contexto do Código dos Contratos Públicos, INA, Oeiras (2010);

Gestores Locais de Energia e Carbono, ADENE, Lisboa (2012)

Experiência profissional mais relevante:

Diretor de serviços de património e aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (junho 2003 ao presente);

Chefe de divisão de obras, manutenção e aquisições da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (janeiro de 2000 a junho 2003);

Técnico superior da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (março a dezembro de 1999);

Técnico superior assessor da Câmara Municipal das Ilhas — Governo de Macau (março de 1997 a dezembro de 1998);

Chefe de departamento dos Serviços Técnicos Municipais da Câmara Municipal das Ilhas — Governo de Macau (setembro de 1992 a março 1997);

Chefe de departamento dos Serviços Gerais de Oficinas e Transportes da Câmara Municipal das Ilhas — Governo de Macau (fevereiro de 1990 a Setembro de 1992);

Técnico superior da Direção de Serviços de Obras Públicas — Governo de Macau (dezembro de 1989 a fevereiro de 1990);

Chefe de departamento da Tabaqueira EP — Fábrica de Albarraque (abril de 1986 a novembro de 1989);

Técnico superior de produção e manutenção da Tabaqueira EP — Fábrica de Cabo Ruivo (janeiro de 1983 a março de 1988);

Técnico superior na direção de engenharia da MESSA — Indústrias de Precisão (maio de 1982 a dezembro de 1982);

207859045

Despacho n.º 7064/2014

Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de diretor de Serviços de Auditoria e Inspeção da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) — Cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Despacho de designação

1 — Terminou o procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Auditoria e Inspeção da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), aberto pelo aviso n.º 15003/2013, de 2 de dezembro, publicitado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 237, de 6 de dezembro, na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º OE201312/0030, em texto integral, no *Diário de Notícias* de 7 de dezembro de 2013 e na página eletrónica da SGPCM, por extrato, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com a indicação do licenciado Sérgio Henrique dos Santos Oliveira Pereira por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Assim, nos termos do estatuído nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto, designo o licenciado Sérgio Henrique dos Santos Oliveira Pereira para o cargo de Diretor de Serviços de Auditoria e Inspeção da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de junho de 2014, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

28 de maio de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Nota curricular

Nome: Sérgio Henrique dos Santos Oliveira Pereira

Data de Nascimento: 24 de dezembro de 1965.

Naturalidade: Castanheira do Ribatejo.

Habilitações Académicas e Literárias: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação complementar mais relevante:

Conclusão da parte curricular do mestrado em "Gestão e Políticas Públicas", ISCSP, Lisboa (dissertação em fase de conclusão);

Diploma de Especialização em Contratação Pública, INA, Oeiras (2011-2012);

Introdução ao Controlo Financeiro, IGF/INA, Lisboa (2010);

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública para Dirigentes da Administração Pública, INA, Lisboa (2009);

Diploma de Especialização em SIADAP — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública", INA, Lisboa (2008);

Auditoria Financeira, INA, Oeiras (2008);

Técnicas de Amostragem em Auditoria, IGF/IGE, Lisboa (2008);

O Novo Código dos Contratos Públicos, SGPCM/INA, Lisboa (2008);

O Novo Contencioso Administrativo, INA, Oeiras (setembro de 2005);

Curso de Verão sobre Direito da Função Pública, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2001);

Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; (2000-2001).

Experiência profissional mais relevante:

Diretor de Serviços de Auditoria e Inspeção da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (em substituição — 2012 ao presente);

Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Inspeção da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (2008 a 2012);

Exercício, em regime de destacamento, de apoio jurídico no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (2006 a 2008);

Membro efetivo do Grupo de Trabalho que, no âmbito do PRACE — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (RCM n.º 124/2005, de 8 de julho), procedeu à avaliação de serviços públicos inseridos no Ministério das Finanças e da Administração Pública (2005 a 2006);

Técnico superior jurista na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (2000 a 2005);

Assessor no Gabinete do Secretário Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento do Governo de Macau (1999);

Assessor Jurídico do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau (1996-1999).

207859029

Despacho n.º 7065/2014

Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de diretor de serviços de recursos humanos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) cargo de direção intermédia de 1° grau.

Despacho de designação

1 — Terminou o procedimento concursal para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), aberto pelo aviso n.º 15002/2013, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 6 de dezembro de 2013, na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º OE201312/0029, em texto integral, no *Diário de Notícias* de 7 de dezembro de 2013 e na página eletrónica da SGPCM, por extrato, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com a indicação da Mestre em Administração Pública, Ana Mafalda de Magalhães e Menezes Nunes Pereira Kopke Esteves, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Assim, nos termos do estatuído nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 9.° e 10.° do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto, designo a Mestre em Administração Pública Ana Mafalda de Magalhães e Menezes Nunes Pereira Kopke Esteves, para o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de junho de 2014, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

28 de maio de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

Nota curricular

Ana Mafalda de Magalhães e Meneses Nunes Pereira Kopke Esteves, natural de Lisboa, freguesia de Alcântara, nascida em 11 de fevereiro de 1977, casada e residente em Lisboa.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa em 2000; *First Certificate in English*; Diplome de Langue Française; Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração em 2003 e mestre em Administração Pública pelo Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL em 2010.

Nomeada em regime de substituição para o cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (despacho n.º 17102/2011, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011), com efeitos a 1 de dezembro de 2011, cargo que exerce de momento.

Nomeada em comissão de serviço para o cargo de assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro do XIX Governo Constitucional (despacho n.º 12365/2011, de 7 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011), tendo exercido funções no período compreendido entre 21 de junho e 30 de novembro de 2011.

Designada Chefe de Equipa Multidisciplinar Planeamento e Avaliação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, por um ano, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de Divisão, com efeitos a 1 de abril de 2011.

Em 1 de setembro de 2009 assinou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros para o desempenho de funções inerentes à categoria de técnica superior da carreira técnica superior.

Designada para o cargo de chefe da Equipa Multidisciplinar Contratação Pública e Funções Públicas da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, por um ano, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de Divisão, com efeitos a 1 de abril de 2009 (despacho n.º 10537/2009, de 14 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2009), tendo sido renovada a sua designação com efeitos a 1 de abril de 2010 (despacho n.º 6206/2010, de 26 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2010).

Nomeada técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, precedendo concurso, com efeitos a 1 de junho de 2008 (despacho n.º 17279/2008, de 16 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2008).

Transferida para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros na categoria de técnica superior de 1.ª classe, com efeitos a 1 de outubro de 2007 (despacho n.º 24986/2007, de 17 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2007).

De junho de 2007 a outubro de 2006 exerceu a advocacia numa sociedade de advogados, mediante licença sem vencimento na Administração Pública.

Nomeada técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direção-Geral da Ação Social, precedendo concurso, com efeitos a 21 de julho de 2004 (despacho n.º 571/2005, de 27 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2005).

Nomeada técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direção-Geral da Ação Social, precedendo concurso, com efeitos a 20 de Julho de 2003 (despacho n.º 838/2003, de 8 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 28 de agosto de 2003).

Em junho de 2003 adquiriu a cédula profissional de advogada, que se encontra atualmente suspensa por opção voluntária.

De maio de 2003 a setembro de 2000 exerceu advocacia como advogada estagiária numa sociedade de advogados.

207859094

Louvor n.º 290/2014

Maria do Céu Teixeira Sobral foi nomeada, já licenciada, assessora da Comissão de Saneamento e Reclassificação do Ministério da Educação e Investigação Científica em 15 de maio de 1975. Aposenta-se a 31 de maio deste ano após trinta e sete anos de serviço na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. Devemos-lhe, os que aqui trabalhamos, a apetência e a disponibilidade para abraçar todos os projetos de modernização administrativa. Principalmente aqueles que obrigam a estudar, a aprender e a testar, a organizar e coordenar.

Entusiasta e na primeira linha da utilização de tecnologias de informação e comunicações para simplificar e fazer evoluir a Administração em eficiência e transparência não cede quando se trata de avaliar, regular e sistematicamente, as novas funcionalidades criadas. Tem sido assim na Presidência do Conselho de Ministros e no relacionamento com os outros ministérios, quando os trabalhos em que se envolve contêm uma dimensão transversal.

Preparou e conduziu na Secretaria-Geral os procedimentos da CAF — Common Assessment Framework de autoavaliação do desempenho de organismos e serviços públicos, antes da vigência dos SIADAP, e estruturou a avaliação da satisfação de gabinetes e entidades pela qual temos aferido o nosso desempenho coletivo.

Soube manter proximidade com as gerações profissionais mais novas e a sua ausência terá de ser compensada internamente para treinar os mais novos e inquietar os mais velhos.

26 de maio de 2014. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

207853634

Louvor n.º 291/2014

Luís Fernando Vilaça dos Santos foi nomeado terceiro-oficial da Inspeção-Geral de Finanças em 6 de junho de 1973 e aposenta-se no final deste mês de maio como técnico superior da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Foi chefia, substituiu dirigentes, treinou e aconselhou técnicos superiores e administrativos em matéria de contabilidade pública e financiamento de projetos. Sabedor, ponderado, discreto e muito empenhado manteve um perfil de rigor e de responsabilidade que transmite segurança e apoia a decisão. Consegue manter-se atualizado tecnicamente e lidar com as inovações nos sistemas de informação.

Sempre com as melhores classificações de serviço é reconhecido internamente e nos organismos da especialidade, da administração central, como referência e exemplo. Merece por isso que fique registado e que faça constar este louvor.

26 de maio de 2014. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

207853578

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 337/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/173/DDF/2014

Eventos Desportivos Internacionais

Campeonato da Europa de Seniores, Lisboa 2014

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Padre Luís Aparício, 9, 5.º, 1150-248 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato da Europa de Seniores, Lisboa 2014, de 22-09-2014 a 28-09-2014, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 50.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 46,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 320 (2,50 %)
ii) N.º de países — 32 (2,50 %)
iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)
iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 25.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 25.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se

verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 22 de maio de 2014, em dois exemplares de igual valor.

22 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/173/DDF/2014)

Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países.	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

207849925

Contrato n.º 338/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/155/DDF/2014

Atividades Regulares

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designados como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante;

2 — O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa, NIPC 600 055 930, aqui representado por José Madeira Serôdio, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I. P., ou 2.º outorgante; e

3 — O Comité Paralimpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Sacramento n.º 4 — R/C Fanqueiro — Loures, NIPC 507805259, aqui representado por Humberto Fernando Simões dos Santos, na qualidade de Presidente, adiante designada por Comité ou 3.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 17 de janeiro de 2014, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 3.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 24-01-2014, entre o 1.º outorgante e o 3.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/4/DDF/2014 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 31.248,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão ao Comité acima identificado de uma comparticipação financeira no valor global de 140.000,00 €, destinada

a apoiar a execução do programa de Atividades Regulares, a suportar em partes iguais entre o 1.º e 2.º outorgante;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Regulares, que o Comité apresentou no IPDJ, I. P. e no INR. I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. e INR. I. P., ao Comité, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 140.000,00€.

2 — A comparticipação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes iguais, no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros) a conceder por cada um dos 1.º e 2.º outorgantes ao 3.º outorgante.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/4/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa.

4 — O montante indicado no n.º 2 pago pelo IPDJ, I. P., provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

5 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo Comité, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P. e INR, I. P.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, pelo IPDJ, I. P. e INR, I. P., nos seguintes termos:

Mês	Pagamentos do IPDJ, I. P.	Pagamentos do INR, I. P.
Janeiro	10.416,00 €	
Fevereiro	10.416,00 €	
Março	10.416,00 €	
Abril		
Maio	8.652,00 €	
Junho	4.300,00 €	35.020,00 €
Julho	4.300,00 €	5.830,00 €
Agosto	4.300,00 €	5.830,00 €
Setembro	4.300,00 €	5.830,00 €
Outubro	4.300,00 €	5.830,00 €
Novembro	4.300,00 €	5.830,00 €
Dezembro	4.300,00 €	5.830,00 €
Total (por entidade)	70.000,00 €	70.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/4/DDF/2014.

3 — Na circunstância do Comité não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/4/DDF/2014, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/4/DDF/2014.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Atividades Regulares, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. e do INR, I. P. ao Comité até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do Comité

São obrigações do Comité:

a) Executar o Programa de Atividades Regulares apresentado no IPDJ, I. P. e no INR, I. P., em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P. e pelo INR, IP

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 15 de setembro de 2014, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

e) Entregar, até 31 de março de 2015, um relatório final, em modelo definido próprio, sobre a execução do Programa de Atividades Regulares, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*), antes do apuramento de resultados;

f) Disponibilizar na página de Internet do Comité, até 15 de abril de 2015, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do Comité;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

g) Facultar ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2014 relativo a cada um dos Programa de Atividades Regulares alvo de apoio neste contrato-programa, o balancete analítico a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Atividades Regulares;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes de Plano de Atividades objeto de apoio através do presente contrato-programa

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo Comité, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do Comité

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P.e INR, I. P.., quando o Comité não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.e ou INR, I. P.

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*), *h*) e ou *i*) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P. o direito

de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O Comité obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao Comité pelo 1.º 2.º outorgantes ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P.. podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados em 2014 corresponde a valor superior a 40 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia plenária.

2 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante no ano de 2014, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.

3 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

4 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3 do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, na opção sexual ou religiosa.

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas na opção sexual ou religiosa, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P. e pelo INR. I. P..

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P. e INR, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo Comité nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/4/DDF/2014 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou ao Comité, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O Comité declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P.. relativamente ao contrato-programa n.º CP/4/DDF/2014.

Assinado em Lisboa, em 22 de maio de 2014, em três exemplares de igual valor.

22 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Madeira Serôdio*. — O Presidente do Comité Paralimpico de Portugal, *Humberto Fernando Simões dos Santos*.

207849917

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 6576/2014

Por despacho de 22 de abril de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior de Luís Filipe Pinto Canário, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Vila Real, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de junho de 2014.

21 de maio de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207843444

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 7066/2014

Considerando os objetivos de reorganização das infraestruturas militares, prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência no cumprimento das suas missões, a Lei de Programação de Infraestruturas Militares (LPIM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional;

No desenvolvimento do regime aí estabelecido, o Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de novembro, definiu o universo de imóveis suscetíveis de rentabilização nos termos previstos na LPIM, do qual consta o PM 23/Horta, designado por «Paiol Geral», sito no concelho da Horta;

Considerando que o PM 23/Horta tem sido objeto de manifestações de interesse sendo a sua rentabilização contributo para a gestão racional

do património do Estado afeto à Defesa Nacional implicando benefícios financeiros;

Considerando que o PM 23/Horta tem a situação jurídico-registal regularizada e foi objeto de avaliação por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças/Ministério das Finanças sendo-lhe atribuído o valor de € 25 000,00;

Considerando, finalmente, que este imóvel foi desafetado do domínio público militar pelo Despacho n.º 12843/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, da alínea *a*) do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, determina-se o seguinte:

1.º Autorizar a alienação, por hasta pública ou ajuste direto, do PM 23/Horta — Paiol Geral, situado na Rua Dr. Neves, freguesia da Horta (Matriz) e concelho da Horta, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 263 da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Horta sob o n.º 1194/20130222, da mesma freguesia.

2.º A formalização do respetivo procedimento cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro.

3.º O valor obtido na alienação do imóvel é afeto na sua totalidade à execução da Lei de Programação de Infraestruturas Militares, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro.

20 de dezembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.* — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

207843388

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 402/2014

O INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., adiante designado por INFARMED, IP, está incumbido de gerir um significativo acervo patrimonial, imobiliário e mobiliário, quer dos seus bens próprios quer dos bens do estado que lhe estão afetos para o exercício das suas atribuições.

Considerado que a manutenção programada de edifícios, instalações e equipamentos permitirá antecipar, na maior parte dos casos investimentos futuros mais avultados, bem como as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, importa prever a abertura de um procedimento tendente à contratação de tais serviços.

Tal contrato de prestação de serviços dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, tornando-se assim necessário proceder à repartição plurianual de encargo financeiro resultante do mesmo.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o INFARMED, I. P. autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços e manutenção e conservação dos edifícios, instalações e equipamentos até ao montante global de € 711.498,63, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma

Ano de 2015 — €237.166,21, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2016 — €237.166,21, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor

Ano de 2017 — €237.166,21, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento do INFARMED, I. P.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de maio de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207842034

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 403/2014

O Instituto de Informática, I.P., é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

O Instituto de Informática, I.P., possui uma plataforma baseada em arquitetura orientada a serviços (SOA) que é caracterizada por aplicações com o objetivo de suportar a Desmaterialização de Processos de Negócio (DPN).

A plataforma DPN é constituída por componentes tecnológicos tais como: *Oracle Weblogic server*, *BPM* e *ECM*. Estas tecnologias suportam processos críticos e de grande impacto para o negócio, sendo por isso necessário contratar serviços que assegurem técnicos com competência comprovada nas referidas áreas de forma a garantirem a administração, o suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Para cumprir os objetivos referidos, há que proceder, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, à contratação de serviços de administração de sistemas *Middleware Weblogic*, *BPM* e *ECM*, por um período inicial de doze meses, com possibilidade de renovação por dois períodos iguais e sucessivos de doze meses, com fixação de preço base global no valor de 432.000,00€ (quatrocentos e trinta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica o conselho diretivo do Instituto de Informática, I.P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de administração de sistemas *Middleware Weblogic*, *BPM* e *ECM*, no montante máximo global de 432.000,00€ (quatrocentos e trinta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente aos seguintes anos:

Ano de 2014 – 72.000,00€;
Ano de 2015 – 144.000,00€;
Ano de 2016 – 144.000,00€;
Ano de 2017 – 72.000,00€.

2.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3.º Os encargos decorrentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I.P., consignado no Orçamento da Segurança Social na rubrica D.02.02.20 – "outros trabalhos especializados".

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de maio de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

207844116

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Instituto de Estudos Superiores Militares

Despacho n.º 7067/2014

Subdelegação de competências no chefe dos Serviços de Apoio do Instituto de Estudos Superiores Militares

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 7 do despacho n.º 6192/2014, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2014, subdelego no chefe dos Serviços de Apoio do Instituto de Estudos Superiores Militares, Coronel TOMET NIP 043705-A, Rui Alfredo Faustino Campos, no âmbito da missão e dos objetivos definidos para o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), a competência para:

a) Concessão de facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas a pessoal civil, sargentos e praças;
b) Autorizar a inscrição e participação de pessoal civil em ações de formação, desde que integrados em atividades do IESM e inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados;
c) Autorizar a condução de viaturas afetas ao IESM, nos termos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;
d) Autorizar em matérias de transporte, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro;
e) Autorizar as despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 75 000.

2 — Ficam por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe dos Serviços de Apoio a partir de 7 de fevereiro de 2014, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de maio de 2014. — O Diretor*, Rui Manuel Xavier Fernandes Matias,* tenente-general.

207843136

MARINHA

Comando Naval

Despacho n.º 7068/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 16625/2013, de 6 de dezembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada Interino, subdelego, no Comandante da Base Naval de Lisboa, capitão-de-mar-e-guerra João Luís Rodrigues Dores Aresta a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 250.000,00€.
b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre o dia 30 de novembro e o dia 8 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo comandante da Base Naval de Lisboa, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — Fica assim revogado o meu Despacho n.º 13779/2011 (2.ª série), de 3 de outubro.

26 de fevereiro de 2014. — O Comandante Naval, *José Montenegro,* vice-almirante.

207845518

Despacho n.º 7069/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, no comandante da Flotilha, contra-almirante Alberto Manuel Silvestre Correia, com a faculdade de subdelegar relativamente ao pessoal dos comandos administrativos, Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval, unidades navais e de mergulhadores, a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000;
b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 50 000.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no comandante da Flotilha, contra-almirante Alberto Manuel Silvestre Correia, com a faculdade de subdelegar relativamente ao pessoal dos comandos administrativos, Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval, unidades navais e de mergulhadores, a competência que me é subdelegada para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do mapa de pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Flotilha, CITAN, Esquadrilhas, Unidades Navais e Mergulhadores:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Flotilha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
4 — Fica assim revogado o meu despacho n.º 2065/2014 (2.ª série), de 26 de dezembro 2013.

28 de fevereiro de 2014. — O Comandante Naval, *José Montenegro,* vice-almirante.

207845956

Despacho n.º 7070/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, no Comandante da Zona Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra Victor Manuel Martins dos Santos, a competência que me é subdelegada para:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 150.000,00€.
b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 50.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Comandante da Zona Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra Victor Manuel Martins dos Santos, a competência que me é subdelegada para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Norte:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades.
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez.
c) Conceder licença por interrupção de gravidez.
d) Conceder licença por adoção.
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação.
f) Autorizar assistência a filho.
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica.
h) Autorizar assistência a neto.
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde.
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica.
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Comandante da Zona Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra Victor Manuel Martins dos Santos, a competência que me é subdelegada para autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, n.º 9 e do n.º 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da

Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Norte.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Comandante da Zona Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra Victor Manuel Martins dos Santos, a competência para atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviços no Comando da Zona Marítima do Norte.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima do Norte, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 — Ficam assim revogados os meus despachos n.º 2069/2014 (2.ª série), de 26 de dezembro 2013 e n.º 13253/2012 (2.ª série), de 10 de setembro 2012.

28 de fevereiro de 2014. — O Comandante Naval, *José Montenegro,* vice-almirante.

207846077

Despacho n.º 7071/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, no Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, capitão-de-mar-e-guerra Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, a competência, para no âmbito do Comando Naval, autorizar despesas:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00€.
b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, capitão-de-mar-e-guerra Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva a competência que me é subdelegada para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando Naval:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades.
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez.
c) Conceder licença por interrupção de gravidez.
d) Conceder licença por adoção.
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação.
f) Autorizar assistência a filho.
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica.
h) Autorizar assistência a neto.
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde.
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica.
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 — Fica assim revogado o meu Despacho n.º 2068/2014 (2.ª série), de 26 de dezembro 2013.

28 de fevereiro de 2014. — O Comandante Naval, *José Montenegro,* vice-almirante.

207845875

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 7072/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, à categoria de guarda de 2.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, com a nova redação dada pelo do Decreto-Lei n.º 376/85, de 26 de setembro, a contar de 8 de julho de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2 e na alínea *b*) do n.º 4 do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho e em conformidade com o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militarizados:

32000107, guarda de 3.ª classe Luís Miguel Queirós Rebelo Felícia
32000106, guarda de 3.ª classe David Filipe Alves das Dores

Produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Após promovidos ficarão posicionados na lista de antiguidade na categoria de guarda de 2.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha à esquerda do 32000705 guarda de 2.ª classe Carlos Manuel Sadio Branco.

15 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva,* contra-almirante.

207844781

Despacho (extrato) n.º 7073/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, à categoria de sota patrão de costa de 1.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, a contar de 17 de setembro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2 e na alínea *b*) do n.º 4 do grupo 4 — Troço do Mar da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho e em conformidade com o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militarizado:

34002687, sota patrão de costa de 2.ª classe Porfírio dos Santos Ventura

Produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Após promovido ficará posicionado na lista de antiguidade na categoria de sota patrão de costa de 1.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha à esquerda do 34001586 sota patrão de costa de 1.ª classe Bento Rocha Valente Rodrigues.

16 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva,* contra-almirante.

207844992

Despacho n.º 7074/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de fuzileiros:

775581, António Cândido de Sousa Rodrigues

(adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 780278 sargento-mor FZ Rui Martins Narciso. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 775681 sargento-mor FZ Duarte Costa Rodrigues.

22 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* vice-almirante.

207846222

Despacho n.º 7075/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de fuzileiros:

775681, Duarte Costa Rodrigues

(adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 21 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 20 de dezembro de 2013, resultante da passagem à situação de reserva do 739278 sargento-mor FZ António Barbosa Vieira. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 753378 sargento-mor FZ Horácio de Matos Rodrigues Ferreira.

22 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* vice-almirante.

207846166

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 7076/2014

Por despacho de 19 de maio de 2014 do Chefe da RPM, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 5937/2014 de 23 de abril 14 do Exmo. MGen DARH, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87 de 07 de maio de 2014, após subdelegação do Exmo. TGEN VCEME no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando do Pessoal, pelo Despacho n.º 5521/2014, de 27 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78 de 22 de abril de 2014, por subdelegação conferida pelo Despacho n.º 4417/2014 de 12 de março 14, de S. Ex.ª o Gen CEME, inserto no *Diário da República,* 2.ª série n.º 60, de 26 de março, é cessada a graduação desde 01 de maio de 2014, nos termos da alínea *d*) do artigo 70.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, aos militares abaixo indicados:

Segundo-Furriel Graduado, NIM 11346009, Paulo Alexandre Castro Fernandes

Segundo-Furriel Graduado, NIM 14596306, Diogo Filipe Ribeiro Fernandes

Segundo-Furriel Graduado, NIM 14817409, Filipe José Monteiro Henriques

Segundo-Furriel Graduado, NIM 16426713, António Miguel Ribeiro Moreira

19 de maio de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias,* COR ART.

207844538

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 6577/2014

Concurso de admissão ao curso de formação de sargentos dos quadros permanentes da Força Aérea — 2014-2015

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro do Estado e das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o curso.

2 — Por despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA) de 13 de maio de 2014 e nos termos do Estatuto dos Militares da Força Aérea, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, do artigo 5.º do Regulamento Escolar dos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e dos Estágios Técnico-Militares de Sargentos (ETM) da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 8/2013, de 10 de janeiro, e do Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadro Permanentes da Força Aérea, aprovado pelo Despacho do CEMFA, n.º 16/2013, de 08 de fevereiro, torna-se público que está aberto por um período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Quadro Permanente da Força Aérea 2014/2015 (CFS/QP 2014/2015), para as especialidades ABST, BF, MARME, MELECA, MELECT, MELIAV, MMA, OPCART, OPCOM, OPINF, OPRDET, OPSAS, PA e SAS.

3 — A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão colegial que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso, nos termos previstos no seu Regulamento aprovado por Despacho do CEMFA, n.º 65/2011, de 07 de novembro.

4 — Os candidatos que prestem ou tenham prestado serviço em Regime de Contrato (RC), pelo período mínimo de três anos, com referência à data prevista de início do curso, beneficiam, nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, de um contingente mínimo de 30 % do número total de vagas postas a concurso. No âmbito do presente concurso todas as vagas que vierem a ser superiormente aprovadas serão atribuídas ao Contingente do RI (CRI), sem prejuízo do indicado no parágrafo seguinte.

5 — Nas especialidades de OPCART e OPRDET a percentagem de vagas a atribuir ao CRI será de 75 %.

6 — Na determinação das vagas para as especialidades indicadas no parágrafo 5., o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a 5 e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que 5.

7 — O Contingente Geral (CG) é composto pelos militares das especialidades indicadas no parágrafo 5. em RC à data de encerramento do período de candidaturas e que tenham menos de 29 anos de idade, em 31 de dezembro de 2014.

8 — No preenchimento das vagas para as especialidades indicadas no parágrafo 5. respeitar-se-á a seguinte sequência de etapas:

a) Preenchimento das vagas do CG;

b) Adição das vagas sobrantes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do CRI;

c) São retirados do CRI os candidatos admitidos no âmbito do CG;

d) Preenchimento das vagas do CRI;

e) Preenchimento das vagas sobrantes pelos candidatos do CG, que não tenham sido admitidos na primeira etapa do preenchimento das vagas.

A Direção de Pessoal (DP), tendo em consideração os dados constantes dos processos de candidatura, procede à integração dos candidatos nos contingentes mencionados.

9 — Condições gerais de admissão:

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA);

b) Ser Praça da Força Aérea (FA) em Regime de Contrato (RC) ou na reserva de disponibilidade desde que abrangido pelo artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado (RI);

c) Possuir o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente;

d) Ter menos de 29 anos de idade, em 31 de dezembro de 2014, aplicando-se o estabelecido no artigo 47.º do RI aos candidatos que concorram às vagas atribuídas no âmbito do artigo 33.º do RI;

e) Ter cumprido, à data de início do curso, três anos de serviço efetivo, contados a partir da data de conclusão da Instrução Complementar (IC) sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do parágrafo 10.;
f) Pertencer às especialidades para que se encontra aberto o concurso, sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do parágrafo 10.;
g) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destina;
h) Possuir avaliação de mérito reveladora de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos Quadros Permanentes (QP) da Categoria de Sargentos;
i) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado;
j) Não ter sido eliminado ou desistido em CFS anterior.

10 — Condições especiais de admissão:

a) Os candidatos oriundos de especialidades sem correspondência nos QP podem candidatar-se às especialidades para que se encontra aberto concurso, de acordo com o Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea, conforme se indica:

(1) ABST, para os militares da especialidade SHS;
(2) Para o Quadro BF, os militares das especialidades de CLAR e MUS;
(3) OPSAS, para os militares da especialidade SS;

b) Nas especialidades OPCART e OPRDET o tempo de serviço efetivo em RC, cumprido após conclusão da IC, referido na alínea *e*) do parágrafo 9. é reduzido para 12 meses;

11 — Formalização e instrução das candidaturas:

Os candidatos são os responsáveis pelos documentos que têm de entregar, nos prazos estabelecidos, nos Serviços de Pessoal das respetivas Unidades, Órgãos ou Serviços (U/O/S).
Todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão ser originais.
Nos termos do artigo 47.º da Lei do Serviço Militar, são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos.
A organização dos processos de candidatura é da responsabilidade dos serviços de pessoal das respetivas U/O/S e deverá incluir os documentos abaixo indicados, pela seguinte ordem:

a) Requerimento dirigido ao CEMFA, de acordo com a minuta disponibilizada no Portal da Direção de Pessoal (DP) e no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA), em http://www.emfa.pt/www/po/crfap/index.php?pagina=011.003, solicitando a admissão ao presente concurso.
b) Certificado de Habilitações que comprove que o candidato possui o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente, com a discriminação das classificações das disciplinas e nota final (se aplicável) de acordo com a legislação em vigor;
c) Certificado de Registo Criminal, emitido nos três meses que antecedem a data de entrega dos documentos;
d) Para os candidatos militares que se encontrem na efetividade de serviço: documento comprovativo, devidamente autenticado pelo Comandante, Diretor ou Chefe, de que à data de encerramento deste concurso possuí aptidão nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o estabelecido no Despacho do CEMFA n.º 22/2013, de 02 de abril;
e) Para os candidatos que se encontrem na situação de disponibilidade: atestado médico comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura;
f) Ficha de Avaliação Individual, exceto se o militar tiver sido avaliado nos seis meses que antecedem a data de abertura de concurso.

12 — Processamento do concurso:

O concurso é constituído pelas seguintes fases: Fase Documental, Avaliação Documental, Métodos de Seleção, Seriação Final e Preenchimento das Vagas.

a) Fase Documental:

Os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S são os primeiros responsáveis pela correta instrução dos processos de candidatura, nomeadamente no que concerne à inclusão de todas as peças que o integram, bem como pela verificação das condições de admissão ao concurso, atestando-as na informação que acompanha os respetivos requerimentos;
(1) No dia seguinte ao encerramento da Fase Documental deve ser enviada para a DP, via Fax ou Mensagem, pelos Serviços de Pessoal das U/O/S, uma relação com a identificação dos candidatos ordenados por NIP (posto, especialidade, NIP e nome completo).
(2) Nos cinco (5) dias seguintes ao encerramento do concurso os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S deverão enviar para a DP os processos de candidatura, instruídos de acordo com o definido no parágrafo 11.

b) Avaliação Documental:

(1) A DP realizará a avaliação documental dos processos de candidatura tendo em vista a validação formal dos mesmos, bem como a verificação da satisfação das condições de admissão estabelecidas no presente Aviso de Abertura;
(2) As candidaturas que derem entrada nos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S fora do prazo previsto serão excluídas;
(3) Serão ainda excluídos do concurso os candidatos cujos processos não se encontrem devidamente instruídos, por motivos que lhes sejam imputáveis, bem como aqueles que não satisfaçam as condições gerais e especiais referidas nos parágrafos 9. e 10. do presente Aviso de Abertura.
(4) Compete à comissão de admissão ao CFMTFA deliberar sobre a exclusão dos candidatos.

c) Métodos de Seleção:

Para efeitos de seleção os candidatos admitidos a concurso realizarão as seguintes provas:

(1) Provas de Avaliação da Condição Física: destinam-se a avaliar as condições físicas dos candidatos ao CFS para o exercício das funções militares.

(*a*) Estas provas são efetuadas de acordo com o definido em regulamentação própria da Força Aérea (Anexo A) e conforme calendário apresentado no parágrafo 13;
(*b*) Decorrem nas seguintes unidades AFA/BA1, BA4, BA5, BA6, BA11 e CFMTFA. De acordo com calendário a definir;
(*c*) Os resultados destas provas expressam-se por "Apto" ou "Inapto", têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado "Inapto";
(*d*) A supervisão das provas será efectuada por um júri constituído para o efeito, nomeado pelo TGEN CPESFA sob proposta do MGEN DINST.

(2) Provas de Avaliação Psicológica: visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade ao exercício das funções inerentes à categoria de Sargentos dos QP da FA e às específicas do QE a que se destinam.

(*a*) Compreendem as provas de avaliação cognitiva e inteletual, psicomotora, avaliação da personalidade e motivação bem como prova de grupo e entrevista;
(*b*) Decorrem no Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA), conforme calendário definido no parágrafo 13.;
(*c*) Os resultados destas provas expressam-se por "Apto" ou "Inapto", têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado "Inapto".

(3) Inspeções Médicas: visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas dos quadros especiais a que se destinam.

(*a*) Os candidatos serão submetidos a exames complementares de diagnóstico, Avaliação biométrica e Exame médico;
(*b*) Estas provas ocorrem de acordo com o calendário definido no parágrafo 13, sendo efetuadas pela Junta de Avaliação para a Frequência dos Cursos de Formação, de Qualificação e de Promoção (JAFCFQP) n.º 7, na Direção de Saúde. ou pelo Centro de Medicina Aeronáutica (CMA) consoante a especialidade a que o candidato se destina;
(*c*) Os resultados destas provas expressam-se por "Apto" ou "Inapto", têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado "Inapto".

(4) Provas de Avaliação de Conhecimentos (PAC): visam avaliar os conhecimentos científicos, técnicos e militares dos candidatos ao CFS, necessários para o exercício das funções específicas do QE a que se destinam.

(*a*) As provas decorrem no CFMTFA, à exceção da Prova de Aptidão Musical (PAM) para ingresso no quadro BF que decorrerá nas instalações da Banda da Força Aérea;

(*b*) De acordo com o definido na tabela que constitui o Anexo B do presente Aviso de Abertura, os candidatos realizarão as seguintes provas:

1) Conhecimentos Técnico-Militares: Destinam-se a avaliar os conhecimentos e competências dos candidatos no âmbito militar geral e específicos da especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito sendo composta por uma parte de conhecimentos militares gerais e outra de conhecimentos específicos da respetiva especialidade;
2) Matemática: Destina-se a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da matemática, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidata. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Matemática B do ensino secundário;
3) Português: Destina-se a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua portuguesa, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Português do ensino secundário;
4) Inglês: Destina-se a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua inglesa, considerando as exigências subjacentes à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Inglês do ensino secundário;
5) As provas de Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática, Português e Inglês tem a duração de uma hora e quarenta e cinco minutos, com quinze minutos de tolerância.
6) Aptidão Musical: Destina-se a avaliar as capacidades técnicas instrumentais dos candidatos, considerando as exigências de qualificação técnico-artísticas que estão subjacentes à especialidade de músico.

Esta prova terá uma componente teórica escrita e uma componente prática, sendo que:

a) Componente escrita é constituída por:

1) Um exercício de organologia, com a duração máxima de 30 minutos;
2) Um exercício de transposição, com a duração máxima de 15 minutos;
3) Um exercício de classificação de intervalos, com a duração máxima de 15 minutos;
4) Um ditado melódico, com a duração máxima de 15 minutos;
5) Um ditado rítmico, com a duração máxima de 15 minutos.

b) Componente prática é constituída por:

1) Execução de duas escalas diatónicas maiores com articulações diversas e os respetivos harpejos (duração máxima de 05 minutos);
2) Execução de duas escalas diatónicas menores com articulações diversas e os respetivos harpejos (duração máxima de 05 minutos);
3) Execução de duas escalas cromáticas com articulações diversas (duração máxima de 05 minutos);
4) Execução de uma obra musical escolhida pelo júri (duração máxima de 10 minutos);
5) Execução de uma obra musical ou excertos musicais, com ou sem acompanhamento da Banda, desconhecida do candidato (duração máxima de 05 minutos).

(*c*) A elaboração e classificação destas provas é da competência de um júri a nomear pelo TGEN CPESFA sob proposta do MGEN DINST exceto para as provas musicais cujo júri será proposto pelo superintendente da Banda de Musica da Força Aérea (BMFA).
(*d*) Os programas com os conteúdos das diferentes áreas que constituem a matéria das provas, bibliografia recomendada e tipologia, serão divulgados pela Direção de Instrução (DINST) e disponibilizados, para consulta dos interessados, no portal intranet da FA e no sítio da internet do CRFA.
(*e*) As provas de aptidão musical decorrem na BMFA, conforme calendário definido no parágrafo 13;
(*f*) A duração das provas é de uma hora e quarenta e cinco minutos, com quinze minutos de tolerância, com exceção da prova de Aptidão Musical que terá uma duração máxima de 120 minutos.
(*g*) Os resultados destas provas serão expressos numa escala de zero (0) a 20 valores, com arredondamento às décimas.
(*h*) Sem possibilidade de repetição, estas provas têm caráter eliminatório, implicando a exclusão das provas subsequentes do concurso o candidato que obtenha, em qualquer uma delas, nota inferior a 8 valores.
(*i*) Serão igualmente excluídos os candidatos que obtenham média inferior a 9,5 valores no conjunto das seguintes provas: Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática/Português/Aptidão Musical e Inglês.
(*j*) Os candidatos ao quadro BF serão excluídos do concurso caso obtenham nota inferior a 8 valores em qualquer uma das componentes da Prova de Aptidão Musical.
(*k*) Os resultados das provas serão divulgados nos portais da DP, da DINST e no sítio da Internet do CRFA;
(*l*) Após divulgação dos resultados das PAC, os candidatos dispõem de um prazo de oito (8) dias úteis para requerer ao MGEN DINST a revisão da(s) prova(s) realizada(s), mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado dos motivos do pedido de reapreciação, nos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S, que deverão assegurar o envio por fax de uma cópia do requerimento à DP, no prazo de dois (2) dias úteis. A formalização do requerimento de revisão da(s) prova(s) deverá ser precedida de consulta prévia da(s) mesma(s) pelos candidatos em data a coordenar entre a DINST e os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S.

(5) Convocação para Provas e Inspeções:

(*a*) A nomeação é feita pela DP, mediante mensagem que será divulgada no portal da DP, da DINST e no sítio da Internet do CRFA, da lista de candidatos admitidos a concurso;
(*b*) Para as provas de Avaliação Psicológica e Inspeções Médicas os candidatos serão ordenados de acordo com o definido em (1), alínea *d*. do parágrafo 12. e nomeado um número de candidatos, por especialidade, que permita o preenchimento integral das vagas que forem aprovadas;
(*c*) Os restantes militares constituem-se como reservas podendo, em caso de desistência ou eliminação dos candidatos indicados na alínea anterior, ser nomeados para a prestação das restantes provas;
(*d*) Os candidatos nomeados para a prestação de provas e que pretendam desistir em qualquer uma das fases do processo de seleção deverão, com a maior brevidade, enviar a declaração de desistência à DP com conhecimento à DINST, através dos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S.

(6) Exclusão do concurso:

Os candidatos nomeados para os métodos de seleção serão excluídos do concurso se:

(*a*) Obtiverem nota inferior a oito (8) valores em qualquer uma das PAC;
(*b*) Obtiverem média inferior a nove vírgula cinco (9,5) valores no conjunto das seguintes provas: Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática/Português/Aptidão Musical e Inglês.
(*c*) Obtiverem nota inferior a oito (8) valores em qualquer uma das componentes da Prova de Aptidão Musical.
(*d*) Forem considerados "Inaptos" em qualquer uma das seguintes provas:

1) Provas de avaliação psicológica;
2) Inspeções médicas;
3) Provas de avaliação da condição física;

d) Seriação Final e Preenchimento das Vagas.

(1) Classificação Final: A determinação da classificação final para efeitos de elaboração da lista de seriação final é realizada de acordo com as fórmulas apresentadas no ANEXO C ao presente Aviso de Abertura.
(2) Preenchimento das Vagas:

(*a*) O preenchimento das vagas processa-se de acordo com a lista de seriação final do concurso, ordenada por ordem decrescente da classificação final obtida pelos candidatos.
(*b*) Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao mais antigo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 297.º e do n.º 3 do artigo 177.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), conforme indicado:

1) Maior graduação militar;
2) Maior antiguidade de posto;
3) Mais tempo de serviço efetivo;
4) Maior idade.

(*c*) Os candidatos que não obtenham vaga constituem-se como reservas, podendo ser convocados em caso dos candidatos apurados virem a desistir ou a ser eliminados nos primeiros 10 dias úteis subsequentes à data de início do curso.

13 — Calendário:

Dias	Fases
Até 25 de julho de 2014.	Divulgação da lista de candidatos admitidos/excluídos.
De 30 julho a 18 de agosto de 2014.	Provas de Avaliação da Condição Física
Até 22 de agosto de 2014. . . .	Divulgação da lista de candidatos considerados *Aptos* nas provas de Avaliação da Condição Física.
De 25 a 29 de agosto de 2014	Provas de Avaliação de Conhecimentos
Até 1 de setembro de 2014. . .	Publicação da lista de candidatos para a Prova de Aptidão Musical.
De 2 a 4 de setembro de 2014	Prova de Aptidão Musical, para candidatos ao quadro BF.
Até 16 de setembro de 2014. . .	Divulgação da ordenação dos candidatos após Provas de Avaliação de Conhecimentos.
De 17 a 26 de setembro de 2014	Provas de Avaliação Psicológica.
De 19 a 30 de setembro 2014	Inspeções Médicas.
Até 7 de outubro.	Divulgação da lista de candidatos nomeados para a frequência do CFS
13 de outubro	Início do CFS/QP 2014/2015 no CFMTFA.

26 de maio de 2014. — O Comandante do Pessoal, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* tenente-general piloto aviador.

ANEXO A

[a que se refere o parágrafo 12., alínea *c*), no ponto (1) em (a) do aviso de abertura]

Provas de avaliação da condição física para acesso às diversas especialidades do quadro permanente da Força Aérea

(conforme Despacho do CEMFA N.º 22/2013, de 2 de abril)

1 — Os militares na Efetividade de Serviço só poderão realizar estas provas mediante aptidão médica válida (registada em SIAGFA).

2 — As provas de avaliação da condição física dos candidatos às diferentes especialidades das diversas categorias do quadro permanente são as seguintes:

a) Extensões de braços;
b) Abdominais;
c) Corrida de 2400 m.

3 — A ordem de execução das provas é a constante nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do parágrafo 2 do presente anexo.

4 — A prova de "Extensões de Braços" tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço antebraço não seja superior a 90.º

5 — A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo.

À voz de "começar" dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova.

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em um (1) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
Se afastar as mãos dos ombros;
Se levantar as nádegas do solo.

6 — A prova "Corrida de 2400 m" consiste em percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Critérios de interrupção da corrida — Segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

O executante pede para interromper o teste;
O executante declara estar ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
O executante declara estar com náuseas ou vómitos;
O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
O executante apresenta uma palidez intensa;
O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

7 — As provas serão classificadas de *Apto* e *Não apto*, de acordo com a tabela de aptidão apresentada no ponto seguinte, sendo considerado *Apto* o candidato que obtenha aptidão nas 3 provas, descritas no n.º 2., deste Anexo.

8 — Tabela de Aptidão:

Testes		Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29	30-34	35-39
Extensões de Braços . . .	Masc.	23	20	18
	Fem.	13	12	11
Abdominais	Masc.	35	32	29
	Fem.	32	29	26
Corrida 2400 m	Masc.	12:30	13:00	13:30
	Fem.	14:00	14:30	15:00

Provas de avaliação da condição física para acesso às especialidades de OPSAS e PA do quadro permanente da Força Aérea

(conforme Despacho do CEMFA n.º 21/2013, de 2 de abril)

9 — Os candidatos às especialidades de OPSAS e PA, deverão realizar as provas de avaliação da condição física de acordo com o preceituado no Despacho n.º 21/2013 do CEMFA, respetivamente:

a) Protocolo de execução dos testes de avaliação da condição física geral constante no anexo D ao Despacho n.º 21/2013 do CEMFA.

b) Protocolo de execução dos testes de avaliação da condição física especifica para Operadores de Sistemas de Assistência e Socorros (OPSAS) constante no anexo, F ao Despacho n.º 21/2013 do CEMFA.

c) Protocolo de execução dos testes de avaliação da condição física especifica para Policia Aérea (PA) constante no anexo, G ao Despacho n.º 21/2013 do CEMFA.

ANEXO B

[a que se refere o parágrafo 12., alínea *c*), no ponto (4) em (b)]

Provas de avaliação de conhecimentos

(conforme Despacho do CEMFA N.º 16/2013, de 8 de fevereiro)

Especialidade/Quadro	Técnico-Militares	Matemática	Português	Inglês Elementar	Inglês Intermédio	Aptidão Musical
ABST	X	X			X	
BF	X			X		X
MARME	X	X			X	
MELECA	X	X			X	
MELECT	X	X			X	
MELIAV	X	X			X	
MMA	X	X			X	
OPCART	X	X			X	
OPCOM	X	X			X	
OPINF	X	X			X	
OPRDET	X	X			X	
OPSAS	X	X		X		
PA	X		X	X		
SAS	X		X		X	

ANEXO C

[A que se refere o parágrafo 12., alínea d., no ponto (1)]

Fórmulas de Determinação da Classificação Final

(Conforme Despacho do CEMFA n.º 16/2013, de 8 de fevereiro)

1 — Para os candidatos a BF, a classificação final dos candidatos considerados aprovados no concurso será decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2ES + 3CTM + 1{,}5ING + 2MUS + 1{,}5VTS}{10}$$

sendo que:

$$MUS = \frac{CE + 2CP}{3}$$

em que:

CF — Classificação Final;
ES — Média do Ensino Secundário;
CTM — Nota da prova de Conhecimentos Técnico-Militares
MUS — Nota da prova de Aptidão Musical
CE — Componente Escrita
CP — Componente Prática
ING — Nota da prova de Inglês
VTS — Valorização do Tempo de Serviço

2 — Para os candidatos a todas as outras especialidades, a classificação final dos candidatos considerados aprovados no concurso decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2ES + 3CTM + 1{,}5ING + 2(MAT/POR) + 1{,}5VTS}{10}$$

em que:

CF — Classificação Final;
ES — Média do Ensino Secundário;
CTM — Nota da prova de Conhecimentos Técnico-Militares
MAT — Nota da prova de Matemática
POR — Nota da prova de Português
ING — Nota da prova de Inglês
VTS — Valorização do Tempo de Serviço

3 — O resultado obtido será arredondado até às centésimas de ponto.

4 — Aos candidatos cuja habilitação académica requerida para concurso tenha sido obtida através de um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) ou outra que não confira uma média final do Ensino Secundário, será atribuída a classificação de 10 valores.

5 — A Valorização do tempo de serviço, medido entre a data da conclusão da instrução complementar e a data de início do CFS, referida nos números anteriores, será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de Valorização do Tempo de Serviço

Tempo de serviço (em anos)	Valorização
Até 3	10
3 ou mais	14
4 ou mais	17
5 ou mais	20

207853212

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 7077/2014

Na sequência do procedimento administrativo, encetado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, que visou o licenciamento da atividade titulada pelo alvará n.º 524, de 21 de maio de 1953 (renovado em 30 de novembro de 1978), convertido automaticamente em autorização provisória de exercício de atividade, por força do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, verificou-se não estarem reunidas as condições legais para a continuação do exercício da atividade provisoriamente titulada, tendo os Serviços competentes para o efeito concluído pela absoluta inviabilidade do funcionamento desta oficina pirotécnica, originalmente situada em Lugar do Boço, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Felgueiras, distrito do Porto, e averbada em nome de "Mário Brochado de Carvalho e José Manuel Brochado de Carvalho", bem como da Carta de Estanqueiro n.º 2736.

Tendo sido garantido o direito de audiência de interessados, no âmbito do procedimento administrativo.

Nestes termos, ao abrigo dos poderes conferidos pelo Despacho do Senhor Ministro da Administração Interna n.º 8142-A/2013, de 20 de junho, publicado no *Diário da República,* n.º 118, 2.ª série, de 21 de junho, e nos termos da lei, declaro a **CADUCIDADE** da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao Alvará n.º 524, de 21 de maio de 1953 (renovado em 30 de novembro de 1978), e consequentemente da Carta de Estanqueiro n.º 2736, encontrando-se vedado o exercício das atividades a que os titulares estavam provisoriamente autorizados.

Não tendo, o titular procedido à entrega dos originais dos referidos documentos, foi o mesmo notificado pessoalmente que lhe ficou vedado o exercício da atividade que aqueles tutelavam, bem como da obrigação de proceder à sua entrega no Departamento de Armas e Explosivos (DAE) da PSP;

Ficando, ainda, obrigado a proceder à remoção de todos os produtos explosivos que se encontrem no estabelecimento com morada atual em Lugar do Boavista, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Vizela, distrito do Porto, no prazo que for estipulado para o efeito, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, p. p. pelo artigo 348.º[1] do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou pena de multa até 120 dias, em caso de desobediência simples ou, em pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso de desobediência qualificada.

[1] Por força do n.º 2, do artigo 11.º do Código Penal, as pessoas coletivas são suscetíveis de responsabilidade criminal.

19 de maio de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.
207844692

Despacho n.º 7078/2014

Na sequência do procedimento administrativo, encetado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, que visou o licenciamento da atividade titulada pelo alvará 267, de 30 de abril de 1952, convertido automaticamente em autorização provisória de exercício de atividade, por força do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, verificou-se não estarem reunidas as condições legais para a continuação do exercício da atividade provisoriamente titulada, tendo os Serviços competentes para o efeito concluído pela absoluta inviabilidade de funcionamento da oficina pirotécnica averbada em nome de "FERNANDO NOGUEIRA SIMÕES".

Tendo sido garantido o direito de audiência de interessados, no âmbito do procedimento administrativo.

Nestes termos, ao abrigo dos poderes conferidos pelo Despacho do Senhor Ministro da Administração Interna n.º 8142-A/2013, de 20 de junho, publicado no DR Nº 118, II Série, de 21 de junho, e nos termos da lei, declaro a **CADUCIDADE** da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao Alvará n.º 267, de 30 de abril de 1952, e consequentemente da Carta de Estanqueiro n.º 2779, de 12 de outubro de 1992, encontrando-se vedado o exercício das atividades a que os titulares estavam provisoriamente autorizados.

Não tendo, o titular procedido à entrega dos originais dos referidos documentos, foi o mesmo notificado pessoalmente que lhe ficou vedado o exercício da atividade que aqueles titulavam, bem como da obrigação de proceder à sua entrega no Departamento de Armas e Explosivos (DAE) da PSP;

Ficando, ainda, obrigado a proceder à remoção de todos os produtos explosivos que se encontrem no estabelecimento sito no Lugar de Casas Velhas, freguesia de Paços da Serra, concelho de Gouveia, distrito da Guarda, no prazo que for estipulado para o efeito, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, p.p. no artigo 348º[1] do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou pena de multa até 120 dias, em caso de desobediência simples ou, em pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso de desobediência qualificada.

[1] Por força do n.º 2, do artigo 11º do Código Penal, as pessoas coletivas são suscetíveis de responsabilidade criminal.

19 de maio de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre.*
207844805

Despacho n.º 7079/2014

Na sequência do procedimento administrativo, encetado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, que visou o licenciamento da atividade titulada pelo alvará n.º 299, de 14 de agosto de 1952, convertido automaticamente em autorização provisória de exercício de atividade, por força do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, verificou-se não estarem reunidas as condições legais para a continuação do exercício da atividade provisoriamente titulada, por falta de cumprimento dos requisitos de segurança previstos no Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico ou de Armazenagem de Produtos explosivos (RSEFAPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, bem como os requisitos relativos ao plano de segurança consignados no Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, tendo os Serviços competentes para o efeito (Departamento de Armas e Explosivos) concluído pela absoluta inviabilidade do funcionamento desta oficina pirotécnica, sita no Lugar de Vale de Lagoa, freguesia e concelho de Vimioso, Distrito de Bragança, averbada por arrendamento, em nome de "Paulino da Silva".

Tendo sido garantido o direito de audiência de interessados, no âmbito do procedimento administrativo.

Nestes termos, ao abrigo dos poderes conferidos pelo Despacho do Senhor Ministro da Administração Interna n.º 8142-A/2013, de 20 de junho, publicado no *Diário da República,* n.º 118, 2.ª série, de 21 de junho, e nos termos da lei, declaro a **CADUCIDADE** da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao Alvará n.º 299, de 14 de agosto de 1952, encontrando-se vedado o exercício das atividades a que os titulares estavam provisoriamente autorizados.

Não tendo, o titular procedido à entrega do original do referido alvará n.º 299, foi o mesmo notificado pessoalmente que lhe ficou vedado o exercício da atividade que aquele tutelava, bem como da obrigação de proceder à sua entrega no Departamento de Armas e Explosivos (DAE) da PSP;

Ficando, ainda, obrigado a proceder à remoção de todos os produtos explosivos que se encontrem no estabelecimento sito no Lugar de Vale de Lagoa, freguesia e concelho de Vimioso, Distrito de Bragança, no prazo que for estipulado para o efeito, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, p. p. no artigo 348.º[1] do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou pena de multa até 120 dias, em caso de desobediência simples ou, em pena de prisão até 2 anos ou pena de multa até 240 dias, no caso de desobediência qualificada.

[1] Por força do n.º 2, do artigo 11.º do Código Penal, as pessoas coletivas são suscetíveis de responsabilidade criminal

19 de maio de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre.*
207844846

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de retificação n.º 553/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2014, a p. 7925, o despacho (extrato) n.º 4342/2014, relativamente à autorização do exercício de funções, em regime de substituição, do seguinte oficial de justiça, retifica-se que onde se lê «António Jesus Ribeirinho Manata» deve ler-se «António Jesus Ribeirinho Mourato».

16 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
207843371

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 6578/2014

Procedimento concursal comum (Código da publicitação do procedimento 21/C/2013), com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Setúbal.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Código da publicitação do procedimento 21/C/2013), para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 14116/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro de 2013, foi homologada por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 05 de maio de 2014, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações do Estabelecimento Prisional de Setúbal, na rua dos Bombeiros, em Setúbal, e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt conforme o previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 de maio de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes.*
207844132

Aviso n.º 6579/2014

Procedimento concursal comum (código da publicitação do procedimento n.º 30/C/2013), com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Alcoentre.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (código da publicitação do procedimento n.º 30/C/2013), para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme o aviso n.º 15539/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2013, foi homologada por despacho do diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 9 de abril de 2014, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, na Rua do Conselheiro Arouca, em Alcoentre, e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt conforme o previsto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 de maio de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

207844108

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 7080/2014

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I.P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2014/3939/EMUT/LC, de 23 de abril de 2014), que conclui pela confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Santa Justa Lisboa, sito em Lisboa, com a classificação de 4 estrelas, de que é requerente a sociedade Falabela – Sociedade de Investimentos Imobiliários e Turísticos, S.A., decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

1. nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Santa Justa Lisboa, sito em Lisboa, com a classificação de 4 estrelas, de que é requerente a sociedade Falabela – Sociedade de Investimentos Imobiliários e Turísticos, S.A.;

2. nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da emissão do Alvará de Autorização de Utilização n.º 275/UT/2013, da Câmara Municipal de Lisboa (emitido em 17 de julho de 2013), ou seja, até 17 de julho de 2020;

3. nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fica isenta das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4. nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, que a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

(i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

(ii) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I.P.. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição de satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

20 de maio de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

307842148

Despacho n.º 7081/2014

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I.P. (consubstanciado na Informação de Serviço n.º INT/2014/3930/EMUT/GC, de 23 de abril de 2014), que conclui pela atribuição da utilidade turística definitiva ao estabelecimento hoteleiro Epic Sana Lisboa Hotel, sito em Lisboa, com a classificação de 5 estrelas, de que é requerente a sociedade Património Crescente – Investimentos Imobiliários, S.A., decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

1. nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Epic Sana Lisboa Hotel, sito em Lisboa, com a classificação de 5 estrelas, de que é requerente a sociedade Património Crescente – Investimentos Imobiliários, S.A.;

2. nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística definitiva em 7 (sete) anos, contados da data do Alvará de Autorização para Fins Turísticos n.º 93/UT/2013, emitido pela Câmara Municipal de Lisboa, em 6 de março de 2013, ou seja, até 6 de março de 2020;

3. nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fica isenta das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4. nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, que a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

(i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

(ii) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I.P.. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição de satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

20 de maio de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

307842691

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 7082/2014

Subdelegação de competências no Diretor Coordenador da Direção de Apoio ao Investimento, Dr. Carlos Manuel Sales Abade

1 — Torna-se público que o Vogal do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., Dr. Jorge Manuel de Oliveira Flor Abrantes, no exercício das competências que lhe foram delegadas nos n.os 12 e 13 da Deliberação do Conselho Diretivo n.º INT/2014/1555, de 12 de fevereiro de 2014 e INT/2014/1557, de 12 de fevereiro de 2014, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, subdelegou, pelo Despacho n.º INT/2014/1806, de 18 de fevereiro de 2014, no Diretor Coordenador da Direção de Apoio ao Investimento, Dr. Carlos Manuel Sales Abade, com a faculdade de subdelegar, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Direção:

a) Decidir quanto à elegibilidade prévia das candidaturas e apoios financeiros ou fiscais, sempre que essa avaliação preliminar se encontre regularmente prevista;

b) Decidir quanto ao enquadramento de operações propostas no âmbito de linhas de apoio financeiro às empresas geridas pelo Turismo de Portugal, I. P., desde que não envolvam a avaliação de mérito da operação ou a análise da viabilidade económico-financeira do investimento em apreço;

c) Decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo para apresentação dos elementos necessários para a formalização dos contratos de concessão de incentivos ou dos acordos de colaboração;

d) Decidir, em qualquer fase do processo, quanto às alterações das decisões de concessão de incentivos a submeter às Comissões Diretivas dos Programas Operacionais do QREN e dos demais sistemas incentivos que venham a ser criados, para decisão final;

e) Decidir quanto à renegociação de qualquer um dos termos e condições constantes dos contratos de concessão de incentivos ou dos acordos de colaboração celebrados com o Turismo de Portugal, I. P.;

f) Decidir sobre a resolução, por mútuo acordo, de contratos de concessão de incentivos ou acordos de colaboração celebrados com o Turismo de Portugal, I. P.;

g) Autorizar o pagamento de "fees" devidos às instituições bancárias pela gestão das operações de crédito abrangidas pelos Protocolos Bancários;

h) Homologar o encerramento das fases de investimento e de projetos de investimentos objeto de apoio no quadro dos sistemas de incentivos do QREN e dos demais sistemas incentivos que venham a ser criados, cuja gestão esteja atribuída ao Turismo de Portugal, I. P.

2 — No exercício dos poderes delegados ao abrigo do n.º 13 da Deliberação mencionada no número anterior, e nos termos da Deliberação n.º INT/2014/1557, de 12 de fevereiro de 2014, do Conselho Diretivo, o delegante subdelegou ainda, no Diretor Coordenador da Direção de Apoio ao Investimento, Dr. Carlos Manuel Sales Abade, os seguintes atos:

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e de serviços, até ao limite de Euros 15.000 (quinze mil), com IVA incluído, com a faculdade de subdelegar nos respetivos Diretores de Departamento até ao limite de Euros 10.000 (dez mil);

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, à exceção de avião ou em viatura própria, bem como os correspondentes abonos e as despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, a que os trabalhadores tenham direito;

c) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos dentro dos limites orçamentais aprovados;

d) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores afetos à Direção de Apoio ao Investimento e dos respetivos Diretores de Departamento;

e) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade.

3 — Os atos praticados no exercício dos poderes subdelegados nos termos do número anterior devem cumprir todas as normas e requisitos legais aplicáveis em cada matéria e enquadrar-se nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas e devem ser dados a conhecer ao Vogal do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., Dr. Jorge Manuel de Oliveira Flor Abrantes, até ao final de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula dos mesmos.

4 — Os limites fixados no presente despacho para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 12 de fevereiro de 2014.

21 de maio de 2014. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

207842772

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 7083/2014

Com vista à construção do intercetor do Rio Ave, veio a sociedade Águas do Noroeste, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar nas freguesias de Tougues e Macieira da Maia, no concelho de Vila do Conde.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Entidade Regional do Centro da Reserva Agrícola Nacional, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente, à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no ponto *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 580/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 35/GJ/2014, de 14/04/2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 6989,96 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário de descarga;

b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros, na faixa de servidão permanente com 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de edificar qualquer construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Noroeste, S. A., sita no Lugar do Gaído, Barcelos, 4755-045 Areias de Vilar, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos

na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Noroeste, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

20 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia.*

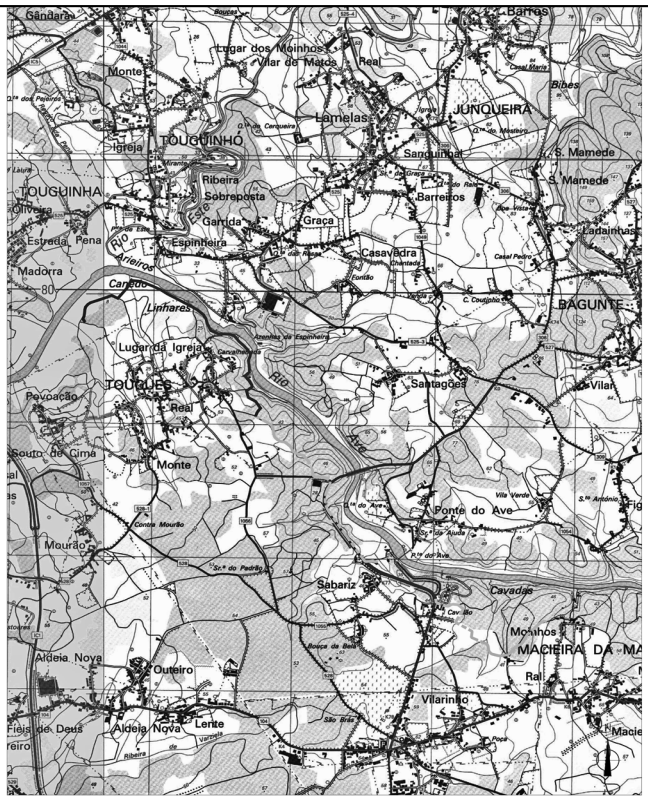
Mapa de áreas

Intercetor do Rio Ave — FD10

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (metros quadrados)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
01	Proprietário: Luís Filipe Castro Reis e Clara Maria Pinto Rodrigues da Cruz, Rua Fernando Castro Porto Maia, 360, Tougues, 4480-480 Vila do Conde. Outros detentores de direitos: 1 — Caixa Económica Montepio Geral, Rua Áurea, 219 e 241, 1100-062 Lisboa. 2 — Banco Santander Totta, S. A., Rua do Ouro, 88, 1100-063 Lisboa.	Tougues Vila do Conde	R-119	00149/ 19980629	Norte: Rio Ave. Sul: António José Valente. Nascente: António de Oliveira Castro e outro. Poente: António Porto Maia e outro.	RAN/REN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN e REN).	83,68
02	Proprietário: Maria Alice Azevedo de Castro, Rua Central, 159, Tougues, 4480-480 Vila do Conde. Arrendatário: Peniche da Costa Sociedade Agrícola, L.da, AC/Lino Fernandes da Costa, Rua do Souto, 14, Tougues, 4480-480 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-221	Omisso	Norte: Rio Ave. Sul: caminho. Nascente: José da Costa Dias. Poente: Jorge Lopes Laranja.	RAN/REN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN e REN).	324,10
03	Proprietário: Carolina Azevedo Ramos, Rua Central, 196, Tougues, 4480-480 Vila do Conde. Arrendatário: António da Silva Lemos, Rua das Barreiras, 6, Tougues, 4480-480 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-222	Omisso	Norte: Rio Ave. Sul: António Oliveira e Castro. Nascente: Carlos Domingos da Costa. Poente: António Oliveira e Castro.	RAN/REN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN e REN).	217,56
04	José Gonçalves de Azevedo e Carolina Maria da Silva, Rua das Barreiras, 6, 4480-480 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-223	257/ 20021016	Norte: Rio Ave. Sul: Ana Martins Lopes e outros. Nascente: Manuel de Azevedo Fernandes. Poente: Carolina da Silva Ramos.	RAN/REN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN e REN).	152,24
05	Proprietário: António de Oliveira Fernandes e Alice da Silva Balazeiro Fernandes, Rua Manuel A. Fernandes, 43, Tougues, 4480-480 Vila do Conde. Arrendatário: Miranda & Fernandes, Sociedade Agrícola, L.da , AC/Manuel António Balazeiro Fernandes, Rua Manuel A. Fernandes, 43, Tougues, 4480-480 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-224	86/ 19950424	Norte: Rio Ave. Sul: caminho. Nascente: Rita Brandão. Poente: Carlos Domingues da Costa.	RAN/REN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN e REN).	464,60
06	Proprietário: Lino Fernandes da Costa e Áurea dos Reis Peniche, Rua do Souto, 144, Tougues, 4480-480 Vila do Conde. Arrendatário: Peniche da Costa Sociedade Agrícola, L.da, AC/Lino Fernandes da Costa, Rua do Souto, 14, Tougues, 4480-480 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-245	29/ 19891124	Norte: Rio Ave. Sul: caminho público e Herdeiros de Carlos D. Costa. Nascente: Herdeiros de Manuel Azevedo Fernandes . Poente: Herdeiros de Hortêncio Martins Lopes e outros.	RAN/REN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN e REN).	289,52

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (metros quadrados)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
07	1 — C.C.H. Otília da Costa Ribeiro, AC/Maria Isabel Ribeiro da Costa e Fernando Dias Moreira, Rua Central, 100, Tougues, 4480-480 Vila do Conde. 2 — António Ribeiro da Costa e Maria José B. Gomes, Rua Agra de Cima, 364, Tougues, 4480-480 Vila do Conde. 3 — Carlos Ribeiro Costa Maria Helena C. Costa, Rua do Souto, 2, Casa 3-A, Árvore, 4480-057 Vila do Conde. 4 — Carolina Ribeiro da Costa, Rua dos Gaios, 30, 1.º, direito, 4490-599 Póvoa de Varzim. 5 — Manuel Ribeiro da Costa, Rua N. Sr.ª de Fátima, 452, 1.º, direito, Árvore, 4480-125 Vila do Conde. 6 — Maria Alice Ribeiro da Costa, Rua da Estrada Velha, 14, 1.º, direito, Mindelo, 4485-487 Vila do Conde. 7 — Maria da Conceição Ribeiro da Costa e Joaquim G. Santos, Rua do Cruzeiro, 85, Tougues, 4480-480 Vila do Conde. 8 — Maria de Fátima Ribeiro da Costa e António A. Pereira, Rua do Rio da Gândara, 1151, Vila Chã, 4485-721 Vila do Conde. 9 — Maria Isabel Ribeiro da Costa e Fernando Dias Moreira, Rua Central, 100, Tougues, 4480-480 Vila do Conde. 10 — Maria Isaura Ribeiro da Costa e António da Silva Neves, Rua do Souto Árvore, 4480-057 Vila do Conde. 11 — Maria Ribeiro da Costa e Fernando Ferreira de Sá, Rua Rio Este, 166, Touguinhó, 4480-579 Vila do Conde. 12 — Maria Rosa Ribeiro da Costa e José Matos da Costa Campos, Fontiscos, 4780-470 Santo Tirso. Arrendatário: Dário Joaquim Lopes Azevedo, Rua Fernando Castro Porto Maia, 47, Tougues, 4480-000 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-249	000304/ 050420	Norte: Rio Ave. Sul: Herdeiros de Manuel Azevedo Fernandes. Nascente: José Fernandes Araújo. Poente: Rita Brandão de Araújo.	REN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda REN).	537,07
08	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Vicente de Tougues, AC/ Joaquim Marques Ferreira, Largo António Vieira de Castro, 20, Tougues, 4480-480 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-272	Omisso	Norte: Rio Ave. Sul: caminho. Nascente: caminho e Celestino Gomes Peninhe. Poente: caminho.	Domínio público hídrico REN.	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda REN).	524,62
09	Proprietário: Francisco José Peniche da Silva e Maria Amélia Pereira R. da Silva, Rua dos Arcos, 329, Argivai, 4490-231 Póvoa de Varzim. Arrendatário: Filipe Costa, Rua da Espinheira, 238, Tougues, 4480-480 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-271	325/ 20061017	Norte: Rio Ave. Sul: caminho. Nascente: Nuno Salgueiro. Poente: Comissão de culto.	REN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda REN).	165,01

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (classificação no PDM)		Área (metros quadrados)
						Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços	
10	Herdeiros de Abel Pinheiro dos Santos, Rua D. João VI, 34, 4785-000 Trofa.	Tougues Vila do Conde	R-270	4/ 19850822	Norte: Abel Pinheiro dos Santos. Sul: António Pereira dos Reis. Nascente: António Pereira dos Reis. Poente: caminho.	Domínio público hídrico REN.	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda REN).	693,51
11	António de Oliveira Fernandes e Maria Alice da Silva B. Fernandes, Rua Manuel A. Fernandes, 43, Tougues, 4480-480 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-267	124/ 19970729	Norte: Nunes Salgueiro. Sul: caminho. Nascente: Nunes Salgueiro. Poente: Herdeiros de José Lopes e outros.	Domínio público hídrico REN.	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda REN).	814,27
12	Joaquim Gomes Viana e Maria Fernanda Marques Frasco Viana, Rua dos Jasmins, 148, Caxinas, 4480-798 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-300	154/ 19980702	Norte: caminho. Sul: Jorge Lopes Laranja. Nascente: Jorge Lopes Laranja. Poente: Carlos Domingos da Costa.	Espaços agro florestais e de enquadramento.	Espaços não urbanizáveis ou de transição.	296,35
13	Lino Fernandes da Costa e Áurea dos Reis Peniche, Rua do Souto, 144, Tougues, 4480-480 Vila do Conde.	Tougues Vila do Conde	R-364	270/ 20030408	Norte: Joaquim Oliveira Costa e outro. Sul: caminho. Nascente: caminho. Poente: Lino Fernandes da Costa.	Espaços agro florestais e de enquadramento.	Espaços não urbanizáveis ou de transição.	260,37
14	Petróleos Portugal, Petrogal, S. A., Rua Tomás Fonseca, Ed Galp, Torre C, 1600-209 Lisboa.	Macieira da Maia Vila do Conde	R-199	132/ 19910502	Norte: rio Ave. Sul: estrada nacional e Herds de Bento S. Amorim. Nascente: Petrogal. Poente: estrada nacional e Herds de Bento S. Amorim.	RAN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN).	666,42
15	Proprietário: Maria Alice dos Santos Gonçalves Costa e Manuel Alberto P. Costa, Rua do Bom Pastor, 339, Abelheira, 4785-103 Trofa. Arrendatário: Vítor Fernando Ribeiro da Silva, Rua de Real, 230, Junqueira, 4480-287 Vila do Conde.	Macieira da Maia Vila do Conde	R-207	160/ 19920728	Norte: caminho de servidão e Alberto Moreira de Sousa. Sul: Alberto Moreira de Sousa e outro. Nascente: Alberto Moreira de Sousa e caminho. Poente: estrada.	RAN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN).	301,80
16	Proprietário: Maria Alice dos Santos Gonçalves Costa e Manuel Alberto P. Costa, Rua do Bom Pastor, 339, Abelheira, 4785-103 Trofa. Arrendatário: Vítor Fernando Ribeiro da Silva, Rua de Real, 230 Junqueira, 4480-287 Vila do Conde	Macieira da Maia Vila do Conde	R-208	167/ 19910527	Norte: Sacor. Sul: Alice Ramos dos Santos. Nascente: caminho. Poente: Alice Ramos dos Santos.	RAN	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN).	307,12
17	Proprietários: 1 — Manuel Matos Macieira, Rua do Ral, 364, Macieira da Maia, 4485-390- Vila do Conde. 2 — Emília Maria Pereira de Matos Macieira Santos, Rua do Ral, 364, Macieira da Maia, 4485-390- Vila do Conde.	Macieira da Maia Vila do Conde	R-221	825/ 20100226	Norte: Inês Maria Chambers de Sousa Amorim. Sul: caminho de servidão e outros. Nascente: Manuel da Costa Pereira. Poente: Inês Maria Chambers de Sousa Amorim.	RAN zonas de construção tipo III.	Espaços não urbanizáveis (áreas de salvaguarda RAN).	891,72



SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

TÍTULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA: MAIO 2013	FOLHA N.º 1/21
ESCALA:	1 : 25 000		DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-001		



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

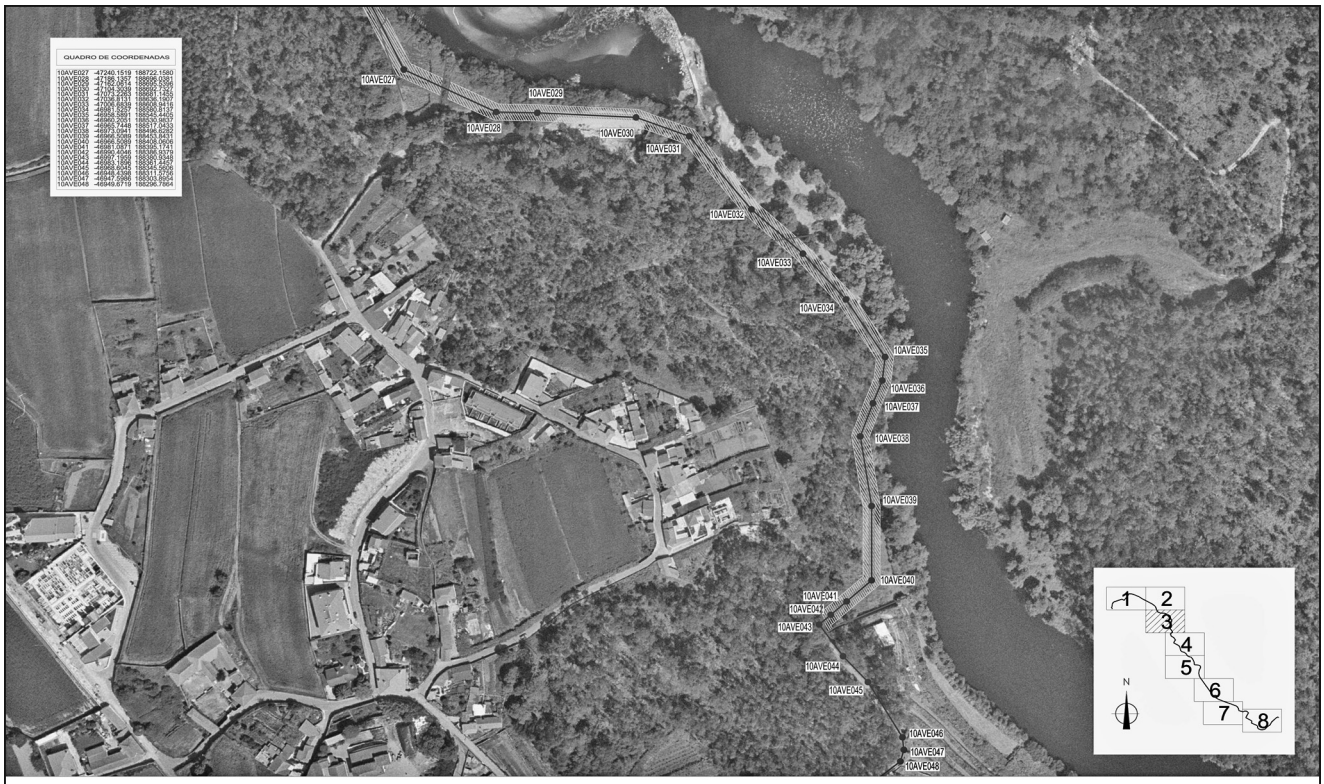
TÍTULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA: MAIO 2013	FOLHA N.º 2/21
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m	DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-002		



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA: MAIO 2013	FOLHA N.º 3/21
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m	DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-003		



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

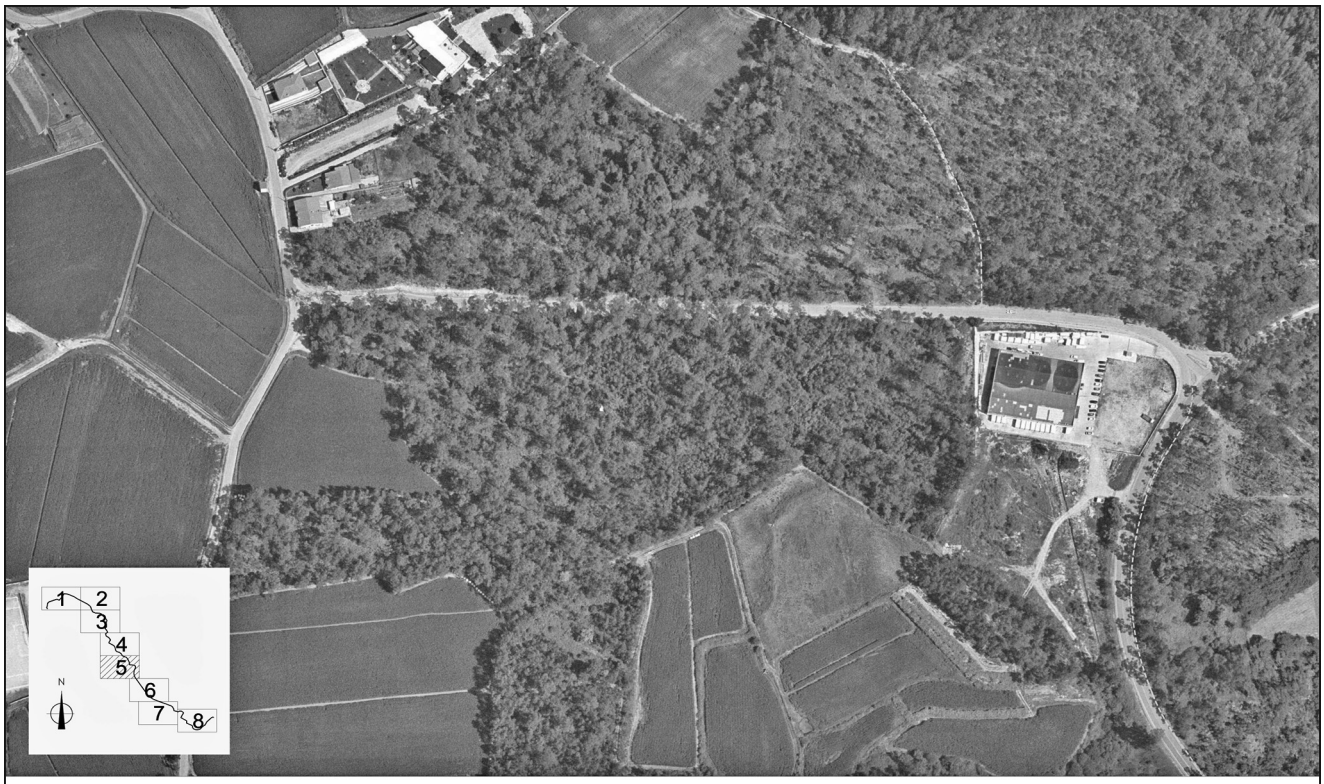
TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA: MAIO 2013	FOLHA N.º 4/21
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m	DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-004		



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P3
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA: MAIO 2013	FOLHA N.º 5/21
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m	DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-005		



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P3
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA: MAIO 2013	FOLHA N.º 6/21
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m	DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-006		



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE			ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA			
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-007	DATA: MAIO 2013
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m		FOLHA N.º 7/21



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

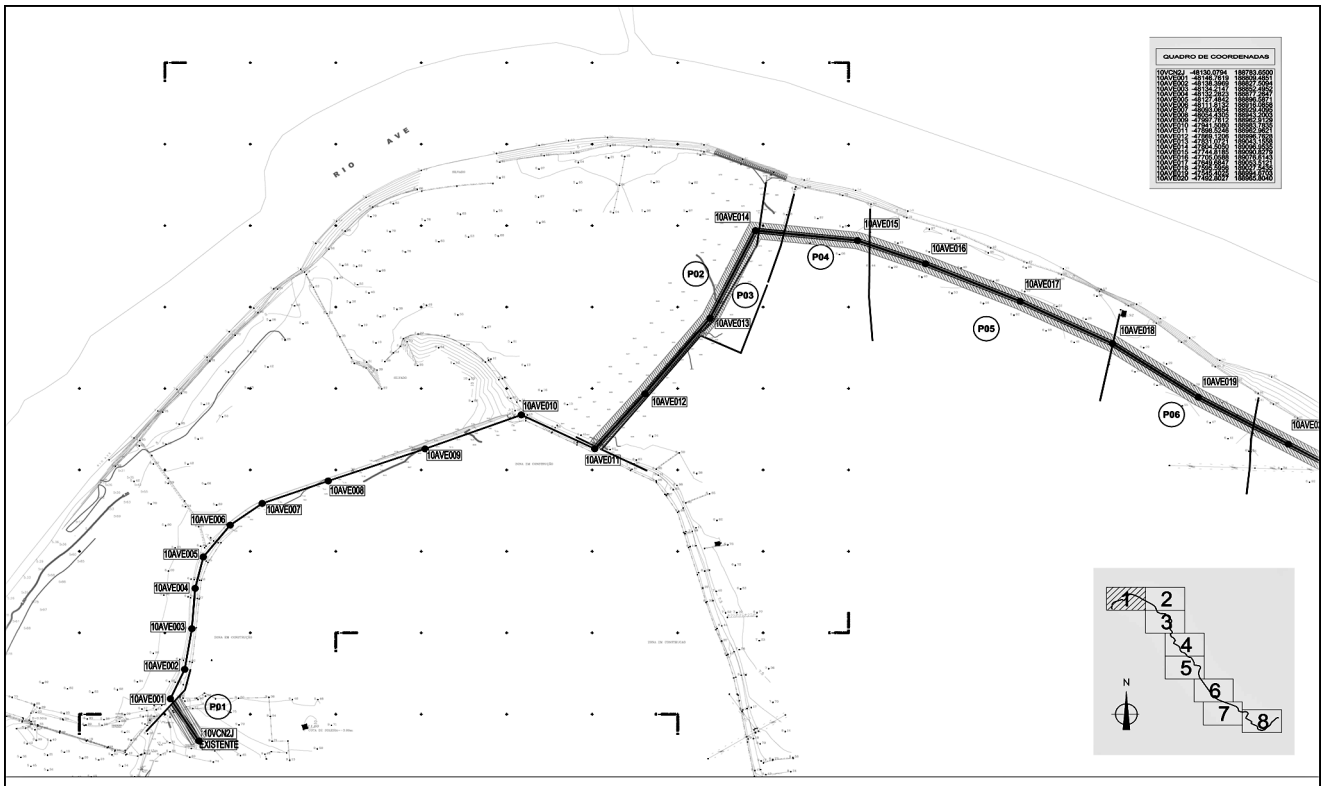
TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE			ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA			
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-008	DATA: MAIO 2013
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m		FOLHA N.º 8/21



SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA:	FOLHA N.º
			DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-009	MAIO 2013	9/21
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m			

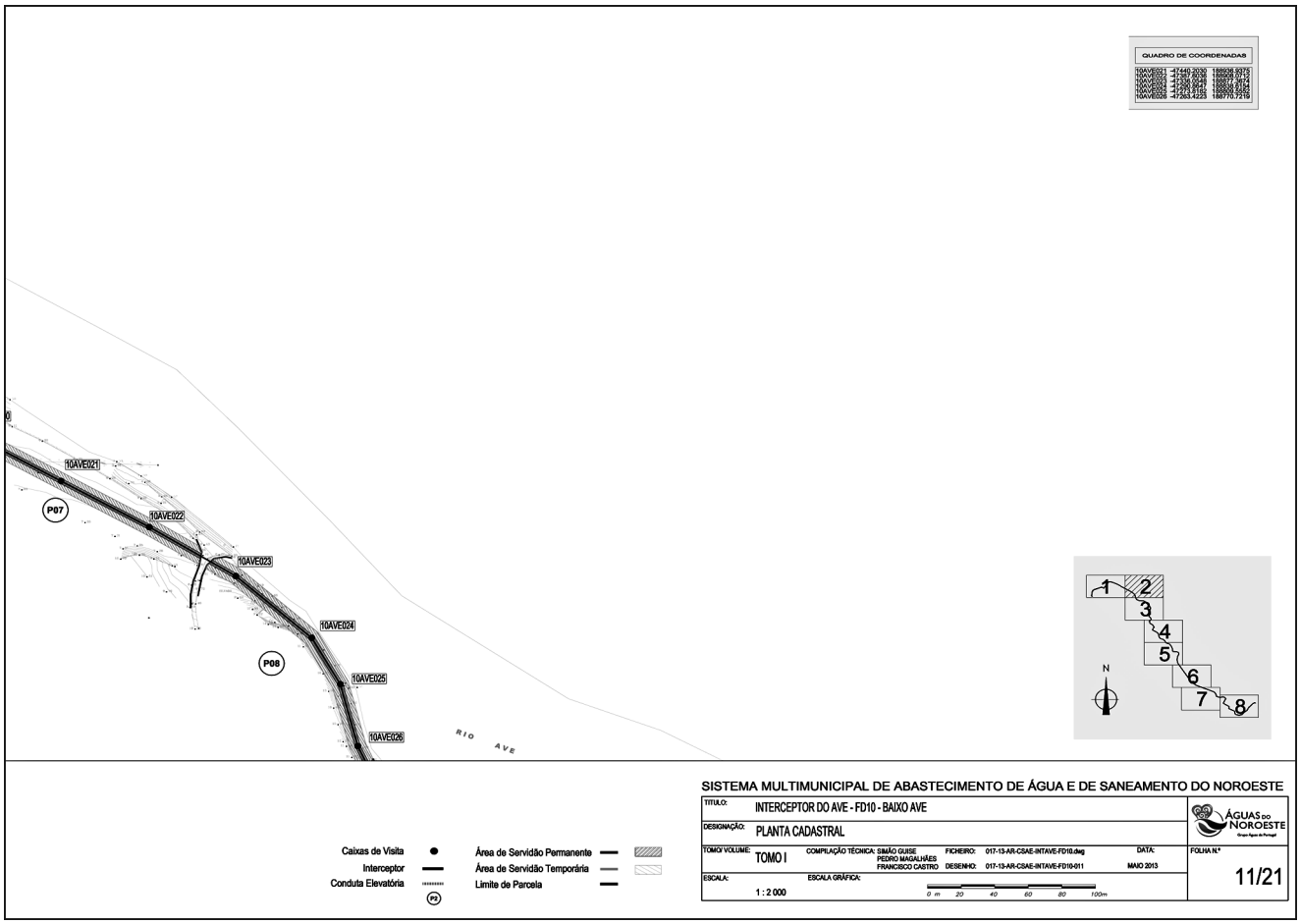
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
P2

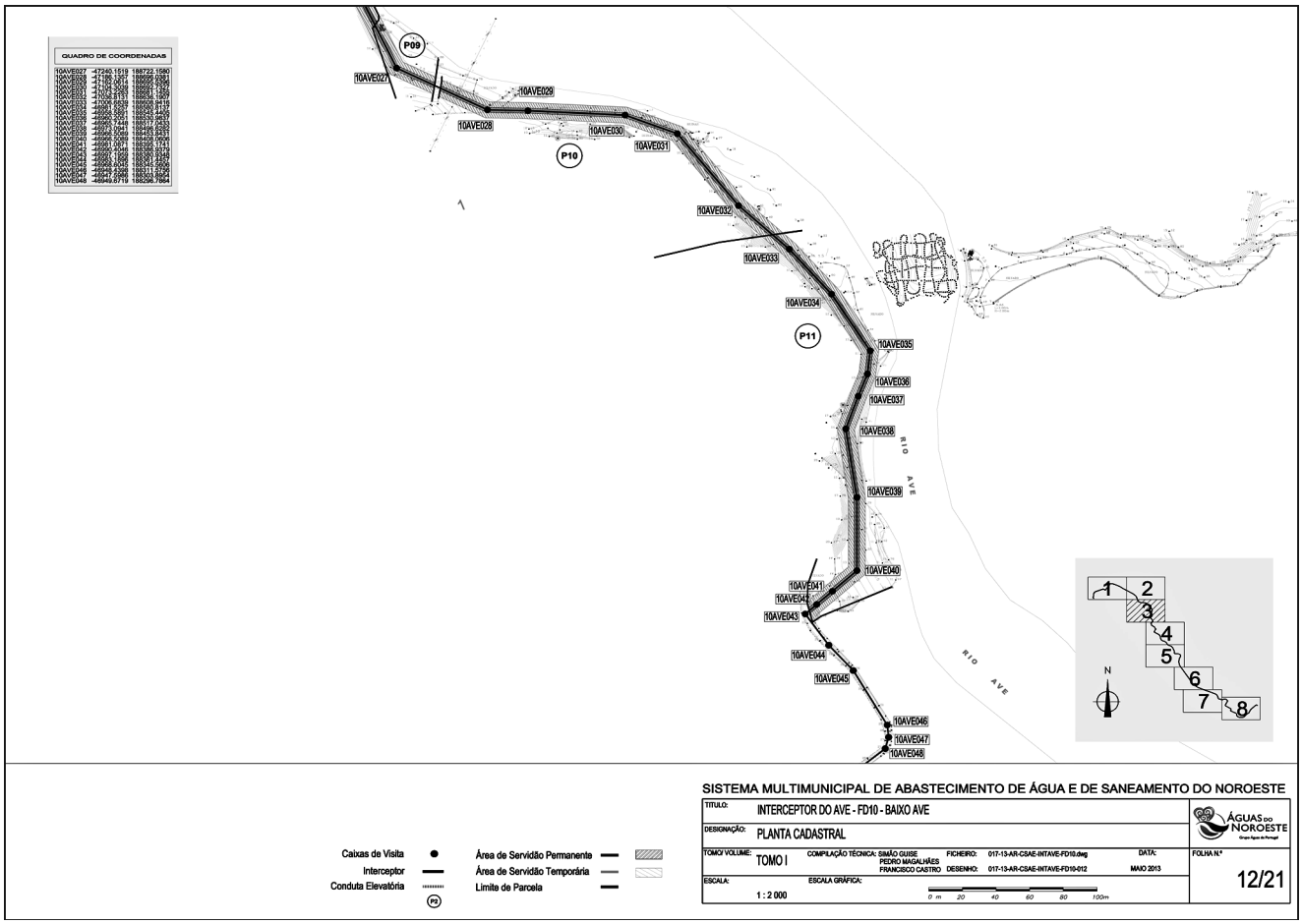


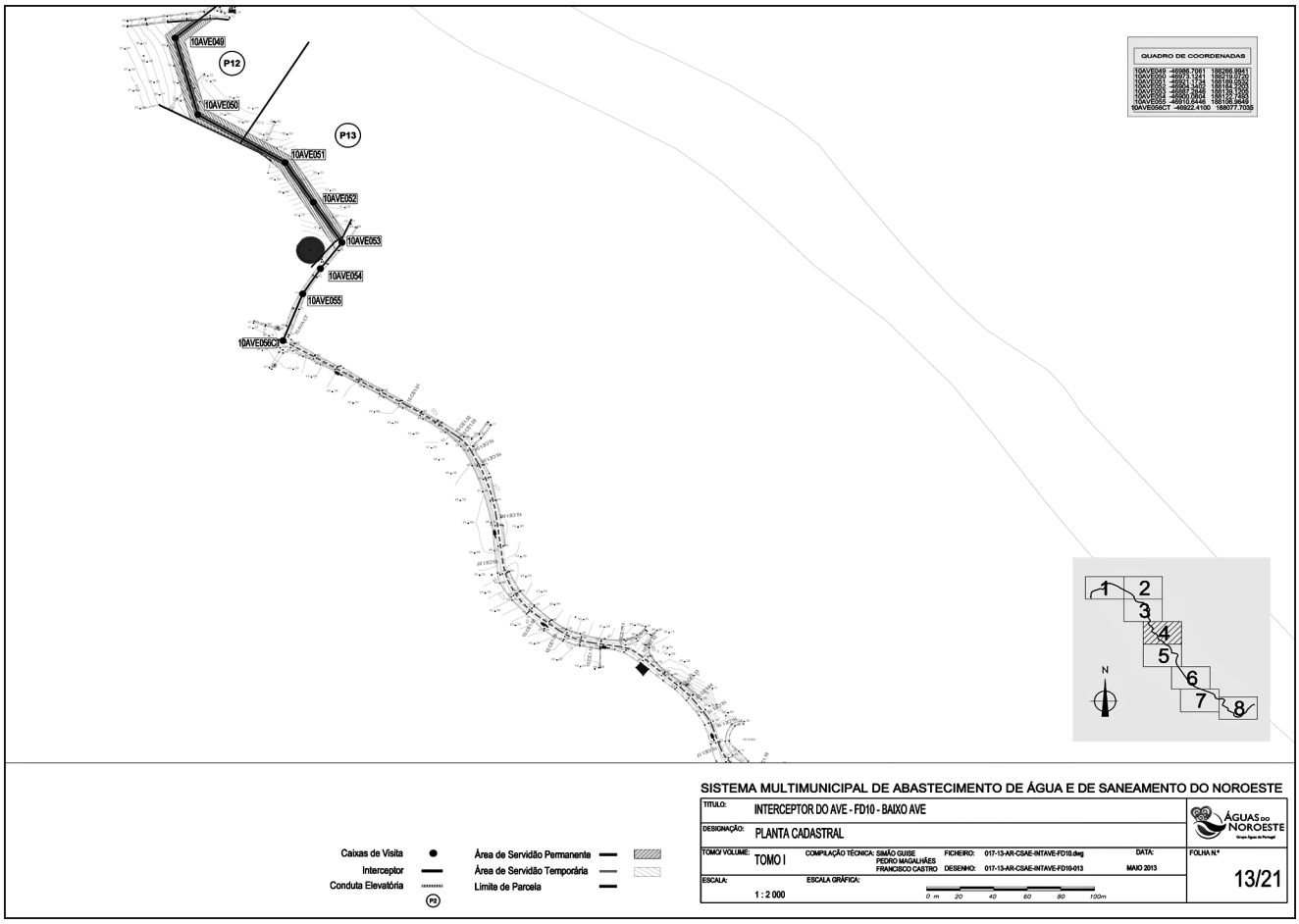
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

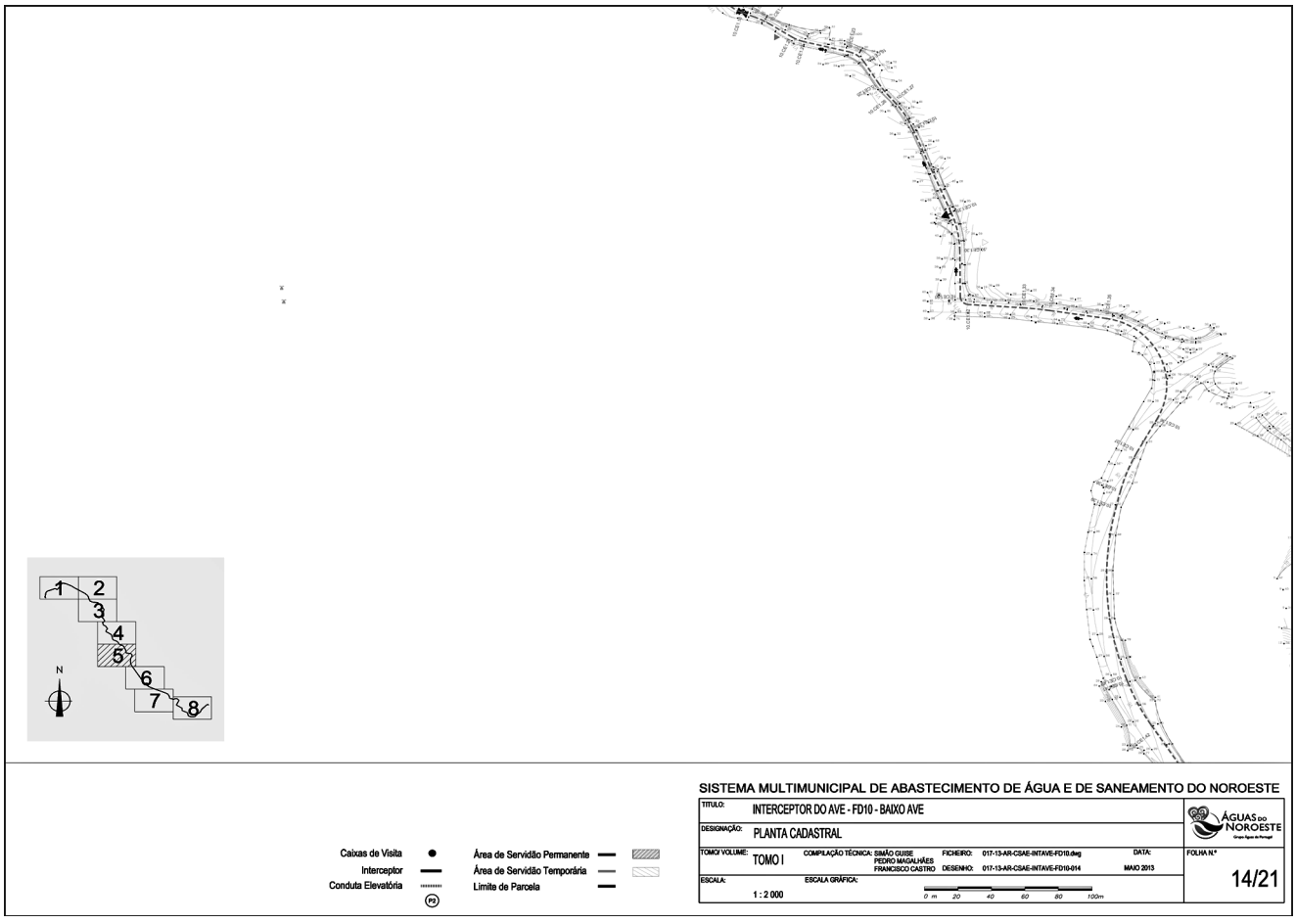
TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA:	FOLHA N.º
			DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-010	MAIO 2013	10/21
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m			

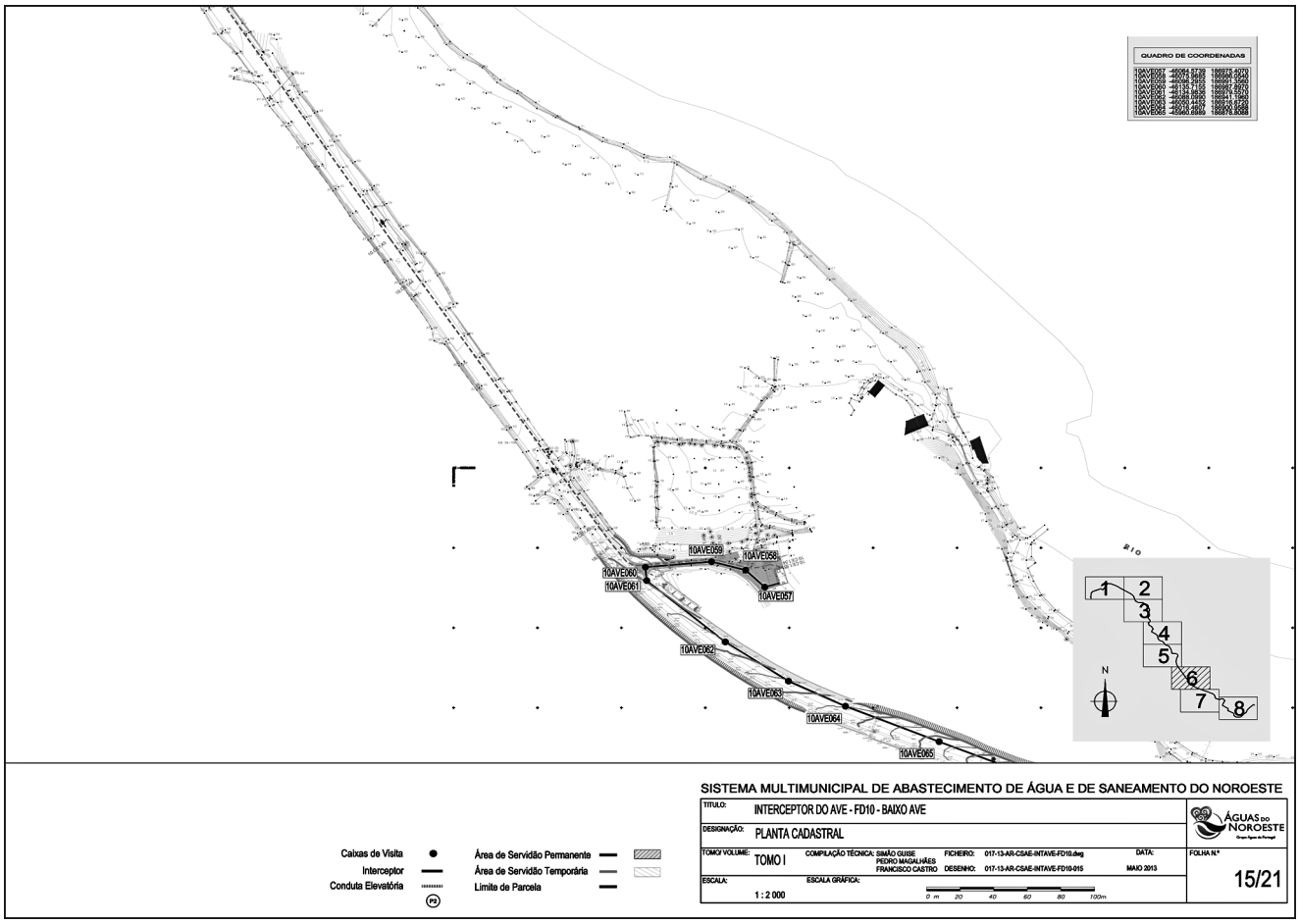
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
P2


QUADRO DE COORDENADAS
10AVE021 -47440.2036 186908.9373
10AVE022 -47387.8036 186908.9113
10AVE023 -47336.9247 186908.8714
10AVE024 -47293.3182 186908.5382
10AVE025 -47263.4223 186770.7216
10AVE026 -47263.4223 186770.7216
P07
P08
10AVE021
10AVE022
10AVE023
10AVE024
10AVE025
10AVE026
RIO AVE
N
1
2
3
4
5
6
7
8
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P3
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE
TITULO: INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO
FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg
DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-011
DATA: MAIO 2013
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m
FOLHA N.º 11/21
ÁGUAS DO NOROESTE


QUADRO DE COORDENADAS
10AVE027 -47245.1515 186722.1590
10AVE028 -47185.0414 186699.6096
10AVE029 -47106.2035 186667.1369
10AVE030 -47054.8713 186644.1829
10AVE031 -47009.6539 186608.8116
10AVE032 -46963.3921 186573.4137
10AVE033 -46920.3148 186537.8633
10AVE034 -46873.2043 186495.6282
10AVE035 -46831.0000 186464.0036
10AVE036 -46801.0071 186436.1741
10AVE037 -46777.4298 186417.0179
10AVE038 -46751.1558 186391.9349
10AVE039 -46729.6266 186361.2826
10AVE040 -46699.4266 186313.6952
10AVE041 -46684.2266 186313.6952
10AVE042 -46684.2266 186313.6952
10AVE043 -46684.2266 186313.6952
10AVE044 -46684.2266 186313.6952
10AVE045 -46684.2266 186313.6952
10AVE046 -46684.2266 186313.6952
10AVE047 -46684.2266 186313.6952
10AVE048 -46649.8719 186296.7864
P09
P10
P11
10AVE027
10AVE028
10AVE029
10AVE030
10AVE031
10AVE032
10AVE033
10AVE034
10AVE035
10AVE036
10AVE037
10AVE038
10AVE039
10AVE040
10AVE041
10AVE042
10AVE043
10AVE044
10AVE045
10AVE046
10AVE047
10AVE048
RIO AVE
N
1
2
3
4
5
6
7
8
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P3
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE
TITULO: INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO
FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg
DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-012
DATA: MAIO 2013
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m
FOLHA N.º 12/21
ÁGUAS DO NOROESTE


10AVE049
P12
10AVE050
P13
10AVE051
10AVE052
10AVE053
10AVE054
10AVE055
10AVE056CT
QUADRO DE COORDENADAS
10AVE049 -46998.7061 188296.9941
10AVE050 -46993.1241 188218.0729
10AVE051 -46973.1429 188182.9503
10AVE052 -46957.7648 188161.5503
10AVE053 -46951.2846 188152.5393
10AVE054 -46945.5446 188108.8403
10AVE056CT -46922.4100 188077.7035
1
2
3
4
5
6
7
8
N
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE
TITULO: INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO
FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg
DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-013
DATA: MAIO 2013
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m
FOLHA N.º 13/21

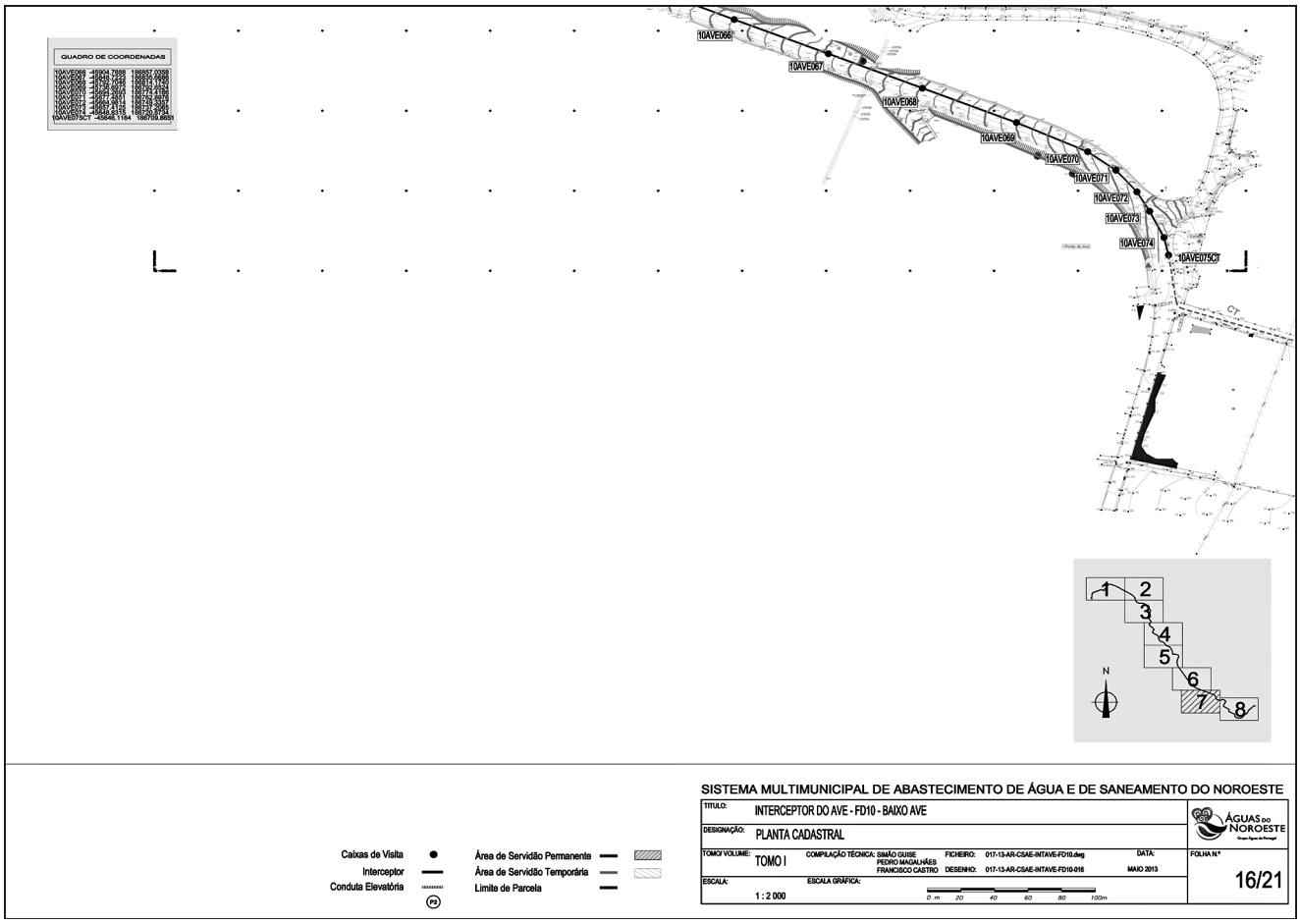

1
2
3
4
5
6
7
8
N
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE
TITULO: INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO
FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg
DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-014
DATA: MAIO 2013
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m
FOLHA N.º 14/21



Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

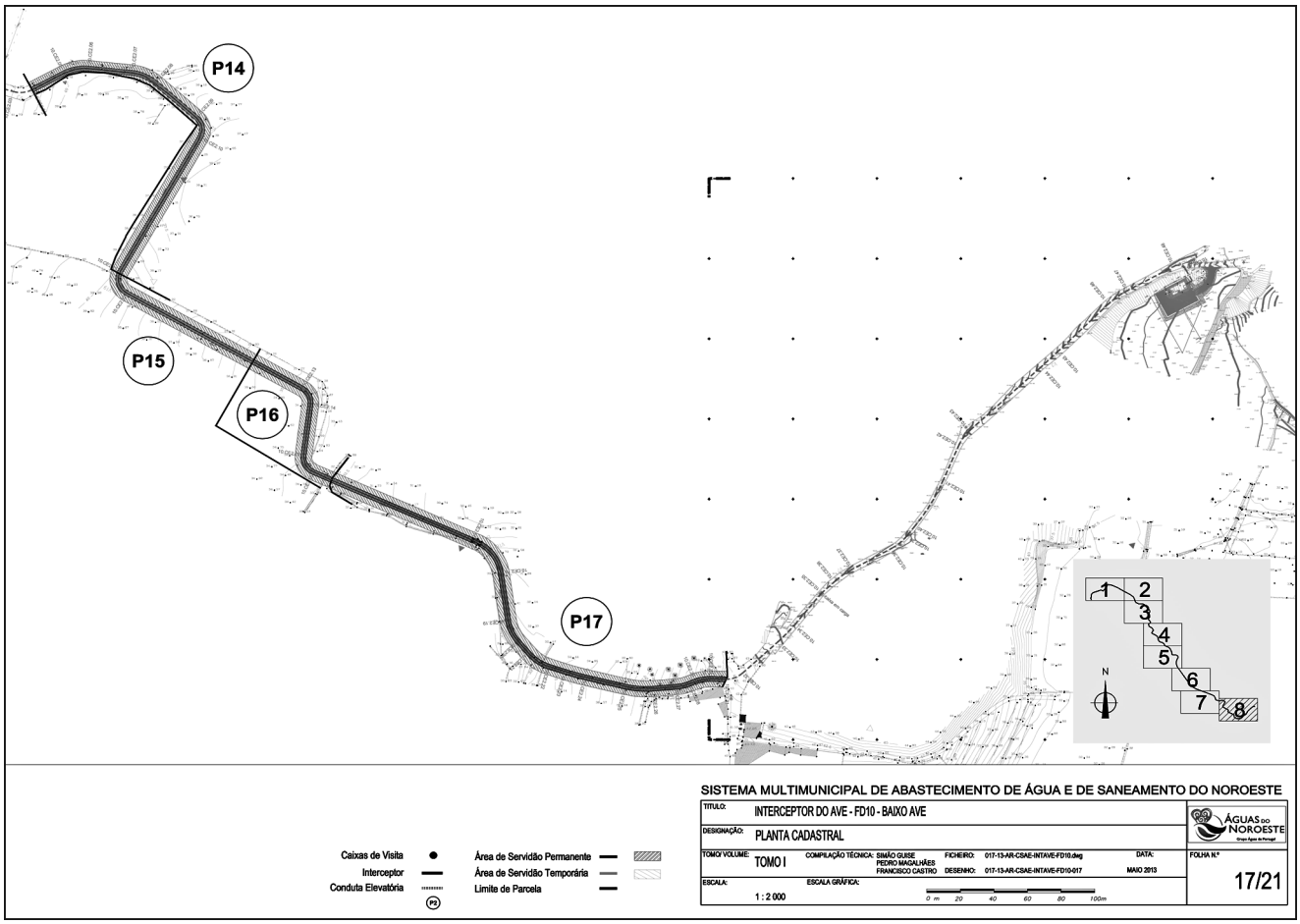
TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA:	FOLHA N.º
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m	DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-015	MAIO 2013	15/21

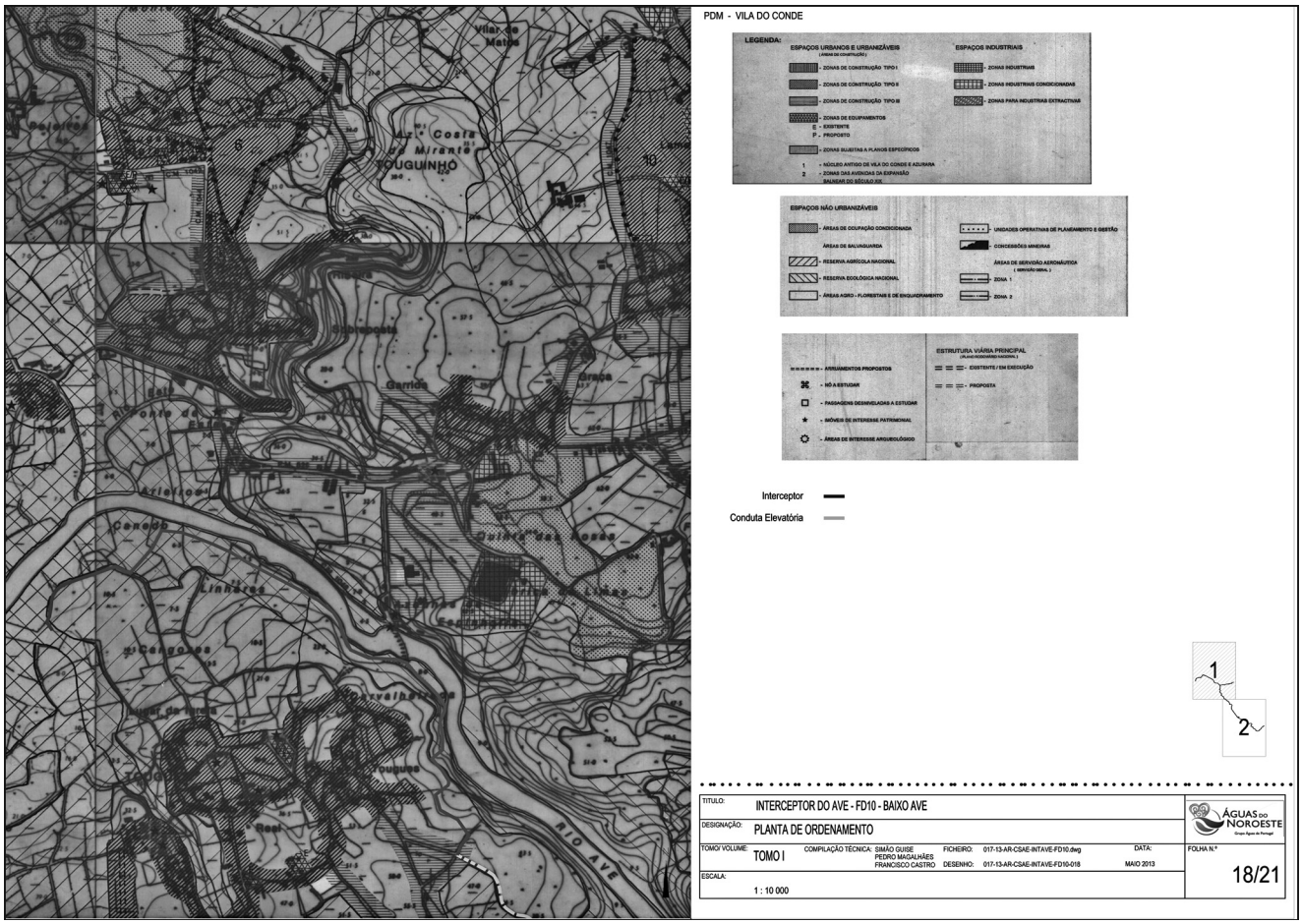


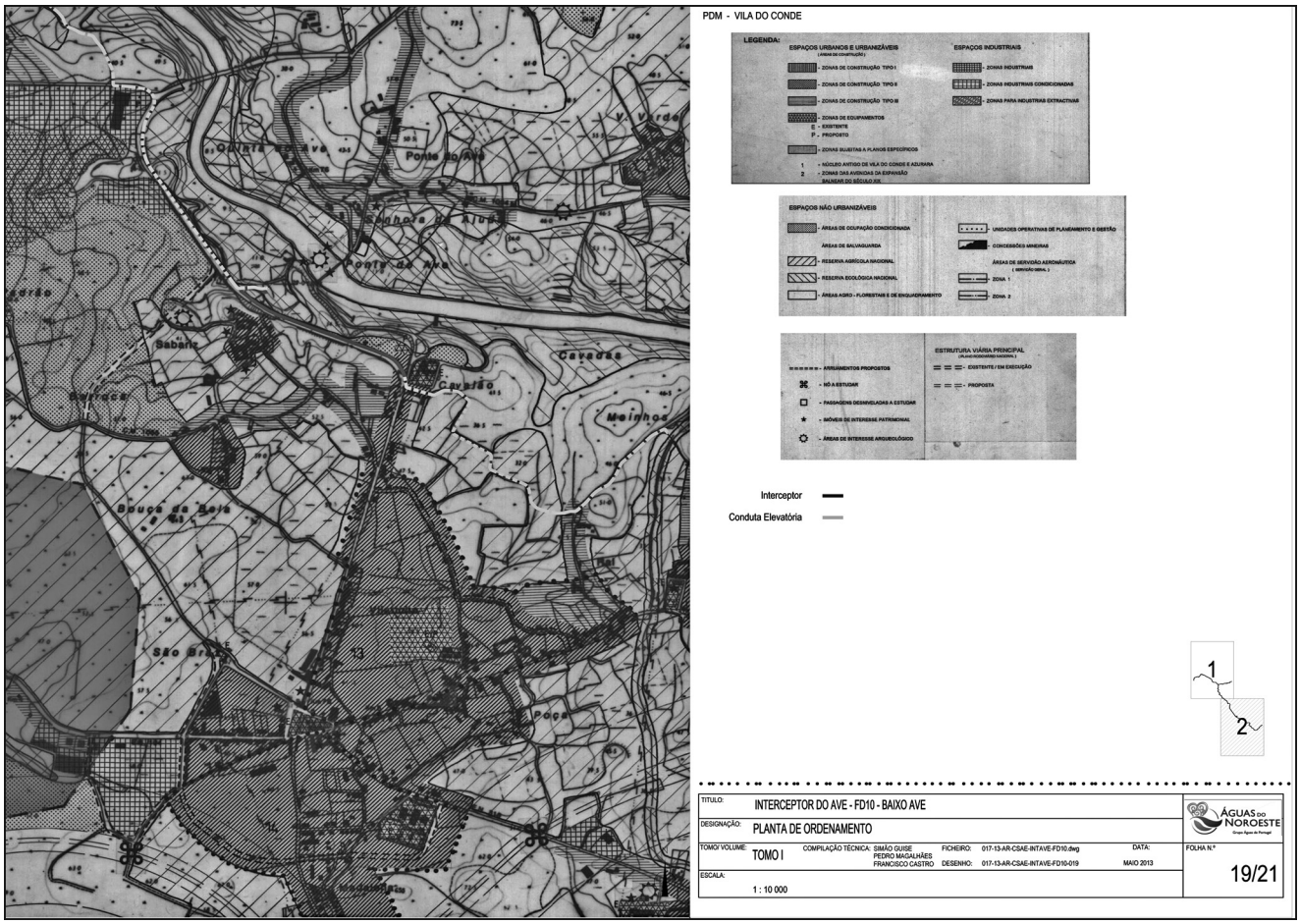
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

TITULO:	INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE				ÁGUAS DO NOROESTE
DESIGNAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL				
TOMO/ VOLUME:	TOMO I	COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO	FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg	DATA:	FOLHA N.º
ESCALA:	1 : 2 000	ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m	DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-016	MAIO 2013	16/21


P14
P15
P16
P17
1
2
3
4
5
6
7
8
N
Caixas de Visita
Interceptor
Conduta Elevatória
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE
TITULO: INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO
FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg
DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-017
DATA: MAIO 2013
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA: 0 m 20 40 60 80 100m
ÁGUAS do NOROESTE
FOLHA N.º 17/21


Vila do Conde
Mindelo
Touguinho
Costa de Mirante
Carreira
Labruge
Azurara
Conde
Linhares
Touguinho
Rio Ave
PDM - VILA DO CONDE
LEGENDA:
ESPAÇOS URBANOS E URBANIZÁVEIS
ESPAÇOS INDUSTRIAIS
ESPAÇOS NÃO URBANIZÁVEIS
ESTRUTURA VIÁRIA PRINCIPAL
Interceptor
Conduta Elevatória
1
2
TITULO: INTERCEPTOR DO AVE - FD10 - BAIXO AVE
DESIGNAÇÃO: PLANTA DE ORDENAMENTO
TOMO/ VOLUME: TOMO I
COMPILAÇÃO TÉCNICA: SIMÃO GUISE, PEDRO MAGALHÃES, FRANCISCO CASTRO
FICHEIRO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10.dwg
DESENHO: 017-13-AR-CSAE-INTAVE-FD10-018
DATA: MAIO 2013
ESCALA: 1 : 10 000
ÁGUAS do NOROESTE
FOLHA N.º 18/21



207843152

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7084/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma:

1 — Designo a licenciada Cláudia Manuel Fortes Rodrigues Fernandes para, em comissão de serviço, e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária, a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de maio de 2014.

20 de maio de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Nota Curricular

Nome: Cláudia Manuel Fortes Rodrigues Fernandes.
Data de nascimento: 14 de fevereiro de 1974.
Naturalidade: Portuguesa.
Habilitações Literárias:

Pós-graduada em Contencioso Administrativo (2006) — Universidade Católica Portuguesa;

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (2001) — INA.

Licenciada em Direito (1998) — Universidade Lusíada;

Experiência profissional:

Desde outubro de 2012 até à presente data, técnica superior na Divisão de Planeamento e Organização da Direção de Serviços de Recursos Humanos, Planeamento e Organização da Secretaria Geral do Ministério da Justiça;

De setembro de 2012 a setembro de 2013, diretora do Departamento de Formação dos Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., do Ministério da Educação e da Ciência;

De janeiro de 2010 a setembro de 2013, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., do Ministério da Educação e da Ciência;

De fevereiro de 2008 a dezembro de 2009, chefe de divisão de Ação Social Complementar do Subsistema de Saúde e a Ação Social Complementar da Justiça da Secretaria Geral do Ministério da Justiça;

De agosto de 2006 a fevereiro de 2008, técnica superior da Secretaria Geral do Ministério da Justiça;

De agosto de 2005 a julho de 2006, técnica superior na Direção-Geral da Administração Extrajudicial do Ministério da Justiça;

De janeiro de 2004 a agosto de 2005, técnica superior na Direção-Geral do Emprego e das Relações do Ministério do Trabalho e da Segurança Social;

De fevereiro de 2002 a dezembro de 2003, técnica superior da Secretaria Geral do Ministério da Economia;

De outubro de 2001 a fevereiro de 2002, após conclusão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — CEAGP, técnica superior do quadro transitório da Direção Geral da Administração Pública do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública.

207841662

Despacho n.º 7085/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma:

1 — Designo a licenciada Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho para, em comissão de serviço, e pelo período de cinco anos,

exercer o cargo de subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária, a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2014.

20 de maio de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

Nome: Ana Paula de Almeida Cruz de Carvalho.

Data de nascimento: 9 de fevereiro de 1965.

Naturalidade: Lisboa.

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade de Agropecuária, concluída em 1988, pelo Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Desde novembro de 2012 — Diretora de Serviços de Sanidade Vegetal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

De março a outubro de 2012 — Diretora de Serviços de Fitossanidade e de Materiais de Multiplicação de Plantas, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

De julho de 2011 a março de 2012 — Acumulou com a chefia da Divisão de Sementes, Variedades e Recursos Genéticos, a coordenação da Direção de Serviços de Fitossanidade e de Materiais de Multiplicação de Plantas da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

De 2007 a 2012 — Chefe de Divisão de Sementes, Variedades e Recursos Genéticos da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

De 2003 a 2007 — Chefe de Divisão de Sementes da Direção-Geral de Proteção das Culturas.

De 2001 a 2003 — Chefe de Divisão do Catálogo Nacional de Variedades da Direção-Geral de Proteção das Culturas.

De 1989 a 2001 — Técnica Superior — Desempenho de funções de coordenação das Redes Nacionais de Ensaios de Cereais, Arroz, Milho Forragem e de Espécies Forrageiras na Divisão do Catálogo Nacional de Variedades da Direção-Geral de Proteção das Culturas.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Curso de Dirigentes, FORGEP — programa de formação e gestão pública.

Participou como oradora convidada em múltiplos workshops, seminários e congressos a nível nacional e internacional.

Tutora de estágios de final de curso de agronomia e profissionais no âmbito do programa PEPAP, coordenou e foi formadora em várias ações de formação nas áreas técnicas de agricultura, sementes, variedades, OGM e sanidade vegetal.

Coordenou projetos de Investigação, Experimentação e Demonstração, e fez parte da equipa técnica de projetos do Programa AGRO e do programa PEDIZA.

Desde 1990, no âmbito da União Europeia participa em diversos Grupos de Peritos, Grupos de Trabalho e Comités Permanentes, designadamente: Grupo de Peritos de Ensaios Comparativos Comunitários; Grupo de Peritos — Legislação Comunitária de Sementes; Comité Permanente de Sementes e Propágulos para a Agricultura, Horticultura e Floresta; Comité Permanente de Proteção de Variedades Vegetais; Comité Fitossanitário Permanente; Grupo de Peritos da *Coordination Network on Coexistence*; Grupos de Trabalho do Conselho — Questões Agrícolas — Sementes e Propágulos, de Direito de Obtentor e de Inspeção e Proteção.

Participou na Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia de 2000, como delegada e suplente do presidente para a área respeitante à legislação de sementes, e como presidente na de 2007 para os assuntos de direito de obtentor e de sementes.

É representante da autoridade designada nacional para a OCDE — Agricultura/Esquemas de Certificação Varietal, é delegada nacional na UPOV e membro delegado da *International Seed Testing Association*.

Desde 2013 é o ponto focal nacional para a *International Plant Protection Convention* e para a *European and Mediterranean Plant Protection Organization*, é membro do Concelho de Administração do Instituto Comunitário de Variedades Vegetais e tem assegurado a representação nacional nas reuniões dos *Chief Officers of Plant Health*.

207842172

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 6580/2014

Nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação atual, publica-se a lista provisória do prédio urbano sito na Rua de Santo Amaro, nrs. 23 a 27, em Castelo de Vide, freguesia de Santa Maria da Devesa, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre, propriedade do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), homologada por Despacho de 31 de março de 2014 do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

Da homologação da aludida lista podem os interessados, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do referido diploma legal, apresentar reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação.

ANEXO

Lista provisória

Denominação	Localização	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição atual	Área coberta (m^2)	Área Bruta de Construção (m^2)	Área descoberta Pátio (m^2)	Uso atual	Artigo matricial urbano	Descrição predial	Primitiva composição e uso do prédio	Licença ou autorização municipal
Prédio Urbano	Rua de Santo Amaro, n.os 23, 25 e 27, 7320-177 Castelo de Vide	Portalegre	Castelo de Vide	Santa Maria da Devesa	Urbana	Prédio composto por 3 pisos: rés do chão com pátio, 1.º andar com terraço de cobertura e 2.º andar.	140	410	20	Serviços	369, da freguesia de Santa Maria da Devesa	Descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo de Vide sob o n.º 433, da freguesia de Santa Maria da Devesa	Prédio urbano destinado a habitação, de construção anterior a 1951, assim composto: rés do chão com 7 divisões, 1.º andar com 8 divisões e 2.º andar com 6 divisões.	Dispensa de licenciamento municipal [cf. alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, na redação introduzida pela Lei n.º 29/92, de 5 de setembro]

10 de abril de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa.*

207847413

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 6581/2014

Após homologação por deliberação de 7 de maio de 2014 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 1632/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2014:

1.º Carla Alexandra Sarmento Donato Almeida Silva: 19,24 valores.
2.º Joana Maria de Sousa Baptista Duarte: 19,12 valores.

Candidato excluído:

Miguel Almeida Santos Brito (*a*).

(*a*) Falta de comparência à Entrevista de Seleção.

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o qual deverá ser entregue nas instalações na Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra.

8 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

207842812

Despacho (extrato) n.º 7086/2014

Por despacho de 22 de abril, de 2014, do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, foi autorizada a acumulação de funções privadas, nas firmas, Sicornete -Fios e Redes L.da, em S. Pedro do Sul e Laboral Care — Medicina Higiene e Segurança do Trabalho, em Viseu e ainda como perito médico de Avaliação de Incapacidades no Centro Distrital de Segurança Social, em Viseu, ao Assistente Graduado, em Medicina Geral e Familiar, José António Meneses Frazão, a exercer funções, na USF Montemuro, Castro Daire, do ACES Dão Lafões, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

16 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso.*

207845178

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 6582/2014

Torna-se pública a lista de ordenação dos candidatos resultante do sorteio relativo ao concurso público para instalar uma nova farmácia na freguesia de Lomar, concelho de Braga, distrito de Braga, aberto através do Aviso n.º 11928/2013 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, homologada por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. de 15-05-2014, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt.

Lista de Ordenação dos Candidatos

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
1.º	4177	11928/2013	Diana Amaral Correia Costa da Silva	219262365
2.º	1864	11928/2013	Luís Filipe Eusébio Ribeiro Simões	218717547
3.º	675	11928/2013	Ilidio Rodrigues dos Santos	138701474
4.º	588	11928/2013	Lidia Claudia Melo	206109474
5.º	3705	11928/2013	Gustavo Sousa	212572806
6.º	4455	11928/2013	Sara Morais Gomes do Vale	233281517
7.º	4326	11928/2013	Maria Isilda Guedes da Silva Teixeira	156160153
8.º	1703	11928/2013	Sofia Maria Pereira Rodrigues	214586421
9.º	3997	11928/2013	Gcbg -saúde, Lda	510861156
10.º	3372	11928/2013	Marlene Sofia Monteiro Ferreira de Almeida	210785640
11.º	2407	11928/2013	Emanuel Pina Carvalho	213981289
12.º	3586	11928/2013	Andreia Sofia Amorim Santos Silva Coelho	202752372
13.º	4920	11928/2013	Ludovic Ludovic Teixeira da Silva	219536414
14.º	690	11928/2013	Miguel Nuno Silva Gonçalves Rodrigues	195540123
15.º	4083	11928/2013	Erina Sofia Lemos Ferreira Oliveira	227063350
16.º	3021	11928/2013	João Pedro Costa Cocharra de Almeida	218533748
17.º	3665	11928/2013	Rui Miguel Pereira Osório de Araújo	219125589
18.º	2651	11928/2013	Silvia Mª Longras L Rodrigues	215769813
19.º	3428	11928/2013	Eduardo Jorge Ribeiro dos Reis	128442549
20.º	1922	11928/2013	Maria Teresa Domingues Lima	223881120
21.º	267	11928/2013	Ana Filipa Ferreira Vilela Marques	239092872
22.º	2669	11928/2013	Carlos Ribeiro — Atividade Farmacêutica Sociedade Unipessoal Lda.	510391605
23.º	3376	11928/2013	Joaquina Rosa Lopes Mendes	127645284
24.º	2770	11928/2013	José António Loureiro Rodrigues	102913432
25.º	4483	11928/2013	Águeda Marisa Gonçalves Vaz	224861549
26.º	3320	11928/2013	Maria Luisa Silva Rocha Ribeiro Venda	208240985
27.º	4714	11928/2013	Vitor Sérgio da Costa Gomes Teixeira de Sousa	259412651
28.º	554	11928/2013	Maria Amélia Antunes Gonçalves Santos	161295118
29.º	4260	11928/2013	Juliana Rita Andrade Silva	227095430
30.º	502	11928/2013	Ana Elisa Peixoto Alves	234072482
31.º	549	11928/2013	Eduardo Alberto Pinto da Silva Ferreira	208013032
32.º	4689	11928/2013	Esmeralda Carla Alves Matos	218937075
33.º	595	11928/2013	Luís Miguel Araújo Torres Rodrigues	198100230
34.º	373	11928/2013	Renato José Rodrigues Sequeira Cabrita	215883632
35.º	3290	11928/2013	Steady Walking Produtos Farmacêuticos L.da	511844707
36.º	3445	11928/2013	Tiago André Lopes Gonçalves	226611132
37.º	144	11928/2013	Maria Carla Gomes Oliveira	209103680
38.º	4259	11928/2013	Marisa Augusta da Silva Araújo	226892301
39.º	2261	11928/2013	Ricardo Jorge Sá da Rocha	209936819
40.º	4369	11928/2013	Ricardo Jorge Vinagre da Silva Ribeiro dos Reis	211200999
41.º	2579	11928/2013	Ana Rita Ribeiro Álvares Pereira	237027062
42.º	1855	11928/2013	Antonio Manuel	105234575
43.º	2187	11928/2013	Daniela Jorge Gomes dos Santos	169538931
44.º	3748	11928/2013	Antonio Nuno de Jesus Ribeiro de Barros	148179681
45.º	3417	11928/2013	Rosa Maria Martins Viana Aires	123929989
46.º	3886	11928/2013	Vanessa Cristina Araújo Silva	246281359
47.º	676	11928/2013	Cristina Almiro e Castro — Farmacia Unipessoal Lda	507599683
48.º	4882	11928/2013	Angélica de Barros Gomes	217946496
49.º	2548	11928/2013	Bárbara de Magalhães Silveira	210214988
50.º	2149	11928/2013	Farmácia São Caetano, Unipessoal L.da	506211606
51.º	2811	11928/2013	Ricardo Jose Silvestre Goncalves Rocha	223827134
52.º	4922	11928/2013	Susana Manuela da Silva Costa Oliveira	211236780
53.º	4306	11928/2013	António da Costa Oliveira	137863780
54.º	3889	11928/2013	Joana Bauleth Quinta Ferreira Ramos	254529291
55.º	4057	11928/2013	Maria Olívia dos Santos Justino Alves	137602723
56.º	2689	11928/2013	Ana Maria Garcia Cruz	153626658
57.º	3397	11928/2013	Margarida Ribeiro Martins Pacheco	220176655
58.º	2801	11928/2013	Patrícia Isabel Ferreira da Silva Guimaraes	223942456
59.º	4040	11928/2013	Fernando Pinto Gonçalves	130457787
60.º	562	11928/2013	Ivan Manuel Azevedo Gomes	224578758
61.º	4576	11928/2013	Maria Olivia Moreira de Sousa Ferreira	127655441
62.º	4404	11928/2013	Antonio Pedro Fernandes da Costa Ferreirs	193799669
63.º	4270	11928/2013	Marcia Andreia Forte Vilas Boas	223875082
64.º	2816	11928/2013	José Manuel Ferreira da Silva Guimarães	147601754
65.º	3361	11928/2013	José António Palha	219363749
66.º	4961	11928/2013	Filipe Ascenção Leitão Ramalho	225925850
67.º	3505	11928/2013	Joana Moura Sampaio	212553534
68.º	1671	11928/2013	Salomé da Conceição Ribeiro da Silva	222157372
69.º	3421	11928/2013	Vera Melissa Pinto da Cunha	250200414
70.º	4968	11928/2013	João António Oliveira Lomba	203404645
71.º	4804	11928/2013	Maria de Fátima de Araújo Pereira Peixoto	125883242
72.º	3022	11928/2013	Alexandra Sofia Moreira Amendolia Costa Maia	242536646
73.º	3992	11928/2013	Mariana Santos	217236987
74.º	586	11928/2013	António Coelho Martins	182602168
75.º	2796	11928/2013	Elisabete Rodrigues Peixoto Beleza Ferraz	204376599

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
76.º	4621	11928/2013	Antonio Barroso Pereira Jorge	116750669
77.º	5019	11928/2013	Mariana Pereira Figueiredo Tavares	259722170
78.º	2231	11928/2013	Farmácia de Amarante, Unipessoal, L.da	501182187
79.º	4403	11928/2013	Antonio Pedro Lima Sequeira Magalhaes Pinto	167508369
80.º	4022	11928/2013	Sónia Isabel Gomes Marinho	233004726
81.º	3034	11928/2013	Francisco Mário Rafael Ferreira de Lemos	224351699
82.º	4669	11928/2013	José Maria Barroso Pereira Jorge	132082489
83.º	4115	11928/2013	Ana Maria Xavier Dias Coelho	180085751
84.º	4181	11928/2013	Orlando Camilo Escobar Barata	157552659
85.º	4707	11928/2013	Ana Ernestina Azevedo Ferreira	245053972
86.º	3485	11928/2013	Sandra Maria de Figueiredo Martins Amorim	199309140
87.º	4703	11928/2013	Alvim Manuel Fragoso Barroso	140258140
88.º	4891	11928/2013	Maria Manuela Negrao Barros	214040992
89.º	3619	11928/2013	Maria Arminda Serrano Nunes de Oliveira	150456425
90.º	4732	11928/2013	Ana Carvalho Cardoso	215622537
91.º	3006	11928/2013	André Filipe Ribeiro Machado	242946917
92.º	381	11928/2013	Hugo Sevivas Serralheiro	218930518
93.º	1894	11928/2013	Augusto Lopes Afonso	152585320
94.º	1347	11928/2013	Maria Adelaide Novais de Sousa	148842658
95.º	3926	11928/2013	Maria Jose Ferreira Martins	201907160
96.º	2524	11928/2013	Vanessa Regina Dias Fernandes de Araújo	225349981
97.º	3654	11928/2013	Armindo Oliveira	102394326
98.º	4136	11928/2013	Luís Miguel Ferreira Tavares	229202101
99.º	3794	11928/2013	Armando Conceição Rodrigues Castro	110423569
100.º	2918	11928/2013	Miguel André Campos Cruz Reis	208114580
101.º	4241	11928/2013	Jose Augusto Vilas Boas Matos	192070533
102.º	402	11928/2013	Fernando Augusto da Fonseca Marques	208869280
103.º	4340	11928/2013	Maria Dulce Antunes Almeida Ferreira	179742760
104.º	1061	11928/2013	Vitor Manuel Pinto de Sousa Lopes	205984282
105.º	2404	11928/2013	Manuel Aurélio Cerqueira Oliveira	217363199
106.º	3391	11928/2013	Josefina da Graça Almeida Rebelo	223504203
107.º	3824	11928/2013	Maria Balbina Figueiredo Ferreira	199751900
108.º	1130	11928/2013	Narcisa Maria Oliveira Carvalho Dias	183234189
109.º	1549	11928/2013	Maria Ermelinda Torres de Azevedo Marques Paiva	105714674
110.º	4249	11928/2013	João Pedro Madeira Henriques	208235540
111.º	3296	11928/2013	Patricia Carla Rocha Montenegro	218197829
112.º	1947	11928/2013	Farmácia Firmeza Unipessoal L.da	503795445
113.º	4622	11928/2013	Jorge Soares	194467813
114.º	2971	11928/2013	Miguel Rodrigues Unipessoal L.da	506582892
115.º	2330	11928/2013	Nuno Alexandre Reis Rodrigues	214547590
116.º	264	11928/2013	Tiago José de Araújo Moreira	211712264
117.º	2722	11928/2013	Susana Gabriela Alves Pereira de Castro	181908778
118.º	4148	11928/2013	Clotilde Maria de Sousa Vieira da Silva Alves	143119338
119.º	868	11928/2013	José Júlio Ferreira Rodrigues	208497056
120.º	2809	11928/2013	Jose Raul Goncalves Rocha	108557537
121.º	4056	11928/2013	Sopharmacy — Farmácias, L.da	510856675
122.º	2171	11928/2013	Farmácia Maria José,unipessoal,l.da	510481361
123.º	4640	11928/2013	Alvim Manuel Matos Barroso	220520240
124.º	3553	11928/2013	Luisa Andreia Freitas Gouveia	215503694
125.º	4232	11928/2013	Farmacia Gaviao Unipessoal L.da	507443489
126.º	3368	11928/2013	João Carlos Fernandes Rodrigues	193941210
127.º	590	11928/2013	Ana de Matos Coelho	165795930
128.º	4766	11928/2013	Maria Helena Caseiro	238202593
129.º	4626	11928/2013	Deolinda da Conceição Pereira Antunes Rodrigues	101037082
130.º	4973	11928/2013	Pedro Miguel Pereira de Sousa	228563364
131.º	3837	11928/2013	Francisco Senra da Silva	180133730
132.º	4321	11928/2013	Bruno Adalberto Ramos Teixeira	202472876
133.º	5027	11928/2013	João Luís Figueiredo Tavares	158614976
134.º	993	11928/2013	Cândida Violeta Ferreira Bastos	222155612
135.º	4793	11928/2013	Miguel Adelino Pereira Peixoto	243629488
136.º	3928	11928/2013	Filipa Mariana Saraiva Guimarães	243984197
137.º	4652	11928/2013	Leopoldina	131161474
138.º	4329	11928/2013	Eurico Xavier Carvalho Soares	233457690
139.º	4894	11928/2013	Joao Carlos Forte Vilas Boas	193861917
140.º	2564	11928/2013	Rita Marques China Pereira	257172424
141.º	3297	11928/2013	Marlene Pacheco	244179948
142.º	1122	11928/2013	António Joaquim Pratinha Costa Gomes	154813591
143.º	1621	11928/2013	Ana Margarida Gonçalo Rodrigues Afonso	220929858
144.º	3856	11928/2013	Fátima Maria Moreira Ferreira	214963500
145.º	2761	11928/2013	Farmacia Brito L.da	504758543
146.º	4323	11928/2013	Armando Augusto Teixeira	156160692
147.º	4469	11928/2013	Mariana Ortet Carmona e Silva	246506989
148.º	2490	11928/2013	José Pedro Fernandes de Castro Martins Ribeiro	234446552
149.º	3667	11928/2013	Joaquim dos Santos Sousa	127590900
150.º	2003	11928/2013	Maria Alexandre Falé Ramalho	219151369
151.º	3015	11928/2013	Spartfar, Unipessoal L.da	507622839
152.º	2875	11928/2013	Dinamica Formula Farmacia Unipessoal Lda	510396410

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
153.º	3477	11928/2013	José Amorim	208933867
154.º	2973	11928/2013	Bruno Miguel de Oliveira Monteiro	230962394
155.º	2570	11928/2013	Nuno Miguel Pinhal Baía Silva	211305642
156.º	1706	11928/2013	Diana Carolina de Mattos Oliveira Couto	216384389
157.º	4222	11928/2013	Sandra Isabel Castro Silva	208432710
158.º	606	11928/2013	Maria Rosalia Fernandes Simoes	132326086
159.º	3659	11928/2013	Maria Graça Soares Ribeiro	160384397
160.º	1430	11928/2013	Isabel Maria Cruz Lopes Afonso Gonçalves Ferreira	185141058
161.º	2361	11928/2013	Maria Eugenia Silva Gonçalves Rodrigues	149976968
162.º	2109	11928/2013	João Pedro Pereira Vieira	211215295
163.º	2534	11928/2013	Elisabete Aidé Oliveira Pereira	228611393
164.º	2492	11928/2013	Orlando Camilo de Moura Barata	222782820
165.º	4750	11928/2013	Berta da Conceição Rodrigues de Oliveira	182689735
166.º	1861	11928/2013	Augusto Justiniano Gonçalves Rodrigues	185260780
167.º	3627	11928/2013	Joana Teresa Menezes Marinho Marques	225511380
168.º	2416	11928/2013	Carla Alexandra Pereira Igreja Ramos	229452841
169.º	1856	11928/2013	Marta Sofia Pereira Vilaça	257288201
170.º	983	11928/2013	Daniel Gomes Esteves da Silva	212285920
171.º	4517	11928/2013	Carla Cristina Correia Torres Neves	216468604
172.º	3651	11928/2013	Luís Eduardo Menezes Marinho Marques	242237673
173.º	584	11928/2013	Rosaria Maria Coelho Correia Saraiva	218166079
174.º	1858	11928/2013	Ana Margarida	243301448
175.º	4988	11928/2013	Cristina Maria Carvalho de Sousa Bártolo Calçada	167554042
176.º	4252	11928/2013	Manuel Fernando Reis Pereira	179240730
177.º	2958	11928/2013	Ana Elisabete Pereira Correia de Oliveira	232874964
178.º	4731	11928/2013	Miguel Delfim Maia Ferreira da Silva	218946619
179.º	814	11928/2013	Malvina Margarida Nascimento Avila Santos	210039663
180.º	3331	11928/2013	Maria Madalena Jacinto Nunes de Sá Martins	139839330
181.º	2509	11928/2013	Elisabete de Sousa Magalhães Alves	216885302
182.º	3381	11928/2013	Aurelio Nogueira Valente Pires	131990292
183.º	4550	11928/2013	Luís Manuel Patrão Peres Filipe	209372630
184.º	2023	11928/2013	José & Inês Nicolau, L.da	510135986
185.º	4285	11928/2013	Ana Isabel Garcia Mimoso	233579362
186.º	2482	11928/2013	Ana Cristina de Moura Barata	226701425
187.º	4644	11928/2013	Manuel Fernando da Rocha Rodrigues	101037074
188.º	1924	11928/2013	Bruno Alexandre Andrade Fevereiro	218236646
189.º	4659	11928/2013	Alvarino Fernandes Barroso Jorge	219011702
190.º	5043	11928/2013	Ana Sofia Botelho dos Santos	222912820
191.º	2824	11928/2013	Adelio da Silva Machado	139658840
192.º	3804	11928/2013	Adelaide da Purificação Alves de Castro	110423550
193.º	5034	11928/2013	Farmavcastro L.da	509255175
194.º	2959	11928/2013	Hugo Miguel Fernandes Oliveira	213174057
195.º	3809	11928/2013	Carlos Manuel Figueiredo Ferreira	193292548
196.º	3038	11928/2013	Maria Isabel Dias Araújo	184654327
197.º	4256	11928/2013	Farmácia Sousa Oliveira, L.da	506384020
198.º	4185	11928/2013	Marta Sofia Soares do Vale Santos	185694250
199.º	461	11928/2013	Carlos Augusto Malheiro Alves Pinto	226173852
200.º	698	11928/2013	Alcino Amilcar Pastor Barreto Sarmento Rodrigues	199672156
201.º	3047	11928/2013	Antonio Carlos Ferreira Monteiro Saraiva	231212224
202.º	1850	11928/2013	Eduardo	220577650
203.º	3658	11928/2013	Luis Filipe Pereira	209058455
204.º	1213	11928/2013	Ana Paula Rodrigues da Fonseca e Castro Macedo	137670729
205.º	1846	11928/2013	Maria Conceição	105234567
206.º	4943	11928/2013	Manuel Oliveira Carvalho	107889935
207.º	1402	11928/2013	Maria Olívia Justino Matias de Magalhães Silveira	137602731
208.º	3404	11928/2013	Francisco Aguiar Melo e Silva	204415357
209.º	3846	11928/2013	Natalia Maria Moreira Ferreira	219984905
210.º	4319	11928/2013	José Rui Carvalho Ferreira	170654150
211.º	3408	11928/2013	Carla Isabel de Melo Pereira da Silva Ferraz	211038075
212.º	1802	11928/2013	Claudia Maria Rosa Ribeiro	215940911
213.º	564	11928/2013	João Carlos Gonçalves Santos	240671139
214.º	1365	11928/2013	Melanie Márcia de Magalhães Silveira	210215097
215.º	4594	11928/2013	Armando Xavier Carneiro Osório	225539608
216.º	3187	11928/2013	Maria Lúcia da Costa Moreira	106291343
217.º	1432	11928/2013	Joana Maria Martins Afonso	239128729
218.º	3395	11928/2013	Domingos Monteiro Ferreira de Almeida	219881375
219.º	4914	11928/2013	Farmácia Loureiro Basto Unip. L.da	508629730
220.º	867	11928/2013	Maria Alexandra das Neves Cardoso	207889724
221.º	1207	11928/2013	Nuno Ramos Viana	201830558
222.º	3348	11928/2013	Alfredo Manuel Baptista Sousa	186096356
223.º	1869	11928/2013	Isabel Maria Silveira de Vasconcelos Peixoto	206966202
224.º	2239	11928/2013	Rodrigo Miguel Justino Matias de Magalhães	194012310
225.º	3183	11928/2013	Hugo Manuel Couto Fernandes	246439866
226.º	4547	11928/2013	Helder Sousa	211410448
227.º	943	11928/2013	Helena Cristina Abreu Castro Mendes	191856860
228.º	2930	11928/2013	Maria Filomena da Silva e Cunha	155096915
229.º	2860	11928/2013	Ilidio Antonio Marques Guedes dos Santos	130892114

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
230.º	3865	11928/2013	Cláudia Sofia Coutinho de Andrade	236890204
231.º	3449	11928/2013	Nadia Santos	215627997
232.º	654	11928/2013	Jose Joaquim dos Santos Couto	184543738
233.º	2113	11928/2013	Marta Pereira Vieira	216092388
234.º	4229	11928/2013	Ascensão e Ribeiro — Atividade Farmacêutica, L.da	509953964
235.º	592	11928/2013	Francisco da Silva Martins	165294132
236.º	3310	11928/2013	Laura Maria Costa Lourenço	210691913
237.º	3028	11928/2013	Ricardo Nuno da Silva Teixeira	205421792
238.º	2295	11928/2013	Ana Maria Correia da Silva de Sa Esteves	188031189
239.º	1876	11928/2013	Alexandrina Maria da Silva Vale Guerra	215191129
240.º	4855	11928/2013	Marta Teresa Gonçalves Freitas	210135573
241.º	621	11928/2013	Natacha Rafaela Ribas Gonçalves Perira	222949813
242.º	4930	11928/2013	Maria Rosaria Pires de Barros	246538740
243.º	3344	11928/2013	Maria Luisa Venda Unip, L.da	508665248
244.º	61	11928/2013	Pedro Filipe Faria dos Santos Rocha	211767450
245.º	3939	11928/2013	Octávio Luís Almeida Fonseca	225371758
246.º	4135	11928/2013	Helena Oliveira — Serviços de Engenharia, L.da	510217079
247.º	544	11928/2013	Teresa Patricia Miranda Batista	222569719
248.º	3524	11928/2013	Maria Clara Maia Nogueira	239475488
249.º	2505	11928/2013	Ana Leonor Pontes Silva Machado	248008285
250.º	4673	11928/2013	Júlia da Natividade Fernandes Barroso Pereira Jorge	210863013
251.º	4371	11928/2013	Patrick José Mendes Brás	215210964
252.º	4312	11928/2013	Bianca Marina Claro Ferreira	226408191
253.º	3795	11928/2013	Maria Augusta Pontes da Silva Machado	131191098
254.º	3080	11928/2013	Carolina Isabel de Castro Fidalgo	227487214
255.º	4704	11928/2013	Carolina Maria Ferreira dos Santos Mosca	191360651
256.º	4660	11928/2013	Planopharma — Gestão de Farmácias, S. A.	508839904
257.º	581	11928/2013	Ana Maria Ramos Neves	198774591
258.º	667	11928/2013	Paula Maria da Silva Marques	197376835
259.º	1673	11928/2013	Rui Gabriel Ribeiro da Silva	234090553
260.º	1555	11928/2013	José Mário Lopes Paiva	127708251
261.º	4376	11928/2013	Maria do Sameiro Vilas Boas Maia	132406586
262.º	2644	11928/2013	Jose Antonio Freitas Carvalho	141883952
263.º	371	11928/2013	José Correia Gonçalves	168651874
264.º	2744	11928/2013	Anabela Fernandes Pontes Rodrigues	148451497
265.º	2502	11928/2013	Carlos Alberto de Sá Esteves	102394237
266.º	404	11928/2013	Maria Julia Salgado Ribeiro	218000456
267.º	2850	11928/2013	Intercap-cápsulas Internacionais, L.da	502784172
268.º	3100	11928/2013	Sónia Damásio Barroso	235096547
269.º	1462	11928/2013	Maria de Fátima Sousa e Silva Magalhães Alves	131473352
270.º	3427	11928/2013	Orlando José Gonçalves Aires	165029854
271.º	4417	11928/2013	Carla Cristina de Jesus Magalhães Pinto	166394416
272.º	4233	11928/2013	Helena Susana da Costa Machado Ferreira	217330746
273.º	1118	11928/2013	António José Costa Dias	162202741
274.º	2299	11928/2013	Filipa Duarte de Sousa Vilela Machado	230999310
275.º	603	11928/2013	José António Silva Martins	132326078
276.º	4485	11928/2013	Alda Isabel Ferreira de Araujo	206817924
277.º	4824	11928/2013	Joaquim Luís Barbosa da Cruz Lima	187859370
278.º	3610	11928/2013	Carlos Miguel Nunes de Oliveira Valério	225684438
279.º	4681	11928/2013	Maria João Pinto Mesquita Barroso Jorge	143771647
280.º	2519	11928/2013	Joana Fernanda Durães Barbosa Granja	228519853
281.º	2413	11928/2013	Fernando Augusto Cerqueira Ramos	228737273
282.º	2436	11928/2013	Cid Mickael Moutinho Martinho	245632611
283.º	2483	11928/2013	Berta Maria de Sa Esteves	102394245
284.º	3353	11928/2013	Luísa José Carneiro Leite Teixeira	238479374
285.º	245	11928/2013	Manuel Celestino Gomes do Monte	155713574
286.º	3488	11928/2013	Pedro Ricardo Martins Lopes da Fonte	220218927
287.º	3695	11928/2013	Ana Margarida Mendes Fernando	213721635
288.º	2517	11928/2013	Alexandrina Manuela Fernandes Duarte	228001404
289.º	5035	11928/2013	João Carlos Santos Oliveira	170939570
290.º	4595	11928/2013	Domingos Ramalho Rodrigues	212596128
291.º	4600	11928/2013	Altino Manuel Carneiro Osório	212819275
292.º	3582	11928/2013	Paula Cristina Diogo Vilaca	204683815
293.º	4078	11928/2013	Farmácia de Briteiros de Cristina Guimarães Soc. Unip., L.da	507757670
294.º	3063	11928/2013	Alexandrina Gonçalves Rosa Ribeiro	156839300
295.º	4691	11928/2013	Ana Fernandes Pereira de Lima Barroso Jorge	132227754
296.º	4702	11928/2013	Albertina da Costa Azevedo Ferreira	189790253
297.º	2577	11928/2013	Ana Filipa Pinto Leite Dos Santos	223964395
298.º	558	11928/2013	Ana Sofia Pereira Henriques	233879455
299.º	3813	11928/2013	Maria Bernardete Pimentel Pinto dos Santos Leite	124525970
300.º	702	11928/2013	Maria da Agonia Gonçalves Aires dos Santos	137943199
301.º	3352	11928/2013	Joaquim de Abreu Ferreira Alves	163468184
302.º	4917	11928/2013	Farmacia Palmeira,unip.lda	507660889
303.º	3739	11928/2013	Maria da Conceição Gomes da Silva Esteves	112901247
304.º	784	11928/2013	Joana Isabel Pinto Ribeiro Ferreira	227629558
305.º	2908	11928/2013	Almiro& Parreira — Imobiliária Lda	505652587
306.º	2486	11928/2013	Teresa Adelaide Marques Araújo	229737986

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
307.º	4686	11928/2013	Guilherme Manuel Mesquita Barroso Jorge	226180271
308.º	647	11928/2013	Horacio Miguel Vieira Antunes	210413654
309.º	4528	11928/2013	Diana dos Santos Costa Pinto Basto	228580226
310.º	4800	11928/2013	Adelino de Oliveira Peixoto	103616497
311.º	2410	11928/2013	Maria Jose Cerqueira Ramos	222203994
312.º	2527	11928/2013	João Abílio Araújo Unipessoal, L.da	510020909
313.º	4311	11928/2013	Joao Filipe da Silva Azevedo	239994477
314.º	2793	11928/2013	Farmacia Sta Barbara,lda	509033555
315.º	4167	11928/2013	Marzze Unipessoal L.da	508527422
316.º	3433	11928/2013	Nuno Miguel Gonçalves de Sá	233917373
317.º	2806	11928/2013	Maria Luisa Ferreira Silvestre Goncalves Rocha	108557529
318.º	5025	11928/2013	Marilia da Conceição Lopes Pinheiro	215155076
319.º	3061	11928/2013	Farmacia Paula Marinho Unipessoal L.da	504950258
320.º	967	11928/2013	Rita da Costa Ribeiro	225084201
321.º	1552	11928/2013	Eva Margarida Marques Paiva	225344440
322.º	2955	11928/2013	Reinaldo Correia de Oliveira	103862587
323.º	2151	11928/2013	Heliana Jorge Fernandes Pinto Rodrigues	210832339
324.º	1146	11928/2013	Elisabete Gomes Silva	228134161
325.º	1581	11928/2013	Laura Marisa da Costa Machado	222804980
326.º	2814	11928/2013	Rosa Carminda Ferreira da Silva Guimarães	123868530
327.º	3091	11928/2013	Paula Maria Ferreira Marinho	130915777
328.º	3418	11928/2013	Filomena Maria Vinagre Alves da Silva Ribeiro dos Reis	127017488
329.º	3803	11928/2013	Clemente Almeida Machado	131191101
330.º	4730	11928/2013	Rui Maurício Ribeiro e Oliveira Pinheiro	201970597
331.º	4037	11928/2013	Marco António Lima Domingues	224642863
332.º	4809	11928/2013	Ermelinda Armanda Pereira Peixoto	239067134
333.º	3388	11928/2013	Margarida Sofia Monteiro Ferreira de Almeida	226799441
334.º	4752	11928/2013	Joaquim Sousa Lopes	110437608
335.º	4527	11928/2013	Maria Goreti de Macedo Dias Rodrigues	175605475
336.º	4769	11928/2013	Sónia Catarina Pinto de Almeida	230924115
337.º	4245	11928/2013	Susana Alexandra Antunes Machado Rio	217499414
338.º	822	11928/2013	Nuno Miguel Costa Faria	230880282
339.º	3329	11928/2013	Bruno Martins de Carvalho	262425734
340.º	1244	11928/2013	Jose Joaquim de Antas de Barros de Queiroz Aguiar	208717510
341.º	3686	11928/2013	Maria Odete Teixeira Ferraz dos Santos Sousa	127590919
342.º	4446	11928/2013	Natália da Conceição Amaral da Cunha Estevéns	209563842
343.º	490	11928/2013	Patricia Susana Santos Neves	215330013
344.º	5056	11928/2013	Isabel Alcina	218216262
345.º	1348	11928/2013	André de Sousa Pratinha Gomes	212397966
346.º	1634	11928/2013	Ana Fernandes Alves Guedes dos Santos	130892122
347.º	704	11928/2013	Horacio Jose Morada dos Santos	131241664
348.º	4630	11928/2013	João Pedro Lopes Barbosa	224157795
349.º	674	11928/2013	João Tiago Rocha Santos Oliveira	248122444
350.º	3345	11928/2013	António José Alves Baptista de Sousa	116482958
351.º	1111	11928/2013	João Miguel de Sousa Pratinha Gomes	212397974
352.º	4735	11928/2013	Pedro Telmo Viana Ferreira da Silva	228583403
353.º	4338	11928/2013	Mónica Ricardina Pinto Matias	208518100
354.º	802	11928/2013	Maria João Gama Ribeiro Grego de Magalhães	227174895
355.º	4179	11928/2013	Mário Alexandre Peixoto Gomes	214528570
356.º	1121	11928/2013	António Pedro Carvalho Dias	240696700

20 de maio de 2014. — O Presidente do Júri, *Dr. Eurico Castro Alves*.

207849585

Aviso n.º 6583/2014

Torna-se pública a lista de ordenação dos candidatos resultante do sorteio relativo ao concurso público para instalar uma nova farmácia na freguesia de S. Julião do Tojal/Urb. Serrado EN 115, concelho de Loures, distrito de Lisboa, aberto através do Aviso n.º 11923/2013 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, homologada por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. de 15-05-2014, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt

Lista de Ordenação dos Candidatos

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
1.º	3330	11923/2013	Mónica Salema da Silva	209042060
2.º	3335	11923/2013	Rosa Gabriela Quintela Natal	207965323
3.º	4304	11923/2013	Jorge Arnaldo Mila Fernandes Garcia Lopes	212900854
4.º	4774	11923/2013	André Filipe Tábuas Martins Coelho	227695585
5.º	688	11923/2013	João José Valente dos Santos Sebastião	218028695
6.º	3401	11923/2013	Flávia Araújo Esteves Machado da Silva	216367263
7.º	3141	11923/2013	Claudia Alexandra Velez Barata Lourenco	169298582
8.º	4375	11923/2013	Ana Mafalda Gomes Franco Pinto	241321476
9.º	3894	11923/2013	PALAVRALQUIMIA, L.da	510701655
10.º	1444	11923/2013	Maria Emília Chambino Rodrigues	106054210

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
11.º	421	11923/2013	João Vasco Quaresma Vida	196183529
12.º	1137	11923/2013	Teresa Maria Alves Dias Soares Lopes	205673244
13.º	2323	11923/2013	Filipa Raquel Pereira Lopes Henriques	218518587
14.º	4511	11923/2013	Paula Alexandra Camacho Gomes Gonçalves	213352320
15.º	4488	11923/2013	José Carlos Polónia Taboleiros	189446072
16.º	4498	11923/2013	João Alexandre Coelho Gonçalves	214666913
17.º	2533	11923/2013	Farmácia Tojal — Unipessoal, L.da	507950160
18.º	3791	11923/2013	Maria Jose Caeiro Faria de Sousa Costa	130072060
19.º	4301	11923/2013	Cristina Simplício Brinca Glória Coimbra	259217166
20.º	102	11923/2013	Antonio João Catela de Carvalho Pinto	223431940
21.º	3101	11923/2013	Maria Luiza Ferreira do Nascimento Ferrão Santos Pinheiro	141289210
22.º	4379	11923/2013	Pedro Miguel Feijó Amaro	222563362
23.º	1458	11923/2013	Maria de Fátima Sousa e Silva Magalhães Alves	131473352
24.º	3190	11923/2013	João Vitor Santos Dias Neto	236293168
25.º	4763	11923/2013	Joana Filipa Clemente Ribeiro	224327658
26.º	4583	11923/2013	Joao Carlos Querido Manha	147862841
27.º	3648	11923/2013	Ana Filipa Antunes Rodrigues	216584906
28.º	4372	11923/2013	Maria Teresa Catarina Rodrigues Pacheco	137453701
29.º	651	11923/2013	Jose Joaquim dos Santos Couto	184543738
30.º	4247	11923/2013	João António Cargaleiro Pires Lourenço	219911835
31.º	4366	11923/2013	José António Rodrigues Pacheco	243341989
32.º	2901	11923/2013	Almiro & Parreira — Imobiliária L.da	505652587
33.º	4541	11923/2013	Manuel António Barbas Calheiros Leitão	102810133
34.º	1215	11923/2013	Luís Pedro Abrantes dos Santos	232764735
35.º	269	11923/2013	João Pedro Coutinho Ribeiro	239966880
36.º	4960	11923/2013	Ana Rita Pimenta Machado	256600198
37.º	4538	11923/2013	Rui Daniel Colaço Calheiros Leitão	234133490
38.º	4416	11923/2013	Marta Gomes Monteiro	242240097
39.º	1887	11923/2013	Joaquina Rosa Lopes Mendes	127645284
40.º	4435	11923/2013	Ana Fialho de Goes Madeira	218256701
41.º	3660	11923/2013	Joana Maria Dias da Silva	224342274
42.º	3261	11923/2013	Pedro Daniel Pires Godinho	219557276
43.º	3990	11923/2013	Ana Paula Campos Unipessoal, L.da	505104768
44.º	4412	11923/2013	Nuno Miguel Xavier Lages de Oliveira	222898046
45.º	1043	11923/2013	Cristina Leonor Chambino Brito Rodrigues	202206319
46.º	3890	11923/2013	Maria da Graça da Conceição Couto e Vasconcelos	105740004
47.º	4650	11923/2013	João Manuel Ruivinho Soares	128814071
48.º	188	11923/2013	Ana Lúcia Chambino Brito Rodrigues e Vasconcelos	205464130
49.º	2308	11923/2013	Ana Rita Peres Letria Dias	203722280
50.º	3811	11923/2013	Ana Carmelina Resende Elvas de Gouveia	198142803
51.º	3906	11923/2013	João Francisco Oliveira Gomes Ferreira de Almeida	209468947
52.º	4230	11923/2013	Maria Carmo H. M. Rodrigues	111887844
53.º	4042	11923/2013	Carlos Alberto Correia Nunes	177048506
54.º	3102	11923/2013	Joana Gomes Sobral Gonçalves	234547421
55.º	2700	11923/2013	Manuel Pedro Rodrigues Pacheco	247794813
56.º	3897	11923/2013	Ana Patriícia Cruz Ferreira Martins Strubing Gomes	212092707
57.º	3292	11923/2013	João Daniel Pires Godinho	219570841
58.º	3664	11923/2013	José Gabriel Figueira Paiva	205533868
59.º	2561	11923/2013	José Ernesto Soares Harthley Fernandes	113495030
60.º	4751	11923/2013	Ricardo Nuno Colaço Calheiros Leitão	234133520
61.º	2650	11923/2013	Antonio Moura Rodrigues	138935890
62.º	4279	11923/2013	Joana Maria Fernandes Meireles	212198521
63.º	4390	11923/2013	José António Faísca Duarte Pacheco	143492268
64.º	3780	11923/2013	Maria João Banha Alves da Mata Nunes Peres	177075040
65.º	2423	11923/2013	Pedro Manuel de Sousa Goucha Jorge	149035918
66.º	4757	11923/2013	Pedro Miguel Dias Vaz	226827526
67.º	2136	11923/2013	Ana Rita Guerreiro Queiroz	228593298
68.º	3501	11923/2013	Rita Isabel Salema Silva de Lacerda e Megre	209042044
69.º	810	11923/2013	Cristina Almiro e Castro — Farmacia Unipessoal L.da	507599683
70.º	378	11923/2013	Lisete Siu Kuine Kong	193535386
71.º	3580	11923/2013	Isabel Ferro Gil	210338512
72.º	4193	11923/2013	Vanessa Cristina Fernandes Nunes Meireles da Silva	225959178
73.º	4447	11923/2013	Telma Isabel de Freitas Rocha Ferreira	207186073
74.º	3281	11923/2013	Bruno Miguel Alves Parreira	215441001
75.º	4470	11923/2013	Marta Isabel Marques Rosa Castro	227853229
76.º	4218	11923/2013	Raquel Barreiros Faria Sampaio	182606112
77.º	4755	11923/2013	Lídia Maria Carreira dos Reis	171777085
78.º	3508	11923/2013	Sara Helena Mendes Pissarra de Ribeiro Correia	183031610
79.º	2802	11923/2013	RBF Pharma Unipessoal L.da	510614841
80.º	3315	11923/2013	Maria Luisa Silva Rocha Ribeiro Venda	208240985
81.º	2438	11923/2013	Elisabete de Sousa Magalhães Alves	216885302
82.º	1141	11923/2013	José Miguel Vicente Silva	226630790
83.º	3468	11923/2013	Fernando Ribeiro Venda	167043919
84.º	4000	11923/2013	Maria Madalena Maya Sepúlveda Maia	244897263
85.º	4708	11923/2013	Ana Maria Barbeiro Mendes	232948852
86.º	4625	11923/2013	André Filipe Ribeiro Soares	205813500
87.º	2129	11923/2013	Ana Cristina Filipe Santos	216259711

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
88.º	922	11923/2013	Carla Sofia Henriques Correia	218479280
89.º	2202	11923/2013	Maria da Conceição Teodoro Filipe Santos	108159264
90.º	4738	11923/2013	Nuno Filipe Bogas Baptista da Silva	225434415
91.º	4503	11923/2013	Anicha Givá Alidina Libânio	223710660
92.º	4364	11923/2013	Carlos Isiddoro Pinheiro	227396634
93.º	2965	11923/2013	Maria Luís Tabuada de Andrade	215613490
94.º	4756	11923/2013	Vasco Miguel Rodrigues	215561159
95.º	991	11923/2013	Ana Margarida Gomes Rodrigues	206200293
96.º	4195	11923/2013	FARMEXPOSUL L.da	510706401
97.º	3550	11923/2013	Carlos Miguel Dias Taboleiros	260775266
98.º	1667	11923/2013	António José Antunes Peres	229376703
99.º	3608	11923/2013	Vitor Manuel Gonçalves Dias Neto	125593759
100.º	2915	11923/2013	Ana Filipa Alves Aleixo dos Santos Sousa	207475270
101.º	3977	11923/2013	Álvaro David Libânio	225014920
102.º	2121	11923/2013	António José Alves Baptista de Sousa	116482958
103.º	2206	11923/2013	Rui Pedro Filipe Santos	222427469
104.º	2212	11923/2013	Aires Trindade Figueira dos Santos	108159272
105.º	3342	11923/2013	Maria Luisa Venda Unip, L.da	508665248
106.º	4331	11923/2013	João dos Reis Serafim Pereira	211978140
107.º	3850	11923/2013	Artur José Costa Silva	242249345
108.º	761	11923/2013	Vanda Maria Cachola Maldito	228733111
109.º	4536	11923/2013	Rita Sobral da Silva	220300500
110.º	4029	11923/2013	Marina Garcia dos Remédios Vaz de Almeida	176345000
111.º	4204	11923/2013	José Alfredo da Silva Dantas Coelho Sampaio	197334792
112.º	365	11923/2013	João Luis Varela Ramalho	222467371
113.º	2466	11923/2013	Mariana da Cruz França	234381221
114.º	4430	11923/2013	Hugo Serigado	205627951
115.º	2596	11923/2013	Maria Fernanda Rodrigues Inacio Gomes Rodrigues	130785024
116.º	2464	11923/2013	Bernardo da Glória Monteiro Rodrigues dos Santos	228610125
117.º	841	11923/2013	Maria Emília Gaspar Pinto	204280125
118.º	406	11923/2013	Joana Rodrigues Sanheiro	237588218
119.º	4456	11923/2013	Filipa Catarina Oliveira Figueiredo	263472248
120.º	3541	11923/2013	Rui Pedro da Costa Vilar	219388652
121.º	1914	11923/2013	Patricia Mota Pires da Rosa	214294315
122.º	3605	11923/2013	Alexandre Miguel Moreira Vieira Teixeira	206018975
123.º	4368	11923/2013	Filipa Alexandra Rodrigues da Cruz	220007578
124.º	4207	11923/2013	Ana Isabel Lourenço	227197852
125.º	3861	11923/2013	Ricardo Jorge Duarte Neves Cotrim	221963979
126.º	2940	11923/2013	Ana Cristina Baptista de Sousa Violante	179166158
127.º	3793	11923/2013	Vanessa Sousa Duarte	208726055
128.º	4721	11923/2013	Arminda Maria Braz Vilares	212822861
129.º	4187	11923/2013	Farmácia Tagus Unipessoal, L.da	505537842
130.º	3702	11923/2013	João Francisco Dias da Silva	225312476
131.º	1501	11923/2013	Edite Cristina de Oliveira Plácido	165668016
132.º	742	11923/2013	Farmácia Vítor Ribeiro Unipessoal L.da	507407342
133.º	3823	11923/2013	Maria Adelina Guita Santos Dias Neto	100469248
134.º	4995	11923/2013	Garcia Lopes — Sociedade Farmacêutica, L.da	509934838
135.º	2161	11923/2013	Maria Alexandra Lopes Marques Gomes Parada Monteiro	225087200
136.º	3816	11923/2013	Sónia dos Santos Neto Apolónia	210764406
137.º	2922	11923/2013	Helena Nunes	219684448
138.º	521	11923/2013	Francisco Joaquim da Costa Lopes	114667799
139.º	4585	11923/2013	Maria Adelina Manha	130355500
140.º	4257	11923/2013	Ana Maria Pires Cargaleiro Lourenço	105542091
141.º	4143	11923/2013	Sandra	205351220
142.º	976	11923/2013	Marta Lopes Fernandes Marques Ramalhete	214295893
143.º	4081	11923/2013	Farmácia Marques da Costa, L.da	506358046
144.º	4799	11923/2013	Anabela Viegas	190318112
145.º	4598	11923/2013	Joaquim Miguel Brazão Cabrita Lopes Papança	214580520
146.º	2304	11923/2013	Vera Lúcia Ramalho Nisa	217347010
147.º	3373	11923/2013	Maria de Lurdes Dias Vieira	199456321
148.º	4590	11923/2013	Sérgio da Cruz Ribeiro	231821778
149.º	1541	11923/2013	Farmácia Bom Alquimista L.da	510850260
150.º	3521	11923/2013	Fátima da Conceição Mateus Grilo	212942824
151.º	669	11923/2013	Susana Cristina Rodrigues Padillha	229813348
152.º	3289	11923/2013	Laura Maria Costa Lourenço	210691913
153.º	1445	11923/2013	Helena Maria Firmino Piriquiito	157579166
154.º	3458	11923/2013	Maria Gabriela Silva Rocha Ribeiro Venda	136122264
155.º	2558	11923/2013	Rita Maria da Silva Harthley Fernandes	213300540
156.º	4347	11923/2013	Leonel Rolando Silva Pinheiro	145743578
157.º	4317	11923/2013	Ana Paula Tavares Pires	115058311
158.º	2235	11923/2013	André Ferreira Ferrão Couto e Vasconcelos	204776481
159.º	121	11923/2013	Cecília Marcelo da Silva Dias	114548714
160.º	4880	11923/2013	Susana Cêa Trindade da Franca	212474472
161.º	3393	11923/2013	Eduardo Santos Pinheiro	168110342
162.º	2843	11923/2013	Maria Bernardete Lourenço Rodrigues	210584726
163.º	1931	11923/2013	José Brito Rodrigues	156482304
164.º	2140	11923/2013	Ana Rita Bernardino Eleutério	218208529

Classificação	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
165.º	2825	11923/2013	José António Palma Gonçalves	191433497
166.º	301	11923/2013	Rita Sofia Pinto da Costa Lopes	225264137
167.º	4384	11923/2013	Ana Filipa Tavares Barata	221273646
168.º	4441	11923/2013	Marta Ortet Carmona e Silva	166042480
169.º	2589	11923/2013	João Pedro Madeira Henriques	208235540
170.º	3873	11923/2013	Farmácias Cotrim, Unipessoal L.da	510450989
171.º	1447	11923/2013	Cândido Manuel Sousa Santos	122288017
172.º	5037	11923/2013	Patrícia Rosa	224994735
173.º	4805	11923/2013	Filipa Madeira Martins Costa Quaresma Azevedo	220480850

20 de maio de 2014. — O Presidente do Júri, *Dr. Eurico Castro Alves*.

207849593

Aviso n.º 6584/2014

Torna-se pública a lista dos candidatos pré-selecionados ao concurso público para instalar uma nova farmácia na freguesia de Nogueira, concelho de Braga, distrito de Braga, aberto através do Aviso n.º 11922/2013 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, homologada por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. de 15-05-2014, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio da internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt

Candidatos Pré-selecionados

N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
1	63	11922/2013	Pedro Filipe Faria dos Santos Rocha	211767450
2	147	11922/2013	Rui Pedro Neves Ferreira	164455469
3	181	11922/2013	Ana Maria Ramos Neves	198774591
4	183	11922/2013	João Pedro Lopes Barbosa	224157795
5	225	11922/2013	Natalia Maria Fonte Fernandes	218178158
6	261	11922/2013	João Eduardo Correia dos Santos	233814264
7	263	11922/2013	Tiago José de Araújo Moreira	211712264
8	266	11922/2013	Ana Filipa Ferreira Vilela Marques	239092872
9	370	11922/2013	José Correia Gonçalves	168651874
10	372	11922/2013	Renato José Rodrigues Sequeira Cabrita	215883632
11	375	11922/2013	Helena Cristina Mota Magalhaes Carvalho	239348788
12	382	11922/2013	Hugo Sevivas Serralheiro	218930518
13	401	11922/2013	Fernando Augusto da Fonseca Marques	208869280
14	403	11922/2013	Maria Julia Salgado Ribeiro	218000456
15	405	11922/2013	Carlos Augusto Malheiro Alves Pinto	226173852
16	442	11922/2013	João Nuno Pimenta da Rocha Santos	207221650
17	486	11922/2013	Miguel Nuno Silva Gonçalves Rodrigues	195540123
18	487	11922/2013	Patricia Susana Santos Neves	215330013
19	501	11922/2013	Ana Elisa Peixoto Alves	234072482
20	542	11922/2013	Rosaria Maria Coelho Correia Saraiva	218166079
21	543	11922/2013	Teresa Patricia Miranda Batista	222569719
22	548	11922/2013	Eduardo Alberto Pinto da Silva Ferreira	208013032
23	553	11922/2013	Maria Amélia Antunes Gonçalves Santos	161295118
24	557	11922/2013	Ana Sofia Pereira Henriques	233879455
25	560	11922/2013	Ivan Manuel Azevedo Gomes	224578758
26	563	11922/2013	João Carlos Gonçalves Santos	240671139
27	585	11922/2013	António Coelho Martins	182602168
28	587	11922/2013	Lidia Claudia Melo	206109474
29	589	11922/2013	Ana de Matos Coelho	165795930
30	591	11922/2013	Francisco da Silva Martins	165294132
31	594	11922/2013	Luís Miguel Araújo Torres Rodrigues	198100230
32	602	11922/2013	José António Silva Martins	132326078
33	605	11922/2013	Maria Rosalia Fernandes Simoes	132326086
34	644	11922/2013	Horacio Miguel Vieira Antunes	210413654
35	650	11922/2013	Jose Joaquim dos Santos Couto	184543738
36	663	11922/2013	Jorge Manuel Pinheiro da Silva Francisco	179172166
37	666	11922/2013	Paula Maria da Silva Marques	197376835
38	672	11922/2013	João Tiago Rocha Santos Oliveira	248122444
39	679	11922/2013	Cristina Almiro e Castro — Farmacia Unipessoal L.da	507599683
40	683	11922/2013	Maria Alexandra Martins da Silva da Rocha Moreira de Azevedo	225114968
41	692	11922/2013	Sofia Maria Pereira Rodrigues	214586421
42	695	11922/2013	Alcino Amilcar Pastor Barreto Sarmento Rodrigues	199672156
43	701	11922/2013	Maria da Agonia Gonçalves Aires dos Santos	137943199
44	703	11922/2013	Horacio Jose Morada dos Santos	131241664
45	801	11922/2013	Maria João Gama Ribeiro Grego de Magalhães	227174895
46	813	11922/2013	Malvina Margarida Nascimento Avila Santos	210039663
47	817	11922/2013	Helena Susana da Costa Machado Ferreira	217330746
48	821	11922/2013	Nuno Miguel Costa Faria	230880282
49	823	11922/2013	Francisco Alexandre Aguiar Ferreira	202722201
50	866	11922/2013	Maria Alexandra das Neves Cardoso	207889724
51	869	11922/2013	José Júlio Ferreira Rodrigues	208497056

N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
52	903	11922/2013	Maria Eduarda da Rocha Pereira Dias Moita	216973813
53	905	11922/2013	José & Inês Nicolau, L.da	510135986
54	941	11922/2013	Helena Cristina Abreu Castro Mendes	191856860
55	965	11922/2013	Rita da Costa Ribeiro	225084201
56	975	11922/2013	Diana Carolina de Mattos Oliveira Couto	216384389
57	981	11922/2013	Daniel Gomes Esteves da Silva	212285920
58	994	11922/2013	Cândida Violeta Ferreira Bastos	222155612
59	1105	11922/2013	André de Sousa Pratinha Gomes	212397966
60	1112	11922/2013	João Miguel de Sousa Pratinha Gomes	212397974
61	1114	11922/2013	António José Costa Dias	162202741
62	1119	11922/2013	António Pedro Carvalho Dias	240696700
63	1120	11922/2013	António Joaquim Pratinha Costa Gomes	154813591
64	1126	11922/2013	Narcisa Maria Oliveira Carvalho Dias	183234189
65	1202	11922/2013	Nuno Ramos Viana	201830558
66	1211	11922/2013	Ana Paula Rodrigues da Fonseca e Castro Macedo	137670729
67	1218	11922/2013	Cátia Sofia Ferreira Travanca	219157391
68	1241	11922/2013	Nuno Miguel Garrido Moura da Silva	214164799
69	1242	11922/2013	Bruno Miguel de Oliveira Monteiro	230962394
70	1246	11922/2013	Jose Joaquim de Antas de Barros de Queiroz Aguiar	208717510
71	1301	11922/2013	Mariana Meira Costa	257192069
72	1337	11922/2013	Anabela Oliveira da Silva	225925389
73	1346	11922/2013	Maria Adelaide Novais de Sousa	148842658
74	1364	11922/2013	Melanie Márcia de Magalhães Silveira	210215097
75	1429	11922/2013	Isabel Maria Cruz Lopes Afonso Gonçalves Ferreira	185141058
76	1434	11922/2013	Joana Maria Martins Afonso	239128729
77	1457	11922/2013	Maria de Fátima Sousa e Silva Magalhães Alves	131473352
78	1547	11922/2013	Maria Ermelinda Torres de Azevedo Marques Paiva	105714674
79	1551	11922/2013	Eva Margarida Marques Paiva	225344440
80	1554	11922/2013	José Mário Lopes Paiva	127708251
81	1558	11922/2013	Maria Manuel Queiros Cerqueira Ramos	139819045
82	1562	11922/2013	Manuel Sampaio de Oliveira	150395469
83	1569	11922/2013	Bruno Alexandre Andrade Fevereiro	218236646
84	1623	11922/2013	Laura Marisa da Costa Machado	222804980
85	1631	11922/2013	Ana Fernandes Alves Guedes dos Santos	130892122
86	1646	11922/2013	Sónia Damásio Barroso	235096547
87	1669	11922/2013	Salomé da Conceição Ribeiro da Silva	222157372
88	1672	11922/2013	Rui Gabriel Ribeiro da Silva	234090553
89	1701	11922/2013	Mónica da Silva Martins Gonçalves	245966439
90	1741	11922/2013	Águeda Marisa Gonçalves Vaz	224861549
91	1844	11922/2013	Maria Conceição	105234567
92	1849	11922/2013	Eduardo	220577650
93	1852	11922/2013	Marta Sofia Pereira Vilaça	257288201
94	1854	11922/2013	Antonio Manuel	105234575
95	1857	11922/2013	Ana Margarida	243301448
96	1859	11922/2013	Augusto Justiniano Gonçalves Rodrigues	185260780
97	1866	11922/2013	Isabel Maria Silveira de Vasconcelos Peixoto	206966202
98	1873	11922/2013	Alexandrina Maria da Silva Vale Guerra	215191129
99	1895	11922/2013	Augusto Lopes Afonso	152585320
100	1909	11922/2013	Maria Teresa Domingues Lima	223881120
101	1933	11922/2013	Luis Filipe Magalhães da Costa Reis	203333969
102	1941	11922/2013	Marco Paulo Xavier Ribeiro	204458684
103	1944	11922/2013	Maria Gabriela Simões Pimenta Machado	210980680
104	1946	11922/2013	Farmácia Firmeza Unipessoal L.da	503795445
105	1981	11922/2013	Orlando Camilo De Moura Barata	222782820
106	2001	11922/2013	João Abílio Araújo Unipessoal, L.da	510020909
107	2007	11922/2013	Bernardo da Glória Monteiro Rodrigues dos Santos	228610125
108	2024	11922/2013	Angela Sofia Dias Lopes	225738813
109	2108	11922/2013	João Pedro Pereira Vieira	211215295
110	2111	11922/2013	Intercap-Cápsulas Internacionais, L.da	502784172
111	2112	11922/2013	Marta Pereira Vieira	216092388
112	2116	11922/2013	Antonio Ferreira Couto	161903517
113	2119	11922/2013	Jorge Bruno Rodrigues Alves	234422157
114	2120	11922/2013	Eva Paula Pereira de Barros Paredes	219279519
115	2141	11922/2013	Jose Carlos Goncalves Maduro	218803290
116	2145	11922/2013	Maria Eugenia Silva Gonçalves Rodrigues	149976968
117	2148	11922/2013	Heliana Jorge Fernandes Pinto Rodrigues	210832339
118	2150	11922/2013	Farmácia São Caetano, Unipessoal L.da	506211606
119	2169	11922/2013	Farmácia Maria José,Unipessoal,L.da	510481361
120	2181	11922/2013	Francisco Osório Melo	254504604
121	2183	11922/2013	Daniela Jorge Gomes dos Santos	169538931
122	2184	11922/2013	Carlos Augusto Rodrigues Alves Pinto	171815718
123	2216	11922/2013	João Miguel da Rocha Poças	229934854
124	2217	11922/2013	Gonçalo de Abreu Osório da Cunha Melo	230653499
125	2219	11922/2013	Natércia Martins Pires Moreira	214865150
126	2228	11922/2013	Farmácia de Amarante, Unipessoal, L.da	501182187
127	2269	11922/2013	Ana Maria Correia da Silva de Sa Esteves	188031189
128	2297	11922/2013	Filipa Duarte de Sousa Vilela Machado	230999310

N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
129	2309	11922/2013	Maria Cristina Silva Oliveira	241568072
130	2311	11922/2013	Edgar Alves Rosa	211241016
131	2312	11922/2013	Vitor Sérgio Pinto de Oliveira	234198338
132	2316	11922/2013	Esperança Maria Araújo Costa	178725366
133	2320	11922/2013	Domingos Ramalho Rodrigues	212596128
134	2381	11922/2013	Eduardo Manuel Araujo Torres Rodrigues	198816529
135	2401	11922/2013	Joana Filipa Peixoto Fangueiro	218673647
136	2403	11922/2013	Manuel Aurélio Cerqueira Oliveira	217363199
137	2409	11922/2013	Maria Jose Cerqueira Ramos	222203994
138	2412	11922/2013	Fernando Augusto Cerqueira Ramos	228737273
139	2415	11922/2013	Carla Alexandra Pereira Igreja Ramos	229452841
140	2426	11922/2013	Vanessa Regina Dias Fernandes de Araújo	225349981
141	2435	11922/2013	Cid Mickael Moutinho Martinho	245632611
142	2465	11922/2013	Mafalda Isabel Azevedo Pereira de Lima	195066910
143	2469	11922/2013	Berta Maria de Sa Esteves	102394245
144	2481	11922/2013	Ana Cristina de Moura Barata	226701425
145	2484	11922/2013	Teresa Adelaide Marques Araújo	229737986
146	2488	11922/2013	José Pedro Fernandes de Castro Martins Ribeiiro	234446552
147	2498	11922/2013	Elisabete de Sousa Magalhães Alves	216885302
148	2500	11922/2013	Carlos Alberto de Sá Esteves	102394237
149	2518	11922/2013	Joana Fernanda Durães Barbosa Granja	228519853
150	2530	11922/2013	Elisabete Aidé Oliveira Pereira	228611393
151	2539	11922/2013	Suzanne da Conceição Monteiro Peixoto	212755803
152	2542	11922/2013	Ana Rita Sá André	228189268
153	2547	11922/2013	Anabela de Castro Carneiro Martins	123966973
154	2552	11922/2013	Nair da Conceição Coutinho de Oliveira Braga	226716732
155	2560	11922/2013	Susana Gabriela Alves Pereira de Castro	181908778
156	2562	11922/2013	Gabriela Sofia Leite Magalhaes Louro Cruz	233977317
157	2563	11922/2013	Rita Marques China Pereira	257172424
158	2567	11922/2013	Carla Eugénia Coelho Silva	215036336
159	2569	11922/2013	Nuno Miguel Pinhal Baía Silva	211305642
160	2575	11922/2013	Ana Rita Ribeiro Álvares Pereira	237027062
161	2576	11922/2013	Ana Filipa Pinto Leite dos Santos	223964395
162	2641	11922/2013	Joaquim Manuel Sampaio de Sousa Martins	139528814
163	2642	11922/2013	Aida do Ceu de Castro Carneiro Martins	139528792
164	2643	11922/2013	Jose Antonio Freitas Carvalho	141883952
165	2649	11922/2013	Silvia M.ª Longras L. Rodrigues	215769813
166	2675	11922/2013	Carlos Ribeiro — Atividade Farmacêutica Sociedade Unipessoal L.da	510391605
167	2681	11922/2013	Ana Maria Garcia Cruz	153626658
168	2707	11922/2013	Critério Alvo Unipessoal, L.da	510447899
169	2715	11922/2013	Ernesto Alexandre Fernandes Correia de Oliveira	213174065
170	2717	11922/2013	Ernesto Gonçalves de Oliveira	152675264
171	2743	11922/2013	Anabela Fernandes Pontes Rodrigues	148451497
172	2755	11922/2013	Maria Isabel Dias Araújo	184654327
173	2756	11922/2013	Alexandra Freitas Alexandra Maria Pinto de Freitas	225115530
174	2759	11922/2013	Farmacia Brito L.da	504758543
175	2767	11922/2013	José António Loureiro Rodrigues	102913432
176	2791	11922/2013	Farmacia Sta Barbara, L.da	509033555
177	2795	11922/2013	Elisabete Rodrigues Peixoto Beleza Ferraz	204376599
178	2800	11922/2013	Patrícia Isabel Ferreira da Silva Guimaraes	223942456
179	2803	11922/2013	Carla Sofia Pires Grave	220755329
180	2805	11922/2013	Maria Luisa Ferreira Silvestre Goncalves Rocha	108557529
181	2807	11922/2013	Jose Raul Goncalves Rocha	108557537
182	2813	11922/2013	Rosa Carminda Ferreira da Silva Guimarães	123868530
183	2815	11922/2013	José Manuel Ferreira da Silva Guimarães	147601754
184	2823	11922/2013	Adelio da Silva Machado	139658840
185	2839	11922/2013	Vânia Salomé Tábuas Vieira	227550005
186	2840	11922/2013	Maria Goreti de Macedo Dias Rodrigues	175605475
187	2842	11922/2013	Adelino	165506539
188	2856	11922/2013	Ilidio Antonio Marques Guedes dos Santos	130892114
189	2864	11922/2013	Maria Jose Luis Monroy Zamith de Passos	124297455
190	2869	11922/2013	Manuel Jose Torres Rodrigues	149671784
191	2876	11922/2013	Natalia da Costa Santos	214151972
192	2882	11922/2013	Luís António Leite Ribeiro	226803112
193	2883	11922/2013	Arnaldina José de Freitas Leite Ribeiro	127052380
194	2897	11922/2013	Diogo Manuel Leite Ribeiro	199416044
195	2898	11922/2013	Almiro & Parreira — Imobiliária L.da	505652587
196	2900	11922/2013	Susana Cristina Alves Martins Ribeiro	166032310
197	2904	11922/2013	Steady Walking Produtos Farmacêuticos L.da	511844707
198	2907	11922/2013	João Matu	193679213
199	2912	11922/2013	Ana Luís Campos Cruz Reis	208114556
200	2936	11922/2013	Nuno André Ferraz Araújo	210560231
201	2941	11922/2013	Miguel Rodrigues Unipessoal L.da	506582892
202	2948	11922/2013	Sara Isabel Sevivas Serralheiro	218863080
203	2957	11922/2013	Hugo Miguel Fernandes Oliveira	213174057
204	2966	11922/2013	Marta Fernandes Mendes Oliveira	103199594
205	2969	11922/2013	Alda Maria Santana da Rocha	228878004

N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
206	2982	11922/2013	Raquel Neves Alves Castela da Costa	219369798
207	2984	11922/2013	José António de Carvalho Fernandes	240197143
208	3013	11922/2013	Spartfar, Unipessoal L.da	507622839
209	3033	11922/2013	Francisco Mário Rafael Ferreira de Lemos	224351699
210	3037	11922/2013	Mariana Machado	248755021
211	3042	11922/2013	Antonio Carlos Ferreira Monteiro Saraiva	231212224
212	3048	11922/2013	José Manuel Carvalho Dinis Carmo	220840741
213	3059	11922/2013	Farmacia Paula Marinho Unipessoal L.da	504950258
214	3068	11922/2013	Ana Raquel Peixoto Carvalho	225985268
215	3074	11922/2013	Tânia Andreia Pereira Timóteo	219828105
216	3078	11922/2013	Carolina Isabel de Castro Fidalgo	227487214
217	3081	11922/2013	Carlos Jose Marinho Figueiredo	240932900
218	3082	11922/2013	António Jorge Gonçalves de Sá	233917160
219	3090	11922/2013	Paula Maria Ferreira Marinho	130915777
220	3097	11922/2013	Ana Maria Gonçalves Cima	215441400
221	3099	11922/2013	Joaquim dos Santos Sousa	127590900
222	3106	11922/2013	Maria José Almeida Veloso	185993656
223	3108	11922/2013	Maria Teresa Faria	238692000
224	3185	11922/2013	Maria Lúcia da Costa Moreira	106291343
225	3203	11922/2013	Antonieta Longo Machado da Silva	215134532
226	3241	11922/2013	Bruno Martins de Carvalho	262425734
227	3242	11922/2013	Maria Madalena Jacinto Nunes de Sá Martins	139839330
228	3285	11922/2013	Maria Madalena Nunes de Sá Martins do Vale	194638600
229	3286	11922/2013	Susana Maria Nunes de Sá Martins	195297229
230	3291	11922/2013	Patricia Carla Rocha Montenegro	218197829
231	3298	11922/2013	Jose Pedro Oliveira de Sousa Lobo	209686049
232	3313	11922/2013	Maria Luisa Silva Rocha Ribeiro Venda	208240985
233	3317	11922/2013	Tiago Leal Neves Unipessoal, L.da	510861903
234	3336	11922/2013	Carla Isabel de Melo Pereira da Silva Ferraz	211038075
235	3341	11922/2013	Maria Luisa Venda Unip, L.da	508665248
236	3350	11922/2013	António José Alves Baptista de Sousa	116482958
237	3358	11922/2013	Luísa José Carneiro Leite Teixeira	238479374
238	3360	11922/2013	Mónica Ricardina Pinto Matias	208518100
239	3365	11922/2013	João Carlos Fernandes Rodrigues	193941210
240	3366	11922/2013	Rui Miguel Pereira Osório de Araújo	219125589
241	3369	11922/2013	Marlene Sofia Monteiro Ferreira de Almeida	210785640
242	3371	11922/2013	Joaquina Rosa Lopes Mendes	127645284
243	3375	11922/2013	José António Palha	219363749
244	3378	11922/2013	Aurelio Nogueira Valente Pires	131990292
245	3382	11922/2013	Ricardo Duarte Pereira dos Santos	228130522
246	3387	11922/2013	Margarida Sofia Monteiro Ferreira de Almeida	226799441
247	3389	11922/2013	Josefina da Graça Almeida Rebelo	223504203
248	3392	11922/2013	Tiago Filipe Pereira dos Santos	240809882
249	3394	11922/2013	Domingos Monteiro Ferreira de Almeida	219881375
250	3399	11922/2013	Sofia Adelaide Pereira Leite de Sousa Pimentel	221062068
251	3402	11922/2013	Francisco Aguiar Melo e Silva	204415357
252	3423	11922/2013	Andreia Cerqueira Maia Esteves Pereira	241166411
253	3425	11922/2013	Rosa Maria Martins Viana Aires	123929989
254	3426	11922/2013	Orlando José Gonçalves Aires	165029854
255	3434	11922/2013	Mariana Lopes	226911772
256	3436	11922/2013	Joana Maria de Castro Lopes	226911780
257	3446	11922/2013	Nadia Santos	215627997
258	3461	11922/2013	Aldina Teixeira Magalhães da Costa Reis	147827086
259	3471	11922/2013	Filomena Maria Vinagre Alves da Silva Ribeiro dos Reis	127017488
260	3473	11922/2013	Pedro Alexandre Falé Ramalho	219151415
261	3474	11922/2013	José Amorim	208933867
262	3476	11922/2013	Eduardo Jorge Ribeiro dos Reis	128442549
263	3483	11922/2013	Sandra Maria de Figueiredo Martins Amorim	199309140
264	3490	11922/2013	Ana Margarida Azevedo Dias	231252323
265	3502	11922/2013	Ana Cristina Moura Sampaio	212406493
266	3514	11922/2013	Joana Teresa Menezes Marinho Marques	225511380
267	3525	11922/2013	Maria Clara Maia Nogueira	239475488
268	3529	11922/2013	Cátia Pereira Ascensão	226675696
269	3548	11922/2013	Claudio Miguel Barbosa Coelho	217902405
270	3552	11922/2013	Luisa Andreia Freitas Gouveia	215503694
271	3574	11922/2013	Joaquim Pena Lopes	195811623
272	3581	11922/2013	Paula Cristina Diogo Vilaca	204683815
273	3604	11922/2013	Carlos Miguel Nunes de Oliveira Valério	225684438
274	3617	11922/2013	Maria Arminda Serrano Nunes de Oliveira	150456425
275	3628	11922/2013	Maria Alexandre Falé Ramalho	219151369
276	3643	11922/2013	Ana Leonor Pontes Silva Machado	248008285
277	3649	11922/2013	Armindo Oliveira	102394326
278	3655	11922/2013	Luis Filipe Pereira	209058455
279	3662	11922/2013	Laura Maria Costa Lourenço	210691913
280	3684	11922/2013	Maria Odete Teixeira Ferraz dos Santos Sousa	127590919
281	3688	11922/2013	Ana Margarida Mendes Fernando	213721635
282	3700	11922/2013	Carla Marisa Freitas Faria	228704235

N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
283	3701	11922/2013	David Andrade Sousa Costa	220102864
284	3703	11922/2013	Gustavo Sousa	212572806
285	3735	11922/2013	Dinamica Formula Farmacia Unipessoal L.da	510396410
286	3736	11922/2013	Maria da Conceição Gomes da Silva Esteves	112901247
287	3741	11922/2013	Armando Conceição Rodrigues Castro	110423569
288	3747	11922/2013	Antonio Nuno de Jesus Ribeiro de Barros	148179681
289	3761	11922/2013	Pedro César Vieira Trocado Esteves Pereira	101785070
290	3763	11922/2013	Pedro Jorge Santos Nunes	232718270
291	3775	11922/2013	Farmacia Gaviao Unipessoal L.da	507443489
292	3790	11922/2013	Maria Augusta Pontes da Silva Machado	131191098
293	3798	11922/2013	Adelaide da Purificação Alves de Castro	110423550
294	3801	11922/2013	Clemente Almeida Machado	131191101
295	3802	11922/2013	Carlos Manuel Figueiredo Ferreira	193292548
296	3812	11922/2013	Maria Bernardete Pimentel Pinto dos Santos Leite	124525970
297	3820	11922/2013	Maria Balbina Figueiredo Ferreira	199751900
298	3821	11922/2013	Cristina Magalhães Dias	224082523
299	3833	11922/2013	Francisco Senra da Silva	180133730
300	3844	11922/2013	Natalia Maria Moreira Ferreira	219984905
301	3845	11922/2013	Ilídio Novais	207080801
302	3852	11922/2013	Fátima Maria Moreira Ferreira	214963500
303	3853	11922/2013	Maria Fernanda Pereira da Silva Antunes Gomes dos Santos	145058000
304	3859	11922/2013	Maria Jose Ferreira Martins	201907160
305	3878	11922/2013	Joana Bauleth Quinta Ferreira Ramos	254529291
306	3881	11922/2013	Vanessa Cristina Araújo Silva	246281359
307	3895	11922/2013	Luís Filipe Eusébio Ribeiro Simões	218717547
308	3896	11922/2013	João Francisco Oliveira Gomes Ferreira de Almeida	209468947
309	3919	11922/2013	Sofia Micaela Gomes da Silva	214216993
310	3925	11922/2013	Filipa Mariana Saraiva Guimarães	243984197
311	3951	11922/2013	Catarina Ruvina Almeida	205693997
312	3961	11922/2013	Natália da Conceição Amaral da Cunha Estevéns	209563842
313	3970	11922/2013	Ana Cristina de Barros Abreu	202956512
314	3972	11922/2013	Mariana Santos	217236987
315	3976	11922/2013	Daniel António Miranda Lima	175145628
316	4002	11922/2013	Andreia Sofia Rio Padrão	244589810
317	4005	11922/2013	Jason Erik Dinis	236437780
318	4025	11922/2013	Ana Carvalho	243531419
319	4052	11922/2013	Sopharmacy — Farmácias, L.da	510856675
320	4053	11922/2013	Maria Olívia dos Santos Justino Alves	137602723
321	4055	11922/2013	Mariana Gaio Simões	231277954
322	4066	11922/2013	Farmácia de Briteiros de Cristina Guimarães Soc. Unip., L.da	507757670
323	4079	11922/2013	Erina Sofia Lemos Ferreira Oliveira	227063350
324	4105	11922/2013	André Ferreira Borges Carvalho Azevedo	229172938
325	4122	11922/2013	Carolina Sameiro Conde e Sousa	245045120
326	4125	11922/2013	Pedro Alexandre Melo Martins	213693194
327	4132	11922/2013	Helena Oliveira — Serviços de Engenharia, L.da	510217079
328	4145	11922/2013	Diana Amaral Correia Costa da Silva	219262365
329	4146	11922/2013	Clotilde Maria de Sousa Vieira da Silva Alves	143119338
330	4161	11922/2013	Teresa Claudia Machado Cardoso Vale	204285372
331	4169	11922/2013	Joao Pedro de Abreu Castro Mendes	204236142
332	4170	11922/2013	Marzze Unipessoal L.da	508527422
333	4174	11922/2013	Mário Alexandre Peixoto Gomes	214528570
334	4180	11922/2013	Orlando Camilo Escobar Barata	157552659
335	4183	11922/2013	Marta Sofia Soares do Vale Santos	185694250
336	4186	11922/2013	Paulo Vale	203751329
337	4192	11922/2013	Filipe Alexandre de Melo Martins	217771289
338	4199	11922/2013	Fulcral — Consultoria de Gestão, L.da	507348974
339	4202	11922/2013	Luis Filipe de Abreu Castro Mendes	226175642
340	4206	11922/2013	Joana Santarém Querido Manha Henriques	230780482
341	4208	11922/2013	Fernando Tavares Simões	106897160
342	4215	11922/2013	Ana Sofia Veloso Simões	206255047
343	4219	11922/2013	Fernão António Almeida Veloso	192631853
344	4227	11922/2013	Ascensão e Ribeiro — Atividade Farmacêutica, L.da	509953964
345	4234	11922/2013	Jose Augusto Vilas Boas Matos	192070533
346	4238	11922/2013	Maria de Fátima Barreira Marques	183157664
347	4244	11922/2013	Susana Alexandra Antunes Machado Rio	217499414
348	4246	11922/2013	Maria da Conceição da Rocha dos Santos Oliveira	102394334
349	4254	11922/2013	Farmácia Sousa Oliveira, L.da	506384020
350	4255	11922/2013	Marisa Augusta da Silva Araújo	226892301
351	4263	11922/2013	Marcia Andreia Forte Vilas Boas	223875082
352	4264	11922/2013	Ana Rita Ribeiro da Silva Oliveira Pereira	222411520
353	4266	11922/2013	Maria das Dores Carvalho Monteiro	179289241
354	4278	11922/2013	Ana Carvalho Cardoso	215622537
355	4281	11922/2013	Farmiranda Unipessoal L.da	507597192
356	4287	11922/2013	Diana Cerqueira Maia Esteves Pereira	241600499
357	4290	11922/2013	Maria José Pinto Miranda	190455659
358	4292	11922/2013	Herberto Rafael Guerreiro Caleiras	239119290
359	4294	11922/2013	Rui Miguel Guerreiro Pinheiro Rodrigues	203085680

N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
360	4305	11922/2013	António da Costa Oliveira	137863780
361	4308	11922/2013	Joao Filipe da Silva Azevedo	239994477
362	4310	11922/2013	Maria Manuela Gomes da Silva Costa Oliveira	137863799
363	4314	11922/2013	Farmácia Simões de Eixo, L.da	510675298
364	4316	11922/2013	José Rui Carvalho Ferreira	170654150
365	4320	11922/2013	Bruno Adalberto Ramos Teixeira	202472876
366	4328	11922/2013	Teresa Raquel Almeida Guimarães	242722822
367	4335	11922/2013	Maria Dulce Antunes Almeida Ferreira	179742760
368	4353	11922/2013	Sophie Magalhães Dias	224082515
369	4388	11922/2013	Ricardo Filipe Ferreira da Costa	229106471
370	4397	11922/2013	Ana Catarina de Sousa Lages	234136308
371	4398	11922/2013	Antonio Pedro Fernandes da Costa Ferreirs	193799669
372	4409	11922/2013	Antonio Pedro Lima Sequeira Magalhaes Pinto	167508369
373	4410	11922/2013	Ana Raquel Faria	211813605
374	4419	11922/2013	Maria do Céu Peixoto da Silva	144994160
375	4420	11922/2013	Carla Cristina de Jesus Magalhães Pinto	166394416
376	4424	11922/2013	Joana Barros da Cruz Mota Faria	245764330
377	4426	11922/2013	Maria Helena Caseiro	238202593
378	4438	11922/2013	Marta Ortet Carmona e Silva	166042480
379	4439	11922/2013	Soraia Raquel Faria Cunha	247693790
380	4440	11922/2013	Sara Manuela Gonçalves Gomes Carvalho	233046577
381	4471	11922/2013	Ana Luisa Faria Ramalho	224712560
382	4472	11922/2013	Renata Paula da Cunha Barbosa Lourenço	206246994
383	4478	11922/2013	Diana dos Santos Costa Pinto Basto	228580226
384	4481	11922/2013	Alexandra Manuela Teixeira de Sousa Reis	222339330
385	4501	11922/2013	Carla Cristina Correia Torres Neves	216468604
386	4519	11922/2013	Marta Pinto Quintela	230735681
387	4535	11922/2013	Isabel Alcina	218216262
388	4548	11922/2013	Helder Sousa	211410448
389	4574	11922/2013	Maria Olivia Moreira de Sousa Ferreira	127655441
390	4589	11922/2013	Ana Rita Bezerra Araújo	241779219
391	4613	11922/2013	Carlos Alberto Areias Gonçalves	147850240
392	4620	11922/2013	Manuel Ricardo de Abreu Castro Mendes	200913034
393	4623	11922/2013	Antonio Barroso Pereira Jorge	116750669
394	4627	11922/2013	Deolinda da Conceição Pereira Antunes Rodrigues	101037082
395	4641	11922/2013	Manuel Fernando da Rocha Rodrigues	101037074
396	4648	11922/2013	Alvim Manuel Matos Barroso	220520240
397	4654	11922/2013	Leopoldina	131161474
398	4661	11922/2013	Alvarino Fernandes Barroso Jorge	219011702
399	4670	11922/2013	José Maria Barroso Pereira Jorge	132082489
400	4674	11922/2013	Planopharma — Gestão de Farmácias, S. A.	508839904
401	4675	11922/2013	Júlia da Natividade Fernandes Barroso Pereira Jorge	210863013
402	4679	11922/2013	Esmeralda Carla Alves Matos	218937075
403	4683	11922/2013	Maria João Pinto Mesquita Barroso Jorge	143771647
404	4687	11922/2013	Guilherme Manuel Mesquita Barroso Jorge	226180271
405	4692	11922/2013	Ana Fernandes Pereira de Lima Barroso Jorge	132227754
406	4705	11922/2013	Albertina da Costa Azevedo Ferreira	189790253
407	4713	11922/2013	Ana Ernestina Azevedo Ferreira	245053972
408	4717	11922/2013	Mário Adelino de Figueiredo Ferreira da Silva	171024273
409	4724	11922/2013	José Delfim Maia da Silva	161743404
410	4728	11922/2013	Michael Lopes de Araújo	217289010
411	4729	11922/2013	Miguel Delfim Maia Ferreira da Silva	218946619
412	4742	11922/2013	Vitor Sérgio da Costa Gomes Teixeira de Sousa	259412651
413	4743	11922/2013	Manuel Joaquim Alves de Castro	161364829
414	4748	11922/2013	Berta da Conceição Rodrigues de Oliveira	182689735
415	4780	11922/2013	André Filipe Tábuas Martins Coelho	227695585
416	4784	11922/2013	Diana Domingues	218580584
417	4792	11922/2013	Miguel Adelino Pereira Peixoto	243629488
418	4795	11922/2013	Maria Elvira Oliveira	172362814
419	4802	11922/2013	Maria de Fátima de Araújo Pereira Peixoto	125883242
420	4808	11922/2013	Ermelinda Armanda Pereira Peixoto	239067134
421	4813	11922/2013	Joaquim Luís Barbosa da Cruz Lima	187859370
422	4823	11922/2013	Nuno Armando Bártolo Calçada	210328819
423	4838	11922/2013	Telma Barbara Feijo Miranda Cordeiro	225376474
424	4839	11922/2013	Marcia Susana Azevedo Carneiro	201507960
425	4847	11922/2013	Maria Angélica Barbosa Nunes Silva	160489415
426	4853	11922/2013	Sandra Isabel Castro Silva	208432710
427	4893	11922/2013	Joao Carlos Forte Vilas Boas	193861917
428	4911	11922/2013	Susana Manuela da Silva Costa Oliveira	211236780
429	4912	11922/2013	Farmácia Loureiro Basto Unip. L.da	508629730
430	4923	11922/2013	Adérito José Ribeiro de Sousa	227795326
431	4931	11922/2013	Manuel Rebelo Pereira	132753677
432	4932	11922/2013	Alexandra Castro Mendes Pereira Silva	204360595
433	4935	11922/2013	Manuel Oliveira Carvalho	107889935
434	4937	11922/2013	Fernando da Silva Fernandes	239733622
435	4938	11922/2013	Carlos Manuel da Costa Pereira de Castro	194412180
436	4954	11922/2013	Sergio Ribeiro Pereira Silva	110578821

N.º atribuído para efeitos de sorteio	N.º Candidatura	N.º de Aviso	Candidato	NIF/NIPC
437	4955	11922/2013	Filipe Ascenção Leitão Ramalho	225925850
438	4956	11922/2013	Porfírio de Oliveira da Silva	161364160
439	4963	11922/2013	João António Oliveira Lomba	203404645
440	4977	11922/2013	João Silva Ramalho Vieira Leitão	158367871
441	4979	11922/2013	Maria Ivone Ascenção Leitão Ramalho	142848549
442	4992	11922/2013	Joana Maria Ascenção Ferreira	214784592
443	4998	11922/2013	João Pedro Marques da Costa	243575475
444	5001	11922/2013	Armanda do Carmo Ferreira Abreu de Sousa Correia	227999134
445	5003	11922/2013	Vera Lúcia Sousa Rodrigues	228465672
446	5007	11922/2013	Vítor Manuel Amaral de Sousa	148504531
447	5014	11922/2013	Catarina Lara Marques Mesquita	241263344
448	5031	11922/2013	Farmavcastro L.da	509255175
449	5045	11922/2013	Paulo Alexandre Marques da Costa	220430942
450	5067	11922/2013	Delfim Silva Fernandes	122950500
451	5073	11922/2013	Margarida Alexandra Duarte Ferreira Vicente	194835049
452	5074	11922/2013	Maria Isabel Franco	214023109

Nos termos do artigo 9.º, n.º 3 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro o sorteio será realizado nas instalações do INFARMED, I. P. no Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, n.º 53, Edifício Tomé Pires, no dia 19-06-2014, pelas 15 horas, e seguirá os trâmites definidos na deliberação n.º 940/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2014.

20 de maio de 2014. — O Presidente do Júri, *Dr. Eurico Castro Alves*.

207843655

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7087/2014

Através do Despacho n.º 8709/2010 (2.ª série), de 21 de maio, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologia e Gestão Automóvel na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2009-2010.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, o registo da alteração do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 8709/2010 (2.ª série), de 21 de maio, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologia e Gestão Automóvel na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

20 de maio de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Afonso Costa*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 8709/2010 (2.ª série), de 21 de maio

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 50
Na inscrição em simultâneo no curso: 85

207843752

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém

Aviso n.º 6585/2014

Nos termos do disposto dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do agrupamento www.escolascondeourem.edu.pt e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Afonso IV Conde de Ourém entre as 9h15 m e 16h15 m, Rua Comandante Joaquim da Silva, 2490-529 Ourém, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Conde de Ourém (num máximo de vinte páginas) contendo:

Identificação de problemas;
Definição de objetivos/estratégias;
Programação das atividades a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão.

3.1 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual na escola sede do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém.

3.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — O método de seleção é o estipulado no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e o estipulado no Regulamento para procedimento concursal de eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, no prazo máximo de 10 dias após a data limite de apresentação de candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, o Regulamento para procedimento concursal de eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém e o Código de Procedimento Administrativo.

23 de maio de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Manuela Gonçalves Costa Catarino*.

207848864

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 6586/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente transferido para o quadro deste Agrupamento de Escolas em resultado de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

Grupo	Nome	Índice de vencimento	Agrupamento/Escola de origem	Código	Agrupamento/Escola de destino	Código
230	Rosa Celeste Espinha Monteiro	218	Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade.	151385	Agrupamento de Escolas da Maia.	152020

21 de maio de 2014. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

207842367

Agrupamento de Escolas de Mirandela

Aviso n.º 6587/2014

Abertura de procedimento concursal para a eleição do diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela, em Mirandela, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/ 2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento em http://esmirandela-m.ccems.pt ou nos serviços de administração escolar do agrupamento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado, nos serviços de administração escolar da escola sede do agrupamento, Agrupamento de Escolas de Mirandela, rua D. Afonso III 5370-408 Mirandela, entre as 9 horas e as 17 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome; filiação; estado civil; naturalidade; data de nascimento; número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão; respetiva validade e serviço emissor; número de identificação fiscal; residência; código postal; telefone/telemóvel e endereço eletrónico.

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República.*

4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento, contendo: Identificação dos problemas; definição dos objetivos/estratégias e programação das atividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço, mencionando os cargos desempenhados;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia autenticada dos certificados de formação profissional realizados;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e do número de identificação fiscal;

g) Certificado de registo criminal.

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos serviços de administração escolar do agrupamento.

7 — O método de apreciação das candidaturas é o estipulado no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o definido no Regulamento do Procedimento Concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela, disponível na página eletrónica do agrupamento e nos serviços de administração escolar do mesmo.

8 — Previamente à apreciação das candidaturas proceder-se-á ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, por parte de uma comissão especializada do Conselho Geral, sendo elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, em local apropriado nas instalações da escola sede do agrupamento e na página eletrónica do mesmo no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — Será entregue a cada candidato o comprovativo de apresentação da candidatura.

10 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e o Código do Procedimento Administrativo.

15 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando Augusto Fraga Pires*.

207844376

Agrupamento de Escolas de Paredes

Declaração de retificação n.º 554/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 1356/2014, publicado pela diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes na p. 2782, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014, retifica-se que onde se lê «Nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 442/96, de 31 de janeiro» deve ler-se «Nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e republicado em anexo a este diploma».

21 de maio de 2014. — A Diretora, *Maria Olinda Vieira Pinto*.

207844295

Declaração de retificação n.º 555/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 1357/2014, mandado publicar pela diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2014, a p. 2782, retifica-se que onde se lê «Nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 442/96, de 31 de janeiro» deve ler-se «Nos termos do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e republicado em anexo a este diploma».

21 de maio de 2014. — A Diretora, *Maria Olinda Vieira Pinto*.

207844408

Agrupamento de Escolas de Penacova

Despacho n.º 7088/2014

Ana Clara Elvas de Andrade Almeida, Diretora do Agrupamento de Escolas de Penacova, no uso da competência delegadas através do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas, referentes ao ano letivo de 2013/2014, celebrados nos termos da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, dos docentes contratados abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Sandra Martins	230
Ângela Filipa Alves Almeida	290
Vânia Isabel Carvalho Jorge	290
Carla Margarida Silva Oliveira	420
Laurentina do Carmo Pinto Soares	550
Luís Filipe Carvalho Gonçalves Cardoso	620
Fernando Miguel Neves Lapa	620
Sara Maria Costa Maia Sousa	620
Alda Maria Cortez Fernandes	910
Susana Assunção Maia Sequeira	910
Élia Maria Bento Martins Peixoto	100

22 de maio de 2014. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

207843769

Despacho n.º 7089/2014

Ana Clara Elvas de Andrade Almeida, Diretora do Agrupamento de Escolas de Penacova, no uso da competência delegadas através do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, foram homologados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, decorrentes do procedimento concursal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, em obediência ao disposto do artigo 11.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, referentes ao ano letivo de 2013/2014, dos técnicos não pertencentes ao quadro e contratados ao abrigo do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Cláudia Filipa Cerveira Paredes	Educação Física
Cláudio Miguel Marques	Educação Física
Joana Margarida Carolino Carvalho	Educação Física
Renato Miguel Magalhães Rodrigues	Educação Física
Rita Andreia Simões A. Marques Fernandes	Educação Física
Rodrigo Manuel Barra Carvalho	Música
Norberto Jorge Craveiro Simões	Música
Isménia Maria Ferreira Santos	Música

22 de maio de 2014. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

207843736

Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora

Aviso n.º 6588/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal de recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas diárias, publicitado pelo aviso n.º 5568/2014, publicado no *Diário da República* n.º 84, 2.ª série em 02 de maio de 2014, a seguir discriminada;

Graduação	Lista unitária de ordenação final	Classificação final
1.º	Eloísa dos Santos Pedro	14,67

Esta lista foi homologada por despacho do Exmº Senhor Presidente da Comissão Administrativa Provisória, em 19 de maio de 2014. Foi publicitada na página eletrónica desta escola, bem como afixada no placard da entrada principal.

22 de maio de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Francisco Alves Marques*.

207844124

Escola Secundária da Quinta do Marquês, Oeiras

Aviso n.º 6589/2014

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio do Pavilhão A desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de dezembro de 2013.

Os Não Docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de maio de 2014. — A Diretora, *Júlia Maria Costa Fernandes Duarte Tainha*.

207841873

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 6590/2014

Por meu despacho de 21/05/2014 torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a assistente técnica Anabela Lopes Vaz, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16 (dezasseis) valores, na sequência da celebração do contrato em funções públicas por tempo indeterminado com este Agrupamento de Escolas, com efeitos a 11 de março de 2013.

21 de maio de 2014. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.

207842764

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho n.º 7090/2014

1 — O Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Autoridade para as Condições do Trabalho, adiante designada por ACT. Aquele diploma estabeleceu para a ACT um modelo estrutural misto. A Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, que estabeleceu os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado, determina que a estrutura matricial deva ser adotada sempre que as áreas operativas do serviço possam desenvolver-se essencialmente por projetos.

2 — Considerando a necessidade de criar condições suscetíveis de assegurar a perceção efetiva e atempada da receita.

3 — Considerando que as receitas da ACT são provenientes, nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, das dotações que lhe foram atribuídas no Orçamento do Estado e no orçamento da segurança social, bem como de receitas próprias, relativas a quantias cobradas por serviços prestados, produto da venda de publicações e de trabalhos editados pela ACT, valores cobrados pela inscrição ou matrícula em cursos, seminários, colóquios de formação e assistência ou frequência em outras atividades promovidas pela ACT,

assim como relativas ao produto resultante das coimas cobradas em processos de contraordenação na proporção definida na lei e, ainda, provenientes de quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título.

4 — Considerando que o desenvolvimento das condições que permitam o atempado e efetivo recebimento das receitas próprias da ACT é suscetível de se refletir na diminuição das necessidades de fundos a suprir por via das dotações do Orçamento do Estado e do orçamento da segurança social.

5 — Considerando que os atuais procedimentos e processos da ACT não lhe permitem assegurar e controlar adequadamente o recebimento atempado das suas receitas próprias cobradas em processos de contraordenação e que se torna essencial e urgente o levantamento dos procedimentos atuais ao nível do registo e recebimento das referidas verbas, apuramento dos valores das receitas ainda não recebidas, cobrança efetiva dos valores a haver e definição de procedimentos internos suscetíveis de assegurar a adequada gestão do processo de registo e recebimento das receitas.

6 — Considerando que o trabalho a desenvolver se enquadra numa lógica de projeto, que envolve, designadamente, as seguintes fases sucessivas e sequenciais:

a) Elaboração e apresentação do plano e cronograma das atividades a desenvolver (cuja implementação será acompanhada através da elaboração e apresentação de relatórios de progresso, relativos às atividades desenvolvidas em cada uma das fases; da elaboração e apresentação de um relatório final, uma vez concluído o projeto);

b) Levantamento dos sistemas e processos atuais;

c) Análise e avaliação dos sistemas e processos atuais e identificação das entropias e dos fatores gerados de ineficiência e de ineficácia;

d) Proposta de ações concretas a desenvolver, com vista à otimização da eficácia e eficiência da gestão das receitas provenientes de contraordenações;

e) Implementação das propostas.

7 — Considerando que a implementação do projeto é suscetível de ser assegurada por uma equipa multidisciplinar, cuja existência cessará uma vez este se encontre concluído.

8 — Considerando que, para a implementação do referido projeto, criei, através do meu Despacho n.º 4/IG/2014, de 23 de janeiro de 2014, com as alterações introduzidas pelo meu Despacho n.º 5/IG/2014, de 28 de janeiro de 2014, a Equipa Multidisciplinar de Revisão do Sistema de Gestão das Coimas (EMRSGC), à qual foram atribuídos os seguintes objetivos:

a) Fazer o levantamento dos atuais procedimentos de registo e recebimento dos valores das coimas;

b) Apurar o valor das receitas, proveniente das coimas cobradas em tribunal, ainda não registado e contabilizado;

c) Definir e implementar os procedimentos internos a adotar relativamente à gestão do processo de registo e contabilização das coimas cobradas via tribunais.

9 — Tendo ainda em conta que, nos termos do meu Despacho n.º 4/IG/2014, de 23 de janeiro de 2014, com as alterações introduzidas pelo meu Despacho n.º 5/IG/2014, de 28 de janeiro de 2014, a EMRSGC é constituída por quatro trabalhadores e por 47 interlocutores nos serviços desconcentrados da ACT, cujo trabalho deve ser adequadamente organizado e coordenado.

10 — Considerando que o técnico de informática, grau 2, nível 1, do mapa de pessoal da ACT, Paulo José Carlos Simões, reúne as condições de competência técnica e aptidão necessárias para o exercício das referidas funções, como decorre da nota curricular anexa ao presente despacho.

11 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, pelo Decreto- Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada pelo artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, nomeio o técnico de informática, grau 2, nível 1, do mapa de pessoal da ACT, Paulo José Carlos Simões, para exercer o cargo de chefe da EMRSGC, ao qual todos os serviços devem prestar a colaboração solicitada, com carácter de urgência.

12 — O estatuto remuneratório do chefe de equipa multidisciplinar é o previsto na conjugação do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com o artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de maio de 2014.

12 de maio de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz.*

Nota curricular

1 — Identificação: Paulo José Carlos Simões, solteiro, natural de Lisboa.

2 — Formação académica: Curso técnico profissional nível III em informática de Gestão pela Escola Profissional Bento Jesus Caraça em 1994.

3 — Qualificações profissionais: Certificado de capacidade profissional em gestão de sistemas operativos MP-RAS pela NCR Portugal em 1996; Certificado de capacidade profissional em Técnicas avançadas de programação (Internet) pelo Instituto Nacional de Administração em 1998; Certificado de capacidade profissional em gestão de sistemas operativos HP-UX pela Hewlett Packard Portugal em 2001; Certificado de capacidade profissional em gestão de base de dados Informix IDS 9.x pela Informix Portugal em 2001; Certificado de capacidade profissional em gestão de sistemas operativos Microsoft Windows NT pela Vantagem + em 2004; Certificado de capacidade profissional em gestão de correio eletrónico Microsoft Exchange pela Galileu em 2007; Certificado de capacidade profissional em linguagem de programação Sybase PowerBuilder 12 pela Galileu em 2013.

4 — Carreira profissional: Nomeado na categoria de técnico adjunto no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de trabalho em 1998/01/01, com efeitos a 1994/11/01; Nomeado na Carreira técnica profissional no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de trabalho em 1999/03/03; Nomeado na categoria de técnico de informática no mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho em 2000/07/25.

207844051

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1183/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 20 de maio de 2014:

Dr.ª Maria Benedita Malaquias Pires Urbano, professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — nomeada, a título definitivo, juíza conselheira da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, com efeitos a partir de 1 de junho de 2014.

21 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

207850604

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Relatório n.º 8/2014

MISSÃO E VALORES DO BANCO

Missão

- O Banco de Portugal, enquanto banco central da República Portuguesa e parte integrante do Eurosistema e do Sistema Europeu de Bancos Centrais, tem por missão:
- A manutenção da estabilidade dos preços; e
- A promoção e salvaguarda da estabilidade do sistema financeiro.

Valores

São valores do Banco de Portugal:

- Integridade – Os colaboradores do Banco de Portugal colocam a sociedade e o interesse público no centro da sua atuação e regem-se por elevados padrões éticos.
- Competência, Eficácia, Eficiência – O Banco de Portugal tem colaboradores altamente qualificados nas suas áreas de negócio. O seu modelo de governo, a organização interna e os processos têm como referência as melhores práticas.
- Independência – O Banco de Portugal possui independência funcional, institucional, pessoal e financeira. Este princípio está legalmente consagrado e é uma condição fundamental para que o Banco possa cumprir a sua missão. A independência pressupõe um mandato claro, a impossibilidade de solicitar ou receber instruções de entidades terceiras, a proteção do estatuto dos membros dos órgãos de decisão e a independência financeira.
- Transparência e Responsabilidade – O Banco de Portugal, no respeito das suas obrigações no quadro do Eurosistema, presta contas à Assembleia da República, ao Governo e à sociedade portuguesa sobre o que faz, por que faz e como faz. A transparência sobre o modelo de governo e a atividade do Banco de Portugal e a responsabilização pelos resultados alcançados são complementos essenciais do princípio de independência.
- Espírito de Equipa – Os colaboradores do Banco de Portugal atuam num espírito de entreajuda e de partilha de conhecimento, com lealdade e transparência.
- Responsabilidade Social e Ambiental – O Banco de Portugal atua com sentido de responsabilidade social e ambiental, assumindo-se como ator social e promotor da ética empresarial.

ÓRGÃOS DO BANCO

Conselho de Administração

Governador
Carlos da Silva Costa

Vice-Governador
Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves

Vice-Governador
José Joaquim Berberan e Santos Ramalho

Administrador
José António da Silveira Godinho

Administrador
João José Amaral Tomaz

Conselho de Auditoria

Presidente

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Membros

Rui José Conceição Nunes
Amável Alberto Freixo Calhau

Conselho Consultivo

Carlos da Silva Costa
Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves
José Joaquim Berberan e Santos Ramalho
Manuel Jacinto Nunes
José da Silva Lopes
Vítor Manuel Ribeiro Constâncio
José Alberto Vasconcelos Tavares Moreira
Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza
António José Fernandes de Sousa
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar
Valentim Xavier Pintado
Fernando Faria de Oliveira
João Moreira Rato
Roberto de Sousa Rocha Amaral
Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Responsáveis pelos órgãos de direção e delegações*

Gabinete do Governador e dos Conselhos (GAB)
Marta Sofia Fonseca Carvalho David Abreu

Secretário dos Conselhos (SEC)
Vasco Manuel da Silva Pereira

Departamento de Auditoria (DAU)
Francisco Martins da Rocha

Departamento de Averiguação
e Ação Sancionatória (DAS)
José Manuel Bracinha Vieira

Departamento de Contabilidade e Controlo (DCC)
José Pedro Pinheiro Silva Ferreira

Departamento de Emissão e Tesouraria (DET)
Jorge Manuel Egrejas Francisco

Departamento de Estabilidade Financeira (DES)
Maria Adelaide Morais Cavaleiro Joaquim

Departamento de Estatística (DDE)
João António Cadete de Matos

Departamento de Estudos Económicos (DEE)
Maria Isabel Sanches Rio de Carvalho

Departamento de Gestão e Desenvolvimento
de Recursos Humanos (DRH)
António Manuel Marques Garcia

Departamento de Gestão de Risco (DGR)
Helena Maria de Almeida Martins Adegas

Departamento de Mercados e Gestão
de Reservas (DMR)
Rui Manuel Franco Rodrigues Carvalho

Departamento de Organização, Sistemas
e Tecnologias de Informação (DOI)
António Jacinto Serôdio Nunes Marques

Departamento de Relações Internacionais (DRI)
Nuno Homem Leal de Faria

Departamento de Serviços de Apoio (DSA)
Eugénio Fernandes Gaspar

Departamento de Serviços Jurídicos (DJU)
José Gabriel Cortez Rodrigues Queiró

Departamento de Sistemas de Pagamentos (DPG)
Jorge Manuel Egrejas Francisco

Departamento de Supervisão Comportamental (DSC)
Maria Lúcia de Almeida Leitão

Departamento de Supervisão Prudencial (DSP)
Luís Fernando Rosa da Costa Ferreira

Filial (Porto)

Ana Olívia de Morais Pinto Pereira

Delegações Regionais

Delegação Regional dos Açores
Ibéria Maria de Medeiros Cabral Serpa

Delegação Regional da Madeira
Rui António da Silva Santa Rajado

Agências Distritais

Braga
Gentil Pedrinho Amado

Castelo Branco
Maria Teresa Gomes Sameiro Macedo

Coimbra
Maria João Botelho Raposo de Sousa

Évora
Paulo Ruben Alvernaz Rodrigues

Faro
Fernanda da Conceição Barros

Viseu
Domingos Marques de Oliveira

* em 31 de dezembro de 2013

Comissões especializadas de coordenação interdepartamental

Comissão de Acompanhamento do Orçamento (CAO)
Presidente: José Joaquim Berberan e Santos Ramalho

Comissão Especializada para a Supervisão
e Estabilidade Financeira (CESEF)
Presidente: Carlos da Silva Costa

Comissão de Risco e Controlo Interno (CRCI)
Presidente: Carlos da Silva Costa

Comissão dos Sistemas e Tecnologias
de Informação (CSTI)
Presidente: João José Amaral Tomaz

Sumário executivo

O Banco de Portugal, banco central do Eurosistema e autoridade nacional responsável pela supervisão das instituições de crédito, tem como objetivos primordiais a manutenção da estabilidade dos preços e a promoção e salvaguarda da estabilidade do sistema financeiro. Esta dupla missão e os princípios fundamentais de independência e de responsabilidade por que se rege a atuação do Banco encontram-se refletidos nas quatro Linhas Gerais de Orientação Estratégica definidas para a sua atividade no triénio 2011-2013:

- Estabilidade financeira no contexto europeu;
- Contribuição efetiva para o desempenho das funções de autoridade monetária no quadro do Eurosistema;
- Organização e gestão eficiente dos recursos;
- Comunicação e prestação de serviços à comunidade.

O presente relatório aborda a atividade desenvolvida pelo Banco de Portugal em 2013, enquadrando-a na estratégia global definida para aquele triénio.

A atividade do Banco no período 2011-2013 desenvolveu-se num quadro particularmente exigente, designadamente no âmbito da execução do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF). O Banco de Portugal assumiu diversas responsabilidades na implementação do Programa, desde logo as que resultam do pilar da estabilidade do sistema financeiro, mas também em matéria de aconselhamento económico e financeiro ao Governo, reporte de informação estatística e ainda no processamento dos fluxos financeiros do Programa (Caixa 1 - Medidas de estabilidade financeira no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira). A atividade do Banco neste período foi também fortemente influenciada por desenvolvimentos externos, nomeadamente pelas tensões nos mercados financeiros, a fragmentação financeira na área do euro e a decisão de criação da União Bancária.

Em resposta ao novo contexto nacional e internacional, bem como à crescente exigência e escrutínio por parte da sociedade, o Banco implementou transformações profundas no seu modelo de governação e controlo interno, na sua organização interna e na estratégia de atuação.

Estabilidade financeira no contexto europeu

Para salvaguardar a estabilidade financeira, o Banco de Portugal definiu para o triénio 2011-2013 uma estratégia assente em quatro eixos fundamentais: reforço da solvabilidade dos bancos, proteção da liquidez do sistema, intensificação do acompanhamento e supervisão do sistema bancário e melhoria do quadro regulamentar.

A prossecução dessa estratégia traduziu-se, designadamente, na adoção de uma nova abordagem das funções de supervisão. Neste âmbito, o Banco procedeu a uma significativa reorganização da sua estrutura interna. As funções de supervisão e ação sancionatória foram segregadas e foram autonomizadas em quatro departamentos distintos as competências de supervisão macroprudencial, supervisão prudencial, supervisão comportamental e averiguação e ação sancionatória (Caixa 2 - Uma nova abordagem às funções de supervisão e de salvaguarda da estabilidade financeira). Foi também criada, em 2011, uma Comissão Especializada para a Supervisão e Estabilidade Financeira, para coordenar, ao mais alto nível, as diferentes áreas de supervisão e estabilidade financeira. Esta reorganização visou não só reforçar a eficácia e eficiência da supervisão, mas também adaptar a estrutura do Banco ao exercício dos novos poderes de autoridade de resolução e de autoridade macroprudencial, que lhe foram atribuídos em 2012 e 2013, respetivamente, e fazer face aos desafios da União Bancária.

Paralelamente, o Banco adotou um modelo de supervisão mais intrusivo, baseado no risco e com um foco mais transversal e prospetivo. Foram desenvolvidos novos instrumentos de supervisão, como é o caso dos Planos de Financiamento e de Capital, e realizados testes de esforço (*stress tests*) trimestrais para avaliar a capacidade do sistema bancário para enfrentar cenários adversos. Adicionalmente, foram conduzidas diversas ações de inspeção transversais aos maiores grupos bancários nacionais, centradas em determinadas classes de ativos e processos. Neste âmbito, em 2013, o Banco desenvolveu o Exercício Transversal de Revisão de Imparidades da Carteira de Crédito (ETRICC), para assegurar que os níveis de imparidade reconhecidos pelas instituições financeiras nos seus balanços eram adequados. Foi também desenvolvida uma ação transversal de avaliação ao processo de gestão de créditos problemáticos implementado nos oito maiores grupos bancários, ação acordada no contexto do PAEF. Estes exercícios tiveram lugar num quadro de crescente articulação entre a supervisão micro e a macroprudencial. Em paralelo, o Banco desenvolveu ferramentas analíticas de avaliação do risco sistémico, como a construção de indicadores de risco de contágio entre setores e instituições.

No que diz respeito à preservação da liquidez do sistema bancário nacional, o banco colaborou ativamente com o Banco Central Europeu na definição e implementação de medidas não convencionais de política monetária. Neste âmbito são de destacar, no triénio, a manutenção das operações de cedência de liquidez a taxa fixa com satisfação integral da procura, a condução de operações de refinanciamento com maturidade de três anos e o alargamento do colateral elegível, por via da flexibilização dos critérios de elegibilidade.

O triénio 2011-2013 ficou também marcado por uma atividade de regulação e de preparação de atos legislativos particularmente intensa, relacionada com a execução do PAEF, com a implementação do acordo de Basileia III, em que se destacam a negociação do pacote *CRR/CRDIV* e a transposição da *CRDIV*, e com a construção da União Bancária. O Banco desempenhou, ainda, um papel muito relevante na densificação do quadro normativo dos mercados bancários de retalho e alargou a sua atuação fiscalizadora nesse domínio. Neste contexto, é de realçar o reforço do regime de crédito aos consumidores e a criação de um quadro legal e regulamentar de prevenção e gestão das situações de incumprimento de créditos por parte das famílias.

No triénio 2011-2013, e em paralelo com a promoção do equilíbrio da relação dos bancos com os seus clientes, o Banco apostou na literacia e inclusão financeiras. Foram desenvolvidas diversas iniciativas no âmbito do Plano Nacional de Formação Financeira, em conjunto com os outros supervisores financeiros e o Ministério da Educação e Ciência. Em 2013, a formação financeira em contexto escolar constituiu uma prioridade central do Plano.

Ao nível da ação sancionatória, assumem relevo a forte recuperação de pendências, a redução significativa dos tempos médios de duração dos processos de contraordenação e o aumento no número de processos instaurados e decididos anualmente. No final de 2013, 84 por cento dos processos de contraordenação pendentes tinham sido instaurados no próprio ano.

Contribuição plena e efetiva para o desempenho das funções de autoridade monetária no quadro do Eurosistema

A atividade do Banco enquanto autoridade monetária abrange diversas funções partilhadas do Eurosistema/SEBC, designadamente estudos e aconselhamento económico, execução da política monetária, gestão de ativos financeiros, produção de estatísticas, sistemas de pagamentos, emissão monetária e relações internacionais.

Os estudos e as análises económicas são fundamentais para uma intervenção ativa e influente

do Banco de Portugal no Eurosistema. Ao longo do triénio 2011-2013, reforçou-se a qualidade das análises e estudos desenvolvidos pelo Banco, como evidencia o aumento do número de estudos publicados em revistas internacionais, da autoria de um conjunto mais alargado de economistas. É de destacar o contributo para o aconselhamento de política monetária ao Governador e a produção de análises e projeções para a economia portuguesa, que permitiram uma intervenção influente na definição e execução do PAEF e contribuíram para aprofundar o debate económico na sociedade portuguesa.

No contexto da implementação descentralizada da política monetária do Eurosistema, durante o triénio o Banco de Portugal assegurou a execução das operações de política monetária junto das instituições de crédito residentes, a gestão dos ativos de garantia associados a essas operações, a previsão de liquidez do sistema bancário residente e o controlo do cumprimento das reservas mínimas do BCE. O Banco geriu uma carteira de ativos do BCE, no âmbito da gestão descentralizada das reservas externas, e uma carteira de ativos de investimento próprios.

O Banco de Portugal é responsável pela recolha e compilação das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos no âmbito do desempenho das funções do Eurosistema/SEBC. No triénio 2011-2013, além da compilação destas estatísticas, o Banco apostou no desenvolvimento das bases de microdados, nomeadamente da Central de Responsabilidades de Crédito, da Central de Balanços e do Sistema Integrado de Estatísticas de Títulos, que permitiram dar resposta aos pedidos de informação no âmbito do PAEF e apoiar a elaboração de estudos e análises sobre o sistema financeiro e a atividade económica em Portugal. Em paralelo, foram introduzidas novas soluções de exploração, comunicação e acesso às estatísticas do Banco, bem como alterações para simplificar e diminuir o custo do reporte.

Enquanto regulador, fiscalizador e catalisador dos sistemas de pagamentos, no triénio 2011-2013 o Banco assegurou o funcionamento eficiente do *TARGET*2-PT, iniciou o projeto de ligação ao *TARGET*2-*Securities* e promoveu a migração para a Área Única de Pagamentos em Euros (*SEPA*). O Banco de Portugal continuou também a promover a utilização eficiente das notas e moedas de euro, tendo participado ativamente no desenvolvimento da segunda série de notas euro – série "Europa" – e na introdução em circulação da primeira denominação desta série (nota de cinco euros), em maio de 2013.

O exercício das funções atribuídas ao Banco de Portugal envolveu uma intensa atividade internacional, desde logo associada à participação nas várias estruturas do Eurosistema que preparam as decisões do Conselho do BCE e em outras estruturas da União Europeia. O Banco participou igualmente nos trabalhos de outros organismos internacionais de cariz económico-financeiro, com destaque para o FMI, o BIS e a OCDE. No triénio 2011-2013, a cooperação com outros bancos centrais, nomeadamente dos países de língua portuguesa, foi reforçada e alargado o respetivo âmbito.

Organização e gestão eficiente dos recursos

No triénio 2011-2013, o Banco de Portugal reforçou o modelo de governo e de organização, inspirado nas melhores práticas, investiu na renovação, mobilidade e qualificação dos seus recursos humanos e no desenvolvimento de sistemas e tecnologias de informação adequados às prioridades do negócio, tendo como preocupação assegurar a racionalização e a otimização de processos e garantir a segurança.

O reforço dos paradigmas de integridade e valores éticos foi consubstanciado na criação da figura do Consultor de Ética em 2011. Em 2013, o Banco adotou novos códigos de conduta para os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Auditoria e

para os colaboradores. No triénio, foi também revisto o estatuto da função de auditoria interna e aprovado o regulamento do Conselho de Auditoria. O Banco adotou uma nova estratégia de gestão de risco assente na segregação e autonomização das funções de gestão de risco num único departamento, o Departamento de Gestão de Risco, e numa visão integrada dos riscos. Neste contexto, foi estabelecida a Comissão para o Risco e o Controlo Interno, presidida pelo Governador, onde têm lugar o debate e a articulação da gestão de risco entre os vários departamentos do Banco.

Ao nível dos recursos humanos, o Banco de Portugal tem procurado garantir, de forma sustentável e numa perspetiva de médio e longo prazo, um quadro técnico com capacidade para responder às funções que lhe foram atribuídas, incluindo as novas responsabilidades macroprudenciais e de resolução. No triénio 2011-2013, verificou-se uma acentuada renovação dos quadros, tendo sido adotadas abordagens de recrutamento cada vez mais diversificadas e uma política ativa de promoção da mobilidade interna, como forma de fomentar a motivação e a partilha de conhecimentos entre colaboradores e departamentos. Foram também implementadas diversas soluções de suporte à comunicação à distância e à mobilidade do trabalho colaborativo.

No final de 2013, o Banco tinha 1733 efetivos. Entre 2010 e 2013, o número de colaboradores afetos à supervisão e à salvaguarda da estabilidade financeira aumentou (mais 111 efetivos). O quadro de efetivos tornou-se mais jovem, mais qualificado e mais equilibrado entre géneros. No que diz respeito à gestão de carreiras e de competências dos colaboradores, o Banco aprofundou a cooperação com as universidades, sendo de destacar o protocolo estabelecido com a *Nova School of Business* para criação de uma especialização em *Banking* do Mestrado em Finanças.

O Banco tem uma política remunerativa própria, que, no triénio 2011-2013, refletiu a preocupação de conciliar medidas de contenção, com medidas de promoção do mérito e da qualidade do desempenho. Em 2013, verificou-se um incremento dos gastos com pessoal decorrente do registo contabilístico de dois subsídios nas contas do ano (um deles relativo ao exercício do ano anterior), na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional sobre a Lei do Orçamento do Estado. No contexto da gestão financeira e patrimonial, o Banco de Portugal prosseguiu, no triénio, uma estratégia de racionalização de custos e de melhoria dos procedimentos orçamentais. Em 2011, foi criada uma Comissão de Acompanhamento do Orçamento e, em 2013, foi aprovado o novo Plano de Contas do Banco de Portugal. O Banco adotou medidas e regras que permitiram obter poupanças efetivas em diversas áreas. Finalmente, são de realçar, no triénio, as obras de reabilitação e restauro do edifício sede do Banco de Portugal, no decurso das quais foi identificado um troço da muralha de D. Dinis no subsolo do edifício, classificado como Monumento Nacional. Tendo em consideração o seu interesse histórico para a cidade de Lisboa e para o país, o Banco de Portugal assegurará a sua salvaguarda, valorização e divulgação ao público.

Comunicação e prestação de serviços à comunidade

O Banco de Portugal tem procurado desenvolver uma política de comunicação e de prestação de serviços que contribua para reforçar a sua credibilidade junto da sociedade portuguesa e, simultaneamente, prestar contas sobre o que faz, porque faz e como faz.

No triénio 2011-2013, o Banco de Portugal adotou uma comunicação mais pró-ativa e de maior proximidade com a comunidade e reforçou a sua política de responsabilidade social. O Banco intensificou os contactos com a comunicação social, fortaleceu a interação com a comunidade financeira, disponibilizou novos conteúdos e serviços para particulares e empresas no sítio institucional – onde criou, em 2012, uma Área de Empresa, com

informação e serviços especializados – e no Portal do Cliente Bancário (em 2013, enriquecido com conteúdos sobre prevenção e gestão do incumprimento de contratos de crédito). Foi ainda criado um centro de atendimento telefónico integrado. No triénio, o Banco reforçou também a divulgação regular de publicações sobre as diversas áreas de atuação e aumentou e diversificou os seminários e conferências que promove, alguns dos quais em colaboração com outras entidades.

No âmbito das ações de comunicação do Eurosistema, a atuação do Banco foi particularmente relevante nas campanhas sobre a nova nota de cinco euros e sobre a migração para a Área Única de Pagamentos em Euros. O Banco também reforçou a comunicação pública na área da cooperação internacional.

As ações de voluntariado e responsabilidade social aumentaram significativamente no triénio 2011-2013, com destaque para as iniciativas de combate ao insucesso escolar, apoio a crianças hospitalizadas, ajuda alimentar a famílias carenciadas e doação de equipamentos informáticos e material de escritório.

Plano Estratégico 2014-2016

O novo Plano Estratégico do Banco de Portugal, para 2014-2016, foi aprovado pelo Conselho de Administração em janeiro de 2014 e estabelece os objetivos e as principais ações a desenvolver no próximo triénio (Caixa 3 – Plano Estratégico 2014-2016).

CAIXA 1 | Medidas de estabilidade financeira no âmbito do programa de assistência económica e financeira

O Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), acordado, em maio de 2011, entre as autoridades portuguesas, a União Europeia e o Fundo Monetário Internacional, incorpora uma estratégia que visa restabelecer a confiança dos mercados financeiros internacionais na economia portuguesa e promover a competitividade e o crescimento económico sustentável. Esta estratégia assenta em três pilares: (i) consolidação orçamental, (ii) estabilidade do sistema financeiro e (iii) transformação estrutural da economia portuguesa. O Programa está consubstanciado numa carta de intenções e em memorandos de entendimento, sucessivamente atualizados a cada missão de revisão trimestral para refletir os progressos e as diferentes fases de implementação.

O Banco de Portugal assume diversas responsabilidades na implementação do Programa, com destaque para as que resultam do seu mandato de salvaguarda da estabilidade do sistema financeiro português. O Banco contribui também, direta e indiretamente, para outras ações no âmbito do Programa: presta aconselhamento económico e financeiro ao Governo e é responsável pelo reporte de informação estatística. O Banco tem ainda responsabilidades no processamento dos desembolsos e pagamentos de juros da assistência financeira, intermediando a relação dos organismos financiadores com a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).

A implementação bem-sucedida do PAEF foi, no triénio 2011-2013, um dos objetivos fundamentais da atuação do Banco e exigiu o envolvimento dos vários departamentos e de um número muito expressivo de recursos.

A estratégia que o Banco de Portugal vinha a desenvolver desde 2010 para assegurar a estabilidade e reforçar a resiliência do sistema financeiro nacional foi incorporada e aprofundada no quadro do PAEF. Esta estratégia assenta em quatro objetivos fundamentais: 1) o reforço da solvabilidade dos bancos; 2) a proteção da liquidez do sistema; 3) o reforço do acompanhamento e supervisão do sistema bancário; e 4) a melhoria do quadro regulamentar.

Em todas estas vertentes foram alcançados progressos assinaláveis, reconhecidos pelos parceiros internacionais nas missões de revisão trimestrais.

Ao nível da **solvabilidade**, o Banco de Portugal adotou, desde 2010, diversas medidas para preservar rácios de capital adequados. Estas medidas incluíram a recomendação de venda de ativos, a imposição de aumentos de capital, a limitação de distribuição de dividendos e a fixação de objetivos de capital mais exigentes (rácio *Core Tier 1* de 9 por cento para o final de 2011 e de 10 por cento para o final de 2012, antecipando, assim, a aplicação de algumas das principais recomendações de Basileia III).

Para além dos requisitos adicionais de fundos próprios definidos pelo Banco de Portugal, os quatro maiores grupos bancários portugueses foram abrangidos pelo exercício de *stress tests* da Autoridade Bancária Europeia, que visou reforçar a solidez das instituições num contexto de forte incerteza associada à crise da dívida soberana.

O rácio *Core Tier 1* do sistema bancário português aumentou de 8,1 por cento no final de 2010 para 12,2 por cento no terceiro trimestre de 2013. O reforço da solvabilidade resultou, em grande parte, de operações de recapitalização com recurso a capitais privados e públicos. A recapitalização com capitais públicos foi efetuada utilizando o mecanismo de apoio público à solvabilidade de bancos viáveis previsto no PAEF – *Bank Solvency Support Facility* (*BSSF*) – criado para responder a situações em que o reforço dos fundos próprios não seja possível através de soluções de mercado. Do

total de 12 mil milhões de euros previsto na *BSSF*, foram usados, sob a forma de investimento público, 5,6 mil milhões de euros.

No que se refere ao **reforço da posição de liquidez,** o Banco de Portugal tem vindo a promover uma desalavancagem ordenada do sistema bancário tendo em vista a transição para modelos de financiamento mais estáveis e sustentáveis no longo prazo. O Banco tem procurado assegurar que o ritmo e características da desalavancagem sejam compatíveis com níveis de concessão de crédito à economia consistentes com o cenário macroeconómico do programa de ajustamento. O Eurosistema desempenhou um papel crucial no reforço da liquidez do sistema bancário português, através da adoção de medidas convencionais e não convencionais de política monetária, incluindo operações de refinanciamento com satisfação integral da procura e de prazo alargado e alterações aos critérios de elegibilidade de colateral (ver Capítulo 2). Para fomentar a distribuição de liquidez entre os bancos portugueses, o Banco de Portugal lançou duas plataformas para o registo e o processamento de operações de mercado monetário interbancário: uma em 2012 para operações sem garantia e outra, em 2013, para operações com garantia.

Relativamente ao **reforço do acompanhamento do sistema bancário**, o Banco de Portugal adotou uma nova abordagem que englobou uma significativa reorganização interna das funções de supervisão e estabilidade financeira, o reforço dos recursos afetos a estas atividades e a adoção de um modelo e de instrumentos de supervisão mais intrusivos, prospetivos e focados no risco (ver Caixa 2).

Ao nível **da melhoria do enquadramento legal e regulamentar** do setor bancário, o Banco de Portugal tem participado ativamente na preparação da legislação e da regulamentação relevantes. Neste contexto, são de destacar a revisão da Lei da recapitalização das instituições de crédito, o regime de intervenção preventiva, corretiva e de resolução das instituições sujeitas à supervisão, a identificação e marcação do crédito restruturado por dificuldades financeiras do cliente e o quadro normativo de prevenção e gestão de situações de incumprimento de contratos de crédito de particulares (ver Anexo A1).

O quadro seguinte apresenta os "referenciais estruturais" (*structural benchmarks*) do PAEF para o pilar de estabilidade financeira definidos até ao final de 2013. O cumprimento destas metas essenciais do Programa é avaliado no âmbito das missões de revisão trimestrais.

Referenciais estruturais do PAEF para a estabilidade financeira

Prazo	Referenciais estruturais	Medidas adotadas
2011		
Junho	Definir um programa de inspeções especiais *on-site* para validar a informação sobre ativos que suporta a avaliação da solvabilidade.	Programa Especial de Inspeções *(SIP)* dirigido aos oito maiores grupos bancários nacionais que consistiu na avaliação das carteiras de crédito, na revisão transversal do processo de cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de crédito e na validação das metodologias e dos parâmetros utilizados nos exercícios de testes de esforço. (Ver comunicados do Banco de Portugal relativos aos resultados do *SIP* de 16 de dezembro de 2011 e de 1 de março de 2012)
Setembro	Solicitar a avaliação, por uma equipa conjunta de peritos da CE/BCE/FMI do quadro de avaliação do Banco de Portugal da solvabilidade e desalavancagem dos bancos.	A missão técnica de peritos da CE/BCE/FMI concluiu, no final de junho de 2011, que o quadro de avaliação do Banco de Portugal relativamente à solvabilidade e desalavancagem é globalmente apropriado; foram feitas recomendações de melhoria para componentes específicas. (Ver relatórios do primeiro exame trimestral de avaliação do PAEF da CE e do FMI)
Setembro	Desenvolver e divulgar regularmente um indicador para a qualidade de crédito alinhado com os padrões internacionais, em complemento ao atual indicador "rácio de crédito com incumprimento".	Passou a ser divulgado o "rácio de crédito em risco" *(non-performing loans ratio)*. As Instruções n.os 22/2011 e 23/2011 do Banco de Portugal estabelecem as regras de cálculo do rácio de crédito em risco.
Dezembro	Alterar, em articulação com a CE/BCE/FMI, a legislação relevante para aperfeiçoar os mecanismos de intervenção preventiva e corretiva, introduzir um regime específico de resolução dos bancos e reforçar os mecanismos de garantia de depósitos.	- Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que altera o RGICSF, reforçando os mecanismos de intervenção preventiva e corretiva, introduzindo um regime específico de resolução de instituições de crédito, criando um Fundo de Resolução e revendo o regime de garantia de depósitos e de liquidação das instituições de crédito; - Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, que aprovou o Regulamento do Fundo de Resolução; - Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução.
Dezembro	Alterar o Código da Insolvência e Recuperação das Empresas para melhor permitir a recuperação efetiva de empresas viáveis.	Lei n.º 16/2012, de 20 de abril, que altera o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março), simplificando formalidades e procedimentos e instituindo o processo especial de revitalização.
2012		
Janeiro	Alterar o enquadramento legal relativo ao acesso dos bancos a operações de capitalização com recurso ao investimento público.	Lei n.º 4/2012, de 11 de janeiro, que prevê que o reforço de capitais dos bancos com recurso a fundos públicos possa ser efetuado como via supletiva e solução de último recurso.
Junho	Garantir a efetiva aplicação das alterações legislativas ao regime da insolvência no sentido de melhor permitir a recuperação de empresas viáveis (depois de cumpridos todos os requisitos legislativos e de publicação).	Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto, relativo ao regime do SIREVE – Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial.
Julho	Elaborar uma proposta para promover a diversificação das fontes de financiamento do setor empresarial.	Foram propostas fontes de financiamento alternativas ao crédito bancário para as empresas, por uma equipa conjunta do Ministério das Finanças/Banco de Portugal/CMVM. (Ver relatórios do quinto exame trimestral de avaliação do PAEF da CE e do FMI)
2013		
Janeiro	Submeter ao Parlamento alterações à lei que regula o acesso dos bancos a capital público.	Lei n.º 48/2013 de 16 de julho que permite ao Estado, nas circunstâncias previstas, o exercício de controlo sobre uma instituição de crédito que seja objeto de uma operação de capitalização com recurso ao investimento público e a realização de operações de capitalização obrigatória com recurso a fundos públicos.

CAIXA 2 | Uma nova abordagem às funções de supervisão e de salvaguarda da estabilidade financeira

No triénio 2011-2013, o Banco de Portugal reorganizou a função de supervisão e de salvaguarda da estabilidade financeira, com base nas melhores práticas internacionais e nas lições decorrentes da crise financeira. Esta reorganização teve como objetivos: (i) reforçar a eficácia e eficiência da supervisão, (ii) adaptar a estrutura ao exercício dos novos poderes de autoridade macroprudencial e de autoridade de resolução e (iii) preparar o Banco para os desafios da União Bancária.

A reorganização das funções de supervisão teve início em 2011, com a segregação de funções entre supervisão e ação sancionatória e autonomização em três departamentos das competências de supervisão prudencial, supervisão comportamental e de averiguação e ação sancionatória, até aí concentradas no Departamento de Supervisão Bancária. Em 2013, as funções de autoridade macroprudencial e de resolução foram atribuídas ao novo Departamento de Estabilidade Financeira.

Neste contexto, os recursos humanos afetos à supervisão e à salvaguarda da estabilidade financeira do Banco foram significativamente reforçados, quer em quantidade quer em competências (Quadro 1). O número de colaboradores afetos a esta atividade passou de 241, no final de 2010, para 352, no final de 2013. A composição etária foi rejuvenescida e a percentagem de colaboradores com formação superior passou de 84 para 91 por cento. Em abril de 2012, o Banco de Portugal estabeleceu um protocolo com a *Nova School of Business and Economics* para criar uma especialização em *Banking* no Mestrado em Finanças e, desta forma, promover a formação em áreas relevantes para a estabilidade do sistema financeiro português e, simultaneamente, reforçar as competências técnicas dos seus colaboradores nesta área. Em 2013, o Banco já beneficiou das competências adquiridas pelos seus colaboradores neste curso.

Quadro 1 • Supervisão e estabilidade financeira | Efetivos por idade e formação

		2010	2013
Total		241	352
Escalões etários	[19;25]	15	19
	[26;30]	60	98
	[31;35]	46	80
	[36;45]	49	82
	[46;55]	51	45
	[56;60]	13	24
	[61;64]	7	3
	>=65	-	1
Formação	Doutoramento	5	8
	Mestrado*	32	87
	Licenciatura*	165	227
	Outros	39	30
Área formação	Gestão	69	97
	Direito	41	69
	Economia	54	32
	Finanças	20	84
	Outras	57	70

Fonte: Banco de Portugal

* Inclui pré-Bolonha e Bolonha

No novo quadro organizativo, cada departamento está focado numa das quatro áreas de competência da função de supervisão do sistema financeiro.

O Departamento de Supervisão Prudencial (DSP) tem a responsabilidade de supervisão microprudencial das instituições financeiras em base individual e consolidada, monitorizando a solvabilidade e liquidez das mesmas e a existência de adequados sistemas de governo interno, de forma a assegurar que estas se encontram, a cada momento, em condições de cumprir as obrigações que assumiram com os depositantes e restantes agentes económicos. O DSP reforçou as estruturas responsáveis pela avaliação do acesso à atividade financeira, tanto no que se refere à constituição e transformação de instituições de crédito

e sociedades financeiras, como relativamente à adequação dos modelos de governo das sociedades e do perfil dos respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

O **Departamento de Supervisão Comportamental** (DSC) tem como missão a regulação e fiscalização da conduta das instituições financeiras sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, aquando da divulgação e comercialização de produtos e serviços bancários de retalho. O DSC avalia o cumprimento dos deveres de conduta e de prestação de informação através de ações de inspeção aos balcões das instituições (de tipo cliente-mistério e de forma credenciada) e da análise das reclamações apresentadas pelos clientes bancários. O DSC é também responsável pelo desenvolvimento de iniciativas de informação e formação dos clientes bancários.

O **Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória** (DAS) tem como principal missão o exercício da ação sancionatória sobre as instituições supervisionadas, a prevenção do uso do sistema financeiro para branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, a prevenção do exercício ilícito de atividade financeira, a proposta de revogação da autorização para o exercício da atividade a instituições que deixem de cumprir os respetivos requisitos, a reavaliação da idoneidade de membros dos órgãos de administração e fiscalização e ainda o controle das liquidações em curso de instituições de crédito e sociedades financeiras.

O **Departamento de Estabilidade Financeira** (DES) é responsável pela identificação e avaliação dos riscos sistémicos de todo o sistema financeiro e pelo desenvolvimento e implementação de instrumentos macroprudenciais para prevenção ou mitigação do risco sistémico. O DES desempenha também uma função regulamentar, que inclui a preparação de atos legislativos e a negociação de propostas legislativas ao nível da União Europeia, bem como o contributo para a preparação de normas de implementação. O DES é ainda responsável por atividades relativas à função de resolução, nomeadamente no que se refere à definição do quadro normativo e de planos e estratégias de resolução das instituições.

Cada um dos departamentos tem ainda a função de acompanhar e apoiar, nas respetivas áreas de competência, a participação do Banco nas estruturas europeias com responsabilidade na área da supervisão – designadamente, Conselho do BCE, Comité Europeu do Risco Sistémico, Conselho do Mecanismo Único de Supervisão, Autoridade Bancária Europeia e Comité Conjunto das Autoridades de Supervisão Europeia –, noutros fóruns internacionais e nas estruturas nacionais de supervisão e estabilidade financeira - Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e Comité Nacional para a Estabilidade Financeira (ver Anexo A2, Quadros 1 e 2).

Em termos de organização interna, foi criada, em 2011, uma **Comissão Especializada para a Supervisão e Estabilidade Financeira** (CESEF), para coordenar, ao mais alto nível, as diferentes áreas de supervisão e estabilidade financeira. Esta comissão é presidida pelo Governador e integra o Conselho de Administração e as direções dos departamentos com responsabilidades de supervisão e salvaguarda da estabilidade financeira. A CESEF avalia as condições de estabilidade financeira e formula as orientações de política macroprudencial. A CESEF também acompanha os desenvolvimentos macroprudenciais relevantes na União Europeia e a implementação das medidas de estabilidade financeira do PAEF.

A reorganização interna das funções de supervisão foi acompanhada pelo reforço dos quadros regulamentar e normativo, bem como da metodologia e dos instrumentos de supervisão. O exercício de supervisão tornou-se mais intrusivo e focado no risco. A análise que era predominantemente de base estática é agora complementada com uma importante vertente transversal e prospetiva, assente na apresentação, pelas instituições de Planos de Financiamento e de Capital e em exercícios de

stress test de periodicidade trimestral. Em paralelo, o Banco passou a desenvolver exercícios transversais de inspeção aos principais grupos bancários, focados em determinadas classes de ativos e processos (ver Capítulo 1).

A construção da União Bancária terá um impacto muito relevante na organização e nas atividades de supervisão no Banco de Portugal. A partir de novembro de 2014, a supervisão das instituições de crédito da área do euro será exercida no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão. As entidades "significativas" (de acordo com critérios de dimensão e relevância sistémica pré-estabelecidos) serão diretamente supervisionadas pelo BCE. Colaboradores do Banco de Portugal integrarão as equipas conjuntas que, sob a coordenação do BCE, supervisionarão os principais grupos bancários nacionais: Caixa Geral de Depósitos, Banco Comercial Português, Espírito Santo Financial Group, Banco BPI e Banco Santander Totta. O Banco de Portugal permanecerá responsável pela supervisão direta das instituições classificadas como menos significativas, de acordo com o enquadramento comum europeu. Para o efeito, o Banco de Portugal terá de adotar os quadros institucional e operacional do Mecanismo Único de Supervisão e de reorganizar os sistemas de informação de suporte à supervisão microprudencial.

CAIXA 3 | Plano Estratégico 2014-2016

O Plano Estratégico do Banco de Portugal para 2014-2016, aprovado pelo Conselho de Administração em janeiro de 2014, estabelece os objetivos e as principais ações a desenvolver no triénio.

O Plano define quatro Linhas Gerais de Orientação Estratégica (LGOE), semelhantes às adotadas em 2011-2013, e nove objetivos estratégicos para que o Banco de Portugal possa continuar a afirmar-se como entidade de referência na preservação da estabilidade financeira, como parceiro respeitado no Eurosistema e como instituição independente e influente no debate económico português.

Com a execução do Plano pretende-se, em particular:

- Capacitar o Banco de Portugal para responder aos desafios resultantes da criação da União Bancária, das novas atribuições de autoridade macroprudencial e de resolução e do ajustamento da economia portuguesa e do sistema bancário nacional;
- Consolidar e aprofundar as alterações realizadas em 2011-2013, nomeadamente no modelo de governo e de organização interna e no modelo de supervisão.

Os resultados da execução do Plano Estratégico 2014-2016 serão divulgados nos Relatórios de Atividade e Contas do Conselho de Administração.

Plano Estratégico 2014-2016

Linhas Gerais de Orientação Estratégica	Objetivos estratégicos
Estabilidade financeira no contexto europeu	Afirmação da supervisão microprudencial no quadro da participação no Mecanismo Único de Supervisão; Promoção da estabilidade financeira através do aprofundamento do âmbito e dos quadros analítico e normativo da política macroprudencial, em articulação com a supervisão microprudencial e comportamental; Aprofundamento da capacidade institucional e das competências requeridas ao Banco de Portugal como autoridade nacional de resolução, incluindo no contexto da criação de um Mecanismo Único de Resolução europeu.
Contribuição plena e efetiva para o desempenho das funções de autoridade monetária no quadro do Eurosistema	Participação influente no Eurosistema e nos outros fóruns onde o Banco intervém e excelência na operacionalização das decisões de política monetária; Salvaguarda e reforço da independência financeira do Banco de Portugal no contexto do Eurosistema.
Organização e gestão eficiente dos recursos	Reforço da cultura corporativa e da adequação dos recursos humanos às funções desenvolvidas; Orientação dos departamentos de suporte para maior eficiência e satisfação do cliente interno.
Promoção de um Banco aberto e respeitado pela sociedade	Contribuição para uma sociedade mais informada sobre a realidade económica e financeira do País e a atividade do Banco de Portugal; Redução dos custos de contexto nas áreas de atuação do Banco de Portugal.

1. Estabilidade financeira

A salvaguarda da estabilidade financeira constitui uma missão central do Banco de Portugal, expressamente prevista na sua Lei Orgânica. Para cumprir esta missão, o Banco detém vastas competências em matéria de supervisão macroprudencial, de regulação e supervisão prudencial e comportamental, de resolução de instituições de crédito, de averiguação e ação sancionatória e de superintendência dos sistemas de pagamentos. A estabilidade financeira no contexto europeu constituiu a primeira Linha Geral de Orientação Estratégica (LGOE) do Banco no triénio 2011-2013 e mantém esse papel para o triénio 2014-2016 (ver Caixa 3).

Este capítulo destaca a atuação do Banco de Portugal na promoção e salvaguarda da estabilidade financeira no triénio 2011-2013, com enfoque na ação desenvolvida em 2013.

1.1. Supervisão macroprudencial do sistema financeiro

O Banco de Portugal acompanha o setor financeiro, com o objetivo de identificar e avaliar vulnerabilidades e fontes de risco sistémico que possam ameaçar a estabilidade financeira, e desenvolve e implementa medidas de mitigação desses riscos, assegurando uma estreita interação entre as funções de supervisão macro e microprudencial.

O triénio 2011-2013 ficou marcado pela reorganização interna da função de supervisão e pela atribuição ao Banco das funções de autoridade de resolução e de autoridade macroprudencial (ver Caixa 2). Nesse período, a atividade de regulação e de preparação de atos legislativos foi particularmente intensa, designadamente no âmbito do PAEF (ver Caixa 1) e no quadro da implementação do acordo de Basileia III e da construção da União Bancária.

Em 2013, o Banco de Portugal continuou a monitorizar o sistema bancário nacional, em particular através da avaliação trimestral dos Planos de Financiamento e de Capital dos oito principais grupos financeiros. Estes planos são um importante instrumento para avaliar o ajustamento do setor bancário e da economia em geral e incluem informação detalhada sobre as projeções dos balanços e das demonstrações de resultados de cada banco, num horizonte de médio prazo. Adicionalmente, foi aferida a consistência entre a agregação dos planos individuais e o cenário macroeconómico subjacente ao PAEF, nomeadamente no que respeita ao financiamento à economia. O Banco conduziu também testes de esforço (*stress tests*) trimestrais às maiores instituições bancárias, com base num cenário macroeconómico comum, para avaliar a capacidade do sistema bancário para enfrentar choques adversos. Neste âmbito, foram aperfeiçoadas e desenvolvidas novas metodologias, em particular através de modelização de uma abordagem do geral para o particular (*top-down*).

Em paralelo, o Banco desenvolveu ferramentas analíticas de avaliação do risco sistémico, destacando-se a construção de indicadores de risco de contágio entre setores e instituições e a conjugação de informação micro e macroeconómica, em particular no estudo da situação financeira das famílias e das empresas.

O Banco publicou as duas edições calendarizadas do Relatório de Estabilidade Financeira (março e novembro), bem como estudos sobre temas relevantes para a estabilidade financeira (ver Anexo A3). Adicionalmente, passou a divulgar análises trimestrais sobre a evolução do sistema bancário através de um conjunto de indicadores (solvabilidade, liquidez e financiamento, rendibilidade e qualidade dos ativos e macroeconómicos) relevantes para a atividade bancária nacional.

É, também, de sublinhar a implementação de recomendações emitidas pelo Comité Europeu de Risco Sistémico, em particular no que se refere ao mandato macroprudencial das autoridades nacionais (que conduziu à designação do Banco como autoridade macroprudencial) e aos objetivos intermédios e instrumentos de política macroprudencial.

Ao ser designado como autoridade macroprudencial em 2013, o Banco passou a ser responsável pela identificação e avaliação de riscos sistémicos de todo o sistema financeiro e pela prevenção e mitigação desses riscos através da implementação e operacionalização de instrumentos macroprudenciais adequados. Neste contexto, o Banco acompanhou a implementação de medidas de política macroprudencial no âmbito do PAEF.

A atividade de regulação e de preparação de atos legislativos foi bastante intensa em 2013, em particular no que se refere ao pacote legislativo relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento (*CRDIV/CRR*) e à transposição da *CRDIV,* que implementa na União Europeia o acordo de Basileia III.

No domínio das responsabilidades atribuídas ao Banco de Portugal como autoridade nacional de resolução, destacam-se, em 2013, as atividades ligadas à preparação de planos de resolução, tendo-se iniciado ações de observação presencial nos grupos bancários de maior dimensão. Merecem, ainda, realce os trabalhos relacionados com a definição do regime contributivo e com o apuramento, pela primeira vez, das contribuições para o Fundo de Resolução

1.2. Supervisão prudencial

Na qualidade de supervisor prudencial, o Banco de Portugal tem por objetivos contribuir para a estabilidade, eficiência e solidez do sistema financeiro e para a confiança dos depositantes. No triénio 2011-2013, a atividade de supervisão prudencial foi orientada pela estratégia definida pelo Banco para salvaguardar a estabilidade financeira, assente em quatro eixos fundamentais: (i) reforçar a solvabilidade dos bancos; (ii) proteger a liquidez do sistema; (iii) intensificar o acompanhamento e supervisão do sistema bancário; (iv) melhorar o quadro regulamentar. A prossecução dessa estratégia traduziu-se no reforço da estrutura interna de supervisão, no alargamento do âmbito da análise tradicional de supervisão, com reforço da vertente prospetiva, e numa supervisão mais intrusiva dos bancos. Merece destaque particular, a realização de diversas ações transversais de reavaliação da qualidade dos ativos dos bancos[1] e a análise dos modelos de negócio e dos Planos de Financiamento e de Capital das instituições de crédito, aliando as perspetivas micro e macroprudencial da supervisão.

Em 2013, em linha com as implicações decorrentes da criação do *SSM* e da estratégia de reforma da função de supervisão do Banco, a estrutura interna de supervisão prudencial foi ajustada e reforçada (ver Caixa 2). O enquadramento legal e regulamentar da supervisão prudencial continuou a ser significativamente reforçado, tendo o Banco participado na preparação de legislação relacionada, designadamente, com o fortalecimento do regime de avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições sujeitas à sua supervisão. Foram igualmente reforçadas as regras de reporte ao Banco da avaliação das imparidades referentes à carteira de crédito (ver Anexo A1).

Para além do reforço do quadro normativo, o Banco consolidou as equipas de inspeção que mantém, em permanência, junto dos maiores grupos bancários, de modo a melhorar o conhecimento sobre o respetivo funcionamento e potenciar a deteção precoce de situações de risco. A supervisão microprudencial foi exercida em estreita articulação com a vertente macroprudencial na análise dos Planos de Financiamento e de Capital das instituições de crédito e na promoção de testes de esforço regulares aos principais grupos bancários. Desta forma, é possível avaliar cada instituição individualmente e, simultaneamente, contextualizá-la na evolução global do setor e identificar eventuais comportamentos diferenciados.

Num contexto de deterioração da atividade económica e consequente aumento dos níveis de incumprimento no crédito concedido, o Banco desenvolveu o Exercício Transversal de Revisão de Imparidades da Carteira de Crédito (ETRICC), para assegurar que os níveis de imparidade reconhecidos pelas instituições financeiras nos seus balanços eram os

adequados. A análise da solvabilidade das instituições de crédito foi concretizada, não só pela validação dos fundos próprios, mas também pela avaliação dos ativos ponderados pelo risco (*Risk Weighted Assets – RWA*). Neste contexto, Banco continuou a acompanhar as autorizações concedidas para a utilização de sistemas de notação *Internal Rating Based (IRB)* no cálculo desses ativos ponderados e desenvolveu o segundo exercício transversal de validação do cálculo de *RWA*. No âmbito do PAEF, foi acordada a realização de uma avaliação ao processo de gestão de créditos problemáticos implementado nos oito maiores grupos bancários. Esta ação transversal (*Special Assessment Programme – SAP*) visou avaliar as estratégias, políticas e procedimentos de gestão daqueles créditos, incluindo a estrutura organizacional, a adequação dos recursos, os processos, sistemas e ferramentas e os mecanismos de controlo interno e de garantia de qualidade. Em resultado das ações de supervisão realizadas, o Banco emitiu recomendações específicas para cada uma das instituições abrangidas e definiu planos de implementação de medidas corretivas, cuja execução monitoriza regularmente.

O Banco continuou a avaliar as regras de acesso à atividade e, em particular, os requisitos de idoneidade e qualificação profissional dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das instituições e de idoneidade dos acionistas, com o objetivo de garantir uma gestão sã e prudente das instituições e, desta forma, contribuir para a salvaguarda da confiança dos depositantes e de outros *stakeholders*. Em 2013, o Banco analisou 2005 processos de acesso à atividade (Gráfico 1.1). O número de instituições de crédito, de sociedades financeiras e de instituições de pagamento registadas passou de 394, em 31 de dezembro de 2012, para 386, em 31 de dezembro de 2013, prosseguindo a tendência de diminuição observada em anos anteriores (Quadro 1.1).

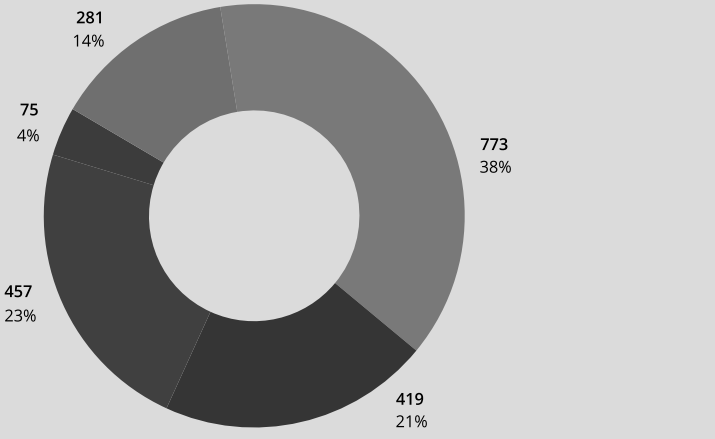


Gráfico 1.1 • Processos relacionados com o acesso à atividade em 2013

Fonte: Banco de Portugal

Quadro 1.1 • Instituições registadas em Portugal

	Instituições registadas em 31 de dezembro		Registos efetuados		Cancelamentos efetuados	
	N.º de instituições		N.º de instituições		N.º de instituições	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Instituições de crédito	**197**	**193**	**2**	**3**	**5**	**7**
- Bancos, incluindo (1)	59	58	1	2	2	3
Sucursais de bancos de outros Estados-Membros	21	22	1	2	2	1
Sucursais de bancos de Países Terceiros	2	2				
- Caixas económicas (2)	7	6			1	1
- Caixa Central e Caixas de crédito agrícola mútuo	91	89				2
- Instituições financeiras de crédito (3)	19	18			1	1
- Sociedades de investimento (4)	3	3				
- Sociedades de locação financeira *(leasing)*	1	1				
- Sociedades de *factoring*	3	3				
- Sociedades de Garantia Mútua	4	4				
- Sucursais de outras instituições de crédito estrangeiras	10	11	1	1	1	
Sociedades financeiras	**104**	**100**	**1**	**0**	**2**	**4**
- Sociedades financeiras de corretagem (5)	3	3			1	
- Sociedades corretoras (6)	7	7				
- Sociedades mediadoras dos mercados monetário ou de câmbios (7)	1	1				
- Sociedades gestoras de fundos de investimento (8)	50	50	1		1	
- Sociedades gestoras de patrimónios (9)	14	14				
- Sociedades administradoras de compras em grupo (10)	6	6				
- Agências de câmbios (11)	17	14				3
- Sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos	4	3				1
- Outras sociedades (12)	2	2				
Instituições de pagamento	**24**	**28**	**6**	**6**	**0**	**2**
Incluindo Instituições de outros Estados-Membros						
- operando através de sucursais	7	5	2			2
- operando através de agentes	8	11	3	3		
Escritórios de representação de instituições de crédito						
e sociedades financeiras sedeadas no estrangeiro	23	21	1	2	1	4
Sociedades gestoras de participações sociais	46	44	4	1	5	3
Total	394	386	14	12	13	20
- Instituições de crédito sedeadas em Estados do EEE(*) em regime de prestação de serviços	487	488	24	14	5	13
- Instituições de pagamento sedeadas em Estados do EEE(*) em regime de prestação de serviços	112	165	23	55		2
- Instituições de moeda eletrónica sedeadas em Estados do EEE(*) em regime de prestação de serviços	10	23	10	13		

(1) Dos quais, em 31 de dezembro de 2013, um se encontrava em processo de liquidação.
(2) Das quais, em 31 de dezembro de 2013, duas se encontravam em processo de liquidação.
(3) Das quais, em 31 de dezembro de 2013, duas se encontravam em processo de liquidação.
(4) Das quais, em 31 de Dez. de 2013, uma se encontrava em processo de liquidação.
(5) Das quais, em 31 de dezembro de 2013, uma se encontrava em processo de liquidação.
(6) Das quais, em 31 de dezembro de 2013, uma se encontrava em processo de liquidação.
(7) A qual, em 31 de dezembro de 2013, se encontrava em processo de liquidação.
(8) Das quais, em 31 de dezembro de 2013, uma se encontrava em processo de liquidação.
(9) Das quais, em 31 de dezembro de 2013, uma se encontrava em processo de liquidação.
(10) Das quais, em 31 de dezembro de 2013, três se encontravam em processo de liquidação.
(11) Das quais, em 31 de dezembro de 2013, três se encontravam em processo de liquidação.
(12) Das quais, em 31 de dezembro de 2013, uma se encontrava em processo de liquidação.
(*) Espaço Económico Europeu

1.3. Supervisão comportamental

A atuação do Banco de Portugal como entidade responsável pela supervisão comportamental dos mercados bancários de retalho tem contribuído para uma relação tendencialmente menos assimétrica e mais transparente entre as instituições de crédito e os seus clientes, reforçando a confiança dos cidadãos nessas instituições e, desta forma, a estabilidade do sistema financeiro.

No triénio 2011-2013, o Banco teve um papel muito relevante na densificação do quadro normativo dos mercados bancários de retalho e alargou a sua atuação fiscalizadora. Paralelamente, desempenhou um papel ativo nas iniciativas do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF) e assumiu um crescente envolvimento internacional, quer nos fóruns internacionais especializados quer na comunidade de bancos centrais de países de língua portuguesa (PLP).

Em 2013, entrou em vigor um vasto conjunto de normas, com destaque para os regimes do incumprimento, o regime da mora, a extensão do regime de crédito à habitação a outros créditos hipotecários, a revisão do regime de serviços mínimos bancários e o reforço do regime do crédito aos consumidores (ver Anexo A1).

O Banco de Portugal apoiou a implementação do regime geral de prevenção e gestão de incumprimento de clientes particulares e do regime extraordinário de proteção de devedores em situação económica muito difícil, através de uma estratégia integrada de divulgação, avaliação e fiscalização destes regimes. A revisão do regime da mora veio também apoiar a gestão das situações de incumprimento das famílias e de outros clientes bancários. A atuação fiscalizadora do Banco incidiu, ainda, sobre a extensão do regime do crédito à habitação a outros créditos com garantia hipotecária, particularmente importante para as operações de consolidação de contratos de crédito, no âmbito da prevenção e gestão de situações de incumprimento. As alterações ao regime do crédito aos consumidores foram também objeto de fiscalização intensa.

O Banco continuou a apostar na divulgação e fiscalização do novo regime de serviços mínimos bancários (SMB), que alargou o acesso a estes serviços aos clientes particulares titulares de uma única conta de depósito à ordem e reforçou os deveres das instituições de crédito aderentes na divulgação destes serviços. O regime tem tido uma adesão cada vez maior. No final de 2013 existiam cerca de três vezes mais contas de SMB do que em 2012.

Em 2013, o Banco continuou a fiscalizar a publicidade, avaliando a conformidade de todas as campanhas, nas quais o crédito aos consumidores assumiu novamente um peso preponderante. O crescimento do mercado dos depósitos indexados e duais exigiu maior fiscalização prévia aos prospetos submetidos pelas instituições de crédito.

Em 2013, o Banco recebeu 2864 pedidos de informação (mais oito por cento do que em 2012) e 17 911 reclamações de clientes bancários contra instituições de crédito (mais 15 por cento do que em 2012). As irregularidades detetadas a partir da apreciação de reclamações, da realização de ações de inspeção, ou da análise de informação reportada foram objeto de ação sancionatória por parte do Banco de Portugal, tendo sido emitidas 1044 advertências e determinações específicas. Estas incidiram maioritariamente sobre o cumprimento de normas legais e regulamentares do crédito à habitação e do crédito aos consumidores, incluindo matérias relacionadas com a gestão do incumprimento (Quadro 1.2). O Banco de Portugal desenvolveu diversas iniciativas de formação financeira dos clientes bancários, de que se destaca o Referencial de Educação Financeira, elaborado no âmbito do Plano Nacional de Formação Financeira[2], em conjunto com os outros supervisores financeiros e o Ministério da Educação e Ciência. Em 2013, a formação financeira em contexto escolar constituiu uma prioridade central do Plano, em torno da qual se realizou a 2.ª edição do concurso *Todos Contam*. O Banco aprofundou, também, os conteúdos que disponibiliza no Portal do Cliente Bancário, um

canal privilegiado de divulgação de informação financeira aos clientes bancários. A relevância crescente deste portal traduziu-se no crescimento muito significativo do número de acessos registado em 2013 (ver Capítulo 4).

Quadro 1.2 • Advertências e determinações específicas

	Número
Crédito à habitação e outros créditos hipotecários	299
Crédito aos consumidores e outros créditos	274
Preçários (deveres de informação)	155
Serviços de pagamento	146
Publicidade	94
Depósitos	60
Livro de reclamações	16
Total	1044
Por memória:	
Regimes de prevenção e gestão do incumprimento das famílias	296
Extensão do regime de crédito à habitação a outros créditos com garantia hipotecária	103
Novo regime dos serviços mínimos bancários	44
Revisão do regime da mora	34

Fonte: Banco de Portugal

Nota: As advertências e determinações específicas enquadram-se no âmbito do quadro legal aplicável a cada um dos regimes identificados.

1.4. Averiguação e ação sancionatória

O Banco de Portugal pode agir de forma preventiva, reativa ou coerciva para prevenir e reprimir práticas irregulares das entidades supervisionadas e de entidades que desenvolvam atividade financeira sem que estejam devidamente autorizadas ou habilitadas. Para o efeito, o Banco é responsável pela averiguação de infrações e defesa do perímetro bancário, pela prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, pela intervenção institucional não sancionatória e pela instrução de processos de contraordenação.

O triénio 2011-2013 ficou marcado pela autonomização da função sancionatória na estrutura de supervisão do Banco, a que esteve associado um reforço significativo dos meios humanos e técnicos (ver Caixa 2). Esta autonomização traduziu-se numa forte recuperação de pendências e numa redução muito significativa dos tempos médios de duração dos processos de contraordenação (cerca de 84 por cento dos 134 processos pendentes no final de dezembro de 2013 foram instaurados no próprio ano), bem como num aumento expressivo do número de processos instaurados (183 em 2013; 44 em 2010) e decididos (134 em 2013; 23 em 2010) anualmente.

Na defesa do perímetro bancário ou regulatório o Banco realizou, em 2013, várias diligências de averiguação, entre as quais 14 ações inspetivas, para verificar *in loco* o eventual exercício não autorizado de atividade financeira ou de outras situações de infração e aplicar as medidas adequadas. No final do ano, estavam em curso 143 procedimentos de averiguação, tendo sido abertos 54 novos processos, encerrados 38 e emitidos cinco alertas dirigidos ao público. O Banco continuou também a colaborar com as autoridades judiciárias e policiais em matérias relevantes nos planos criminal e contraordenacional.

Em 2013, estiveram em curso no Banco 15 processos de eventual revogação de autorização de instituições de crédito e sociedades financeiras e 15 processos de reavaliação – com base em factos supervenientes – da idoneidade dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições sujeitas à supervisão e ao registo junto do Banco de Portugal. O Banco acompanhou também 18 processos de liquidação a cargo dos comissários do governo, dos liquidatários judiciais ou das comissões liquidatárias nomeados para o efeito.

Em 2013, a atividade sancionatória do Banco de Portugal aumentou significativamente, quer no que respeita aos processos de contraordenação instaurados quer aos processos decididos, reduzindo-se também substancialmente os prazos médios de conclusão. Dos 268 processos tramitados no Banco em 2013 (167 em 2012), 134 foram objeto de decisão (mais 52 do que em 2012). Foram impugnadas 19 decisões condenatórias proferidas pelo Banco de Portugal (Quadro1.3).

Quadro 1.3 • Processos de contraordenação em 2013

Indicadores globais

Processos transitados de 2012	85
Processos instaurados em 2013	183
Processos decididos em 2013	134
Processos em curso em 31-12-2013	134

Processos de contra-ordenação instaurados | 183

Diploma Habilitante	DL n.º 454/1991, de 28-12	Regime Jurídico do Cheque	1 processo
	DL n.º 298/1992, de 31-12	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras	64 processos
	DL n.º 156/2005, de 15-07	Livro de Reclamações	3 processos
	DL n.º 195/2007, de 15-05	Regime que regula a atividade de recirculação de notas de euro	20 processos
	Lei n.º 25/2008, de 05-06	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	68 processos
	DL n.º 227/2009, de 25-10	Estabelece princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e na regularização das situações de incumprimento de contratos de crédito	14 processos
	DL n.º 317/2009, de 30-10	Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica	13 processos
Infrações	Exercício não autorizado de atividade financeira		
	Falsificação de contabilidade		
	Incumprimento de deveres de informação		
	Incumprimento de deveres de reporte		
	Incumprimento de normas preventivas do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo		
	Incumprimento de normas referentes à constituição de depósitos		
	Incumprimento de normas referentes à recirculação de notas em euros		
	Incumprimento de normas relativas à utilização do cheque		
	Incumprimento de normas registais		
	Incumprimento de preceitos imperativos que regem a atividade das instituições de crédito, incluindo a violação do artigo 28.º do DL n.º 133/2009, referente a taxas máximas		
	Incumprimento de regras de conduta		
	Inexistência / Não disponibilização / Não afixação do letreiro do Livro de Reclamações		
	Inobservância de normas prudenciais		
	Prestação de falsas informações ao Banco de Portugal		
	Realização de operações de pagamento não autorizadas		
Tipo de Arguido	52 instituições de crédito		
	14 instituições de pagamento		
	39 sociedades financeiras		
	12 entidades de outra natureza		
	Titulares de cargos e funções em instituições		
	Outras pessoas singulares		

Processos de contra-ordenação decididos | 134

Diploma Habilitante	DL n.º 454/1991, de 28-12	Regime Jurídico do Cheque	2 processos
	DL n.º 298/1992, de 31-12	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras	43 processos
	DL n.º 156/2005, de 15-09	Livro de Reclamações	5 processos
	Lei n.º 25/2008, de 05-06	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	66 processos
	DL n.º 317/2009, de 30-10	Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica	13 processos
	DL n.º 227/2009, de 25-10	Estabelece princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e na regularização das situações de incumprimento de contratos de crédito	5 processos
Infrações	Exercício não autorizado de atividade financeira		
	Falsificação de contabilidade		
	Incumprimento de deveres de informação		
	Incumprimento de deveres de reporte		
	Incumprimento de normas preventivas do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo		
	Incumprimento de normas referentes à constituição de depósitos		
	Incumprimento de normas referentes à recirculação de notas em euros		
	Incumprimento de normas relativas à utilização do cheque		
	Incumprimento de normas registais		
	Incumprimento de normas sobre conflitos de interesses		
	Incumprimento de outros preceitos imperativos que regem a atividade das instituições de crédito, incluindo a violação do artigo 28.º do DL n.º 133/2009, referente a taxas máximas		
	Incumprimento de regras de conduta		
	Inexistência/ Não disponibilização/Não afixação do letreiro/Não envio de folhas originais ao Banco de Portugal do Livro de Reclamações		
	Inobservância de normas prudenciais		
	Prestação de falsas informações ao Banco de Portugal		
	Realização de operações de pagamento não autorizadas		
Tipo de Arguido	47 instituições de crédito		
	7 instituições de pagamento		
	31 sociedades financeiras		
	2 sociedades gestoras de participações sociais		
	1 entidade de outra natureza		
	Titulares de cargos e funções em instituições		
	Outras pessoas singulares		
Recursos	Foram objeto de recurso 19 decisões sancionatórias proferidas em 2013 pelo Banco de Portugal		

No domínio da avaliação da adequação dos sistemas e procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, em 2013 foram realizadas ações inspetivas a 13 entidades supervisionadas e a quatro outras entidades, para verificar o cumprimento das condições e requisitos para o início de atividade. Foi, ainda, publicado um aviso[3] sobre prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, após processo de consulta pública. Paralelamente, o Banco continuou a difundir, pelo sistema financeiro, informação sobre a aplicação de sanções financeiras internacionais.

1.5. Fundos de garantia de depósitos e de resolução

No triénio 2011-2013, o Banco assegurou os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo de Garantia de Depósitos e do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, passando também a apoiar o funcionamento do Fundo de Resolução, criado em 2012. O Banco fornece os recursos humanos que asseguram o secretariado, o processamento contabilístico das operações e a preparação das demonstrações financeiras anuais de cada um dos fundos, bem como apoio jurídico, quando necessário. O apoio aos referidos fundos continuou a abranger também, em 2013, a gestão dos recursos financeiros e a participação nos procedimentos de cobrança das contribuições anuais. Os parâmetros relevantes para o apuramento das contribuições devidas aos fundos pelas instituições que neles participam foram fixados através de instruções do Banco de Portugal. O Banco definiu, ainda, o método e os procedimentos a adotar no âmbito do apuramento das contribuições periódicas para o Fundo de Resolução (ver Anexo A1).

1.6. Superintendência dos sistemas de pagamentos

Através da superintendência dos sistemas de pagamentos e das infraestruturas do mercado financeiro, o Banco de Portugal procura garantir um funcionamento seguro e eficiente dos mesmos e, simultaneamente, contribuir para a estabilidade do sistema financeiro. No triénio 2011-2013, merecem destaque neste domínio: a análise da atividade da *Paypal* em Portugal; a monitorização do funcionamento do Multibanco; a avaliação dos sistemas de cartões da União Europeia; e a realização do oitavo inquérito aos serviços de correspondentes bancários em euros.

Em 2013, o Banco centrou a sua atividade de superintendência na avaliação e monitorização dos sistemas, segundo os princípios estabelecidos pelo Eurosistema e participou em diversas iniciativas do Eurosistema:

- Avaliação do *TARGET*2 face aos princípios publicados em abril de 2012 pelo *CPSS-IOSCO (Committee on Payment and Settlement Systems – International Organization of Securities Commissions)*;
- Análise da fraude com cartões de pagamento, a partir da informação da base de dados *OSCAR (Oversight for Card Schemes Database)*;
- Revisão dos padrões de superintendência aplicáveis aos sistemas de pagamento de retalho e às interligações entre os mesmos e mapeamento das interdependências entre instituições financeiras e entre sistemas.

O Banco efetuou também, a nível interno, a monitorização do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) e acompanhou e avaliou o risco operacional da componente nacional do sistema *TARGET*2. No âmbito dos sistemas de compensação e liquidação de títulos, acompanhou a implementação interna do projeto *T2S* e analisou as implicações da aplicação do Regulamento da União Europeia relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (*European Market Infrastructure Regulation – EMIR*).

2. Funções de autoridade monetária

A segunda LGOE para o triénio 2011-2013 foi a contribuição plena e efetiva para o desempenho das funções de autoridade monetária no quadro do Eurosistema. A atividade do Banco enquanto autoridade monetária abrange diversas funções partilhadas do Eurosistema/SEBC, designadamente: aconselhamento de política monetária e estudos económicos; execução da política monetária; gestão de ativos; estatísticas; sistemas de pagamentos; emissão monetária; e relações internacionais. Nas secções seguintes são apresentados os principais desenvolvimentos registados em cada uma destas áreas no triénio 2011-2013, com destaque para os do último ano.

2.1. Estudos e aconselhamento económico

Uma análise económica isenta baseada em estudos de elevada qualidade técnica é fundamental para a prossecução da missão do Banco de Portugal, permitindo uma intervenção influente no Eurosistema, na sociedade portuguesa e na comunidade científica.

O papel dos estudos desenvolvidos no Banco reforçou-se ao longo do triénio 2011-2013, destacando-se o seu contributo para o aconselhamento de política monetária ao Governador, para a participação ativa em várias estruturas do Eurosistema e para a produção de análises e de projeções para a economia portuguesa. Na área do euro este período ficou marcado pelos desafios associados à crise das dívidas soberanas e pela significativa fragmentação financeira, bem como pelas respetivas consequências para a estabilidade financeira. Estas dinâmicas refletiram-se na investigação desenvolvida pelo Banco. Por seu turno, os estudos e análises produzidos sobre a economia portuguesa contribuíram para a participação do Banco de Portugal no PAEF e para aprofundar o debate económico na sociedade.

No âmbito das atividades de investigação, importa também destacar a organização das conferências bienais nas áreas de política monetária, mercado de trabalho, mercados financeiros, econometria e desenvolvimento da economia portuguesa. Refira-se ainda que o Banco continuou a participar ativamente nas *networks* de investigação do Eurosistema, com destaque para as relativas a questões macroprudenciais e de competitividade.

Em 2013, os estudos produzidos no Banco de Portugal assentaram na crescente integração das dimensões micro e macroeconómica – tirando partido da riqueza das bases de dados disponíveis no Banco –, numa modelação cada vez mais integrada das dimensões real e financeira, na análise estrutural do funcionamento dos mercados e da competitividade das empresas portuguesas, bem como na análise das incidências da política orçamental e da eficiência na utilização dos recursos públicos. Adicionalmente, o Banco promoveu uma maior transparência na divulgação dos seus instrumentos analíticos, bem como na avaliação da respetiva qualidade.

Alguns estudos publicados em 2013 são particularmente ilustrativos destas características. Entre outras, o Banco publicou análises sobre o funcionamento do mercado de trabalho; o desempenho recente das empresas exportadoras; a relação entre a situação financeira das empresas e as suas decisões de investimento; a existência de um canal de tomada de risco da política monetária em Portugal; os efeitos macroeconómicos das alterações da legislação fiscal, da confiança e da qualidade das instituições; a previsão de receitas dos impostos indiretos; a interação entre o comércio internacional e a desigualdade, a implementação do *buffer* de capital contracíclico e a avaliação dos erros nas projeções macroeconómicas do Banco de Portugal (ver Anexo A3).

Os estudos e os textos de análise económica são regularmente divulgados nas publicações do Banco de Portugal, tendo-se observado igualmente um reforço significativo da publicação de estudos em revistas internacionais de prestígio, da autoria de um conjunto cada vez mais alargado de técnicos do Banco (ver Capítulo 4 e Anexo A3, Quadro 2).

2.2. Execução da política monetária

No triénio 2011-2013, a crise financeira e as tensões nos mercados de dívida soberana da área do euro levaram o Conselho do BCE a adotar um conjunto de medidas para preservar a liquidez do sistema bancário na área do euro, normalizar o funcionamento do mercado monetário interbancário e restabelecer o funcionamento do mecanismo de transmissão da política monetária. Assim, para além da adoção de medidas convencionais, o Eurosistema teve necessidade de desenhar e implementar medidas inovadoras de natureza não convencional que foram decisivas para a gradual diminuição das tensões nos mercados financeiros.

Em 2013, no âmbito das medidas convencionais, depois das reduções das taxas de juro verificadas nos anos anteriores, a taxa de juro da facilidade de depósito foi mantida em zero por cento e as taxas de juro das operações principais de refinanciamento e da facilidade marginal de cedência de liquidez foram reduzidas mais duas vezes, para 0,25 por cento e para 0,75 por cento, respetivamente. Relativamente às medidas não convencionais, o Conselho do BCE anunciou a manutenção, pelo menos até julho de 2015, do regime de taxa de juro fixa e satisfação integral de procura nas operações de refinanciamento em vigor desde outubro de 2008, transformou os acordos temporários de *swaps* com outros bancos centrais em acordos permanentes e adotou uma política de comunicação de *forward guidance* quanto à orientação da política monetária.

No contexto da implementação descentralizada da política monetária do Eurosistema, o Banco de Portugal assegurou a execução das operações de política monetária junto das instituições de crédito residentes, a gestão dos ativos de garantia associados a essas operações, a previsão de liquidez do sistema bancário residente e o controlo do cumprimento com o sistema de reservas mínimas do BCE.

O número de operações de mercado aberto com participação de instituições residentes em Portugal aumentou 29 por cento em 2013, em resultado do início dos reembolsos antecipados (semanais) das operações de refinanciamento a três anos que haviam sido conduzidas no final de 2011 e início de 2012. A realização dos reembolsos antecipados contribuiu, igualmente, para a redução do saldo médio das operações de política monetária, para 49,7 mil milhões de euros. Ao mesmo tempo, verificou-se uma redução do número de recursos à facilidade de depósito pelas instituições residentes, num contexto em que a taxa de remuneração desta facilidade se manteve em zero por cento (Quadro 2.1).

Quadro 2.1 • Principais indicadores de operações de política monetária

	2010	2011	2012	2013	Variação 2013/2012
N.º de operações de mercado aberto realizadas pelo Eurosistema	169	198	194	288	48%
N.º de operações de mercado aberto em que participaram instituições residentes	102	96	79	102	29%
N.º de recursos às facilidades permanentes pelas instituições residentes	1130	855	1424	260	-82%
Saldo médio das operações de política monetária (milhões de euros)	30 986	44 730	53 771	49 698	-8%

Fonte: Banco de Portugal

No âmbito da sua função de atualização da lista de ativos elegíveis do Eurosistema, o Banco de Portugal analisou a elegibilidade de todos os títulos negociados nos mercados nacionais aceites para o efeito (mercado de cotações oficiais da *Euronext Lisbon* e Mercado Especial de Dívida Pública (*MEDIP*)). Até ao final de 2013, o Banco de Portugal tinha contribuído para a elegibilidade de 224 títulos (203 no final de 2012).

Para fomentar o funcionamento eficiente do mercado monetário interbancário, o Banco de Portugal lançou, em maio de 2013, a plataforma do Mercado Monetário Interbancário com Garantia, para registo e processamento de operações de permuta de fundos garantidas por ativos e realizadas entre instituições residentes. Em 2013, participaram nesta plataforma 17 instituições, algumas das quais mobilizaram ativos de garantia para as *pools* correspondentes, ainda que não tenha sido registada nenhuma operação. As instituições preferiram, ao invés, participar na plataforma de Mercado Monetário Interbancário sem Garantia disponibilizada no ano anterior.

Ainda em 2013, e apesar de os programas de política monetária *CBPP (Covered Bonds Purchase Programmes 1 e 2) e SMP (Securities Markets Programme)* já se encontrarem concluídos, o Banco de Portugal continuou a processar todos os fluxos financeiros associados aos títulos dessas carteiras que se encontram sob sua gestão.

2.3. Gestão de ativos

O Banco de Portugal gere dois tipos de carteiras de ativos: i) uma carteira de reservas externas do BCE, correspondente à transferência inicial de ativos de reserva do Banco de Portugal para o BCE, de acordo com a sua chave de capital; e ii) uma carteira de ativos de investimento próprios.

Gestão de reservas externas do BCE

As reservas externas do BCE são geridas de forma descentralizada, com base num contrato de agência celebrado com os bancos centrais nacionais do Eurosistema. Esta gestão assenta em regras, procedimentos e orientações definidos pelo BCE. No âmbito do modelo de especialização por moedas, o Banco de Portugal é responsável, desde o início de 2012, pela gestão ativa de uma carteira denominada em dólares norte americanos (USD). No final de 2013, esta carteira representava 1438 milhões de dólares, o equivalente a 1043 milhões de euros.

Gestão de ativos de investimento próprios

A carteira de ativos de investimento próprios do Banco de Portugal é constituída por ativos denominados em euros e em moedas externas e por ouro. Os ativos pertencentes à carteira de negociação, denominados em moeda externa e grande parte dos denominados em euros, são ativamente geridos e valorizados a preços de mercado. Os ativos pertencentes à carteira de investimento a vencimento serão detidos até à maturidade, sendo aplicado o princípio do custo amortizado. Os ativos em ouro, embora valorizados a preços de mercado, têm tido uma gestão passiva.

No último triénio, a carteira de ativos de investimento próprios do Banco de Portugal diminuiu 20,5 por cento, o que se deveu, em grande medida, à decisão de redução dos ativos financeiros líquidos, operada essencialmente em 2011, e à expressiva diminuição do preço do ouro em 2013. A 31 de dezembro de 2013, a carteira de ativos de investimento próprios do Banco de Portugal apresentava um valor de 25 809 milhões de euros (Quadro 2.2).

Quadro 2.2 • Carteira de ativos de investimento próprios

	2010	2011	2012	2013	Variação 2013-2012
Carteira de Negociação	13 500	10 024	9364	9873	509
Carteira de Investimento a Vencimento	5989	6185	5854	5222	-632
Carteira de Ouro	12 979	14 964	15 509	10 714	-4795
Total	32 468	31 173	30 727	25 809	-4918

Valores em milhões de euros

Fonte: Banco de Portugal

A carteira de negociação, a preços de mercado e taxas de câmbio do final do ano, encontrava-se avaliada em 9873 milhões de euros, dos quais 88,1 por cento referentes a títulos denominados em euros. A carteira a vencimento atingia, no final de 2013, um valor de 5222 milhões de euros, menos 10,8 por cento do que no final de 2012, essencialmente em resultado da transferência dos ativos vencidos para a carteira de negociação.

A quantidade de ouro detida pelo Banco de Portugal manteve-se inalterada em 2013, em 382,5 toneladas. O seu valor totalizava 10 714 milhões de euros no final do ano, menos 30,9 por cento do que no final do ano anterior. Esta variação é explicada pela descida acentuada do preço do ouro em USD e pela depreciação desta moeda face ao euro.

2.4. Estatísticas

O Banco de Portugal é responsável pela recolha e compilação das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos, designadamente no âmbito da sua colaboração com o BCE na elaboração das estatísticas necessárias ao desempenho das atribuições do SEBC.

No triénio 2011-2013, além da compilação destas estatísticas, o Banco de Portugal apostou no desenvolvimento das bases de microdados, nomeadamente da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC), da Central de Balanços (CB) e do Sistema Integrado de Estatísticas de Títulos (SIET), que permitiram dar resposta aos pedidos de informação no âmbito do PAEF e apoiar a elaboração de estudos e análises sobre o sistema financeiro e a atividade económica em Portugal.

Em 2013, o Banco cumpriu integralmente os objetivos relativos à qualidade e aos prazos de compilação e divulgação previstos no Plano da Atividade Estatística, apresentado ao Conselho Superior de Estatística. No mesmo período, prosseguiram os trabalhos de implementação dos novos manuais de referência nas áreas das estatísticas de contas nacionais e da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, que terão reflexo nas estatísticas divulgadas pelo Banco a partir de outubro de 2014.

No domínio normativo, foram introduzidas alterações para reduzir os custos de reporte no novo sistema de comunicação de informação sobre operações e posições com o exterior. Entre outras medidas, foi aumentado o limiar de isenção de reporte de informação (de 10 000 euros para 100 000 euros anuais) e estabelecida a isenção de reporte para entidades singulares, incluindo os empresários em nome individual (ver detalhe da Instrução n.º 3/2013 no Anexo A1). Deste modo, um número elevado de agentes económicos ficou dispensado de comunicar informação ao Banco de Portugal. Ainda no domínio normativo, a Instrução que regulamenta o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) também foi alterada, visando, principalmente, o aumento do detalhe sobre os saldos de responsabilidades de crédito comunicados e maior celeridade na retificação da informação reportada pelas entidades participantes (ver detalhe da Instrução n.º 17/2013 no Anexo A1).

Num contexto de crescente relevância dos dados microeconómicos, é também de referir, em 2013, a eleição do Banco de Portugal para a Presidência do Comité Europeu das Centrais de Balanços (mandato até setembro de 2016). Merecem também destaque a organização de uma conferência internacional sobre a gestão integrada de bases de microdados (com cerca de 150 participantes provenientes de 44 países e de três organizações internacionais) e a copresidência da *Joint Task Force on Credit Registers* que demonstrou a relevância de um sistema harmonizado de informação micro sobre créditos no Eurosistema, para utilização no âmbito da supervisão microprudencial, da avaliação do risco no contexto da estabilidade financeira, da análise económica e da compilação de estatísticas. Finalmente, refira-se a realização do Inquérito à Situação Financeira das Famílias, em conjunto com o Instituto Nacional de Estatística, no âmbito do inquérito análogo do Eurosistema.

2.5. Sistemas de pagamentos

O Banco de Portugal regula, fiscaliza e promove o bom funcionamento dos sistemas de pagamentos. No triénio 2011-2013, o Banco garantiu o funcionamento eficiente do *TARGET*2-PT, iniciou o projeto de ligação ao T2S (*TARGET2-Securities*) e promoveu a migração para a *SEPA* (Área Única de Pagamentos em Euros – *Single Euro Payments Area*). As atividades realizadas procuram assegurar uma adequada implementação destes projetos na esfera nacional no sentido da harmonização dos serviços de *post-trade* e dos pagamentos de retalho em euros.

*TARGET*2-PT

O *TARGET*2-PT é o sistema de liquidação por bruto em tempo real para pagamentos em euros operado pelo Banco de Portugal. Em 2013, a quantidade de pagamentos processados neste sistema aumentou 3,4 por cento relativamente a 2012, enquanto os montantes liquidados decresceram 24,1 por cento. Esta evolução, já evidenciada em 2012, deveu-se essencialmente ao crescimento das quantidades processadas no segmento transnacional ao nível do Sistema de Liquidação *real time* da Interbolsa e à redução dos montantes processados nas operações entre instituições, principalmente no segmento nacional (Quadro 2.3).

Quadro 2.3 • Movimento global do sistema de liquidação por bruto em Portugal

	2012		2013		Variação (%)	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Total de Operações Liquidadas	**1608**	**4590**	**1663**	**3485**	**3,4**	**-24,1**
Operações Nacionais	**661**	**2828**	**677**	**2071**	**2,3**	**-26,8**
Operações entre Instituições	372	2377	362	1503	-2,8	-36,8
Sistemas de Liquidação de Títulos (1)	89	189	96	145	8,3	-23,5
dos quais: Interbolsa	88	151	96	144	8,4	-4,5
Outros Sistemas de Liquidação (2)	200	263	219	423	9,2	61,0
dos quais: SICOI	199	211	216	237	8,2	12,4
Operações Transnacionais	**947**	**1762**	**986**	**1415**	**4,2**	**-19,7**
Operações entre Instituições	706	1622	711	1255	0,8	-22,6
Sistemas de Liquidação de Títulos (3)	206	53	237	76	15,0	44,4
dos quais: Interbolsa	203	48	234	72	15,2	51,2
Outros Sistemas de Liquidação (4)	34	87	38	83	10,2	-4,2
dos quais: SICOI	25	13	28	16	12,7	19,4

Quantidade em milhares e Valor em mil milhões de euros

Fonte: Banco de Portugal

(1) Inclui os seguintes sistemas: Interbolsa, OMIClear e SITEME – Liquidação de Títulos.

(2) Inclui os seguintes sistemas: Mercado Monetário Interbancário (MMI) e Sistema de Compensação Interbancária (SICOI).

(3) Inclui os seguintes sistemas: *Bank of Greece Settlement Systems (BOGS), Clearstream Banking Frankfurt AG, Eurex Clearing AG, Euronext Paris S. A., European Commodity Clearing AG, Hellenic Exchanges S. A.,* Interbolsa, *LCH Clearnet, S. A.,* OMIClear e SITEME – Liquidação de Títulos.

(4) Inclui os seguintes sistemas: *Athens Clearing Office*, DIAS, EURO1, SICOI e STEP2.

TARGET2-Securities

Em 2013, o Banco prosseguiu os trabalhos do projeto *T2S*, a futura plataforma do Eurosistema para liquidação de títulos em moeda de banco central, que possibilitará a eliminação de barreiras na liquidação financeira doméstica e transnacional. No âmbito do projeto, o Conselho do BCE aprovou o *Calendário de Migração* e foram reavaliados os estudos de viabilidade dos Bancos Centrais Nacionais e das *Central Securities Depositories*. Foi igualmente concluído o desenvolvimento

das funcionalidades essenciais da plataforma *T2S* e iniciaram-se os testes de aceitação pelo Eurosistema. O *T2S Framework Agreement* foi assinado pela *BNY Mellon CSD* e pela *Latvian Central Depository*, elevando para 24 o número de centrais participantes. O Banco de Portugal, para além de diversas reuniões com *stakeholders* nacionais, lançou, em junho de 2013, uma consulta sobre o modelo de ligação das instituições nacionais ao *T2S*, na vertente *cash*.

Sistemas de pagamentos de retalho

O SICOI (Sistema de Compensação Interbancária) é regulado e gerido pelo Banco de Portugal, processando os pagamentos inferiores a 100 mil euros. Em 2013, o volume global de operações processadas por este sistema cresceu 1,5 por cento depois de uma ligeira quebra em 2012 (Quadro 2.4). O valor global das operações decresceu ligeiramente (-0,5 por cento). Nos subsistemas, manteve-se a tendência de quebra nos cheques processados e a crescente preferência pelos instrumentos de pagamento eletrónicos.

Quadro 2.4 • Movimento global do SICOI

	2012		2013		Variação (%)	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Total	**1983,9**	**323,7**	**2014,5**	**322,1**	**1,5**	**-0,5**
Cheques	65,9	85,4	56,4	74,3	-14,4	-13,0
Efeitos comerciais (1)	0,2	1,1	0,1	1,0	-11,8	-10,4
Transferências a crédito	108,0	131,9	114,3	140,0	5,9	6,2
Vertente tradicional	83,7	110,6	43,2	59,0	-48,3	-46,6
Vertente *SEPA* (1)	24,3	21,3	71,1	81,0	192,6	279,8
Débitos diretos (2)	133,1	18,1	138,0	18,0	3,7	-0,3
Multibanco	1676,8	87,2	1705,7	88,8	1,7	1,8

Fonte: Banco de Portugal.

Quantidade em milhões e Valor em mil milhões de euros

(1) São também consideradas as operações com valor igual ou superior a 100 mil euros.

(2) Instruções de Débito Direto (IDD) apresentadas à cobrança e não anuladas. São também consideradas as IDD com valor igual ou superior a 100 mil euros.

Nos sistemas de pagamentos de retalho merecem ainda destaque os esforços de migração para a *SEPA* desenvolvidos pelo Banco, em parceria com a comunidade bancária nacional, empresas e organismos da Administração Pública. Em particular, o Banco procurou coordenar o diálogo com os agentes de mercado na CISP (Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos) e no Fórum para os Sistemas de Pagamentos, e desenvolveu um conjunto de ações de comunicação para promover uma atempada migração (entre as quais, os seminários regionais sobre a *SEPA*).

Restrição ao uso do cheque

Para prevenir o mau uso do cheque, o Banco de Portugal gere e difunde pelo sistema bancário uma Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR). Em 31 de dezembro de 2013, a LUR integrava 46 640 entidades, tendo durante o ano, sido incluídas 22 536 entidades e removidas 36 632 entidades, por cumprimento do prazo legal de permanência ou por decisão tomada pelo Banco de Portugal.

2.6. Emissão monetária

O Banco de Portugal emite notas de euro com curso legal e poder liberatório e põe em circulação as moedas metálicas, incluindo as comemorativas e as de coleção, mantendo o Banco Central Europeu o direito exclusivo de autorizar a sua emissão.

No triénio 2011-2013, destaca-se o lançamento, a 2 de maio de 2013, da primeira denominação da segunda série de notas de euro (5 euros), bem como o reforço da atuação do Banco de Portugal na regulação e acompanhamento da atividade de recirculação desenvolvida pelas entidades que operam profissionalmente com numerário.

O Banco de Portugal concluiu, ainda, mais uma das seis medidas[4] do plano, definido pelo Conselho do BCE, para aumentar a convergência entre os serviços prestados pelos bancos centrais nacionais do Eurosistema na área do numerário, tornando possível a realização, por parte das instituições de crédito, de operações de depósito e de levantamento de notas de euro não faceadas e não orientadas.

Em 2013, foi iniciada a adaptação das aplicações locais a um interface eletrónico – o *Data Exchange for Cash Services (DECS)* –, que possibilitará realizar operações transfronteiriças de depósito e de levantamento de notas e moedas, entre as instituições de crédito e os bancos centrais do Eurosistema, independentemente do país de origem e destino. Com a ligação ao *DECS*, no início de 2014, o plano de convergência ficará concluído.

Produção de notas de euro

A produção de notas de euro é realizada de forma descentralizada, com base em acordos celebrados pelos bancos centrais nacionais do Eurosistema. Cada banco central nacional é responsável, anualmente, pela produção de uma ou mais denominações, para satisfazer as suas próprias necessidades e para abastecer outros bancos centrais nacionais.

Em 2013, o Banco de Portugal foi responsável pela impressão de 215,2 milhões de notas de 20 euros. Destes, 171,5 milhões destinam-se aos *stocks* do Banco e o remanescente aos *stocks* dos bancos centrais dos outros países da área do euro. À semelhança dos anos anteriores, a produção foi adjudicada à Valora S. A., empresa detida na totalidade pelo Banco de Portugal. No cumprimento do plano de entregas entre bancos centrais nacionais, o Banco enviou 130,1 milhões de notas de todas as denominações para Áustria, Grécia e Itália.

Processamento de notas e moeda metálica

As notas e moedas depositadas no Banco de Portugal são verificadas em termos de quantidade, genuinidade e qualidade. Para assegurar que o numerário que regressa à circulação é genuíno e cumpre os requisitos mínimos de qualidade, o Banco realiza a verificação unitária de todas as notas e moedas. Em 2013, o Banco de Portugal processou 798 milhões de notas, das quais destruiu 234 milhões por não terem qualidade suficiente para regressar à circulação. No mesmo período, o Banco verificou 77 milhões de moedas, das quais apenas 354 mil foram consideradas incapazes para retornar à circulação.

Neste âmbito, concluiu-se o processo de renovação global dos equipamentos utilizados no tratamento de notas e moedas e de certificação de qualidade da unidade central de distribuição e saneamento do Banco segundo a norma ISO 9001:2008.

Deteção de contrafações de notas e moeda metálica

Em 2013, foram retiradas da circulação, em Portugal, 11 228 notas contrafeitas, menos 212 notas do que no ano anterior (Quadro 2.5) e o equivalente a 1,7% do total apreendido na área do euro. Quando comparada com os 16,5 mil milhões de notas de euro em circulação no Eurosistema no final do ano, a percentagem de contrafações apreendidas é extremamente reduzida. As denominações de 20 e de 50 euros foram as mais apreendidas, embora o aumento mais significativo de contrafações detetadas tenha ocorrido na nota de 500 euros. Esta variação resultou, em grande parte, de uma operação policial realizada no segundo semestre do ano.

Quadro 2.5 • Notas contrafeitas apreendidas em Portugal | 2010-2013 Quantidade de nota

Denominação (€)	2010	2011	2012	2013
500	435	21	38	651
200	176	82	98	171
100	1088	805	534	650
50	10 155	8666	5855	5897
20	5790	5597	4229	3331
10	1080	540	571	459
5	147	130	115	69
Total	18 871	15 841	11 440	11 228

Fonte: Banco de Portugal.

Em 2013, foram retiradas da circulação 5536 moedas de euro contrafeitas, representando 3,7 por cento das detetadas no conjunto da área do euro. As moedas de 2 euros foram as mais apreendidas (Quadro 2.6). Para este aumento substancial de apreensões, contribuíram, essencialmente, o reforço das competências dos profissionais que lidam com numerário no domínio do conhecimento da moeda metálica de euro e da intervenção do Banco de Portugal na monitorização da atividade de recirculação desenvolvida por aqueles profissionais.

Quadro 2.6 • Moedas contrafeitas apreendidas em Portugal | 2012-2013 Quantidade de nota

Denominação (€)	2010	2011	2012	2013
2,00	4208	2334	2390	3942
1,00	454	325	283	337
0,50	754	1 692	505	1257
Total	5416	4351	3178	5536

Fonte: Banco de Portugal.

Segunda série de notas de euro

O Banco de Portugal tem participado ativamente no desenvolvimento da segunda série de notas de euro (série "Europa"). A primeira denominação (cinco euros) entrou em circulação em maio de 2013; as outras notas serão introduzidas de forma progressiva, por ordem crescente de denominação. No final do primeiro semestre de 2013, o Eurosistema deu início à produção em série da nota de 10 euros, cuja entrada em circulação está agendada para 23 de setembro de 2014. Entretanto, o Banco de Portugal também adjudicou à Valora, S.A. a produção, em 2014, da nota de 20 euros da série Europa.

2.7. Representação internacional e cooperação institucional

As funções cometidas ao Banco de Portugal exigem uma atividade internacional particularmente intensa, abrangente e transversal, na generalidade das suas esferas de atuação (ver Quadro 2.7 e Anexo A2). No triénio 2011-2013, o Banco acompanhou e participou nos processos de decisão do Eurosistema e de outras instituições internacionais. Essa atividade foi particularmente intensa no âmbito do BCE, de outras instituições da UE e do FMI, assumindo particular relevo a atividade relacionada com a execução do PAEF (ver Caixa 1). O Banco participou ainda nos trabalhos de outros organismos internacionais

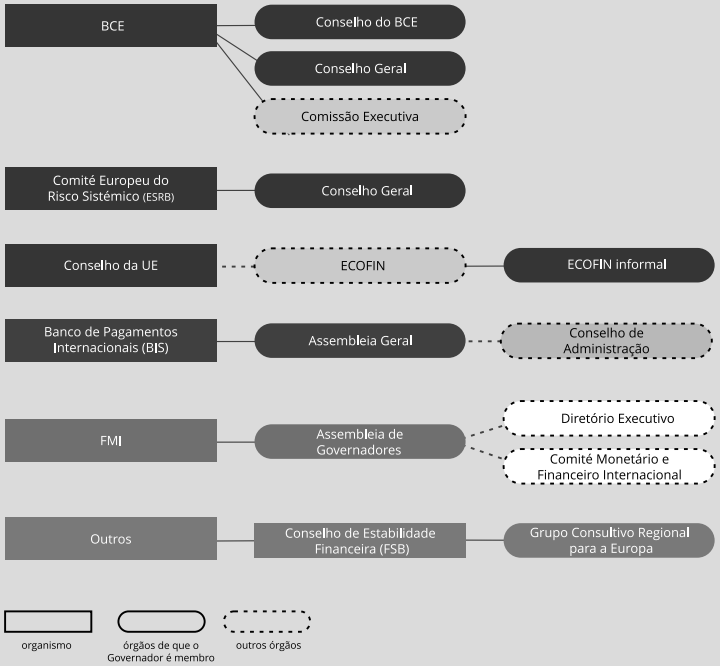
de natureza económico-financeira, como o Banco de Pagamentos Internacionais (*Bank for International Settlements, BIS*) e a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE). A atividade de cooperação com os bancos centrais dos Países de Língua Portuguesa (PLP) foi reafirmada como uma das prioridades do Banco de Portugal a nível das relações internacionais. Na cooperação, o Banco privilegiou modalidades de maior valor acrescentado, nomeadamente as atividades de acompanhamento macroeconómico. Foram igualmente desenvolvidas atividades de cooperação com outros Países Emergentes e em Desenvolvimento (PED) e reforçadas as iniciativas com os países candidatos e potenciais candidatos à integração na UE.

O Governador do Banco de Portugal é membro dos órgãos de decisão do BCE (Conselho do BCE e Conselho Geral) e do Comité Europeu do Risco Sistémico (*European Systemic Risk Board – ESRB*), participa na Assembleia Geral e nas reuniões de governadores do *BIS*, na Assembleia de Governadores do FMI, no Grupo Consultivo Regional para a Europa do Conselho de Estabilidade Financeira e nos Conselhos ECOFIN informais (Figura 2.1).

A participação do Governador do Banco de Portugal no Conselho do BCE é pessoal e independente. A preparação, acompanhamento técnico e implementação das decisões do BCE envolvem várias estruturas (comités, grupos de trabalho e outras estruturas *ad hoc*) onde o Banco de Portugal está representado. O Conselho do BCE reuniu-se 23 vezes em 2013. Além das decisões relacionadas com a condução da política monetária, a agenda do BCE foi fortemente influenciada pelos processos e discussões relativos à União Bancária, em particular pela implementação do Mecanismo Único de Supervisão (*Single Supervisory Mechanism – SSM*)[5]. Esta implementação envolveu trabalhos quer a nível do *High Level Group on Supervision*[6], quer, a nível técnico, em vários grupos de trabalho[7].

Figura 2.1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal em 2013

Fonte: Banco de Portugal.



Quadro 2.7 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal | 2013

	N.º Estruturas e Subestruturas	N.º reuniões e teleconferências	
		Presenciais	Teleconferências
Eurosistema/SEBC	128	480	275
União Europeia	108	358	72
Dos quais:			
Comissão Europeia e Eurostat	29	60	1
Autoridades Europeias de Supervisão	40	174	31
ESRB	12	39	34
Países de língua portuguesa	10	15	3
FMI	2	2	-
BIS	7	13	-
OCDE	9	15	1
Outros	18	34	6
Total	282	917	357

Fonte: Banco de Portugal

O Comité Europeu do Risco Sistémico (*European Systemic Risk Board, ESRB*) é responsável pela supervisão macroprudencial do sistema financeiro da UE. A representação do Banco de Portugal reflete a dupla qualidade de banco central nacional do SEBC e de autoridade nacional de supervisão bancária, sendo o Governador membro com direito de voto no Conselho Geral. Em 2013, a par das habituais análises de estabilidade financeira e divulgação de painéis de indicadores de risco, o *ESRB* aprofundou o desenvolvimento de instrumentos de política macroprudencial. Ainda no domínio da estabilidade financeira, o Banco participou nas atividades da Autoridade Bancária Europeia (*European Banking Authority – EBA*), instituição cuja vice-presidência é atualmente assegurada por um Vice-Governador do Banco de Portugal.

O Banco de Portugal continuou a participar nos trabalhos do Comité Económico e Financeiro e do Comité de Política Económica da UE e em algumas das suas respetivas subestruturas, órgãos que desempenham um importante papel na preparação do Conselho ECOFIN. Em 2013, o Governador participou nos Conselhos ECOFIN informais de Dublin e de Vilnius.

O Banco de Portugal é o agente de Portugal junto do FMI, cabendo-lhe por isso diversas responsabilidades no relacionamento com esta organização. Neste quadro, o Banco acompanha a agenda desta instituição, dominada em 2013 pelas questões de implementação das reformas de quotas e governação de 2010 – já ratificadas por Portugal em 2012 –, dos recursos do FMI e da melhoria da sua ação de supervisão multilateral e bilateral. A delegação do Banco nas Reuniões de Primavera e nas Reuniões Anuais do FMI e do Banco Mundial foi chefiada pelo Governador.

O Banco de Portugal integra os órgãos de gestão dos principais fóruns internacionais especializados em matéria de supervisão comportamental, com destaque para a *International Network on Financial Consumer Protection (INFE)* e a recentemente criada Organização Internacional para Proteção do Consumidor Financeiro (FinCoNet).

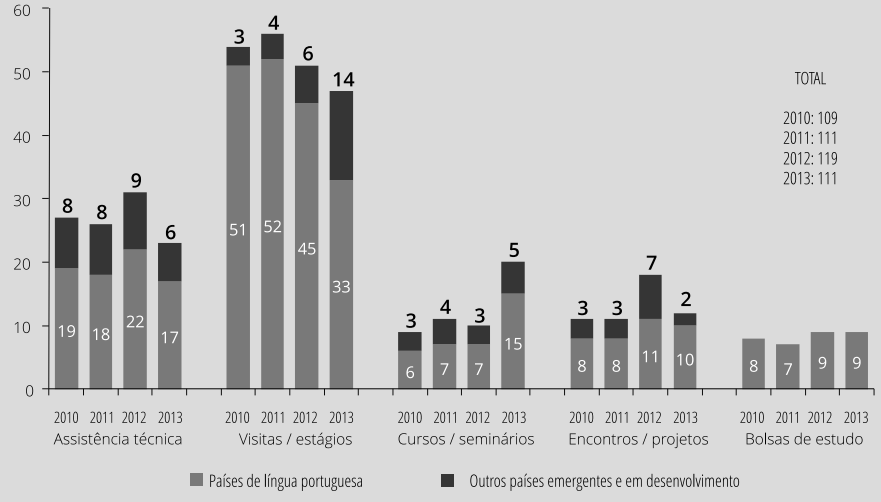
A atividade de cooperação do Banco de Portugal desenvolve-se em torno de dois eixos principais. Um primeiro eixo engloba as iniciativas sistematizadas no Plano de Cooperação anual e que são levadas a cabo pelos vários departamentos, em colaboração com as estruturas homólogas das instituições parceiras. Num segundo eixo inserem-se diversas atividades de acompanhamento macroeconómico dos países em causa.

O volume total de recursos humanos do Banco envolvidos nas atividades de cooperação aumentou cerca de 34 por cento em 2013, embora se tenha verificado uma diminuição do número de ações realizadas em relação ao valor máximo de 2012 (Gráfico 2.1). Esta evolução é justificada pela consolidação de duas tendências: (i) o alargamento dos encontros setoriais entre os bancos centrais dos PLP a mais áreas de atividade; e (ii) a transição para o formato de curso de ações antes executadas como estágios *ad hoc*. Merecem igualmente destaque a organização do XXIII Encontro de Lisboa, reunião anual dos mais altos responsáveis dos bancos centrais dos PLP, e do 1.º Encontro destes bancos centrais sobre inclusão e formação financeira. Finalmente, refira-se que, cerca de dois anos após a criação do Banco Central de Timor-Leste, foi firmado um Acordo de Cooperação entre este e o Banco de Portugal para enquadrar e formalizar a cooperação bilateral.

No que diz respeito ao segundo eixo da cooperação, o Banco continuou a apostar no conhecimento e divulgação da realidade económico-financeira dos PED, o que se traduziu, entre outras iniciativas, na elaboração de diversas publicações regulares (ver Capítulo 4). Destaque ainda para a participação do Banco nas estruturas técnicas responsáveis pelo funcionamento do Acordo de Cooperação Cambial entre Portugal e Cabo Verde e do Acordo de Cooperação Económica entre Portugal e São Tomé e Príncipe, que visam promover a estabilidade macroeconómica nos dois países africanos e fomentar as relações com Portugal e com a área do euro.

Gráfico 2.1 • Plano de cooperação: número de ações concretizadas 2010–2013

Fonte: Banco de Portugal



3. Organização e gestão de recursos

3.1. Modelo de governação e gestão do risco

A estrutura orgânica e funcional do Banco de Portugal tem vindo a ajustar-se para incorporar as melhores práticas de governação e de gestão, num contexto cada vez mais exigente.

No triénio 2011-2013, o Banco reorganizou as funções de supervisão e estabilidade financeira (ver Caixa 2) e autonomizou a função de gestão do risco – integrando-se a gestão do risco financeiro e operacional no Departamento de Gestão de Risco. Foi também estabelecida a Comissão para o Risco e o Controlo Interno (CRCI), revisto o estatuto da função de auditoria interna e aprovado o regulamento do Conselho de Auditoria. O Banco criou ainda a figura do Consultor de Ética e reviu os seus Códigos de Conduta. Desta forma, o modelo de governação e o sistema de controlo interno do Banco foram aperfeiçoados, reforçando a independência, a transparência e a segregação de funções, num quadro de gestão integrada de riscos financeiros e operacionais.

Estrutura orgânica

Em 2013, para reforçar a atuação na regulação e supervisão bancárias e adaptar a estrutura interna ao exercício dos novos poderes que lhe foram atribuídos no domínio da estabilidade financeira e da resolução, o Banco de Portugal criou o Departamento de Estabilidade Financeira (ver Caixa 2). O organograma do Banco a 31 de dezembro de 2013 apresentava-se conforme a Figura 3.1.

Gestão do risco

O Banco de Portugal prossegue uma política de gestão de riscos rigorosa, através da gestão integrada dos riscos financeiros e operacionais, assegurada pelo Departamento de Gestão de Risco, em articulação com a Comissão para o Risco e Controlo Interno e os outros departamentos do Banco.

O Banco realiza operações de gestão de ativos de investimento próprios e participa na execução da política monetária do Eurosistema, atividades às quais estão associados riscos financeiros, nomeadamente riscos de mercado e de crédito.



Figura 3.1 • Organograma

O risco das operações de gestão de ativos é controlado através da imposição de um conjunto de critérios de elegibilidade e de limites de exposição, estabelecidos com base em informação relativa ao risco de crédito de países, contrapartes e emitentes, e que constam de normas orientadoras aprovadas pelo Conselho de Administração.

Para assegurar a monitorização dos riscos financeiros daquelas operações, continuaram a ser calculados regularmente indicadores de *value at risk* e de *expected shortfall*. Implementou-se, também, uma análise regular do grau de cobertura dos riscos pelos denominados *buffers* financeiros (provisões, reservas e resultados) que integram o balanço do Banco.

Relativamente às operações de política monetária, em 2013, o Eurosistema adotou um conjunto de medidas com o objetivo de aperfeiçoar o respetivo quadro de controlo de risco, passando, nomeadamente, a ser requerida informação mais desagregada e detalhada sobre os empréstimos que integram determinadas operações de titularização para uma base de dados dedicada (*European DataWarehouse*). O Banco de Portugal participou também no exercício que conduziu à revisão das margens de avaliação (*haircuts*) aplicáveis aos ativos de garantia aceites nas operações de política monetária, bem como ao controlo de qualidade das fontes de avaliação de crédito aceites no âmbito do *Eurosystem Credit Assessment Framework (ECAF)*.

No que respeita ao risco operacional, foram analisados os principais riscos do Banco, aprofundado o processo de registo e análise de incidentes e reajustada a política de segurança do Banco, nas vertentes física, da informação e dos sistemas de informação. O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) foi alargado a novos sistemas de informação e foi definida uma nova estratégia baseada em modelos de virtualização que possibilitam o envolvimento de um maior número de utilizadores e a opção de teletrabalho. Em conformidade com o programa anual de testes do PCN, foram realizados dois ciclos de ensaios e de simulacro real de desastre que cobriram a maior parte das funções de negócio do Banco e todas as que exigem tempos de recuperação até 48 horas.

Auditoria interna

A auditoria interna avalia a adequação e a eficácia dos sistemas e processos de gestão de risco, controlo interno e governação, com vista a assegurar que o Banco cumpre a sua missão e objetivos de forma eficaz e eficiente.

Em 2013, foram realizadas 42 ações de auditoria, das quais 30 de âmbito exclusivamente interno, seis com incidência em entidades externas e seis a sistemas e processos comuns ou partilhados pelo SEBC/Eurosistema (Quadro 3.1).

Quadro 3.1 • Ações de Auditoria

	Internas	SEBC	Total
Apoio direto à Administração, ao Conselho de Auditoria, averiguações e investigações especiais	3	-	3
Ações transversais ao Banco	4	1	5
Mercados e Gestão de Reservas	1	2	3
Contabilidade e Controlo	1	-	1
Emissão e Tesouraria na Sede, Filial, Delegações e Agências	8	-	8
Supervisão Bancária	1	-	1
Sistemas e Operações de Pagamentos	1	1	2
Estatística e Estudos Económicos	1	1	2
Função Informática e Tecnologias de Informação	5	1	6
Atividades de Gestão de Recursos Humanos, Relações Internacionais, Apoio Administrativo e Jurídico	5	-	5
Fundos Autónomos (a pedido do Conselho de Auditoria)	4	-	4
Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal	2	-	2
Ações totais	36	6	42

Fonte: Banco de Portugal

Códigos de conduta

As funções de interesse público exercidas pelo Banco de Portugal, decorrentes das atribuições que lhe estão cometidas pela Constituição, pelos tratados comunitários e pela lei, bem como a especial visibilidade da sua intervenção na comunidade nacional, criam, na perspetiva dos cidadãos e das instituições, a legítima expectativa de que os seus colaboradores se comportem em conformidade com elevados padrões éticos. O Código de Conduta, inicialmente adotado em 2005, explicita as recomendações essenciais para se alcançar este objetivo.

Em 2013, na sequência de uma profunda revisão do Código anterior, entraram em vigor dois novos Códigos de Conduta, ambos disponibilizados no sítio institucional do Banco de Portugal: um aplicável aos membros do Conselho de Administração e do Conselho de Auditoria e outro aos colaboradores. Os Códigos definem princípios gerais de conduta e regulam matérias como o segredo profissional, proteção de dados e informação privilegiada; o relacionamento com entidades externas, incluindo os meios de comunicação social, e com o público em geral; as relações de trabalho no Banco de Portugal; e o papel do Consultor de Ética e dos colaboradores na aplicação do Código. Aos colaboradores do Banco é agora requerida uma participação mais ativa na aplicação das orientações do Código no quotidiano da instituição, designadamente solicitando o parecer do Consultor de Ética. A adoção dos novos Códigos foi acompanhada da realização de sessões de formação em Ética promovidas pelo Banco para todos os colaboradores.

3.2. Sistemas de informação e comunicação

O Banco de Portugal procura adequar os seus sistemas e tecnologias de informação (SI/TI) às necessidades e prioridades de negócio, numa perspetiva de racionalização de processos e de otimização da relação custo/benefício.

No triénio 2011-2013, o Banco melhorou a governação de SI/TI, através do reforço das componentes de planeamento e controlo de atividades e de *compliance* com as políticas definidas no contexto do SEBC. A revisão de um vasto conjunto de contratos de fornecimento permitiu gerar poupanças assinaláveis. Foram também desenvolvidos e disponibilizados novos sistemas de informação e novas soluções de segurança, de trabalho colaborativo e de acesso remoto a informação.

Em 2013 o Banco continuou a apostar no desenvolvimento de soluções SI/TI estruturantes para a atividade das suas áreas de missão, como os novos sistemas de informação do Registo de Sanções e da Informação de Inspeções e Averiguações (BIIA) e a nova solução de avaliação de riscos de crédito. No que respeita à execução da política monetária prosseguiu o desenvolvimento do sistema de informação de Gestão de Operações de Política Monetária (GOPM) e a evolução dos sistemas atualmente em produção. No domínio estatístico foram concluídos diversos programas nas áreas das Estatísticas da Balança de Pagamentos, das Estatísticas de Balanço do Banco de Portugal e das Estatísticas Monetárias.

Para garantir a segurança dos sistemas de informação, foram implementadas novas soluções de segurança perimétrica com o objetivo de minimizar os riscos associados a atividades intrusivas e de caráter ilícito provenientes do exterior.

3.3. Gestão de recursos humanos

O Banco de Portugal procura garantir, de forma sustentável e numa perspetiva de médio e longo prazo, um quadro técnico com capacidade para responder às novas responsabilidades que lhe têm sido atribuídas, nomeadamente adotando abordagens de recrutamento cada vez mais diversificadas. Num contexto de contenção em termos de política remunerativa, a qualificação profissional e académica dos colaboradores do Banco e o reconhecimento do mérito têm merecido particular atenção, de forma a garantir a motivação e pleno aproveitamento do capital humano.

No triénio 2011-2013, verificou-se uma acentuada renovação dos quadros do Banco e foi seguida uma política ativa de promoção da mobilidade interna, como forma de fomentar a motivação e partilha de conhecimentos entre colaboradores e departamentos. Em paralelo, houve um incremento da formação nas áreas da gestão e liderança.

Evolução dos efetivos

Em 31 de dezembro de 2013, o Banco tinha 1733 efetivos, mais três por cento (51 efetivos) do que no final de 2012 (Gráfico 3.1). Em 2013, foram admitidos 126 novos colaboradores, maioritariamente para funções de supervisão, e saíram 75 (dos quais 69 por reforma). O Banco ofereceu ainda 44 estágios profissionais, maioritariamente na área da supervisão.

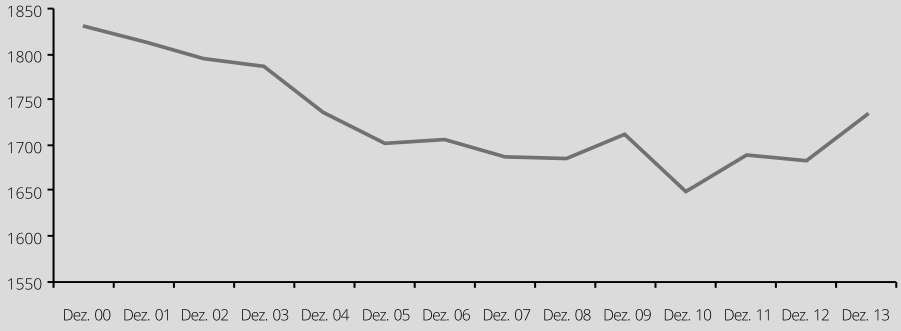
Os movimentos de admissão e passagem à reforma verificados nos últimos anos resultaram num maior equilíbrio na composição de efetivos por género e num progressivo rejuvenescimento dos efetivos. No final de 2013, 52 por cento dos efetivos eram do sexo masculino e 48 por cento do sexo feminino. A idade média dos colaboradores passou para 44,7 anos, uma diminuição de aproximadamente um ano relativamente ao final de 2012.

De notar que o número de efetivos no escalão etário mais representativo (dos 46-55 anos) decresceu significativamente; em contrapartida, registou-se um aumento nos escalões mais jovens. Entre 2009 e 2013, a proporção de colaboradores com menos de 35 anos aumentou de 20 para 31 por cento; a proporção de colaboradores com mais de 45 anos diminuiu de 65 para 52 por cento (Quadro 3.2).

No que respeita à distribuição dos efetivos por função, 15 por cento desempenham funções de gestão, 47 por cento têm funções técnicas e técnicas superiores e 34 por cento executam funções de natureza operacional e de apoio (Quadro 3.3).

Gráfico 3.1 • Evolução de Efetivos

Fonte: Banco de Portugal



Quadro 3.2 • Evolução dos efetivos: género, movimentação e escalões etários

		2009	2010	2011	2012	2013
Evolução	Efetivos	1713	1648	1689	1682	1733
	Variação (%)	1,7 %	-3,8 %	2,5 %	-0,4 %	3,0 %
Género	Homens	915	865	879	878	894
	Mulheres	798	783	810	804	839
Movimentação	Admissões	96	80	94	50	126
	Reformas	64	137	47	51	69
Escalões Etários	[19;25]	58	66	77	55	64
	[26;30]	151	177	208	217	246
	[31;35]	134	147	165	183	223
	[36;45]	263	264	267	281	293
	[46;55]	713	672	619	557	484
	[56;60]	266	244	260	294	337
	[61;64]	124	74	90	81	77
	>=65	4	4	3	14	9

Fonte: Banco de Portugal

Quadro 3.3 • Efetivos: distribuição por função

	Homens	Mulheres	Total	%
Gestores de Topo	27	13	40	2 %
Gestores Intermédios	128	102	230	13 %
Técnicos Superiores e Técnicos	378	429	807	47 %
Técnicos Administrativos e Carreiras de Apoio	329	265	594	34 %
Requisitados/Licenças sem Vencimento	32	30	62	4 %
Total	894	839	1733	100 %

Fonte: Banco de Portugal

Política remunerativa

O Banco de Portugal tem uma política remunerativa própria, que procura conciliar as medidas de contenção, implementadas no último triénio, com medidas de promoção do mérito e da qualidade do desempenho.

Em 2013 registou-se um incremento dos gastos com pessoal decorrente do registo contabilístico de dois subsídios (um deles relativo ao exercício do ano anterior) nas contas do ano, na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional sobre a Lei do Orçamento do Estado [8].

No âmbito do sistema de previdência social do Banco merece destaque a evolução dos fundos de pensões dos trabalhadores do Banco de Portugal, ambos geridos pela Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A.: o Fundo de Pensões de Benefício Definido, fundo fechado que abrange os trabalhadores admitidos no setor bancário antes de março de 2009, e o Fundo de Pensões de Contribuição Definida, um plano complementar de pensões, de adesão facultativa para os trabalhadores que ingressaram no setor bancário a partir daquela data. As políticas

de investimento dos dois fundos obedecem a normas e critérios prudenciais aprovados pelo Conselho de Administração do Banco, que limitam os riscos inerentes à gestão.

Em 2013, a gestão do Fundo de Pensões de Benefício Definido manteve-se orientada por dois objetivos principais: (i) assegurar a manutenção de um elevado grau de solvência do fundo; e (ii) preservar os benefícios dos trabalhadores abrangidos pelo fundo num contexto de transferência para a Segurança Social[9] das responsabilidades de velhice relativas a tempo de serviço prestado a partir de 2011. Em 31 de dezembro de 2013, o património deste fundo ascendia a 1349 milhões de euros e estava investido em obrigações da área do euro e liquidez (80 por cento), ações (9,4 por cento) e imobiliário (7,3 por cento), respeitando os remanescentes 3,3 por cento a créditos líquidos sobre terceiros. À mesma data, registava um nível de financiamento global de 102,9 por cento, superior ao mínimo estabelecido pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 12/2001 (98,1 por cento).

A gestão do Fundo de Pensões de Contribuição Definida tem como objetivo fundamental a sua afirmação como o segundo pilar relevante de proteção dos trabalhadores do Banco plenamente integrados no Regime Geral de Segurança Social. Em 2013, os participantes continuaram a poder optar entre uma carteira exclusivamente constituída por instrumentos de taxa de juro e uma carteira constituída por instrumentos de taxa de juro e ações. Em 31 de dezembro de 2013, o valor de cada uma destas carteiras ascendia a cerca de 2,6 milhões de euros. Na carteira com ações, esta classe de ativos representava 15 por cento do seu valor total. Com o intuito de mitigar os riscos de crédito e de mercado, continuaram a limitar-se os instrumentos de taxa de juro a aplicações de curto prazo. No final de 2013, o Fundo de Pensões de Contribuição Definida tinha 391 participantes, número que traduz a opção generalizada dos novos colaboradores do Banco pela adesão a este fundo.

Recrutamento e formação

O ano de 2013 ficou marcado por uma intensa atividade de recrutamento, associada ao reforço das funções de supervisão e regulação do sistema financeiro previsto no PAEF. O preenchimento de vagas tem sido realizado de forma estruturada com recurso a recrutamento externo e interno. Nos últimos três anos, a mobilidade interna aumentou significativamente. Em 2013, foram registadas 112 transferências interdepartamentais (6,5 por cento do total de efetivos).

O Banco de Portugal prossegue uma política integrada de gestão de carreiras e de competências dos colaboradores. Em 2013, foram realizadas 747 ações de formação, num total de 57 799 horas, que abrangeram 1685 colaboradores (97,2 por cento do total de efetivos). (Quadro 3.4). O Banco continuou, também, a aprofundar a cooperação com as universidades, sendo de realçar a realização da segunda edição da especialização em *Banking* do Mestrado em Finanças da *Nova School of Business and Economics*, no contexto do protocolo celebrado com esta instituição.

Quadro 3.4 • Formação profissional

	2009	2010	2011	2012	2013
Participantes	1528	1598	1447	1349	1685
Horas	48 415	66 223	51 750	45 269	57 799
Taxa de Participação	89,2 %	97,0 %	85,7 %	80,2 %	97,2 %

Fonte: Banco de Portugal

3.4. Gestão financeira e patrimonial

No contexto da gestão financeira e patrimonial, o Banco de Portugal tem vindo a prosseguir uma estratégia de promoção da eficiência e reforço da autonomia financeira, designadamente através da melhoria dos procedimentos orçamentais e da racionalização de custos.

No triénio 2011-2013, merece destaque o reforço da autonomia financeira do Banco, materializado no novo Plano de Contas do Banco de Portugal. É de salientar também a criação, em 2011, da Comissão de Acompanhamento do Orçamento (CAO)[10]. A CAO desempenhou um papel central no refinamento do modelo orçamental e na promoção de medidas e regras que permitiram a obtenção de poupanças efetivas em diversas áreas. A política de contenção de custos na gestão e manutenção de equipamentos e instalações traduziu-se, naquele período, numa redução de consumos de energia e de encargos com exploração e manutenção nos principais edifícios de escritórios do Banco de 10 por cento e 20 por cento, respetivamente.

Finalmente são de realçar as obras de reabilitação e restauro da Sede, no decurso das quais foi identificado um troço significativo da muralha de D. Dinis no subsolo do edifício. Em virtude da classificação do achado como Monumento Nacional e tendo em consideração o seu interesse histórico para a cidade de Lisboa e para o País, o Banco de Portugal assegurará a sua salvaguarda, valorização, divulgação e acesso ao público.

Em 2013, o Banco continuou a adotar medidas de racionalização de custos e de melhoria nos procedimentos orçamentais. Foi aprovada a revisão do Plano de Contas do Banco de Portugal e refinada a metodologia de cálculo de riscos financeiros de balanço, bem como a análise da sua cobertura por recursos financeiros disponíveis, tanto a nível interno como do Eurosistema. O Banco coordenou, também, uma *task force* de bancos centrais, no âmbito do SEBC, destinada a analisar as diferenças entre o quadro contabilístico do Eurosistema e as *International Financial Reporting Standards*. No contexto do novo ciclo de planeamento estratégico foi desenvolvido um instrumento de gestão para a projeção, a três anos, das demonstrações financeiras e dos riscos financeiros, com cenarização de choques em variáveis concretas (preço, *stock* e outras) e em situações de *stress*. O Banco dispõe, assim, de um modelo permanentemente atualizado que permite equacionar cenários, delinear estratégias de atuação e preparar atempadamente a reação a eventos exógenos.

Tendo em vista a redução dos custos administrativos associados aos procedimentos aquisitivos, o Banco privilegiou a celebração de acordos quadro e de contratos plurianuais e, sempre que possível, a agregação de vários pedidos de aquisição num mesmo procedimento, o que também se traduziu na melhoria das condições contratuais.

Em 2013 continuou o processo de racionalização dos edifícios do Banco: foi concluída a reabilitação do edifício da Agência de Faro, aberto um concurso de conceção para a requalificação do Edifício Crucifixo 7 e cessou o contrato de arrendamento do Edifício Adamastor, ambos em Lisboa.

4. Comunicação e prestação de serviços à comunidade

O Banco de Portugal tem procurado desenvolver uma política estruturada de comunicação e de prestação de serviços que contribua para reforçar a sua credibilidade junto da sociedade portuguesa e, simultaneamente, que lhe permita prestar contas sobre o que faz, porque faz e como faz – contrapartida essencial do princípio de independência consagrado na Lei Orgânica e nos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu.

A importância da comunicação e da prestação de serviços à comunidade foi reconhecida no Plano Estratégico do Banco de Portugal para o triénio 2011-2013 e, mais recentemente, no Plano Estratégico para 2014-2016 (ver Caixa 3).

Em 2011-2013, o Banco de Portugal adotou uma postura de comunicação mais pró-ativa e de maior proximidade com a comunidade: intensificou os contactos com a comunicação social, disponibilizou novos conteúdos e serviços para particulares e empresas no sítio institucional e no Portal do Cliente Bancário, criou um centro de atendimento telefónico integrado, fortaleceu a interação com a comunidade financeira e reforçou a sua política de responsabilidade social. No âmbito das ações de comunicação do Eurosistema, a atuação do Banco foi particularmente relevante nas campanhas sobre a nova nota de cinco euros, a primeira da série Europa, e sobre a migração para a Área Única de Pagamentos em Euros (*SEPA*). O Banco também reforçou a comunicação pública na área da cooperação internacional, um dos objetivos estratégicos para o triénio.

Este capítulo descreve a ação desenvolvida pelo Banco de Portugal, em 2013, na comunicação e na prestação de serviços ao público, às empresas e à comunidade financeira e no domínio da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental.

4.1. Comunicação com o público

Em 2013, o Banco de Portugal desenvolveu e registou uma nova identidade gráfica, mais atual, mais forte e mais fácil de reconhecer e de comunicar, em linha com a orientação estratégica de maior abertura à sociedade. A nova identidade resulta de uma reinterpretação do selo original do Banco de Portugal, adotado em 1846. Já em fevereiro de 2014, o Banco adotou uma linha gráfica única, criada a partir da nova identidade e sustentada num manual de normas gráficas.

O Banco prosseguiu uma estratégia de comunicação com o objetivo principal de promover o entendimento público sobre os fundamentos e os resultados da sua atuação, com particular enfoque no reforço da comunicação sobre supervisão e estabilidade financeira. Entre outras iniciativas, o Banco passou a divulgar análises trimestrais sobre a evolução do sistema bancário português, com base num conjunto de indicadores relevantes (solvabilidade, liquidez e financiamento, rendibilidade e qualidade dos ativos e macroeconómicos).

No sítio institucional, o Banco publicou 90 comunicados (mais 18 do que em 2012: 40 dos quais sobre temas relacionados com supervisão e com a promoção da estabilidade financeira) e 36 intervenções públicas dos membros do Conselho de Administração e de diretores do Banco (33 em 2012), além de diversos esclarecimentos prestados à comunicação social. A informação mais relevante foi também divulgada em inglês (47 comunicados e 11 intervenções). Em 2013, o sítio institucional recebeu por dia, em média, mais de 102 mil visitas (Quadro 4.1). As páginas de "serviços ao público" e da "Área de Empresa" foram aquelas em que o número de acessos mais cresceu, em comparação com o ano anterior, respetivamente 175 e 140 por cento.

Quadro 4.1 • Acessos ao sítio institucional do Banco de Portugal

Valores médios diários

		2010	2011	2012	2013
Total de acessos a páginas		32 317	37 217	56 309	102 338
Acessos a páginas por área temática	Estatísticas	10 021	14 343	17 588	24 508
	O Banco e o Eurosistema	5634	7248	7335	9044
	Serviços ao Público	1121	1092	5134	14 133
	Estudos Económicos	2160	2720	3092	4891
	Supervisão	2184	1427	1492	2555
	Publicações e Intervenções	1003	1118	1158	1687
	Legislação e Normas	1591	669	846	1258
	Política Monetária	1263	964	840	883
	Notas e Moedas	911	850	832	1221
	Sistemas de Pagamentos	413	408	474	566
	Área de Empresa	-	-	5013	12 051

Fonte: Banco de Portugal

No Portal do Cliente Bancário, o Banco de Portugal aprofundou conteúdos sobre prevenção e gestão de situações de sobre-endividamento das famílias e passou a divulgar a agenda internacional das iniciativas sobre regulação e supervisão comportamental.

Em 2013, o Portal do Cliente Bancário registou, em média, 8377 acessos diários, mais 32 por cento do que em 2012 (Quadro 4.2). A área sobre produtos bancários foi a mais visitada, com 2151 acessos por dia, mais 41 por cento do que no ano anterior. Este aumento ficará a dever-se às diversas alterações dos regimes dos mercados bancários de retalho que ocorreram em 2013.

Quadro 4.2 • Acessos ao Portal do Cliente Bancário

Valores médios diários

		2011	2012	2013
Total de acessos a páginas		4427	6336	8377
Acessos a páginas por área temática	Produtos bancários	934	1525	2151
	Direitos dos clientes	419	475	969
	Taxas de juro	491	787	882
	Reclamações	488	566	788
	Publicações	536	633	759
	Responsabilidades de crédito	253	448	574
	Notas e moedas	282	323	454
	Inibição do uso de cheque	115	170	186
	Instituições	106	134	176
	Contas de titulares falecidos	79	100	139

Fonte: Banco de Portugal

Os clientes bancários utilizam cada vez mais o Portal do Cliente Bancário para apresentarem reclamações contra as instituições de crédito e para consultarem o estado de análise das suas reclamações. Em 2013, o número de reclamações e o número de consultas ao estado de apreciação de reclamações efetuadas através deste portal cresceram, respetivamente, 43 e 48 por cento em relação ao ano anterior (Quadro 4.3).

Quadro 4.3 • Reclamações e pedidos de informação enviados através do PCB

	Reclamações enviadas através do PCB	Consulta do estado das reclamações no PCB	Pedidos de informação enviados através do PCB
2011	3890	11 009	2364
2012	4780	12 447	2463
2013	6846	17 540	2662

Valores anuais

Fonte: Banco de Portugal

Publicações

O Banco de Portugal edita publicações regulares sobre as suas áreas de atuação. Estas publicações são divulgadas de acordo com um calendário previamente anunciado no sítio institucional (Quadro 4.4). As principais publicações económicas e estatísticas são divulgadas também em inglês.

Quadro 4.4 • Publicações regulares

Publicação	Objetivo	Periodicidade
Boletim Oficial	Divulga os diplomas normativos produzidos pelo Banco no exercício da sua competência regulamentar	Mensal
Relatório do Conselho de Administração – Atividade e Contas	Descreve a atividade e apresenta as contas do Banco	Anual
Relatório do Conselho de Administração – A Economia Portuguesa	Apresenta uma análise detalhada da evolução anual da economia portuguesa	Anual
Relatório de Estabilidade Financeira	Avalia os riscos emergentes nos mercados e no sistema financeiro portugueses	Semestral
Boletim Económico	Apresenta uma análise da economia portuguesa e divulga artigos de investigação assinados por técnicos do Banco	Trimestral
Boletim Estatístico	Apresenta os principais resultados das estatísticas do Banco de Portugal	Mensal
Indicadores de Conjuntura	Divulga indicadores relevantes sobre a economia portuguesa, a área do euro e a economia internacional	Mensal
Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito	Apresenta os resultados detalhados para Portugal do inquérito desenvolvido pelo Eurosistema	Trimestral
Relatório dos Sistemas de Pagamentos	Apresenta os factos mais relevantes sobre o funcionamento dos sistemas de pagamentos	Anual
Relatório de Supervisão Comportamental	Apresenta a atividade de supervisão dos mercados bancários de retalho	Anual
Síntese Intercalar de Supervisão Comportamental	Apresenta a atividade de supervisão dos mercados bancários de retalho	Anual
Boletim Notas e Moedas	Aborda temas relacionados com o numerário	Semestral
Evolução das Economias dos PALOP e de Timor-Leste	Apresenta uma análise da conjuntura económica dos PALOP e de Timor-Leste e das suas relações económicas e financeiras com Portugal	Anual
#Lusofonia	Fornece indicadores individuais e agregados sobre as economias dos oito países lusófonos	Anual
Cadernos de Cooperação	Apresentam indicadores macroeconómicos dos PALOP e de Timor-Leste, um resumo das ações de cooperação desenvolvidas pelo Banco e artigos sobre temas internacionais.	Semestral

Além destas publicações, o Banco divulgou em 2013, pela primeira vez, o Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho, que terá periodicidade anual. O relatório, relativo a 2012, caracteriza a evolução recente dos mercados dos depósitos a prazo simples, dos depósitos indexados e duais e dos produtos abrangidos pelos regimes do crédito à habitação e do crédito aos consumidores.

Para o cliente bancário, o Banco divulgou brochuras sobre prevenção e gestão do incumprimento e sobre os serviços mínimos bancários.

Em 2013, o Banco publicou o estudo *Os Custos Sociais dos Instrumentos de Pagamento de Retalho em Portugal*. Este estudo avalia os custos suportados, em 2009, pelos bancos, infraestruturas/processadores, comerciantes, empresas não financeiras e pelo próprio Banco de Portugal na disponibilização dos instrumentos de pagamento de retalho em Portugal.

Nas séries de *Working Papers* e *Occasional Papers*, o Banco divulgou 18 artigos resultantes da investigação desenvolvida pelos economistas do Banco, que viram o seu trabalho igualmente publicado em revistas internacionais (38 artigos em 2013) (Ver Anexo A3).

O Banco de Portugal editou ainda o livro *Um Sítio na Baixa: A Sede do Banco de Portugal*, da autoria de José Sarmento de Matos e Jorge Ferreira Paulo, que descreve a história e vivência do quarteirão onde se situa a Sede do Banco de Portugal.

Eventos

O Banco de Portugal promove e acolhe conferências e seminários para o público e para a comunidade científica sobre temas relacionados com as suas áreas de atuação.

Em 2013, o Banco iniciou uma colaboração com a Fundação Calouste Gulbenkian e o Conselho das Finanças Públicas para promover uma reflexão sobre a reforma da Administração Pública. Assim, em janeiro de 2013, realizou-se a conferência e *workshop Para uma Reforma Abrangente da Organização e Gestão do Sector Público*. Seguiram-se o seminário *Endividamento, ajustamento e responsabilidade fiscal: a experiência do Brasil*, com o professor Murilo Portugal, e o ciclo de seminários *Sextas da Reforma* (lançado em setembro e que incluiu três seminários em 2013).

Com o Conselho Económico e Social e a Fundação Calouste Gulbenkian, o Banco de Portugal promoveu a conferência *Consensus e Reforma Institucional*, na qual foi debatida a importância da reforma institucional e da cooperação institucional em processos de ajustamento.

Em 2013, o Banco organizou a 3.ª Conferência da Central de Balanços, com o objetivo de sensibilizar as empresas portuguesas para a relevância da informação estatística que disponibiliza. Para o setor financeiro, promoveu a 12.ª edição das Jornadas de Auditoria e Gestão sobre governação, risco e auditoria e um seminário sobre continuidade de negócio. O Banco organizou ainda duas conferências e 16 seminários com peritos internacionais, abertos à comunidade científica, e recebeu palestras do secretário-geral adjunto e economista-chefe da OCDE, Pier Carlo Padoan, do Presidente da Corporação Andina, Enrique Garcia, e do Governador do Banco Al-Maghrib de Marrocos, Abdellatif Jouahri (iniciativa com o apoio da Ordem dos Economistas).

Em 2013, o Banco acolheu o seminário *A Economia Social, o Emprego e o Desenvolvimento Local*, organizado pela Cáritas, Centro Nacional de Cultura e *IPI Consulting*, e a conferência de verão do Centro de Investigação em Regulação e Supervisão do Sector Financeiro (CIRSF), subordinada ao tema *Atuais Desafios e Encruzilhadas da Regulação e Supervisão do Setor Financeiro*. O Banco recebeu ainda a 1.ª Conferência Internacional do Plano Nacional de Formação Financeira, promovida pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros para dar a conhecer as melhores práticas no âmbito da implementação de estratégias de formação financeira.

Difusão estatística

Em 2013, o Banco de Portugal divulgou mensalmente informação nos vários domínios estatísticos através do Boletim Estatístico, de acordo com o calendário anunciado no sítio institucional, disponibilizando ao público mais de seis mil séries.

O número de utilizadores da plataforma de informação estatística do Banco de Portugal

– BP*stat* | Estatísticas *online* –, disponível no sítio institucional, aumentou 15 por cento em relação 2012 (Gráfico 4.1).

O número de acessos à versão do BP*stat* para dispositivos móveis – BP*stat mobile* – também cresceu, em particular no segundo semestre do ano (Gráfico 4.2). Em 2013, o BP*stat mobile* recebeu, em média, 130 mil acessos por mês, mais 88 por cento do que em 2012.

O Banco iniciou, em 2013, a publicação de estatísticas anuais e trimestrais extrapoladas para o universo das sociedades não financeiras em Portugal, a partir da informação recebida no âmbito da Informação Empresarial Simplificada (IES) e do Inquérito Trimestral às Empresas Não Financeiras. Nos Quadros da Empresa e do Setor, obtidos a partir da Central de Balanços, foram divulgados dados relativos a 2012 sobre cerca de 360 mil empresas e 4,7 mil agregados "setor de atividade económica/classe de dimensão das empresas".

O Banco publicou quatro suplementos ao *Boletim Estatístico – A gestão da qualidade nas estatísticas de balanço das instituições financeiras monetárias, Estatísticas das empresas não financeiras da Central de Balanços – notas metodológicas, Artigos apresentados no Workshop sobre gestão integrada de bases de microdados* e *Artigos apresentados pelo Departamento de Estatística em 2013* – e divulgou dez notas de informação estatística sobre os principais resultados estatísticos.

Foram ainda publicados três novos Estudos da Central de Balanços: *Estrutura e dinâmica das sociedades não financeiras em Portugal, 2006-2012, Análise setorial das sociedades não*

Gráfico 4.1 • Evolução do n.º de utilizadores no BP*stat* e subscrições efetuadas até 31-12-2013

Fonte: Banco de Portugal

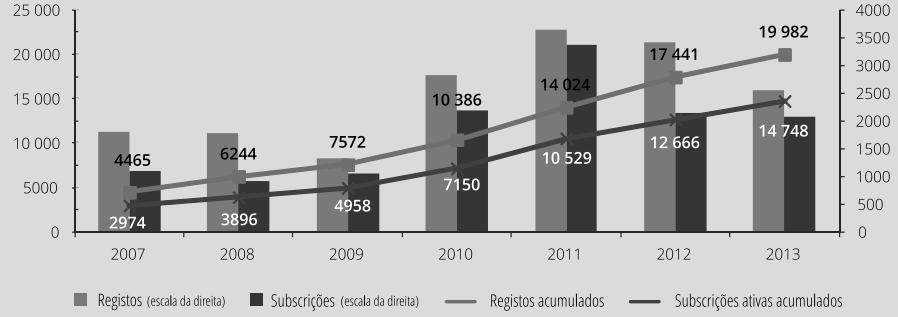
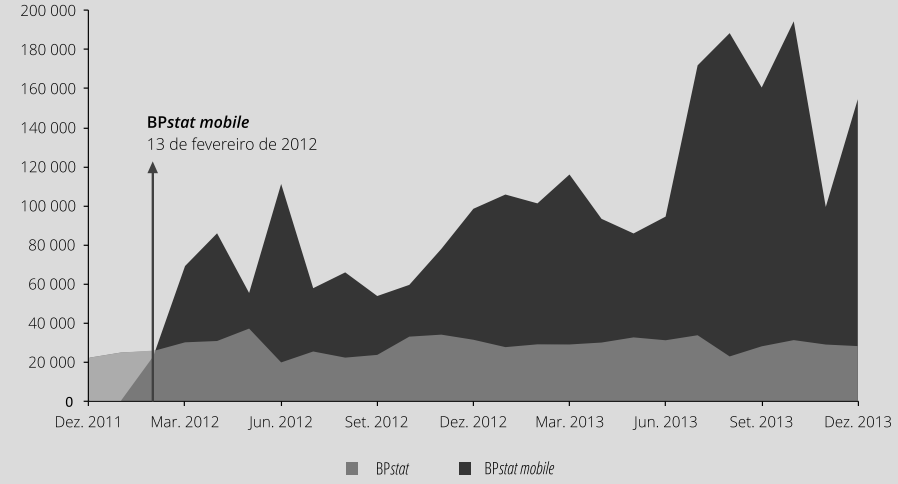


Gráfico 4.2 • Evolução do n.º de acessos ao BP*stat* e ao BP*stat mobile* até 31-12-2013

Fonte: Banco de Portugal



financeiras em Portugal 2012/2013 e Análise do setor automóvel.

Em 2013, o Banco cumpriu integralmente os prazos de reporte de informação aos organismos internacionais, designadamente ao BCE, *EUROSTAT*, FMI, OCDE e *BIS*. O número de séries reportadas aumentou 17 por cento em relação a 2012 (Quadro 4.5).

Quadro 4.5 • Reporte a organismos internacionais

	2011	%	2012	%	2013	%
Total de reportes	1188	tvh: 1 %	1173	tvh: -1 %	1157	tvh: -1 %
Total de sessões	1420	tvh: 2 %	1449	tvh: 2 %	1431	tvh: -1 %
desvio* = 0	897	75,5 %	927	79 %	936	81 %
desvio* < 0	291	24,5 %	245	21 %	221	19 %
desvio* > 0	0	0 %	0	0 %	0	0 %
Total de séries	450 369	tvh: -6 %	490 213	tvh: 9 %	572 700	tvh: 17 %

* Desvio face à data prevista nos calendários de reporte.

Fonte: Banco de Portugal.

4.2. Ações de comunicação no âmbito do eurosistema

O Banco de Portugal participa ativamente nos trabalhos e iniciativas de comunicação externa do Sistema Europeu de Bancos Centrais/Eurosistema e colabora na elaboração de relatórios e na preparação da versão portuguesa das principais publicações regulares do Banco Central Europeu – *Relatório Anual, Relatório de Convergência* e edições de fim de trimestre do *Boletim Mensal*.

Em 2013, uma das iniciativas de comunicação mais relevantes do Eurosistema foi a campanha de informação sobre a entrada em circulação da nota de cinco euros da série Europa. Em complemento das atividades do Banco Central Europeu, o Banco de Portugal promoveu uma campanha nacional de informação sobre a nova nota, que incluiu, entre outras iniciativas, a inserção de anúncios nos canais de televisão generalistas, a divulgação em *ATM* (em parceria com a SIBS), a distribuição de materiais informativos e a realização de uma exposição.

Para preparar a introdução da nota de dez euros da série Europa, prevista para 23 de setembro de 2014, o Banco Central Europeu e os bancos centrais nacionais da área do euro, entre os quais o Banco de Portugal, lançaram um programa de parcerias para apoiar os fabricantes e fornecedores de equipamento de notas, os clientes e os utilizadores de dispositivos de autenticação e máquinas de tratamento de notas.

Em 2013, o Banco de Portugal promoveu também campanhas nacionais de sensibilização para dois projetos-chave do Eurosistema: a Área Única de Pagamentos em Euros (*SEPA*) e o *TARGET2-Securities*.

Para incentivar a migração para a *SEPA*, o Banco realizou, entre outras iniciativas, dez seminários regionais, sob o lema "*SEPA*: É tempo de agir", nos quais participaram cerca de 350 entidades, em particular pequenas e médias empresas e organismos da Administração Pública. O Banco publicou também a quinta e sexta edições da *newsletter SEPA.pt*, o desdobrável *SEPA – Área Única de Pagamentos em Euros* e um conjunto de questões frequentes sobre a migração para a *SEPA*. Ainda no âmbito deste projeto, divulgou uma lista de códigos de agente financeiro válidos para os *IBAN* (*International Bank Account Number*) nacionais e uma lista de *BIC (Business Identifier Code)* dos prestadores de serviços de pagamento participantes nas vertentes *SEPA*

dos subsistemas de transferências a crédito e de débitos diretos do SICOI.

Em 2013, o Banco de Portugal realizou uma sessão de informação sobre o *TARGET2-Securities* para a comunidade nacional e, recebeu, em Lisboa, uma sessão de informação do Banco Central Europeu para toda a comunidade *TARGET2-Securities*, que contou com a participação de diversas entidades europeias.

O Banco organizou, em parceria com o Banco Central Europeu e os outros bancos centrais nacionais do Eurosistema, a segunda edição nacional do Concurso Geração €uro. O concurso procura sensibilizar os alunos do ensino secundário para a importância da política monetária e da estabilidade dos preços. A competição contou com a participação de 140 alunos de 16 escolas portuguesas. A equipa vencedora participou na cerimónia europeia de entrega de prémios, que decorreu em Frankfurt.

4.3. Comunicação sobre cooperação

Em 2013, o Banco de Portugal dinamizou o Portal dos Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa e consolidou e aprofundou as publicações sobre as economias dos países em desenvolvimento, em especial dos países de língua portuguesa, e sobre a agenda internacional relevante. A publicação regular *Evolução das Economias dos PALOP e de Timor-Leste* passou a ser divulgada também em inglês e foi divulgada a publicação *Políticas de Inclusão e Formação Financeira*, que apresenta as principais medidas adotadas nos países de língua portuguesa nestes domínios. O Banco promoveu ainda o XXIII Encontro de Lisboa entre os Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa, no qual esteve em destaque o tema do crédito à economia.

4.4. Prestação de serviços

Interação com a comunidade financeira

No final de 2013, o BP*net* – a *extranet* do Banco de Portugal para a comunicação operacional com a comunidade financeira – disponibilizava 90 serviços (mais seis serviços do que em 2012), respeitantes a 12 áreas de negócio do Banco de Portugal, e contava com 4211 utilizadores de 331 instituições.

O número de acessos a serviços do BP*net* tem diminuído ao longo dos últimos anos (Quadro 4.6). Em 2013, este decréscimo está relacionado com a redução do número de consultas à informação da Central de Responsabilidades de Crédito, que agora pode ser obtida através do sítio institucional do Banco de Portugal.

Quadro 4.6 • Indicadores do BP*net*

	2010	2011	2012	2013
Serviços disponíveis	75	79	84	90
Número de utilizadores	4481	4400	4152	4211
Instituições financeiras aderentes	339	332	335	331
Número de acessos a serviços	707 570	602 705	373 628	353 452
Solicitações de apoio (*Help Desk*)	6847	5849	6027	5668

Fonte: Banco de Portugal

Central de Responsabilidades de Crédito

Em 2013, o Banco de Portugal disponibilizou, de forma imediata e totalmente automática, mais de um milhão de mapas da Central de Responsabilidades de Crédito a entidades coletivas e singulares. Ao todo, as instituições participantes na Central de Responsabilidades de Crédito efetuaram

5,6 milhões de consultas, mais um por cento do que em 2012.

Em 2013, o Banco de Portugal registou 53 mil atendimentos, presenciais e escritos, relacionados com a Central de Responsabilidades de Crédito, menos 50 por cento do que no ano anterior. Esta diminuição é explicada pela crescente utilização do serviço de consulta *online*, disponível no sítio institucional desde outubro de 2012.

Restrição ao uso do cheque

Em 2013, foram efetuadas 9724 consultas da Listagem de Utilizadores de Cheque que oferecem Risco (LUR) através do sítio institucional do Banco de Portugal. O Banco prestou esclarecimentos, presencialmente ou por escrito, a 12 135 utentes de serviços bancários sobre matérias relacionadas com a restrição ao uso do cheque.

Serviços às empresas

Na Área de Empresa do sítio institucional, o Banco de Portugal disponibiliza às empresas serviços de informação relevantes para a atividade das empresas e serviços de reporte eletrónico.

Em 2013, os serviços mais utilizados pelas empresas foram a informação sobre responsabilidades de crédito e o reporte eletrónico para o novo sistema de operações e posições com o exterior, que registou, em média, cerca de 5600 acessos diários.

O reporte eletrónico sobre operações e posições com o exterior é obrigatório desde abril de 2013, após um período de testes que decorreu entre outubro de 2012 e março de 2013. Para promover este novo sistema, o Banco de Portugal desenvolveu, ao longo do ano e por todo o país, ações de formação destinadas às entidades reportantes, que abrangeram cerca de 32 mil participantes. O Banco de Portugal disponibilizou ainda, na Área de Empresa, uma ferramenta de formação *online* sobre comunicação de operações e posições com o exterior, numa lógica de reporte passo a passo e implementou também um serviço de contacto direto, telefónico e escrito, com as empresas, para lhes prestar todo o apoio necessário ao cumprimento das novas obrigações de reporte.

Pedidos de informação

Em 2013, o Banco de Portugal tratou 5774 mensagens válidas recebidas na caixa de correio eletrónico geral (info@bportugal.pt), 2911 das quais enviadas por utilizadores de serviços bancários (respetivamente menos seis e menos dez por cento do que em 2012). Através do Portal do Cliente Bancário, foram recebidos 2662 pedidos de informação, mais oito por cento do que no ano anterior.

O Centro de Atendimento Telefónico do Banco de Portugal recebeu 40 050 chamadas telefónicas, relacionadas sobretudo com a comunicação de operações e posições com o exterior (18 427 chamadas), com responsabilidades de crédito (11 240) e pedidos de informação de clientes bancários (4480). Criado em agosto de 2012 (com o número único 707 201 409), o Centro de Atendimento Telefónico passou, em 2013, a prestar esclarecimentos sobre a comunicação de operações e posições com o exterior e sobre os serviços da Área de Empresa do sítio institucional, além de informações mais direcionadas para o cliente bancário.

Atendimento nas tesourarias

Nos postos de atendimento da Filial, delegações regionais, agências e na tesouraria de Lisboa, o Banco de Portugal efetuou, em 2013, 82 975 atendimentos relacionados, entre outras matérias, com troco e destroco de numerário, valorização de notas, venda de moeda de coleção e comemorativa e troca de notas de escudo.

Formação sobre numerário

O Banco de Portugal promove ações de formação, presenciais e através de *e-learning*, para profissionais que operam com numerário e

sessões de informação destinadas a forças de segurança, escolas, comerciantes e ao público em geral. Em 2013, participaram nessas ações 17 420 formandos e 11 742 profissionais ficaram habilitados para a atividade de recirculação por intermédio de *e-learning*. O Banco de Portugal recebeu ainda solicitações dos bancos centrais de Malta e de Itália para utilizarem a ferramenta de *e-learning* sobre o conhecimento da nota de euro.

Biblioteca, arquivo, exposições e visitas

O Banco de Portugal disponibiliza à comunidade o seu acervo documental, através da sala de leitura da Biblioteca e do sítio institucional, cada vez mais através de formatos eletrónicos. Na *newsletter Biblioteca*, o Banco divulga informação sobre as aquisições mais recentes, sinopses de livros selecionados e bibliografia associada.

Em 2013, foi concluído o tratamento bibliográfico de um vasto espólio documental do séc. XV a XX, que pode ser consultado na sala de leitura da Biblioteca. O Banco realizou quatro ações de divulgação dos serviços da Biblioteca nas universidades e celebrou protocolos com as bibliotecas do Ministério das Finanças, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e do Instituto de Seguros de Portugal, para partilhar o acesso a publicações.

As exposições permanentes do Museu do Banco de Portugal em Lisboa, na Filial do Porto e na Delegação Regional de Ponta Delgada, bem como a exposição temporária "S. Julião, Memórias da Antiga Igreja", realizada na Sede do Banco, foram visitadas por cerca de 14 250 pessoas. O Banco recebeu também a visita de quatro escolas, num total de mais de 140 alunos, que assistiram a palestras sobre as funções e atividades que desempenha.

No âmbito da reabilitação e restauro da Sede e da antiga igreja de S. Julião, o Banco de Portugal recebeu 1875 visitantes, entre os quais grupos organizados da comunidade científica, instituições bancárias internacionais e ordens profissionais.

Em 2013, foram inaugurados os núcleos 2 e 9 do Museu do Dinheiro do Banco de Portugal, nos quais os visitantes podem conhecer as formas de dinheiro utilizadas em diferentes épocas e culturas e a história da Baixa Pombalina enquanto centro administrativo e financeiro da cidade de Lisboa, antes e após o terramoto de 1755.

4.5. Responsabilidade social e sustentabilidade ambiental

Em 2013, o Banco de Portugal lançou, com a AJUDARIS, o programa "Ler + Histórias", que, semanalmente, leva ao Hospital Dona Estefânia uma equipa de voluntários do Banco para contar histórias a crianças hospitalizadas. O Banco deu continuidade ao programa "Vocações + Matemática", promovido, desde 2011, em parceria com a EPIS (Empresários pela Inclusão Social), para combater o insucesso escolar. Através deste programa, voluntários do Banco ministram explicações a alunos do 3.º ciclo do ensino básico.

A ação de Natal que o Banco de Portugal desenvolve em parceria com a ENTRAJUDA permitiu entregar cabazes a 340 famílias carenciadas que são apoiadas por instituições de solidariedade social localizadas nas imediações dos vários edifícios do Banco. O Banco também aderiu ao projeto nacional "Zero Desperdício", doando refeições diárias à Junta de Freguesia dos Anjos que, posteriormente, as encaminha para famílias carenciadas.

Além destas iniciativas, o Banco doou equipamentos informáticos, mobiliário e outro material de escritório usado a instituições particulares de solidariedade social.

Com o objetivo de reduzir o impacto ambiental decorrente da atividade do Banco, foi celebrada uma parceria com a ENTRAJUDA para assegurar a recolha e reciclagem de consumíveis informáticos.

Notas

1. *Special Inspections Programme – SIP; On site Inspections Programme – OIP*; Exercício Transversal de Revisão de Imparidades da Carteira de Crédito – ETRICC.

2. Para mais detalhes sobre as atividades de formação financeira desenvolvidas neste âmbito ver o relatório de atividades do Plano Nacional de Formação Financeira, publicado como separata do relatório de atividades do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.

3. Aviso n.º 5/2013, de 18 de dezembro

4. Estas medidas inserem-se na criação da *Single Euro Cash Area*: (1) Livre acesso de todas as instituições de crédito à prestação de serviços de numerário por qualquer banco central, (2) aceitação sem restrições de depósitos de moeda aos balcões dos bancos centrais, (3) alargamento dos horários de atendimento e / ou adoção de medidas de efeito equivalente, (4) criação de padrões de embalamento, ao nível do Eurosistema, para os depósitos e levantamentos de numerário, (5) instalação de interfaces eletrónicos entre os bancos centrais e as instituições de crédito para a comunicação de ordens de depósitos e levantamentos, circunscrita às operações nacionais, (6) instalação de interfaces eletrónicos entre os bancos centrais e as respetivas instituições de crédito, para realização de operações de depósito e levantamento de numerário em qualquer banco central.

5. O *SSM* é um novo sistema de supervisão financeira composto pelo Banco Central Europeu e pelas autoridades nacionais competentes dos países da União Europeia que nele participam e constitui um dos pilares da União Bancária. O Regulamento (UE) n.º 1024/2013, que estabelece formalmente o *SSM*, foi publicado no Jornal Oficial da UE em 29 de outubro de 2013.

6. Grupo de alto nível liderado pelo presidente do BCE, no qual foram delineadas as principais linhas estratégicas do *SSM*.

7. Participação na *Task-Force on Supervision* e nos cinco grupos de trabalho especializados.

8. Acórdão n.º 187/2013. Ver capítulo II. Balanço e Contas

9. Em janeiro de 2011, os beneficiários do fundo (ou seja, os trabalhadores do Banco de Portugal admitidos no setor bancário antes de março de 2009) foram também integrados no regime geral da Segurança Social no respeitante à reforma por velhice correspondente aos serviços prestados após aquela data (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro). Para estes trabalhadores, mantêm-se, assim, na esfera do fundo eventualidades de reforma por invalidez e de sobrevivência.

10. A CAO – Comissão de Acompanhamento do Orçamento, é um órgão consultivo do Conselho de Administração que tem como missão central o acompanhamento permanente do orçamento administrativo do Banco visando promover a gestão eficiente dos recursos e a contenção racional e sustentada dos custos de funcionamento. Domingos Marques de Oliveira

A1 – Quadro 1 • Principais medidas de caráter legal e regulamentar – 2013

Área	Tema	Instrumento	Descrição
Estabilidade Financeira	Solvabilidade	Aviso n.º 6/2013, de 27 de dezembro	Regulamenta o regime transitório previsto no Regulamento (UE) n.º 575/2013 em matéria de fundos próprios e estabelece medidas destinadas à preservação desses fundos, estabelecendo em particular a implementação do nível mínimo de 4,5 % para o rácio de fundos próprios principais de nível 1, a partir de 1 de janeiro de 2014 e determinando que as instituições de crédito e as empresas de investimento preservem um rácio de fundos próprios principais de nível 1 não inferior a 7 %.
		Decreto-Lei n.º 18/2013, de 26 de fevereiro	Transpõe a Diretiva n.º 2010/78/UE ("Diretiva *Omnibus* I"), no que se refere às competências da Autoridade Bancária Europeia, da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma e da Autoridade Bancária dos Valores Mobiliários e dos Mercados, bem como a Diretiva n.º 2010/73/UE, alterando, entre outros diplomas, o RGICSF e o Código dos Valores Mobiliários.
	Resolução	Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro	Estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.
		Aviso n.º 1/2003, de 26 de março	Define, nos termos do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, o método concreto e os procedimentos a adotar no âmbito do apuramento das contribuições periódicas para o Fundo de Resolução.
		Instrução n.º 6/2013, de 15 de abril	Define os modelos de reporte a efetuar pelas instituições participantes, para efeitos de apuramento do valor da contribuição inicial e das contribuições periódicas para o Fundo de Resolução.
		Instrução n.º 7/2013, de 15 de abril	Fixa em 0,015% a taxa base para a determinação das contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no ano de 2013.
		Instrução n.º 27/2013, de 15 de novembro	Fixa em 0,015 % a taxa base para a determinação das contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no ano de 2014.
	Fundo de Garantia de Depósitos	Instrução n.º 23/2013, de 15 de outubro	Fixa em 0,03 % a taxa contributiva de base para determinação da taxa de cada instituição, bem como o valor da contribuição mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos a realizar pelas instituições participantes no ano 2014.
		Instrução n.º 24/2013, de 15 de outubro	Determina que as instituições de crédito participantes não podem substituir a sua contribuição anual por compromissos irrevogáveis de pagamento.
	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	Instrução n.º 22/2013, de 15 de outubro	Fixa em 0,05 % a taxa contributiva de base para determinação de taxa de cada instituição participante para o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo no ano 2014 e, em 50 % a percentagem de elegibilidade de empréstimos subordinados das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo assistidas financeiramente pelo Fundo.
	Banco de Portugal	Decreto-Lei n.º 142/2013, de 18 de outubro	Altera a Lei Orgânica do Banco de Portugal, prevendo a participação do Banco de Portugal no Mecanismo Único de Supervisão e explicitando as suas funções de autoridade macroprudencial nacional e de autoridade de regulação.
	Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF)	Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro	Amplia as funções do CNSF, atribuindo-lhe funções consultivas para com o Banco de Portugal no contexto da definição e execução da política macroprudencial.
Supervisão Prudencial	Fundos próprios	Decreto-Lei n.º 46/2013, de 5 de abril	Atribui ao Banco de Portugal competência para regulamentar a ponderação de risco dos créditos que beneficiem de contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo, para efeitos do cômputo do rácio de solvabilidade das respetivas entidades beneficiárias.
	Imparidade da Carteira de Crédito	Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril	Dado que o processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito deve ser objeto de avaliação regular, estabelece os procedimentos de reporte dessa informação ao Banco de Portugal.

A1 – Quadro 1 • Principais medidas de caráter legal e regulamentar – 2013

Área	Tema	Instrumento	Descrição
	Organismos de Investimento Coletivo	Decreto-Lei n.º 63-A/2013, de 10 de maio	Aprova o novo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo, transpõe as Diretivas n.ºs 2009/65/CE, de 13-7, 2010/43/UE, de 1-7, 2010/44/UE, de 1-7, e parcialmente, a Diretiva n.º 2010/78/UE, de 24-11, e procede ainda à introdução de alterações ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e ao Código dos Valores Mobiliários.
	Solidez Financeira das Instituições de Crédito	Lei n.º 48/2013, de 16 de julho	Procede à sexta alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros.
	FINREP/ COREP	Carta-Circular n.º 10/2013/DSP, de 12 de setembro	Solicita o envio da informação prudencial e financeira prevista no FINREP e COREP nos novos formatos.
	Avaliação de imóveis	Carta-Circular n.º 11/2013/DSP, de 15 de outubro	Determina a reavaliação de todos os imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio, cuja data seja igual ou superior a um ano, bem como de todos os imóveis rústicos e dos terrenos para construção.
	Remunerações	Instrução n.º 25/2013, de 15 de outubro	Solicita o envio ao Banco de Portugal de informação relativa a colaboradores que auferem remunerações elevadas (montante superior ou igual a 1 milhão de euros/ano).
		Instrução n.º 26/2013, de 15 de outubro	Solicita o envio ao Banco de Portugal de elementos informativos relativos às remunerações de todos os colaboradores e de colaboradores identificados.
	Capital Social Mínimo das Instituições de Crédito	Portaria n.º 335/2013, de 15 de novembro	Procede à oitava alteração à Portaria n.º 95/94, de 9 de fevereiro, que fixa o capital social mínimo das instituições de crédito e das sociedades financeiras.
	Reestruturação de créditos	Instrução n.º 32/2013, de 30 de dezembro*	Solicita a identificação e marcação das situações de reestruturação de créditos por dificuldades financeiras do cliente.
Pevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo		Aviso n.º 5/2013, de 18 de dezembro	Regulamenta as condições, mecanismos e procedimentos necessários ao efetivo cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, previstos no Capítulo II da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, no âmbito da prestação de serviços financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal.
Supervisão Comportamental	Prevenção e gestão do incumprimento em contratos de crédito com clientes particulares	Portaria n.º 2/2013, de 2 de janeiro	Estabelece o regime e o procedimento aplicáveis ao reconhecimento das entidades que integram a rede extrajudicial de apoio a clientes bancários prevista no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, designada de Rede de Apoio ao Consumidor Endividado (RACE).
		Decreto-Lei n.º 58/2013, de 8 de maio	Estabelece as normas aplicáveis à classificação e contagem do prazo das operações de crédito, aos juros remuneratórios, à capitalização de juros e à mora do devedor. O diploma legal introduz ainda a proibição de as instituições de crédito cobrarem comissões ou outras quantias em caso de mora, admitindo-se apenas que as instituições possam exigir uma comissão única respeitante à recuperação de valores em dívida, devida uma única vez por cada prestação vencida e não paga.

*Publicada no Boletim Oficial n.º 1, 15.01.2014

A1 – Quadro 1 • Principais medidas de caráter legal e regulamentar – 2013

Área	Tema	Instrumento	Descrição
	Prevenção e gestão do incumprimento em contratos de crédito com clientes particulares	Carta-Circular n.º 98/2013/DSC, de 12 de dezembro	Define um conjunto de boas práticas a observar pelas instituições de crédito na aplicação do regime extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação em situação económica muito difícil, aprovado pela Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro.
	Crédito aos consumidores	Instrução n.º 4/2013, de 14 de março	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 2.º trimestre de 2013.
		Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março	Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/90/UE, de 14 de novembro, que alterou os pressupostos adicionais para o cálculo da taxa anual de encargos efetiva global definidos na parte II do anexo I da Diretiva n.º 2008/48/CE, de 23 de abril. Introduz também deveres de informação durante a vigência do contrato e estende o âmbito de aplicação do regime crédito aos consumidores aos contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com obrigação de reembolso no prazo de um mês. Altera ainda as regras para a determinação das taxas máximas nos contratos de crédito aos consumidores e estabelece a proibição de cobrança de comissões em caso de ultrapassagem de crédito pelo consumidor.
		Instrução n.º 12/2013, de 11 de junho	Procede à revogação da Instrução n.º 8/2009 e estabelece os modelos de Ficha sobre Informação Normalizada Europeia em Matéria de Crédito aos Consumidores a utilizar pelas instituições de crédito tendo em vista o cumprimento dos deveres de informação pré-contratual previstos no Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, em conformidade com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março.
		Instrução n.º 13/2013, de 11 de junho	Procede à revogação da Instrução n.º 11/2009 e sistematiza as regras de cálculo da Taxa Anual Efetiva Global (TAEG), em conformidade com os princípios gerais, pressupostos e fórmula de cálculo que se encontram definidos no Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, em conformidade com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março.
		Instrução n.º 14/2013, de 11 de junho	Procede à revogação da Instrução n.º 12/2009 e determina os elementos de informação a prestar mensalmente ao Banco de Portugal em relação aos contratos de crédito aos consumidores abrangidos pelo âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, com exceção das ultrapassagens de crédito, em conformidade com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março.
		Instrução n.º 15/2013, de 11 de junho	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 3.º trimestre de 2013.
		Instrução n.º 21/2013, de 18 de setembro	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 4.º trimestre de 2013.
		Instrução n.º 29/2013, de 5 de dezembro	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 1.º trimestre de 2014.
	Operações de Crédito	Decreto-Lei n.º 58/2013, de 8 de maio	Estabelece um novo regime sobre a classificação e contagem de prazo das operações de crédito, os juros remuneratórios, a capitalização de juros e a mora do devedor.

A1 – Quadro 1 • Principais medidas de caráter legal e regulamentar – 2013

Área	Tema	Instrumento	Descrição
	Serviços de pagamento	Carta-Circular n.º 3/2013/DSC, de 1 de fevereiro	Define boas práticas relativas ao comissionamento aplicável à aceitação de cartões de pagamento. Transmite o entendimento de que o comissionamento associado à aceitação de cartões de pagamento deve corresponder à natureza da transação efetivamente realizada, a débito ou a crédito, e não à classificação do tipo de cartão.
Política Monetária	Mercados Monetários	Instrução n.º 1/99, de 31 de dezembro, alterada pelas Instruções n.ºs 2/2013, 10/2013 e 33/2013	Regula o funcionamento do Mercado de Operações de Intervenção.
		Instrução n.º 7/2012, de 15 de março, alterada pelas Instruções n.ºs 11/2013 e 28/2013	Regula a aceitação e utilização de direitos de crédito adicionais como ativos de garantia para operações de crédito do Eurosistema.
	Mercados Monetários	Instrução n.º 47/98, de 23 de dezembro, alterada pela Instrução n.º 9/2013	Regula o sistema de transferências eletrónicas de mercado no âmbito da liquidação financeira de operações dos mercados monetários organizados.
		Instrução n.º 8/2013, de 15 de abril	Estabelece e regula o Mercado Monetário Interbancário com Garantia.
		Carta-Circular n.º 1/2013/DMR, de 12 de abril, substituída pela n.º 5/2013, de 17 de dezembro	Estabelece o preçário para os serviços do SITEME (Sistema de Transferências Eletrónicas de Mercado do Banco de Portugal).
		Carta-Circular n.º 3/2013, de 12 de setembro	Comunica a inelegibilidade de direitos de crédito que integrem o PERSI e o Regime Extraordinário.
Sistemas de pagamentos	SICOI e *SEPA*	Instrução n.º 19/2013, de 16 de agosto	Altera o Regulamento do SICOI (Instrução n.º 3/2009, de 16 de fevereiro) com vista, nomeadamente, à introdução de: i) um ciclo de compensação adicional para as TEI *SEPA* e previsão das correspondentes penalizações por atraso na liquidação, assim como alguns ajustes no horário das sessões de compensação deste subsistema; ii) ajustamentos relacionados com os pedidos de participação, de alteração do modo de participação e de cessação da participação nos subsistemas do SICOI; iii) normas relativas ao carácter definitivo e irrevogável das operações processadas no SICOI; e iv) normas derrogatórias relativas à migração da comunidade bancária nacional para a *SEPA*.
		Decreto-Lei n.º 141/2013, de 18 de outubro	Visa assegurar a aplicação no ordenamento jurídico nacional do disposto no Regulamento (UE) n.º 260/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2012, que estabelece os requisitos técnicos e de negócio para as transferências a crédito e os débitos diretos em euros e altera o Regulamento (CE) n.º 924/2009.
Estatística	Operações e posições com o exterior	Instrução n.º 3/2013, de 27 de fevereiro e Instrução 20/2013, de 16 de agosto	Estatísticas de Operações e Posições com o Exterior – Alteram a Instrução n.º 27/2012, de 17 de setembro de 2012 – visando reduzir os custos de reporte para os agentes económicos no âmbito do novo sistema das estatísticas das operações e posições com o exterior – aumento do limiar de isenção de reporte de informação para 100 000 euros; e na isenção de reporte para entidades singulares.
	Central de esponsabilidades de Crédito	Instrução n.º 17/2013, de 15 de julho	Regulamento da Central de Responsabilidades de Crédito – altera a Instrução n.º 21/2008, de 15 de janeiro de 2009 – visando o aumento do detalhe informativo sobre os saldos de responsabilidades de crédito comunicados e maior celeridade na retificação, por parte das entidades participantes, da informação reportada.

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
Eurosistema / SEBC	Banco Central Europeu (BCE)	Conselho do BCE	Condução da política monetária, incluindo decisões relativas a taxas de juro e medidas não convencionais, com vista à manutenção do grau de acomodação monetária necessário à recuperação da atividade económica. Realização de trabalhos preparatórios ao abrigo do *SSM*. Adoção de orientações e decisões necessárias ao desempenho das restantes atribuições estatutárias cometidas ao Eurosistema.	GOV	23		1	1	
		Conselho Geral	Análise da situação económica, monetária e financeira da UE, aprovação do Relatório Anual das Finanças Públicas e do Relatório de Convergência de 2013, análise de questões macroprudenciais e preparação de reuniões de fóruns internacionais.	GOV	4	1			
		High Level Eurosystem Seminar with the Bank of Russia	Reflexão e debate em três vertentes principais: i) desenvolvimentos económicos recentes na área do euro e na Rússia; ii) evolução das funções de banco central - a dimensão da política monetária; iii) evolução das funções de banco central - a dimensão da supervisão e da estabilidade financeira.	GOV	1				
		Eurosystem High Level Group on SWIFT Oversight	Acompanhamento do desenvolvimento da arquitetura distribuída da *SWIFT*, da renovação do programa de mensagens utilizado, dos desenvolvimentos ao nível da ciber-segurança e do plano de testes para 2014.	ADM	1				
		High Level Group on Supervision	Operacionalização do Mecanismo Único de Supervisão e das modalidades de transição.	ADM		1			
		Task Force on Supervision	Preparação das decisões do *High Level Group on Supervision*, em particular no que diz respeito à identificação de instituições de relevância sistémica, ao mapeamento do sistema bancário da área do euro, à preparação do modelo de supervisão do *SSM* e ao sistema de reporte.	DSP DES	10	2	5	41	16
		SEPA High Level Group / SEPA Council	Acompanhamento e discussão de matérias relativas ao processo de migração para a *SEPA* e ao modelo de *governance* da *SEPA*.	ADM	2	1			
		High Level Task Force on the Establishment of Eurosystem Internal Credit Risk Assessment	Análise, discussão e preparação de um relatório com as recomendações respeitantes à eventual criação de capacidades internas de avaliação do risco de crédito no Eurosistema.	DGR	1				
		Accounting and Monetary Income Committee (AMICO)	Suporte ao Conselho do BCE ao nível de questões contabilísticas e da repartição do rendimento monetário; continuação da harmonização contabilística nos bancos centrais do Eurosistema; análise do tratamento contabilístico de novas operações, com especial destaque para as situações derivadas da crise de dívida soberana e efeito ao nível da repartição do rendimento monetário; atualização dos normativos contabilísticos: coordenação de *task force* para produção de um relatório de divergências entre o enquadramento contabilístico do Eurosistema e os *IFRS*.	DCC	4		1	4	
		Banknote Committee (BANCO)	Acompanhamento do projeto de desenvolvimento da segunda série de notas de euro (ES2) e da respetiva campanha de comunicação; análise de questões relacionadas com a produção, *procurement*, emissão e contrafação de notas de euro.	DET	8	2	12	41	

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
		Committee on Controlling (COMCO)	Controlo financeiro dos projetos, atividades e sistemas em operação do Eurosistema/SEBC, nomeadamente avaliação dos respetivos custos, envelopes financeiros, análises custo/beneficio, bem como desenvolvimento de metodologias e instrumentos neste âmbito: *Eurosystem Cost Benefit Analysis (ECBA) , Value for money, Pricing Envelope, Eurosystem Cost Recovery Analysis* (*ECRA*), segunda versão do *Handbook*. Validação ao nível local do apuramento dos custos das notas.	DCC	5	2	1	5	
		Eurosystem/ESCB Communications Committee (ECCO)	Atividades relativas à política, instrumentos e plataformas de comunicação do BCE; acompanhamento da comunicação social nas áreas de interesse do SEBC e do conhecimento público sobre o Eurosistema e o euro; preparação relacionada com o Mecanismo Único de Supervisão; contribuição para a campanha informativa para o lançamento da série "Europa" e a circulação da nova nota de 5 euros; envolvimento em iniciativas educativas.	DRI GAB DOI DET	2	3	2	8	
		Financial Stability Committee (FSC)	Assistência aos órgãos de decisão do BCE na prossecução das suas funções relacionadas com a estabilidade do sistema financeiro e a supervisão prudencial das instituições de crédito, nomeadamente análise de relatórios do *Financial Stability Review*, discussão sobre matérias relacionadas com a regulamentação, supervisão e gestão de crises.	DES DSP DDE	3	3	2	9	3
		Information Technology Committee (ITC)	Acompanhamento das atividades relativas ao desenvolvimento de projetos no contexto do SEBC e reforço da articulação com os comités de negócio e *COMCO*, prestando o apoio técnico necessário à execução de projetos do Eurosistema. Colaboração com o *EISC* na atualização de políticas de governance ao *POCP* (*IT Project Organisation and Control Policy*). Acompanhamento das atividades das subestruturas, com especial enfoque nas questões de harmonização de *shared services*, comunicações, segurança e de arquiteturas aplicacionais.	DOI	6		4	24	19
		Internal Auditors Committee (IAC)	Planeamento e realização da atividade de auditoria interna aos sistemas e processos comuns a nível do Eurosistema/SEBC de forma a assegurar a eficácia dos processos de gestão de risco, controlo e governação.	DAU	5	1	2	6	8
		International Relations Committee (IRC)	Contribuição na preparação de posições sobre a arquitetura financeira internacional. Acompanhamento da evolução das perspetivas económicas mundiais, do sistema financeiro global e respetivos riscos de mercado e do sistema monetário internacional. Monitorização dos desenvolvimentos no MTC II e políticas relacionadas com os países candidatos e potenciais candidatos à UE. Atividades de cooperação entre BCN.	ADM DRI	5	3	2	4	1
		Legal Committee (LEGCO)	Acompanhamento das matérias de natureza jurídica no âmbito do Eurosistema/SEBC, destacando-se as relativas ao projeto *T2S*, ao *TARGET2*, à documentação sobre a política monetária e ao enquadramento jurídico das medidas excecionais de alargamento das garantias nas operações de crédito do Eurosistema.	DJU	11	2	1	2	1
		Market Operations Committee (MOC)	Acompanhamento da evolução da crise financeira, em geral, e da crise da dívida soberana, em particular; assessoria relativa à implementação e acompanhamento das medidas não convencionais de política monetária e acompanhamento da execução dos programas da UE/FMI na Grécia, Irlanda e Portugal.	DMR	6	45	13	23	65

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
		Monetary Policy Committee (MPC)	Avaliação das implicações da crise de dívida soberana na área do euro, incluindo a adoção de medidas não convencionais de política monetária. Elaboração das projeções macroeconómicas do Eurosistema e monitorização das finanças públicas na UE. Análise da heterogeneidade nas condições monetárias e financeiras na área do euro.	DEE	11	2	5	24	
		*Organisational Development Committee (ODC)**	Consulta aos Comités do Eurosistema/SEBC sobre a atual grelha de classificação de funções do Eurosistema. Contributo para a implementação das fases 1 e 2 da *Eurosystem Functions Development Lifecycle (EFDL)*. Função de *Steering* do *EPCO*. Acompanhamento do *Operational Risk Management (ORM)* e *Business Continuity Management (BCM)*.	DRH SEC DGR	5		1	5	
		Payment and Settlement Systems Committee (PSSC)	Acompanhamento do funcionamento e evolução do *TARGET2*, do processo de migração para a *SEPA*, da elaboração das recomendações de segurança para os pagamentos, das atividades de superintendência ao nível do SEBC e das matérias relativas ao *post-trade* e à utilização de colateral. Participação nas atividades associadas ao processo de implementação do *T2S*.	DPG DMR DOI	8	4	18	78	23
		Risk Management Committee (RMC)	Participação no exercício *Biennial Review of Risk Control Framework*, que conduziu à revisão das margens de avaliação *(haircuts)* aplicáveis aos ativos de garantia aceites nas operações de crédito do Eurosistema e no exercício *Eurosystem Financial Risks and Buffers*, em cooperação com o *AMICO*. Avaliação do desempenho das fontes de avaliação de crédito aceites no âmbito do *ECAF* e monitorização das contrapartes com operações de crédito do Eurosistema vivas. Acompanhamento de diversos aspetos relacionados com a gestão das reservas cambiais do Eurosistema.	DGR DCC	4	16	3	2	15
		Statistics Committee (STC)	Atualizados os atos legais e orientações do BCE na sequência da publicação do novo Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010); incorporadas melhorias nas estatísticas de base tendo em vista os novos requisitos de política monetária e análise de estabilidade financeira. No domínio das tecnologias de informação, BCE finalizou a implementação de um novo tipo de fluxo de dados *(SDMX-ML)* na infraestrutura de troca de dados do SEBC, num ambiente de testes. Abordado o tema da cooperação entre o Sistema Estatístico Europeu (SEE) e o SEBC.	DDE	4		17	39	13
		Budget Committee (BUCOM)	Suporte ao Conselho do BCE na avaliação do orçamento do BCE: execução do orçamento do BCE de 2012, execução intermédia do orçamento de 2013 e proposta de orçamento do BCE para 2014, bem como avaliação da proposta de pedido suplementar de *FTE* e orçamento para 2013 decorrente do *SSM*.	DCC	4	1			
		Eurosystem IT Steering Committee (EISC)	*Governance* de TI no contexto do Eurosistema/SEBC: Definição de modelos e regras de atuação nesse contexto, análise da problemática dos projetos TI em curso e em preparação, assessoria ao Conselho do BCE na preparação das respetivas decisões.	CON	3	2			

* antigo *Organisational Analysis Working Group (OWG)*

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
		Human Resources Conference (HRC)	Identificação de oportunidades e desenvolvimento de recomendações para atividades de formação comum entre BC; proposta de medidas para promover o intercâmbio de pessoal entre BC; partilha de informação sobre práticas e políticas de RH; exploração de outras áreas de cooperação em matéria de GRH; desenvolvimento de uma plataforma para comunicação das ofertas de formação e de mobilidade no SEBC.	DRH	4				
		Competitiveness Research Network (CompNet)	Produção de investigação aplicada que permite identificar o que impulsiona a dinâmica de competitividade em países e empresas da UE. Os resultados são relevantes para apoiar a vigilância da estabilidade das várias economias e apontar os fatores que podem dificultar a transmissão da política monetária. Esta *network* tem participantes de todos os BCN da UE, bem como de organismos internacionais interessados em questões de competitividade.	GAB DEE	4				
		Ethical Framework Task Force (EFTF)	Elaboração de um documento com vista à revisão do enquadramento legal e ético relativamente à prevenção do uso indevido de informação privilegiada. Preparação de síntese das principais normas existentes em cada um dos bancos nacionais.	CON	1				
		ESCB Information Management Network	*4th ESCB Information Management Network Meeting* em *Frankfurt* com o objetivo de acompanhar as melhores práticas e partilhar conhecimentos ao nível de Bibliotecas e Arquivos do Eurosistema relativamente ao acesso e preservação digital da documentação.	DSA	1				
		ESCB Museum Directors	Reunião do grupo de trabalho nas instalações do *Banque de France*. Análise dos projetos dos BCN na constituição de museus e centros de interpretação. Partilha de experiências e apresentação de soluções.	DSA	1				
		Eurosystem Procurement Coordination Office (EPCO)	Desenvolvimento do *vade mecum* sobre Boas Práticas de Contratação Pública no Eurosistema; preparação e realização de 12 procedimentos agregados de contratação pública permitindo, na sua maioria, a obtenção de importantes benefícios financeiros, administrativos e de harmonização de serviços para o Eurosistema. Desenvolveram-se estudos para a futura realização de procedimentos aquisitivos.	DSA DOI	6		3	3	
		Heads of Security of Central Banks	Troca de informação e experiências, no domínio da segurança física, para análise de ameaças e implementação de melhores práticas. Neste âmbito, são realizados relatórios analíticos sobre ameaças e riscos que afetam os bancos centrais. Concomitantemente são efetuadas análises de alguns dos principais incidentes e elaboração de relatórios que serviram de base para o processo contínuo de análise e gestão de riscos operacionais.	DSA	5	20			
		Task Force on Common Rules and Minimum Standards	Estabelecimento de regras comuns e padrões mínimos para tratamento de informação sensível a nível do SEBC - atualização na sequência da ação de auditoria ao Secretariado do Conselho/ Conselho Geral do BCE.	DRI	1				
		Outras		DMR DOI	2				

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
União Europeia	Conselho da União Europeia	ECOFIN Informal	Acompanhamento da situação económica e financeira; discussão dos dossiers relativos à união bancária, ao financiamento do crescimento económico de longo prazo e melhoria do acesso das PME ao crédito; preparação e *follow-up* das reuniões FMI/BM e G20.	GOV	2				
		Working Party on Financial Services - CRD IV / CRR	Análise e negociação das propostas da Comissão para reforço da regulação do setor bancário: a Diretiva (CRD IV) regula o acesso e exercício de atividade das instituições e o Regulamento (CRR) estabelece os requisitos prudenciais que as instituições têm de respeitar.	DSP DES	1				
		Working Party on Financial Services - Mortgage Credit Directive Expert Group	Discussão da proposta de Diretiva sobre Crédito Hipotecário apresentada pela Comissão Europeia a 31 de março de 2011, a qual foi adoptada pelo Parlamento Europeu a 10 de dezembro de 2013 e aprovada pelo Conselho a 28 de janeiro de 2014.	DSC	2				
		Working Party on Financial Services - Payment Accounts Directive Expert Group	Discussão da proposta de Diretiva relativa à comparabilidade dos encargos relacionados com as contas de pagamento, à mudança de conta de pagamento e ao acesso a contas de pagamento com características básicas, apresentada pela Comissão Europeia a 8 de maio de 2013.	DSC	4				
		Working Party on Financial Services - Regulation on Packaged Retail Investment Products (PRIPS) Expert Group	Discussão da proposta de Regulamento relativa às informações-chave a prestar aos investidores na comercialização de produtos de investimento vendidos em pacotes, apresentada pela Comissão Europeia a 3 de julho de 2012.	DSC	1				
		Working Party on Financial Services - AMLD	Negociação da proposta da Comissão para a revisão da Diretiva 2005/60/CE, sobre prevenção da utilização do sistema financeirro para o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.	DAS	8				
		Working Party on Financial Services - Banking Recovery and Resolution	Negociação da proposta de Diretiva relativa à recuperação e resolução de instituições de crédito e empresas de investimento.	DES	8				
		Working Party on Financial Services -Single Resolution Mechanism	Negociação da proposta do Regulamento relativo ao Mecanismo Único de Resolução.	DES	9				
		Ad-Hoc Working Party on the Banking Supervision Mechanism	Negociação das propostas da Comissão referentes a: i) atribuição ao BCE de competências de supervisão prudencial e criação do Mecanismo Único de Supervisão; ii) alterações ao Regulamento que instituiu a Autoridade Bancária Europeia, à luz desta atribuição de competências ao BCE.	DSP DES	4				

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
	Comité Económico e Financeiro (CEF)	Comité Económico e Financeiro (CEF)	Monitorização da situação económica e financeira dos Estados-Membros e da União; discussão e acompanhamento dos desenvolvimentos e reformas no setor financeiro, com destaque para a união bancária; coordenação das posições da UE na esfera internacional; preparação dos trabalhos e decisões do Conselho *ECOFIN*, incluindo as respetivas reuniões informais.	ADM GAB	10				
		EFC - Alternates	Preparação de posições da UE na esfera internacional (G20 e FMI); preparação do relatório anual do CEF sobre movimentos de capitais e liberdade de pagamentos.	GAB	1	1			
		EFC - Sub-Committee on IMF and Related Issues (SCIMF)	Preparação de contributos para posições da UE no FMI e no G20, com destaque para os tópicos relativos à arquitetura financeira internacional (incluindo reformas de quotas e governação, recursos, supervisão e facilidades do FMI); contributos para a preparação das Reuniões de Primavera e Anuais do FMI/BM.	DRI	4	5			
		EFC - Sub-Committee on EU Sovereign Debt Markets (ESDM)	Acompanhamento da evolução dos mercados de dívida soberana europeus, com enfoque no impacto e desafios decorrentes da crise de dívida soberana na área do euro; preparação de *Colective Action Clauses (CACs)* comuns a todos os Estados-Membros.	DMR	3				
		EFC - Euro-Coin Sub-Committee (ECSC)	Acompanhamento de questões relacionadas com a emissão e circulação da moeda metálica.	DET	2				
	Comité de Política Económica (CPE)	Comité de Política Económica (CPE)	Implementação dos mecanismos de alerta no âmbito do Semestre Europeu. Discussão da política económica europeia em áreas estruturais como o emprego, a energia e os orçamentos nacionais.	DEE	7		1	3	
	Comissão Europeia	*European Committee of Central Balance Sheet Data Offices (ECCBSO)*	Publicação do Relatório sobre Produtos e Serviços das Centrais de Balanços Europeias coordenado pela Central de Balanços do Banco de Portugal; reformulação da base de dados *BACH* e do respetivo *website*; eleição da Central de Balanços do Banco de Portugal para a Presidência do *Working Group BACH*; assinatura de um protocolo de cooperação institucional entre o *ECCBSO* e o *CMFB*.	DDE	1		4	5	
		Early Intervention Working Group	Preparação de uma proposta legislativa sobre gestão de crises e medidas de resolução.	DSP DES	2				
		Expert Group on Market Infrastructures	Preparação de uma proposta legislativa sobre a resolução de contrapartes centrais.	DES	1				
		Committee on Consumer Credit Directive Implementation	Avaliação da metodologia de cálculo da TAEG prevista na Diretiva 2008/48/CE relativa a contratos de crédito aos consumidores.	DSC	3				

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
		Committee on the Prevention of Money Laundering and Terrorist Financing / Expert Group on the Prevention of Money Laundering and Terrorist Financing	Análise de aspetos relacionados com a revisão da Diretiva 2005/60/CE; coordenação e preparação das reuniões plenárias GAFI.	DAS	3				
		Payments Committee / Expert Group on Banking, Payments and Insurance	Aconselhamento à Comissão no âmbito da adoção de medidas de execução e de atos delegados no domínio da Diretiva sobre Serviços de Pagamento (DSP) e da Diretiva sobre Moeda Eletrónica (DME). Preparação de propostas legislativas sobre matérias relacionadas com a área bancária, sistemas de pagamentos e seguros.	DPG DJU DES	5				
		Outros		DPG			2	4	1
		European Anti-Fraud Office (OLAF) / European Technical and Scientific Centre (ETSC)	Análise e classificação de contrafações de moedas de euro; assistência às autoridades nacionais.	DET	3		1	2	
		Counterfeit Coin Experts Group (CCEG)	Implementação dos procedimentos técnicos de análise de moedas de euro contrafeitas estabelecidos pelos Ministérios das Finanças nacionais.	DET				2	
	Eurostat	*European Statistical Forum*	Primeira reunião deste *Forum*, composto pelos Presidentes dos INE, pelos Diretores de Estatística dos BCN, *Eurostat* e BCE, que irá coordenar e aconselhar os dois sistemas, o SEE e o SEBC. Entre os assuntos discutidos, destacam-se os relacionados com a cooperação na área da balança de pagamentos, com a qualidade das estatísticas europeias e com o programa de trabalhos do *CMFB* para 2014.	DDE	1				
		European Statistical Forum Bureau	Preparação das reuniões plenárias do *ESF*.	DDE	1				
		Committee on Monetary Financial and BOP Statistics (CMFB)	Ponto de situação das discussões mantidas pelo Grupo de Reflexão sobre a cooperação entre o SEE e o SEBC; programa e trabalhos para o biénio 2013-2014; análise dos indicadores do *Scoreboard* do *Macroeconomic Imbalance Procedure (MIP)*; apresentação das iniciativas no âmbito do G20 e do *Special Data Dissemination Standard Plus (SDDS Plus)* do FMI; ponto de situação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos (PDE); relatório final da *task force* que analisou o registo das *head offices (HOs)* e *holding companies (HCs)* no âmbito dos novos manuais internacionais.	DDE	2		10	20	
		CMFB Executive Body	Preparação das reuniões plenárias do *CMFB*.	DDE	5				

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
	Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB)	*General Board*	Análise e avaliação dos riscos para a estabilidade financeira e vulnerabilidades de natureza sistémica na UE, através da elaboração e publicação de painéis de indicadores de risco, comentários e estudos. Emissão de uma recomendação relativa a objetivos intermédios e instrumentos de política macroprudencial. Acompanhamento dos trabalhos relativos à revisão do *ESRB*, incluindo futuras implicações do *SSM*.	ADM DSP DES	3				
		Advisory Technical Committee (ATC)	Análise e discussão, a nível técnico, de diversos assuntos em preparação das reuniões do *General Board,* designadamente: riscos e potenciais vulnerabilidades para a estabilidade financeira da UE; elaboração de recomendações.	DES DSP	5	2	10	31	32
	European Banking Authority (EBA)	*Board of Supervisors*	Desenvolvimento de regulamentação do setor bancário, convergência de práticas no âmbito dos colégios de supervisores, identificação e quantificação do risco sistémico, em articulação com o *ESRB*, realização de exercícios europeus de *stress test* e do exercício de reforço de capitais para restabelecer confiança e estabilidade nos mercados .	ADM DSP DES	5				
		Standing Committee on Regulation and Policy (SCRePol)	Contribuição para o desenvolvimento de matérias relacionadas com a elaboração de normas vinculativas ou não-vinculativas no âmbito da área bancária, de pagamentos, *e-money*, bem como intervenção em instituições financeiras em dificuldades financeiras e resolução.	DSP DES	7	2	12	71	5
		Standing Committee on Oversight and Practices (SCOP)	Contribuição para o desenvolvimento de matérias relacionadas com a identificação de vulnerabilidades, com cooperação com outras autoridades de supervisão, nomeadamente no que diz respeito ao funcionamento dos colégios de supervisores e às decisões conjuntas sobre adequação de capital e avaliação de risco, e elaboração de *standards* de supervisão harmonizados.	DSP DES	3	1	4	16	3
		Standing Committee on Accounting, Reporting and Auditing (SCARA)	Contribuição para o desenvolvimento de matérias relacionadas com contabilidade, reporte de informação, auditoria e transparência.	DSP DES DOI	5		4	17	4
		Standing Committee on Consumer Protection and Financial Inovation (SCConFin)	Implementação do mandato da *EBA* no domínio da proteção dos consumidores e da inovação financeira, designadamente na promoção da transparência, simplicidade e equidade nos mercados bancários de retalho, monitorização do seu funcionamento, análise de práticas inovadoras e avaliação do impacto de características dos produtos e de práticas de comercialização.	DSC	5		2	6	
		Review Panel	Realização de *peer reviews* das atividades das autoridades de supervisão com o objetivo de reforçar a consistência da respetiva atuação.	DES DSP	5	3			

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
		EBA/ECB Impact Study Group	Análise e elaboração de estudos de impacto quantitativo em relação a desenvolvimentos do enquadramento regulamentar; recolha e controlo da informação por forma a analisar a evolução do capital mínimo exigido no âmbito das Diretivas 2006/48/EC e 2006/49/EC; análise dos efeitos pro-cíclicos da *CRD*.	DES DSP	2				
		Stress Testing Task Force	Análise e elaboração de procedimentos de *stress tests*, respetiva coordenação e implementação.	DES DSP	5	7	1	2	2
		Task Force on Consistency of Outcomes in RWAs	Análise das carteiras das PME, retalho bem como as carteiras de baixa sinistralidade, no âmbito da avaliação da consistência dos *RWAs,* e respectiva implementação.	DES	7				
		IT Sounding Board	Análise de assuntos que dizem respeito tanto aos bancos centrais como à *EBA*, como por exemplo, projetos de reporte de informação dos bancos para *EBA*.	DSP	3		1	2	
	European Securities and Market Authority (ESMA)	*European Enforcers Coordination Sessions (EECS)*	Coordenação das atividades de *enforcement* contabilístico dos Estados-Membros, tendo em vista contribuir para uma aplicação uniforme das *IAS/IFRS*.	DSP DES	5				
	Joint Committee of European Supervisory Authorities (EBA / ESMA / EIOPA)	*Joint Committee Sub-Committee on Consumer Protection and Financial Innovation (JCSCCPFI)*	Garantir a necessária consistência inter-setorial entre as *ESAs (EBA, EIOPA* e *ESMA)* relativamente à proteção do consumidor e à inovação financeira no âmbito dos matérias transversais cobertas pelo programa de trabalhos do *Joint Committee*.	DSC	1		2	2	3
		Joint Sub-Committee on Financial Conglomerates (JCFC)	Matérias prudenciais e sancionatórias relacionadas com a Diretiva dos conglomerados financeiros e identificação e avaliação de potenciais riscos dos conglomerados financeiros.	DSP DES	1	1			
		Anti Money Laundering Committee (AMLC)	Análise de aspetos relacionados com a revisão da Diretiva 2005/60/CE.	DAS	4				
	European Forum of Deposit Insurers	*Forum*	Cooperação entre os sistemas de garantia de depósitos da União Europeia.	DES	2				
	Outros			DPG DET			10	14	

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
Países de língua portuguesa		Encontro de Lisboa	Na sessão pública, debate de questões económicas e financeiras relevantes para os países de língua portuguesa, com destaque para a apresentação do caso angolano no que diz respeito à potenciação do crédito à economia. Nas duas sessões restritas, reflexão focada na cooperação multilateral entre os bancos centrais lusófonos e na agenda das reuniões anuais do FMI e do Banco Mundial.	GOV ADM DRI GAB ...	1				
		Encontro de Contabilidade	Apresentação e debate de cinco temas principais: i) normas internacionais *(International Financial Reporting Standards-IFRS*) e sua aplicabilidade aos bancos centrais; ii) classificação e mensuração dos instrumentos financeiros; iii) fundos de pensões; iv) gestão dos riscos de balanço dos bancos centrais; v) senhoriagem.	DCC	1				
		Encontro de Recursos Humanos	Reflexão conjunta em diversos paineis temáticos: i) gerir RH em tempos de crise; ii) responsabilidade social, ética organizacional e abertura à sociedade como dimensões a valorizar na cultura dos bancos centrais; iii) gestão da mudança e papel dos RH no desenvolvimento da estratégia organizacional.	ADM CON DRH	1				
		Forum de Sistemas e Tecnologias de Informação	Reflexão focada sobre seis áreas temáticas: i) infraestrutura de chaves públicas; ii) segurança dos Sistemas de Informação; iii) *business intelligence*; iv) mobilidade e colaboração; v) *IT governance*; vi) Portal dos Bancos Centrais de Países de Língua Portuguesa (BCPLP).	DOI	1				
		Encontro de Supervisão Bancária	Reflexão focada em diversos temas: i) supervisão consolidada; ii) governação corporativa e controlo interno; iii) importância da formação e da informação para a estabilidade do sistema financeiro; iv) modelo de supervisão bancária em cada um dos BCPLP.	DES DSC DSP	1				
		Grupo de Trabalho sobre Sistemas de Pagamentos Internacionais	Identificação preliminar das vantagens, potencialidades, desafios e riscos de um sistema de pagamentos entre os países de língua portuguesa que possa contribuir para aprofundar a cooperação e a integração lusófona neste domínio, e esboço dos princípios de um modelo técnico e funcional adaptado aos PLPs.	DCC DGR DMR DPG DRI	2	3			
	Acordo de Cooperação Cambial Portugal-Cabo Verde (ACC)	Comissão do ACC (COMACC)	Análise e reflexão sobre diversas questões técnicas com relevância para a prossecução dos objetivos do ACC, no respetivo quadro de referência: a promoção da estabilidade macroeconómica e financeira em Cabo Verde e o fomento das suas relações económicas e financeiras com Portugal e com a área do euro.	DRI	2				
		Unidade de Acompanhamento Macroeconómico (UAM-ACC)	Elaboração de relatórios sobre a conjuntura macroeconómica cabo-verdiana e outros contributos técnicos orientados para o bom funcionamento do ACC.	DRI	2				
	Acordo de Cooperação Económica Portugal-São Tomé e Príncipe (ACE)	Comissão do ACE (COMACE)	Reflexão e debate em torno de diversas questões técnicas relevantes para a prossecução dos objetivos do ACE, no seu quadro de referência: a promoção da estabilidade macroeconómica e financeira em São Tomé e Príncipe e o fortalecimento das respetivas relações económicas e financeiras com Portugal e com a área do euro.	DRI	2				
		Unidade de Acompanhamento Macroeconómico (UAM-ACE)	Preparação de relatórios sobre a conjuntura macroeconómica santomense e outros contributos técnicos de apoio ao bom funcionamento do ACE.	DRI	2				

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
Outras reuniões internacionais	Fundo Monetário Internacional (FMI)	*Annual Meetings*	Situação económica e financeira mundial, perspetivas e recomendações de política; agenda de política global, nomeadamente recomendações para uma implementação mais ambiciosa da agenda de reformas pelos membros e para assegurar maior coerência de políticas numa economia mundial crescentemente interligada, governação, recursos, financiamento e supervisão do FMI.	GOV	1				
		Spring Meetings	Situação económica e financeira mundial, perspetivas e recomendações de política; agenda de política global, nomeadamente o restabelecimento da resiliência da economia mundial, as reformas de governação e a supervisão do FMI.	GOV	1				
	Banco de Pagamentos Internacionais (BIS)	*Annual General Meeting*	Questões decorrentes da relação acionista, aprovação das contas e do Relatório Anual do *BIS*.	GOV	1				
		Meeting of Governors	Temas da agenda financeira internacional, entre os quais desenvolvimentos e riscos da situação económica mundial, evolução dos mercados financeiros e iniciativas de política com o objetivo de reforçar a estabilidade financeira mundial, em particular no domínio da regulação financeira.	GOV	6				
		High-level Seminar with the Bank of Russia	Sessões de debate em torno de três temas: i) a gestão da volatilidade dos fluxos de capitais e das taxas de câmbio; ii) o papel do sistema financeiro e as suas interações com a economia real; iii) as infraestruturas dos mercados financeiros locais.	GOV	1				
		Irving Fisher Committee	Nos anos ímpares, o *Irving Fisher Committee (IFC)* promove a realização de um seminário que precede a reunião do *International Statistical Institute (ISI)* e que é organizado em parceria com o banco central do país onde o *ISI* se realiza. Em 2013, o seminário foi dedicado ao tema "Medição da alteração estrutural no sistema financeiro após a crise".	DDE	1				
		International Statistical Institute (ISI)	59ª Sessão Bianual do *ISI*. O Banco de Portugal participou em três das sete *Special Topic Sessions* patrocinadas pelo IFC: STS082 – *"Reviewing measures of external debt"*, STS080 – *"The use of microeconomic data in compiling macroeconomic statistics"* e STS057 – *"Methodological and compilation review on bank interest rate statistics"*.	DDE	1				
		Outras		DDE DES	3				
	Financial Stability Board (FSB)	*Regional Consultative Group for Europe*	Reúne representantes de autoridades de regulação e supervisão financeira de membros do *FSB* (representam os países que integram o G20) e autoridades de alguns países europeus não-membros (como Portugal), constituindo um mecanismo institucional que visa facilitar a troca de pontos de vista sobre vulnerabilidades dos sistemas financeiros e o debate sobre as iniciativas já iniciadas ou potenciais para promover a estabilidade financeira.	GOV	1				
	OCDE	*Economic Policy Committee*	Análise das perspetivas para a economia mundial, em particular para os países membros da OCDE, bem como as políticas macroeconómicas apropriadas. Debate de questões estruturais e macroeconómicas, com o objetivo de estabelecer melhores práticas.	DEE	2				

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
		Working Party n.º 1	Análise técnica de documentação produzida pelo Departamento de Estudos Económicos da OCDE, centrada em tópicos estruturais e macroeconómicos. Discussão das principais publicações e indicadores produzidos pela OCDE.	DEE	2				
		Working Party on Financial Statistics	Tópicos abordados: (i) indicadores de finanças públicas; (ii) fluxos de fundos; (iii) riqueza financeira das famílias; e (iv) práticas nacionais de compilação de contas financeiras.	DDE	1		2	2	
		Working Group on International Investment Statistics	Preparação da introdução dos novos manuais metodológicos, designadamente no que diz respeito aos impactos esperados, à estrutura e formato da informação a reportar *(SDMX)*, aos novos reportes *(templates)* e à política de comunicação. Observados casos específicos e melhores práticas a nível da compilação das estatísticas do investimento direto, e reportados principais desenvolvimentos ao nível de outros organismos e fóruns internacionais, em especial FMI e *Eurostat* em matérias próximas do investimento direto.	DDE	1				
		Working Party on Debt Management (WPDM)	Discussão dos desenvolvimentos registados na gestão de dívidas soberanas e respetivos mercados de títulos.	DMR	1				
		Committee on Financial Markets (CFM)	Acompanhamento dos principais desenvolvimentos nos mercados financeiros e promoção da cooperação internacional, identificando políticas e medidas que visam assegurar o funcionamento eficiente dos mercados e preservar a estabilidade financeira. Realização de "mesas redondas" com representantes da indústria, *tours de table* e conferências destacando-se os temas das garantias no sistema financeiro e da educação financeira (INFE).	DSP DMR DES	3				
		Task Force on Financial Consumer Protection	Definição de orientações para a implementação da concretização dos *High-Level Principles on Financial Consumer Protection* adoptados pelo G20 em outubro de 2011.	DSC	3	1			
	International Network on Financial Education (INFE)	*Advisory Board*	Definição das linhas de orientação estratégica dos trabalhos da *INFE* e do respectivo modelo de funcionamento.	DSC	2				
		General Meeting	Definição de princípios e boas práticas de educação financeira, incluindo a educação financeira nas escolas, a medição da literacia financeira, a definição de estratégias nacionais, a inclusão financeira e os incentivos à poupança. Dinamização da cooperação internacional na área da educação financeira.	DSC	2		2	4	
	International Financial Consumer Protection Network (FinCoNet)	*Governing Council*	Discussão de princípios de regulação e supervisão da conduta de mercado no âmbito dos produtos financeiros, em particular os produtos bancários de retalho. Encontram-se a decorrer trabalhos sobre o papel das entidades de supervisão e sobre boas práticas de concessão responsável de crédito.	DSC	1	6			
		General Meeting	Organização, em Lisboa, da Assembleia Geral Constituinte da *FinCoNet* que deu origem à primeira organização internacional de autoridades de supervisão responsável pela proteção de consumidores de produtos bancários.	DSC	1				

A2 – Quadro 1 • Representação institucional internacional do Banco de Portugal – 2013

Âmbito	Estrutura	Comité/Grupo de trabalho	Principais atividades desenvolvidas	U. E.	N.º de reuniões presenciais	N.º teleconf.	Subestruturas: N.º	Subestruturas: N.º de reuniões presenciais	Subestruturas: N.º teleconf.
	Grupo de Ação Financeira (GAFI)	Plenário	Análise e discussão dos relatórios de progresso dos membros do GAFI incluídos no processo de acompanhamento. Discussão da possibilidade de alargamento do GAFI, análise da estratégia futura, dos mecanismos do seu funcionamento e preparação da quarta ronda de avaliações mútuas.	CON DAS	3				
		Global Network Coordination Group (GNCG)	Discussão do desenvolvimento da rede mundial anti branqueamento de capitais e contra o financiamento do terrorismo.	CON	2				
		Evaluation and Compliance Group (ECG)	Conclusão da Metodologia para a 4.ª ronda de avaliações mútuas.	DAS	3				
		Policy Development Group (PDG)	Conclusão das Orientações do GAFI sobre Avaliação Nacional dos Riscos de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e sobre os Profissionais do Direito.	CON	3				
		Risk, Trends and Methods Group (RTMG)	Discussão das novas tendências e métodos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.	CON	3				
	Grupos Regionais Tipo GAFI	GAFISUD	Representação de Portugal como Observador do Grupo de Ação Financeira da América do Sul.	CON	2				
	Child and Youth Finance	*International Summit*	Agrega várias organizações internacionais com o objetivo de criar sistemas, programas e estratégias dedicados à promoção da educação e proteção financeira e económica das crianças e jovens.	DSC	1				
		Regional Meeting		DSC	1				
	Central Bankers' Club (CBC)		Apresentação e discussão de tópicos relacionados com *Management Business Application Lifecycle Management (ALM), Project Portfolio Management (PPM), Project Management (PM), Open Source Software (OSS) e Data Management (DM)* bem como as inovações tecnológicas nos bancos centrais participantes. Partilha de boas práticas nos processos de *Governance*, Estratégias de *Sourcing*, Segurança e alinhamento entre os departamentos de negócio e de TI.	DOI	1				
	SAP Central Bank Forum (SCBF)		Estratégia SAP para bancos centrais e desafios *SEPA*. Apresentações sobre implementações de módulos SAP e *upgrades* técnicos. Estratégia e visão da SAP relativamente a soluções *Hana* e *Cloud*.	DOI	2				
	OMFIF - Official Monetary And Financial Institutions Forum	*Europe and Latin America OMFIF meetings*	Discussão e partilha de ideias entre entidades do setor público e privado respeitantes à economia global e em particular políticas económica e monetária, gestão de ativos, supervisão financeira e regulação.	DMR	2				
				SOMA	395	143	161	522	214

A2 – Quadro 2 • Representação institucional nacional do Banco de Portugal – 2013

Estrutura	Missão / Principais atribuições	Legislação relevante	Reuniões em 2013	Órgão/ Depart.
CNEF – Comité Nacional para a Estabilidade Financeira	Troca de informação, avaliação de riscos para a estabilidade financeira e coordenação das autoridades com responsabilidades em matéria de regulação e supervisão financeira.	Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças, o Banco de Portugal, o ISP e a CMVM, de 27 de julho de 2007	1	GOV
CNSF – Conselho Nacional de Supervisores Financeiros	Promover a coordenação das autoridades de supervisão do sistema financeiro (Banco de Portugal, ISP e CMVM). Presidido pelo Governador do Banco de Portugal.	Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro	6	GOV Vice-GOV
CNSA – Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria	Integra o Banco de Portugal, a CMVM, o ISP, a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e a Inspeção-Geral de Finanças.	Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro	11	GOV ADM
SII – Sistema de Indemnização dos Investidores	Garantir aos investidores meios de ressarcimento de direitos que não possam ser satisfeitos em virtude da situação financeira da entidade prestadora dos serviços de investimento. Participam as empresas de investimento e as instituições de crédito autorizadas a efetuar operações de investimento com sede em Portugal. O SII é administrado por uma comissão executiva presidida por um membro da CMVM e composta por dois vogais – um membro do Conselho de Administração do Banco de Portugal e um elemento nomeado pelo Ministro das Finanças.	Decreto-Lei n.º 222/99, de 22 de junho	12	GOV ADM
Grupo de trabalho sobre prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (CNSF)	Promover a coordenação das autoridades de supervisão do sistema financeiro (Banco de Portugal, ISP e CMVM), no âmbito de procedimentos relacionados com a prevenção do BC e do FT.	Lei n.º 25/2008, de 25 de Junho	1	DAS
Grupo de Trabalho constituído pelo Despacho n.º 9125/2013	Proceder à avaliação nacional dos riscos de BC/FT e apresentar as propostas legislativas, regulamentares e operacionais decorrentes dos novos Padrões do GAFI.	Lei n.º 25/2008, de 25 de Junho	8	DAS
Plenário do Conselho Superior de Estatística	Orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	2	DDE
Secção Permanente de Coordenação Estatística (SPCE)	Preparar o documento *Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial*, definir as respetivas prioridades e proceder à sua monitorização anual, a submeter ao Plenário do Conselho.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	4	DDE
Secção Permanente de Estatísticas Económicas (SPEE)	Acompanhar a produção das estatísticas oficiais nas áreas das estatísticas económicas e analisar as respetivas metodologias de suporte, avaliando a sua adequação às necessidades dos utilizadores.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	3	DDE
Secção Permanente de Estatísticas Sociais (SPES)	Acompanhar a produção de estatísticas nas áreas sociais e analisar as respetivas metodologias de suporte, avaliando a sua adequação às necessidades dos utilizadores.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	4	DDE
Secção Eventual para a Revisão da Lei do Sistema Estatístico Nacional (SELSEN)	Apresentar um anteprojeto legislativo de revisão da Lei do Sistema Estatístico Nacional.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	9	DDE

A2 – Quadro 2 • Representação institucional nacional do Banco de Portugal – 2013

Estrutura	Missão / Principais atribuições	Legislação relevante	Reuniões em 2013	Órgão/ Depart.
Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento das Estatísticas Macroeconómicas (GT DEM)	Acompanhar e emitir parecer sobre os trabalhos de implementação das novas metodologias no âmbito das estatísticas macroeconómicas.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	2	DDE DEE
Grupo de Trabalho das Estatísticas do Mercado de Trabalho (GT MT)	Conclusão do Relatório sobre as fontes estatísticas do Mercado de Trabalho e a utilização que é feita por diversos organismos. Continuação do aprofundamento do Plano de Ação para troca de informação relativa ao Mercado de Trabalho entre instituições.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	1	DDE DEE
Grupo de Trabalho das Classificações Económicas e Sociais	Acompanhar e aprovar o estudo das Classificações Económicas e Sociais do Sistema Estatístico Nacional.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	1	DDE
Grupo de Trabalho para Constituição de Um Ficheiro Único para o SEN (GT FUESEN)	Constituição de Um Ficheiro Único que responda às necessidades das diversas entidades do SEN e respeite as normas nacionais e internacionais.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	1	DDE
Task-Force para Análise dos Conceitos para Fins Estatísticos da Área Temática "Economia e Finanças"	Analisar os conceitos para fins estatísticos da área temática "Economia e Finanças".	Lei do Sistema Estatístico Nacional	5	DDE
Grupo de Trabalho das Estatísticas das Administrações Públicas	Cooperação Institucional envolvendo o Instituto Nacional de Estatística, a Direção Geral do Orçamento e o Banco de Portugal no domínio da compilação das Estatísticas das Administrações Públicas.	Lei do Sistema Estatístico Nacional	10	DDE
Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Central de Responsabilidades de Crédito	Acompanhamento do funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito gerida pelo Banco de Portugal.	Decreto-Lei n.º 204/2008 de 14 de outubro: regime jurídico relativo à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC)	1	DDE
GTIN – Grupo de trabalho interbancário para o numerário	Promover a cooperação e a concertação de objetivos entre os diferentes intervenientes na gestão do numerário, no domínio, nomeadamente, da sua guarda, tratamento e distribuição, tendo por base, para além do enquadramento legal nacional, as políticas comuns definidas no contexto do Eurosistema para a 'emissão monetária' e as orientações que enformam a sua aplicação (BdP e IC).	Instrução do Banco de Portugal n.º 30/2009, alterada pela Instrução n.º 30/2012, sobre Operações de Depósito e Levantamentos de notas euro no Banco de Portugal Instrução do Banco de Portugal n.º 31/2009, sobre Operações de depósito e levantamentos de moeda metálica de euro no Banco de Portugal	1	DET

A2 – Quadro 2 • Representação institucional nacional do Banco de Portugal – 2013

Estrutura	Missão / Principais atribuições	Legislação relevante	Reuniões em 2013	Órgão/ Depart.
SGRN – Subgrupo de trabalho para a recirculação de notas	Acompanhar, ao nível nacional, a implementação do quadro comum para a recirculação de notas pelas instituições de crédito e demais profissionais que operam com numerário, nomeadamente as Empresas de Transporte de Valores (BdP, IC e ETV).	Decreto-Lei n.º 195/2007, de 15 de maio Decisão ECB/2010/14, de 16 de setembro Decisão ECB/2010/14, de 16 de setembro, alterada pela Decisão ECB/2012/19	1	DET
GAPM – Grupo de acompanhamento permanente da moeda metálica	Acompanhar as questões regulamentares e operacionais relacionada com a moeda metálica (BdP, INCM e DGTF).	Decreto-Lei n.º 246/2007, de 26 de junho de 2007	1	DET
Operacionalização do Fundo de Resolução	Desenvolver e apresentar propostas de atuação para a operacionalização do Fundo de Resolução (BdP, FGD).	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras	2	DJU DSP DAS
Comité Consultivo Geral da Interbolsa	O Comité Consultivo Geral é chamado a pronunciar-se sobre questões e matérias respeitantes à atividade global da Interbolsa, que sejam do interesse de todos ou da grande maioria dos seus utilizadores.		1	DMR DPG
GT para a implementação da plataforma do MMI com garantia	Discussão sobre as condições operacionais e jurídicas para a criação da plataforma do MMI com garantia e elaboração dos documentos de suporte deste mercado, nomeadamente o Protocolo do Comité Executivo e o Contrato de Garantia.		5	DMR
Comité Executivo do MMI com garantia	Assegurar a Presidência e o Secretariado do Comité Executivo do MMI com garantia.	Instrução n.º 8/2013, de 15 de abril	2	DMR
Comissão Permanente do Grupo Português de Utilizadores *SWIFT* (GPUS)	O GPUS promove a ligação entre a *SWIFT* e as instituições financeiras nacionais associadas do GPUS contando com o apoio logístico e administrativo da APB. O BdP na qualidade de membro e acionista da *SWIFT* desde fevereiro de 1983 tem participado ativamente nos órgãos de gestão e atividades do GPUS.		7	DMR
GT de Acompanhamento da Medida 2.16 do *MoU* – Planos de Contingência sobre o Incumprimento de Particulares e Empresas	Acompanhamento da implementação dos princípios e regras a observar pelas instituições de crédito no acompanhamento e gestão de situações de risco de incumprimento e na regularização extrajudicial das situações de incumprimento das obrigações por parte dos clientes bancários no âmbito de contratos de crédito (ESAME, BdP, MoF, MoJ, IAPMEI, DGC e Mediador do Crédito).	Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro	5	DSC
Comissão de avaliação do regime extraordinário	Acompanhamento da implementação do regime extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação em situação económica muito difícil.	Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro	2	DSC
Fórum para a supervisão comportamental bancária	Estrutura de natureza consultiva de apoio ao exercício da função de supervisão comportamental do Banco de Portugal e espaço de partilha de informação e de apreciações sobre o funcionamento dos mercados bancários a retalho.		1	DSC

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Conferência *Os Novos Padrões Internacionais do GAFI*	10 Abr.	Principais inovações dos Padrões do GAFI	José Nunes Pereira	DAS
Seminário *Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo*	19 Abr.	A supervisão no âmbito da prevenção do BC/FT	Filomena Bispo	DAS
Apresentação *A Supervisão do Sistema Bancário*	12 Nov.	Funções e poderes do Banco de Portugal	João Raposo e Carlos Lopes	DAS
XII Jornadas de Auditoria e Gestão	23 Out.	Modelos de Risco e risco dos modelos: Governação, Controlo, Validação e Auditoria	Francisco Rocha	DAU
XX Conferência Anual do IPAI	21 Nov.	Auditoria Interna-desenvolvimentos futuros no contexto de Basileia III	Francisco Rocha	DAU
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Lisboa	03 Jan.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Lisboa	03 Jan.	O novo sistema de estatísticas da Balança de Pagamentos e orientações específicas para o reporte de agências de viagens e operadores turísticos	Carla Marques	DDE
Apresentação da Central de Balanços e do novo sistema das Estatísticas da Balança de Pagamentos do Banco de Portugal - Associação Nacional da Indústria de Moldes (CEFAMOL), Marinha Grande	17 Jan.	Análise do Setor da Fabricação de Moldes Metálicos	Homero Gonçalves	DDE
Apresentação da Central de Balanços e do novo sistema das Estatísticas da Balança de Pagamentos do Banco de Portugal - Associação Nacional da Indústria de Moldes (CEFAMOL), Marinha Grande	17 Jan.	Informação da Empresa e do Setor a partir da Central de Balanços	Margarida Brites	DDE
Apresentação da Central de Balanços e do novo sistema das Estatísticas da Balança de Pagamentos do Banco de Portugal - Associação Nacional da Indústria de Moldes (CEFAMOL), Marinha Grande	17 Jan.	A importância das estatísticas externas, a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas; Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Patrícia Gonçalves	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Região de Leiria) - Leiria	17 Jan.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Região de Leiria) - Leiria	17 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Patrícia Gonçalves	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Nacional Empresas Metalúrgicas e Eletromecânicas) - Lisboa	17 Jan.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Marta Veloso	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Nacional Empresas Metalúrgicas e Eletromecânicas) - Lisboa	17 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Beatriz Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	18 Jan.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	João Cadete de Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	18 Jan.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	18 Jan.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Ana Margarida Meneses	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	18 Jan.	Casos práticos no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	Lídia Brás	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Lisboa	18 Jan.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Lisboa	18 Jan.	O novo sistema de estatísticas da Balança de Pagamentos e orientações específicas para o reporte de agências de viagens e operadores turísticos	Patrícia Gonçalves	DDE
ECB Seminar on ESCB statistics for managers	21-22 Jan.	*A new data collection system to compile balance of payments statistics*	Luís Teles	DDE
ECB Seminar on ESCB statistics for managers	21-22 Jan.	*Central Balance Sheet Databases - Non Financial Corporations*	Margarida Brites	DDE
ECB Seminar on ESCB statistics for managers	21-22 Jan.	*Data granularity, flexibility and reporting burden*	Paula Casimiro	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Bragança	21 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Filipa Lima	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Bragança	21 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carmo Noronha	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Guarda	21 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Ana Almeida	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Guarda	21 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Patrícia Gonçalves	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Lisboa	21 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	João Cadete de Matos	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Lisboa	21 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	João Falcão	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Portalegre	21 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Marta Veloso	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Portalegre	21 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Fernando Escada	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Santa Maria da Feira	21 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carla Marques	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Setúbal	21 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Ana Margarida Meneses	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Setúbal	21 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Lídia Brás	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Castelo Branco	22 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Luís Teles	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Castelo Branco	22 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Marta Veloso	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Évora	22 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Ana Margarida Meneses	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Évora	22 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Beatriz Matos	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Lisboa	22 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital.	João Cadete de Matos	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Lisboa	22 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	João Falcão	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Santarém	22 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Carla Marques	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Santarém	22 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Helena Marques	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Vila Real	22 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Filipa Lima	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Vila Real	22 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carmo Noronha	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Viseu	22 Jan	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Ana Almeida	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Viseu	22 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Patrícia Gonçalves	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Castelo Branco	23 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Luís Teles	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Castelo Branco	23 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Marta Veloso	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Évora	23 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Ana Margarida Meneses	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Évora	23 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Beatriz Matos	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Fátima	23 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Carla Marques	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Fátima	23 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Helena Marques	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Lisboa	23 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	João Cadete de Matos	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Lisboa	23 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	João Falcão	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Viana do Castelo	23 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Filipa Lima	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Viana do Castelo	23 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carmo Noronha	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Viseu	23 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Ana Almeida	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Viseu	23 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Patrícia Gonçalves	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Aveiro	24 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Ana Almeida	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Aveiro	24 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Ana Margarida Meneses	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Beja	24 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Luís Teles	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Beja	24 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Marta Veloso	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Braga	24 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Filipa Lima	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Braga	24 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carmo Noronha	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Lisboa	24 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	João Cadete de Matos	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Lisboa	24 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	João Falcão	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Aveiro	25 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Ana Almeida	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Aveiro	25 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Ana Margarida Meneses	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Braga	25 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Filipa Lima	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Braga	25 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carmo Noronha	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Faro	25 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Luís Teles	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Faro	25 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carla Marques	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Faro	26 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas. Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carla Marques	DDE
Head Offices, Holding Companies and Special Purpose Entities Task Force	26 Jan.	*Current procedures for attributing NACE codes*	Teresa Crespo	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Coimbra	28 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Marta Veloso	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Coimbra	28 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carmo Noronha	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Ponta Delgada	28 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas. Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carla Marques	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Porto	28 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Filipa Lima	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Porto	28 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Fernando Escada	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Setúbal	28 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Patrícia Gonçalves	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Setúbal	28 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Ana Margarida Meneses	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Coimbra	29 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Marta Veloso	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Coimbra	29 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carmo Noronha	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Porto	29 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Filipa Lima	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Porto	29 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Fernando Escada	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Angra do Heroísmo	30 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas. Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carla Marques	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Coimbra	30 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Carmo Noronha	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Coimbra	30 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Marta Veloso	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Porto	30 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Filipa Lima	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Porto	30 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Fernando Escada	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Porto	31 Jan.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Filipa Lima	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Porto	31 Jan.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Fernando Escada	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Horta	01 Fev.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas. Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carla Marques	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Funchal	01 Fev.	Área de Empresa e informação sobre estrutura empresarial distrital. Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas.	Patrícia Gonçalves	DDE
Orçamento de Estado 2013 & Encerramento de Contas 2012 & Comunicação para a Balança de Pagamentos e Informação Sobre a Estrutura Empresarial Distrital (promovido pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas) - Funchal	01 Fev.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Beatriz Matos	DDE
Reunião da Secção Permanente de Estatísticas Económicas - Conselho Superior de Estatística	04 Fev.	Estatísticas de Títulos: experiência no Banco de Portugal e desenvolvimentos no BCE	Carmo Aguiar	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	04 Fev.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	04 Fev.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	04 Fev.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Pedro Pólvora	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Port. Fundos Investimento, Pensões e Patrimónios) - Lisboa	06 Fev.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Port. Fundos Investimento, Pensões e Patrimónios) - Lisboa	06 Fev.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Marta Veloso	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Investimento, Pensões e Patrimónios) - Lisboa	06 Fev.	Orientações específicas para o reporte de operações financeiras e dos Fundos no âmbito do novo sistema da balança de pagamentos	Lídia Brás	DDE
ESCB STC / WGMFS and Eurosystem FSC / WGCR Joint Task Force Credit Registers	13 Fev.	*Report*	Ana Almeida	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Ponta Delgada	15 Feb	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Ponta Delgada	15 Fev.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Ponta Delgada	15 Fev.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Ponta Delgada	15 Fev.	O novo sistema de estatísticas da Balança de Pagamentos e orientações específicas para o reporte de agências de viagens e operadores turísticos	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Industrial Portuguesa) - Lisboa	20 Fev.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Industrial Portuguesa) - Lisboa	20 Fev.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Industrial Portuguesa) - Lisboa	20 Fev.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Pedro Pólvora	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação da Hotelaria de Portugal) - Funchal	20 Fev.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação da Hotelaria de Portugal) - Funchal	20 Fev.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação da Hotelaria de Portugal) - Funchal	20 Fev.	Orientações específicas para o reporte de hotéis e empreendimentos turísticos no âmbito do novo sistema da balança de pagamentos	Beatriz Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Funchal	21 Fev.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Funchal	21 Fev.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Funchal	21 Fev.	Orientações específicas para o reporte de agências de viagens e operadores turísticos no âmbito do novo sistema da balança de pagamentos	Beatriz Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Funchal	21 Fev.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Funchal	21 Fev.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Funchal	21 Fev.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Beatriz Matos	DDE
Workshop on Balance of Payments - Basileia	28 Fev.	*Early estimates for balance of payments: feasibility/robustness*	João Cadete de Matos	DDE
Workshop on Balance of Payments - Basileia	01 Mar.	*Enhancing balance of payments quality: the way forward*	João Cadete de Matos	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação dos Transitários de Portugal) - Lisboa	04 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação dos Transitários de Portugal) - Lisboa	04 Mar.	O novo sistema de estatísticas da Balança de Pagamentos e orientações específicas para o reporte dos transitários	Pedro Pólvora	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação dos Transitários de Portugal) - Porto	05 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação dos Transitários de Portugal) - Porto	05 Mar.	O novo sistema de estatísticas da Balança de Pagamentos e orientações específicas para o reporte dos transitários	Pedro Pólvora	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	08 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Luís Teles	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	08 Mar.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	08 Mar.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Helena Marques	DDE
UNL	12 Mar.	As Estatísticas do BP	João Cadete de Matos e José Faustino	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial de Águeda) - Águeda	12 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial de Águeda) - Águeda	12 Mar.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Ana Margarida Meneses	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial de Águeda) - Águeda	12 Mar.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Thomas Verheij	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Ourém - Fátima) - Ourém	13 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Ourém - Fátima) - Ourém	13 Mar.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Thomas Verheij	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Ourém - Fátima) - Ourém	13 Mar.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Beatriz Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Ourém - Fátima) - Fátima	13 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Ourém - Fátima) - Fátima	13 Mar	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Thomas Verheij	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Ourém - Fátima) - Fátima	13 Mar.	Orientações específicas para o reporte de hotéis e empreendimentos turísticos no âmbito do novo sistema da balança de pagamentos	Beatriz Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Seguradores) - Lisboa	15 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Seguradores) - Lisboa	15 Mar.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Seguradores) - Lisboa	15 Mar.	Orientações específicas para o reporte de operações financeiras e seguros no âmbito do novo sistema da balança de pagamentos	Márcio Mateus	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Porto	18 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Porto	18 Mar.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Porto	18 Mar.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Lídia Brás	DDE
3ª Conferência da Central de Balanços do Banco de Portugal - Sessão em Santarém	18 Mar.	Acesso à informação estatística do Banco de Portugal	João Cadete de Matos	DDE
3ª Conferência da Central de Balanços do Banco de Portugal - Sessão em Santarém	18 Mar.	Comunicação de Operações e Posições com o Exterior ao Banco de Portugal - Papel das empresas no novo sistema das estatísticas externas	Filipa Lima	DDE
3ª Conferência da Central de Balanços do Banco de Portugal - Sessão em Santarém	18 Mar.	Informação da Empresa e do Setor a partir da Central de Balanços	Ana Almeida	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
3ª Conferência da Central de Balanços do Banco de Portugal - Sessão em Santarém	18 Mar.	Análise do Setor Agrícola	Margarida Brites	DDE
Seminário na UCP - Porto	19 Mar.	As estatísticas do Banco de Portugal	João Cadete de Matos	DDE
Seminário na UCP - Porto	19 Mar.	A Central de Balanços do Banco de Portugal	Ana Almeida	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Região Castelo Branco) - Castelo Branco	19 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Região Castelo Branco) - Castelo Branco	19 Mar.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Pedro Pólvora	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Empresarial Região Castelo Branco) - Castelo Branco	19 Mar.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Fernando Escada	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Lisboa	20 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Lisboa	20 Mar.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Lídia Brás	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Coimbra	25 Mar.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Coimbra	25 Mar.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Helena Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Coimbra	25 Mar.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Lídia Brás	DDE
Sessão de ponto de situação com o sistema bancário no âmbito do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	26 Mar.	Comunicação de Operações e Posições com o Exterior ao Banco de Portugal - Papel dos bancos no novo sistema das estatísticas externas	Filipa Lima	DDE
Sessão de ponto de situação com o sistema bancário no âmbito do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	26 Mar.	Aspetos regulamentares e especificidades da informação a reportar pelos bancos	Carla Marques	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de ponto de situação com o sistema bancário no âmbito do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	26 Mar.	Liquidações e Operações: o que reportar, como e quando	Marta Veloso	DDE
Sessão de ponto de situação com o sistema bancário relativo ao novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	26 Mar.	Casos práticos no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	Márcio Mateus	DDE
Seminário "Os Serviços e a Competitividade da Economia Portuguesa – das Políticas às Ações Concretas" - CCP	02 Abr.	Os serviços e a competitividade da economia portuguesa	João Cadete de Matos	DDE
Sessão de apresentação sobre a CB e o financiamento das empresas a alunos de mestrado da Porto Business School	02 Abr.	As empresas não financeiras em Portugal	Margarida Brites	DDE
UNL	04 Abr.	As estatísticas do Banco de Portugal	João Cadete de Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Porto	04 Abr.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	João Falcão	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Porto	04 Abr.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Thomas Verheij	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Lisboa	05 Abr.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Lisboa	05 Abr.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Márcio Mateus	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Lisboa	05 Abr.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Diana Correia	DDE
XX Jornadas de Classificação e Análise de Dados (JOCLAD2013)	12 Abr.	*Building a Customer Relationship Management (CRM) model for the Statistics function in Banco de Portugal*	José Faustino, Joaquim António e Paulo Jesus	DDE
XX Jornadas de Classificação e Análise de Dados (JOCLAD2013)	12 Abr.	*Profitability in the manufacturing sector in Portugal: evidence from micro-data*	Homero Gonçalves e Tiago Pereira	DDE
XX Jornadas de Classificação e Análise de Dados (JOCLAD2013)	12 Abr.	*The dynamics of debt in the context of financial accounts - evidence from Portugal*	Filipa Lima, Olga Monteiro, Paula Menezes e Lígia Nunes	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Guarda	15 Abr.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	João Falcão	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Guarda	15 Abr.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Thomas Verheij	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	17 Abr.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	17 Abr.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	17 Abr.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Márcio Mateus	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	17 Abr.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	17 Abr.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Pedro Pólvora	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	17 Abr.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Lídia Brás	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Albufeira	18 Abr.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Albufeira	18 Abr.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Beatriz Matos	DDE
OECD-ABS Workshop on Pensions	22-24 Abr.	*Pension Liabilities in a context of an ageing population: the Portuguese case*	Ana Almeida	DDE
OECD-ABS Workshop on Pensions	22-24 Abr.	*Pension statistics for the new ESA: compilation issues and some results for Portugal in 2011*	Ana Almeida	DDE
Sessão de apresentação do BP na FEP	23 Abr.	A informação da empresa e do setor na Central de Balanços	Margarida Brites	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Instituto Superior de Novas Profissões) - Lisboa	07 Mai.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Ferreira	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Instituto Superior de Novas Profissões) - Lisboa	07 Mai.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos e orientações específicas para o reporte de hotéis e empreendimentos turísticos no âmbito do novo sistema da balança de pagamentos	Beatriz Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Funchal	09 Mai.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Funchal	09 Mai.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Thomas Verheij	DDE
Workshop sobre a utilização do SICAE pelas entidades da administração pública	09 Mai.	A relevância da CAE na atividade do Banco de Portugal	Margarida Brites	DDE
ISEGI	09 Mai.	Apresentação sobre as Estatísticas do Banco/EMF	Paula Casimiro e Rita Lameira	DDE
Sessão de apresentação da Prestação de Serviços na Central de Balanços- 2013 no ISCAP	14 Mai.	Prestação de serviços na Central de Balanços	Margarida Brites e Ana Bárbara Pinto	DDE
Sessão de apresentação da Prestação de Serviços na Central de Balanços- 2013 na FEP	14 Mai.	Prestação de serviços na Central de Balanços	Margarida Brites e Ana Bárbara Pinto	DDE
Sessão de apresentação do Banco de Portugal + candidaturas a estágios profissionais (DRH) + Prestação de Serviços na Central de Balanços- 2013 na UCP	15 Mai.	Prestação de serviços na Central de Balanços	Margarida Brites e Ana Bárbara Pinto	DDE
WG Monetary and Financial Statistics	16 Mai.	*The Portuguese CCR: main features and use for statistical purposes*	Paula Casimiro	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Ponta Delgada	16 Mai.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade) - Ponta Delgada	16 Mai.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Carmo Noronha	DDE
Seminário interno: Como aumentar a competitividade das exportações? - a experiência do setor do calçado	21 Mai.	Principais características do setor do calçado	Margarida Brites	DDE
Reunião da *TF Accounting and Statistics*	23 Mai.	*BACH Database*	Margarida Brites	DDE
Reunião da Secção Permanente de Estatísticas Económicas - Conselho Superior de Estatística	24 Mai.	Principais resultados de 2012: estatísticas da BoP/PII e CF	Carla Marques e Olga Monteiro	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação das estatísticas do Banco na Universidade do Minho	28 Mai.	As estatísticas do Banco de Portugal	Luís Teles	DDE
Sessão de apresentação das estatísticas do Banco na Universidade do Minho	28 Mai.	A Central de Balanços do Banco de Portugal	Margarida Brites	DDE
7th Workshop on Statistics, Mathematics and Computation (WSMC7) e 5th International Conference on Risk Analysis (ICRA5)	29 Mai.	*Collateral demands in the context of a financial crisis*	Rodrigo Batista e Rita Avelino	DDE
7th Workshop on Statistics, Mathematics and Computation (WSMC7) e 5th International Conference on Risk Analysis (ICRA5)	29 Mai.	*Using interest rate statistics for analytical purposes*	Patrícia Antunes e Lígia Nunes	DDE
7th Workshop on Statistics, Mathematics and Computation (WSMC7) e 5th International Conference on Risk Analysis (ICRA5)	29 Mai.	*Stylized facts on Portuguese corporate credit default: the relevance of firm level data*	Homero Gonçalves e Ana Filipa Carvalho	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 1.ª sessão Lisboa	06 Jun.	Fluxo de informação e testes efetuados	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 1.ª sessão Lisboa	06 Jun.	Revisões e correção da informação	Helena Marques	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 2.ª sessão Lisboa	06 Jun.	Fluxo de informação e testes efetuados	João Falcão	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 2.ª sessão Lisboa	06 Jun.	Revisões e correção da informação	Thomas Verheij	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 1.ª sessão Porto	06 Jun.	Fluxo de informação e testes efetuados	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 1.ª sessão Porto	06 Jun.	Interpretação de erros e alertas (problemas frequentes)	Ana Margarida Meneses	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 1.ª sessão Porto	06 Jun.	Revisões e correção da informação	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 2.ª sessão Porto	06 Jun.	Fluxo de informação e testes efetuados	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 2.ª sessão Porto	06 Jun.	Interpretação de erros e alertas (problemas frequentes)	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 2.ª sessão Porto	06 Jun.	Revisões e correção da informação	Ana Margarida Meneses	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 1.ª sessão Lisboa	07 Jun.	Fluxo de informação e testes efetuados	João Falcão	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 1.ª sessão Lisboa	07 Jun.	Revisões e correção da informação	Carmen Cabral	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 2.ª sessão Lisboa	07 Jun.	Fluxo de informação e testes efetuados	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do sistema de informação para a Balança de Pagamentos - 2.ª sessão Lisboa	07 Jun.	Revisões e correção da informação	Helena Marques	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	20 Jun.	*Challenges and prospects for setting-up a European Union shared system on credit*	Ana Almeida	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	20 Jun.	*Micro-databases on securities statistics as a key issue for satisfying user needs*	Luís Teles Dias	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	20 Jun.	*Building business registers to monitor entrepreneurial dynamics*	Homero Gonçalves e Mário Lourenço	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	20 Jun.	*Efficient ways of dealing with accounting data from enterprises*	Margarida Brites	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	20 Jun.	*A flexible approach to credit statistics: The use of the Portuguese Central Credit Register for statistical compilation*	Paula Casimiro	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	20 Jun.	*How granular should data be to compile BoP statistics?*	Carla Marques	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	20 Jun.	*The use of payments data to improve monetary and financial analysis*	Filipa Lima	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	20 Jun.	*Is micro-data reporting the future for interest rate statistics?*	Rita Lameira, Patrícia Antunes e Inês Antunes	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	20 Jun.	*Business intelligence in securities statistics: An evolutionary approach*	M. Carmo Aguiar	DDE
Workshop on integrated management of micro--databases	21 Jun.	*Integrating micro-databases for statistical purposes*	Paula Menezes e Luís D'Aguiar	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	04 Jul.	Objetivo da sessão, dar a palavra ao reportante, e destaques sobre a comunicação de operações e posições com o exterior	Carla Ferreira	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	04 Jul.	Questões frequentes no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	Ana Margarida Meneses	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	04 Jul.	Casos práticos no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	Thomas Verheij	DDE
Seminário interno: Como aumentar a competitividade das Exportações? - A experiência do INESC	09 Jul.	Caracterização das empresas com I&D em Portugal a partir da Central de Balanços e da Balança de Pagamentos Tecnológica	Margarida Brites	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	11 Jul.	Objetivo da sessão, dar a palavra ao reportante, e destaques sobre a comunicação de operações e posições com o exterior	Carla Ferreira	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	11 Jul.	Questões frequentes no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	Ana Margarida Meneses	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5as no Banco de Portugal" - Lisboa	11 Jul.	Casos práticos no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	Lídia Brás	DDE
Acão de Formação aos Prestadores de Serviços na Central de Balanços	17 Jul.	Prestação de serviços na Central de Balanços em 2012 - Sessão de Abertura	Margarida Brites	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	18 Jul.	Objetivo da sessão, dar a palavra ao reportante, e destaques sobre a comunicação de operações e posições com o exterior	Carla Marques	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	18 Jul.	Questões frequentes no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	Carla Ferreira	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	18 Jul.	Casos práticos no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	João Falcão	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	25 Jul.	Objetivo da sessão, dar a palavra ao reportante, e destaques sobre a comunicação de operações e posições com o exterior	Carla Marques	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	25 Jul.	Questões frequentes no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	João Falcão	DDE
Sessão de esclarecimento de dúvidas sobre o novo sistema de informação para a Balança de Pagamentos: "Às 5.as no Banco de Portugal" - Lisboa	25 Jul.	Casos práticos no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	Helena Marques	DDE
Prestação de Serviços na Central de Balanços - 1.ª Avaliação intercalar	08 Ago.	Ponto de situação sobre o controlo de qualidade da IES e do ISII no âmbito da prestação de serviços na Central de Balanços em 2013	Margarida Brites	DDE
ISI 2013 - 59th World Statistics Congress	26 Ago.	*Measuring external debt in a context of macroeconomic imbalances*	João Cadete de Matos, Ana Margarida de Almeida, Lígia Maria Nunes e Daniela Black Miranda	DDE
ISI 2013 - 59th World Statistics Congress	27 Ago.	*Discussant's synthesis on session STS057 Methodological and compilation review on bank interest rates statistics*	João Cadete de Matos	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
ISI 2013 - 59th World Statistics Congress	27 Ago.	*Impact and benefits of micro-databases' integration on the statistics of the Banco de Portugal*	Paula Menezes e Luís D'Aguiar	DDE
9.ª Reunião do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento das Estatísticas Macroeconómicas	04 Set.	*Macroeconomic Imbalance Procedure (MIP)* – implicações para os Sistemas Estatísticos	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	10 Set.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	10 Set.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Pedro Pólvora	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	11 Set.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	11 Set.	Novo sistema de reporte para a balança de pagamentos: o que reportar, como e quando	Diana Correia	DDE
CONTRIMAC - Contas Trimestrais da Macaronésia	16 Set.	A atividade económica da Madeira nas estatísticas do Banco de Portugal	João Cadete de Matos	DDE
CONTRIMAC - Contas Trimestrais da Macaronésia	16 Set.	Estatísticas da dívida pública da Madeira no contexto das contas financeiras de Portugal	Ana Almeida	DDE
STC Thematic meeting	19 Set.	*Towards a vision for an Analytical Credit dataset*	Ana Almeida	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	26 Set.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	26 Set.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	26 Set.	COPE (Comunicação de operações e posições com o exterior): o que reportar, como e quando	Carla Peixoto	DDE
OECD Working Party on Financial Statistics and Working Party on National Accounts, October 2013	03 Out.	*The Portuguese economy see through the lenses of flow-of-funds: how inter-sectoral relationships evolved in 2000-2012*	Ana Almeida e Daniel Carvalho	DDE
UNL	07 Out.	As Estatísticas do BP	João Cadete de Matos e José Faustino	DDE
ECCBSO meeting	07 Out.	*Products and services of the european CBSOs: Main results for 2013 and discussion on the way forward*	Ana Almeida e Margarida Brites	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com a Associação Comercial do Distrito de Évora e Associação da Hotelaria de Portugal , Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal) - Évora	08 Out.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com a Associação Comercial do Distrito de Évora e Associação da Hotelaria de Portugal , Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal) - Évora	08 Out.	O novo sistema de estatísticas da Balança de Pagamentos e orientações específicas para o reporte de agências de viagens, operadores turísticos, hotéis e empreendimentos turísticos	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Lisboa	09 Out.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo) - Lisboa	09 Out.	O novo sistema de estatísticas da Balança de Pagamentos e orientações específicas para o reporte de agências de viagens e operadores turísticos	Beatriz Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	10 Out.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	10 Out.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com a Associação da Hotelaria de Portugal e Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal) - Lisboa	15 Out.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com a Associação da Hotelaria de Portugal e Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal) - Lisboa	15 Out.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos (BdP em colaboração com a Associação da Hotelaria de Portugal e Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal) - Lisboa	15 Out.	Orientações específicas para o reporte de hotéis e empreendimentos turísticos no âmbito do novo sistema da balança de pagamentos	Beatriz Matos	DDE
Seminário Para que servem as estatísticas? Que uso diário lhes damos?	21 Out.	Perspetivar o futuro da comunicação estatística - o contributo do Banco de Portugal	João Cadete de Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	22 Out.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Ana Margarida Meneses	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	22 Out.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carla Peixoto	DDE
Seminar on financial statistics, Banca d´Italia	29 Out.	*Compilation of Financial Accounts the experience of Banco de Portugal*	Ana Almeida	DDE
Open data and public information, 4th International Workshop, Sharing best practices in R&D and education statistics	05 Nov.	*Increasing the stock of knowledge with R&D: the contribution of Banco de Portugal*	João Cadete de Matos	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	06 Nov.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	06 Nov.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Márcio Mateus	DDE
Financial Accounts Seminar at the Central Bank of the Republic of Turkey	13 Nov	*Financial accounts in Portugal*	Filipa Lima	DDE
Financial Accounts Seminar at the Central Bank of the Republic of Turkey	13 Nov.	*Non-financial sectors and estimation methods*	Filipa Lima	DDE
Financial Accounts Seminar at the Central Bank of the Republic of Turkey	13 Nov.	*Use of securities statistics*	Filipa Lima	DDE
Financial Accounts Seminar at the Central Bank of the Republic of Turkey	14 Nov.	*Sector accounts and financial accounts: uses* (Banco de Portugal)	Filipa Lima	DDE
Financial Accounts Seminar at the Central Bank of the Republic of Turkey	14 Nov.	*Financial accounts data needs* (Banco de Portugal)	Filipa Lima	DDE
Reunião da Secção Permanente de Estatísticas Económicas - Conselho Superior de Estatística	18 Nov.	Estatísticas da Central de Balanços	Margarida Brites	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	18 Nov.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Porto	18 Nov.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - 1.ª sessão Porto	19 Nov.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - 1.ª sessão Porto	19 Nov.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carmo Noronha	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - 2.ª sessão Porto	19 Nov.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Marques	DDE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - 2.ª sessão Porto	19 Nov.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Carmo Noronha	DDE
ECB – Financial accounts seminar	20 Nov.	*National compilation practices The experience of Banco de Portugal*	Filipa Lima	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	21 Nov.	A importância das estatísticas externas e a Área de Empresa como forma de aproximação do Banco de Portugal às empresas	Carla Ferreira	DDE
Sessão de apresentação do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	21 Nov.	Área de Empresa e novo sistema de reporte para a balança de pagamentos	Ana Margarida Meneses	DDE
Seminário Mestrado de Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais - ISEG	21 Nov.	Para que servem as estatísticas? Que uso diário lhes damos	João Cadete de Matos	DDE
Seminário Mestrado de Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais - ISEG	21 Nov.	A Central de Balanços do Banco de Portugal	Margarida Brites	DDE
Reunião *WG-GFS*	24 Nov.	Indicadores mensais sobre finanças públicas disponíveis em Portugal.	Sérgio Branco	DDE
Reunião do *WG-EAA*	26 Nov.	*The new financial accounts compilation and dissemination IT system in Portugal*	Olga Monteiro	DDE
Sessão de ponto de situação com o sistema bancário no âmbito do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	27 Nov.	Âmbito e especificidades da informação a reportar pelos bancos para a balança de pagamentos	Carla Marques	DDE
Sessão com o sistema bancário no âmbito do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	27 Nov.	Liquidações e Operações: o que reportar, como e quando	João Falcão	DDE
Sessão com o sistema bancário no âmbito do novo sistema de reporte de informação para a Balança de Pagamentos - Lisboa	27 Nov.	Casos práticos no âmbito da comunicação de operações e posições com o exterior	Thomas Verheij	DDE
Reunião da Secção Permanente de Coordenação Estatística - Conselho Superior de Estatística	27 Nov.	Política de revisões das estatísticas do Banco de Portugal	António Agostinho	DDE
Jornadas de Estatística Regional	29 Nov.	A Atividade Económica dos Açores nas Estatísticas do Banco de Portugal	João Cadete de Matos	DDE
V Encontro Ibérico	04 Dez.	*Using Micro-data for Statistics Production*	João Cadete de Matos	DDE
V Encontro Ibérico	04 Dez.	*Anacredit*	Ana Almeida	DDE
V Encontro Ibérico	04 Dez.	*NEW BoP/IIP COMPILATION SYSTEM – Banco de Portugal*	Filipa Lima	DDE
V Encontro Ibérico	04 Dez.	*Implementation of ESA/2010 in financial accounts: expected impact of holdings' new treatment in Portugal*	Ana Almeida	DDE
Economics, Econometrics and Finance Seminar	28-29 Jan.	*Liquidity Risk in Banking: is there Herding?*	Diana Bonfim	DEE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
2nd MoFIR Workshop on Banking	7-8 Mar.	*Liquidity Risk in Banking: is there Herding?*	Diana Bonfim	DEE
RES-Royal Economic Society Annual Conference	3-5 Abr.	*Business Cycles: We got News*	Sandra Gomes	DEE
European Public Choice Meeting 2013	3-6 Abr.	*What Accounts for Portuguese Regional Differences in Students' Performance? Evidence from OECD Pisa*	Manuel Pereira	DEE
THEMA/University of Cergy-Pontoise	4-5 Abr.	*Paying for others protection: Casual evidence on wages in a two-tier system*	Álvaro Novo e Mário Centeno	DEE
2013 Annual Conference for Scottish Economic Society	8-10 Abr.	*Paying for others protection: Casual evidence on wages in a two-tier system*	Álvaro Novo	DEE
4th Annual Conference of TIGN-IADBE	12-13 Abr.	*Managers Mobility, Trade Status and Wages*	Luca Opromolla	DEE
Labor-Health Economics Workshop	25 Abr.	*Decomposing the Returns to Education*	Pedro Portugal	DEE
3rd SEEK Conference "Engines for More and Better Jobs in Europe"	25-26 Abr.	*Paying for others protection: Casual evidence on wages in a two-tier system*	Álvaro Novo	DEE
18th Society of Labor Economists Meeting	3-4 Mai.	*When Supply Meets Demand: Wage Inequality in Portugal*	Álvaro Novo e Mário Centeno	DEE
18th Society of Labor Economists Meeting	3-4 Mai.	*Girls School Attendance:A Dynamic Discrete Choice Structural Approach*	Hugo Reis	DEE
18th Society of Labor Economists Meeting	3-4 Mai.	*Wage rigidity and employment adjustment at the firm level:Evidence from survey data*	Fernando Martins	DEE
NYU Economics Ph.D Alumni Conference	31 Mai. - 1 Jun.	*Managers Mobility, Trade Status and Wages*	Luca Opromolla	DEE
The Society for Financial Econometrics Annual Conference	12-14 Jun.	*Quantile Regression for Long Memory Testing:A Case of Realized Volatility*	Paulo Rodrigues	DEE
North American Summer Meeting Econometric Society	12-17 Jun.	*On the value of Information in the Moment Structure of DSGE Models*	Nikolay Iskrev	DEE
SED 2013	25-30 Jun.	*On the value of Information in the Moment Structure of DSGE Models*	Nikolay Iskrev	DEE
EcoMod 2013	30 Jun. - 3 Jul.	*Fiscal multiplier(s) in a small euro area economy-How big can they be in times of crisis?*	José Maria	DEE
EcoMod 2013	1-3 Jul.	*Wage rigidity and employment adjustment at the firm level:Evidence from survey data*	Fernando Martins	DEE
PET13 Lisbon Conference	5-7 Jul.	*Liquidity Risk in Banking: is there herding?*	Diana Bonfim	DEE
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*Sistemic Risk Analysis using Forwardlooking Distance-t-Default Series*	Martin Saldias	DEE
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*What Survey Data Reveal about Price and Wage Rigidity*	Fernando Martins	DEE
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*Housing Market Dynamics: Any News?*	Sandra Gomes	DEE
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*The Risk Taking Channel in Portugal*	Carla Soares	DEE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*Inequality and Policy Changes: the case of a decline on inflation in open economies*	Bernardino Adão	DEE
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*On the Distribution of Information in the Moment Structure of DSGE Models*	Nikolay Iskrev	DEE
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*The Tip of the Iceberg: A Quantitative Framework for Estimating Trade Costs*	Luca Opromolla	DEE
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*Credit Policy and the Zero Bound on Interest Rates*	Pedro Teles	DEE
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*Labor Immobility and the Transmission of Monetary Policy*	Isabel Correia	DEE
7th Portuguese Economic Journal	8-9 Jul.	*Everything you always wanted to know about sex discrimination*	Pedro Portugal	DEE
12th CRETE	14-18 Jul.	*Labor Immobility and the Transmission of Monetary Policy in a Monetary Union*	Isabel Correia	DEE
12th CRETE	14-18 Jul.	*Credit Policy and the Zero Bound on Interest Rates*	Pedro Teles	DEE
SAET	24-27 Jul.	*Spillovers in the Adaptation of Renewable Technologies*	Bernardino Adão	DEE
SAET	26-27 Jul.	*Topics in Theoretical and Applied Economics*	Caterina Mendicino	DEE
European Economic Association Meetings	26-30 Ago.	*Inequality and Policy Changes: the case of a decline on inflation in open economies*	Isabel Correia	DEE
European Meeting of the Econometric Society	26-30 Ago.	*Welfare Costs of Inflation with Distortionary Taxation*	Bernardino Adão	DEE
ESCB-AHEAD Conference	27 Ago.	*Liquidity Risk in Banking: is there herding?*	Diana Bonfim	DEE
Economics and Law of Sovereign Debt:the Eurozone, Argentina and Beyond	8-10 Set.	*Eurozone Countries at Risk (then and now)*	Isabel Correia e Pedro Teles	DEE
2.º Encontro Luso-Brasileiro de Macroeconomia	11-15 Set.	*Inequality and Policy Changes: the case of a decline on inflation in open economies*	Bernardino Adão	DEE
2.º Encontro Luso-Brasileiro de Macroeconomia	11-15 Set.	*Redistributional and Consumer Default Effects of Capital Income Tax Cuts*	António Antunes	DEE
2.º Encontro Luso-Brasileiro de Macroeconomia e Fundação Getulio Vargas	11-15 Set 21-26 Set.	*Credit Policy and the Zero Bound on Interest Rates*	Pedro Teles	DEE
25th EALE Conference	19-21 Set.	*Paying for others protection:Casual evidence on wages in a two-tier system*	Álvaro Novo e Mário Centeno	DEE
25th EALE Conference	18-22 Set.	*Wage rigidity and employment adjustment at the firm level:Evidence from survey data*	Fernando Martins	DEE
25th EALE Conference	18-22 Set.	*Labour Demand*	Pedro Portugal	DEE

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Labor Market Reform in the EMU Conference	25-27 Set.	*Labour Demand*	Pedro Portugal	DEE
XXVIII AIEL Conference of Labour Economics	26-28 Set.	*Paying for others protection:Casual evidence on wages in a two-tier system*	Álvaro Novo e Mário Centeno	DEE
Workshop on top-down stress tests	30 Set.	*Modelling corporate and household default rates in Portugal*	António Antunes e Nuno Alves	DEE
Bank of Canada / CREI Conference	3-6 Out.	*Credit Policy and the Zero Bound on Interest Rates*	Pedro Teles	DEE
NBER Development program and 26th BREAD Conference on Development Economics	10-13 Out.	*Parental Valuation of School Attributes in Developing Countries: Evidence from Pakistan*	Hugo Reis	DEE
16th Annual DNB Research Conference - The Impact on the Dynamics of SMEs	17-18 Out.	*Catastrophic Job Destruction*	Pedro Portugal	DEE
Universita' Cattolica del Sacro Cuore Milano	23-25 Out.	*The Tip of the Iceberg: A Quantitative Framework for Estimating Trade Cost*	Luca Opromolla	DEE
54th Annual Conference Alma Mater Studiorum -University of Bologna	24-26 Out.	*Paying for others protection:Casual evidence on wages in a two-tier system*	Álvaro Novo	DEE
Association of Southern European Economic Theorists (ASSET)	7-10 Nov.	*Labor Immobility and the Monetary Transmission of Monetary Policy in a Monetary Union*	Isabel Correia	DEE
Firms' Behaviour in the Crisis: What do Micro Data Tell US? Conference	28-29 Nov	*Catastrophic job Destruction*	Pedro Portugal	DEE
International Workshop on the Dynamics of Low Wage, Low Pay and Transfer Receipt	15-16 Nov.	*The Impact of the Minimum Wge on Low-Wage and Young Workers*	Álvaro Novo e Mário Centeno	DEE
City University of New York - Queens College	1-5 Dez.	*The Tip of the Iceberg:A Quantitative Framework for Estimating Trade Costs*	Luca Opromolla	DEE
Workshop on Empirical Monetary Economics	9-11 Dez.	*The Risk-Taking Channel of Monetary Policy*	Carla Soares	DEE
Centro de Caparide do Ministério da Educação e Ciência	11 Dez.	Divulgação dos resultados nacionais do PISA 2012	Hugo Reis e Manuel Pereira	DEE
Faculdade de Economia do Porto	12 Dez.	Desemprego jovem: uma geração sem saída	Álvaro Novo	DEE
XXII International Conference on Money, Banking and Finance	12-13 Dez.	*Networking Capital and Tax Liabilities as Determinants of Corporate Credit Risk*	Luciana Barbosa	DEE
24th (EC)2 Conference - The Econometric Analysis of Mixed Frequency Data	13-14 Dez.	*Autoregressive augmentation of MIDAS regressions*	Claudia Duarte	DEE
XVIII Curso de Pós-Graduação em Direito dos Valores Mobiliários	19 Nov.	*Capital Requirements Directive (CRD) IV: melhor capital, maior estabilidade?*	José Rosas	DES
XXII Reunião Anual da Estrutura Sindical do Banco de Portugal - Ferreira do Zêzere	05 Dez.	Mecanismo Único de Supervisão Bancária *(SSM)*	Graça Damião	DES

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Conferência Anual da ASFAC (Associação de Instituições de Crédito Especializado)	10 Dez.	Conceito de Instituições de Crédito	Margarida Rei	DES
XXI Jornadas de Auditoria e Gestão do Banco de Portugal	23 Out.	Gestão do Risco no Banco de Portugal	Helena Adegas	DGR
Apresentação à banca sobre a plataforma do Mercado Monetário Interbancário com Garantia (MMI/CG)	16 Abr.	Mercado Monetário Interbancário com Garantia (MMI/CG)	Luís Filipe Sousa	DMR
Apresentação à banca sobre a plataforma integrada para a Gestão de Operações de Política Monetária (GOPM)	26 Jun.	GOPM - Plataforma integrada para a Gestão de Operações de Política Monetária	Eva Janeiro e Luís Miguel Oliveira	DMR
Comité Consultivo Operacional da Interbolsa	28 Jun.	ColMS - Sistema de Gestão de Ativos de Garantia e Operações	Eva Janeiro	DMR
Seminário do Grupo Português de Utilizadores *SWIFT* (GPUS) 2013	28 Nov.	ColMS - Sistema de Gestão de Ativos de Garantia e Operações	Pedro Corsino Matos	DMR
Ciclo de seminários *SEPA*: É tempo de agir - Sessões em Faro e Évora	4-5 Jun.	*SEPA*: É tempo de agir	Tereza Cavaco, Rui Pimentel e José Martins	DPG
10.º Congresso *Smart Cards*	5-6 Jun.	Inovação nos pagamentos de retalho: desafios colocados ao regulador	Rui Pimentel	DPG
Ciclo de seminários *SEPA*: É tempo de agir - Sessões em Porto e Braga	19-20 Jun.	*SEPA*: É tempo de agir	Tereza Cavaco, José Martins e Miguel Lima	DPG
Ciclo de seminários *SEPA*: É tempo de agir - Sessão no Funchal	26 Jun.	*SEPA*: É tempo de agir	Tereza Cavaco, Rui Pimentel e Rita Bairros	DPG
6th Conference on Payments and Securities Settlement Systems (Macedónia)	1-3 Jul.	*How to get more secure and convenient payments in Europe?*	Rui Pimentel	DPG
6th Conference on Payments and Securities Settlement Systems (Macedónia)	1-3 Jul.	*Future trends in Retail Payments*	Rui Pimentel	DPG
6th Conference on Payments and Securities Settlement Systems (Macedónia)	1-3 Jul.	*How to defeat cybercrime and fraud at the counter?*	Rui Pimentel	DPG
Ciclo de seminários *SEPA*: É tempo de agir - Sessão em Ponta Delgada	11 Jul.	*SEPA*: É tempo de agir	Tereza Cavaco, Rita Bairros e Paula Matos	DPG
Ciclo de seminários *SEPA*: É tempo de agir - Sessão em Castelo Branco	16 Jul.	*SEPA*: É tempo de agir	Tereza Cavaco, Rui Pimentel e José Martins	DPG
Ciclo de seminários *SEPA*: É tempo de agir - Sessão em Lisboa	18 Jul.	*SEPA*: É tempo de agir	Tereza Cavaco, Rui Pimentel e José Martins	DPG
Ciclo de seminários *SEPA*: É tempo de agir - Sessões em Viseu e Coimbra	23-24 Jul.	*SEPA*: É tempo de agir	Tereza Cavaco, Rui Pimentel e José Martins	DPG

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
11th CEE Retail Banking Forum (Budapeste)	9-11 Out.	*Next Developments in European Retail Payments: Innovation versus Security*	Rui Pimentel	DPG
Conferência *ArtVision*: Está preparado para a *SEPA*?	26 Nov.	*SEPA* - Área Única de Pagamentos em Euros	Paula Matos e Rita Bairros	DPG
Sessão de Apresentação do Estudo *Paying Preferences of Portuguese Consumers* pela Universidade Católica	11 Dez.	Os hábitos de pagamento dos consumidores portugueses	Tereza Cavaco	DPG
Seminário da reunião anual da *Task Force on Central Bank Cooperation (BCE-IRC)*	10 Set.	Banco de Portugal *cooperation activities: main findings in 2013 and outlook*	Maria João Azevedo	DRI
XXIII Encontro de Lisboa entre os Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa	4 Out.	A cooperação entre os bancos centrais -- tendências recentes e projetos futuros	José Luís Marques, Maria João Azevedo e Fernando Heitor	DRI+ DMR
XXIII Encontro de Lisboa entre os Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa	4 Out.	Conjuntura económica e financeira global na perspetiva do FMI: novas dioptrias?	Luís Saramago	DRI
XXIII Encontro de Lisboa entre os Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa	4 Out.	A agenda do FMI - principais elementos	Inês Alves	DRI
Ciclo de Conferências de Literacia Financeira da Fundação Dr. António Cupertino de Miranda	24 Jan.	A criação de um referencial de literacia financeira em Portugal	Susana Narciso	DSC
III Jornadas do Direito do Consumo	15 Mar.	O regime geral da prevenção e gestão do incumprimento de contratos de crédito por particulares	Pedro Dias	DSC
2nd Annual Child and Youth Finance International Summit & Awards Ceremony	08 Mai.	*The Portuguese National Plan for Financial Education - Child & Youth: the key target group*	Luis Vaz	DSC
Encontro dos Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa - *Workshop* sobre inclusão e formação financeira	11 Jul.	O papel dos Bancos Centrais na promoção da inclusão financeira	Elisabete Santos e Joana Costa	DSC
Encontro dos Bancos Centrais dos Países de Língua Portuguesa - *Workshop* sobre inclusão e formação financeira	11 Jul.	Estratégias para a formação financeira	Susana Narciso	DSC
1.ª Conferência Internacional do Plano Nacional de Formação Financeira	12 Jul.	O papel dos meios de comunicação na disseminação da formação financeira	Lúcia Leitão	DSC
Worshop do Mestrado de Banca e Seguros - Universidade Católica do Porto	22 Jul.	Supervisão Comportamental nos mercados bancários de retalho	Lúcia Leitão	DSC
II Encontro de supervisão em Angola	12 Set.	A importância estratégica da formação e informação financeira: a experiência do Banco de Portugal	Fernando Coalho	DSC
Conferência sobre o endividamento e sobreendividamento das famílias - CIAB - Tribunal Arbitral de Consumo	03 Out.	O endividamento e sobreendividamento das famílias - problemas e soluções	Elisabete Santos e Pedro Dias	DSC
Dia da formação financeira - Escola Secundária Filipa de Vilhena	31 Out.	O referencial da educação financeira	Lúcia Leitão e Susana Narciso	DSC

A3 – Quadro 1 • Apresentações em seminários e conferências – 2013

Evento	Data do evento	Tema da apresentação	Autor da apresentação	Órgão/ Depart.
Dia da formação financeira - O endividamento das famílias: prevenir ou solucionar?	31 Out.	Prevenção e gestão do sobreendividamento	Lúcia Leitão	DSC
Child and Youth Finance International - Regional Meeting for Europe and Central Asia	4-5 Nov.	*The Portuguese National Plan for Financial Education - Global Money Week and other awareness raising events*	Luis Vaz	DSC
V Fórum do Banco Central do Brasil sobre Inclusão Financeira	4-6 Nov.	A regulação bancária e os seus reflexos para os consumidores	Lúcia Leitão	DSC
Workshop no Banco Central do Brasil	07 Nov.	A estratégia de supervisão comportamental do Banco de Portugal	Lúcia Leitão	DSC
Ciclo de *workshops* de normas comportamentais - ASFAC	19 Nov.	Publicidade a produtos e serviços bancários	Maria João Candeias, Tiago Aguiar e João Ramiro Santos	DSC
Ciclo de *workshops* de normas comportamentais - ASFAC	20 Nov.	Gestão de reclamações de clientes bancários	Carlos Farinha e Cesarina Sousa	DSC
Ciclo de *workshops* de normas comportamentais - ASFAC	22 Nov.	Produtos de crédito aos consumidores	Susana Narciso e Tiago Aguiar	DSC
Jornadas de Auditoria e Gestão	23 Out.	Sistemas e modelos de governação das instituições de crédito e sociedades financeiras	Sofia Torres Magalhães	DSP
Conferência Anual da ASFAC	10 Dez.	O Governo Interno das Instituições de Crédito	Sofia Torres Magalhães	DSP

A3 – Quadro 2 • Artigos publicados – 2013

Artigo	Autor(es)	Publicação	Órgão / Depart.
Unconventional Fiscal Policy at the Lower Bound	Isabel Horta Correia, Emanuel Fahri, Juan-Pablo Nicolini e Pedro Teles	*American Economic Review*	DEE
Financial and Economic Downturns in OECD Countries	Markus Haavio, Caterina Mendicino e Maria Teresa Punzi	*Applied Economics Letters*	DEE
Worldwide synchronization since the nineteenth century: a wavelet-based view	António Rua	*Applied Economics Letters*	DEE
Confiança e Atividade Económica: o Caso de Portugal	Caterina Mendicino e Maria Teresa Punzi	*BdP Boletim Económico inverno 2013*	DEE
Segmentar os salários	Mário Centeno e Álvaro Novo	*BdP Boletim Económico inverno 2013*	DEE
Sobre os Sindicatos, a Sindicalização e o Prémio Sindical	Pedro Portugal e Hugo Vilares	*BdP Boletim Económico inverno 2013*	DEE
A elasticidade-preço da procura externa das exportações portuguesas: uma comparação com outros países da área do euro	Sónia Cabral e Cristina Manteu	*BdP Boletim Económico inverno 2013*	DEE
O conteúdo importado da procura global em Portugal	Fátima Cardoso, Paulo Esteves e António Rua	*BdP Boletim Económico outono 2013*	DEE
Determinantes da rigidez à baixa dos salários: alguns aspetos metodológicos e nova evidência empírica	Daniel A. Dias, Carlos Robalo Marques e Fernando Martins	*BdP Boletim Económico outono 2013*	DEE
Previsões macroeconómicas de curto prazo para os E.U.A. a partir de nowcasts do survey of professional forecasters	Inês Maria Gonçalves	*BdP Boletim Económico outono 2013*	DEE
Efeitos macroeconómicos das alterações da legislação fiscal em Portugal	Manuel Coutinho Pereira	*BdP Boletim Económico outono 2013*	DEE
Concorrência na economia portuguesa: margens preço-custo estimadas com mercados de trabalho imperfeitos	João Amador e Ana Cristina Soares	*BdP Boletim Económico primavera 2013*	DEE
Comércio internacional e desigualdade salarial	Luca David Opromolla	*BdP Boletim Económico primavera 2013*	DEE
Contabilidade dos ciclos económicos para Portugal	Nikolay Iskrev	*BdP Boletim Económico primavera 2013*	DEE
Investimento estrangeiro e reforma institucional: Portugal no contexto europeu	Paulo Júlio, Ricardo Pinheiro Alves e José Tavares	*BdP Boletim Económico primavera 2013*	DEE
Previsão de retornos agregados utilizando valuation ratios, out-of-sample	Ana Sequeira	*BdP Boletim Económico verão 2013*	DEE
Previsão de curto prazo das receitas dos impostos indiretos: uma aplicação para Portugal	Cláudia Braz	*BdP Boletim Económico verão 2013*	DEE
Choques do preço do petróleo e os seus efeitos sobre a atividade económica e preços: uma aplicação para Portugal	Francisco Craveiro Dias	*BdP Boletim Económico verão 2013*	DEE
O ciclo mundial de exportações de turismo	Paulo M.M. Rodrigues	*BdP Boletim Económico verão 2013*	DEE

A3 – Quadro 2 • Artigos publicados – 2013

Artigo	Autor(es)	Publicação	Órgão / Depart.
Existirá um canal de tomada de risco da política monetária em Portugal?	Diana Bonfim e Carla Soares	*BdP REF maio 2013*	DEE
Taxas de juro bancárias sobre novas operações de empréstimos concedidos a sociedades não financeiras - Uma primeira apreciação de um novo conjunto de informação microeconómica	Carlos Santos	*BdP REF maio 2013*	DEE
Investimento e Situação Financeira das Empresas: evidência recente	Luísa Farinha e Pedro Prego	*BdP REF maio 2013*	DEE
A Implementação do Buffer de Capital Contracíclico: Regras versus Discricionariedade	Diana Bonfim e Nuno Monteiro	*BdP REF novembro 2013*	DEE
Volume de Transação de Opções e a Volatilidade de Retorno dos Bancos	Rafael Barbosa e Martín Saldías	*BdP REF novembro 2013*	DEE
Uma Política Macroprudencial para a Estabilidade Financeira	Rita Bessone Basto	*BdP REF novembro 2013*	DES
Everything you always wanted to know about sex discrimination	Ana Rute Cardoso, Paulo Guimarães e Pedro Portugal	*BdP WP 02/2013*	DEE
Is there a role for domestic demand pressure on export performance?	Paulo Soares Esteves e António Rua	*BdP WP 03/2013*	DEE
Ageing and fiscal sustainability in a small euro area economy	Gabriela Lopes de Castro, José R. Maria, Ricardo Mourinho Félix e Cláudia Braz	*BdP WP 04/2013*	DEE
Mind the gap! The relative wages of immigrants in the Portuguese labour market	Sónia Cabral e Cláudia Duarte	*BdP WP 05/2013*	DEE
Foreign direct investment and institutional reform: evidence and an application to Portugal	Paulo Júlio, Ricardo Pinheiro-Alves e José Tavares	*BdP WP 06/2013*	DEE
Monetary policy shocks: We got news!	Sandra Gomes, Nikolay Iskrev e Caterina Mendicino	*BdP WP 07/2013*	DEE
Competition in the portuguese economy: Estimated price-cost margins under imperfect labour markets	João Amador e Ana Cristina Soares	*BdP WP 08/2013*	DEE
The sources of wage variation: a three-way high--dimensional fixed effects regression model	Sónia Torres, Pedro Portugal, John T. Addison e Paulo Guimarães	*BdP WP 09/2013*	DEE
Macroeconomic Forecasting Using Low-Frequency Filters	Ana Pereira e João Vale e Azevedo	*BdP WP 1/2013*	DEE
The Output Effects of (Non-Separable) Government Consumption at the Zero Lower Bound	João Valle e Azevedo e Valerio Ercolani	*BdP WP 10/2013*	DEE
Fiscal multipliers in a small euro area economy: How big can they get in crisis times?	Gabriela Lopes de Castro, Ricardo Mourinho Félix, Paulo Júlio e José R. Maria	*BdP WP 11/2013*	DEE
Survey evidence on price and wage rigidities in Portugal	Fernando Martins	*BdP WP 12/2014*	DEE
Characterizing economic growth paths based on new structural change tests	Luís Catela Nunes	*BdP WP 13/2013*	DEE

A3 – Quadro 2 • Artigos publicados – 2013

Artigo	Autor(es)	Publicação	Órgão / Depart.
Catastrophic Job Destruction	Anabela Carneiro, Pedro Portugal e José Varejão	*BdP WP 14/2013*	DEE
Outputt effects of a measure of tax shocks based on changes in legislation for Portugal	Manuel Coutinho Pereira	*BdP WP 15/2014*	DEE
Inside PESSOA -A Detailed Description of the Model	José R. Maria	*BdP WP 16/2014*	DEE
Macroprudential Regulation and Macroeconomic Activity	Sudipto Karmakar	*BdP WP 17/2014*	DEE
Bank Capital and Lending: An Analysis of Commercial Banks in the United States	Sudipto Karmakar	*BdP WP 18/2013*	DEE
The Precautionary Saving Effect of Government Consumption	Valerio Ercolani e Nicola Pavoni	*Bocconi University mimeo*	DEE
Facilidades financeiras do FMI para os países de baixo rendimento	Luís Saramago e Fernando Heitor	*Cadernos de Cooperação abril 2013*	DRI
Ajuda pública ao desenvolvimento	Ana Mafalda Redondo e Luís Quintaneiro	*Cadernos de Cooperação outubro 2013*	DRI
On the Behaviour of Phillips-Perron Tests in the Presence of Persistent Cycles	B. T. Castro, Paulo Rodrigues e A.M.R. Taylor	*CEFAGE-UE Working Paper*	DEE
Regional tourism development: culture, nature, life cycle and attractiveness	J. Romão, J. Guerreiro e Paulo Rodrigues	*Current Issues in Tourism*	DEE
The distribution of debt across euro area countries: the role of individual characteristics, institutions and credit conditions	Olympia Bover, Jose Maria Casado, Philip Du Caju, Sónia Costa, Yvonne McCarthy, Eva Sierminska, Panagiota Tzamourani, Ernesto Villanueva e Tibor Zavadil	*Documentos de trabajo/Banco de Espanha*	DEE
Competition in the Portuguese Economy: Insights from a profit elasticity approach	João Amador e Ana Cristina Soares	*ECB Working Paper*	DEE
Corporate finance and economic activity in the euro area (Occasional Paper)	Luísa Farinha (co-autoria com membros da Task Force of the Monetary Policy Committee of the ESCB)	*ECB Working Paper*	DEE
Financial shocks and the macroeconomy: heterogeneity and non-linearities	K. Hubrich, A. D'Agostino, M. Cervená, M. Ciccarelli, P. Guarda, M. Haavio, Caterina Mendicino, P. Jeanfils, E. Ortega e M. T. Valderrama	*ECB Working Paper*	DEE
Is there a role for domestic demand pressure on export performance?	Paulo Esteves e António Rua	*ECB Working Paper*	DEE
The impact of persistent cycles on zero frequency unit root tests	B. T. Castro, Paulo Rodrigues e A.M.R. Taylor	*Econometric Theory*	DEE
Costly Intermediation and Consumption Smoothing	António Antunes, Tiago Cavalcanti e Anne Villamil	*Economic Inquiry*	DEE
Price-level targeting rules and financial shocks: The case of Canada	Ali Dib, Caterina Mendicino e Yahong Zhang	*Economic Modelling*	DEE

A3 – Quadro 2 • Artigos publicados – 2013

Artigo	Autor(es)	Publicação	Órgão / Depart.
Counterfactual analysis of bank mergers	Pedro Pita Barros, Diana Bonfim, Moshe Kim e Nuno Martins	*Empirical Economics*	DEE
The dynamic effects of shocks to wages and prices in the United States and the Euro Area	Rita Duarte e Carlos Robalo Marques	*Empirical Economics*	DEE
Labor Immobility and the Transmission Mechanism of Monetary Policy in a Monetary Union	Bernardino Adão e Isabel Horta Correia	*European Economic Review*	DEE
Labor immobility and the Transmission of Monetary Policy in a Monetary Union	Bernardino Adão e Isabel Horta Correia	*European Economic Review*	DEE
Challenges and prospects for setting-up a European Union shared system on credit	Ana Almeida	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
Micro-databases on securities statistics as a key issue for satisfying user needs	Luís Teles Dias	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
Building business registers to monitor entrepreneurial dynamics	Homero Gonçalves e Mário Lourenço	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
Efficient ways of dealing with accounting data from enterprises	Margarida Brites	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
A flexible approach to credit statistics: The use of the Portuguese Central Credit Register for statistical compilation	Paula Casimiro	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
How granular should data be to compile BoP statistics?	Carla Marques	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
The use of payments data to improve monetary and financial analysis	Filipa Lima	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
Is micro-data reporting the future for interest rate statistics?	Rita Lameira, Patrícia Antunes e Inês Antunes	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
Business intelligence in securities statistics: An evolutionary approach	M. Carmo Aguiar	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
Integrating micro-databases for statistical purposes	Paula Menezes e Luís D'Aguiar	*IFC Bulletin No 37 e Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 3|2013*	DDE
Fiscal Consolidation in a Small Euro Area Economy	Vanda Almeida, Gabriela Castro, Ricardo Mourinho Félix e José R. Maria	*International Journal of Central Banking*	DEE
House Prices, Credit Growth, and Excess Volatility: Implications for Monetary and Macroprudential Policy	Paolo Gelain, Kevin J. Lansing e Caterina Mendicino	*International Journal of Central Banking*	DEE

A3 – Quadro 2 • Artigos publicados – 2013

Artigo	Autor(es)	Publicação	Órgão / Depart.
Approximating and Forecasting Macroeconomic Signals in Real-Time	João Valle e Azevedo e Ana Pereira	*International Journal of Forecasting*	DEE
Does the euro area forward rate provide accurate forecasts of the short rate?	Sónia Costa e Ana Beatriz Galvão	*International Journal of Forecasting*	DEE
Financial Depth in the WAEMU: Benchmarking Against Frontier SSA Countries	Calixte Ahokpossi, Kareem Ismail, Sudipto Karmakar e Mesmin Koulet-Vickot	*International Monetary Fund Working Paper*	DEE
A Market-based Approach to Sector Risk Determinants and Transmission in the Euro Area	Martín Saldías	*Journal of Banking & Finance*	DEE
Leaning against boom–bust cycles in credit and housing prices	Luisa Lambertini, Caterina Mendicino e Maria Teresa Punzi	*Journal of Economic Dynamics and Control*	DEE
Expectation-driven cycles in the housing market: Evidence from survey data	Luisa Lambertini, Caterina Mendicino e Maria Teresa Punzi	*Journal of Financial Stability*	DEE
Systemic Risk Analysis Using Forward-looking Distance-to-Default Series	Martín Saldías	*Journal of Financial Stability*	DEE
A Theory of Entry into and Exit from Export Markets	Giammario Impullitti, Alfonso Irarrazabal e Luca Opromolla	*Journal of International Economics*	DEE
Catastrophic Job Destruction during The European Crisis	Anabela Carneiro, Pedro Portugal e José Varejão	*Journal of Macroeconomics*	DEE
Innovation in Retail Payments: Challenges posed to regulators	Rui Pimentel	*Journal of Payments Strategy and Systems*	DPG
The Margins of Multinational Production and the Role of Intrafirm Trade	Alfonso Irarrazabal, Andreas Moxnes e Luca Opromolla	*Journal of Political Economy*	DEE
Finite Sample Performance of Frequency and Time Domain Tests for Seasonal Fractional Integration	João Valle e Azevedo, Paulo Rodrigues e A. Rubia	*Journal of Statistical Computation and Simulation*	DEE
The Welfare Gains of Financial Liberalization: Capital Accumulation and Heterogeneity	António Antunes e Tiago Cavalcanti	*Journal of the European Economic Association*	DEE
Dynamic threshold modelling and the US business cycle	Miguel de Carvalho, António Rua e K. F. Turkman	*Journal of the Royal Statistical Society Series C*	DEE
Recursive adjustment, unit root tests and structural breaks	Paulo Rodrigues	*Journal of Time Series Analysis*	DEE
Wage rigidity and employment adjustment at the firm level: Evidence from survey data	Carlos Robalo Marques, Daniel Dias e Fernando Martins	*Labour Economics*	DEE
Do Low-wage Workers React Less To Longer Unemployment Benefits? Quasi-experimental evidence	Mário Centeno e Álvaro Novo	*Oxford Bulletin of Economics and Statistics*	DEE
Dynamic factor models with jagged edge panel data: Taking on board the dynamics of the idiosyncratic components	Francisco Dias, Maximiano Pinheiro e António Rua	*Oxford Bulletin of Economics and Statistics*	DEE
The Reservation Wage Unemployment Nexus	John T. Addison, José António Machado e Pedro Portugal	*Oxford Bulletin of Economics and Statistics*	DEE
Foreign direct investment and institutional reform: Evidence and an application to Portugal	Paulo Júlio, Ricardo Pinheiro-Alves e José Tavares	*Portuguese Economic Journal*	DEE

A3 – Quadro 2 • Artigos publicados – 2013

Artigo	Autor(es)	Publicação	Órgão / Depart.
Comissionamento nos mercados bancários a retalho	DSC	*Relatório de Supervisão Comportamental 2012*	DSC
A educação financeira nas escolas	DSC	*Relatório de Supervisão Comportamental 2012*	DSC
Product and destination mix in export markets	João Amador e Luca D. Opromolla	*Review of World Economics*	DEE
Choosing between Time and State Dependence: Micro Evidence on Firms' Price-Reviewing Strategies	Daniel Dias, Carlos Robalo Marques e Fernando Martins	*Scandinavian Journal of Economics*	DEE
Determining the number of global and country--specific factors in the euro area	Francisco Dias, Maximiano Pinheiro e António Rua	*Studies in Nonlinear Dynamics & Econometrics*	DEE
Time-varying fiscal policy in the U.S.	Artur Lopes e Manuel Pereira	*Studies in Nonlinear Dynamics & Econometrics*	DEE
Building a CRM for statistics in BdP	José Faustino, Joaquim António e Paulo Jesus	*Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 4|2013*	DDE
Impact and benefits of micro-databases' integration on the statistics of the Banco de Portugal	Paula Menezes e Luís D'Aguiar	*Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 4|2013*	DDE
Pension statistics for the new ESA: compilation, modelling and some results for Portugal in 2011	Ana Almeida, Sérgio Branco e João Falcão	*Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 4|2013*	DDE
Measuring external debt in a context of macroeconomic imbalances	João Cadete de Matos, Ana Almeida, Lígia Nunes e Daniela Miranda	*Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 4|2013*	DDE
The dynamics of debt in the context of financial accounts - evidence from Portugal	Filipa Lima, Olga Monteiro, Paula Menezes e Lígia Nunes	*Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 4|2013*	DDE
The Portuguese economy through the lenses of flow of funds: how inter-sectoral relationships evolved in 2000-2012	Ana Almeida e Daniel Carvalho	*Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 4|2013*	DDE
Profitability in the manufacturing sector in Portugal: evidence from micro-data	Homero Gonçalves e Tiago Pereira	*Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 4|2013*	DDE
Pension liabilities in a context of an ageing population: the Portuguese case	Ana Almeida, Sérgio Branco e João Falcão	*Suplemento ao Boletim Estatístico do Banco de Portugal 4|2013*	DDE
Determinants of the EONIA spread and the financial crisis	Paulo Rodrigues e Carla Soares	*The Manchester School*	DEE
Research note: The importance of online tourism demand	C. Ramos e Paulo Rodrigues	*Tourism Economics*	DEE

1. Apresentação

Para os efeitos previstos no Artigo 54.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, apresentam-se as demonstrações financeiras relativas ao ano de 2013[1] (ver Secções 2. e 3.), as quais foram preparadas de acordo com Plano de Contas do Banco de Portugal (PCBP) atualmente em vigor.

As contas anuais do Banco são sujeitas a auditoria externa, nos termos do Artigo 46.º da Lei Orgânica (ver Secção 4.) e, conforme previsto no seu Artigo 43.º, foram objeto de relatório e parecer do Conselho de Auditoria (ver Secção 5.). O Conselho Consultivo pronunciou-se sobre as contas do Banco.

1.1. Evolução da composição do Balanço

O quadro seguinte apresenta a evolução das posições de fim de ano das principais rubricas do balanço do Banco de Portugal, no período de 2009 a 2013:

Quadro 1

(milhões de euros)

	2009	2010	2011	2012	2013	Δ 2013/2012
ATIVO	62 524	99 750	109 768	119 406	111 592	(7814)
Ouro	9425	12 979	14 964	15 509	10 714	(4795)
Fundo Monetário internacional (Líq.)	263	298	306	301	288	(13)
Ativos de gestão (Líq.)	15 064	19 183	16 011	15 015	14 883	(131)
Moeda estrangeira	529	2053	594	871	1168	297
Euros	14 535	17 130	15 417	14 144	13 715	(429)
Carteira de negociação	9138	11 259	9351	8402	8593	191
Carteira de investimento a vencimento	5397	5870	6067	5742	5122	(620)
Ativos de política monetária	16 708	45 060	53 270	59 768	53 895	(5874)
Op. de financiamento às Instituições de Crédito	16 061	40 899	46 002	52 784	47 864	(4920)
Títulos detidos para fins de política monetária	648	4161	7269	6984	6031	(953)
Ativos sobre o Eurosistema	19 130	20 195	23 019	26 347	29 471	3124
Participação e ativos transferidos para BCE	1123	1152	1181	1210	1235	25
Outros ativos sobre o Eurosistema	18 007	19 043	21 838	25 136	28 236	3099
Outros ativos	1056	1101	1241	1526	1439	(87)
PASSIVO E RECURSOS PRÓPRIOS	62 524	99 750	109 768	119 406	111 592	(7814)
Notas em circulação	18 608	19 376	20 452	21 003	22 303	1300
Notas colocadas em circulação (líq.)	663	333	(1369)	(4022)	(5895)	(1873)
Ajustamentos à circulação	17 945	19 043	21 821	25 025	28 198	3173
Responsabilidade p/ c/ IC: op. de política monetária	8771	4921	5691	8136	8218	83
Responsabilidades p/ c/ outras entidades	2	1	4869	5484	7629	2146
Responsabilidades p/ c/ Eurosistema	23 436	59 921	60 964	66 026	59 565	(6461)
Outras responsabilidades	364	444	516	356	386	30
Provisões *	99	54	23	8	–	(8)
Recursos próprios	10 365	14 098	16 295	17 454	12 589	(4865)
Diferenças de reavaliação	6479	10 055	12 061	12 657	7758	(4899)
Provisão para riscos gerais *	2301	2464	2924	3192	3322	130
Capital e reservas	1370	1381	1420	1474	1483	9
Resultados transitados	(39)	–	(142)	(318)	(227)	91
Resultado do período	254	198	31	449	253	(196)

* As rubricas de Provisões e Provisão para riscos gerais foram ajustadas em todos os anos, de acordo com as regras do PCBP em vigor desde 2012

Apresentam-se de seguida as posições no final de 2013 das principais rubricas do balanço do Banco de Portugal, assim como as respetivas variações face ao ano anterior, ordenadas numa lógica de agregação idêntica às análises efetuadas ao longo deste relatório:

Quadro 2

(milhões de euros)

	2012	2013	Δ 2013/2012
1.1.1. Ativos e passivos de política monetária	51 632	45 676	(5956)
Ativos de política monetária	59 768	53 895	(5874)
Responsabilidade p/ c/ IC: op. de política monetária	(8136)	(8218)	(83)
1.1.2. Ouro e ativos de gestão (líq.)	30 524	25 597	(4927)
Ouro	15 509	10 714	(4795)
Ativos de gestão (Líq.)	15 015	14 883	(131)
1.1.3. Outros ativos de balanço	28 174	31 198	3024
FMI (Líq.)	301	288	(13)
Ativos sobre o Eurosistema	26 347	29 471	3124
Outros ativos	1526	1439	(87)
1.1.4. Notas em circulação	21 003	22 303	1300
Notas colocadas em circulação (líq.)	(4022)	(5895)	(1873)
Ajustamentos à circulação	25 025	28 198	3173
1.1.5. Responsabilidades p/ c/ Eurosistema	66 026	59 565	(6461)
1.1.6. Outros passivos	5847	8015	2168
Responsabilidades p/ c/ outras entidades	5484	7629	2146
Outras responsabilidades	356	386	30
Provisões	8	–	(8)
1.1.7. Recursos próprios	17 454	12 589	(4865)
Diferenças de reavaliação	12 657	7758	(4899)
Provisão para riscos gerais	3192	3322	130
Capital e reservas	1474	1483	9
Resultados transitados	(318)	(227)	91
Resultado do período	449	253	(196)

1.1.1. Ativos e passivos de política monetária

O saldo total (líquido) das operações de política monetária, decididas no quadro do Eurosistema, registou em 2013 uma redução significativa face a 2012 (-5956 milhões de euros), invertendo a tendência de crescimento dos últimos anos (Gráfico 1).

A significativa descida do saldo líquido destas operações deve-se essencialmente à redução da cedência de liquidez às instituições de crédito (IC) nacionais (-4920 milhões de euros), no contexto do processo de desalavancagem dos seus balanços. Esta redução verificou-se fundamentalmente no saldo das operações de prazo alargado, através da liquidação antecipada, por opção das IC, de parte das operações a

3 anos contratadas no final de 2011 e início de 2012. Este decréscimo foi em parte compensado pelo ligeiro aumento do saldo das operações principais de refinanciamento, o qual se verificou com maior destaque no segundo semestre de 2013.

Para a redução do saldo líquido das operações de política monetária contribuiu também o decréscimo das carteiras de títulos detidos para fins de política monetária (-953 milhões de euros), no âmbito de operações não convencionais, materializadas nas carteiras dos programas de estabilização do mercado de títulos (*Securities Market Programme* – SMP) e de obrigações hipotecárias (*Covered Bonds Purchase Programmes* – CBPP) (Gráfico 2 e Gráfico 5).

Da análise intra-anual dos saldos diários seguidamente apresentados, pode observar-se que o ano de 2013 apresenta, no refinanciamento às IC, uma redução gradual no primeiro trimestre do ano, seguida de um aumento até ao terceiro trimestre, tendo-se verificado uma nova queda progressiva durante o último trimestre do ano, principalmente em decurso dos reembolsos antecipados das operações de prazo alargado, já atrás assinalados (Gráficos 3 e 4). Quanto às operações de absorção de liquidez pode verificar-se que estas mantiveram níveis razoavelmente estáveis ao longo do ano em análise, com um maior nível de absorção nos últimos meses do ano.

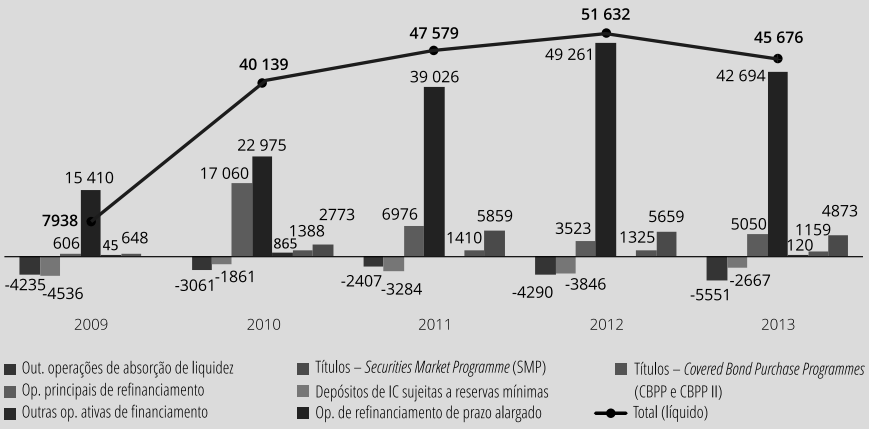


Gráfico 1 • Ativos e passivos de política monetária

Milhões de euros

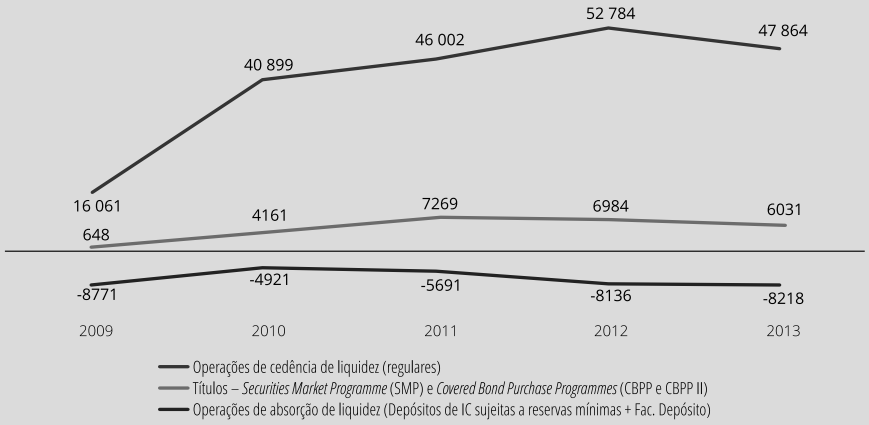


Gráfico 2 • Agregados de operações de política monetária

Milhões de euros

No que diz respeito à carteira de títulos detidos para fins de política monetária, os montantes de investimento apresentados traduzem a participação do Banco de Portugal nos programas de estabilização aprovados pelo Eurosistema, no âmbito da função de execução partilhada das operações não convencionais de política monetária. Como referido atrás, o montante global desta carteira apresenta uma redução de -953 milhões de euros face ao final de 2012, para a qual se destaca o contributo do decréscimo da carteira SMP. Ao longo de 2013 não se realizaram aquisições para qualquer das carteiras deste âmbito (estando todos os programas já encerrados), sendo as suas reduções essencialmente decorrentes da maturidade de títulos. Todas estas carteiras são valorizadas ao custo amortizado, deduzido de eventuais perdas por imparidade, e são detidas até à maturidade.

1.1.2. Ouro e ativos de gestão (líq.)

- Ouro

A reserva de Ouro do Banco de Portugal não apresenta, face a 2012, qualquer variação em termos de quantidade (que se mantém em 382,5 toneladas). Desta forma, o acentuado decréscimo do valor desta reserva, face a dezembro de 2012 (-4795 milhões de euros), deve-se unicamente à evolução negativa da sua cotação e é compensado por uma variação, de igual montante, na rubrica "Diferenças de reavaliação".

Gráfico 3 • Evolução diária dos agregados de operações de política monetária

Milhões de euros

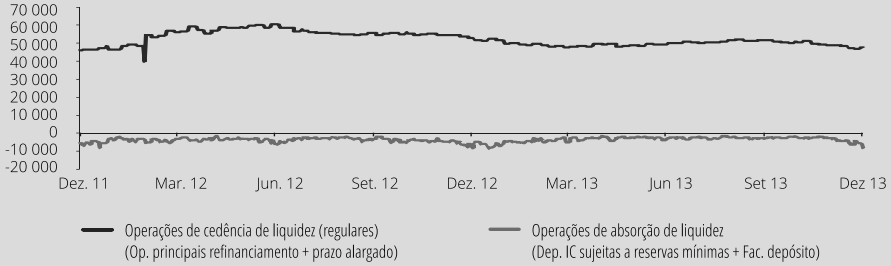


Gráfico 4 • Evolução diária das operações de política monetária regulares

Milhões de euros

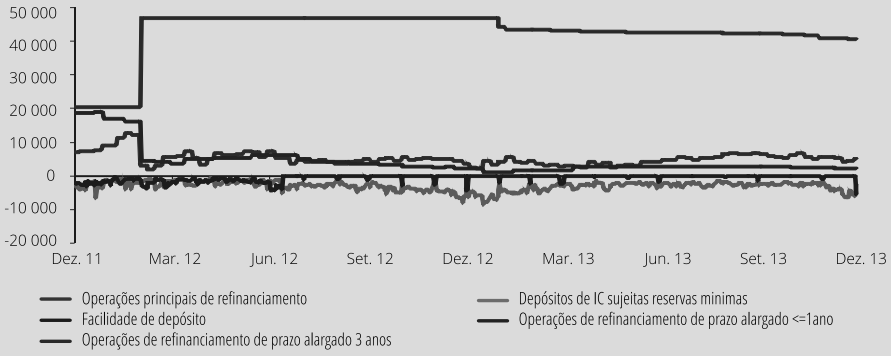
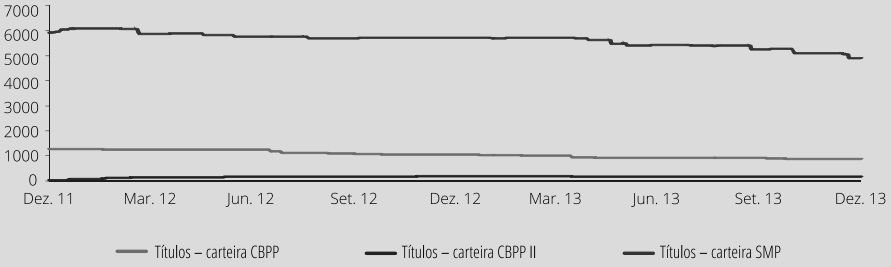


Gráfico 5 • Evolução diária das carteiras de títulos detidos para fins de política monetária

Milhões de euros



A evolução do preço do ouro refletiu um marcado decréscimo do seu preço em USD, contrariando a tendência de crescimento verificada nos últimos anos (Gráfico 6). Esta redução foi ligeiramente agravada pela depreciação do USD face ao euro, verificada em 2013 (Gráfico 7).

• Ativos de gestão (líq.)

Os ativos de gestão do Banco de Portugal apresentam, em 2013, uma diminuição bastante ligeira face aos níveis verificados no ano anterior (-131 milhões de euros). Esta redução decorre apenas do decréscimo verificado na carteira de investimento a vencimento em euros (-620 milhões de euros), uma vez que as carteiras de negociação em moeda estrangeira (ME) e euros apresentaram aumentos respetivos de +297 e +191 milhões de euros. Estas alterações não influenciam, porém, a estrutura global da carteira, a qual continua a privilegiar, de forma destacada, os investimentos em ativos denominados em euros (Gráfico 8).

A evolução registada traduz a opção de investimento do Banco, dentro da flexibilidade permitida pelos limites estabelecidos através dos acordos ao nível do Eurosistema, e reflete o compromisso entre rentabilidade e risco face à atual conjuntura económica e financeira.

– Carteiras de negociação em euros e ME

Ao nível da composição por instrumento, a carteira de negociação, quer na componente

Gráfico 6 • Cotação do Ouro (onças de ouro fino)

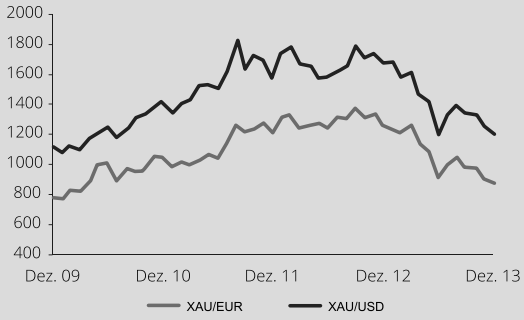


Gráfico 7 • Evolução cambial – EUR/USD



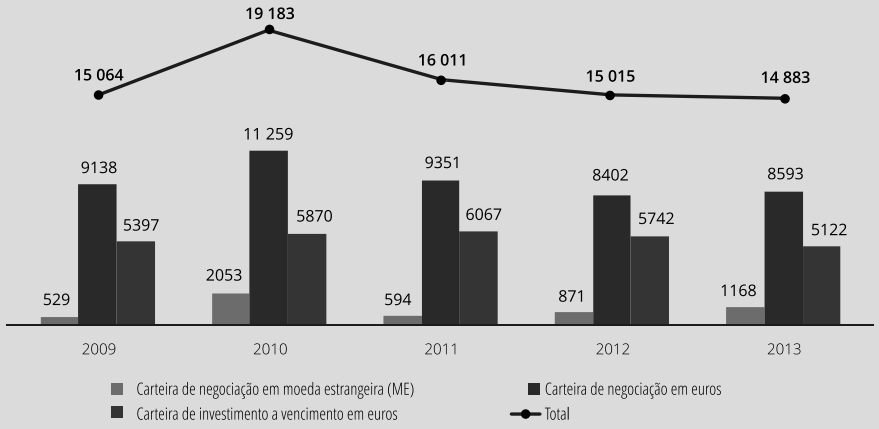


Gráfico 8 • Ativos de Gestão (Líq.)

Milhões de euros

em euros, quer na componente em ME, continua a ser maioritariamente constituída por títulos, à semelhança de anos anteriores, embora a componente de depósitos e outras aplicações em ME tenha sido um pouco reforçada no período em análise (Gráficos 9 e 10). Os títulos desta carteira são valorizados a preços de mercado.

No que respeita à composição por moeda da carteira de negociação em ME, pode referir-se que, em dezembro de 2013, esta continua a ser maioritariamente constituída por USD (cerca de 91 por cento do total de investimento em ME, comparativamente com 99,9 por cento em 2011 e 80 por cento em 2012).

A carteira de negociação em euros atingiu em dezembro de 2013 um total de 8593 milhões de euros, sendo 98 por cento do seu valor referente a títulos. Pode referir-se que a maioria desta carteira diz respeito a títulos emitidos por residentes na área euro (7988 milhões de euros), destacando-se, na sua composição, as obrigações de dívida pública (6479 milhões de euros) e as obrigações paragovernamentais e supranacionais (1456 milhões de euros).

A gestão das carteiras do Banco de Portugal em 2013 processou-se num quadro de política monetária acomodatícia na zona euro, tendo a taxa de juro das operações principais de refinanciamento registado duas descidas no decurso do ano (em maio e novembro), situando-se a 31 de dezembro de 2013 em 0,25 por cento. Estas descidas refletem decisões de política monetária do BCE, num contexto de

Gráfico 9 • Composição da carteira de negociação em ME

Milhões de euros

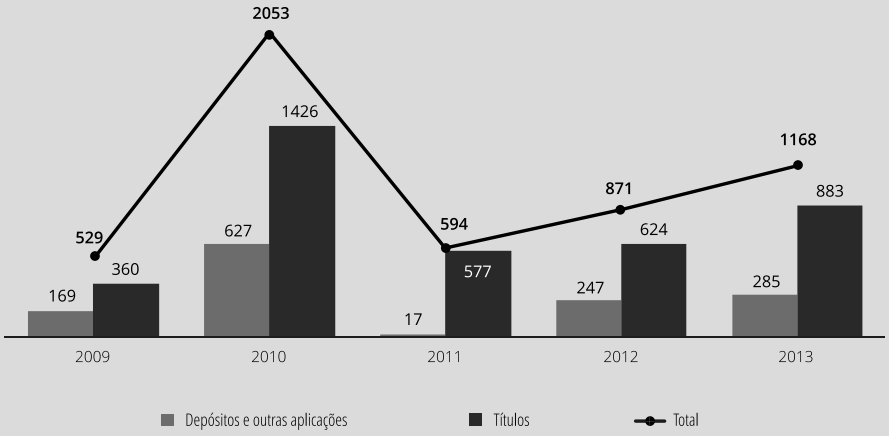
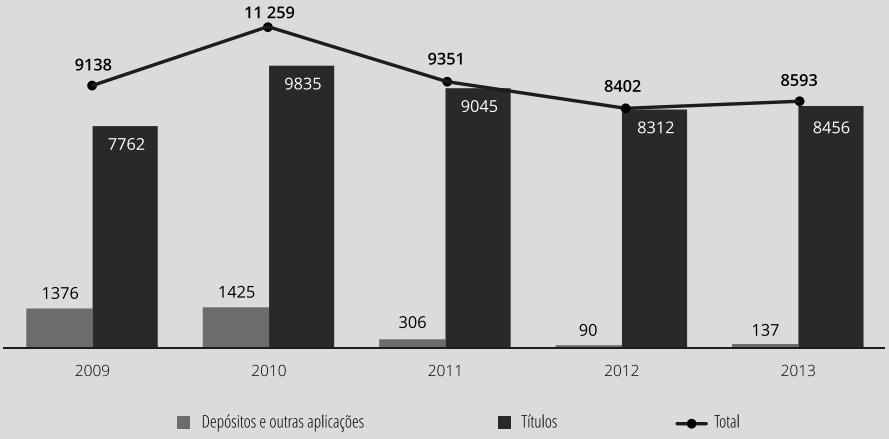


Gráfico 10 • Composição da carteira de negociação em euros

Milhões de euros



perspetivas de inflação abaixo dos níveis compatíveis com a estabilidade de preços na área do euro. As taxas de juro do mercado monetário mantiveram-se relativamente estáveis ao longo de 2013, em níveis historicamente baixos. Nos mercados da dívida pública da zona euro, onde se concentra a maioria das aplicações financeiras do Banco, observou-se uma situação diferenciada em 2013: por um lado, nos mercados *core* verificou-se uma subida das taxas de rentabilidade, designadamente no segundo semestre, acompanhando parcialmente o movimento do mercado norte-americano; por outro lado, nos países mais afetados pela crise de divida soberana continuaram a registar-se episódios de alguma instabilidade, mas com uma clara melhoria face ao ano anterior, traduzindo-se em descidas das taxas de rentabilidade. Toda esta situação continuou a exigir um esforço redobrado e uma flexibilidade acrescida na gestão de ativos (Gráficos 11, 12, 13 e 14).

– Carteira de investimento a vencimento

No que se refere à carteira de investimento a vencimento (Gráfico 15), totalmente denominada em euros, valorizada ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas por imparidade e detida até ao vencimento, assinala-se que continua a ser constituída, praticamente na sua totalidade, por títulos. Esta carteira apresenta, face a 2012, uma redução de -620 milhões de euros, essencialmente em resultado de, no

Gráfico 11 • Taxas de juro do mercado monetário

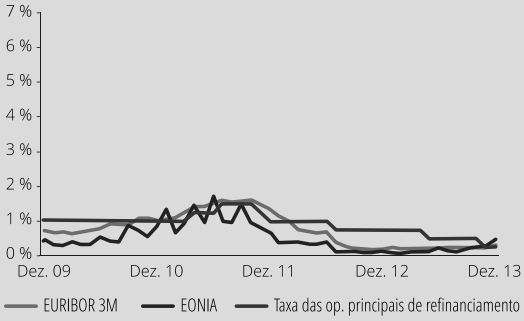


Gráfico 12 • Taxas de juro a 3 meses

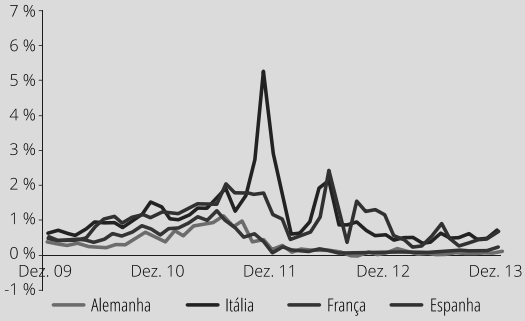


Gráfico 13 • Taxas de juro a 2 anos

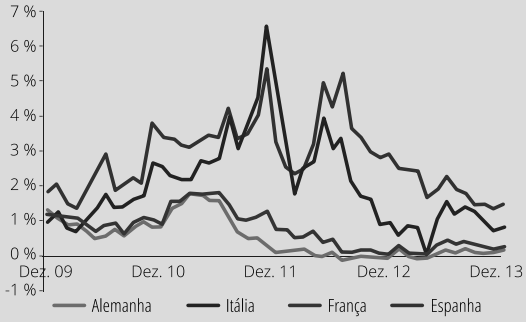
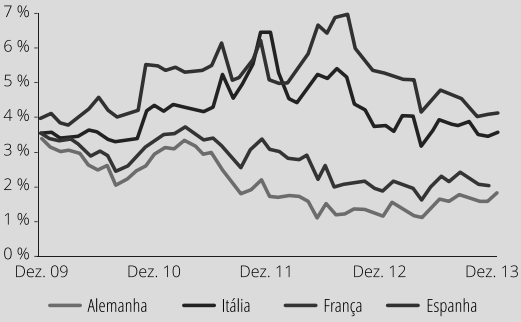


Gráfico 14 • Taxas de juro a 10 anos



ano em análise, não ter sido reinvestida nesta própria carteira a totalidade do capital proveniente do vencimento de títulos, parte do qual foi aplicado nas carteiras de negociação.

1.1.3. Outros ativos de balanço

Entre as restantes rubricas ativas do balanço do Banco de Portugal destacam-se os Ativos sobre o Eurosistema, quer pelo seu peso no total do balanço, quer pela sua evolução positiva verificada de forma contínua nos últimos anos. Na composição destes ativos destaca-se a posição remunerada relativa aos ajustamentos às notas em circulação, efetuados de acordo com a decisão BCE/2010/29. Estes ajustamentos apresentam, em dezembro de 2013, o montante total de 28 198 milhões de euros (+3173 milhões de euros do que em dezembro de 2012). O crescimento desta posição ativa reflete o aumento da circulação do Eurosistema e o aumento do diferencial positivo entre as notas recolhidas e as colocadas em circulação pelo Banco (Gráfico 16).

Adicionalmente, deverá também referir-se o aumento do valor da participação do Banco de Portugal no capital do BCE, assim como da posição referente aos ativos de reserva transferidos, os quais resultaram do aumento da chave de capital do Banco de 1,7504 por cento para 1,7636 por cento. Este aumento de chave resultou da revisão dos dados estatísticos de base para o cálculo da chave de capital do BCE, referentes ao período de 2001 a 2006, por ocasião da entrada da Croácia para a União

Gráfico 15 • Composição da carteira de investimento a vencimento por maturidade

Milhões de euros

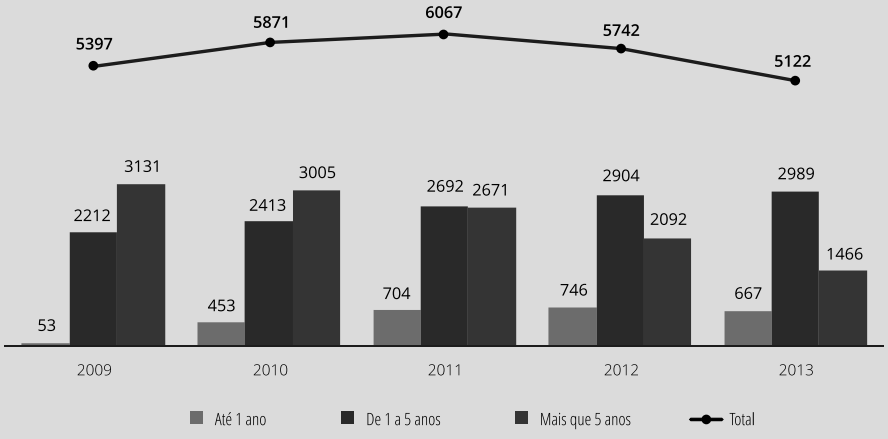
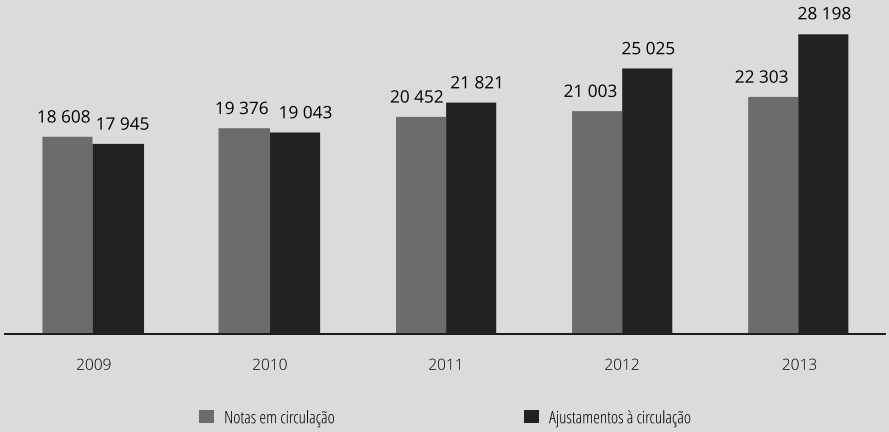


Gráfico 16 • Notas em circulação e ajustamentos à circulação

Milhões de euros



Europeia a 1 de julho de 2013. Adicionalmente pode antecipar-se que a chave de capital do Banco será novamente revista a 1 de janeiro de 2014, decorrente da revisão quinquenal prevista nos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais, passando a participação do Banco para 1,7434 por cento, com base nos dados de base estatísticos com referência ao período de 2006 a 2011.

1.1.4. Notas em circulação

O agregado Notas em circulação, registado no passivo do Banco de Portugal, traduz a quota de Portugal nas Notas em circulação do Eurosistema (Gráfico 16). Este agregado manteve a tendência de crescimento contínuo, desde o início da circulação do euro, reflexo do aumento da circulação global ao nível do Eurosistema em 1300 milhões de euros em 2013.

1.1.5. Responsabilidades para com o Eurosistema

O valor das responsabilidades para com o Eurosistema (respeitantes às responsabilidades *TARGET*) apresenta, a dezembro de 2013, uma redução significativa face a 2012 (-6461 milhões de euros). Esta redução encontra-se bastante influenciada pelo acentuado decréscimo do financiamento às IC (-4920 milhões de euros) e pelo aumento das responsabilidades para com o setor público (+2406 milhões de euros), refletidas nas responsabilidades para com outras entidades. Este decréscimo das responsabilidades *TARGET* foi porém parcialmente compensado pelo aumento do diferencial positivo entre as notas recolhidas e colocadas em circulação pelo Banco de Portugal (Gráfico 17).

1.1.6. Outros passivos

O agregado de outros passivos inclui a rubrica Responsabilidades internas para com outras entidades em euros, a qual se refere, praticamente na totalidade, ao saldo de depósitos do Setor Público. Estas responsabilidades apresentam um marcado crescimento de 2146 milhões de euros face a dezembro de 2012 e refletem, maioritariamente, o valor de depósitos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP) relacionados com fundos provenientes da União Europeia e do FMI, no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal (PAEF).

A rubrica de provisões diz respeito, em 2012, à provisão, decidida pelo Conselho do BCE, relativa aos *defaults* ocorridos em operações de política monetária em 2008, de acordo com as perspetivas, nessa data, de recuperação de colaterais. Em 2013, com base nas atuais perspetivas de recuperação pelo Eurosistema da totalidade do valor em dívida, esta provisão

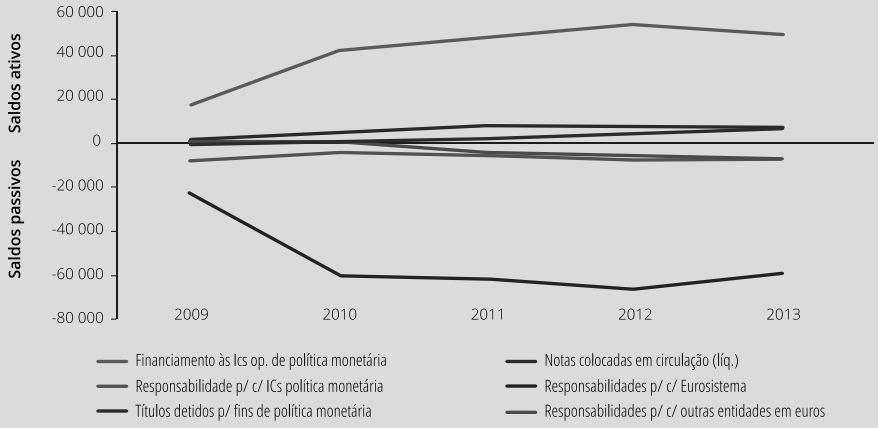


Gráfico 17 • Responsabilidades para com o Eurosistema e principais contrapartidas

Milhões de euros

foi totalmente reposta, de acordo com Decisão do Conselho do BCE, tendo como contrapartida o reconhecimento de um rendimento enquadrado na rubrica resultado líquido da repartição do rendimento monetário.

1.1.7. Recursos próprios

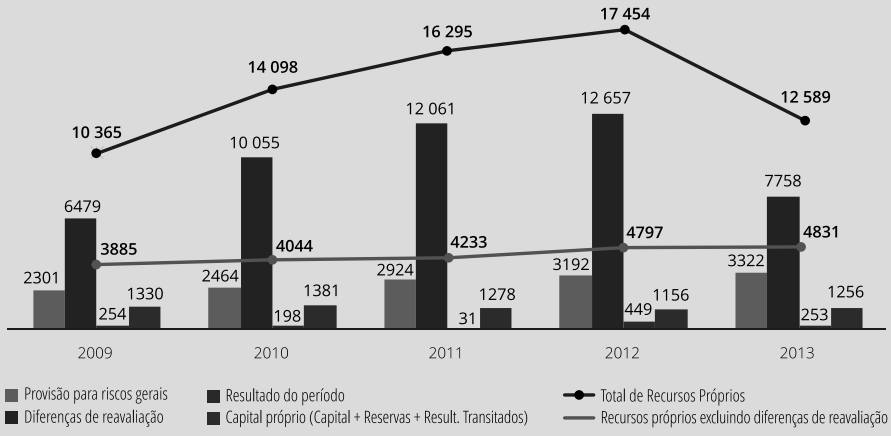
Em 2013, o agregado de Recursos próprios do Banco de Portugal (Diferenças de reavaliação, Provisão para riscos gerais, Capital próprio e Resultado líquido do período) apresenta uma significativa redução de 4865 milhões de euros, maioritariamente decorrente do marcado decréscimo das diferenças de reavaliação positivas do ouro (-4796 milhões de euros) (Gráfico 18).

Excluindo as diferenças de reavaliação, a variação deste agregado, face a 2012, foi de +34 milhões de euros, resultando do efeito conjugado (i) do reforço em dezembro de 2013, da provisão para riscos gerais (+130 milhões de euros), (ii) do reconhecimento do resultado líquido de 2013 (253 milhões de euros) e (iii) do impacto da distribuição de 359 milhões de euros de dividendos ao Estado pela aplicação do resultado líquido de 2012. Destaca-se ainda o reconhecimento, em resultados transitados, de desvios atuariais positivos de 2013, referentes ao Fundo de Pensões de Benefício Definido (PBD) e a outras responsabilidades pós emprego (num total de 17 milhões de euros) os quais contribuíram igualmente para um acréscimo deste agregado.

A provisão para riscos gerais tem uma natureza equivalente a uma reserva, dado que apresenta um carácter de permanência, destinando-se a cobrir riscos potenciais de balanço numa perspetiva de médio e longo prazo, e apresenta, a dezembro de 2013, o montante global de 3322 milhões de euros. Este valor tem em consideração, entre outros fatores, a avaliação de riscos efetuada para o período em análise, num contexto de fortalecimento de recursos próprios e da manutenção de níveis de autonomia financeira adequados à missão do Banco, por forma a capacitá-lo para, a qualquer momento, ter a possibilidade de cobrir eventuais perdas, incluindo as que resultem da partilha de risco com o Eurosistema.

Gráfico 18 • Recursos próprios

Milhões de euros



1.2. Evolução da Demonstração de resultados

As principais componentes da demonstração de resultados, de 2009 a 2013, são apresentadas no seguinte quadro:

Quadro 3

(milhões de euros)

	2009	2010	2011	2012	2013	Δ 2013/2012
Margem de juros	538	607	729	803	727	-76
Juros e outros rendimentos equiparados	826	1149	1614	1513	1156	-357
Juros e outros gastos equiparados	-288	-542	-885	-710	-429	281
Resultados realizados em op. financeiras	165	156	-70	91	-5	-96
Prejuízos não realizados em op. financeiras	-6	-222	-18	-2	-114	-112
Transferências de / para provisões p / riscos	-145	-163	-460	-268	-130	138
Rendimentos de ações e participações	27	45	25	20	54	34
Result. líq. da repartição do rendimento monetário	-56	35	-9	113	11	-102
Gastos de natureza administrativa	164	175	165	168	176	8
Gastos com pessoal	118	121	111	108	123	16
Relativos à supervisão	14	16	16	17	22	4
Excluindo os relativos à supervisão	104	104	95	91	102	11
Fornecimentos e serviços de terceiros	36	40	37	41	38	-3
Relativos ao PAEF	-	-	1	5	1	-4
Excluindo os relativos ao PAEF	36	40	36	36	36	0
Outros gastos de natureza administrativa	1	1	1	1	1	0
Depreciações e amortizações do período	9	14	16	18	14	-4
Gastos relativos à produção de notas	18	13	12	15	13	-2
Outros Resultados	11	12	16	41	4	-37
Resultado antes de impostos	353	283	37	614	358	-256
Imposto sobre o rendimento – corrente	-52	-80	-201	-	-75	-75
Imposto sobre o rendimento – diferido	-46	-4	195	-165	-31	134
Resultado líquido do período	254	198	31	449	253	-197

O resultado líquido do período de 2013 situa-se em 253 milhões de euros, em linha com a média dos últimos anos, mas apresentando uma redução de -197 milhões de euros face a 2012.

Para a redução do resultado do período face a 2012 destacam-se, como principais impactos, a redução da margem de juros e dos resultados realizados em operações financeiras, o aumento dos prejuízos não realizados em operações financeiras e o decréscimo do resultado líquido da repartição do rendimento monetário. Estes contributos negativos foram compensados essencialmente pela redução no reforço da provisão para riscos gerais, em face da ponderação dos diversos fatores que regem a sua movimentação. Com a redução do resultado antes de impostos verifica-se um correspondente decréscimo do montante de imposto sobre o rendimento.

No ano em análise, a margem de juros, principal componente da demonstração de resultados do Banco apresentou, face a 2012, um decréscimo de -76 milhões de euros (-10 por cento) (Gráfico 19). Esta variação deveu-se, essencialmente, ao facto de a redução verificada nos juros e outros rendimentos equiparados ter superado o decréscimo dos juros e outros gastos equipardos. Para

além da diminuição das taxas de juro médias anuais, verificou-se a redução de saldos médios de algumas das principais componentes de ativos e de passivos, onde se destacam, pela sua materialidade, o financiamento às IC e as responsabilidades *TARGET*, e pelo seu impacto na margem de juros, a redução do saldo médio das carteiras de títulos a vencimento.

Na diminuição dos juros dos ativos assinalam-se, como principais fatores, a redução das taxas de rendimento médias anuais, o acentuado decréscimo do saldo médio dos ativos de política monetária e a redução do montante global das carteiras de títulos a vencimento, que, pela sua natureza, apresentam atualmente taxas de remuneração superiores aos restantes ativos de juros em carteira. Compensando estes impactos negativos verificou-se um aumento da posição ativa de ajustamentos à circulação e dos saldos médios das carteiras de negociação.

No que diz respeito aos juros dos passivos, a sua redução deveu-se principalmente à diminuição significativa de taxas médias anuais e de saldos médios associados aos principais passivos de balanço, onde se destacam as responsabilidades para com o Eurosistema (*TARGET*), em parte contrariado pelo aumento do saldo médio de depósitos do Setor Público.

Os resultados realizados em operações financeiras apresentam, em 2013, um valor acumulado negativo de -5 milhões de euros, composto maioritariamente por prejuízos realizados em operações cambiais, em parte compensados por resultados positivos realizados em operações

Gráfico 19 • Margem de juros

Milhões de euros

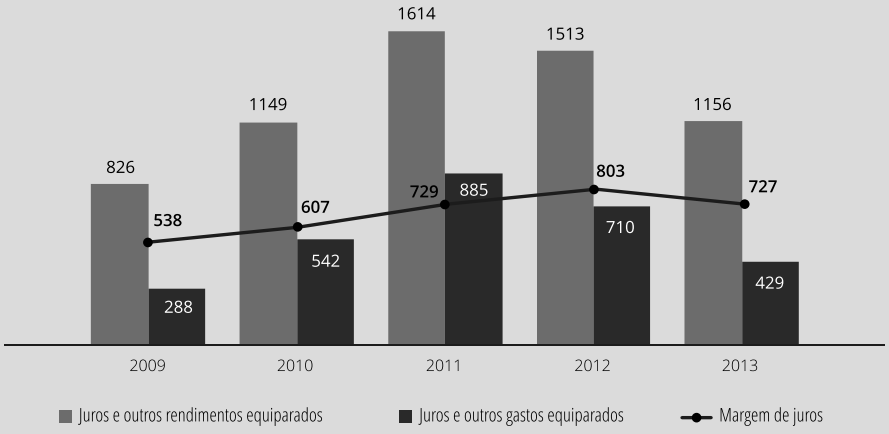
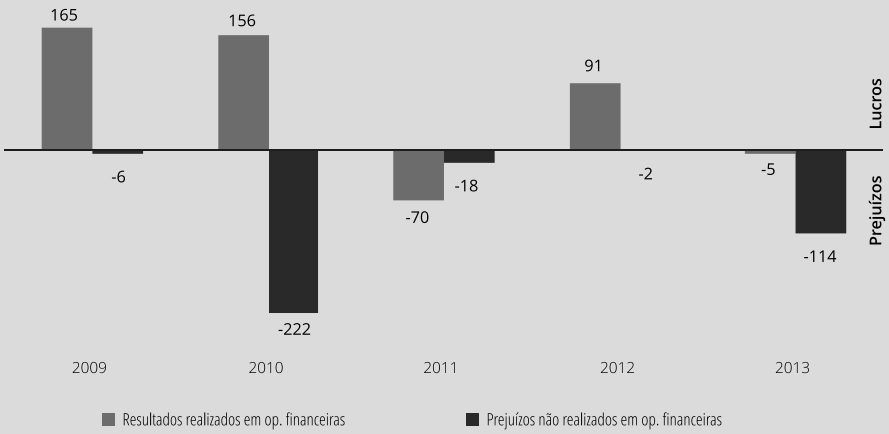


Gráfico 20 • Resultados de operações financeiras e menos valias potenciais

Milhões de euros



com instrumentos financeiros das carteiras de negociação. Este resultado acumulado negativo de 2013 traduz-se numa redução de -96 milhões de euros face a 2012 (Gráfico 20), destacando-se, como maior variação, o decréscimo das valias realizadas em operações com títulos da carteira de negociação em euros (-94 milhões de euros).

No que diz respeito à variação dos prejuízos não realizados em operações financeiras, o ano de 2013 apresentou valores bastante superiores aos dois últimos anos, tendo sido reconhecidos em final de ano -114 milhões de euros de prejuízos não realizados (face a -18 milhões de euros em 2011 e -2 milhões de euros em 2012). Estas perdas potenciais dizem respeito a diferenças de reavaliação cambiais negativas (-55 milhões de euros) e a desvalorizações de preço de títulos (-60 milhões de euros). De acordo com as regras contabilísticas harmonizadas do Eurosistema, as menos valias potenciais são reconhecidas em gastos do período a 31 de dezembro, enquanto as mais valias potenciais se mantêm reconhecidas em balanço nas respetivas rubricas de diferenças de reavaliação.

Em final de ano a provisão para riscos gerais foi reforçada pelo montante de 130 milhões de euros (Gráfico 21). Para este reforço foram tidos em consideração os critérios de prudência, já atrás referidos, e que se encontram enunciados no PCBP e as posições globais de riscos financeiros de balanço a médio e longo prazo a que o Banco se encontra exposto, num contexto da importância crescente do fortalecimento dos recursos próprios dos bancos centrais por forma a terem capacidade de cobrir possíveis perdas, incluindo as que resultam da partilha de risco com o Eurosistema, mantendo níveis de autonomia financeira adequados à sua missão.

Em 2013, a rubrica de resultado líquido da repartição do rendimento monetário inclui, genericamente, o resultado associado a este período (num total de 3 milhões de euros) e o ganho relativo à parcela do Banco de Portugal na reversão da provisão para riscos partilhados com o Eurosistema relacionada com operações de política monetária (8 milhões de euros). No que respeita ao resultado da repartição do rendimento monetário, a significativa descida verificada (de 95 milhões de euros em 2012 para apenas 3 milhões de euros em 2013) decorre, essencialmente, da aproximação à chave de capital do peso das contribuições líquidas do Banco de Portugal no total das contribuições do Eurosistema (de 2,1 por cento em 2012 para 2,5 por cento em 2013).

Os gastos de natureza administrativa apresentam, em 2013, um crescimento de 5 por cento face a 2012 (+8 milhões de euros), situando-se em 176 milhões de euros (Gráfico 22). Este crescimento deve-se à variação verificada na principal componente destes gastos, ou seja, em gastos com pessoal (70 por cento do total de gastos desta natureza), que apresentam um acréscimo significativo de 14 por cento face a

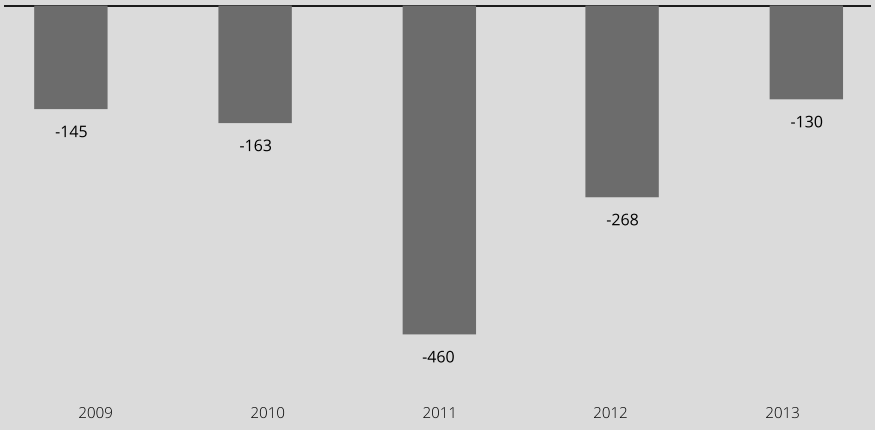


Gráfico 21 • Transferência de/para provisões para riscos

Milhões de euros

2012 (+16 milhões de euros), atingindo 123 milhões de euros em 2013. O crescimento acentuado dos gastos com pessoal reconhecidos em 2013 deve-se a, neste ano, terem sido refletidos contabilisticamente, em simultâneo: (i) o subsídio de férias relativo ao ano de 2012 (cuja especialização foi anulada nesse ano face à decisão da suspensão do seu pagamento baseada na aplicação da Lei do Orçamento de Estado para 2013, que veio posteriormente a ser considerada inconstitucional pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 187/2013); e (ii) o valor da especialização do subsídio de férias de 2013 a pagar em 2014 (com os respetivos encargos sociais obrigatórios). Conforme se verifica no quadro 4, procedendo em termos de reporte a um ajustamento, para os períodos financeiros a que correspondem, dos valores reconhecidos em gastos com pessoal referentes ao subsídio de férias de 2012 e respetivos encargos, pode verificar-se que os gastos com pessoal apresentariam um aumento de apenas 4 milhões de euros (+3 por cento).

Quadro 4

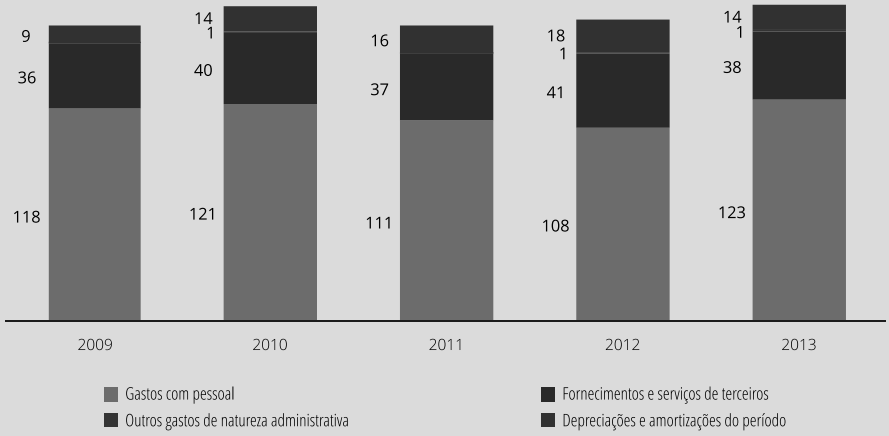
(milhões de euros)

	2009	2010	2011	2012	2013	Δ 2013/2012
Gastos com pessoal	**118**	**121**	**111**	**108**	**123**	**16**
Ajustamento relativo a subsídio de férias e respetivos encargos sociais obrigatórios				6	–6	
Gastos com pessoal em base comparável	**118**	**121**	**111**	**114**	**117**	**4**
Relativos à supervisão	14	16	16	18	21	2
Excluindo os relativos à supervisão	104	104	95	96	97	1

Salienta-se que, conforme se pode verificar pelo quadro anterior, o crescimento verificado prende-se essencialmente com o reforço do quadro técnico do Banco de Portugal para fazer face ao acréscimo das responsabilidades que lhe estão cometidas no atual contexto económico e financeiro, nomeadamente em matéria de supervisão bancária. Todas as restantes áreas de atividade apresentam um nível de gastos com pessoal praticamente idêntico ao ano anterior, prosseguindo-se assim em 2013 o cenário de contenção remunerativa e de redução de gastos implementado desde 2010, em resultado da orientação do Conselho de Administração no sentido de associar o Banco ao esforço da sociedade portuguesa no atual contexto económico e financeiro. No ano em análise foram mantidas as medidas adotadas com caráter transitório, as quais incidem sobre parcelas de remuneração e demais gastos com recursos humanos que não são legal ou contratualmente obrigatórios.

Gráfico 22 • Gastos de natureza administrativa

Milhões de euros



A rubrica Fornecimentos e serviços de terceiros (FST) (que representa cerca de 21 por cento do total dos gastos de natureza administrativa) apresenta em 2013 um valor de 38 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 8 por cento face a 2012 (-3 milhões de euros). Esta redução traduz fundamentalmente o decréscimo de gastos no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal (PAEF) (-4 milhões de euros), os quais tiveram em 2013 uma expressão reduzida. Excluindo este efeito, verifica-se um nível de gastos praticamente idêntico ao do ano anterior, o qual reflete a prossecução dos esforços de contenção de gastos e uma gestão eficiente de recursos. Destacam-se como principais decréscimos o fim do arrendamento de imóveis utilizados de forma transitória em virtude das obras de remodelação do edifício da Rua do Comércio e a redução do recurso a serviços externos de vigilância e segurança. Assinala-se ainda a revisão de políticas de contratualização, promovida pelos diversos Departamentos do Banco, que permitiu acomodar a evolução de preços associados a diversos consumos gerais (como eletricidade), assim como o aumento de alguns gastos diretamente associados à atividade do Banco, como a promoção de estágios por forma a suprir necessidades pontuais de recursos humanos e a manutenção obrigatória de máquinas e ferramentas associadas a atividades com notas e moedas.

O valor de depreciações e amortizações do período representa, em 2013, 14 milhões de euros, tendo decrescido 24 por cento face a dezembro de 2012 (-4 milhões de euros), fundamentalmente em resultado da conclusão em 2012 da amortização de sistemas aplicacionais do Banco de elevada expressão financeira (nomeadamente o sistema *Enterprise Resourse Planning* (ERP) da SAP).

Em relação ao impacto fiscal nos resultados de 2013, o valor estimado de imposto corrente é de 75 milhões de euros. Importa referir que este montante considera a dedução integral do prejuízo fiscal apurado em 2012, cujo efeito nesta estimativa se traduz numa redução de 27 milhões de euros. Este efeito é, em termos de resultados, anulado pela reversão do imposto diferido ativo relativo ao prejuízo fiscal reconhecido em 2012 (ver Nota 30 da Secção 3. Notas às demonstrações financeiras).

Lisboa, 25 de fevereiro de 2014

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Governador
Carlos da Silva Costa

Os Vice-Governadores
Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves
José Joaquim Berberan e Santos Ramalho

Os Administradores
José António da Silveira Godinho
João José Amaral Tomaz

Distribuição de resultados

De acordo com o estipulado no n.º 2 do Artigo 53.º da Lei Orgânica, o resultado líquido do período de 2013, no montante de 253,01 milhões de euros, foi distribuído da seguinte forma:

10 % para reserva legal ..... 25 301 332,47 euros

10 % para outras reservas ..... 25 301 332,47 euros

e, nos termos da alínea c):

80 % para o Estado a título de dividendos ..... 202 410 659,78 euros

de acordo com o despacho n.º 81/14 de 30 de abril de 2014, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças.

2. Demonstrações financeiras

Balanço do Banco de Portugal

Ativo	Notas	31-12-2013 Ativo bruto	Depreciações, amortizações e imparidades	Ativo líquido	31-12-2012 Ativo líquido
1. Ouro e ouro a receber	2	**10 713 666**		**10 713 666**	**15 509 114**
2. Ativos externos em ME		**2 013 481**		**2 013 481**	**1 663 495**
2.1. Fundo Monetário Internacional	3	1 190 335		1 190 335	1 241 500
2.2. Depósitos, títulos e outras aplicações externas em ME	4	823 147		823 147	421 995
3. Ativos internos em ME	4	**344 866**		**344 866**	**448 673**
4. Ativos externos em euros	5	**561 678**		**561 678**	**511 637**
4.1. Depósitos, títulos e empréstimos		561 678		561 678	511 637
4.2. Ativos res. facilidade de crédito ao abrigo do Mec. taxa de câmbio II (MTC II)					
5. Financiamento às IC da área euro relacionado com operações de política monetária em euros	6	**47 863 510**		**47 863 510**	**52 783 910**
5.1. Operações principais de refinanciamento		5 050 000		5 050 000	3 523 000
5.2. Operações de refinanciamento de prazo alargado		42 694 010		42 694 010	49 260 910
5.3. Operações ocasionais de regularização de liquidez					
5.4. Ajustamento estrutural de liquidez					
5.5. Facilidade marginal de cedência		119 500		119 500	
5.6. Créditos relacionados com valor de cobertura adicional					
6. Outros ativos internos em euros	5	**43 608**		**43 608**	**58 435**
7. Títulos internos denominados em euros		**14 018 808**		**14 018 808**	**14 816 394**
7.1. Títulos detidos para fins de política monetária	7	6 031 073		6 031 073	6 984 254
7.2. Outros títulos internos denominados em euros	5	7 987 736		7 987 736	7 832 140
9. Ativos sobre o Eurosistema	8	**29 470 899**		**29 470 899**	**26 346 681**
9.1. Participação no capital do BCE		212 990		212 990	201 933
9.2. Ativos de reserva transferidos para o BCE		1 022 025		1 022 025	1 008 345
9.3. Ativos relacionados com contas *TARGET* (líq.)					
9.4. Ativos relacionados com a emissão de notas (líq.)		28 197 550		28 197 550	25 024 918
9.5. Outros ativos sobre o Eurosistema (líq.)		38 335		38 335	111 485
10. Valores a cobrar		**3018**		**3018**	**4**
11. Outros ativos		**6 845 424**	**287 198**	**6 558 226**	**7 267 789**
11.1. Moeda metálica		44 970		44 970	50 097
11.2. Ativos fixos tangíveis e intangíveis	9	338 993	216 980	122 013	127 184
11.3. Outros ativos financeiros	10	5 198 743		5 198 743	5 822 689
11.4. Variações patrimonais de operações extrapatrimoniais					
11.5. Acréscimos e diferimentos	11	1 009 425		1 009 425	910 240
11.6. Contas diversas e de regularização	12/19	253 293	70 219	183 075	357 579
Total de depreciações e amortizações			216 980		
Total de imparidades	19		70 219		
Total do ativo		**111 878 959**	**287 198**	**111 591 760**	**119 406 134**

Passivo, diferenças de reavaliação, provisão para riscos gerais e capital próprio (milhares de euros)

	Notas	31-12-2013	31-12-2012
1. Notas em circulação	13	22 303 015	21 003 305
2. Responsabilidades p/ com as IC – Operações de política monetária em euros	14	8 218 427	8 135 794
2.1. Depósitos à ordem de IC (suj. a controlo de reservas mínimas)		2 667 427	3 846 051
2.2. Facilidade de depósito		5 535 000	4 289 742
2.3. Depósitos a prazo			
2.4. Acordos de recompra – regularização de liquidez			
2.5. Depósitos por ajustamento colateral em op. de cedência		16 000	
3. Outras responsabilidades p/ com IC da área euro em euros			
5. Responsabilidades internas p/ com outras entidades em euros	15	7 629 461	5 483 618
5.1. Responsabilidades para com o setor público		7 629 417	5 223 337
5.2. Outras responsabilidades		43	260 282
6. Responsabilidades externas em euros	16	426	426
7. Responsabilidades internas em ME			
8. Responsabilidades externas em ME			
8.1. Depósitos e outras responsabilidades			
8.2. Responsabilidades res. facilidade de crédito ao abrigo do MTC II			
9. Atribuição de Direitos de Saque Especiais pelo FMI	3	901 883	940 110
10. Responsabilidades para com o Eurosistema		59 564 538	66 025 846
10.1. Resp. com o BCE pela emissão de certificados de dívida			
10.2. Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET* (líq.)	8	59 564 536	66 025 846
10.3. Responsabilidades relacionadas com a emissão de notas (líq.)			
10.4. Outras responsabilidades para com o Eurosistema (líq.)		3	
11. Diversas		385 168	355 091
11.1. Variações patrimonais de operações extrapatrimoniais			
11.2. Acréscimos e diferimentos	17	34 536	63 247
11.3. Responsabilidades diversas	18	350 631	291 843
12. Provisões	19		7622
13. Diferenças de reavaliação	20	7 758 201	12 657 389
14. Provisão para riscos gerais	19	3 321 622	3 191 622
15. Capital próprio	21	1 256 006	1 156 156
15.1. Capital		1000	1000
15.2. Reservas e resultados transitados		1 255 006	1 155 156
16. Resultado líquido do período		253 013	449 154
Total do passivo, diferenças de reavaliação, provisão para riscos gerais e capital próprio		**111 591 760**	**119 406 134**

O diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo

José Pedro Silva Ferreira

Nota: Os totais / subtotais incluídos nas demonstrações financeiras e nas notas explicativas podem não coincidir devido a arredondamentos, uma vez que os valores estão apresentados em milhares de euros.

Demonstração de resultados

(milhares de euros)

Rubricas	Notas	31-12-2013	31-12-2012
1. Juros e outros rendimentos equiparados		1 155 795	1 512 827
2. Juros e outros gastos equiparados		428 789	710 155
3. Resultado líquido de juros e de gastos e rendimentos equiparados	**22**	**727 006**	**802 672**
4. Resultados realizados em operações financeiras	23	(5227)	90 527
5. Prejuizos não realizados em operações financeiras	24	114 246	2382
6. Transferência de / para provisões para riscos	19	(130 000)	(267 618)
7. Resultado de operações financeiras, menos valias e provisões para riscos		**(249 473)**	**(179 473)**
8. Comissões e outros rendimentoss bancários		6536	6406
9. Comissões e outros gastos bancários		5285	5311
10. Resultado líquido de comissões e de outros gastos e rendimentos bancários		**1252**	**1095**
11. Rendimentos de ações e participações	25	54 215	19 950
12. Resultado líquido da repartição do rendimento monetário	26	11 227	112 822
13. Outros rendimentos e ganhos	27	17 407	46 341
14. Total de rendimentos e ganhos líquido		**561 633**	**803 408**
15. Gastos com pessoal	28	123 363	107 735
16. Fornecimentos e serviços de terceiros		37 552	41 033
17. Outros gastos de natureza administrativa		1113	1002
18. Depreciações e amortizações do período	9	13 691	17 929
19. Total de gastos de natureza administrativa		**175 719**	**167 699**
20. Gastos relativos à produção de notas		12 972	15 079
21. Outros gastos e perdas	27	18 415	6754
22. Imparidade de ativos (perdas / reversões)	29	(3689)	(292)
23. Dotações para a reserva de resultados de operações de ouro			
24. Total de gastos e perdas líquido		**203 417**	**189 240**
25. Resultado antes de impostos		**358 217**	**614 168**
26. Imposto sobre o rendimento		105 203	165 013
26.1. Imposto sobre o rendimento – corrente	30	74 624	325
26.2. Imposto sobre o rendimento – diferido	30	30 580	164 689
27. Resultado líquido do período		**253 013**	**449 154**

O diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo

José Pedro Silva Ferreira

Nota: Os totais / subtotais incluídos nas demonstrações financeiras e nas notas explicativas podem não coincidir devido a arredondamentos, uma vez que os valores estão apresentados em milhares de euros.

Demonstração das alterações nos capitais próprios

(milhares de euros)

Descrição	Notas	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados distribuiveis	Resultados transitados não distribuiveis	Resultado líquido do período	Total capital próprio
Posição a 31 de dezembro de 2011 (1)		1000	224 864	1 194 428	-39 812	-183 931	31 382	1 227 931
Distribuição de resultados de 2011								
Distribuição de dividendos ao detentor de capital	21						–18 699	-18 699
Outras operações	21		3117	50 611	-41 045		-12 683	0
Sub-total da distribuição de resultados de 2011 (2)		–	3117	50 611	-41 045	–	-31 382	-18 699
Alterações em 2012								
Desvios atuariais do Fundo de Pensões	32					-31 444		-31 444
Desvios atuariais de Outros benefícios pós-emprego	32					-20 246		-20 246
Ajustamentos por impostos diferidos	30					-1386		-1386
Sub-total das alterações em 2012 (3)		–	–	–	–	-53 076	–	-53 076
Resultado Líquido de 2012 (4)							449 154	449 154
Resultado Integral de 2012 (5) = (3) + (4)						-53 076	449 154	396 079
Posição a 31 de dezembro de 2012 (6) = (1) + (2) + (5)		1000	227 981	1 245 039	-80 857	-237 007	449 155	1 605 311
Posição a 31 de dezembro de 2012 (7)		1000	227 981	1 245 039	-80 857	-237 007	449 155	1 605 311
Distribuição de resultados de 2012								
Distribuição de dividendos ao detentor de capital	21						-359 324	-359 324
Outras operações	21		44 915	-35 942	80 857		-89 831	–
Sub-total da distribuição de resultados de 2012 (8)		–	44 915	-35 942	80 857	–	-449 154	-359 324
Alterações em 2013								
Desvios atuariais do Fundo de Pensões	32					4858		4858
Desvios atuariais de Outros benefícios pós-emprego	32					12 285		12 285
Ajustamentos por impostos diferidos	30					-7125		-7125
Sub-total das alterações em 2013 (9)		–	–	–	–	10 019	–	10 019
Resultado Líquido de 2013 (10)							253 013	253 013
Resultado Integral de 2012 (11) = (9) + (10)		–	–	–	–	10 019	253 013	263 032
Posição a 31 de dezembro de 2013 (12) = (7) + (8) + (11)		1000	272 896	1 209 098	–	-226 988	253 014	1 509 019

O diretor do Departamento de Contabilidade e Controlo

José Pedro Silva Ferreira

Nota: Os totais / subtotais incluídos nas demonstrações financeiras e nas notas explicativas podem não coincidir devido a arredondamentos, uma vez que os valores estão apresentados em milhares de euros

3. Notas às demonstrações financeiras

(Montantes expressos em milhares de euros, exceto quando indicação diferente)

Nota 1 • Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

1.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras do Banco foram preparadas em conformidade com o Plano de Contas do Banco de Portugal (PCBP), cuja revisão foi aprovada pelo Ministro de Estado e das Finanças nos termos do n.º 1 do artigo 63.º da Lei Orgânica, tendo o Plano revisto entrado em vigor no dia 1 de janeiro de 2012. Destaca-se neste plano a definição de dois elementos singulares de balanço: as Diferenças de Reavaliação, que representam valias potenciais positivas não reconhecidas em resultados (ver pontos b) e r) da Nota 1.2.); e a Provisão para riscos gerais, que é uma provisão que se distingue das demais por ter uma natureza equivalente a uma reserva, embora os seus reforços e reposições sejam efetuados diretamente por contrapartida da demonstração de resultados. Estes dois elementos são apresentados no balanço entre o Passivo e o Capital próprio.

As bases para a preparação das demonstrações financeiras, contempladas no atual PCBP, assentam em dois normativos principais: (i) a Orientação Contabilística do Banco Central Europeu[2] (BCE) em que se adotam as regras obrigatórias aplicáveis para o tratamento das atividades principais de Banco Central e as regras facultativas recomendadas para as participações financeiras; e (ii) orientações técnicas relativas a reconhecimento e mensuração baseadas nos IFRS[3] para as restantes atividades, que serão aplicadas desde que se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

- Não se tratar de uma matéria à qual sejam aplicáveis as regras contabilísticas de utilização obrigatória contidas na Orientação Contabilística do BCE;
- A implementação da orientação técnica não conflitue com o espírito e lógica conceptual da Orientação Contabilística do BCE;
- A orientação técnica não conflitue com disposições legais aplicáveis ao Banco, de onde se salienta a sua Lei Orgânica;
- A orientação técnica não conflitue com disposições específicas do PCBP sobre determinadas matérias; e
- Não se tratar de uma matéria que conflitue com o papel específico de Banco Central.

O PCBP é um normativo desenhado especifica e apropriadamente para as atividades de banco central, contendo assim limites e regras de movimentação de provisões e de reservas.

De acordo com a Orientação Contabilística do BCE os ativos e passivos são classificados segundo o critério de residência na área do euro. Deste modo, são considerados ativos e passivos internos os relativos a entidades residentes na área do euro.

As participações em empresas subsidiárias e associadas são registadas nas demonstrações financeiras conforme se descreve no ponto 1.2 h) desta Nota. Dada a imaterialidade dos resultados de um eventual processo de consolidação, o Banco não prepara demonstrações financeiras consolidadas.

No que respeita às divulgações sobre as posições relacionadas com a atividade principal do Banco de Portugal, nomeadamente as que se relacionam com a participação no funcionamento do SEBC, o Banco segue os procedimentos harmonizados estabelecidos pelo BCE. Sobre as restantes áreas de atividade, é prestada a

informação definida pelos IFRS, sempre que esta não conflitue com (i) a atividade normal dos mercados e agentes que neles atuem; (ii) os objetivos das próprias operações conduzidas pelo Banco de Portugal; e (iii) o objetivo do Banco de Portugal no seu papel de banco central.

O Banco faz parte integrante do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) estando, deste modo, sujeito ao disposto nos estatutos do SEBC/BCE que, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º, obriga a uma auditoria externa independente às contas anuais dos bancos centrais do Eurosistema. No sentido de garantir a independência dos auditores externos o Banco segue as boas práticas do Eurosistema definidas com este propósito.

1.2. Resumo das principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao período de 2013, são os seguintes:

a) Regime de acréscimo

O Banco segue o regime de acréscimo em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere aos juros das operações ativas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

b) Reconhecimento de resultados em operações financeiras

Os ganhos e perdas realizados em operações financeiras são levados à demonstração de resultados na data de liquidação das operações, salvo nas situações previstas no método alternativo do "*economic approach*", descrito na Orientação Contabilística do BCE, nomeadamente operações transacionadas num ano cuja liquidação ocorra apenas no ano seguinte, onde os ganhos e perdas realizados em operações financeiras são reconhecidos no período da data da transação.

No decurso do período, as diferenças de reavaliação (diferença entre o valor de mercado e o custo médio ponderado) são registadas em balanço em contas de reavaliação específicas para cada tipo de instrumento e de moeda.

No final do ano as diferenças de reavaliação negativas são reconhecidas em resultados como "prejuízos não realizados".

Não é efetuada compensação entre diferenças de reavaliação apuradas em cada título (código ISIN) ou denominação de moeda.

c) Conversão de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e resultados denominados em moeda estrangeira

Os ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais denominados em moeda estrangeira são convertidos para euros com base nas taxas de câmbio em vigor à data das demonstrações financeiras. A taxa utilizada ao longo do período na conversão dos gastos e rendimentos em moeda estrangeira é a da data de reconhecimento em resultados.

d) Operações em moeda estrangeira

O apuramento de ganhos ou perdas de operações em moeda estrangeira é efetuado moeda a moeda por referência ao respetivo custo médio ponderado, o qual é calculado com base no método do "custo médio líquido diário", adiante designado por "custo médio do dia".

De acordo com este método, o câmbio médio de cada divisa só é alterado quando a quantidade comprada no dia é superior à quantidade vendida, para posições ativas. Os resultados das vendas são determinados pelo diferencial entre o valor de transação e o custo médio do dia.

Nos casos em que as quantidades vendidas são superiores às quantidades compradas, o custo médio do dia é determinado por duas componentes: compras do dia (ao valor de transação) mais o diferencial entre vendas e compras do dia (ao custo médio ponderado histórico). Nas situações em que exista uma posição passiva

de uma moeda estrangeira, o custo médio da posição passiva será afetado pelas vendas líquidas, reconhecendo resultados pelas aquisições.

As operações cambiais à vista e a prazo e as operações de permuta de moeda são registadas contabilisticamente da seguinte forma:

- Operações cambiais à vista
  - As compras e vendas de moeda estrangeira à vista são registadas em contas extrapatrimoniais na data da transação e em contas de balanço na data de liquidação das operações, altura em que o custo médio ponderado da posição cambial da moeda é afetado em conformidade com o método anteriormente descrito;
  - As compras à vista de moeda estrangeira contra a venda de euros são registadas à taxa de câmbio de transação;
  - As compras à vista de moeda estrangeira contra a venda de outra moeda estrangeira são registadas em euros, através da utilização da taxa de câmbio à vista na data do contrato, da divisa de cotação do negócio;
  - Nas vendas à vista de moeda estrangeira contra euros, os ganhos e perdas cambiais da operação resultam da diferença entre o contravalor em euros da transação e o custo médio da moeda estrangeira vendida;
  - Nas vendas à vista de moeda estrangeira contra a compra de outra moeda estrangeira os ganhos e perdas cambiais da operação resultam da diferença entre o contravalor em euros da divisa de cotação do negócio, ao câmbio da transação, e o custo médio da moeda estrangeira vendida.

- Operações cambiais a prazo
  - Estas transações são registadas em contas extrapatrimoniais e em contas de balanço, desde a data da sua contratação até à data de liquidação, à taxa à vista em vigor na data do contrato;
  - As compras a prazo de moeda estrangeira contra a venda a prazo de outra moeda estrangeira são registadas em euros, através da utilização da taxa de câmbio à vista na data do contrato, da divisa de cotação do negócio. A diferença entre os contravalores à vista e a prazo é tratada como juro a pagar / receber, sendo especializado durante o período total da operação. De salientar que o custo médio ponderado da posição cambial é afetado na data da transação da operação;
  - Nas operações de venda a prazo de moeda estrangeira, os ganhos e perdas cambiais da operação resultam da diferença entre o contravalor em euros, à taxa à vista, da divisa de cotação do negócio e o custo médio ponderado dessa divisa e são registados na respetiva conta de resultados na data em que a compra afeta o custo de aquisição. O diferencial entre os contravalores à vista e a prazo é tratado como juro a pagar / receber, sendo especializado até à data de liquidação da operação.

- Operações de permuta de moeda ("*Swaps*" cambiais)
  - As compras / vendas de moeda à vista são tratadas como uma operação cambial à vista; as vendas / compras de moeda a prazo são reconhecidas em contas extrapatrimoniais na data da transação e em contas de balanço na data da liquidação da operação cambial à vista, à taxa à vista em vigor na data do contrato;
  - A diferença entre os contravalores à vista e a prazo é tratada como juro a pagar / receber, sendo especializado até à data da liquidação da operação;
  - O custo médio ponderado da posição cambial de cada divisa não é afetado pelos fluxos simultâneos de entrada e saída de moeda;
  - Não há lugar a diferenças de reavaliação das posições cambiais uma vez que estas

são apuradas sobre o conjunto das posições cambiais à vista e a prazo.

Como exceção a este tratamento contabilístico, as operações cambiais à vista contratadas no ano mas cuja liquidação ocorra em ano subsequente são reconhecidas em balanço no ano em que a transação tiver sido contratada, em conformidade com o previsto no denominado método alternativo do *economic approach*, referenciado no ponto 1.2 b).

e) Ouro

O ouro encontra-se reconhecido ao valor de mercado.

O tratamento contabilístico do ouro é idêntico ao das moedas estrangeiras referido na alínea anterior. Em resumo, o custo médio do *stock* do ouro só é alterado quando a quantidade comprada, no dia, é superior à quantidade vendida. Os resultados das vendas são determinados pelo diferencial entre o valor de transação e o custo médio ponderado.

O método de reconhecimento de resultados é também em tudo idêntico às operações em moeda estrangeira.

f) Títulos detidos para fins de política monetária

A rubrica Títulos detidos para fins de política monetária é destinada aos títulos relacionados com operações não convencionais de política monetária e é composta pelas seguintes carteiras:

- Programa de aquisição de obrigações hipotecárias (*Covered Bonds Purchase Programme* – CBPP)

Tendo por base as decisões do Conselho do BCE de 7 de maio e 4 de junho de 2009, que preconizam um conjunto de medidas coordenadas ao nível do Eurosistema, o Banco de Portugal adquiriu, para fins de política monetária, obrigações hipotecárias denominadas em euros e emitidas no Eurosistema. As compras ao abrigo deste programa terminaram em 30 de junho de 2010.

- Programa de estabilização do mercado de títulos no âmbito do Eurosistema (*Securities Market Programme* – SMP)

A decisão do Conselho do BCE de 14 de maio de 2010 estabeleceu um programa de aquisição de títulos da dívida pública que preconiza a estabilização do mercado europeu de títulos, ao abrigo do qual o Banco de Portugal adquiriu obrigações do tesouro de países da área do euro. O Conselho do BCE decidiu em 6 de setembro de 2012 encerrar este programa a novas aquisições.

- Programa de aquisição de obrigações hipotecárias II (*Covered Bonds Purchase Programme* II – CBPP II)

Com objetivos semelhantes aos do primeiro programa de aquisição de obrigações hipotecárias (CBPP) a decisão do Conselho do BCE de 3 de novembro de 2011 estabeleceu um novo programa de aquisição deste tipo de obrigações (CBPP II), ao abrigo do qual o Banco de Portugal adquiriu obrigações denominadas em euros e emitidas no Eurosistema. Desde 31 de outubro de 2012 que se encontram encerradas as compras ao abrigo deste programa.

Os títulos destas carteiras, classificados como detidos até à maturidade, são valorizados ao custo amortizado e são sujeitos a testes de imparidade efetuados ao nível do Eurosistema.

g) Títulos não relacionados com operações de política monetária

O Banco de Portugal detém em carteira títulos negociáveis (carteira de negociação) e títulos mantidos até à maturidade (carteira de investimento a vencimento).

- Carteira de negociação

A carteira de títulos negociáveis encontra-se valorizada a preços de mercado.

A determinação e reconhecimento de resultados em títulos negociáveis respeita o método valorimétrico do custo médio ponderado por título. Segundo este método, para efeitos de

apuramento de um novo custo médio ponderado, o custo das compras do dia é adicionado ao custo médio ponderado de cada título. As vendas são deduzidas ao *stock* pela aplicação do último custo médio ponderado. A diferença entre o valor das vendas e o custo amortizado do título, é considerada resultado realizado (ganho ou perda). Por sua vez, o prémio ou desconto amortizado até ao momento da venda é igualmente considerado um resultado realizado (juro).

As diferenças de reavaliação correspondem à diferença entre o custo amortizado do título e o respetivo valor de mercado, e são tratadas conforme se refere no ponto 1.2 b) desta Nota.

- Carteira de investimento a vencimento

A carteira de títulos mantidos até à maturidade encontra-se valorizada ao custo amortizado, calculado de forma totalmente independente dos restantes títulos classificados como de negociação, estando sujeita a testes de imparidade de acordo com o modelo definido ao nível do Eurosistema. O tratamento contabilístico dos juros e dos prémios e descontos dos títulos desta carteira é análogo ao da carteira de títulos negociáveis.

h) Participações

As participações do Banco apresentam um carácter duradouro e a sua manutenção está ligada à atividade do Banco. As participações são registadas nas demonstrações financeiras na rubrica Outros ativos financeiros.

As participações em empresas subsidiárias e associadas são valorizadas de acordo com o recomendado pela Orientação Contabilística do BCE, através do método *Net Asset Value*[4].

As restantes participações encontram-se registadas pelo critério do custo de aquisição, deduzido de possíveis ajustamentos julgados adequados.

i) Notas em circulação

O BCE e os dezassete Bancos Centrais Nacionais (BCN) dos Estados-Membros participantes, que constituem o Eurosistema, colocam notas de euro em circulação[5]. O BCE e 12 destes BCN colocam notas de euro em circulação desde 1 de janeiro de 2002; o Banco Central da Eslovénia, adotou o euro em 1 de janeiro de 2007; os Bancos Centrais de Chipre e Malta em 1 de janeiro de 2008; o Banco Central da Eslováquia em 1 de janeiro de 2009; e o Banco Central da Estónia em 1 de janeiro de 2011. A responsabilidade pela emissão do valor total das notas de euro em circulação é repartida no último dia útil de cada mês de acordo com a "tabela de repartição de notas de banco"[6].

Ao BCE foi atribuída uma dotação de emissão de 8 por cento do total das notas de euro em circulação e os restantes 92 por cento foram distribuídos pelos BCN de acordo com a respetiva chave de subscrição do capital do BCE. A dotação de notas de euro em circulação repartidas por cada BCN é relevada na rubrica de balanço Notas em circulação.

A diferença entre o valor de notas de euro atribuídas a cada BCN de acordo com a tabela de repartição de notas de banco e o valor da diferença entre as notas colocadas e as notas recolhidas por esse BCN dá origem a posições intra-Eurosistema remuneradas. Essas posições ativas ou passivas, que vencem juros[7], são relevadas nas subrubricas Ativos / Responsabilidades relacionados com a emissão de notas (líq.) (ver ponto 1.2 j) desta Nota).

Sempre que um Estado-Membro adote o euro, esses saldos intra-Eurosistema referentes às notas de euro em circulação serão ajustados durante um período de 5 anos para que alterações aos padrões de circulação das notas não alterem significativamente as posições relativas dos BCN em termos de rendimentos. Os ajustamentos baseiam-se na diferença entre a média das notas em circulação em cada BCN verificada no período de referência e o valor médio no mesmo período se as notas tivessem sido repartidas de acordo com a chave de subscrição no capital do BCE. Esses ajustamentos dos saldos deixarão de ser aplicáveis a partir do primeiro dia do sexto ano seguinte ao ano de conversão fiduciária de cada novo participante no Eurosistema.

Os juros sobre estas posições são liquidados (pagos ou recebidos) através da conta de liquidação do BCE e são relevados na demonstração de resultados dos BCN em Resultado líquido de juros e de gastos e de rendimentos equiparados.

O Conselho do BCE decidiu que os rendimentos do BCE referentes à dotação de 8 por cento do total da emissão de notas de euro sejam atribuídos aos BCN, no mesmo período a que dizem respeito, ocorrendo o seu pagamento no último dia útil do mês de janeiro do ano financeiro seguinte, sob a forma de distribuição antecipada de dividendos[8]. Esse rendimento deverá ser distribuído na totalidade, exceto nos casos em que se antecipe um resultado líquido para o BCE inferior ao rendimento relativo às notas de euro em circulação, ou quando haja lugar a dedução, por decisão do Conselho do BCE, de despesas incorridas pelo BCE relativas a notas de banco. O Conselho do BCE pode também decidir pela transferência parcial ou total desse rendimento para uma provisão para riscos de câmbios, de taxa de juro, de crédito e de flutuação do preço do ouro.

j) Posições intra-Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC)

De acordo com o Artigo 28.º dos Estatutos do SEBC / BCE, os bancos centrais nacionais do SEBC são os únicos subscritores e detentores do capital do BCE. A subscrição é efetuada de acordo com a tabela de repartição estabelecida conforme o disposto no Artigo 29.º. Neste contexto, a participação do Banco de Portugal no capital do BCE, bem como os créditos atribuídos pelo BCE relativos à transferência de ativos de reserva previstos no Artigo 30.º, resultam da aplicação das ponderações constantes da tabela a que se refere o Artigo 29.º dos Estatutos do SEBC / BCE. A participação do Banco de Portugal no capital do BCE é apresentada no balanço na rubrica ativa Participação no capital do BCE.

As posições intra-Eurosistema, expressas nas rubricas Ativos / Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET*, resultam de pagamentos transfronteiriços dentro da União Europeia que são liquidados em euros. Estes pagamentos, que são maioritariamente efetuados por iniciativa de entidades privadas, são inicialmente liquidados via sistema *TARGET* 2 – *Trans-European Automated Real-time Gross settlement Express Transfer* – e dão origem a saldos bilaterais nas contas *TARGET* dos bancos centrais da União Europeia. Estes saldos bilaterais são apresentados diariamente de uma forma líquida por cada BCN, representando apenas uma posição de cada BCN para com o BCE. Os saldos intra-Eurosistema do Banco de Portugal para com o BCE são apresentados no balanço na rubrica Ativos / Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET*.

A posição intra-Eurosistema relacionada com a transferência de ativos de reserva para o BCE no momento da entrada do Banco de Portugal no Eurosistema é denominada em euros e é apresentada no balanço na rubrica Ativos de reserva transferidos para o BCE.

As posições intra-Eurosistema relacionadas com a emissão de notas são englobadas numa única posição líquida e são apresentadas na rubrica de balanço Ativos / Responsabilidades relacionados com a emissão de notas (ver ponto 1.2 i) Notas em circulação).

k) Ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e imobilizações em curso

O ativo fixo tangível e intangível encontra-se contabilizado ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações e amortizações acumuladas. Este custo de aquisição inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

As depreciações e amortizações são registadas em duodécimos segundo o método das quotas constantes, sendo aplicadas taxas de depreciação e amortização anuais de acordo com a sua vida útil estimada:

	Número de anos
Ativos fixos tangíveis	
Edifícios e outras construções	10 a 50
Instalações	4 a 20
Equipamento	
Máquinas e ferramentas	4 a 8
Equipamento informático	3 a 5
Equipamento de transporte	4 a 8
Mobiliário e material	4 a 8
Ativos intangíveis	3

As depreciações das viaturas são efetuadas de um modo diferenciado, consoante se preveja que estas sejam vendidas ao fim de 5 anos (ou 4 anos no caso de viaturas híbridas) ou se mantenham para uso continuado ao serviço do Banco. Desta forma, as primeiras são depreciadas à taxa de 13 por cento em 5 anos (ou 13,75 por cento em 4 anos, no caso de viaturas híbridas), considerando um valor residual de 35 por cento (45 por cento no caso de viaturas híbridas) no fim deste período, e as segundas a uma taxa de 10 por cento em 8 anos, considerando um valor residual de 20 por cento no fim deste período. O valor residual é determinado com base no definido na Portaria n.º 383/2003, de 14 de maio.

As imobilizações em curso encontram-se registadas pelo valor total das despesas já faturadas ao Banco, sendo transferidas para ativos fixos tangíveis ou ativos intangíveis quando começam a ser efetivamente utilizados, iniciando-se então a sua depreciação ou amortização.

l) Responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios

No âmbito das convenções coletivas de trabalho em vigor no setor bancário, o Banco assumiu, até 31 de dezembro de 2010, o compromisso do pagamento aos trabalhadores admitidos anteriormente a 3 de março de 2009 ou aos seus familiares que se encontram abrangidos pelos planos de benefícios definidos do Fundo de Pensões do Banco de Portugal (i) de prestações pecuniárias a título de pensões de reforma por limite de idade, invalidez e reforma antecipada, (ii) de pensões de sobrevivência, (iii) de subsídios complementares e de subsídio por morte, e (iv) dos encargos relativos aos Serviços de Assistência Médico Social (SAMS) das pensões.

O decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, determinou que, a partir de 1 de janeiro de 2011, os trabalhadores do Banco no ativo, inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) e abrangidos pelo Fundo de Pensões – Plano de Benefício Definido (Fundo de Pensões), passassem a integrar o Regime Geral de Segurança Social (RGSS) para efeitos de proteção nas eventualidades de reforma por limite de idade (velhice).

Mantém-se como responsabilidade do Fundo de Pensões a cobertura de responsabilidades por morte e invalidez, bem como o complemento referente ao diferencial entre os benefícios calculados ao abrigo do RGSS e os benefícios definidos nos respetivos Planos de Pensões, os quais têm por base as convenções coletivas de trabalho aplicáveis e os normativos internos do próprio Banco.

As responsabilidades do Banco com o Fundo de Pensões são calculadas anualmente, na data de fecho das contas, pela Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal (SGFPBP), com base no Método de Crédito da Unidade Projetada. Os principais pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) utilizados no cálculo destas responsabilidades são apresentados na Nota 32.

O reconhecimento de gastos e responsabilidades com pensões de reforma é efetuado conforme o definido no IAS 19, incorporando as últimas revisões endossadas pela União Europeia (IAS 19R). De acordo com o estabelecido, o montante relevado em gastos com pessoal respeita ao custo do serviço corrente e ao custo líquido dos juros, o qual é calculado com base na aplicação de uma única taxa de juro às responsabilidades e aos ativos do Fundo. Os ganhos e perdas atuariais resultam, sobretudo, de (i) diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados e (ii) de alterações nos pressupostos atuariais e financeiros. Estes ganhos e perdas são registados diretamente em resultados transitados.

As contribuições para o Fundo de Pensões são efetuadas para assegurar a solvência do mesmo, sendo o financiamento mínimo das responsabilidades por pensões em pagamento de 100 por cento e o das responsabilidades por serviços passados de pessoal no ativo de 95 por cento.

Os empregados que iniciaram a atividade no Banco a partir de 3 de março de 2009 passaram, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, a estar abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social. Estes empregados têm, no entanto, a possibilidade de optar por um plano complementar de pensões, para o qual o Banco contribui com 1,5 por cento da remuneração mensal efetiva. Contudo, tratando-se de um plano de contribuição definida, o Banco não tem obrigação legal ou construtiva de pagar contribuições adicionais.

m) Outros benefícios pós-emprego

Até ao ano de 2011, as responsabilidades relativas a outros benefícios pós-emprego não eram reconhecidas no balanço do Banco de Portugal, sendo os pagamentos efetuados registados diretamente em resultados do período em que ocorriam. Estes benefícios pós-emprego referem-se essencialmente (i) à atribuição de pensões de reforma e sobrevivência a reformados e pensionistas que não se encontram abrangidos pelo fundo de pensões do Banco de Portugal, (ii) à subvenção extraordinária atribuída a empregados do Banco reformados até 31 de dezembro de 1993 e (iii) às comparticipações em despesas de doença e funeral dos reformados e pensionistas. A partir do período de 2012, o Banco de Portugal passou a reconhecer no seu passivo o valor presente das responsabilidades a liquidar no futuro relativas aos benefícios pós-emprego acima referidos.

O valor atual destes benefícios pós-emprego é calculado anualmente, na data de fecho das contas, pela SGFPBP, com base no Método de Crédito da Unidade Projetada. Os principais pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) utilizados no cálculo do valor atual destes benefícios são apresentados na Nota 32.

O reconhecimento de gastos e responsabilidades com estes benefícios pós-emprego é efetuado conforme o definido no IAS 19R. Anualmente, o Banco de Portugal reconhece diretamente em gastos com pessoal o montante referente (i) ao custo dos juros relativo a benefícios que os atuais reformados já beneficiam, e (ii) ao custo do serviço corrente e ao custo dos juros relativos a benefícios que os atuais empregados ativos beneficiarão aquando da sua reforma. Os ganhos e perdas líquidos resultantes de desvios atuariais, decorrentes de variações e alterações de pressupostos ou da alteração das condições dos benefícios, são registados diretamente em capitais próprios, na rubrica de resultados transitados, em conformidade com a política contabilística igualmente adotada para os desvios atuariais das responsabilidades com pensões de reforma.

n) Prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à reforma

O Banco de Portugal tem reconhecido no seu passivo o valor presente das responsabilidades pelo tempo de serviço decorrido, relativas a prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à situação de reforma.

O valor atual dos benefícios com prémios de antiguidade e outros encargos por passagem

à reforma é calculado anualmente, na data de fecho das contas, pela SGFPBP, com base no Método de Crédito da Unidade Projetada. Os principais pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) utilizados no cálculo do valor atual destes benefícios são apresentados na Nota 32.

Anualmente, o Banco de Portugal reconhece diretamente em resultados o custo do serviço corrente, o custo dos juros e os ganhos e perdas líquidos resultantes de desvios atuariais, decorrentes de alterações de pressupostos ou da alteração das condições dos benefícios.

o) Imposto sobre o rendimento

O encargo do período com o imposto sobre o rendimento é calculado tendo em consideração o disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) e os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao Banco.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros, decorrente de diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal. Os impostos diferidos são calculados tendo por base a melhor estimativa do montante de imposto a recuperar e a pagar no futuro.

p) Instrumentos financeiros derivados

Os instrumentos financeiros derivados são reavaliados com base no seu valor de mercado ou, na sua ausência, na estimativa do valor de mercado, sendo as diferenças de reavaliação tratadas conforme se descreve no ponto 1.2 b) desta Nota, numa base individual.

q) Imparidades e provisões

As imparidades de ativos são apresentadas no balanço a deduzir ao valor contabilístico desses mesmos ativos. O valor destas imparidades resulta da melhor estimativa das perdas associadas a cada classe de ativos e tem por referência a melhor estimativa dos fluxos financeiros futuros.

As provisões são reconhecidas no passivo pela melhor estimativa possível da quantia da obrigação.

O PCBP prevê a criação de provisões decorrentes de riscos partilhados com o conjunto de bancos centrais da área do euro, de acordo com decisões e dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho do BCE. Estas provisões são dedutíveis para efeitos fiscais. Para outras provisões ou imparidades, o Banco segue o regime fiscal definido no Código do IRC.

r) Diferenças de reavaliação

As diferenças de reavaliação são calculadas de acordo com o referido no ponto 1.2 b) desta Nota. Quando estas diferenças são positivas, são mantidas em balanço numa perspetiva de não distribuição de resultados não realizados. As diferenças de reavaliação positivas em final de período são apresentadas individualmente no balanço entre o Passivo e o Capital próprio.

De referir que, em final do ano, por uma questão de prudência, quando as diferenças de reavaliação são negativas, são transferidas para a demonstração de resultados, contribuindo para o apuramento do resultado líquido do período.

s) Provisão para riscos gerais

De acordo com o número 2 do Artigo 5.º da Lei Orgânica do Banco, o Conselho de Administração pode criar outras reservas e provisões destinadas a cobrir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de valores ou operações estejam particularmente sujeitas.

O PCBP prevê a criação de uma Provisão para riscos gerais, que é uma provisão que se distingue das demais por ter uma natureza equivalente a uma reserva, embora os seus reforços e reposições sejam efetuados diretamente por contrapartida da demonstração de resultados.

A definição do montante da Provisão para riscos gerais tem em conta, entre outros fatores, a avaliação de riscos efetuada para o período em análise, num contexto de fortalecimento de

recursos próprios e da manutenção de níveis de autonomia financeira adequados à missão do Banco, por forma a capacitá-lo para, a qualquer momento, ter a possibilidade de cobrir eventuais perdas, incluindo as que resultam da partilha de risco com o Eurosistema. A Provisão para riscos gerais é movimentada por decisão do Conselho de Administração, em conformidade com o número 2 do Artigo 5.º da Lei Orgânica do Banco.

A Provisão para riscos gerais é considerada um elemento autónomo de balanço apresentado entre o Passivo e o Capital próprio.

t) Reservas e resultados transitados

As reservas do Banco são constituídas e movimentadas de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Banco e dividem-se entre (i) a reserva legal; (ii) a reserva especial relativa aos ganhos de operações de alienação do ouro; e (iii) outras reservas.

A reserva especial relativa aos ganhos de operações de alienação do ouro, prevista na alínea b) do número 1 do Artigo 53.º da Lei Orgânica do Banco, é dotada anualmente pelo montante exato dos ganhos obtidos naquelas operações, sem limite máximo de referência. As dotações anuais para reforço desta reserva são reconhecidas na demonstração de resultados e contribuem para o apuramento do resultado líquido do período.

Os resultados transitados representam resultados de períodos anteriores que se encontram a aguardar aplicação por parte do Conselho de Administração, ou resultados não reconhecidos na demonstração de resultados por determinação das normas contabilísticas.

Nota 2 • ouro e ouro a receber

	31-12-2013		31-12-2012	
	Oz.o.f.(*)	Milhares de euros	Oz.o.f.(*)	Milhares de euros
Ouro em caixa	5 549 398	4 834 746	5 549 398	6 998 784
Ouro depositado à ordem	6 747 916	5 878 920	6 747 916	8 510 330
Reserva em ouro	**12 297 314**	**10 713 666**	**12 297 314**	**15 509 114**

(*) 1 onça de ouro fino = 31,103481 gramas de ouro fino (grs.o.f.)

Em 31 de dezembro de 2013, o valor do ouro apresenta uma acentuada redução de 4 795 448 milhares de euros face ao saldo final do ano anterior, sendo este decréscimo unicamente resultante da evolução negativa da cotação do ouro em euros.

A reserva de ouro do Banco de Portugal a 31 de dezembro de 2013 encontra-se valorizada ao preço de mercado de 871,22 euros por onça de ouro fino, apresentando uma redução da sua cotação de 31 por cento face ao valor de 1 261,18 euros verificado a 31 de dezembro de 2012. O decréscimo desta cotação deveu-se à diminuição do preço da onça de ouro fino em dólar americano (USD), que passou de 1 664,00 USD em 31 de dezembro de 2012 para 1 201,5 USD em 31 de dezembro de 2013, conjugado com a apreciação do euro face ao USD (4,3 por cento) verificada entre as datas em análise.

As diferenças de reavaliação associadas à reserva de ouro são apuradas tendo por base o valor da cotação em euros por onça de ouro fino, não havendo distinção entre a reavaliação do preço do ouro e a reavaliação cambial. As mais valias potenciais associadas a este ativo (7 683 249 milhares de euros a 31 de dezembro de 2013) são reconhecidas como diferenças de reavaliação positivas de acordo com a política contabilística descrita nos pontos 1.2 b) e r) da Nota 1 (ver Nota 20).

Em termos de localização da reserva do ouro apresenta-se o seguinte detalhe:

Localização	31-12-2013		31-12-2012	
	Oz.o.f.	Milhares de euros	Oz.o.f.	Milhares de euros
No país	5 549 398	4 834 746	5 549 398	6 998 784
No estrangeiro				
Banco de Inglaterra	5 988 932	5 217 677	5 988 932	7 553 115
Banco de Pagamentos Internacionais (BIS)	640 658	558 154	640 658	807 984
Reserva Federal dos Estados Unidos	118 327	103 089	118 327	149 231
Total	12 297 314	10 713 666	12 297 314	15 509 114

Nota 3 • Operações ativas e passivas com o fundo monetário Internacional (FMI)

	31-12-2013		31-12-2012	
	Milhares de DSE	Milhares de euros	Milhares de DSE	Milhares de euros
Quota no FMI	1 029 700	1 151 514	1 029 700	1 200 321
Depósitos de conta corrente do FMI	(821 922)	(919 155)	(821 960)	(958 159)
Posição de reserva no FMI	207 778	232 359	207 740	242 163
Direitos de saque especiais	792 636	886 405	793 285	924 733
Outros ativos junto do FMI	64 000	71 571	64 000	74 605
Posição ativa sobre o FMI	1 064 414	1 190 335	1 065 025	1 241 500
Atribuição de DSE pelo FMI	(806 477)	(901 883)	(806 477)	(940 110)
Posição passiva para com o FMI	(806 477)	(901 883)	(806 477)	(940 110)

As posições com o FMI são denominadas em Direitos de Saque Especiais (DSE), os quais são tratados como uma moeda estrangeira, de acordo com o descrito no ponto 1.2 c) da Nota 1.

A Posição de reserva no FMI traduz o contravalor em euros, a 31 de dezembro de 2013, da quota de Portugal no FMI, correspondente à participação inicial e aos sucessivos reforços da mesma, no valor total de 1 151 514 milhares de euros (1 029 700 milhares de DSE), deduzido de 919 155 milhares de euros dos depósitos do FMI junto do Banco de Portugal (821 922 milhares de DSE). Sinaliza-se que em 2013 não ocorreu qualquer alteração na quota do Banco de Portugal no FMI, sendo a variação do seu valor em euros unicamente resultante da variação da cotação do DSE face a dezembro de 2012.

A posição ativa sobre o FMI engloba ainda, a dezembro de 2013, (i) a posição em Direitos de saque especiais, a qual diz respeito ao contravalor em euros do montante de DSE assignado ao Banco de Portugal, no valor de 886 405 milhares de euros (792 636 milhares de DSE) e (ii) a rubrica Outros ativos junto do FMI, a qual inclui a participação de Portugal nos empréstimos ao abrigo do *New Arrangements to Borrow* (NAB), no montante de 71 571 milhares de euros (64 000 milhares de DSE, sem qualquer variação face a dezembro de 2012). Os NAB são acordos financeiros estabelecidos entre o FMI e alguns dos seus Estados Membros com capacidade financeira para auxiliar o sistema monetário internacional, os quais permitem ao FMI a obtenção de recursos dentro de termos e condições pré-estabelecidas por forma a atuar em situações de necessidade. Estes acordos correspondem a linhas de crédito, aprovadas para cada Estado participante, sendo que o montante máximo de participação do Banco de Portugal é de 1542 milhões de DSE (ver Nota 31).

A posição passiva corresponde à rubrica Atribuição de DSE pelo FMI e releva, a 31 de dezembro de 2013, uma responsabilidade perante o FMI de 901 883 milhares de euros (806 477 milhares de DSE).

A variação das diversas rubricas ativas e passivas contempla o efeito da depreciação do DSE em relação ao euro face a 31 de dezembro de 2012 (-4,1 por cento).

Em setembro de 2009 o Conselho do FMI aprovou um programa de venda de ouro até ao limite máximo de 403,3 toneladas, cuja concretização foi concluída em dezembro de 2010. Em fevereiro de 2012 o Conselho do FMI aprovou a primeira distribuição parcial, pelos seus membros, dos lucros obtidos com as referidas vendas de ouro (no montante de 700 000 milhares de DSE), de acordo com o peso da sua quota no FMI, na expectativa de que estes transferissem a sua parcela de lucros, ou efetuassem uma nova contribuição de montante equivalente, para apoio ao financiamento de países de baixo rendimento. Relativamente a essa primeira distribuição, foi atribuída ao Banco de Portugal, em 2012, a sua primeira parcela nos lucros das vendas, no montante de 3583 milhares de euros. No contexto da iniciativa acima referida, Portugal concordou, a 30 de abril de 2012, após consulta ao Ministro de Estado e das Finanças, com a transferência da sua parcela de lucros para a conta de subsidiação do *Poverty Reduction and Growth Trust*, relativa à facilidade de apoio concessional de *Extended Credit Facility* (PRGT-ECF), o qual tem como objetivo auxiliar os países de baixo rendimento na obtenção, manutenção ou restabelecimento de uma situação macroeconómica estável e sustentada.

O FMI voltou a aprovar a distribuição do remanescente dos lucros das referidas operações de venda de ouro (num total de 1750 milhões de DSE), tendo correspondido, em 2013, a parcela do Banco de Portugal a 8535 milhares de euros. De forma análoga a 2012, Portugal concordou, em janeiro de 2013, com a transferência desta parcela de lucros para a conta de subsidiação da referida facilidade de apoio do PRGT-ECF.

Embora com impacto líquido nulo em termos de resultados, o Banco registou, em 2012 e 2013, em outros rendimentos e ganhos, a atribuição das suas parcelas de lucros (pelos valores respetivos de 3583 milhares de euros e 8535 milhares de euros) e em outros gastos e perdas, a transferência desse montante de lucros como contribuição para o PRGT-ECF (ver Nota 27).

Nota 4 • Depósitos, títulos e outras aplicações em moeda estrangeira (ME)

	31-12-2013	31-12-2012
Ativos externos em ME		
Títulos	721 673	417 528
Depósitos e outras aplicações	101 473	4467
	823 147	421 995
Ativos internos em ME		
Títulos internos em ME	161 174	206 544
Depósitos e outras aplicações	183 692	242 128
	344 866	448 674
Total das aplicações em títulos em ME	882 847	624 072
Total dos depósitos e outras aplicações em ME	285 166	246 596
	1 168 012	**870 669**

No ano de 2013 assinala-se o reforço da carteira de ativos de negociação denominados em ME, em resultado de opções estratégicas de investimento do Banco. Para este aumento contribui de forma mais destacada o incremento da carteira de títulos de negociação, valorizada a preços de mercado, que representa a 31 de dezembro de 2013 um peso de 76 por cento no total de ativos em ME (2012: 72 por cento), tendo a seguinte composição:

	31-12-2013	31-12-2012
Títulos externos em ME		
De Dívida Pública	621 853	369 416
De Paragovernamentais e Supranacionais	99 820	48 112
	721 673	**417 528**
Títulos internos em ME		
De Dívida Pública	36 134	37 595
De Paragovernamentais e Supranacionais	125 040	168 950
	161 174	**206 544**
	882 847	**624 072**

No que respeita à composição da carteira de ME por moeda pode referir-se que, a 31 de dezembro de 2013, esta é essencialmente constituída por USD (cerca de 91 por cento do total de ME), à semelhança do que já acontecia em 2012 (80 por cento do total de ME correspondiam a USD).

Nota 5 • Depósitos, títulos e outras aplicações em euros

	31-12-2013	31-12-2012
Ativos externos em euros		
Títulos	468 421	479 611
Depósitos e outras aplicações	93 257	32 026
	561 678	**511 637**
Ativos internos em euros		
Títulos	7 987 736	7 832 140
Depósitos e outras aplicações	43 608	58 435
	8 031 344	**7 890 575**
Total das aplicações em títulos em euros	**8 456 157**	**8 311 752**
Total dos depósitos e outras aplicações em euros	**136 865**	**90 461**
	8 593 022	**8 402 213**

A carteira de negociação em euros apresenta um ligeiro incremento face a dezembro de 2012, mantendo porém uma estrutura idêntica ao nível da composição por instrumento financeiro e por residência. Assinala-se assim que, de acordo com as opções estratégicas do Banco, a componente de títulos internos continua a representar a maior parcela desta carteira (93 por cento do total destes ativos), com um peso idêntico ao de dezembro de 2012. A repartição da carteira de títulos de negociação denominados em euros, valorizada a preços de mercado, é a seguinte:

	31-12-2013	31-12-2012
Títulos externos em euros		
De paragovernamentais e supranacionais	441 412	453 402
De empresas / instituições financeiras	27 010	26 209
	468 421	**479 611**
Títulos internos em euros		
De dívida pública	6 479 220	6 310 762
De paragovernamentais e supranacionais	1 455 825	1 439 196
De empresas / instituições financeiras	**52 691**	**82 182**
	7 987 736	**7 832 140**
	8 456 157	**8 311 752**

Nota 6 • Financiamento às IC da área euro relacionado com operações de política monetária em euros

Em 31 de dezembro de 2013 o valor das operações de refinanciamento às IC da área do euro relacionado com operações de política monetária em euros ao nível do Eurosistema é de 752 438 milhões de euros (2012: 1 127 092 milhões de euros), do qual o Banco de Portugal colocou 47 864 milhões de euros (2012: 52 784 milhões de euros).

As operações principais de refinanciamento são operações reversíveis de cedência de liquidez com uma frequência semanal e normalmente com um prazo de uma semana. Desde outubro de 2008 que estas operações são colocadas através de leilões de taxa fixa, com satisfação integral da procura. A 31 de dezembro de 2013, o montante colocado pelo Banco de Portugal é de 5 050 000 milhares de euros (2012: 3 523 000 milhares de euros). Estas operações têm um papel importante na prossecução dos objetivos de condução das taxas juro, de gestão da liquidez do mercado e de sinalização das orientações da política monetária.

As operações de refinanciamento de prazo alargado são operações reversíveis de cedência de liquidez conduzidas por prazos de 3, 6, 12 ou 36 meses. A 31 de dezembro de 2013, o montante total colocado pelo Banco de Portugal ascende a 42 694 010 milhares de euros (2012: 49 260 910 milhares de euros), colocados a taxa fixa ou variável, com referência à taxa das operações principais de refinanciamento.

As operações a 36 meses foram aprovadas pelo Conselho do BCE a 8 de dezembro de 2011, no âmbito de medidas adicionais de aumento do financiamento e liquidez no mercado monetário da área do euro, tendo as IC a opção de reembolso antecipado passado o primeiro ano. A primeira operação com reflexo no balanço do Banco de Portugal realizou-se a 22 de dezembro de 2011 e a segunda efetivou-se a 1 de março de 2012. Durante o ano de 2013 foi exercida, por parte das IC, a referida opção de reembolso antecipado, tendo sido liquidado parte do montante associado a estas operações.

De acordo com o artigo 32.4 dos Estatutos, os riscos relacionados com operações de política monetária, se se materializarem, podem ser, total ou parcialmente, partilhados por todos os bancos centrais nacionais (BCN) do Eurosistema, na proporção da sua participação no capital do BCE à data.

As perdas relativas a estas operações apenas se materializam se ocorrer o incumprimento da contraparte e a recuperação dos fundos provenientes da execução dos colaterais associados não for suficiente para cobertura das respetivas perdas. Salienta-se que o Conselho do BCE exclui da partilha de riscos os colaterais específicos que podem ser aceites pelos BCN de acordo com os seus próprios critérios.

Em 31 de dezembro de 2013 a rubrica de Financiamento às IC inclui também 119 500 milhares de euros relativos a operações de facilidades marginais de cedência, que correspondem a empréstimos *overnight* obtidos pelas IC nacionais junto do Banco de Portugal, como forma de acederem às facilidades de liquidez do Eurosistema às taxas de remuneração pré-definidas para estas operações.

Nota 7 • Títulos detidos para fins de política monetária

	31-12-2013	31-12-2012
Títulos detidos para fins de política monetária		
Programa de aquisição de obrigações hipotecárias (CBPP)	925 916	1 083 197
Programa de aquisição de obrigações hipotecárias II (CBPP II)	232 615	241 981
Programa de estabilização do mercado de tít. do Eurosistema (SMP)	4 872 542	5 659 076
	6 031 073	**6 984 254**

A carteira de Títulos detidos para fins de política monetária contém, a 31 de dezembro de 2013, títulos adquiridos pelo Banco de Portugal no âmbito dos programas de aquisição de obrigações hipotecárias[9] (CBPP e CBPP II), e títulos da dívida pública adquiridos no âmbito do programa de estabilização do mercado de títulos[10] (SMP) (ver ponto 1.2 f) da Nota 1).

No âmbito dos programas de aquisição de obrigações hipotecárias (CBPP e CBPP II), o BCE e os BCN adquiriram títulos internos em euros com o objetivo de facilitar as condições de financiamento das IC e das empresas, assim como encorajar as IC a manter / expandir o crédito aos seus clientes. As compras de títulos no âmbito destes programas terminaram em 30 de junho de 2010 (CBPP) e em 31 de Outubro de 2012 (CBPP II). A redução nestes itens em 2013 deveu-se ao vencimento de títulos destas carteiras.

Relativamente ao programa de estabilização do mercado de títulos do Eurosistema (SMP), o BCE e os BCN adquiriram títulos no sentido de contrariar as falhas de funcionamento de alguns segmentos do mercado de dívida interna e restaurar o correto funcionamento do mecanismo de transmissão da política monetária. O Conselho do BCE decidiu em 6 de setembro de 2012 encerrar este programa a novas aquisições, pelo que em 2013 não se verificou qualquer aquisição para esta carteira. A diminuição deste item, em 2013, deveu-se essencialmente ao vencimento de títulos.

O valor total de títulos detidos pelos BCN do Eurosistema, no âmbito do programa de estabilização do mercado de títulos (SMP), é de 165 845 509 milhares de euros (2012: 192 608 054 milhares de euros), dos quais o Banco de Portugal detém 4 872 542 milhares de euros. De acordo com o artigo 32.4 dos Estatutos do BCE, quaisquer perdas relativas a esta carteira, se materializadas, deverão ser partilhadas pelos diversos BCN do Eurosistema, na proporção das suas chaves no capital do BCE.

Conforme referido no ponto 1.2 f) da Nota 1), no final de ano foram efetuados, ao nível do Eurosistema, testes de imparidade aos títulos detidos para fins de política monetária, com base na informação disponível e nos valores recuperáveis estimados com referência a 31 de dezembro de 2013. Relativamente ao teste de imparidade conduzido no final de 2013 aos títulos que compõem a carteira SMP, o Conselho do BCE identificou um indicador de imparidade, relacionado com os títulos de dívida irlandeses, que ocorreu no decurso de 2013. Este evento decorre da reestruturação da dívida soberana irlandesa, em resultado da troca de Notas Promissórias por obrigações de dívida pública de longo prazo, no contexto da resolução do *Irish Bank Resolution Corporation* (IBRC). O Conselho do BCE considerou que a ocorrência deste indicador não implica perdas por imparidade nos títulos detidos pelos BCN uma vez que, com base na informação disponível a 31 de dezembro de 2013, não existe evidência de alterações nos fluxos financeiros futuros estimados. Assim, nenhuma perda por imparidade foi registada no final de ano relativa aos títulos de dívida irlandeses que compõem a carteira SMP.

Refira-se ainda que não foram também encontradas evidências de imparidade relativamente aos restantes títulos que compõem a carteira SMP ou as outras duas carteiras de títulos detidos para fins de política monetária (CBPP e CBPP II).

O Conselho do BCE avalia numa base regular os riscos financeiros associados aos títulos adquiridos ao abrigo do programa de estabilização do mercado de títulos e dos programas de aquisição de obrigações hipotecárias.

Nota 8 • Ativos e passivos para com o eurosistema

- Participação no capital do BCE

De acordo com o Artigo 28.º dos Estatutos do SEBC / BCE, os BCN do SEBC são os únicos subscritores e detentores do capital do BCE. A subscrição é efetuada de acordo com a tabela de repartição estabelecida conforme o disposto no Artigo 29.º, cujo ponto 3 define que essas ponderações sejam ajustadas de cinco em cinco anos após a instituição do SEBC.[11]

Em resultado da entrada da Croácia como Estado Membro da União Europeia, a 1 de julho de 2013, ocorreu a seguinte alteração das chaves de capital do BCE:

	Chaves de subscrição do capital do BCE	
	Até 30-06-2013	A partir de 01-07-2013
Nationale Bank van België / Banque Nationale de Belgique	2,4256 %	2,4176 %
Deutsche Bundesbank	18,9373 %	18,7603 %
Eesti Pank	0,1790 %	0,1780 %
Central Bank of Ireland	1,1107 %	1,1111 %
Bank of Greece	1,9649 %	1,9483 %
Banco de España	8,3040 %	8,2533 %
Banque de France	14,2212 %	14,1342 %
Banca d'Italia	12,4966 %	12,4570 %
Central Bank of Cyprus	0,1369 %	0,1333 %
Banque centrale du Luxembourg	0,1747 %	0,1739 %
Central Bank of Malta	0,0632 %	0,0635 %
De Nederlandsche Bank	3,9882 %	3,9663 %
Oesterreichische Nationalbank	1,9417 %	1,9370 %
Banco de Portugal	1,7504 %	1,7636 %
Banka Slovenije	0,3288 %	0,3270 %
Národná banka Slovenska	0,6934 %	0,6881 %
Suomen Pankki – Finlands Bank	1,2539 %	1,2456 %
BCN da área do euro	**69,9705 %**	**69,5581 %**
Българска народна банка / Bulgarian National Bank	0,8686 %	0,8644 %
Česká národní banka	1,4472 %	1,4539 %
Danmarks Nationalbank	1,4835 %	1,4754 %
Hrvatska narodna banka	–	0,5945 %
Latvijas Banka	0,2837 %	0,2742 %
Lietuvos bankas	0,4256 %	0,4093 %
Magyar Nemzeti Bank	1,3856 %	1,3740 %
Narodowy Bank Polski	4,8954 %	4,8581 %
Banca Naţională a României	2,4645 %	2,4449 %
Sveriges Riksbank	2,2582 %	2,2612 %
Bank of England	14,5172 %	14,4320 %
BCN externos à área do euro	**30,0295 %**	**30,4419 %**
	100,0000 %	**100,0000 %**

De acordo com o ponto 3 do Artigo 48.º dos Estatutos do SEBC / BCE, o capital subscrito do BCE aumenta, automaticamente, quando um Estado Membro entra para a União Europeia e o respetivo BCN passa a pertencer ao SEBC. Este aumento é determinado multiplicando o montante de capital subscrito prévio à data da entrada pelo rácio, de acordo com a nova tabela de repartição alargada, entre o peso do novo BCN e o peso dos BCN que já eram membros do SEBC. De acordo com esta regra, a 1 de julho de 2013, o valor total do capital subscrito do BCE aumentou de 10 760 652 milhares de euros para 10 825 007 milhares de euros.

Com a revisão dos dados estatísticos de base para o cálculo da chave de capital do BCE, referentes ao período de 2001 a 2006, que ocorreu por ocasião da entrada da Croácia para a União Europeia em 1 de julho de 2013, a percentagem do Banco de Portugal no capital subscrito do BCE aumentou de 1,7504 por cento para 1,7636 por cento, e o valor desta participação, incluindo prestações acessórias por ajustamento das reservas acumuladas, passou de 201 933 milhares de euros a 31 de dezembro de 2012, para 212 990 milhares a 31 de dezembro de 2013.

A percentagem do Banco de Portugal no capital do BCE subscrito e realizado pelos BCN do Eurosistema passou de 2,5016 por cento a 31 de dezembro de 2012, para 2,5354 por cento a 31 de dezembro de 2013.

• Ativos de reserva transferidos para o BCE

Esta rubrica representa a posição ativa resultante das transferências de ativos de reserva dos BCN do Eurosistema para o BCE. Este ativo foi convertido para euros ao câmbio fixado à data das transferências e é remunerado, em base diária, à última taxa marginal das operações principais de refinanciamento do Eurosistema, ajustada de modo a refletir o rendimento nulo da parcela referente ao ouro.

Em resultado dos ajustamentos da participação percentual dos BCN na tabela de repartição para a subscrição do capital do BCE e pela entrada para o Eurosistema de novos BCN, a posição ativa resultante das transferências de ativos de reserva dos BCN participantes para o BCE tem vindo a ser ajustada, por força do número 3 do Artigo 30.º dos Estatutos.

A alteração verificada nas chaves do capital do BCE, a 1 de julho de 2013, também implicou um ajustamento dos ativos de reserva do Banco de Portugal transferidos para o BCE. De modo a refletir o aumento de peso da chave de capital, esta posição aumentou de 1 008 345 milhares de euros em 31 de dezembro de 2012 para 1 022 025 milhares de euros em 31 de dezembro de 2013.

• Ativos relacionados com a emissão de notas

A rubrica Ativos relacionados com a emissão de notas (líq.) consiste na posição ativa do Banco de Portugal relativa à repartição de notas de euro pelo Eurosistema (ver pontos 1.2 i) e 1.2 j) da Nota 1). Em resultado da alteração das chaves de capital do BCE dos diversos BCN, descrita nos pontos anteriores, a percentagem do Banco de Portugal na tabela de repartição de notas[12] passou de 2,3015 por cento em 31 de dezembro de 2012, para 2,3325 por cento em 31 de dezembro de 2013.

O aumento desta posição ativa face a 31 de dezembro de 2012 (de 25 024 918 milhares de euros para 28 197 550 milhares de euros) deve-se à conjugação do aumento da circulação global do Eurosistema (5 por cento face a 2012), com o aumento da posição ativa do Banco relativa ao diferencial entre as notas colocadas e retiradas de circulação pelo Banco (ver Nota 13). A posição ativa do ajustamento à circulação é remunerada à taxa marginal das operações principais de refinanciamento do Eurosistema.

• Outros ativos sobre o Eurosistema

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo da rubrica Outros ativos sobre o Eurosistema (38 335 milhares de euros) refere-se: (i) a resultados do método de cálculo do rendimento monetário de 2013 e acertos relativos a anos anteriores, pelos montantes respetivos de 3269 milhares de euros e 336 milhares de euros, liquidados em 31 de janeiro de 2014 (ver Nota 26) e (ii) ao montante a receber de 34 728 milhares de euros da parte dos rendimentos de 2013 referentes à dotação de emissão de notas de euro do BCE e dos títulos do BCE adquiridos ao abrigo do *Securities Market Programme* (SMP), liquidados também a 31 de janeiro de 2014 (ver Nota 25), no seguimento da decisão do Conselho do BCE.

• Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET*

Em 31 de dezembro de 2013, as Responsabilidades relacionadas com contas *TARGET* (líq.), (ver ponto 1.2 j) da Nota 1) apresentam uma posição credora de 59 564 536 milhares de euros (31 de dezembro de 2012: 66 025 846 milhares de euros). Esta posição é remunerada à taxa marginal das operações principais de refinanciamento do Eurosistema.

Nota 9 • Ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

	31-12-2013	31-12-2012
Ativos fixos tangíveis		
Terrenos	8888	8895
Edifícios e outras construções	107 208	82 207
Instalações	80 463	64 590
Equipamento	82 008	81 156
Património artístico e museológico	8939	8814
	287 506	**245 662**
Ativos intangíveis		
Programas de computador	41 195	39 749
Ativos fixos tangíveis e intangíveis em curso	**10 292**	**48 251**
Total de ativos fixos tangíveis e intangíveis bruto	**338 993**	**333 662**
Depreciações e amortizações acumuladas		
Depreciações de ativos fixos tangíveis	(179 300)	(172 172)
Amortizações de ativos intangíveis	(37 680)	(34 306)
	(216 980)	**(206 478)**
Total de ativos fixos tangíveis e intangíveis líq.	**122 013**	**127 184**

Para os períodos de 2012 e de 2013, os movimentos nesta rubrica foram os seguintes:

	31-12-2011			Depreciações e amortizações do período	31-12-2012
	Saldos líquidos	Aumentos	Diminuições		Saldos líquidos
Ativos fixos tangíveis					
Terrenos	8895	–	–	–	8895
Edifícios e outras construções	38 179	2129	59	2552	37 697
Instalações	6995	5467	47	2973	9442
Equipamento	10 588	2949	20	4877	8641
Património artístico e museológico	8764	124	73	–	8814
	73 421	**10 669**	**199**	**10 402**	**73 490**
Ativos intangíveis					
Programas de computador	**7919**	**5130**	**–**	**7607**	**5442**
Ativos fixos tangíveis e intangíveis em curso					
Imobilizações em curso – Projetos	40 750	18 444	11 104	–	48 090
Adiantamentos	974	118	930	–	162
	41 724	**18 562**	**12 034**	**–**	**48 251**
	123 065	**34 361**	**12 233**	**18 009**	**127 184**

	31-12-2012			Depreciações e amortizações do período	31-12-2013
	Saldos líquidos	Aumentos	Diminuições		Saldos líquidos
Ativos fixos tangíveis					
Terrenos	8895	–	8	–	8888
Edifícios e outras construções	37 697	25 024	10	2595	60 116
Instalações	9442	15 973	13	2992	22 410
Equipamento	8641	3675	363	4099	7854
Património artístico e museológico	8814	150	24	–	8939
	73 490	**44 821**	**419**	**9687**	**108 206**
Ativos intangíveis					
Programas de computador	**5442**	**2077**	**–**	**4004**	**3515**
Ativos fixos tangíveis e intangíveis em curso					
Imobilizações em curso – Projetos	48 090	5048	42 999	–	10 138
Adiantamentos	162	155	164	–	154
	48 251	**5203**	**43 162**	**–**	**10 292**
	127 184	**52 101**	**43 581**	**13 691**	**122 013**

O montante relevado em ativos fixos tangíveis e intangíveis em curso, a 31 de dezembro de 2013, diz essencialmente respeito a projetos em curso referentes a Obras em edifícios e instalações do Banco e Sistemas e Tecnologias de Informação.

Nota 10 • Outros ativos financeiros

	31-12-2013	31-12-2012
Participações em entidades não residentes na zona euro	21 650	21 650
Participações em entidades residentes na zona euro	54 912	59 224
Carteira de investimento a vencimento	5 122 180	5 741 815
Outros ativos	2	–
	5 198 743	**5 822 689**

A rubrica Outros ativos financeiros releva essencialmente as participações financeiras do Banco de Portugal e a carteira de títulos de investimento a vencimento.

No que diz respeito às participações do Banco apresenta-se o seguinte detalhe:

	31-12-2013		31-12-2012	
	% Participação	Valor	% Participação	Valor
Participações em entidades não residentes na zona euro				
Banco de Pagamentos Internacionais (BIS)	1,57 %	21 650	1,57 %	21 650
Participações em entidades residentes na zona euro				
Finangeste, S. A.	44,44 %	27 800	44,44 %	36 005
SGFPBP, S. A.	97,81 %	2921	97,81 %	2718
Valora, S. A.	100,00 %	24 191	100,00 %	20 500
Swift	0,01 %	1	0,01 %	1
		54 912		**59 224**

As variações ocorridas nos valores das participações resultam essencialmente da aplicação do método de valorização *Net Asset Value*, sendo a contrapartida das diferenças de valorização reconhecidas diretamente em resultados do período (ver Nota 27). Este procedimento não foi aplicado às participações no BIS e na Swift, uma vez que as respetivas percentagens de participação são residuais (1,57 por cento e 0,01 por cento), estando estas registadas ao custo de aquisição, de acordo com a política contabilística apresentada no ponto 1.2 h) da Nota 1.

No âmbito da gestão de fundos próprios do Banco de Portugal, a carteira de investimento a vencimento encontra-se registada, pelas suas características, na rubrica de Outros Ativos Financeiros. Esta carteira é constituída apenas por títulos denominados em euros e é valorizada a custo amortizado deduzido de eventuais perdas por imparidade. Em dezembro de 2013 apresenta um decréscimo de 619 635 milhares de euros face a 2012, em virtude de vencimentos dos títulos em carteira a essa data, cujos respetivos recursos financeiros foram maioritariamente investidos nas carteiras de negociação. Como referido, estes ativos são sujeitos a testes de imparidade, não tendo sido encontradas evidências de alterações nos fluxos financeiros futuros estimados, pelo que nenhuma perda por imparidade foi registada.

A decomposição desta carteira de investimento, por tipo de instrumento financeiro, é a seguinte:

	31-12-2013	31-12-2012
Carteira de investimento a vencimento		
De Dívida Pública	4 739 258	5 176 606
De paragovernamentais e supranacionais	232 965	315 708
De empresas / instituições financeiras	149 957	249 501
	5 122 180	**5 741 815**

Nota 11 • Acréscimos e diferimentos ativos

	31-12-2013	31-12-2012
Acréscimos de rendimentos		
Juros e out. rendim. a receber por op. de Banco Central	887 241	755 177
Outros acréscimos de rendimentos	6896	–
	894 136	**755 177**
Gastos diferidos		
Despesas com gasto diferido por op. de Banco Central	19 827	20 150
Outros gastos diferidos	16 467	18 200
Impostos diferidos ativos	78 994	116 713
	115 289	**155 063**
	1 009 425	**910 240**

A 31 de dezembro de 2013 os acréscimos de rendimentos a receber por operações de Banco Central dizem essencialmente respeito a juros corridos: (i) de operações de financiamento às IC no âmbito de política monetária, (ii) de títulos da carteira detida para fins de política monetária, (iii) de títulos e outras aplicações das carteiras de negociação em euros e ME e da carteira de investimento a vencimento em euros, e (iv) da posição líquida referenciada no ponto 1.2 j) da Nota 1 relacionada com a emissão de notas. O acréscimo verificado face a 2012 diz em grande parte respeito ao crescimento do montante especializado de juros das operações ativas de política monetária, (553 637 milhares de euros a 31 de dezembro de 2013 face a 383 875 milhares de euros a 31 de dezembro de 2012), essencialmente decorrente de rendimentos das operações de refinanciamento de prazo alargado. Este aumento foi em parte compensado pelas reduções dos rendimentos especializados referentes às carteiras de títulos detidos para fins de política monetária e de investimento a vencimento.

As despesas com gasto diferido por operações de Banco Central referem-se, fundamentalmente, a juros dos títulos com cupão das diversas carteiras do Banco (negociação, investimento a vencimento e títulos detidos

para fins de política monetária), corridos e não vencidos até à data de aquisição, pagos à contraparte aquando da compra e que serão recebidos pelo Banco na data de vencimento dos respetivos cupões, ou aquando das vendas dos títulos, se estas ocorrerem antes do vencimento.

No montante registado em outros gastos diferidos a 31 de dezembro de 2013 destaca-se o valor de 13 414 milhares de euros relativo ao reconhecimento do valor atualizado do diferencial entre os fluxos financeiros dos juros a receber dos empréstimos concedidos aos empregados, utilizando a taxa de juro das Convenções Coletivas de Trabalho e as taxas de juro de mercado. A contrapartida deste valor encontra-se registada a deduzir ao respetivo ativo referente a Créditos ao pessoal (ver Nota 12).

O detalhe do montante apurado como ativos por impostos diferidos de 2012 e 2013 é apresentado na Nota 30.

Nota 12 • Contas diversas e de regularização do ativo

	31-12-2013	31-12-2012
Créditos ao pessoal	135 228	130 420
Situações especiais de crédito	70 219	73 910
Fundo de Pensões – Plano de Benefícios Definido (PBD)	38 345	26 099
Fundo de Pensões – Plano de Contribuições Definidas (PCD)-CRA	4501	4722
Devedores diversos	1104	3513
IRC – Pag. p/ conta e Pag. adicional p/ conta	–	186 744
Outras posições ativas de Banco Central	–	2584
Outras contas de valor reduzido	3896	3497
	253 293	**431 488**
Imparidades de situações especiais de crédito	(70 219)	(73 910)
	183 075	**357 579**

Os Créditos ao pessoal correspondem, na sua maioria, a empréstimos aos empregados para aquisição de habitação.

O valor registado em Situações especiais de crédito refere-se, essencialmente, aos valores a receber da Finangeste ao abrigo do Acordo BP / Finangeste, de 9 de janeiro de 1995, no montante de 69 780 milhares de euros (2012: 73 566 milhares de euros). Encontra-se reconhecida uma imparidade pelo valor total deste ativo (ver Nota 29). A redução verificada em 2013 diz respeito ao montante nominal dos créditos que esta entidade recuperou, entregues ao Banco por via do apuramento da prestação anual, no âmbito dos termos do referido Acordo.

O valor de 186 744 milhares de euros apresentado em 2012 em IRC – Pagamentos por conta (correspondente ao disposto nos Artigos 105.º e 105.º-A do CIRC) foi totalmente recuperado em 2013, após a entrega da declaração periódica de rendimentos Modelo 22 de IRC, por, em 2012, ter sido apurado um prejuízo fiscal (ver Nota 30). Em virtude do prejuízo apurado nesse ano não foram efetuados, em 2013, pagamentos por conta de IRC.

A rubrica Fundo de Pensões – Plano de Benefícios Definidos diz respeito ao *superavit* deste Fundo a 31 de dezembro de 2013, resultante do facto deste apresentar, a esta data, um nível de financiamento superior a 100 por cento (ver Nota 32).

A posição referente ao Fundo de Pensões – Plano de Contribuições Definidas – Conta de reserva associada (CRA), traduz o valor das unidades de participação deste Fundo afetas ao Banco de Portugal a 31 de dezembro de 2013, valorizadas ao valor de mercado a essa data (ver Nota 32).

Nota 13 • Notas em circulação

As notas denominadas em euros em circulação representam, em 31 de dezembro de 2013, a quota do Banco de Portugal no total das notas de euro em circulação do Eurosistema (ver ponto 1.2 i) da Nota 1).

	31-12-2013	31-12-2012
Notas em circulação		
Notas colocadas em circulação (líq.)	(5 894 535)	(4 021 613)
Ajustamentos à circulação do Eurosistema	28 197 550	25 024 918
	22 303 015	**21 003 305**

Em 2013 a circulação global do Eurosistema aumentou em 5 por cento. De acordo com a chave de repartição de notas, o Banco de Portugal apresenta a 31 de dezembro de 2013 um total do agregado de notas em circulação de 22 303 015 milhares de euros, face a 21 003 305 milhares de euros em 31 de dezembro de 2012. Por sua vez, o diferencial entre as notas colocadas e retiradas da circulação pelo Banco continua a apresentar, a 31 de dezembro de 2013, um saldo de natureza devedora, tendo aumentado face a 2012. A soma destes dois efeitos explica o crescimento do ajustamento à circulação do Eurosistema, o qual tem como contrapartida um ativo reconhecido na rubrica Outros ativos sobre o Eurosistema (ver Nota 8).

Nota 14 • Responsabilidades para com as IC – operações de política monetária em euros

O saldo da rubrica Responsabilidades para com as IC da área do euro relacionadas com operações de política monetária em euros traduz, essencialmente, a 31 de dezembro de 2013, as contas de depósitos à ordem das IC junto do Banco de Portugal (2 667 427 milhares de euros) e o saldo de operações de facilidade de depósito vivas a esta data (5 535 000 milhares de euros). Estas operações correspondem a depósitos *overnight* colocados pelas IC nacionais junto do Banco de Portugal, como forma de acederem às facilidades de absorção de liquidez do Eurosistema às taxas de remuneração pré-definidas para estas operações.

As contas de depósitos à ordem das IC junto do Banco de Portugal servem o duplo objetivo de conta de liquidação e de retenção das disponibilidades necessárias ao cumprimento das normas relativas a reservas mínimas, as quais são remuneradas à taxa marginal das operações principais de refinanciamento do Eurosistema.

Nota 15 • Responsabilidades internas para com outras entidades em euros

A subrubrica Setor Público releva, a partir de 2011, essencialmente recursos resultantes do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal (PAEF). Assim, esta rubrica inclui, para além do saldo da conta de depósitos à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP) (1033 milhares de euros), o valor de depósitos da mesma instituição referente a fundos disponíveis recebidos da União Europeia (UE) e do FMI. A 31 de dezembro de 2013 estes depósitos, num total de 7 628 384 milhares de euros (31 de dezembro de 2012: 5 181 820 milhares de euros), são referentes ao EFSM – *European Financial Stabilisation Mechanism*, à BSSF – *Bank Solvency Support Facility* e à EFSF – *European Financial Stabilisation Facility*.

A subrubrica Outras responsabilidades contém os saldos de depósitos à ordem de Fundos de Garantia e de outros intermediários e auxiliares financeiros junto do Banco.

Nota 16 • Responsabilidades externas em euros

O saldo da rubrica de responsabilidades externas em euros, a 31 de dezembro de 2013, é composto pelos saldos das contas de depósitos à ordem de vários bancos centrais e de organismos internacionais (excluindo o FMI).

Nota 17 • Acréscimos e diferimentos passivos

	31-12-2013	31-12-2012
Rendimentos diferidos		
Outros rendimentos diferidos	1	1
Impostos diferidos passivos	383	397
	384	**399**
Acréscimos de gastos		
Acréscimos de gastos por op. de Banco Central	16 141	49 859
Outros acréscimos de gastos	18 011	12 990
	34 152	**62 849**
	34 536	**63 247**

No montante apresentado em acréscimos de gastos por operações de Banco Central destacam-se os contributos (i) da periodização da remuneração da posição intra-SEBC relativa ao *TARGET* do mês de dezembro de 2013, no montante de 13 110 milhares de euros (2012: 43 127 milhares de euros), (ii) da especialização dos juros a pagar de 2195 milhares de euros sobre as aplicações do IGCP, decorrente da operacionalização do Programa de Assistência Financeira a Portugal, de acordo com o detalhado na Nota 15 (2012: 5599 milhares de euros) e (iii) da especialização da remuneração das disponibilidades mínimas de caixa, desde o dia 11 de dezembro de 2013, no valor de 423 milhares de euros (2012: desde 12 de dezembro, 781 milhares de euros).

Nos Outros acréscimos de gastos encontra-se essencialmente refletida a especialização de gastos com pessoal, devendo-se a variação, face a 2012, ao facto de nesse ano não ter sido especializado o subsídio de férias a pagar em 2013, em conformidade com a Lei do orçamento de Estado para 2013 (ver detalhe na Nota 28).

Nota 18 • Responsabilidades diversas

	31-12-2013	31-12-2012
Notas retiradas de circulação	158 201	159 817
Terceiros	15 921	13 130
Responsab. com outros benefícios pós-emprego	89 289	101 692
Responsab. com prémios antiguidade e gratific. por reforma	12 013	13 084
Estimativa para impostos sobre lucros	74 624	325
Outras responsabilidades de Banco Central	–	2584
Outras contas de valor individual reduzido	679	1212
	350 726	**291 843**

A rubrica Notas retiradas de circulação representa a responsabilidade do Banco perante os detentores das notas denominadas em escudos, enquanto não forem atingidos os respetivos prazos de prescrição. No ano de 2013 não ocorreu qualquer prescrição de notas, devendo-se a redução desta rubrica apenas à entrega junto do Banco de notas denominadas em escudos não prescritas.

A rubrica Responsabilidades com outros benefícios pós-emprego reflete o valor dos benefícios pós-emprego, conforme descritos no ponto 1.2 m) da Nota 1, apurado através de avaliação atuarial calculada pela SGFPBP. Os desvios atuariais associados a estas responsabilidades, apurados em final de período, são reconhecidos diretamente nos capitais próprios na rubrica de resultados transitados, em conformidade com a política contabilística descrita no ponto m) da Nota 1.2. (ver nota 32).

A rubrica Responsabilidades com prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à situação de reforma reflete o valor das responsabilidades, a 31 de dezembro de 2013,

pelo tempo de serviço decorrido, apurado através de avaliação atuarial levada a cabo pela SGFPBP. Os desvios atuariais associados a estas responsabilidades, apurados em final de período, são relevados em resultados.

Em 2013 estes desvios foram positivos, tendo sido reconhecidos em Outros proveitos e ganhos (ver Notas 27 e 32).

A estimativa de impostos sobre lucros encontra-se detalhada na Nota 30.

Nota 19 • Imparidades, provisões e provisão para riscos gerais

Os movimentos ocorridos nas rubricas de imparidades, provisões e provisões para riscos gerais, durante o período findo em 31 de dezembro de 2013, resumem-se como se segue:

	Saldo em 31-12-2012	2013			Saldo em 31-12-2013
		Reforços	Reduções	Valor Líquido	
Imparidades ao ativo					
Imparidades de dívidas a receber	73 910	95	3786	(3691)	70 219
Provisões					
Provisão para op. de pol. monetária – Eurosistema	7622	–	7622	(7622)	–
Provisão para riscos gerais	**3 191 622**	**130 000**	**–**	**130 000**	**3 321 622**

No que se refere a imparidades ao ativo o valor apresentado diz essencialmente respeito ao ajustamento total do valor registado em Situações especiais de crédito referente a valores a receber da Finangeste ao abrigo do Acordo BP / Finangeste, de 9 de janeiro de 1995, no montante de 69 780 milhares de euros (2012: 73 566 milhares de euros) (ver Nota 12).

Relativamente à provisão para operações de política monetária, cuja movimentação é decidida ao nível do Conselho do BCE, observou-se, em 2013, a reposição do seu valor total (7622 milhares de euros), resultante da avaliação sobre a provisão para riscos partilhados em operações de política monetária do Eurosistema.

A Provisão para riscos gerais foi, no período de 2013, reforçada em 130 000 milhares de euros. Este valor tem em consideração, entre outros fatores, a avaliação de riscos efetuada para o período em análise, num contexto de fortalecimento de recursos próprios e da manutenção de níveis de autonomia financeira adequados à missão do Banco, por forma a capacitá-lo para, a qualquer momento, ter a possibilidade de cobrir eventuais perdas, incluindo as que resultam da partilha de risco com o Eurosistema.

Nota 20 • Diferenças de reavaliação

	31-12-2013	31-12-2012
Diferenças de Reavaliação do Ouro	7 683 249	12 478 697
Diferenças de Reavaliação de Moeda Estrangeira	3835	17 465
Diferenças de Reavaliação de Títulos	71 117	161 228
Diferenças de Reavaliação	**7 758 201**	**12 657 389**

Relativamente ao ouro, salienta-se o acentuado decréscimo de 4 795 448 milhares de euros referente às mais-valias potenciais em virtude da desvalorização do preço do ouro em euros (ver Nota 2).

As diferenças de reavaliação positivas de moeda estrangeira devem-se, praticamente na totalidade, a ganhos potenciais com ativos denominados em DSE, à semelhança de dezembro de 2012.

Assinala-se o decréscimo das mais-valias potenciais referentes à flutuação de preço de títulos, as quais dizem respeito, essencialmente, a títulos denominados em euros, uma vez que estes representam cerca de 91 por cento do total da carteira de títulos de negociação do Banco.

Nota 21 • Capital próprio

Os movimentos ocorridos nas rubricas de capital próprio nos períodos de 2012 e 2013 encontram-se detalhados na Demonstração das alterações nos capitais próprios.

O Banco dispõe de um capital de 1000 milhares de euros, que pode ser aumentado, designadamente, por incorporação de reservas, deliberada pelo Conselho de Administração e autorizada pelo Ministro de Estado e das Finanças.

De acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei Orgânica do Banco o resultado líquido do período é distribuído da forma seguinte: 10 por cento para a reserva legal, 10 por cento para outras reservas que o Conselho de Administração delibere e o remanescente para o Estado, a título de dividendos, ou para outras reservas, mediante aprovação do Ministro de Estado e das Finanças, sob proposta do Conselho de Administração.

O resultado líquido do período de 2012 foi aplicado de acordo com o Despacho n.º 59/2013, de 29 de abril, de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado e das Finanças, tendo sido transferidos 44 915 milhares de euros para Reserva Legal, um montante igual para Outras Reservas e distribuídos dividendos ao Estado no montante de 359 324 milhares de euros. Também nesta data, o valor negativo que se encontrava em resultados transitados distribuíveis (-80 857 milhares de euros) foi absorvido por outras reservas.

Os movimentos de 2013 em resultados transitados não distribuíveis, expressos na Demonstração das alterações nos capitais próprios, representam desvios atuariais das responsabilidades com o Fundo de Pensões e das responsabilidades para com outros benefícios pós-emprego, assim como movimentos em impostos diferidos, reconhecidos a 31 de dezembro de 2013 (ver Notas 30 e 32).

Nota 22 • Resultado líquido de juros e de gastos e de rendimentos equiparados

	31-12-2013	31-12-2012
Juros e outros rendimentos equiparados		
Títulos	145 755	166 614
Em moeda estrangeira	8734	8794
Em euros	137 021	157 820
Depósitos e outras aplicações	4335	3308
Em moeda estrangeira	3073	1774
Em euros	1262	1535
Fundo Monetário Internacional	944	1290
Financiamento às IC da área euro	279 810	490 348
Títulos detidos para fins de política monetária	373 572	406 677
Operações ativas com o SEBC	149 861	216 465
Imobilizações financeiras	199 996	226 249
Operações extrapatrimoniais	39	14
Outros ativos	1484	1861
	1 155 795	**1 512 827**
Juros e outros gastos equiparados		
Responsabilidades para com as IC da área euro	10 421	20 394
Responsabilidades internas p/ c/ outras entidades em euros	52 475	75 025
Fundo Monetário Internacional	740	1015
Responsabilidades intra-Eurosistema	364 787	612 801
Operações extrapatrimoniais	367	920
	428 789	**710 155**
Resultado líq. de juros e de gastos e rendimentos equiparados	**727 006**	**802 672**

Na composição do Resultado líquido de juros e de gastos e de rendimentos equiparados destaca-se o decréscimo das principais componentes de juros ativas e passivas, essencialmente em resultado da redução generalizada das taxas de rentabilidade. Este impacto foi reforçado pela redução significativa de saldos médios de alguns dos principais ativos e passivos de juros, onde se salientam o Financiamento às IC e as responsabilidades intra-Eurosistema, assim como, embora com menor materialidade, mas com impacto na margem de juros, a redução do saldo da carteira de títulos detidos para fins de política monetária. Compensando as reduções da componente ativa de juros destaca-se o aumento do saldo médio dos ajustamentos à circulação de notas (incluído nas operações ativas com o SEBC), enquanto que a redução dos juros passivos foi também parcialmente compensada pelo acréscimo do saldo médio dos depósitos do Setor Público.

Nota 23 • Resultados realizados em operações financeiras

	31-12-2013	31-12-2012
Operações cambiais	(22 983)	29 015
Outras operações de gestão em ME	1901	863
Operações de gestão em euros	9076	102 594
Operações extrapatrimoniais	6406	(41 945)
Operações da carteira de política monetária	373	–
	(5227)	**90 527**

Em 2013 os resultados realizados em operações financeiras apresentam um valor negativo fundamentalmente devido a prejuízos realizados em operações de troca de moeda.

Face a 2012 a principal redução apresentada diz respeito a ganhos realizados em operações de gestão em euros, maioritariamente respeitantes a operações da carteira de títulos de negociação denominados em euros.

Assinala-se ainda que os resultados relativos a operações extrapatrimoniais são essencialmente referentes a operações de futuros de taxa de juro, cujos resultados, para efeitos de gestão, são analisados em conjunto com os dos ativos relacionados, incluídos nas carteiras do Banco.

Nota 24 • Prejuízos não realizados em operações financeiras

	31-12-2013	31-12-2012
Prejuízos não realizados cambiais	54 499	1421
Prejuízos não realizados em aplicações em ME	8605	409
Prejuízos não realizados em oper. de gestão em euros	51 142	552
	114 246	**2382**

Os prejuízos não realizados apresentam um acréscimo face a 2012 em todas as suas componentes, destacando-se, pela sua materialidade, os relativos a operações cambiais e a operações de gestão em euros, estas últimas referentes à carteira de títulos de negociação denominados em euros.

Nota 25 • Rendimento de ações e participações

O Conselho do BCE decide anualmente sobre a distribuição (i) do rendimento de senhoriagem dos 8 por cento do total das notas de euro em circulação alocados ao BCE, e (ii) do rendimento do BCE proveniente dos títulos adquiridos ao abrigo do *Securities Market Programme* (SMP). Estes rendimentos devem ser distribuídos na totalidade pelo BCE aos

BCN, salvo decisão em contrário por parte do Conselho do BCE, no ano financeiro a que dizem respeito. Neste âmbito, encontra-se registado nesta rubrica o valor total de 34 728 milhares de euros relativo a estes rendimentos do ano de 2013 (2012: 14 375 milhares de euros).

No ano de 2013 esta rubrica contém ainda dividendos recebidos, referentes ao resultado de 2012, das participações do Banco de Portugal, essencialmente (i) no BCE, no valor de 10 592 milhares de euros (2012: 1905 milhares de euros) e (ii) no Banco de Pagamentos Internacionais (BIS) no valor de 3118 milhares de euros (2012: 3169 milhares de euros).

O Banco recebeu ainda da sua participada Finangeste, com referência a 2013, 5777 milhares de euros, em virtude da distribuição de reservas livres a acionistas, efetuada por parte desta entidade.

Nota 26 • Resultado líquido da repartição do rendimento monetário

Esta rubrica inclui (i) o resultado líquido da repartição do rendimento monetário no valor de 3605 milhares de euros[13] (2012: 97 110 milhares de euros[14]) e (ii) o proveito relativo à parcela do Banco de Portugal na reposição total da provisão para riscos partilhados do Eurosistema relacionados com operações de política monetária, no montante de 7622 milhares de euros (2012: 15 712 milhares de euros) (ver Nota 19).

O montante dos proveitos monetários de cada BCN ao nível do Eurosistema é determinado pelo rendimento apurado de um conjunto de ativos – apelidados de ativos individualizáveis – deduzido de quaisquer juros corridos ou pagos pelos BCN sobre as componentes da base de responsabilidades.

Os ativos individualizáveis consistem nas seguintes rubricas: Financiamento às IC da área do euro relacionadas com operações de política monetária em euros, títulos detidos para fins de política monetária, ativos de reserva transferidos para o BCE, ativos relacionados com contas *TARGET* (líq), ativos relacionados com a emissão de notas e um montante de ouro na proporção da chave de capital de cada BCN.

A base de responsabilidades consiste nas seguintes rubricas: Notas em circulação, responsabilidades para com as IC da área do euro relacionadas com operações de política monetária em euros, responsabilidades relacionadas com contas *TARGET* (líq.) e responsabilidades relacionadas com a emissão de notas (líq.).

O ouro é considerado de rendimento nulo e assume-se que a carteira de títulos adquiridos pelo Banco de Portugal no âmbito do programa de aquisição de obrigações hipotecárias gera rendimentos à última taxa de referência do BCE divulgada para as operações principais de refinanciamento. Quando o valor dos ativos individualizáveis de cada BCN excede ou é menor do que o valor da respetiva base de responsabilidades, o rendimento implícito desta diferença é deduzido ou acrescido, sendo calculado à última taxa de referência do BCE divulgada para as operações principais de refinanciamento.

O total dos proveitos monetários do Eurosistema é distribuído aos BCN de acordo com a tabela de repartição do capital subscrito (ver Nota 8). A diferença entre a contribuição do Banco de Portugal, no montante de 416 374 milhares de euros, e a atribuição ao Banco de Portugal, no montante de 419 979 milhares de euros, é o resultado líquido do método de cálculo do rendimento monetário (3605 milhares de euros).

Nota 27 • Outros rendimentos e ganhos e outros gastos e perdas

	31-12-2013	31-12-2012
Outros Rendimentos e Ganhos		
Mais-valias em imobilizado	205	710
Ganhos relativos a períodos anteriores	339	810
Vendas e Prestações de serviços	3022	3179
Rendimentos e ganhos diversos	13 841	41 641
	17 407	**46 341**
Outros Gastos e Perdas		
Menos-valias em imobilizado	138	65
Perdas relativas a períodos anteriores	356	115
Gastos e perdas diversos	17 921	6574
	18 415	**6754**
	(1008)	**39 587**

Nos Rendimentos e ganhos diversos destacam-se: (i) 8535 milhares de euros respeitantes à parcela distribuída a Portugal relativa a resultados da venda de ouro pelo FMI, de acordo com o detalhado na Nota 3 e (ii) os rendimentos resultantes do ajustamento do valor das participações do Banco na Valora e SGFPBP decorrentes da aplicação do *Net Asset Value* conforme explicitado no ponto 1.2 h) da Nota 1 (3691 milhares de euros e 203 milhares de euros, respetivamente) e (iii) 559 milhares de euros referentes a desvios atuariais positivos da avaliação de final de ano das responsabilidades com Prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à reforma (ver Nota 32).

Na rubrica de Gastos e perdas diversos assinalam-se, em 2013: (i) 8535 milhares de euros, respeitantes a contribuições para contas subsidiárias do PRGT, pelo montante equivalente aos rendimentos das vendas de ouro do FMI antes assinaladas (ver detalhe na Nota 3) e (ii) 8206 milhares de euros relativos a gastos resultantes do ajustamento do valor da participação do Banco na Finangeste decorrente da aplicação do *Net Asset Value* conforme explicitado no ponto 1.2 h) da Nota 1.

Nota 28 • Gastos com pessoal

	31-12-2013	31-12-2012
Remunerações dos orgãos de gestão e fiscalização	1066	865
Remunerações dos empregados	83 418	71 107
Encargos sociais obrigatórios	29 592	26 370
Encargos sociais facultativos	7072	7093
Outros gastos com pessoal	2214	2299
	123 363	**107 735**

Em 2013 foram mantidas as medidas de contenção salarial, aprovadas pelo Conselho de Administração, adotadas com caráter transitório em anos anteriores, as quais incidem sobre parcelas de remuneração e demais gastos com recursos humanos que não são legal e contratualmente obrigatórios, no sentido de associar o Banco ao esforço da sociedade portuguesa no atual contexto económico e financeiro.

O aumento verificado nas remunerações de empregados e nos respetivos encargos sociais obrigatórios deve-se principalmente ao facto de em 2013 terem sido reconhecidos, em simultâneo, gastos relativos (i) ao subsídio de férias do ano de 2012 (cuja especialização foi anulada nesse ano face à decisão da suspensão do seu pagamento baseada na aplicação da Lei do Orçamento de Estado para 2013, que veio posteriormente a ser considerada inconstitucional pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 187/2013), no montante de cerca de 6 milhões de euros e (ii) à especialização do subsídio de férias de 2013 a pagar em 2014 (com os respetivos encargos sociais obrigatórios). Adicionalmente, assinala-se também um reforço do quadro técnico do Banco de Portugal para fazer face ao acréscimo das responsabilidades que lhe estão cometidas no atual contexto económico e financeiro, nomeadamente em matéria de supervisão bancária. Acrescenta-se que, procedendo em termos de reporte a um ajustamento, para os períodos financeiros a que correspondem, dos valores reconhecidos em gastos com pessoal referentes ao subsídio de férias de 2012 e respetivos encargos, a rubrica gastos com pessoal apresentaria um aumento de 3 por cento, sendo que, excluindo ainda o efeito do reforço estratégico das áreas de supervisão, este crescimento passaria a ser apenas de 1 por cento face a 2012.

Nota 29 • Imparidade de ativos (perdas / reversões)

Nesta rubrica encontra-se incluído, no período de 2013, a redução do ajustamento aos Créditos a outras entidades ao abrigo do contrato de cessão de créditos celebrado com a Finangeste no montante de 3786 milhares de euros (2012: 292 milhares de euros) (ver Notas 12 e 19).

Nota 30 • Imposto sobre o rendimento

O Banco está sujeito a tributação em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e às correspondentes derramas.

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal do Banco durante um período de quatro anos, podendo, por isso, em resultado de diferentes interpretações da legislação fiscal, dar origem a eventuais liquidações adicionais. No entanto, é convicção da Administração que não ocorrerá qualquer liquidação adicional de valor significativo no contexto das demonstrações financeiras relativamente aos períodos anteriores.

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012, a rubrica de imposto sobre o rendimento detalha-se como segue:

	31-12-2013	31-12-2012
Imposto corrente	74 624	325
Imposto diferido	30 580	164 689
	105 203	**165 013**

No que respeita ao imposto corrente assinala-se, em 2013, que o montante apurado considera a dedução integral do prejuízo fiscal apurado em 2012, cujo efeito se traduz numa redução de 27 244 milhares de euros.

O apuramento do imposto corrente sobre o rendimento resume-se conforme segue:

	31-12-2013	31-12-2012
Apuramento do Imposto corrente sobre o rendimento		
Resultado antes de impostos	358 217	614 168
Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado	(21 319)	(21 319)
Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais	–	(675 000)
Fundo de Pensões e Prémios de Antiguidade	(3742)	(28 017)
Anulação do efeito do NAV	4312	(2633)
Reversão de ajustamentos de valores de ativos tributados	(3786)	(292)
Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos	(5777)	(458)
Benefícios fiscais	(2322)	(2062)
Mais-valias contabilísticas	(67)	(673)
Mais-valias fiscais	26	299
Encargos não devidamente documentados	156	126
Reintegrações e amortizações não aceites como gastos	87	135
Outros	808	254
Rendimento tributável / (Prejuízo fiscal)	**326 593**	**(115 471)**
Prejuízo fiscal dedutível	(108 977)	–
Matéria Coletável	217 616	–
Coleta (1)	**54 404**	**–**
Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI) (2)	(990)	
Derrama (3)	4866	–
Derrama Estadual (4)	16 135	–
Despesas tributadas autonomamente (5)	208	325
Imposto corrente sobre o rendimento	**74 624**	**325**
Reconciliação entre o gasto com imposto corrente do período e o saldo em balanço		
– Reconhecimento como gasto corrente no período (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	74 624	325
– Menos: Pagamentos por conta e adicional por conta	–	186 744
– Menos: Retenções na fonte	4	7
– Saldo corrente a (recuperar) / pagar	**74 619**	**(186 427)**

Nos termos do disposto no número 2 do Artigo 6.º da Lei n.º 49/2013, de 16 de julho (que estabelece o Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento – CFEI), o montante de IRC a pagar foi reduzido em 990 milhares de euros em resultado da aplicação do referido benefício.

Em 31 de dezembro de 2012 e de 2013, os saldos referentes a imposto diferido ativo e passivo, apresentam-se como segue:

	Ativos e Passivos				Resultados	
	31-12-2012		31-12-2011		31-12-2012	
Apuramento de imposto diferido	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Resultados do exercício	Resultados transitados
Provisão para riscos de crédito	–	–	195 750	–	195 750	–
Fundo de Pensões (activo)	60 439	–	61 825	–	–	1386
Imparidades de crédito	23 279	–	21 516	–	(1763)	–
Prémios antig. e encargos passagem à reforma	4122	–	3643	–	(479)	–
Bonificações de taxa de juro	5	–	29	–	23	–
Amortizações excessivas	–	(397)	–	(376)	21	–
Prejuízo fiscal	28 868	–	–	–	(28 868)	–
Outros	–	–	4	–	4	–
	116 713	**(397)**	**282 767**	**(376)**	**164 689**	**1386**

	Ativos e Passivos				Resultados	
	31-12-2013		31-12-2012		31-12-2013	
Apuramento de imposto diferido	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Resultados do período	Resultados transitados
Fundo de Pensões – PBD	53 315	–	60 439	–	–	7125
Imparidades de crédito	21 918	–	23 279	–	1361	–
Prémios antig. e encargos passagem à reforma	3755	–	4122	–	366	–
Bonificações de taxa de juro	7	–	5	–	(1)	–
Amortizações excessivas	–	(383)	–	(397)	(14)	–
Prejuízo fiscal	–	–	28 868	–	28 868	–
	78 994	**(383)**	**116 713**	**(397)**	**30 580**	**7125**

No que diz respeito a impostos diferidos, destaca-se, em 2013, o impacto, em resultados do período, da reversão do ativo constituído em 2012 relativo ao prejuízo fiscal apurado nesse ano (28 868 milhares de euros). As diferenças temporais não apresentam prazos de caducidade.

Nota 31 • Contas extrapatrimoniais

Garantias prestadas, garantias recebidas, depósito e guarda de valores e outros compromissos perante terceiros

	31-12-2013	31-12-2012
Garantias prestadas	487 632	487 632
Garantias recebidas	85 472 283	90 681 021
Depósito e guarda de valores de terceiros	48 904 659	48 110 155
Linhas de crédito irrevogáveis	3 785 641	3 948 438

Em garantias prestadas encontra-se registada a promissória assinada pelo Banco a favor do FMI (ver Nota 3).

Na rubrica de garantias recebidas estão contabilizados os colaterais das operações de política monetária do Eurosistema, incluindo os ao abrigo do Modelo de Banco Central Correspondente (85 467 059 milhares de euros a 31 de dezembro de 2013).

A rubrica Depósito e guarda de valores de terceiros inclui, essencialmente (i) títulos do Estado

português (17 215 029 milhares de euros), (ii) títulos à guarda do banco que estão a colateralizar operações de política monetária com outros BCN, ao abrigo do Modelo de Banco Central Correspondente (6 962 528 milhares de euros) e (iii) o registo do valor da promissória a favor do FMI, emitida pela República Portuguesa, no âmbito do Programa de Assistência Financeira (*Extended Fund Facility*), no valor de 23 887 151 milhares de euros (ver Nota 15).

A rubrica Linhas de crédito irrevogáveis inclui as linhas de crédito intradiário ao sistema financeiro português no montante de 2 061 077 milhares de euros e uma linha de crédito concedida ao FMI no valor de 1542 milhões de DSE, no âmbito dos NAB (1 724 564 milhares de euros) (ver Nota 3).

- Instrumentos financeiros derivados

O Banco utiliza, no decurso da sua atividade, instrumentos financeiros derivados, destinados essencialmente a gerir riscos associados aos seus ativos, passivos e rubricas extrapatrimoniais. Em 31 de dezembro de 2013 as únicas posições em aberto relacionadas com estes instrumentos diziam respeito a futuros de taxa de juro, com um valor global de contratos de venda de 475 129 milhares de euros.

- Processos em contencioso

Em dezembro de 2013 existem diversos processos de contencioso em curso nos quais o Banco de Portugal foi constituído como réu. A evolução destes processos é acompanhada pelo Conselho de Administração do Banco, pelo Departamento Jurídico e, em algumas situações, por advogados externos, existindo a convicção de que, pela avaliação efetuada a esta data, as hipóteses de o Banco vir a incorrer em perdas financeiras significativas devido a estes processos são consideradas remotas.

Nota 32 • Responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios

- **Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Plano de benefício definido (PBD)**

  – Enquadramento

Até 31 de dezembro de 2010 o Banco foi o único responsável pelas pensões de reforma e sobrevivência dos seus colaboradores e familiares admitidos anteriormente a 3 de março de 2009, os quais se encontravam abrangidos por um regime de segurança social substitutivo, constante de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT), não se encontrando assim integrados no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). O decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, determinou que, a partir de 1 de janeiro de 2011, os trabalhadores do Banco no ativo, inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB)[15] e abrangidos pelo Fundo de Pensões – PBD, passassem a integrar o RGSS para efeitos de proteção na eventualidade de reforma por limite de idade (velhice).

Desta forma o Fundo de Pensões – PBD, relativamente ao benefício de reforma por limite de idade manteve a cobertura das responsabilidades por serviços passados até 31 de dezembro de 2010 e a partir de 1 de janeiro de 2011, passou a assumir apenas o complemento referente ao diferencial entre os benefícios calculados ao abrigo do RGSS e os benefícios definidos nos respetivos Planos de Pensões, os quais têm por base as convenções coletivas de trabalho aplicáveis e os normativos internos do próprio Banco, mantendo como responsabilidade do Fundo a cobertura integral das responsabilidades por morte e invalidez.

Este Plano de Pensões engloba quatro programas de benefícios relativos à remuneração base e diuturnidades e três programas relativos aos complementos remunerativos. Todos os programas estão vedados a trabalhadores admitidos no setor bancário após 2 de março de 2009 (Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março).

Os benefícios associados aos referidos programas abrangem as reformas por velhice (em complemento aos assegurados pela Segurança Social), por invalidez ou por antecipação, as pensões de sobrevivência, incluindo o pagamento de eventuais subsídios complementares e subsídio por morte, bem como os encargos do Associado inerentes ao pagamento das pensões, nomeadamente os devidos como contribuições para os serviços de assistência médico-social (SAMS).

No quadro seguinte apresentam-se os riscos considerados de maior relevo de entre aqueles que derivam dos planos de pensões:

Categoria Sub-Risco	Definição do Risco
Risco de longevidade	Risco de eventuais desvios da longevidade da população, face à pressuposta nas avaliações atuariais, se traduzirem num aumento do valor das responsabilidades do FPBD.
Risco de incapacidade	Risco de eventuais desvios da ocorrência de situações de invalidez, face à pressuposta nas avaliações atuariais, se traduzirem num aumento do valor das responsabilidades do FPBD.
Risco de alterações regulamentares no RGSS	Risco associado à ocorrência de alterações regulamentares no RGSS, com impacto no FPBD.
Risco de taxa de juro	Risco de redução do nível de financiamento decorrente da materialização de movimentos adversos das taxas de juro.
Risco de inflação implícita nas taxas pressupostas de crescimento salarial e de atualização de pensões	Risco de redução do nível de financiamento decorrente da materialização de movimentos adversos nas taxas de inflação históricas e/ou esperadas.

O número de participantes abrangidos pelo Fundo de Pensões – PBD do Banco de Portugal é o seguinte:

Número de participantes	31-12-2013	31-12-2012
Ativos	1343	1410
Reformados	1913	1876
Pensionistas	543	534
	3799	**3820**

A esperança média de vida dos participantes e beneficiários do Fundo apresenta a seguinte decomposição:

Esperança média de vida (anos)	31-12-2013	31-12-2012
Ativos	33	34
Reformados	14	15
Pensionistas	11	12

– Metodologia, pressupostos e política contabilística

As responsabilidades decorrentes dos planos de pensões financiados através do Fundo de Pensões – PBD foram determinadas com base num estudo atuarial elaborado pela SGFPBP, utilizando o *Projected Unit Credit Cost Method*, em conformidade com os princípios estabelecidos no IAS 19R.

Os principais pressupostos atuariais e financeiros, de acordo com a IAS 19R, são os seguintes:

	Pressupostos atuariais e financeiros utilizados			
	31-12-2013	01-01-2013	31-12-2012	01-01-2012
Taxa de desconto	4,055 %	3,788 %	3,788 %	4,490 %
Taxa de rendimento esperado dos ativos do Fundo	n/a	3,788 %	n/a	4,490 %
Taxa de crescimento da massa salarial				
1.º ano	1,000 %	1,000 %	1,000 %	1,000 %
anos seguintes	3,166 %	3,393 %	3,393 %	3,080 %
Taxa de actualização das pensões				
1.º ano	0,000 %	0,000 %	0,000 %	0,000 %
anos seguintes	2,166 %	2,393 %	2,393 %	2,080 %
Tabelas utilizadas				
– de mortalidade	TV 88/90			
– de invalidez	1978 – S.O.A. Trans. Male (US)			
– de *turnover*	T–1 Crocker Sarason (US)			
Momento de atribuição da pensão de reforma no FPBP	65 anos		65 anos	
Momento de atribuição da pensão de reforma no RGSS	66 anos		65 anos	
Percentagem de casados	80 %		80 %	
Diferença de idades entre cônjuges	3 anos		3 anos	

A taxa de desconto apurada pela SGFPBP utiliza, na sua determinação, taxas de juro de emissões de obrigações de elevada qualidade creditícia, com liquidez, denominação e termo adequados ao perfil das responsabilidades do Fundo.

– Evolução das responsabilidades e ativos do Fundo de Pensões – PBD

	31-12-2013			31-12-2012		
	Reformados e pensionistas	Trabalhadores no ativo	Total	Reformados e pensionistas	Trabalhadores no ativo	Total
Responsab. totais por serviços passados						
Benefícios de reforma e sobrevivência	756 177	483 306	1 239 484	783 605	544 060	1 327 665
Contribuições SAMS s/ pensões	44 655	24 428	69 082	47 249	27 575	74 824
Subsídio por Morte	1567	500	2068	1634	589	2223
	802 399	**508 234**	**1 310 633**	**832 489**	**572 224**	**1 404 712**
Situação patrimonial do Fundo			1 348 979			1 430 811
Excesso/(Insuficiência) de cobertura (ver Notas 12 e 18)			38 346			26 098
Grau de cobertura das responsabilidades			102,9 %			101,9 %

A evolução das responsabilidades com serviços passados verificada em 2013 resume-se conforme segue:

Responsabilidades por serviços passados	2013	2012
Valor no início do ano	1 404 712	1 276 959
Custo do serviço corrente	10 300	9487
Pensões a pagar (valor esperado)	(61 230)	(60 877)
Custos dos juros	53 216	57 346
Ganhos e perdas atuariais	(96 365)	144 717
Custo por Serviços Passados	–	(22 919)
Valor no final do ano	**1 310 633**	**1 404 712**

Dos diversos pressupostos adotados na avaliação das responsabilidades do Fundo destacam-se, pelo seu impacto no nível de financiamento, os relativos à longevidade e ao diferencial entre a taxa de desconto e a taxa de crescimento das pensões.

No quadro seguinte apresentam-se as sensibilidades medidas para cenários de redução do referido diferencial, entre a taxa de desconto e a taxa de crescimento de pensões, em 10 p.b. e de aumento de 1 ano na esperança de vida:

Análises de sensibilidade a 31-12-2013	Variação de 10 p.b. no Diferencial-Pensões	Aumento de 1 ano na esperança de vida
Impacto nos Ativos do Fundo	1,2 %	0,0 %
Impacto nas Responsabilidades	1,4 %	3,7 %
Impacto no Nível de Financiamento	-0,2 %	-3,7 %

O risco de mercado inerente à política de investimento é acompanhado através do *Value-at-risk* (VaR) calculado para o horizonte temporal de 1 ano com um nível de confiança de 95 por cento numa perspetiva ativos-responsabilidades.

Em 31 de dezembro de 2013, a duração modificada das responsabilidades era de 13,8 anos e a diferença entre a duração modificada da carteira de obrigações do ativo e a duração modificada das responsabilidades, ajustada de forma a incorporar as diferenças de dimensão entre estes dois agregados, era de -1,6 anos.

O valor dos ativos do Fundo de Pensões apresenta, em 2012 e 2013, a seguinte evolução:

Ativos do Fundo	2013	2012
Valor no início do ano	1 430 811	1 255 092
Contribuições correntes entregues ao fundo	11 646	11 966
Contribuições entregues por Reformas antecipadas	5059	3734
Contribuições extraordinárias entregues ao fundo	–	50 000
Pensões pagas	(61 427)	(58 756)
Rendimento líquido do fundo	(37 110)	168 775
Valor no final do ano	**1 348 979**	**1 430 811**

Os ativos do Fundo apresentam a seguinte decomposição:

Aplicações do Fundo	31-12-2013	31-12-2012
Terrenos e edifícios	60 053	59 076
Títulos de rendimento variável	165 165	202 791
Títulos de rendimento fixo	1 039 108	1 108 584
Numerário e depósitos bancários	45 978	2127
Outros	38 674	58 234
	1 348 979	**1 430 812**

Carteira de Títulos do Fundo	31-12-2013	31-12-2012
Títulos de rendimento variável		
Unidade de participação – Fundos de Investimento	165 165	202 791
Títulos de rendimento fixo		
De Dívida Pública	1 021 564	1 079 557
De Supranacionais	17 051	28 555
De outros	493	472
	1 039 108	**1 108 584**

O ano de 2013 encerrou com um nível de financiamento de 102,9 por cento, superior ao verificado em final de 2012 (101,9 por cento). Esta evolução do nível de financiamento decorre em grande parte do reconhecimento de ganhos atuariais positivos, os quais reduziram o valor final de responsabilidades em 96 365 milhares de euros, detalhados no quadro à frente apresentado. Estes desvios positivos líquidos suplantaram as perdas financeiras decorrentes da evolução do valor da carteira de ativos, num contexto de subida das taxas de juro dos emitentes soberanos com maior relevância para a política de investimento.

O valor de ganhos e perdas atuariais apuradas nos períodos de 2013 e 2012 é detalhado conforme segue:

	31-12-2013	31-12-2012
Ganhos e Perdas Atuariais		
Movimento populacionais	(15 367)	(12 522)
Desvios técnicos	4162	7938
Crescimento salarial	(6501)	(1 713)
Atualização das pensões	1421	2920
Ajustamentos ao modelo	(6963)	16 567
Outros desvios	(5435)	50
Indexação de pressupostos:		
Crescimento salarial	37 830	(19 768)
Atualização das pensões	37 542	(6 010)
Taxa de desconto	49 677	(132 179)
	96 365	**(144 717)**
Ganhos e Perdas Financeiros		
Desvios nas pensões pagas	(197)	2121
Desvios do rendimento esperado do Fundo	(91 309)	111 151
	(91 507)	**113 272**
	4858	**(31 444)**

No que respeita aos ajustamentos ao modelo atuarial, o impacto negativo de 6963 milhares de euros, refletido em 2013, deve-se principalmente à revisão da cobertura da portabilidade/mobilidade dos benefícios de reforma e sobrevivência. Em 2012, o valor apresentado pela mesma rubrica decorreu de ajustamentos introduzidos para refletir a transferência parcial da cobertura da velhice para o RGSS.

Adicionalmente, em outros desvios encontra-se essencialmente reconhecido o valor referente a perdas atuariais relativas ao aumento da responsabilidade por parte do Fundo de Pensões, pela alteração da idade de reforma no RGSS (de 65 para 66 anos) e do novo fator de sustentabilidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 167-E/2013 de dezembro.

Os valores reconhecidos em gastos com pessoal, relativos ao Fundo de Pensões – PBD, resumem-se conforme segue:

	31-12-2013	31-12-2012
Gastos com pessoal		
Custo do serviço corrente (1)	7778	6879
Custos dos juros	53 216	57 346
Rendimento esperado dos activos do fundo	(54 199)	(57 624)
	6795	6600

(1) Exclui custos suportados por colaboradores e outras entidades

• Outros benefícios pós-emprego

Conforme referido no ponto 1.2 m) da Nota 1, o Banco regista em balanço o valor presente das responsabilidades a liquidar no futuro relativas a outros benefícios pós-emprego, os quais abrangem pensões de reforma e de sobrevivência de antigos empregados não abrangidos pelo Fundo de Pensões, valores de subvenções extraordinárias atribuídas a empregados reformados até 31 de dezembro de 1993 e comparticipações de despesas de doença e funeral pagas a reformados e pensionistas.

– Responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência a reformados

Os benefícios associados a estas responsabilidades referem-se ao pagamento por parte do Banco de Portugal de pensões de reforma e sobrevivência relativas a situações que, pela sua especificidade, se mantiveram na esfera do Banco.

Estas situações abrangem o grupo dos ex-corpos gerentes do Banco de Portugal (membros do Conselho de Administração do Banco de Portugal em funções à data da sua nacionalização, em 13 de setembro de 1974) e os trabalhadores bancários nas ex-colónias, aos quais foram atribuídas pensões na sequência do processo de descolonização.

Dos riscos que derivam destes benefícios, considera-se o risco de longevidade o mais relevante.

Os pressupostos atuariais e financeiros utilizados para o cálculo destas responsabilidades são estabelecidos de acordo com a IAS 19R. Destacam-se os seguintes:

	Pressupostos atuariais e financeiros utilizados			
	31-12-2013	01-01-2013	31-12-2012	01-01-2012
Taxa de desconto	1,857 %	1,023 %	1,023 %	2,904 %
Taxa de atualização de pensões				
1.º ano	0,000 %	0,000 %	0,000 %	0,000 %
anos seguintes	1,650 %	1,695 %	1,695 %	1,432 %
Tabelas utilizadas				
– de mortalidade	TV 88/90			

A evolução das responsabilidades com serviços passados resume-se conforme segue:

Responsabilidades por serviços passados	2013	2012
Valor no início do ano	1331	1287
Pensões pagas	(249)	(224)
Custos dos juros	14	37
Ganhos e perdas atuariais	92	231
Valor no final do ano	1188	1331

Em 31 de dezembro de 2013 a duração modificada das responsabilidades era de 4,7 anos.

De acordo com a política contabilística, apresentada no ponto 1.2 m) da Nota 1, o valor do custo dos juros foi reconhecido em gastos com pessoal (ver Nota 28) e as perdas atuariais em resultados transitados (ver Nota 21).

A população considerada para o cálculo destas responsabilidades em dezembro de 2013 é de 12 participantes (2012: 12 participantes), cuja idade média é de 88,5 anos.

– Responsabilidades relativas à subvenção extraordinária

Os benefícios associados a estas responsabilidades referem-se a situações de subvenções extraordinárias atribuídas a colaboradores do Banco que se reformaram até 31/12/1993, com o objetivo de melhorar as pensões mais baixas.

Dos riscos que derivam destes benefícios, considera-se o risco de longevidade o mais relevante.

Os pressupostos atuariais e financeiros utilizados para o cálculo destas responsabilidades são estabelecidos de acordo com a IAS 19R. Destacam-se os seguintes:

	Pressupostos atuariais e financeiros utilizados			
	31-12-2013	01-01-2013	31-12-2012	01-01-2012
Taxa de desconto	2,558 %	1,843 %	1,843 %	3,601 %
Taxa de atualização de pensões				
1.º ano	0,000 %	0,000 %	0,000 %	0,000 %
anos seguintes	2,013 %	2,077 %	2,077 %	1,846 %
Tabelas utilizadas				
– de mortalidade		TV 88/90		

A evolução das responsabilidades com serviços passados resume-se conforme segue:

Responsabilidades por serviços passados	2013	2012
Valor no início do ano	23 304	19 333
Prestações a pagar	(1571)	(1615)
Custos dos juros	429	696
Ganhos e perdas atuariais	(3456)	4889
Valor no final do ano	**18 706**	**23 304**

Em 31 de dezembro de 2013 a duração modificada das responsabilidades era de 8,0 anos.

De acordo com a política contabilística, apresentada no ponto 1.2 m) da Nota 1, o valor do custo dos juros foi reconhecido em gastos com pessoal (ver Nota 28) e as perdas atuariais em resultados transitados (ver Nota 21).

A população considerada para o cálculo destas responsabilidades em dezembro de 2013 é de 1169 participantes (2012: 1200 participantes), cuja idade média é de 75,1 anos.

– Responsabilidades por comparticipações em despesas de doença e funeral dos reformados e pensionistas

No quadro seguinte apresentam-se os riscos considerados de maior relevo de entre aqueles que derivam destes benefícios:

Categoria Sub-Risco	Definição do Risco
Risco de longevidade	Risco de eventuais desvios da longevidade da população, face à pressuposta nas avaliações atuariais, se traduzirem num aumento do valor das responsabilidades associadas a estes benefícios.
Risco de incapacidade	Risco de eventuais desvios da ocorrência de situações de invalidez, face à pressuposta nas avaliações atuariais, se traduzirem num aumento do valor das responsabilidades associadas a estes benefícios.
Risco de sinistralidade	Risco da sinistralidade ser superior à pressuposta nas avaliações atuariais, traduzindo-se num aumento de responsabilidades associadas a estes benefícios.
Risco de inflação médica	Risco de aumento do custo dos atos médicos e da inflação implícita ser superior ao pressuposto nas avaliações atuariais, traduzindo-se num aumento de responsabilidades associadas a estes benefícios.
Risco de taxa de juro	Risco de redução das taxas de juro, traduzindo-se num aumento de responsabilidades associadas a estes benefícios.

Os pressupostos atuariais e financeiros utilizados para o cálculo destas responsabilidades são estabelecidos de acordo com a IAS 19R.

Destacam-se os seguintes:

	Pressupostos atuariais e financeiros utilizados			
	31-12-2013	01-01-2013	31-12-2012	01-01-2012
Taxa de desconto	2,928 %	2,520 %	2,520 %	3,864 %
Taxa de crescimento do gasto médio/anual das despesas				
Ref. Invalidez	5,955 %	6,228 %	6,228 %	5,977 %
Outros	4,518 %	4,542 %	4,542 %	4,291 %
Tabelas utilizadas				
– de mortalidade	TV 88/90			
– de invalidez	1978 – S.O.A. Trans. Male (US)			
– de *turnover*	T–1 Crocker Sarason (US)			
Percentagem de casados	80 %		80 %	
Diferença de idades entre cônjuges	3 anos		3 anos	

A evolução das responsabilidades com serviços passados resume-se conforme segue:

	2013			2012		
Responsabilidades por serviços passados	Reformados e pensionistas	Trabalhadores no ativo	Total	Reformados e pensionistas	Trabalhadores no ativo	Total
Valor no início do ano	49 145	27 912	77 057	41 722	19 216	60 938
Despesas pagas	(1915)	–	(1915)	(2143)	–	(2143)
Custo do serviço corrente	–	1227	1227	–	782	782
Custos dos juros	1238	703	1942	1612	742	2354
Ganhos e perdas atuariais	(1762)	(7155)	(8917)	7954	7172	15 126
Valor no final do ano	**46 706**	**22 688**	**69 394**	**49 145**	**27 912**	**77 057**

Em 31 de dezembro de 2013 a duração modificada das responsabilidades era de 14,1 anos.

De acordo com a política contabilística, apresentada no ponto 1.2. m) da Nota 1, os valores do custo dos juros e do custo do serviço corrente foram reconhecidos em gastos com pessoal (ver Nota 28) e as perdas atuariais em resultados transitados (ver Nota 21).

A população considerada para o cálculo destas responsabilidades é a seguinte:

Número de participantes	31-12-2013	31-12-2012
Ativos	1733	1683
Reformados e Pensionistas	2440	2393
	4173	**4076**

A idade média da população abrangida é de 61,3 anos (45,2 anos os empregados ativos, 71,8 anos os reformados e 75,7 anos os pensionistas).

- **Prémios de antiguidade e outros encargos por passagem à reforma**

No quadro seguinte apresentam-se os riscos considerados de maior relevo:

Categoria Sub-Risco	Definição do Risco
Risco de taxa de juro	Risco de redução das taxas de juro, traduzindo-se num aumento de responsabilidades associadas a estes benefícios.
Risco de subavaliação da evolução salarial	Risco de a progressão na carreira e a inflação incorporada serem superiores ao pressuposto nas avaliações atuariais, traduzindo-se num aumento de responsabilidades associadas a estes benefícios.

A evolução das responsabilidades com serviços passados resume-se conforme segue:

Responsabilidades por serviços passados	2013	2012
Valor no início do ano	13 084	12 561
Prémios e gratificações pagos	(1734)	(2119)
Custo do serviço corrente	852	750
Custos dos juros	370	514
Ganhos e perdas atuariais	(559)	1378
Valor no final do ano	12 013	13 084

Em 31 de dezembro de 2013 a duração modificada das responsabilidades era de 8,1 anos.

O valor de desvios atuariais referentes a estas responsabilidades foi reconhecido diretamente em resultados (ver Nota 27).

Os principais pressupostos atuariais e financeiros utilizados para o cálculo destas responsabilidades são os seguintes:

	Pressupostos atuariais e financeiros utilizados			
	31-12-2013	01-01-2013	31-12-2012	01-01-2012
Taxa de desconto	3,334 %	2,819 %	2,819 %	4,080 %
Taxa de crescimento da massa salarial				
1.º ano	1,000 %	1,000 %	1,000 %	1,000 %
anos seguintes	2,836 %	2,959 %	2,959 %	2,773 %
Tabelas utilizadas				
– de mortalidade	TV 88/90			
– de invalidez	1978 – S.O.A. Trans. Male (US)			
– de *turnover*	T–1 Crocker Sarason (US)			
Momento de atribuição da pensão de reforma no FPBP	65 anos		65 anos	
Momento de atribuição da pensão de reforma no RGSS	66 anos		65 anos	

A população considerada para o cálculo destas responsabilidades em dezembro de 2013 é de 1733 participantes (2012: 1683 participantes).

- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Plano de contribuição definida

As alterações aos Acordos de Empresa do Banco de Portugal (AE) publicadas em 22 de junho de 2009 no Boletim do Trabalho e Emprego estabeleceram a criação de um plano complementar de pensões de contribuição definida, financiado através de contribuições do Banco e dos trabalhadores, para os empregados do Banco de Portugal admitidos no sistema bancário a partir de 3 de março de 2009 e inscritos no regime geral da segurança social por força do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 2 de março (ver ponto 1.2 l) da Nota 1). Este plano foi criado no ano de 2010, com efeitos reportados a 23 de junho de 2009.

Este Plano Complementar de contribuição definida, contributivo e de direitos adquiridos é de adesão facultativa para os participantes e obrigatória para o Associado sempre que o participante adira ao Plano.

O Banco de Portugal constituiu um fundo de pensões fechado com vista à criação de um veículo de financiamento alternativo, à disposição dos seus trabalhadores. Estes têm a possibilidade de aderir a este fundo, ou a outro de natureza similar, tendo também a responsabilidade de escolher o perfil de investimento para aplicação das suas contribuições. Estas opções podem ser alteradas anualmente por iniciativa do trabalhador.

No final de 2013, o plano complementar de pensões financiado através deste fundo de pensões abrangia 391 participantes (2012: 276).

Na constituição deste Fundo o Banco de Portugal realizou uma entrega inicial de 5 milhões de euros, a qual constituiu uma conta reserva em seu nome, designada Conta Reserva Associado (CRA). As unidades de participação

da CRA serão transferidas mensalmente para as contas individuais dos participantes pelos valores correspondentes:

– às contribuições que incumbem ao Banco de Portugal e

– às contribuições da responsabilidade dos participantes (através da retenção destas verbas aquando do processamento mensal de salários)

A 31 de dezembro de 2013 o património do Fundo é constituído por 5183 milhares de euros repartidos da seguinte forma:

Unidades de participação (em valor)	31-12-2013	31-12-2012
CRA (Ver Nota 12)	4501	4722
Contas individuais dos participantes	681	408
	5183	**5130**

Nota 33 • Gestão de riscos

A gestão do risco no Banco de Portugal não visa unicamente assegurar a sustentabilidade e rendibilidade da própria instituição, mas também, num primeiro plano, contribuir para a manutenção da estabilidade financeira do sistema bancário português e assegurar a sua plena participação no Eurosistema. Assim, o Banco de Portugal tem, por conseguinte, como especial preocupação o cumprimento de uma política de gestão de riscos rigorosa e prudente.

O Conselho de Administração procede ao acompanhamento permanente da gestão integrada dos riscos financeiros e operacionais, que é assegurada pelo Departamento de Gestão de Risco, em articulação com a Comissão para o Risco e Controlo Interno (CRCI) e os restantes departamentos do Banco, tendo em atenção o perfil e grau de tolerância ao risco definidos.

• Gestão dos Riscos Financeiros

Os riscos financeiros compreendem, fundamentalmente, o risco de mercado e de crédito decorrentes sobretudo das operações de gestão de ativos de investimento próprios e da participação na política monetária do Eurosistema. Estes últimos incluem não só as operações convencionais de política monetária, mas também as carteiras associadas aos programas de intervenção.

O risco de mercado está associado às perdas decorrentes das flutuações dos preços e taxas de mercado, compreendendo, portanto, o risco de taxa de juro, o risco cambial e o risco de preço do ouro. O acompanhamento e controlo do risco de mercado são assegurados por recurso a indicadores de *value at risk/ expected shortfall*, entre outros, produzidos e monitorizados numa base diária, bem como pela realização regular de exercícios de stress testing.

O risco de crédito está associado às perdas decorrentes da incapacidade das contrapartes e emitentes cumprirem as suas obrigações contratuais. A redução do valor de mercado dos ativos, resultante da degradação do perfil creditício das contrapartes e emitentes, integra-se também na noção de risco de crédito. Para acompanhamento e monitorização deste risco, são produzidos regularmente indicadores de *value at risk/expected shortfall* para as carteiras de ativos próprios e para os portefólios de intervenção.

O risco das operações de gestão de ativos é controlado através da imposição de um conjunto de critérios de elegibilidade e de limites que constam de Normas Orientadoras aprovadas pelo Conselho de Administração. No caso do risco de crédito, os referidos critérios e limites são baseados nas classificações de risco atribuídas pelas agências de *rating* e incorporam uma avaliação qualitativa de toda a informação disponível, incluindo o recurso a indicadores de mercado. O controlo do risco de mercado baseia-se na aplicação de limites ao *value at risk*, bem como na imposição de limites ao posicionamento cambial,

recorrendo-se ainda ao acompanhamento da evolução de medidas de sensibilidade ao risco de taxa de juro, tais como a *modified duration*.

A valorização, avaliação, atribuição de performance e o controlo de limites e restrições das operações de gestão de ativos é assegurado por um sistema de informação de gestão de reservas e ativos, idêntico ao utilizado pelo Banco Central Europeu e pela generalidade dos bancos centrais nacionais que integram o Eurosistema. Este sistema assegura também a liquidação financeira das operações e a monitorização das posições e das principais medidas de risco. Complementarmente, para cálculo do *value at risk / expected shortfall* e do *credit value at risk / expected shortfall*, recorre-se também a softwares comerciais de referência.

A exposição a risco de crédito decorrente das operações de política monetária resulta da parcela da exposição global do Eurosistema que é imputável ao Banco de Portugal, de acordo com a respetiva chave de capital, bem como das operações cujo risco é diretamente assumido pelo Banco.

O controlo dos riscos destas operações é assegurado pela aplicação de um conjunto de regras e procedimentos definidos ao nível do Eurosistema, sendo o acompanhamento e monitorização realizados através do recurso a uma bateria de indicadores agregados de risco produzidos pelo Banco Central Europeu. A verificação do cumprimento das restrições e limites relevantes é assegurado por um conjunto de sistemas aplicacionais desenvolvidos internamente pelo Banco de Portugal. No caso particular das carteiras de intervenção, constituídas no âmbito das medidas não convencionais de política monetária, o Banco de Portugal procede a um acompanhamento regular da sua exposição tendo por base medidas de *credit value at risk /expected shortfall* produzidas internamente.

- Gestão dos Riscos Operacionais

O risco operacional está associado a perdas resultantes de falhas ou da inadequação dos processos internos, das pessoas ou dos sistemas, ou ainda decorrentes de eventos externos.

O âmbito de aplicação do processo de gestão do risco operacional compreende todos os processos, atividades, funções, tarefas, operações e projetos que possam pôr em risco a prossecução da missão e dos objetivos do Banco, decorrentes da legislação, da participação no Sistema Europeu de Bancos Centrais e de outros requisitos que possam ter qualquer impacto negativo relevante sobre a atividade e património do Banco.

A política e a metodologia de gestão do risco operacional no Banco seguem, nas suas linhas gerais, o enquadramento para a gestão de risco operacional aprovado a nível do Eurosistema / SEBC, com os ajustamentos que decorrem de alguns aspetos particulares do Banco, e têm em conta os *standards* internacionais e as políticas e práticas geralmente seguidas, nesta matéria, pela comunidade dos bancos centrais.

Notas

1. Totais / subtotais incluídos nos quadros e gráficos apresentados podem não coincidir devido a arredondamentos, uma vez que, nesta secção, os valores estão apresentados em milhões de euros.

2. Orientação do Banco Central Europeu, de 11 de novembro de 2010, relativa ao enquadramento jurídico dos processos contabilísticos e da prestação de informação financeira no âmbito do Sistema Europeu de Bancos Centrais (BCE/2010/20)

3. IFRS: *International Financial Reporting Standards*

4. *Net Asset Value* (NAV) = Valor dos ativos subtraído do valor dos passivos das entidades participadas, multiplicado pela percentagem de participação do Banco de Portugal nessas entidades.

5. Decisão do Banco Central Europeu, de 13 de dezembro de 2010, relativa à emissão de notas de euro (BCE/2010/29), JO L 35, 9/2/2011, p. 26.

6. "Tabela de repartição de notas de banco": percentagens que resultam de se levar em conta a participação do BCE no total da emissão de notas de euro e de se aplicar a tabela de repartição do capital subscrito à participação dos BCN nesse total.

7. Decisão do Banco Central Europeu, de 25 de novembro de 2010, relativa à repartição dos proveitos monetários dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro (BCE/2010/23), alterada subsequentemente pela Decisão BCE/2011/18, de 03 de novembro de 2011.

8. Decisão do Banco Central Europeu, de 25 de novembro de 2010, relativa à distribuição intercalar dos proveitos do Banco Central Europeu decorrentes das notas de euro em circulação e dos títulos adquiridos ao abrigo do programa dos mercados de títulos de dívida (BCE/2010/24), alterada subsequentemente pela Decisão BCE/2012/33, de 19 de dezembro de 2012.

9. Decisão do BCE de 2 de julho de 2009 que implementou o programa de compra de obrigações hipotecárias (BCE/2009/16) e Decisão do BCE de 3 de novembro de 2011 que implementou o segundo programa de compra de obrigações hipotecárias (BCE/2011/17).

10. Decisão do BCE de 14 de maio de 2010 que estabeleceu o programa de estabilização do mercado de títulos no âmbito do Eurosistema (BCE/2010/5).

11. A tabela de repartição é também ajustada em resultado do alargamento da União Europeia (UE) a novos Estados-Membros.

12. De acordo com o enquadramento contabilístico definido pelo Eurosistema relativo à emissão de notas, foi atribuída ao BCE uma dotação de emissão de 8 por cento do total das notas de euro em circulação. Os restantes 92 por cento foram distribuídos pelos BCN de acordo com a respetiva chave de subscrição do capital do BCE. A dotação de notas de euro em circulação repartidas por cada BCN é relevada na rubrica de balanço Notas em circulação.

13. Inclui o resultado do método de cálculo do rendimento monetário para 2013, no valor de +3269 milhares de euros, e acertos de anos anteriores no montante de +336 milhares de euros (ver Nota 8).

14. Inclui o resultado do método de cálculo do rendimento monetário para 2012, no valor de +94 902 milhares de euros, e acertos de anos anteriores no montante de +2209 milhares de euros (ver Nota 8).

15. Extinta por este Decreto-Lei.

4. Relatório dos auditores externos

pwc

Relatório de Auditoria

Exmo. Conselho de Administração

Introdução

1 Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco de Portugal, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2013, a Demonstração dos resultados e a Demonstração das alterações nos capitais próprios do exercício findo naquela data, bem como um resumo das políticas contabilísticas significativas e outra informação explicativa.

Responsabilidades do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2 O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos constantes do Plano de Contas do Banco de Portugal e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidades do Auditor

3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Essas Normas exigem que cumpramos com requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter garantia razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

4 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pelo Banco a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contabilísticas usadas e da razoabilidade das estimativas contabilísticas efetuadas pelo Conselho de Administração, bem como a avaliação da apresentação global das demonstrações financeiras.

5 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 9077

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Opinião

6 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco de Portugal em 31 de dezembro de 2013, o resultado das suas operações e as alterações nos capitais próprios no exercício findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos constantes do Plano de Contas do Banco de Portugal, os quais se encontram resumidos na Nota 1 das Notas às demonstrações financeiras.

28 de fevereiro de 2014

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:

José Manuel Henriques Bernardo, R.O.C.

EXERCÍCIO DE 2013

Nos termos da alínea c) do n.º 1. do artigo 43.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, vem o Conselho de Auditoria apresentar o Relatório e emitir o seu Parecer sobre o Balanço e as Contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, documentos aprovados em sessão do Conselho de Administração de 7 de março de 2014.

Relatório

1. No âmbito das suas competências o Conselho de Auditoria acompanhou o funcionamento do Banco através da participação dos seus membros, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Administração, e da documentação emitida, nomeadamente, pelos Departamentos de Contabilidade e Controlo e de Auditoria.

   A análise das situações contabilísticas mensais permitiu, de igual modo, o acompanhamento da situação económica e financeira do Banco.

   A confirmação de bens e valores à guarda das diversas unidades do Banco continuou a ser feita pelos respetivos responsáveis e pelo Departamento de Auditoria, em regime de programação prévia, tendo o Conselho de Auditoria acompanhado as conferências de fim de ano efetuadas na Sede e no Complexo do Carregado.

   Nas suas reuniões, o Conselho de Auditoria apreciou as comunicações que lhe foram remetidas, elaborando sobre as mesmas os documentos de trabalho julgados oportunos e formalizando pareceres ou recomendações sempre que tal se mostrou necessário, conforme consta das respetivas atas.

5. Relatório e parecer do conselho de auditoria

O Conselho reuniu com o Auditor Externo do Banco sobre os temas mais importantes relacionados com a atividade desenvolvida em 2013 e sobre o respetivo plano para 2014.

Nos termos do n.º 10 do Regulamento do Conselho de Auditoria, o Conselho elabora, anualmente, um plano e um relatório de atividades.

O Conselho apreciou e emitiu parecer, nos termos da Lei Orgânica, sobre o Orçamento de Exploração do Banco para 2014.

Para além das atribuições consignadas na Lei Orgânica do Banco de Portugal e no Regulamento do Conselho de Auditoria, o Conselho continuou a acompanhar, ao abrigo de legislação própria, o funcionamento dos Fundos de Garantia de Depósitos, Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, Fundo de Resolução e Fundo de Contragarantia Mútuo e a emitir pareceres sobre os seus Relatórios e Contas anuais.

2. A atividade do Banco encontra-se explanada no Relatório do Conselho de Administração que inclui adequada informação sobre a sua situação económica e financeira relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

As *"Notas às demonstrações financeiras"* contêm detalhada informação, quer sobre a apresentação dessas demonstrações, quer sobre as principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados.

Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas nas demonstrações financeiras, relativamente ao exercício anterior:

Ativo

- diminuição de 4 795 milhões (M) de euros na rubrica *"Ouro"*, resultante unicamente da evolução negativa da cotação, sem qualquer variação na quantidade existente, que se mantém em 382,5 toneladas;

- diminuição de 131 M de euros em "*Ativos de gestão (líquidos)*", relativos à redução de 620 M de euros na carteira de investimento a vencimento em euros e acréscimos de 297 M de euros na carteira de negociação em moeda estrangeira e 191 M de euros na carteira de negociação em euros;

- diminuição de 5 874 M de euros em "*Ativos de política monetária*", sendo redução de 4 920 M de euros relativos a operações de financiamento às IC e redução de 953 M de euros em títulos detidos para fins de política monetária;

- aumento de 3 124 M de euros na rubrica *"Ativos sobre o Eurosistema"* proveniente, essencialmente, do efeito conjugado do aumento da circulação do Eurosistema e do aumento do diferencial positivo entre as notas recolhidas e as colocadas em circulação pelo Banco.

Passivo

- aumento de 1 300 M de euros na rubrica *"Notas em circulação"*, reflexo do aumento da circulação global a nível do Eurosistema e da respetiva quota-parte atribuída ao Banco de Portugal;

- aumento de 83 M de euros na rubrica *"Responsabilidades p/ com as IC - operações de política monetária em euros"*, resultante, principalmente, de depósitos à ordem e de operações de facilidade de depósito;

- aumento de 2 146 M de euros na rubrica "*Responsabilidades para com outras entidades"* proveniente, essencialmente, dos valores de depósitos do IGCP referentes a fundos recebidos no âmbito do programa de assistência financeira a Portugal; estes fundos não originam qualquer ganho ou perda para o Banco, sendo, portanto, garantido o princípio da neutralidade relativamente àquele programa;

- redução de 6 461 M de euros na rubrica *"Responsabilidades para com o Eurosistema*" essencialmente associadas às contas TARGET (liq.).



Recursos próprios

Assinala-se que os recursos próprios do Banco de Portugal (diferenças de reavaliação, provisão para riscos gerais, capital próprio, reservas, resultados transitados e resultado líquido do período) atingiram, no final de 2013, o montante de 12 589 M de euros, correspondendo a uma redução de cerca de 4 865 M de euros no exercício em referência. Para esta diminuição contribuíram: (i) – 4 899 M de euros nas diferenças de reavaliação e, essencialmente, as relativas ao ouro; (ii) -196 M de euros no resultado líquido do período; (iii) +130 M euros nas provisões para riscos gerais; (iv) +91 M de euros em resultados transitados; e v) +9 M de euros no capital e reservas.

Conta de Resultados

- diminuição de 76 M de euros na "*Margem de juros*", explicada essencialmente pela redução nos juros e outros rendimentos equiparados ter superado o decréscimo dos juros e outros gastos equiparados;
- diminuição de 96 M de euros na rubrica "*Resultados realizados em operações financeiras*", proveniente, essencialmente, das perdas realizadas em operações cambiais e decréscimo das valias realizadas em operações com a carteira de negociação em euros;
- aumento de 112 M de euros nos *"Prejuízos não realizados em operações financeiras"*, devido, essencialmente, a operações cambiais, 55 M de euros, e desvalorização do preço de títulos, 60 M de euros;
- aumento de 34 M de euros nos *"Rendimentos de ações e participações"*;
- diminuição de 102 M de euros no *"Resultado líquido da repartição do rendimento monetário"*;
- reforço das provisões em 130 M de euros, para cobertura de riscos gerais;
- aumento de 8 M de euros nos *"Gastos de natureza administrativa"*, devido essencialmente *(i)* ao aumento nos "*gastos com pessoal*" em cerca de 16 M de

euros, em consequência primordialmente do reforço do quadro de pessoal técnico para fazer face ao acréscimo de responsabilidades no âmbito da supervisão e do Acórdão do Tribunal Constitucional relativo ao subsídio de férias de 2012, (ii) à diminuição de 3 M de euros nos "*fornecimentos e serviços de terceiros*"; e (iii) ao decréscimo de 4 M de euros nas *"depreciações e amortizações do período"*;

- diminuição de 197 M de euros no "*resultado líquido do período*", proveniente fundamentalmente da diminuição da margem de juros, dos resultados negativos realizados e não realizados em operações financeiras, do resultado líquido da repartição do rendimento monetário, assim como do reforço da provisão para riscos gerais.

3. O exercício de 2013 apresenta um saldo positivo de 253 013 324,72 euros para o qual o Conselho de Administração irá apresentar, de acordo com o estipulado no n.º 2. do art.º 53.º da Lei Orgânica, ao Ministro de Estado e das Finanças, a seguinte proposta de aplicação de resultados:

- 10 % para reserva legal	25 301 332,47 euros
- 10 % para outras reservas	25 301 332,47 euros
- nos termos da alínea c) o remanescente para o Estado a título de dividendos	202 410 659,78 euros

4. Os Auditores Externos emitiram o seu relatório sem quaisquer reservas ou ênfases.

Parecer

Face ao exposto e apoiado nas análises aos documentos e nas informações obtidas, o Conselho de Auditoria dá parecer favorável à aprovação do Balanço e Contas do

exercício de 2013 do Banco de Portugal, bem como à proposta de aplicação de resultados antes referida.

Ao Governador, ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores do Banco, o Conselho de Auditoria agradece a colaboração prestada.

Lisboa, 25 de março de 2014

O CONSELHO DE AUDITORIA

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Rui José da Conceição Nunes

Amável Alberto Freixo Calhau

307844765

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 7091/2014

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do CIES-IUL, o Doutor João Manuel Grossinho Sebastião.

21 de março de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto.*

207845778

Despacho n.º 7092/2014

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e com o artigo 31.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, delego, no Vice-Reitor Prof. Doutor Carlos Manuel Gutierrez Sá da Costa, nas minhas ausências, férias e impedimentos, as competências previstas no artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, de 8 de maio, e republicados pelo Despacho normativo n.º 11/2011, de 30 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014.

31 de março de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

207845137

Despacho n.º 7093/2014

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, o Doutor José Gonçalves Neves.

13 de maio de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

207845842

Despacho n.º 7094/2014

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretora do Departamento de Psicologia Social e das Organizações, a Doutora Margarida e Sá de Vaz Garrido.

16 de maio de 2014. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

207845801

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6591/2014

Por despacho exarado a 11/04/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, a partir de 01 de outubro de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Jorge Fernando Jordão Coelho, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

22/05/2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207844002

Aviso n.º 6592/2014

Por despacho exarado a 11/04/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, a partir de 16 de julho de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Ana Margarida Mascarenhas Melo, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

22/05/2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207843963

Aviso n.º 6593/2014

Por despacho exarado a 11/04/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, a partir de 01 de outubro de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Jorge Fernando Jordão Coelho, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

22/05/2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207844627

Aviso n.º 6594/2014

Por despacho exarado a 10/04/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, a partir de 01 de setembro de 2014, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Fernando Pedro Simões da Silva Dias Simão, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

22/05/2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207844213

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 7095/2014

Por despacho de 11 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30 %), com a Mestre Zlatla Nikolova Timenova-Valtcheva, com início a 13 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugados dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 33.º n.º 1 e 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

12 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

207845072

Despacho n.º 7096/2014

Por despacho de 11 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30 %), com a Mestre Jayanti Dutta, com início a 13 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugados dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 33.º n.º 1 e 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

12 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

207844035

Despacho n.º 7097/2014

Por despacho de 11 de dezembro de 2013 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (30 %), com a Mestre Nailia Rafikovna Baldé, com início a 1 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2015, com a categoria de leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos das disposições conjugados dos artigos 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 33.º n.º 1 e 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

12 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

207844084

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 7098/2014

Considerando o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determina, no n.º 1 do artigo 20.º, que o recrutamento e seleção dos titulares de cargos de direção intermédia seja efetuado através de procedimento concursal, regulado pelo artigo 21.º do mesmo diploma;

Considerando que, por meu despacho de 01 de novembro de 2013, foi aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de Coordenador do Núcleo de Serviços Gerais, cargo de direção intermédia de 3.º grau, previsto no n.º 2 do artigo 57.º do Regulamento;

Considerando que, na sequência desse procedimento, o respetivo júri, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, propôs a nomeação, para o cargo em causa, Sandra Cristina Borralho de Oliveira e Sanches, em ata datada de 01 de abril de 2014.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-A/2010, de 28 de abril e 64/20011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 58.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Sandra Cristina Borralho de Oliveira e Sanches, Técnico Superior do IST, Coordenadora do Núcleo de Serviços Gerais do Instituto Superior Técnico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data do presente despacho.

13 de maio de 2014. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

Resumo curricular

Nome: Sandra Cristina Borralho de Oliveira e Sanches
Habilitações literárias:

Licenciatura em Sociologia;
Mestrado em Sociologia Económica e das Organizações;
Doutoramento em Teoria Jurídica-Política e Relações Internacionais.

Outras Habilitações:

Curso de Cabos Especialistas da Força Aérea Portuguesa, com a especialidade de Secretariado e Apoio de Serviços;

Curso de Sargentos Milicianos da Força Aérea Portuguesa, com a especialidade de Secretariado e Apoio de Serviços;
Curso de Alemão, Goethe Institut.

Formação Profissional:

"Liderança, Motivação e Gestão de Pessoas", curso frequentado na Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa em outubro de 2011;
"Liderança através do Coaching", curso frequentado Instituto Superior Técnico de novembro a dezembro de 2012;
FORGEP, Formação em Gestão Pública, curso frequentado no Instituto Nacional de Administração Pública, DGAEP, de novembro de 2012 a março de 2013, com a classificação final de 17,9 valores;
"Inovação Estratégia e Inteligência Competitiva", curso frequentado no Instituto Nacional de Administração Pública, DGAEP, de setembro de 2013 a novembro de 2013, com a classificação final de 15 valores.

Percurso Profissional:

9 Anos na Força Aérea Portuguesa com a especialidade de Secretariado e Apoio de Serviços com as patentes de 1.º Cabo; Cabo Adjunto; Furriel, Segundo Sargento e com o seguinte desempenho de funções:

1.º Cabo e Cabo Adjunto do Instituto de Saúde da Força Aérea na área do secretariado e apoio geral, Sargento do Núcleo de Serviços Gerais da Esquadra Manutenção Base da BA1, Sargento da Secretaria da Esquadra 502 da BA1, Sargento da Secretaria do Grupo Operacional 12 da BA1, Sargento da Secretaria-Geral da BA1, Sargento da Esquadra de Administração e Intendência da BA1.

5 Anos na Direção na Prosegur Alarmes, com o seguinte desempenho de funções: Secretariado da Direção Nacional, Gestão de carteira comercial de agentes oficiais, mediadores de seguros e comissionistas; Introdução de informação digitalizada de contratos comerciais a nível nacional, Formação e implementação da ferramenta informática, SIEBEL.

Desde 2006 na Coordenação do Núcleo de Serviços Gerais do IST que engloba:

A Gestão dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros do Núcleo de Serviços Gerais, tendo em conta os planos de atividades e objetivos estipulados; Gerir com rigor e eficiência os Recursos Patrimoniais e Tecnológicos afetos ao Núcleo, otimizando os meios e adotando medidas que permitem simplificar e acelerar os procedimentos existentes bem como promover a aproximação à sociedade e a outros Serviços Públicos; Colaboração na programação e no planeamento de atividades com outros Núcleos da Organização. Colaboração a Gestão de Recursos Materiais e Financeiros do IST, garantindo o cumprimento, através de controlo diário e fiscalização, dos contratos de OutSourcing como a prestação de serviços de limpeza ou de jardinagem através da estreita colaboração com o Núcleo de Gestão de Contratos.

Esta Coordenação gere a Secção de Expedição e Correio que compreende a receção e expedição de todo o correio interno e externo da Instituição. Isto implica uma distribuição diária de correio, internamente, bem como a expedição diária do mesmo. Gere ainda as viaturas adstritas ao IST, desde o controlo da quilometragem, manutenções, faturação e imputação de custos, internos, associados à utilização dessas mesmas viaturas. Assegura a conservação de bens públicos, bem como a sua funcionalidade de forma a garantir as atividades de Ensino e de Investigação no IST.

Paralelamente esta Coordenação participa na organização de eventos académicos como convenções, seminários, congressos e exposições que requeiram a utilização dos espaços da Instituição. Participa com as Relações Públicas e Internacionais na organização e receção de entidades e de eventos de cariz cultural como recitais, concertos ou feiras do livro, nas feiras académicas Internacionais, etc. bem como na organização de diversos eventos letivos, como por exemplo a alunos estrangeiros entre outros.

207844279

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 6595/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 12969/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2013, refª CTTC–19/13-EC/Q(1).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 08/05/2014, do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Candidatos Aprovados

	Classificação Final	Posição
Marta Susana Fernandes Oliveira	15,82 valores	1.º
Hélder Serafim Pinto da Rocha	12,15 valores	2.º
Helena Isabel Fernandes Peixoto	11,83 valores	3.º

Candidatos Excluídos

Nome	Justificação de Exclusão
Arminda do Rosário Magalhães Pereira	a)
Inês Morais Batista	a)
Isabel de Fátima Carvalho Magalhães Pinto	a)
José Manuel Andrade Passos	a)
Mário Jorge do Vale Miranda	a)
Ana Carina Castelo Branco Carneiro Vaz	a)
Ana Catarina Fernandes Mendes	a)
Ana Isabel Fernandes Gonçalves	a)
Ana Isabel Lima da Cunha	a)
Ana Maria Carvalho Lemos	a)
Ana Maria Nunes Neto	a)
Andreia Isabel Tomé dos Reis	b)
Carla Patrícia Penelas da Costa	a)
Cristiana Filipe Sousa Pereira	a)
Daniela Alexandra Ribeiro de Castro	a)
Elisabete Gomes Mendes	a)
Fernanda Salgado Esteves	a)
Flávia Cristina Pereira Veloso	a)
Flávia Martinha Barbosa de Oliveira	a)
Gioconda Nádia Carvalho	a)
Larry Dias Lourenço	a)
Liliane Vieira da Costa	a)
Luís Manuel de Carvalho Carreira	a)
Madalena Maria Amorim Ferreira	a)
Maria do Céu Silva Rodrigues	a)
Maria Madalena Gonçalves Almeida	a)
Marisa Alexandra João Mota	a)
Marta Filipa da Costa Pinheiro	a)
Nuno Ricardo Azevedo Dantas	a)
Paula Cristina Lopes de Oliveira	a)
Paulo Jorge Cunha Machado	a)
Raquel Sofia Ferreira de Andrade	a)
Ricardo Emanuel Silva Carvalho	a)
Rui António Carvalho	a)
Sandra Conceição Ferreira Batista	a)
Sara Filipa Ferreira de Almeida	a)
Sílvia Cristina Gomes	a)
Sónia Isabel Martins Silva	a)
Susana Raquel Lopes Ribeiro Gomes	a)
Teresa Armanda Alves Ribeirinha	a)
Teresa Maria dos Santos Cruz	a)
Vera Lúcia Amorim Gonçalves	a)
Vítor Manuel Bernardes de Sousa	a)
Ana Maria Cota Rodrigues Varandas	a)
Ana Maria Lopes Machado	a)
Ana Maria Oliveira da Costa	a)
Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão	a)
Carlos Manuel Morais da Cruz	a)
Hélder Carlos Viana de Passos Couto	a)
João Pedro de Vasconcelos Pereira	a)
Liliana Patrícia Martins de Oliveira	a)
Marco António Ribeiro de Castro	a)
Maria Goreti de Freitas Correia Machado Moreira	a)
Mário Jorge Soares Rodrigues	a)

Nome	Justificação de Exclusão
Paulo Jorge Pereira Antunes	a)
Ricardo David Oliveira Lopes Costa	a)
Tânia Isabel Silva Machado	a)

a) Por ter tido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
b) Por ter faltado à entrevista profissional de seleção.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 de maio de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

207845429

Aviso n.º 6596/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 14252/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 23 de novembro de 2013, refª CTTC–24/13-EEG(1).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 20/05/2014, do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Candidatos aprovados

	Classificação Final	Posição
Salomé Antunes da Silva Fernandes	15,49 valores	1.º
Sandra Cristina Pereira Afonso	12,98 valores	2.º

Candidatos Excluídos

Alexandra Daniela Silva Martins (*a*)
Ana Isabel Alves Pereira (*a*)
Ana Maria de Quelha Bolhosa (*a*)
Ana Margarida Gavião Morais (*c*)
Ana Raquel Silva Gomes (*a*)
Ana Rita da Silva Alves Ferreira (*a*)
Anabela da Silva Simões (*a*)
André Tiago da Rocha Almeida (*a*)
Andreia Filipa Esteves Fertuzinhos (*a*)
Andreia Patricia Cunha Carvalho (*a*)
Cláudia Manuela Ferreira da Silva (*a*)
Cristóvão Alexandre Silva Pereira (*a*)
Elisabete Maria Silva Maranhão (*b*)
Ezequiel José da Silva Lopes (*a*)
Filipa Manuela Teixeira Carvalho (*a*)
José Manuel Alves Guimarães (*a*)
Joana Catarina Meira Fernandes (*a*)
Katia Paiva (*a*)
Mário José Cruz Rodrigues (*a*)
Mary Nathalie Antunes da Silva Vieira (*a*)
Maurício Eduardo Simões Melo (*a*)
Miguel Matos da Fonseca (*a*)
Nadia Patrícia Pinto Afonso Covas (*a*)
Paulo Alexandre da Costa Duarte (*a*)
Paulo Dinis Mesquita de Figueiredo Vieira (*b*)
Pedro Miguel Costa Barbosa da Rocha (*a*)
Raúl Fernando Gonçalves Dias (*a*)
Ricardo Filipe Martins da Silva (*a*)
Ricardo Manuel Macedo Pereira (*a*)
Sandra Marisa Pereira Guimarães (*a*)
Sérgio Filipe Pereira Ferreira (*a*)
Sílvia Costa Oliveira (*c*)
Sílvia Maria dos Santos Melo (*b*)
Sílvia Dulcineia Conceição Teixeira (*b*)
Susana Santos de Sousa (*a*)
Terry Carreiro Lima (*a*)
Vânia Sofia Gomes Pereira (*a*)

(*a*) Por ter tido nota inferior a 9,5 valores na avaliação curricular
(*b*) Por ter tido nota inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção
(*c*) Por ter faltado à entrevista profissional de seleção.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 de maio de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões.*

207845494

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 467/2014

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 20 de maio de 2014, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um Professor Catedrático para a área disciplinar de Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam titulares do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura (em suporte de papel) em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;
h) Telefone ou telemóvel de contacto;
i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do Sigarra U. Porto, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Recrutamento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de ad-

missão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção e avaliação:

A seriação dos candidatos realizar-se-á através de avaliação curricular, tendo em conta o perfil das funções de professor catedrático e potencialidades manifestadas para o exercício dessas funções, nomeadamente as que dizem respeito à coordenação científica e pedagógica, com particular ênfase no domínio das pós-graduações e na internacionalização.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50.

Modo de funcionamento do júri

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada critério, avaliando qualitativamente cada vertente e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação.

6.2 — Mérito científico (55 %) — diz respeito à atividade científica, que se quer internacionalizada, nas suas vertentes de coordenação, conceção, produção e divulgação, bem como o exercício de funções de especialista, valorizando a utilidade social desta atividade.

6.2.1 — Coordenação e realização de projetos científicos (15 %) — avalia-se a qualidade do trabalho de investigação, a capacidade de coordenar de projetos, atribuindo-se uma maior importância aos que tenham sido objeto de financiamento nacional ou internacional. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade e o reconhecimento da qualidade do projeto pela agência de financiamento, bem como o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante)

6.2.2 — Publicação científica (25 %) — avalia-se a qualidade dos produtos de atividade através da publicação de livros, capítulos, artigos em revistas com peritagem, nomeadamente referenciadas em bases de dados internacionais. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, o grau de internacionalização e o reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção).

6.2.3 — Dinamização e intervenção da atividade científica (10 %) — avalia-se a capacidade de criação e liderança de unidades ou equipas de investigação, de gestão da atividade científica e as funções de coordenação de unidades ou equipas de investigação. Avalia-se também a orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento concluídos e a qualidade científica dos trabalhos supervisionados. Avalia-se ainda a organização de eventos científicos, nacionais e internacionais, a participação em comissões de eventos científicos e na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração o número e a diversidade das atividades.

6.2.4 — Avaliação científica (5 %) — avalia-se a participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

6.3 — Mérito pedagógico (25 %) — incide sobre a atividade pedagógica, nas suas vertentes de coordenação, conceção, produção e avaliação, sendo esta dirigida para públicos diversificados e articulada com a atividade científica.

6.3.1 — Participação em projetos pedagógicos (10 %) — avalia-se o envolvimento na gestão das unidades curriculares (coordenador ou docente), o envolvimento em projetos pedagógicos, a promoção de atividades pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem e a participação em cursos de graduação e pós-graduação. Também se considera a participação em cursos não concorrentes com os da instituição a que o candidato se encontra vinculado, considerando a sua internacionalização.

6.3.2 — Conceção de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares (15 %) — avalia-se a coordenação e a participação na reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tida em consideração o número, a natureza e a diversidade dos projetos e unidades curriculares e a sua articulação com a atividade científica.

6.4 — Outras atividades relevantes para a missão das instituições em que estiveram envolvidos (20 %) — avalia-se o envolvimento dos candidatos em processos de gestão institucional e de prestação de serviços à comunidade.

6.4.1 — Gestão institucional (15 %) — avalia-se a participação em órgãos de gestão da instituição e de cursos, nomeadamente ao nível da coordenação, bem como de serviços ou grupos não previstos nos pontos 6.2 e 6.3. Na avaliação deste parâmetro, deve ser tido em consideração o número, a duração, a natureza e a diversidade das atividades.

6.4.2 — Participação em projetos de intervenção na comunidade (5 %) — avalia-se a qualidade e o impacto de trabalhos de extensão universitária, de que são exemplo a realização de serviços de consultoria, a participação em equipas de conceção, de acompanhamento e de avaliação de projetos de intervenção. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração o número, a diversidade e a relevância social das atividades.

7 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor António de Sampaio da Nóvoa, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Licínio Carlos Viana da Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Prof. Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Carlos Alberto Vilar Estêvão, Professor Catedrático aposentado do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Prof.ª Doutora Helena Costa Gomes de Araújo, Professora Catedrática da *Faculdade* de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Maria Amélia Costa Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de maio de 2014. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

207843088

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 7099/2014

Por despacho de 19 de maio de 2014, do Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designamos os seguintes professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação no Ramo de Ciências do Desporto — Especialidade de Exercício Físico e Saúde, requeridas pela Professora Auxiliar Maria Helena Rodrigues Moreira:

Presidente: Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Jorge Olimpio Bento, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor Jorge Augusto Pinto Silva Mota, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor José António Ribeiro Maia, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Henrique Fuentes Gomes Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Não carece de "visto ou anotação" do Tribunal de Contas.

21 de maio de 2014. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

207842886

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 7100/2014

Por meu despacho de 20 de março de 2014 e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à reforma do ato, quanto aos seus efeitos remuneratórios, da contratação na categoria de professor coordenador de João Paulo Mestre Pinheiro Ramos e Barros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 3 de dezembro de 2012, tendo sido alterado o posicionamento remuneratório, correspondendo ao escalão 1, índice 220 da tabela salarial do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos à data do despacho autorizador.

21 de maio de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca.*

207842253

Despacho (extrato) n.º 7101/2014

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Beja de 20 de março de 2014 e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à reforma do ato, quanto aos seus efeitos remuneratórios, da contratação na categoria de professor coordenador principal de Vito José de Jesus Carioca, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012, tendo sido alterado o posicionamento remuneratório, correspondendo ao escalão 1, índice 285 da tabela remuneratória do pessoal docente universitário, com efeitos à data do despacho autorizador.

21 de maio de 2014. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

207842123

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 7102/2014

Por meu despacho de 19 de maio de 2014, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Cardiopneumologia, requeridas pela candidata Sónia Matilde Fonseca Mateus.

22 de maio de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

207845412

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 7103/2014

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Engenharia e Gestão Industrial, em anexo, a ministrar pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 27/2014.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia.
3 — Curso: Engenharia e Gestão Industrial.
4 — Grau: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia e Gestão Industrial.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia e Gestão Industrial	EGI	96	
Matemática	M	12	
Engenharia Mecânica	EM	6	
Engenharia Eletrotécnica	EE	6	
Total		120	

10 — Observações — não aplicável.
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia

Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Logística e Cadeias de Distribuição	EGI	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	
Análise de Dados e Estudos de Mercado	M	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	
Gestão da Produção	EGI	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	
Tecnologias de Fabrico	EM	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	
Métodos de Apoio à Decisão	M	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Energia	EE	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	
Projeto de Produtos e Serviços	EGI	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	
Ativos Técnicos	EGI	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	
Avaliação e Gestão de Risco	EGI	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	
Finanças Empresariais	EGI	Semestral	156	T: 30; TP: 30	6	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Manutenção	EGI	Semestral	156	T: 30, TP: 30	6	
Empreendedorismo e Propriedade Industrial	EGI	Semestral	156	T: 45, S: 15	6	
Projeto ou Estágio ou Dissertação *	EGI	Anual	468	OT: 45	** 48	

* Projeto ou Estágio ou Dissertação — A Unidade Curricular é a mesma no 3.º e 4.º Semestre curricular; a divisão é apenas para evidenciar a mudança de semestre.
** 48 ECTS na Unidade Curricular de "Projeto ou Estágio ou Dissertação" — Anual.

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto ou Estágio ou Dissertação*	EGI	Anual	780	OT: 75	** 48	

* Projeto ou Estágio ou Dissertação — A Unidade Curricular é a mesma no 3.º e 4.º Semestre curricular; a divisão é apenas para evidenciar a mudança de semestre.
** 48 ECTS na Unidade Curricular de "Projeto ou Estágio ou Dissertação" — Anual.

16 de maio de 2014. — O Presidente, *Rui Antunes.*

207842918

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 7104/2014

A fim de agilizar o processo conducente à atribuição do Título de Especialista, regulamentado pelo Regulamento de Atribuição do Título de Especialista do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pelo Despacho n.º 10527/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho e atendendo a que a então Diretora da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, Prof. Coordenadora Maria Fernanda Venâncio Dores Pestana, foi nomeada Vice-Presidente do Instituto, revogo o Despacho n.º 2353/2014, publicado no *Diário da República* n.º 30, 2.ª série, de 12 de fevereiro e, em sua substituição, delego a presidência do júri das provas da candidata Sónia Marina de Jesus Lima, no Prof. Coordenador da Escola Superior de Saúde, Eduardo José Brazete Carvalho Cruz.

19 de maio de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

207843833

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 7105/2014

Por despacho de 09-04-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, do pessoal docente abaixo indicado:

Mestre Ernesto Rodrigues Afonso, como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de exclusividade, no período de 02-05-2014 a 01-05-2016.

Mestre Maria Odete Monteiro Lopes, como Equiparada a Assistente, em regime de exclusividade, no período de 12-05-2014 a 11-05-2016.

Mestre Octávio Nuno Chaves de Freitas Cardoso, como Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, no período de 01-06-2014 a 31-05-2016.

19 de maio de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207846199

Despacho (extrato) n.º 7106/2014

Por despacho de 02-04-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, do pessoal docente abaixo indicado:

Mestre Paulo Jorge Figueiredo Correia, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, 42,5 % no período de 16-02-2014 a 15-07-2014

Mestre Luís Filipe Batista Marques, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, 50 % no período de 16-02-2014 a 17-07-2014

Mestre Pedro Miguel Morais Ferreira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, 50 % no período de 16-02-2014 a 15-07-2014

Licenciada Eunice Beatriz de Freitas Ferreira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, 17,5 % no período de 16-02-2014 a 19-07-2014

19 de maio de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207846044

Despacho (extrato) n.º 7107/2014

Por despacho de 28-03-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, do pessoal docente abaixo indicado:

Mestre Nanja Kroon, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, 55 % no período de 16-02-2014 a 15-07-2014

Mestre Paula Freitas Rebelo da Fonseca, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, 50 % no período de 16-02-2014 a 15-07-2014

Licenciado António Manuel Mendes Ferreira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, 25 % no período de 16-02-2014 a 15-07-2014

Licenciada Ana Paula Leocádio Daniel Campos Nunes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, 32,5 % no período de 16-02-2014 a 15-07-2014

Licenciado Egon Santos Rodrigues, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, 50 % no período de 16-02-2014 a 17-07-2014.

19 de maio de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207846296

Despacho (extrato) n.º 7108/2014

Por despacho de 28-03-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada outorga de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para exercício de funções na Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com o Licenciado João Maria Coutinho Portela Cabral de Almeida, como Assistente Convidado, no período de 04-11-2013 a 03-08-2014.

19 de maio de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207846344

Despacho (extrato) n.º 7109/2014

Por despacho de 15-04-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, com o Mestre Raúl Pereira Pinto, como Assistente Convidado, no período de 16-02-2014 a 19-07-2014.

19 de maio de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha.*

207846117

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7110/2014

Emília Cristina Duarte Mendes, assistente operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 28 de fevereiro de 2014.

22 de maio de 2014. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

207846369

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7111/2014

Por despacho do presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 15 de maio de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à técnica superior Fernanda Maria Gomes Pereira Leal Correia Carvalho, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Clínica de Infertilidade, L.da

21 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207842578

Despacho (extrato) n.º 7112/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de maio de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Rita Maria Pereira Vieira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Neurocor — Serviços Clínicos e Diagnóstico, L.da

21 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207842626

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1184/2014

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde de 17 de fevereiro de 2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do artigo 5.º, n.os 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, ao Dr. Juan Luis Moralejo Menéndez, Assistente Hospitalar de Anestesiologia.

O mesmo despacho produzirá efeitos a 01 de abril de 2014, conforme deliberação do Conselho de Administração de 26 de março de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

207842245

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1185/2014

Por Deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 19 de maio de 2014:

Ana Luzia Fernandes Valente, Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizado o horário em regime especial de trabalho a tempo

parcial, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 46 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), o qual prevê a redução na carga horária semanal, no equivalente a duas horas por dia ou oito horas consecutivas, durante o ano 2014, com direito à remuneração base prevista na lei sem remunerações prevista no artigo 33.º, com efeito a 15 de maio de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

21 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

207843225

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1186/2014

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 15 de maio de 2014, foi autorizada a acumulação de funções públicas a Maria José Raposo Espanhol de Brito, Enfermeira, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de maio de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207844351

Deliberação n.º 1187/2014

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 8 de maio de 2014, foi autorizada a acumulação de funções privadas a Aida Maria de Matos Pardal, Enfermeira, no Centro de Formação Profissional INOVINTER — Polo de Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de maio de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207844424

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 6597/2014

Carlos Eduardo da Silva e Sousa, presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Faz saber que, em reunião camarária de 7 de maio de 2014, foi deliberado aprovar a Proposta de Regulamento do Projeto Sonhos de Verão do Município de Albufeira e, promover a realização da respetiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supra citada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Albufeira, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

20 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa.*

Proposta de Regulamento do Projeto Sonhos de Verão do Município de Albufeira

Preâmbulo

A realidade social sentida no concelho de Albufeira durante o período de verão é de facto muito complexa, tornando muito complicado, e por vezes impossível, gerir a vida familiar com a vida profissional, dado o aumento significativo de exigências a nível profissional, o que leva com que os pais não consigam acompanhar os seus filhos, e consequentemente, os deixem durante este período de férias sem a atenção, que nestas idades, lhes é fundamental para o seu desenvolvimento intelectual.

O Município preocupado com o bem-estar das suas crianças e consciente desta realidade, dá oportunidade às crianças de descobrir novas experiências e vivências sem ser a rotina escolar, a qual estão habituados, permitindo-lhes assim, enriquecer as relações com os outros e de uma forma informal, aprenderem a jogar, a partilhar, a descobrir e a crescer, desenvolvendo-se hábitos saudáveis, bem como garantir-lhes a atenção que precisam, mantendo-as ativas.

Torna-se assim necessário que a Câmara Municipal de Albufeira promova o projeto *Sonhos de Verão,* o qual visa constituir uma ocupação saudável e contribuir, inequivocamente, para a formação e desenvolvimento das crianças através da organização de atividades de caráter educativo, desportivo, recreativo e cultural, aos residentes neste concelho.

Assim, no uso das competências previstas nos artigos 112.º/ 8 e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, bem como no disposto nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do presente projeto de regulamento e posteriormente submissão à aprovação pela Assembleia Municipal, conforme disposto no artigo 25.º/1 alínea *g*) do diploma acima referido.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece o regime jurídico do projeto S*onhos de Verão*, organizado pelo Município de Albufeira.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente regulamento define também, prazos, requisitos, direitos, deveres e regras respeitantes às partes envolvidas no decorrer das atividades desenvolvidas no projeto *Sonhos de Verão*.

Artigo 2.º

Âmbito

As normas previstas no presente regulamento vinculam todos os interessados no projeto *Sonhos de Verão*.

Artigo 3.º

Definição

"*Sonhos de Verão"* é um projeto do Município de Albufeira, da Divisão de Educação e Ação Social, constituído por atividades pedagógicas, a decorrer durante o mês de agosto e primeira semana de setembro, considerando-se períodos de funcionamento quinzenais, podendo algum período ser semanal quando o calendário assim o exigir.

Artigo 4.º

Objetivos

Constituem objetivos do projeto, os seguintes:

a) Enriquecer o período de férias das crianças do ensino pré-escolar da rede pública do concelho de Albufeira, através de atividades lúdico-pedagógicas;

b) Contribuir para a formação integral das crianças participantes;

c) Promover o desenvolvimento intelectual da criança de forma harmonizável;

d) Promover estilos de vida saudáveis nas crianças participantes;

e) Promover o desenvolvimento social e cultural das crianças;

f) Proporcionar relações sociais e contribuir para a sua evolução;

g) Possibilitar aos pais das crianças mais disponibilidade e segurança durante estes períodos.

Artigo 5.º

Política de Qualidade

Constitui Política da qualidade do projeto *"Sonhos de Verão"* promover a plena satisfação das crianças e dos seus encarregados de educação,

assumindo uma atitude dialogante e aberta a sugestões internas e externas, procurando a melhoria contínua dos serviços prestados.

CAPÍTULO II
Dos Intervenientes

SECÇÃO I

Dos participantes/Crianças

Artigo 6.º

Destinatários

1 — O projeto tem como principais destinatários as crianças que frequentam os Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Albufeira, desde que residam no mesmo.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior consideram-se destinatários apenas aqueles, cujos encarregados de educação se encontrem a trabalhar no mês de agosto e setembro.

Artigo 7.º

Inscrições

1 — O período de inscrição para os interessados que preenchem os requisitos exigidos no artigo seguinte, decorrerá em data a definir anualmente pela entidade organizadora.

2 — Para efetuar a inscrição cada interessado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida — Anexo I;
b) Assinar o devido termo de autorização, ou não, de captação e uso de imagens — Anexo IV;
c) Assinar o termo de autorização, ou não, para as saídas ao exterior — Anexo V;
d) Fotocópia do cartão de cidadão ou cédula de nascimento;
e) Fotocópia do cartão de utente do S.N.S (caso não possua cartão de cidadão);
f) Declaração do horário de trabalho e período de férias dos encarregados de educação;
g) Comprovativo de residência;
h) Quando exigido, a declaração de escalão de abono de família;
i) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do encarregado de educação.

3 — A ficha de inscrição será disponibilizada na Divisão de Educação e Ação Social — instalações da Orada, das 9.00h às 17.00h, pelo que apenas serão aceites inscrições efetuadas de forma presencial, preferencialmente pelo encarregado de educação.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o encarregado de educação não detenha disponibilidade para o fazer, poderá outra pessoa assumir essa responsabilidade entregando todos os documentos, bem como a ficha de inscrição e as autorizações previstas no artigo 14.º, devidamente preenchidas e assinadas pelo encarregado de educação da criança em questão.

5 — Todas as inscrições efetuados fora do período estipulado pela organização previsto no n.º 1 do presente artigo, independentemente da existência de vagas, não serão aceites.

Artigo 8.º

Condições de Admissão

1 — Só serão admitidas as inscrições que se enquadrem cumulativamente nas seguintes condições:

a) Residência no concelho de Albufeira;
b) Frequentar os Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Albufeira;
c) Incompatibilidade dos Horário de trabalho e período de férias dos encarregados de educação.

2 — Verificadas as condições previstas no número anterior, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

3 — Preenchidas as condições previstas no n.º 1 do presente artigo, em caso de empate, prevalece a inscrição da criança com idade mais elevada.

Artigo 9.º

Validade da Inscrição

A inscrição no projeto *Sonhos de Verão* apenas será válida após:

a) Entregue e assinada pelo encarregado de educação;
b) Se verificar a entrega dos documentos exigidos no disposto no artigo 7.º/2 do presente regulamento;
c) Se verificar o devido pagamento, onde o valor será definido anualmente pela entidade organizadora.

Artigo 10.º

Desistências

1 — As desistências deverão ser sempre comunicadas por escrito ao Município de Albufeira — Divisão de Educação e Ação Social — Anexo VI.

2 — Caso a desistência seja comunicada antes do final do prazo de pagamento, haverá reembolso do valor total da inscrição.

3 — As desistências comunicadas após o encerramento do período do pagamento, assim como, qualquer falta ou faltas reiteradas às atividades, não conferem o direito a qualquer reembolso das quantias anteriormente pagas.

4 — Em caso de doença prolongada o reembolso será apurado de acordo com o período em que a criança não usufruiu das atividades.

5 — Para efeito do disposto no número anterior, apenas será apurado o valor de reembolso mediante aviso prévio à entidade organizadora e apresentação da declaração médica.

Artigo 11.º

Faltas

1 — No presente regulamento é considerado falta, todas as ausências nas atividades, para as quais se inscreveram.

2 — Todas as faltas e ou atrasos na entrada ou saída das atividades, por parte das crianças, deverão ser previamente comunicadas pelo encarregado de educação, ou tal não sendo possível, devidamente justificadas pelo mesmo, no prazo máximo de dois dias úteis após a ocorrência, sob pena de incumprimento de um dever do encarregado de educação, podendo a criança ser penalizada de acordo com as sanções previstas no presente regulamento.

3 — A partir da terceira falta ou atraso, sem que haja sido apresentada qualquer justificação, incorre uma violação de um dever, pelo que será sancionada, a criança, com a possibilidade de ser excluída do projeto.

Artigo 12.º

Material Necessário para as Atividades

No decorrer das atividades inseridas no projeto Sonhos de Verão, os participantes devem trazer:

a) Roupa e calçado confortável, adequados à atividade a desenvolver devidamente identificado;
b) Protetor solar devidamente identificado;
c) Uma merenda para o período da manhã;
d) Água devidamente identificada.

SECÇÃO II

Dos Encarregados de Educação

Artigo 13.º

Definição

1 — No presente regulamento entende-se por encarregado de educação quem no ato da inscrição se apresentar como tal, desde que a criança se encontre a seu cargo.

2 — No ato de inscrição no projeto *Sonhos de Verão*, o encarregado de educação, se concordar, deverá assinar as devidas autorizações previstas no artigo seguinte.

Artigo 14.º

Autorizações

1 — Os encarregados de educação devem, quando concordarem, assinar as seguintes autorizações:

a) Quando se verificar, Termo de responsabilização da saída do educando — Anexo III;
b) Termo de autorização para captação e uso de imagens — Anexo IV;
c) Termo de autorização para saídas ao exterior do edifício escolar — Anexo V.

2 — Quando não concordarem e, consequentemente, não assinarem a autorização constante na alínea *c*) do número anterior, deve ser assegurado o acompanhamento da criança em atividades no interior do estabelecimento, salvo quando exista motivos de força maior que não lhes permita garantir com segurança todas as atividades.

3 — Sempre que o encarregado de educação queira alterar o regime de participação do seu educando, deve fazê-lo sempre por escrito — Anexo VI.

SECÇÃO III

Da Entidade Organizadora

Artigo 15.º

Definição

1 — Considera-se no presente regulamento como entidade organizadora a Câmara Municipal de Albufeira — Divisão de Educação e Ação Social.

2 — A entidade organizadora toma de total liberdade para organizar as atividades, bem como assegurar a receção das inscrições, ordena-las, cobrar o valor das inscrições, elaborar uma listagem com os selecionados após avaliação das inscrições e ainda, fixar as respetivas listas para que os encarregados de educação possam ter conhecimento.

3 — A entidade organizadora poderá realizar protocolos com as Associações do Concelho e ou contratar técnicos especializados para a dinamização das atividades a desenvolver, assim como, designar assistentes para assegurarem o acompanhamento e a dinamização das atividades.

Artigo 16.º

Competência

Compete à entidade organizadora promover a fiscalização e o cumprimento do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres

Artigo 17.º

Direitos e Deveres das crianças

1 — São direitos das crianças/ participantes:

a) Ser tratado com respeito e, quando o exigir, com os devidos cuidados;

b) Aceder a toda a informação que se considere necessária para a inscrição no projeto Sonhos de Verão;

c) Ser acompanhado pelos técnicos e assistentes em todas as atividades desenvolvidas;

d) Usufruir de condições favoráveis à realização das atividades;

e) Ser acompanhado e orientado nas atividades pelos técnicos com formação adequada;

f) Beneficiar de alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;

g) Usufruir de um seguro de acidentes pessoais;

h) Participar em todas as atividades do projeto, salvo indicação em contrário pelo encarregado de educação.

2 — São deveres das crianças/ participantes:

a) Cumprir com as normas constantes no presente regulamento;

b) Ser pontual, assíduo nas atividades e cumprir com o horário de término das mesmas;

c) Respeitar os técnicos e as assistentes das atividades;

d) Não adotar comportamentos, cujo as condutas destabilizem as restantes crianças incluindo, o uso de linguagem e ações que pautem pelas normas de boa educação e respeito mútuo;

e) Cumprir com todas as regras e indicações dadas pelos técnicos e assistentes no exterior do edifício escolar;

f) Absterem-se de condutas que fomentam a insegurança das atividades, bem como o seu mau funcionamento;

g) Não transportar qualquer tipo de mercadoria, equipamento ou material proibido por lei ou suscetível de causar danos a pessoas ou bens;

h) Adotar comportamentos que pautem pela conservação dos materiais que lhes são faculdades no decorrer das atividades, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos ou deteriorá-los.

Artigo 18.º

Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

1 — São direitos dos encarregados de educação:

a) Conhecer as normas e cumprir o presente regulamento;

b) Ter acesso a todos os documentos necessários para efetuar a inscrição;

c) Escolher os períodos das atividades para o seu educando participar;

d) Ser avisado de qualquer alteração que possa surgir durante o decorrer do projeto Sonhos de verão;

e) O acesso à lista final dos selecionados nas atividades;

f) Reclamar, quando assim o entender, desde que devidamente fundamentado e comprovado;

g) Ser informado de todas as situações que envolvam o seu educando;

h) Ser atendido e esclarecido sempre que solicitar apoio;

i) Ser informado de quaisquer alterações do regulamento.

2 — São deveres dos encarregados de educação:

a) Cumprir com o presente regulamento;

b) Entregar todos os documentos e as respetivas autorizações, bem como ficha de inscrição dentro do prazo estipulado pela organização, sob pena de invalidade;

c) Cumprir o horário de funcionamento do projeto;

d) Ser pontual e assíduo na entrega e receção do seu educando;

e) Comunicar ao técnico ou assistente que acompanha o seu educando de qualquer alteração no regime da participação deste;

f) Equipar o seu educando de forma recomendada pela organização do projeto, sob pena deste, não poder exercitar as atividades a que se propôs inicialmente;

g) Informar no ato da inscrição de qualquer limitação física ou funcional, onde seja necessário cuidados especiais de saúde ou eventuais necessidades de alimentação específicas;

h) Informar com antecedência os serviços, de qualquer modificação no regime de participação do seu educando, seja para integração, alteração ou desistência do projeto, tendo em conta os prazos estabelecidos pela entidade organizadora — Anexo VI.

Artigo 19.º

Direitos e Deveres da Organização

1 — São direitos da Entidade Organizadora:

a) Exigir o cumprimento do presente regulamento;

b) Rececionar as inscrições e elaborar a respetiva avaliação, podendo eliminar as inscrições que não se enquadrem nas condições exigidas no presente regulamento;

c) Decidir a exclusão do projeto, quando ocorram situações que violem normas constantes neste regulamento;

d) Determinar as condições de exclusão de qualquer participante, cuja ação tenha afetado o normal funcionamento do projeto;

e) Alterar as atividades sempre que necessário e se justifique;

f) Tomar decisões inerentes em prol do bom funcionamento do projeto;

g) Aplicar sanções quando não cumpram com o disposto neste regulamento.

2 — São Deveres da Entidade Organizadora:

a) Cumprir com as normas do presente regulamento;

b) Transmitir aos encarregados de educação toda a informação pertinente para o acesso ao projeto *Sonhos de Verão*;

c) Rececionar as inscrições e efetuar a devida análise dentro dos referidos prazos;

d) Fazer a respetiva divulgação das atividades, bem como das listagens dos selecionados, junto dos encarregados de educação;

e) Prenunciar-se acerca de qualquer pedido de esclarecimento dos encarregados de educação, bem como elaborar respostas às reclamações, por estes apresentadas;

f) Assegurar a alimentação diária das crianças, pelo que é necessário a existência de alimentação suficiente para cobrir as necessidades dos participantes, que demostrarem interesse a usufruir;

g) Acionar o seguro de acidentes pessoais nos termos da lei;

h) Transmitir aos encarregados e educação qualquer situação que ocorra em relação ao seu educando;

i) Responder às necessidades dos técnicos e assistentes, dentro das possibilidades, para que seja possível um bom desenvolvimento das atividades;

j) Transmitir aos técnicos ou assistentes, qualquer alteração do regime de participação das crianças;

k) Assegurar a presença de técnicos e assistentes nas devidas atividades;

l) Resolver situações apresentadas pelos técnicos ou assistentes, de caris conflituoso de forma harmonizável.

Artigo 20.º

Direitos e Deveres dos Técnicos e Assistentes

1 — São direitos dos Técnicos e Assistentes:

a) Ter acesso ao presente regulamento;
b) Serem respeitados e exigir obediência quando exerçam as funções de Técnicos e ou Assistentes;
c) A sua própria segurança no decorrer do projeto *Sonhos de Verão*;
d) Desresponsabilizarem-se por quaisquer danos ou outros factos ocorridos nos períodos em que as crianças/participantes não estejam ao cuidado destes;
e) A correção do comportamento da (s) criança (s) que não respeitarem as regras;
f) Reclamar junto da entidade organizadora de qualquer comportamento ou facto praticado por parte da criança (s) que se considere menos correto;
g) Serem-lhes transmitido, quando se verifique, alterações do projeto *Sonhos de Verão;*
h) Dinamizar as atividades cumprindo o presente regulamento;
i) Definir o modo de realização das diferentes atividades propostas no âmbito do projeto;
j) Beneficiar do seguro de acidentes pessoais nas atividades do projeto;
k) Alterar as atividades sempre que necessário e se justifique;
l) Certificado de participação.

2 — São Deveres dos Técnicos e Assistentes:

a) Cumprir com as normas do presente regulamento;
b) Assegurar o bom desenvolvimento das atividades;
c) Ser pontual e assíduo nas atividades do projeto, salvo por motivos externos à vontade da organização;
d) Assegurar a alimentação diária das crianças;
e) Transmitir aos encarregados e educação qualquer situação que ocorra em relação ao seu educando;
f) Assegurar a existência de espaços e meios seguros, adequados ao desenvolvimento das atividades previstas;
g) Assegurar a deslocação em segurança, das crianças, sempre que as atividades assim o exijam, tendo em conta a legislação especial aplicável;
h) Verificar as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelas crianças, bem como zelar pela manutenção dos mesmos;
i) Informar a entidade organizadora de qualquer alteração do regime de participação das crianças;
j) Elaborar a respetiva avaliação.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Artigo 21.º

Análise das inscrições

A entidade organizadora deverá efetuar uma análise individual após receção das inscrições, avaliando todos os documentos, e consequentemente verificar se os mesmos, preenchem as condições exigidas pelo presente regulamento, sob pena de serem, imediatamente, excluídos por falta de requisitos essenciais para a admissão — Anexo II.

Artigo 22.º

Divulgação dos Resultados

1 — Será elaborada pela entidade organizadora, uma listagem com os resultados finais, onde irá constar os nomes das crianças admitidas.
2 — Para efeito do disposto no número anterior, será divulgada a listagem nos agrupamentos de escolas do concelho de Albufeira e na Divisão de Educação e Ação Social — Edifício da Orada, para que, os interessados possam proceder ao devido pagamento previsto no artigo seguinte.

Artigo 23.º

Pagamento

1 — O pagamento será efetuado na Divisão de Educação e Ação Social, de segunda-feira (2.ª) a sexta-feira (6.ª) entre as 9:00h e as 16:00h, em período a definir anualmente pela entidade organizadora.
2 — O valor a pagar pelos encarregados de educação será definido anualmente e de acordo com os escalões definidos pela segurança social.

Artigo 24.º

Local de Funcionamento

1 — O local de funcionamento das atividades será no interior de um estabelecimento de ensino da competência da Autarquia, o qual será definido anualmente pela entidade organizadora.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, tendo em conta as características das atividades, poderão estas, serem desenvolvidas no exterior do estabelecimento de ensino, desde que os encarregados de educação concordem e assinem as devidas autorizações.

Artigo 25.º

Horário de Funcionamento

O projeto *Sonhos de Verão* irá decorrer de segunda-feira (2.ª) a sexta-feira (6.ª), com horário a definir anualmente pela entidade organizadora, nos meses de Agosto e setembro, sendo neste último, o período definido tendo em conta o calendário escolar.

Artigo 26.º

Composição

No decorrer do projeto, as atividades serão asseguradas por:

a) Coordenação: (2) Dois Técnicos de educação de infância;
b) (1) Um Técnico por cada grupo de 20 crianças;
c) (2) Dois Assistentes por cada grupo de 20 crianças.

Artigo 27.º

Seguro

A todos os intervenientes no projeto *Sonhos de Verão* será garantido o seguro de acidentes pessoais.

Artigo 28.º

Extravio

A entidade organizadora, bem como os restantes intervenientes, não se responsabilizam por quaisquer extravios de bens dos participantes, pelo que se sugere que as crianças não tragam bens de elevado valor para o decorrer das atividades.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 29.º

Sanções

1 — A aplicação das sanções é da responsabilidade da entidade organizadora.
2 — O não cumprimento do disposto nestas normas ou a violação dos deveres previstos nos números 2 dos artigos 17.º e 18.º do presente regulamento, dará origem à aplicação de sanções, as quais serão apuradas de acordo com a gravidade da conduta tomada pela criança ou pelo seu encarregado de educação.
3 — As sanções previstas no número anterior podem revestir as seguintes modalidades:

a) Repreensão verbal;
b) Inibição temporária na participação em atividades;
c) Expulsão do projeto "*Sonhos de Verão"*.

4 — Sem prejuízo do disposto dos números anteriores, serão excluídos, e consequentemente perderão o direito a participar nas atividades do projeto *Sonhos de Verão* quem violar os deveres previsto nas al. *b*), *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 17.º do presente regulamento, assim como aqueles que violarem as alínea *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento, não havendo assim, lugar ao reembolso do valor anteriormente pago.
5 — A entidade organizadora é sancionada com a restituição do valor pago pelo encarregado de educação quando se verificar a violação de um dos deveres plasmados nas alínea *f*) e *k*) do n.º 2 do artigo 19.º do presente regulamento.
6 — Na existência de violação de qualquer dever constante no n.º 2 do artigo 19.º do presente diploma, a entidade organizadora tem a obrigação de regularizar a situação num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) dias úteis se, se verificar

alguma das situações previstas nas al. *c*), *d*) ou *e*) do mesmo disposto acima referido.

7 — Os Técnicos e ou Assistentes serão sancionados com base em lei especial aplicável à situação concreta, podendo vir a ser movido, de acordo com a gravidade, processo disciplinar, tendo em conta o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, bem como outros diplomas adaptáveis à situação concreta.

Artigo 30.º

Dúvidas e Omissões

Caberá à entidade organizadora proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação deste regulamento, bem como a integração dos casos omissos.

Artigo 31.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 32.º

Anexos

Constituem anexos do presente regulamento, dele fazendo parte integrante:

Anexo I — Modelo de Ficha de inscrição no projeto *Sonhos de Verão*;
Anexo II — Modelo de Ficha de Avaliação das inscrições;
Anexo III — Modelo do Termo de Responsabilidade de Entrega do Educando;
Anexo IV — Modelo do Termo de Autorização para Captação e Uso de Imagens;
Anexo V — Modelo do Termo da Autorizações para Saídas ao Exterior;
Anexo VI — Modelo de Alteração do Regime de Participação.

ANEXO I

Ficha de Inscrição «Sonhos de Verão»

I – Identificação do aluno

Nome do aluno
_____

Data de nascimento ___/___/_____

Morada
_____
_____

Localidade _____ Código Postal _____/_____
Telefone_____

Filiação:

Nome do Pai _____

Horário de trabalho do Pai _____

Telemóvel_____ Telefone Emprego_____

E-mail_____

Nome da Mãe _____

Horário de trabalho da Mãe _____

Telemóvel_____ Telefone Emprego_____

E-mail_____

II – Identificação do Encarregado de Educação

Encarregado de Educação: Pai ☐ Mãe ☐ Outro ☐
Outro:_____

Nome do Encarregado de Educação
_____

Horário de trabalho
_____

Telemóvel_____ Telefone Emprego_____

E-mail: _____

III - Saúde

Alergias: Sim ☐ Não ☐ Se sim, quais?
_____

Problemas específicos de saúde?
_____

Toma permanentemente algum medicamento?
_____

Tem Necessidades Educativas Especiais? Sim ☐ Não ☐ Se sim, quais?
_____
_____

Em caso de urgência contactar? _____
Telefone_____ ou _____

Período (s) em que o meu Educando se inscreve para frequentar os "Sonhos de Verão" – assinalar com X:

1.º Período – 1 a 14 de agosto	
2.º Período – 18 a 29 de agosto	
3.º Período – 1 a 5 de setembro	

Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

☐ Autorização para as saídas ao exterior devidamente assinada;

☐ Autorização para captação de imagens devidamente assinada;

☐ Fotocópia do cartão de cidadão ou cédula de nascimento;

☐ Fotocópia do cartão de utente do S.N.S (caso não possua cartão de cidadão);

☐ Declaração do horário de trabalho e período de férias dos encarregados de educação;

☐ Comprovativo de residência;

☐ Quando exigido, a declaração de escalão de abono de família;

☐ Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do encarregado de educação.

Nota: Só se aceitam inscrições com a apresentação de todos os documentos solicitados.

Declaro, sob compromisso de honra que são verdadeiras as informações constantes nesta ficha de inscrição e nos documentos que a acompanham.

Albufeira, _____ de _____ de 20_____

_____

(conforme Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

A preencher pelos serviços:

Data de receção: _____/____/_____ Hora: _____ :

Recebido por

_____

ANEXO II

Ficha de Análise das Inscrições

Sonhos de Verão

Nome:_____

Períodos a que se inscreve:

1.º Período – 1 a 14 de agosto	
2.º Período – 18 a 29 de agosto	
3.º Período – 1 a 5 de setembro	

Foram entregues os seguintes documentos:

a) Autorização para as saídas ao exterior devidamente assinada ☐

b) Autorização para captação de imagens devidamente assinada ☐

c) Fotocópia do cartão de cidadão ou cédula de nascimento ☐

d) Fotocópia do cartão de utente do S.N.S (caso não possua cartão de cidadão) ☐

e) Declaração do horário de trabalho e período de férias dos encarregados de educação ☐

f) Comprovativo de residência ☐

g) Quando exigido, a declaração de escalão de abono de família ☐

h) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do encarregado de educação ☐

Data de Entrega: ____/____/_____ Hora: _____

_____

(Assinatura)

Análise da Inscrição

Condições de Admissão:

- Residência no concelho de Albufeira ☐
- Frequentar os Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Albufeira ☐
- Incompatibilidade dos Horário de trabalho e período de férias dos encarregados de educação ☐

Admitido ☐ Não Admitido ☐

Fundamento: _____

_____
_____
_____
_____
_____

Data: ____/____/_____ _____

(Assinatura)

Pagamento

- Normal ☐ _____€
- Escalão A ☐ _____€
- Escalão B ☐ _____€

Data: ____/____/_____

Observação:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Registo de Ocorrências:

Data	Descrição	Resolução

ANEXO III

Termo de Responsabilização da Saída do Educando

Eu, _____ portador do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão n.º _____ válido até_____, encarregado de educação do participante _____ da escola_____, declaro para todos os efeitos, que me responsabilizo pela receção do meu educando, autorizando que o mesmo seja entregue exclusivamente à (s) pessoa (s) abaixo designada(s):

1. Nome: _____ portador (a) do Bilhete de Identidade /Cartão e Cidadão n.º _____ com o grau de parentesco _____, e com o contato telefónico_____.

2. Nome: _____ portador (a) do Bilhete de Identidade /Cartão e Cidadão n.º _____ com o grau de parentesco _____, e com o contato telefónico_____.

3. Nome: _____ portador (a) do Bilhete de Identidade /Cartão e Cidadão n.º _____ com o grau de parentesco _____, e com o contato telefónico_____.

4. Nome: _____ portador (a) do Bilhete de Identidade /Cartão e Cidadão n.º _____ com o grau de parentesco _____, e com o contato telefónico_____.

5. Nome: _____ portador (a) do Bilhete de Identidade /Cartão e Cidadão n.º _____ com o grau de parentesco _____, e com o contato telefónico_____.

Albufeira, ___/_____/20__

_____

(Conforme Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO IV

Termo de Autorização de Captação e Uso de Imagens

Eu,_____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____ válido até ___/_____/_____ nascido (a) a ___/_____/_____ com nacionalidade _____ residente em _____Freguesia_____, encarregado de educação do (a) Participante _____ nascido (a) a __/_____/_____, do Jardim de Infância_____, venho por este meio declarar que:

_____ (Autorizo) _____(Não Autorizo),

que o meu educando seja,(Assinalar com X):

Fotografado ( )

Filmado ( )

no decorrer das atividades do projeto *Sonhos de Verão*, a realizar nos meses de Agosto e Setembro pela Entidade Organizadora, *Câmara Municipal de Albufeira –Divisão de Educação e Ação Social*, para efeitos de publicações da autarquia no SITE www.cm-albufeira.pt, Redes Socias e /ou Exposições organizadas pelo Município de Albufeira.

Albufeira, __/_____/20__

_____

(Conforme Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

ANEXO V

Termo de Autorização para Saídas ao Exterior

Eu,_____, nascido (a) a ___/_____/_____ com nacionalidade _____ portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____ válido até ___/_____/_____ encarregado de educação do (a) Participante _____ nascido (a) a __/_____/_____, do Jardim de Infância_____, venho por este meio declarar que:

_____ (Autorizo) _____(Não Autorizo),

Que o meu educando acompanhe o grupo nas saídas ao exterior do estabelecimento de ensino, de forma a poder participar nas atividades aí desenvolvidas.

Albufeira, ___/_____/20___

_____

(Conforme Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão)

ANEXO VI

Modelo de Alteração do Regime de Participação

Eu,_____, nascido (a) a ___/_____/_____ portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____ válido até ___/_____/_____ encarregado de educação do (a) Participante _____ nascido (a) a __/_____/_____, do Jardim de Infância_____, venho por este meio solicitar:

Integração ( );

Alteração ( );

Desistência ( ).

Motivos:_____

_____

_____

Alteração , Integração ou Desistência do(s) Período(s):

1.º Período – 1 a 14 de agosto	
2.º Período – 18 a 29 de agosto	
3.º Período – 1 a 5 de setembro	

Albufeira, ___/_____/20___

_____

(Conforme Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

207837442

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 6598/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para três postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2013 e *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2013, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 19/05/2014 se encontra afixada no Edifício da Câmara Municipal de Aljustrel e disponível em www.mun-aljustrel.pt.

19 de maio de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles.*

307842723

Aviso n.º 6599/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo para dois postos de trabalho de Assistente Operacional (Nadador-Salvador).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 19/05/2014, a ratificar na próxima reunião de Câmara e em sessão da Assembleia Municipal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* mediante

recrutamento excecional, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de três meses, para ocupar dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal na categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador).

2 — Consultado o INA, informou este organismo que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: vigilância dos utentes da piscina, socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de se afogarem, administrar os primeiros cuidados, quando necessário.

4 — Local de Trabalho — Piscinas Municipais.

5 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Aljustrel) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, a que corresponde o montante de € 485,00.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — em conformidade com o disposto no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, o recrutamento inicia-se pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

c) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

d) Candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Habilitações literárias e formação — escolaridade obrigatória e curso de formação de Nadador-Salvador válido.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço de Pessoal e na página eletrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de Maio 7600-010 Aljustrel.

9.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão;

e) Documento comprovativo da formação de Nadador-Salvador, sob pena de exclusão em caso de não apresentação.

9.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção e critérios de avaliação: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, cada.

10.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 60 % na avaliação final.

10.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

10.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\ \%) + (EAC \times 40\ \%)$$

10.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Composição do júri:

Presidente — Chefe de Divisão de Desporto e Equipamento Prof. Luís Alberto Castanho Carriço.

Vogais efetivos — Técnico Superior (Desporto) Prof. João Paulo Banza dos Santos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza.

Vogais suplentes — Técnico Superior (Desporto) Prof. Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício e o Técnico Superior (Proteção Civil) Dr. Luís Filipe da Palma André.

12 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma

das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

13 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

14 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de maio de 2014. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles.*

307839451

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Edital n.º 468/2014

Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 19 de maio de 2014, deliberou aprovar a Proposta "Projeto de Regulamento de Comércio Não Sedentário exercido no Município de Almeirim" e submeter o mesmo à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República.*

O processo poderá ser consultado na secção de expediente e arquivo da Câmara Municipal de Almeirim, nos horários de expediente e no *site* da Câmara Municipal (www.cm-almeirim.pt).

Os interessados deverão endereçar, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

20 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

Município de Almeirim

Projeto de Regulamento de Comércio Não Sedentário exercido no Município de Almeirim

Nota justificativa

A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, criou o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária, procedendo à uniformização do regime de duas atividades económicas até agora tratadas de maneira diferente — o comércio em feiras e a venda ambulante. A alteração legislativa insere-se no espírito de simplificação administrativa decorrente do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva Serviços 2006/123/CE, do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro.

O novo regime prevê que os Municípios aprovem um regulamento comum a estas atividades, prevendo as condições de admissão de feirantes, as normas de funcionamento dos mercados e feiras e o horário de funcionamento, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, os horários utilizados e as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos (artigo 20.º).

Em sede de audiência de interessados, e em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, serão ouvidas as associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto, legislação habilitante e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes na área do Município de Almeirim, bem como o regime da autorização para a sua realização por entidades privadas, sendo aprovado nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

2 — Exclui-se do âmbito de aplicação do presente regulamento a atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, que se rege pelo disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

3 — Estão igualmente excluídas do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades previstas no número 2 do artigo 2.º da Lei 27/2013, de 12 de abril.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante;

b) Mercado ou feira — o evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.os 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;

c) Recinto — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 19.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

d) Feirante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em mercados e feiras;

e) Vendedor ambulante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

Artigo 3.º

Exercício da atividade

O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária na área do Município de Almeirim só é permitido aos feirantes e vendedores ambulantes detentores de título de exercício de atividade emitido aquando da mera comunicação prévia no balcão único eletrónico dos serviços, disponível em www.portaldaempresa.pt, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e desde que o feirante tenha espaço de venda atribuído em feira previamente autorizada, ou que a venda ambulante decorra em zona autorizada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no presente regulamento.

Artigo 4.º

Letreiro identificativo de feirante e de vendedor ambulante

Os feirantes e os vendedores ambulantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, o letreiro previsto no artigo 9.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, emitido pela DGAE ou pela entidade por esta designada.

Artigo 5.º

Documentos

1 — O feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de exercício de atividade, ou cartão, referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, respetivamente, ou documento de identificação nos casos previstos no artigo 8.º do mesmo diploma;
b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as situações previstas nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

Artigo 6.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;
d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 100 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.

Artigo 7.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 8.º

Comercialização de animais

1 — No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, e 260/2012, de 12 de dezembro.
2 — No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

Artigo 9.º

Concorrência desleal

É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 11.º

Afixação de preços

É obrigatória a afixação dos preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;
b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;
c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;
d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça;
e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

CAPÍTULO III

Mercados e feiras

SECÇÃO I

Espaços de venda

Artigo 12.º

Regime de ocupação de espaços de venda

1 — A ocupação de espaços de venda em mercados e feiras promovidos pelo Município de Almeirim está sujeita à autorização do Presidente da Câmara Municipal e é feita a título pessoal, precário e oneroso, pelo período de quatro anos, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almeirim.
2 — A taxa devida pelo direito de ocupação dos espaços de venda é paga mensalmente, antes da data de realização de cada feira.
3 — O espaço de venda não pode ser ocupado sem prévio pagamento da taxa.
4 — A não ocupação do espaço atribuído implica o pagamento do mesmo.

Artigo 13.º

Atribuição de espaços de venda

1 — Os espaços de venda são atribuídos por sorteio em ato público, de entre os indivíduos que preencham os requisitos previstos no artigo 3.º
2 — O ato público para realização do sorteio é publicitado em edital, no sítio da Internet da Câmara Municipal de Almeirim, num dos jornais com maior circulação do Município, e no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para a apresentação de candidaturas.
3 — O ato público é conduzido por uma comissão composta por um presidente e dois vogais, nomeados no despacho que determina a sua realização.
4 — Com a atribuição de cada espaço de venda é feito o pagamento do valor da taxa devida no primeiro ano.
5 — No caso de o número de interessados ser superior ao número de espaços de venda a atribuir, o sorteio ordenará todos os interessados, sendo distribuídos pelos restantes candidatos assim ordenados os espaços de venda cujo pagamento não seja imediatamente efetuado, nos termos do número anterior.

Artigo 14.º

Caducidade e revogação

1 — O direito de ocupação do espaço de venda caduca:

a) Por decurso do prazo previsto no n.º 1 do artigo 12.º;
b) Por falta de pagamento das taxas devidas pela ocupação, até fim do prazo previsto no n.º 2 do artigo 12.º;

c) Por morte do respetivo titular;
d) Por falta, no mesmo ano, a três mercados consecutivos ou três interpolados, sem prejuízo de motivo atendível, devidamente justificado pelo titular.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a revogação do direito ao espaço de venda.

Artigo 15.º

Renúncia

1 — O titular do direito ao espaço de venda pode renunciar a ele, devendo para o efeito comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal com a antecedência mínima de um mês.
2 — A renúncia implica a perda total das quantias pagas a título de taxa pela atribuição do espaço de venda.

Artigo 16.º

Revogação

1 — A autorização para ocupação do espaço de venda pode ser objeto de revogação em caso de grave incumprimento dos deveres do feirante previsto no presente regulamento, designadamente pelo não acatamento de ordem legítima emanada pela entidade gestora ou pelos seus agentes e pelos agentes de autoridade, por interferência indevida na sua ação, ou por violação reiterada das normas de funcionamento.
2 — Em caso de revogação, é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 17.º

Suspensão da realização de mercados e feiras

1 — A Câmara Municipal pode suspender a realização de mercados e feiras em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público ou de ordem pública.
2 — A Câmara Municipal dará conhecimento aos interessados da suspensão do mercado assim que tenha conhecimento das causas que a determinem, divulgando essa informação no seu sítio da internet e através da afixação de editais nos lugares de estilo.
3 — A não realização do mercado nos termos do presente artigo implica a devolução aos feirantes do montante de taxas pagas correspondente ao período de realização do mercado objeto da suspensão.

Artigo 18.º

Espaços de venda destinados a participantes ocasionais

1 — O direito de ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional está sujeito a aquisição de uma senha, no local e após a instalação da feira, ao funcionário da Câmara Municipal de Almeirim.
2 — Para aquisição da senha, o feirante deve exibir o título de exercício da atividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE) e dentro do prazo de validade.
3 — A ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional está sujeita ao pagamento de taxa, prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almeirim.

SECÇÃO II

Funcionamento dos mercados e feiras

Artigo 19.º

Horário de funcionamento

1 — A venda ao público em mercados e feiras pode decorrer entre as 7h e as 20h, sem prejuízo de a entidade gestora prever horário diferente, dentro desse limite.
2 — Os recintos devem estar abertos para instalação dos feirantes entre as 6h e as 8h, hora a partir da qual é interdita a circulação de veículos automóveis.
3 — Apenas poderão permanecer no recinto os veículos automóveis devidamente autorizados pela entidade promotora do mercado ou feira, incluindo os utilizados pelos feirantes no exercício da sua atividade, desde que devidamente identificados no registo de feirante, no máximo de um veículo por feirante.

Artigo 20.º

Levantamento da feira e limpeza

1 — O levantamento da feira deve estar concluído até 1 h depois da hora de encerramento da feira.

2 — Antes de abandonarem o recinto, os feirantes devem promover a limpeza dos respetivos espaços de venda, depositando os resíduos nos recipientes próprios para o efeito.

Artigo 21.º

Deveres dos feirantes

1 — No exercício da sua atividade, os feirantes estão obrigados a observar os seguintes deveres:

a) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;
b) Usar de cortesia no trato com os clientes e frequentadores do recinto e com os agentes da entidade gestora e de autoridade;
c) Dar conhecimento imediato de qualquer anomalia detetada ou dano verificado aos agentes da entidade gestora;
d) Colaborar com os agentes da entidade gestora e da autoridade no desempenho das suas funções.

2 — A difusão pública de música está condicionada ao cumprimento da Lei do ruído.
3 — Compete à Câmara Municipal apreciar as reclamações que lhe sejam apresentadas e que digam respeito ao funcionamento dos mercados e feiras ou ao cumprimento, por parte dos feirantes, dos deveres que lhes estão cometidos.

SECÇÃO III

Realização de feiras por entidades privadas

Artigo 22.º

Autorização para a realização de mercados e feiras

1 — A realização de mercados e feiras promovidos por entidades privadas só é permitida em recintos apropriados nos termos definidos no artigo 19.º da Lei 27/2013, de 12 de abril e está sujeita a autorização da Câmara Municipal, destinada a verificar o cumprimento, por parte da entidade gestora, das regras legais e regulamentares aplicáveis.
2 — O pedido de autorização para a realização de feiras é apresentado no balcão único eletrónico dos serviços com uma antecedência mínima de 25 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter os elementos indicados no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.
3 — Sem prejuízo do Plano Anual de Feiras, a Câmara Municipal pode autorizar, no decurso de cada ano civil, a realização de eventos pontuais ou imprevistos.

CAPÍTULO IV

Venda ambulante

Artigo 23.º

Locais de venda

1 — O exercício da venda ambulante só é permitido a mais de 100 m de qualquer estabelecimento comercial.
2 — A Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia e as associações representativas do comércio no Município de Almeirim, pode deliberar estabelecer zonas onde é restringido o exercício da venda ambulante, sempre que as necessidades do abastecimento público não permitam a observância do disposto no número anterior.

Artigo 24.º

Horário

A venda ambulante exerce-se dentro dos limites legalmente estabelecidos para o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais similares.

Artigo 25.º

Eventos ocasionais

O disposto nos artigos 23.º e 24.º não se aplica a eventos ocasionais, designadamente festejos, espetáculos públicos, desportivos, artísticos ou culturais, sendo permitida a venda ambulante desde uma hora antes até uma hora depois do evento.

Artigo 26.º

Proibições

É proibido aos vendedores ambulantes:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais.

Artigo 27.º

Deveres dos vendedores ambulantes

No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes são obrigados a:

a) Manter os locais de venda em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;
b) Apresentar os géneros e os produtos em perfeitas condições de higiene;
c) Usar de cortesia no trato com os clientes, transeuntes, demais vendedores e agentes de fiscalização.

Artigo 28.º

Equipamento

1 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos em material resistente e facilmente laváveis.
2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de higiene e limpeza.

Artigo 29.º

Condições de higiene e acondicionamento

1 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares de natureza diferente, bem como proceder à separação dos produtos cujas características de algum modo possam ser afetadas pela proximidade de outros.
2 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higiossanitários que os protejam de poeiras, contaminações ou contatos que possam afetar a saúde dos consumidores.
3 — As embalagens utilizadas no transporte de peixe fresco destinado ao consumo têm de ser compostas de material rígido, quando possível isolante, não deteriorável, pouco absorvente de humidade e com superfícies internas duras e lisas.
4 — A venda ambulante de doces, pastéis e frituras previamente confecionados só é permitida quando provenientes de estabelecimentos licenciados.
5 — O vendedor, sempre que seja exigido, tem de indicar às entidades competentes para a fiscalização o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

Artigo 30.º

Venda ambulante de peixe

A venda de peixe e outras espécies análogas não é permitida em bancas, terrado ou locais semelhantes.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 31.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não for especialmente previsto no presente regulamento aplica-se o disposto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e demais legislação aplicável.

Artigo 32.º

Regime sancionatório

1 — Pela infração do disposto no presente regulamento são aplicáveis as coimas previstas no artigo 29.º e 30.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

2 — O incumprimento das normas previstas no presente regulamento, que não se encontrem tipificadas no n.º 1 artigo 29.º da Lei n.º 27/2013, é punível com coima de €100 a €1000 no caso de pessoa singular e de €200 a €5.000 no caso de pessoa coletiva.

Artigo 33.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Mercados e Feiras Municipais publicado através do Edital n.º 807/2004 (2.ª série) de 15 de dezembro de 2004.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em *Diário da República*.

207846141

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 6600/2014

Para os devidos efeitos e ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que a Dr.ª Dina Teresa Mendes Moreira, cessará, nesta autarquia, a 30 de abril de 2014 o exercício de funções dirigentes no cargo de Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, regressando ao seu lugar de origem no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa.

9 de abril de 2014. — Por delegação da Presidente da Câmara conferida pelo despacho n.º 26-P/2013, de 25.10.2013, a Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira.*

307794683

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Regulamento n.º 212/2014

Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Câmara de Lobos

Pedro Emanuel Abreu Coelho, presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, torna público que, a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 29 de abril de 2014, ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovou o Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Câmara de Lobos, cujo projeto e proposta, foram aprovados pela Câmara Municipal, em reuniões realizadas em 5 de dezembro de 2013 e 24 de abril de 2014, respetivamente.
Nos termos do artigo 130.º, do Código do Procedimento Administrativo, publica-se o referido regulamento, cujo teor é o seguinte:

Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Câmara de Lobos

Preâmbulo

A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprovou a lei de Bases da Proteção Civil, regula «a atividade desenvolvida, de caráter permanente, multidisciplinar e plurissectorial», pela hierarquia institucional e administrativa do Estado, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com o objetivo de prevenir os processos de perigosidade naturais e ou tecnológicos, associados a situações de acidente grave ou catástrofe, «de atenuar os seus efeitos, e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram».

Com a entrada em vigor da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é estabelecida uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional da proteção civil municipal, bem como, regula as competências do Comandante Operacional Municipal (COM). Especificamente, o diploma impõe a obrigatoriedade, por parte dos municípios, de constituição dos Serviços Municipais de Proteção Civil, que procedem ao desenvolvimento de atividades de planeamento preventivo, segurança e informação pública e de gestão das operações de emergência, por forma a mitigar e prevenir os riscos coletivos associados às situações críticas de acidente grave ou catástrofe.

Assume, de igual forma, a componente de proteção e socorro de pessoas e bens, nomeadamente aos grupos populacionais que apresentam uma maior vulnerabilidade e resiliência.

O enquadramento às especificidades da Região Autónoma da Madeira (doravante designada de RAM), de acordo com os pressupostos do n.º 2, do artigo 60.º da Lei de Bases de Proteção Civil, é definido «por diploma das respetivas Assembleias Legislativas Regionais», sobretudo as «componentes do sistema de proteção civil, a responsabilidade sobre a respetiva política e a estruturação dos serviços de proteção civil constantes daquela lei, bem como as competências dela decorrentes».

Deste modo, considerando os condicionalismos físicos, estruturais e socioeconómicos regionais, o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, procedeu à definição das normas gerais e ao enquadramento do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da RAM, em obediência com os princípios estabelecidos pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho. Este diploma introduziu algumas alterações aos pressupostos associados aos diplomas de base anteriormente referenciados, de modo a possibilitar a sua adaptação à realidade e ou contexto regional. Especificamente, salienta-se a introdução de um mecanismo de flexibilização à obrigatoriedade da figura do COM, atribuindo, desta forma, a possibilidade dos municípios optarem pela criação da figura do Coordenador Municipal de Proteção Civil, num quadro de atribuições e competências mais consentâneo com as orientações dos municípios.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, compete ao Presidente da Câmara, de acordo com a alínea *v*), n.º 1, do artigo 35.º, dirigir «Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe».

Consciente do papel de destaque que se encontra reservado à proteção civil, ao nível do bem-estar e segurança das populações, o município de Câmara de Lobos, dando continuidade ao seu empenho na reestruturação dos seus serviços, procede à elaboração do presente regulamento municipal, por forma a definir as competências do Serviço Municipal de Proteção Civil (doravante designado de SMPC), da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), bem como as atribuições do Coordenador Municipal de Proteção Civil.

No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal no artigo 33.º, n.º 1. alínea *u*), conjugado com a alínea *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, foi elaborado o presente regulamento, o qual, em projeto aprovado pela Câmara Municipal em 5 de dezembro de 2013 foi, para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submetido à apreciação pública no período que decorreu entre 3 de janeiro a 14 de fevereiro do mesmo ano, mediante a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, aviso n.º 100/2014, sendo posteriormente proposto pela Câmara Municipal em 24 de abril de 2014, à Assembleia Municipal que o aprovou na sessão de 29 de abril de 2014.

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; dos artigos 35.º e 40.º a 43.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho; do artigo 3.º e 9.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho; do n.º 1, do artigo 13.º e artigo 25.º da Lei n.º 150/99, de 14 de setembro; e da alínea *v*), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece e define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no município de Câmara de Lobos, de modo complementar a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho.

2 — Este Regulamento constituirá um instrumento de trabalho, de grande utilidade, para todos os intervenientes na estrutura da proteção civil municipal.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — A proteção civil do município de Câmara de Lobos compreende as atividades desenvolvidas pela autarquia, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir os riscos coletivos inerentes a situações críticas de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, aquando da ocorrência daquelas situações.

2 — O SMPC de Câmara de Lobos determina uma organização piramidal, ao nível municipal, cuja estrutura possui a objetividade de coordenação e execução de ações no âmbito da proteção civil, integrando-se assim na estrutura regional.

Artigo 4.º

Princípios da Proteção Civil Municipal

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a proteção civil no município de Câmara de Lobos, na sua atividade, é orientada pelos seguintes princípios, de acordo com o previsto no artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho:

a) O princípio da prioridade, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à proteção civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflituantes;

b) O princípio da prevenção, por força do qual os riscos coletivos potenciadores de acidente grave ou catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível;

c) O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe, inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;

d) O princípio da subsidiariedade, que determina que o subsistema de proteção civil de nível superior só deve intervir se os objetivos de proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências;

e) O princípio da cooperação assenta no reconhecimento de que a proteção civil constitui uma atribuição do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, e um dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;

f) O princípio da coordenação, que exprime a necessidade de assegurar a prossecução e ou articulação entre a política municipal e regional de proteção civil;

g) O princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional;

h) O princípio da informação, que traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, com vista à prossecução dos objetivos previstos no artigo 4.º da lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho.

Artigo 5.º

Deveres gerais e especiais

1 — Os cidadãos e demais entidades privadas têm o dever de colaborar na prossecução dos fins de proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil, satisfazendo prontamente as solicitações que, justificadamente, lhes sejam feitas pelas entidades competentes.

2 — Os funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como os membros dos órgãos de gestão de empresas públicas, têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil.

3 — Os responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

4 — A desobediência e a resistência às ordens legitimadas de entidades competentes, quando praticadas em situação de alerta, contingência ou calamidade, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas

penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

5 — A violação do dever especial previsto nos n.os 2 e 3 implica, consoante os casos, a responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Objetivos e domínio de atuação

1 — São objetivos fundamentais da proteção civil municipal:

a) Prevenir, no território administrado, os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
b) Atenuar, na área do município, os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
c) Socorrer e assistir, no território municipal, as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como proteger bens e valores culturais, ambientais e patrimoniais de elevado interesse público;
d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

2 — A atividade de proteção civil municipal exerce-se nos seguintes domínios de atuação:

a) Levantamento, previsão, avaliação, prevenção e mitigação dos riscos coletivos do município;
b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais, nomeadamente a infraestrutural e social, perante situações de risco;
c) Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;
e) Inventariação, ao nível do município, dos meios e recursos disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis;
f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes na área do município;
g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas, como resultado da manifestação de processos e fatores de risco no território municipal.

CAPÍTULO II

Serviço Municipal de Proteção Civil

Artigo 7.º

Competências

1 — Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida e relativa às suas competências.

2 — No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, o SMPC dispõe das seguintes atribuições e ou competências:

a) Acompanhar a elaboração e atualizar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (doravante designado por PMEPC), bem como os planos especiais, quando estes existam;
b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
c) Inventariar e atualizar, permanentemente, os registos dos meios e recursos existentes no concelho e com interesse para o SMPC;
d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência;
e) Promover a elaboração de instrumentos cartográficos, de modo a avaliar, prevenir e minimizar, quando possível, os efeitos e ou consequências potenciais resultantes da manifestação dos processos de perigosidade;
f) Proceder a atualização permanente da informação relativa a acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, aos elementos associados às condições de ocorrência, às medidas a adotar para fazer face às respetivas consequências; bem como às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
g) Planear, em situação de emergência, o apoio logístico a prestar às vítimas e aos agentes de proteção e socorro;
h) Acionar, organizar e gerir os centros de alojamento em situação de emergência;
i) Elaborar planos prévios de intervenção e propor a realização de exercícios e simulacros que contribuam para a otimização dos processos operacionais associados às ações de atuação e prontidão de todas as entidades intervenientes nas atividades de proteção civil;
j) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

3 — Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:

a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
b) Colaborar na elaboração e execução de exercícios e simulacros;
c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
d) Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

4 — No que se refere à matéria de informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:

a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
b) Divulgar a missão e estrutura dos SMPC;
c) Recolher a informação emanada das comissões e gabinetes que integram os SMPC, destinada à divulgação pública relativa às medidas preventivas ou de situações de acidente grave ou catástrofe;
d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil, junto dos munícipes, com vista à adoção de medidas de autoproteção;
e) Indicar e transmitir à população, na iminência de acidente grave ou catástrofe, as orientações, medidas preventivas e procedimentos de autoproteção a ter em consideração;
f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas em matéria de proteção civil.

Artigo 8.º

Sede

O SMPC de Câmara de Lobos tem como base logística, de apoio operacional e de gestão de emergência, o edifício da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Artigo 9.º

Estrutura orgânica

1 — O SMPC funcionará sobre a dependência direta e hierárquica do Presidente da Câmara Municipal.

2 — Em consonância com o n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e o n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, o SMPC de Câmara de Lobos determina a seguinte estrutura orgânica:

a) Gabinete de Planeamento e Sensibilização (GPS);
b) Gabinete de Operações e Logística (GOL);
c) Gabinete de Apoio Administrativo (GAD).

Artigo 10.º

Gabinete de Planeamento e Sensibilização

São competências do gabinete de planeamento e sensibilização, as atribuições previstas no artigo 7.º do presente regulamento, bem como as seguintes:

a) Elaborar e atualizar o PMEPC do município de Câmara de Lobos que, de acordo com legislação em vigor, determina a obrigatoriedade de uma carta de risco e um plano prévio de intervenção para cada tipologia de processo de perigosidade existente no município, decorrendo a escala da carta de risco e o detalhe do plano prévio de intervenção da natureza do fenómeno e devendo ser adequados às suas frequência e magnitude, bem como à gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis;
b) Elaborar o Plano Estratégico de Proteção Civil;
c) Garantir a funcionalidade e operacionalidade do sistema de proteção civil municipal e definir, se necessário, um conjunto de procedimentos alternativos de execução de tarefas do SMPC de Câmara de Lobos, em situação de crise;

d) Participação, com apoio técnico, na elaboração dos instrumentos de planeamento, gestão e ordenamento territorial de natureza regulamentar;
e) Recolher, organizar e atualizar um dossier com legislação específica no âmbito da proteção civil;
f) Proceder ao desenvolvimento e gestão do sistema de informação geográfica do SMPC;
g) Desenvolver e dinamizar atividades de sensibilização e ações de consciencialização da sociedade civil, sobretudo para a adoção de medidas de autoproteção;
h) Apoiar o Coordenador Municipal de Proteção Civil na preparação dos elementos necessários à tomada de decisão;
i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

Artigo 11.º

Gabinete de Operações e Logística

São competências do gabinete de operações e logística, as atribuições previstas no artigo 7.º do presente regulamento, bem como as seguintes:

a) Preparar e manter atualizados os procedimentos, normas e ordens operacionais;
b) Colaborar com a Corporação de Bombeiros existente;
c) Desenvolver estudos tático operacionais de operações de proteção e socorro, bem como os planos especiais de emergência e ou contingência necessários;
d) Emitir pareceres técnicos, referentes à segurança contra incêndios em edifícios e no âmbito da organização de emergência em espaços públicos;
e) Elaborar planos prévios de intervenção;
f) Preparar e propor a realização de exercícios e simulacros que contribuam para atuação eficaz de todas as entidades e organismos intervenientes nas ações de proteção civil;
g) Assegurar a ligação entre serviços, estruturas e agentes de proteção civil;
h) Assegurar a monitorização permanente da situação municipal e regional e proceder à atualização de toda a informação relativa às ocorrências e ao empenhamento de meios e recursos, garantindo o registo cronológico da evolução das ocorrências, nomeadamente as que decorrerem de acidentes graves ou catástrofes;
i) Assegurar o levantamento dos meios e recursos e inventariar as carências, propondo as soluções adequadas para fazer face às situações críticas;
j) Proceder à gestão do parque de veículos municipais;
k) Mobilizar e articular o empenhamento de meios especiais;
l) Apoiar o Coordenador Municipal de Proteção Civil na preparação dos elementos necessários à tomada de decisão;
m) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

Artigo 12.º

Gabinete de Apoio Administrativo

Compete ao gabinete de apoio administrativo, doravante designado por GAD:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário a toda a estrutura do SMPC;
b) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação e organização do arquivo dos documentos enviados ao SMPC;
c) Assegurar uma adequada circulação dos documentos pelos diversos serviços e entidades envolvidas, diligenciando, em tempo útil, a divulgação de normas e orientações previamente definidas;
d) Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do SMPC, procedendo à sua distribuição e garantido a sua correta utilização, manutenção e controlo;
e) Organizar e manter atualizado o inventário de bens imóveis e móveis, de acordo com as regras definidas;
f) Assegurar, em permanência, o funcionamento do centro de comunicações, por forma a assegurar a ligação (rádio, telefónica ou outras) com os restantes agentes de proteção civil;
g) Executar outras funções que lhes sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.

Artigo 13.º

Dever de disponibilidade do pessoal

1 — O pessoal que exerce funções no SMPC da Câmara Municipal de Câmara Lobos deverá possuir total disponibilidade, pelo que não podem, salvo motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer nos serviços em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.
2 — Todos os serviços municipais da Câmara Municipal de Câmara de Lobos têm um dever geral de colaboração e cooperação para com o SMPC, bem como com o respetivo Coordenador Municipal de Proteção Civil.

CAPÍTULO III

Enquadramento e coordenação da Proteção Civil Municipal

SECÇÃO I

Autoridade Municipal de Proteção Civil

Artigo 14.º

Competências

O presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (doravante designada por AMPC), nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, e coordena a atividade e a política de proteção civil, a quem compete:

a) Desencadear, na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência, reabilitação e mitigação adequadas a cada caso;
b) Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
c) Pronunciar-se, quando solicitado pelo Secretário Regional que tutela a área da proteção civil, sobre a declaração de alerta e de contingência de âmbito Regional, quando estiver em causa a área do respetivo município;
d) Dirigir de forma efetiva e permanente o SMPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência e calamidade pública;
e) Solicitar a participação ou colaboração das Forças Armadas, ao presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (doravante designado de SRPC), nos termos do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho;
f) Presidir à CMPC;
g) Nomear o Coordenador Municipal de Proteção Civil;
h) Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Comissão Municipal de Proteção Civil

Artigo 15.º

Objeto

1 — A CMPC é o organismo que assegura a articulação entre entidades e instituições de âmbito municipal, imprescindíveis às operações de proteção, socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios adequados à gestão e operacionalização da ocorrência em cada caso concreto.
2 — A sede da CMPC localiza-se no Quartel da Corporação de Bombeiros com responsabilidade de intervenção no município e estende as suas competências a toda área administrada.
3 — A CMPC do município de Câmara de Lobos é constituída por iniciativa da AMPC, integrando os representantes das entidades abaixo referidas.

Artigo 16.º

Constituição

1 — Integram a CMPC do município de Câmara de Lobos, de acordo com o previsto no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho:

a) O presidente da Câmara, como responsável municipal da política de proteção civil, ou, nas ausências e impedimentos, o vereador com a competência delegada em matéria de proteção civil, que preside;

b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
c) Um representante de cada uma das juntas de freguesias do município;
d) O comandante da Corporação de Bombeiros existente no município;
e) Um responsável de cada uma das forças de segurança presentes no município;
f) A autoridade de saúde do município;
g) O coordenador dos serviços locais de Segurança Social do município;
h) O representante do município, para os cuidados de saúde primários, a designar pelo conselho de administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;
i) Um representante da Direção Regional de Florestas;
j) A autoridade marítima;
k) Um representante da Delegação Escolar de Câmara de Lobos;
l) Um representante da Empresa Vialitoral — Concessões Rodoviárias da Madeira, S. A.;
m) Um representante da Empresa de Eletricidade da Madeira, S. A.;
n) Um representante da Empresa Portugal Telecom, S. A.;
o) Um representante da Empresa Investimentos e Gestão da Água, S. A.;
p) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município de Câmara de Lobos, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características administrativas, contribuir para as ações de proteção civil.

2 — As outras entidades e serviços a que se refere a alínea *p*) não integram a CMPC em regime de permanência, estando a sua participação dependente de um pedido de solicitação de colaboração por parte da AMPC, de acordo com as matérias em discussão e ou da fase do sistema de alerta regional.

Artigo 17.º

Competências

São competências da CMPC, as atribuídas por lei e que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes:

a) Articular a sua atividade com a Comissão Regional de Proteção Civil, nomeadamente no que diz respeito ao acompanhamento das políticas de proteção civil desenvolvidas por agentes públicos;
b) Propor ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil;
c) Acionar a elaboração do PMEPC, remetê-lo à aprovação do membro do Governo Regional que tutela a área da proteção civil, mediante parecer prévio da CMPC e do SRPC, e acompanhar a sua execução;
d) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil municipal que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
e) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
f) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, e no âmbito das suas atribuições e estrutura orgânica, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
g) Difundir comunicados e avisos às populações, entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Artigo 18.º

Mandato

O mandato da CMPC corresponde, em termos temporais, ao da AMPC.

Artigo 19.º

Instalação e apoio logístico

1 — A CMPC é instalada formalmente e solenemente perante a AMPC.
2 — Compete ao SMPC dar o necessário apoio logístico ao funcionamento da CMPC.

Artigo 20.º

Reuniões e regimento

1 — A CMPC reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, por convocação:

a) Da AMPC;
b) Do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em situações de alerta, contingência ou calamidade, no caso do titular do cargo referido na alínea anterior se encontrar impedido, indisponível ou incontactável;
c) De um terço dos seus membros.

2 — A CMPC, na sua primeira reunião, procede à elaboração e aprovação do respetivo regimento.

Artigo 21.º

Deliberações

As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes na reunião.

Artigo 22.º

Subcomissões permanentes e unidades locais

1 — Por deliberação da CMPC podem ser criadas subcomissões permanentes nas áreas dos riscos naturais ou tecnológicos.
2 — A criação de subcomissões permanentes na área dos riscos naturais, tem como objetivo a monitorização contínua de situações críticas, potenciadoras de acidente grave ou catástrofe, bem como a definição de normas e procedimentos a adotar em ações de proteção civil, nomeadamente nas seguintes áreas:

a) Movimentos de massa;
b) Condições meteorológicas adversas;
c) Cheias rápidas e inundações urbanas;
d) Galgamentos e inundações costeiras;
e) Incêndios florestais;
f) Sismos;
g) *Tsunamis;*
h) Erosão costeira e recuo e instabilidade de arribas.

3 — A criação de subcomissões permanentes na área dos riscos tecnológicos, tem como objetivo a monitorização contínua de situações críticas, potenciadoras de acidente grave ou catástrofe, bem como a definição de normas e procedimentos a adotar em ações de proteção civil, nomeadamente nas seguintes áreas:

a) Acidentes no transporte e armazenagem de substâncias e mercadorias perigosas;
b) Acidentes em áreas e parques industriais e comerciais;
c) Degradação e contaminação do ambiente com substâncias NBQ — Agentes Químicos e Biológicos;
d) Acidentes em instalações de armazenagem de combustíveis, óleos e lubrificantes ou de produção elétrica;
e) Sinistralidade rodoviária;
f) Acidentes em vias de comunicação ou em infraestruturas rodoviárias (colapso de viadutos, túneis, etc);
g) Incêndios urbanos e colapsos em centros históricos;
h) Acidentes marítimos e aéreos.

4 — Por deliberação da CMPC podem ainda ser criadas unidades locais, com a área de uma ou mais freguesias, ponderando os quantitativos populacionais, e a respetiva exposição e vulnerabilidade potencial aos riscos naturais ou tecnológicos, bem como os pressupostos e ou diretrizes dos planos de emergência vigentes.

Artigo 23.º

Freguesias

1 — Compete às juntas de freguesias prestar a devida colaboração ao município, no âmbito da proteção civil, de acordo com o disposto no artigo 7.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.
2 — Compete especialmente ao presidente da Junta de Freguesia colaborar com outras entidades, no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência em situações de alerta, contingência e calamidade pública.

SECÇÃO III

Coordenador municipal de proteção civil

Artigo 24.º

Objeto e competências

1 — De acordo com o estipulado no artigo 30.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho:

a) Nos municípios onde tal se venha a justificar, poderá, no âmbito da respetiva estrutura, ser nomeado um coordenador municipal de proteção civil;
b) O coordenador municipal de proteção civil é nomeado de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, habilitados com

licenciatura ou de entre elementos que integrem ou tenham integrado a estrutura de comando de corpos de bombeiros municipais, voluntários ou privativos, que possuam competência técnica, aptidão e, pelo menos, seis anos de experiência profissional e formação adequada ao exercício das respetivas funções;

c) O coordenador municipal de proteção civil depende hierarquicamente e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação;

d) O coordenador municipal de proteção civil atua exclusivamente na área do município.

2 — Segundo o artigo 31.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, o coordenador municipal de proteção civil possui as seguintes competências:

a) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do município;

b) Promover, em cooperação com o comandante da Corporação de Bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção, com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;

c) Promover reuniões periódicas de trabalho, com o comandante da Corporação de Bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, nomeadamente sobre matérias referentes à prevenção e à programação de exercícios periódicos e regulares;

d) Dar parecer sobre os equipamentos a adquirir pelo município, para fazer face a operações de emergência e de proteção civil;

e) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

f) Disponibilizar os meios ao dispor do município e assegurar à Corporação de Bombeiros e forças de segurança, todo o apoio logístico de que venham a necessitar;

g) Promover e coordenar as ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e, particularmente, garantir o realojamento temporário e demais necessidades básicas das populações afetadas.

CAPÍTULO IV

Atividade da proteção civil

Artigo 25.º

Plano Municipal de Emergência

1 — O PMEPC é elaborado em conformidade com a legislação atualmente em vigor e em harmonia com as diretivas da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), designadamente:

a) A tipificação dos riscos;

b) As medidas de prevenção a adotar;

c) A identificação dos meios e recursos mobilizáveis em situação de acidente grave ou catástrofe;

d) A definição das responsabilidades que incubem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal;

e) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;

f) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.

2 — A elaboração do PMEPC é da responsabilidade da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

3 — O PMEPC encontra-se sujeito a uma atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes, com vista a testar a sua operacionalidade.

4 — Os agentes de proteção civil colaboram na elaboração e na execução dos planos de emergência.

5 — O PMEPC inclui obrigatoriamente uma carta de risco e um plano prévio de intervenção de cada tipo de risco existente no município, decorrendo a escala da carta de risco e o detalhe do plano prévio de intervenção da natureza do fenómeno e devendo ser adequados às suas frequências e magnitude, bem como à gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis.

6 — Para além de um PMEPC, de âmbito geral, podem ser elaborados planos especiais, destinados a servir finalidades específicas, tais como os planos de emergência de estabelecimentos de ensino, em complexos habitacionais e ou industriais e em núcleos históricos, bem como de coordenação em eventos de grande dimensão..

7 — No caso das áreas de risco homogéneas prolongadas pelo território de mais de um município contíguos, podem ser elaborados planos especiais supramunicipais.

8 — Podem ser elaborados planos especiais, sobre riscos específicos, designadamente relativos a cheias e inundações urbanas, incêndios de diferente natureza, acidentes biológicos ou químicos, movimentos de massa, galgamentos ou inundações costeiras, eventos meteorológicos extremos ou sismos.

Artigo 26.º

Coordenação e colaboração institucional

1 — Os diversos organismos que integram o SMPC devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e otimização das medidas tomadas.

2 — Tal articulação e colaboração não deve pôr em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articuladas com as competências que, nesta matéria, cabem à CMPC.

3 — A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

4 — No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da operacionalidade de cada força ou organismo interveniente nas operações de socorro e assistência a desencadear.

Artigo 27.º

Operações de proteção civil

Em situação de acidente grave ou catástrofe, e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas operações municipais de proteção civil, em harmonia com o plano municipal de emergência previamente elaborado, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de caráter excecional a adotar.

Artigo 28.º

Dever de informação

Todos os serviços e organismos que obtenham informações, diretamente ou por comunicação de terceiros, sobre elementos considerados fundamentais para efeito de tomada de medidas de proteção civil, devem transmitir tais informações, no mais curto espaço de tempo possível, à respetiva CMPC.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 29.º

Omissões

Tudo o que for omisso no presente Regulamento será resolvido através da aplicação da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, e demais legislação em vigor.

Artigo 30.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo município de Câmara de Lobos, em data anterior à da aprovação do presente documento, que estejam em contradição com o mesmo.

Artigo 31.º

Alterações

A Câmara Municipal de Câmara de Lobos reserva-se no direito de, em reunião de Câmara, proceder às alterações que considere pertinentes, e sempre que justificável, ao presente Regulamento.

Artigo 32.º

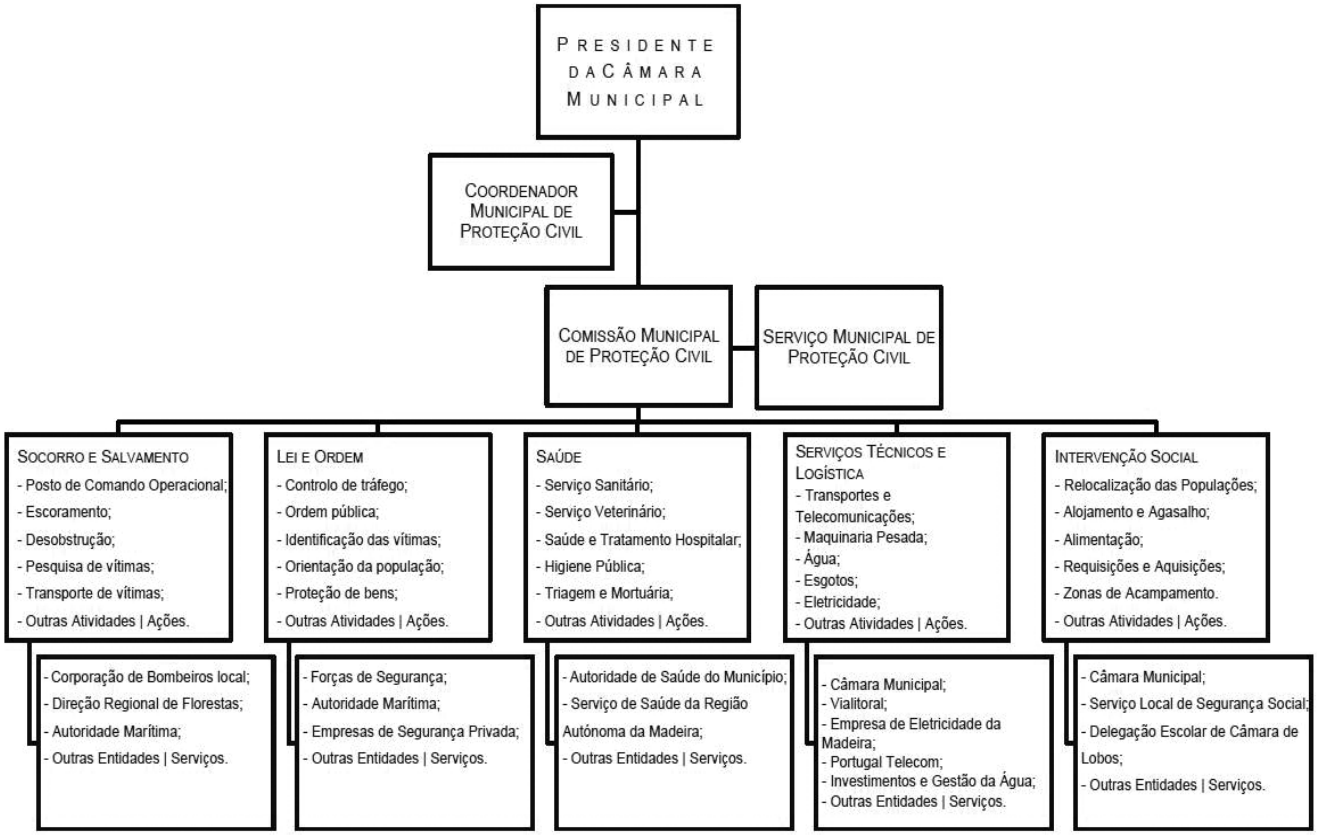
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Emanuel Abreu Coelho.*

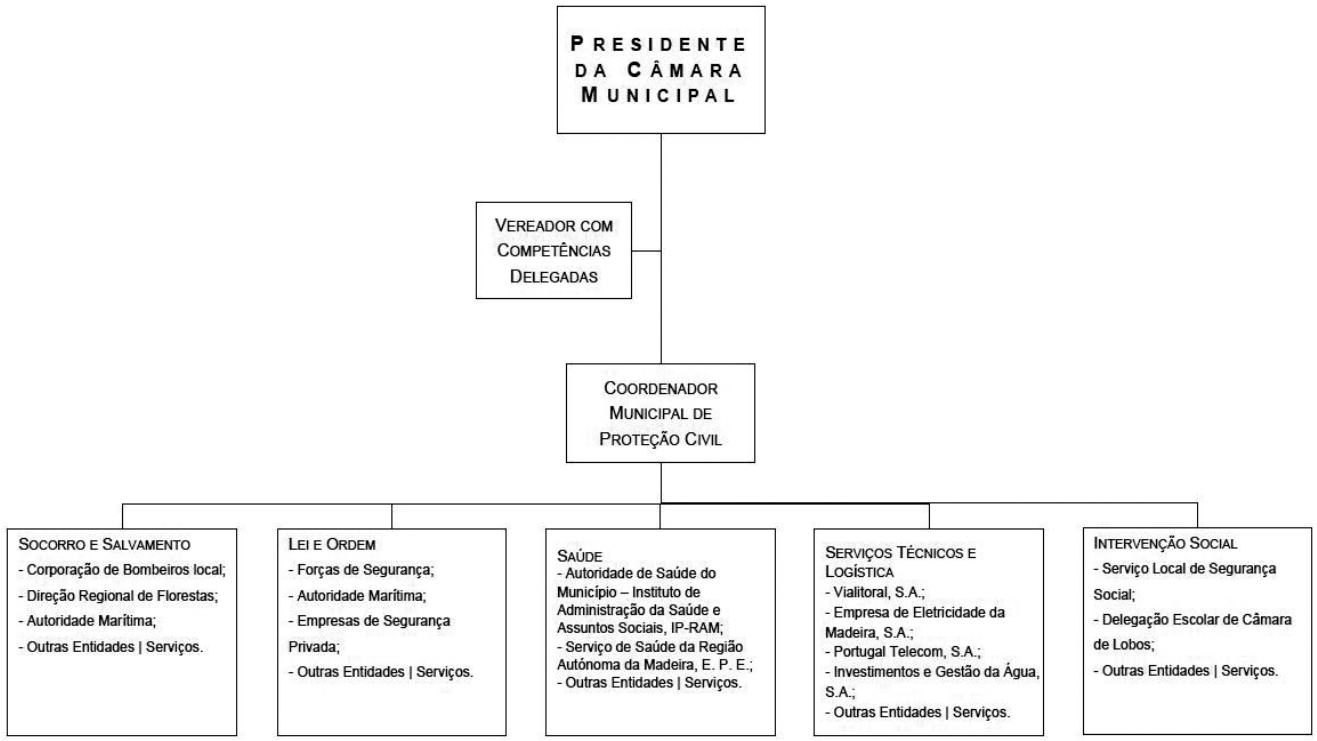
ANEXO I

Organograma do Sistema Municipal de Proteção Civil de Câmara de Lobos



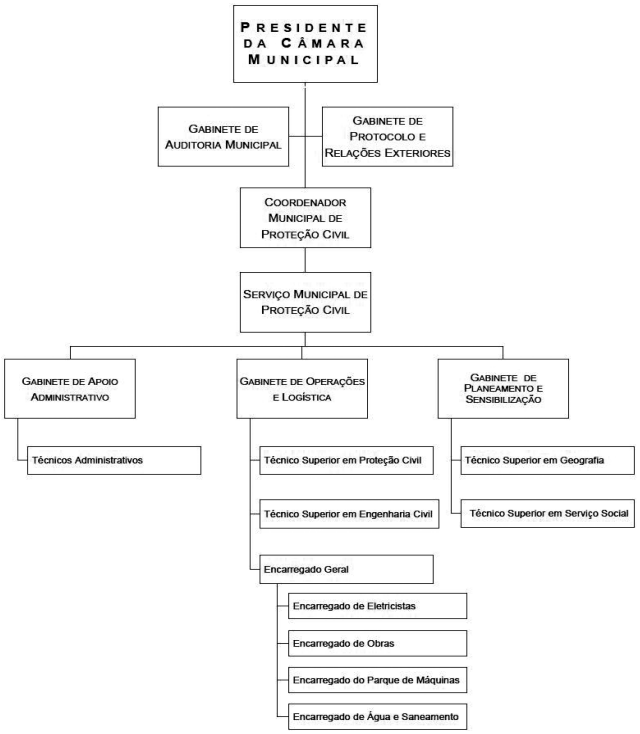
ANEXO II

Organograma da Comissão Municipal de Proteção Civil de Câmara de Lobos



ANEXO III

Organograma do Serviço Municipal de Proteção Civil de Câmara de Lobos



307811708

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 6601/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cumpridos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelas leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro cessou o vínculo que a técnica superior Ana Filipa Ferreira Catarino Costa e Silva Penedos detinha com esta Câmara Municipal, em virtude de ter consolidado definitivamente a mobilidade interna na categoria no Município de Lisboa, com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2013. (O presente processo está isento de visto prévio do Tribunal de Contas).

13 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado,* Dr.

307817484

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso (extrato) n.º 6602/2014

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do concelho do Fundão:

Nos termos do artigo n.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro e em cumprimento do estipulado do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* a operação urbanística, sito em Vale do Pisco, na freguesia da Soalheira, em nome de Maria Madalena de Carvalho Teodósio, promovida por Joaquim Manuel Matos Quelhas, com o número de identificação fiscal 196883547. A alteração de operação de loteamento, sem obras de urbanização, encontra-se ao dispor de qualquer interessado para consulta na Divisão de Gestão Urbanística desta Autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9h e as 13h e entre as 14h e as 18h.

29 de abril de 2014. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

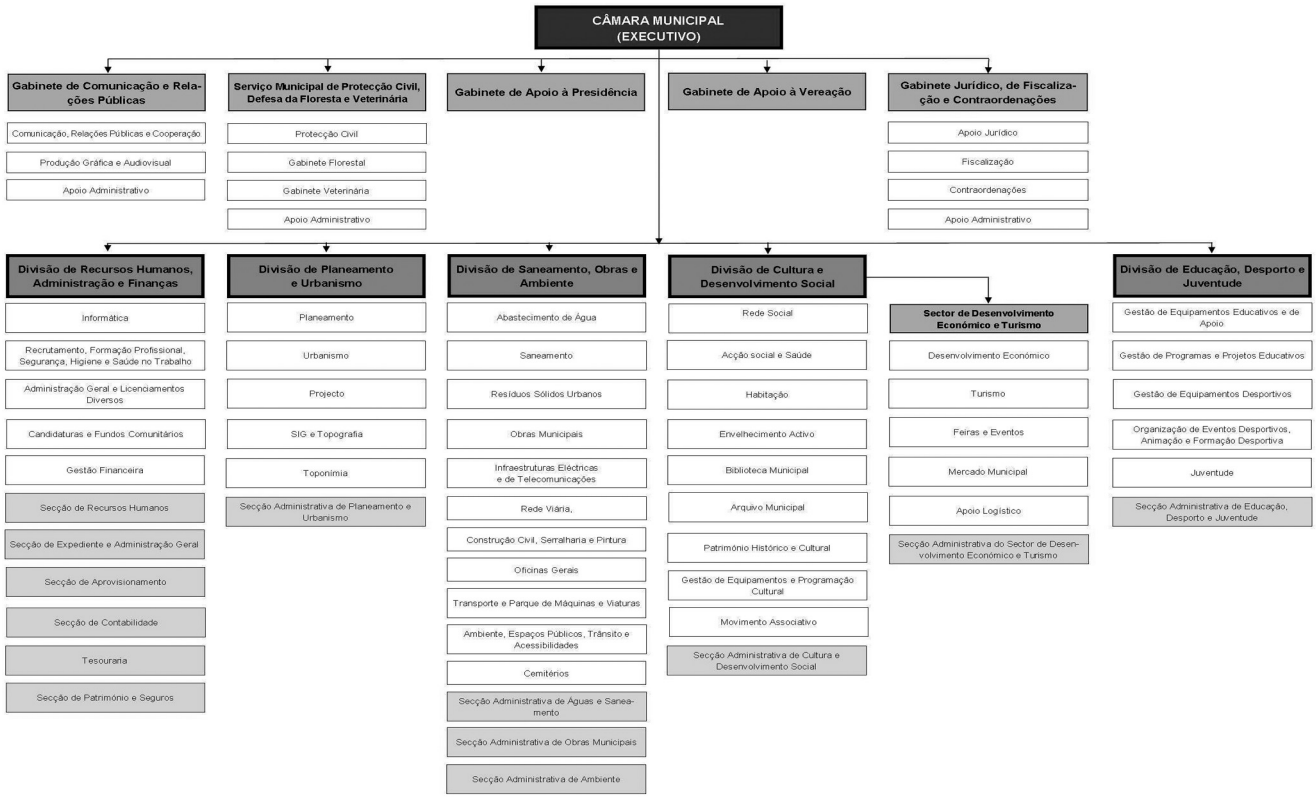
307802741

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

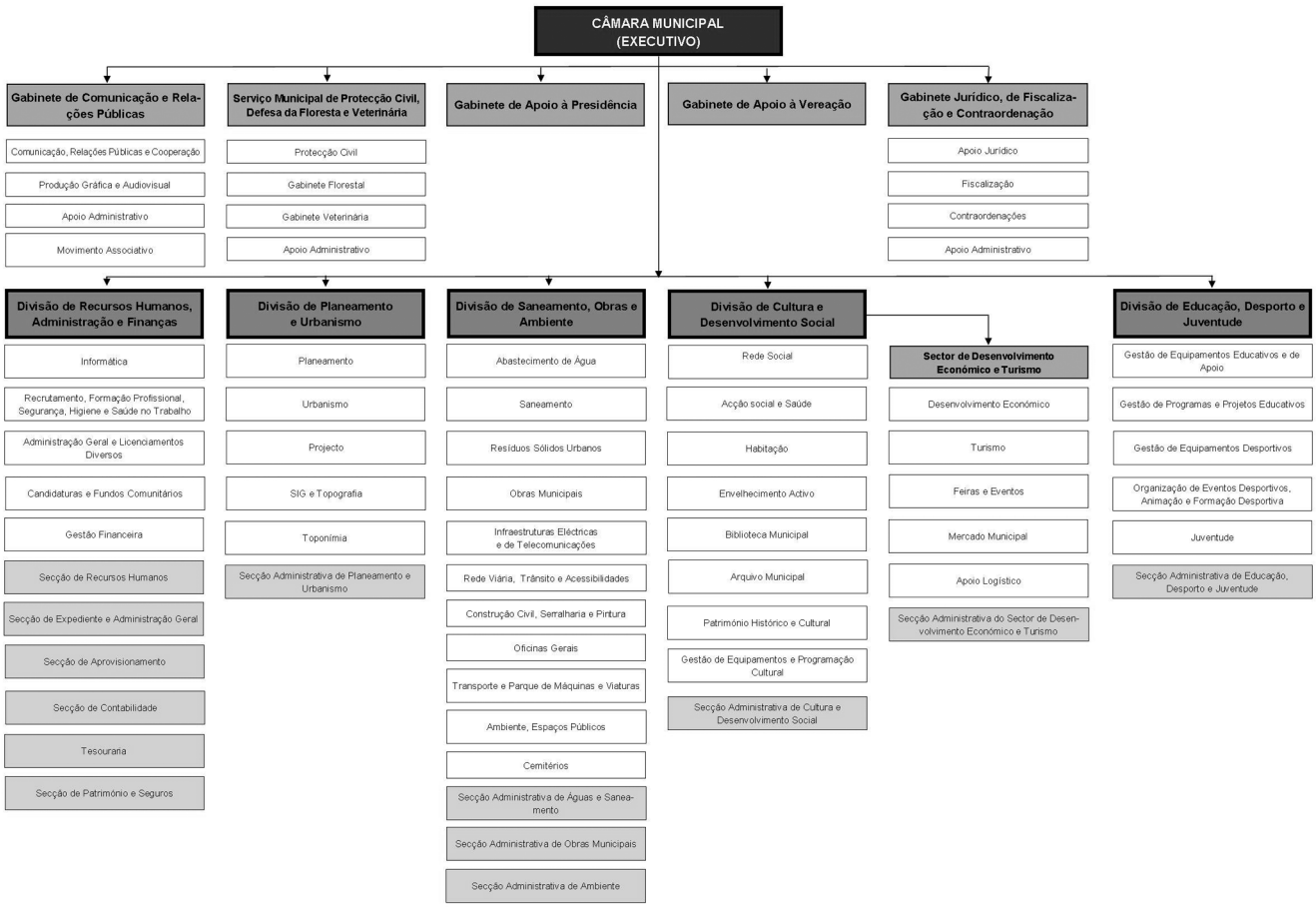
Declaração de retificação n.º 556/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o anexo 1 do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola — Organograma dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2014, através do despacho n.º 6604/2014.

Onde se lê:



deve ler-se:



21 de maio de 2014. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

207844043

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 6603/2014

Francisco José Malveiro Martins, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1, do Artigo 22.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações vigentes, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 06 de maio de 2014, irá decorrer o período de discussão pública relativo à operação urbanística de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 04/2011, sito em Vale Longo, Ferragudo, da Freguesia de Ferragudo, a favor de Red Orange, S. A., de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração à licença de loteamento em questão, na Secção Administrativa de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas na secção administrativa de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal.

13 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Malveiro Martins*.

307841638

Declaração de retificação n.º 557/2014

No *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio de 2014, no aviso n.º 5992/2014, mais precisamente onde se lê «O Presidente da Câmara, Dr. José Inácio Marques Eduardo» deve ler-se «O Presidente da Câmara, Francisco José Malveiro Martins».

20 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Malveiro Martins*.

307841492

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 6604/2014

Licenças sem remuneração

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foram deferidos os seguintes pedidos de licença sem remuneração:

Da técnica superior Ana Patrícia Correia Marques, pelo período de 6 meses, com início em 01/04/2014, por despacho proferido em 11/03/2014;

Do Assistente Operacional João Paulo Lopo Muchacho, pelo período de 10 meses, com início em 01/04/2014, por despacho proferido em 03/03/2014;

Da Assistente Operacional Margarida Isabel Malveiro Branco Fernandes, pelo período de 1 ano, com início em 14/04/2014, por despacho proferido em 03/04/2014.

Foi igualmente deferido o seguinte pedido de prorrogação de licença sem remuneração:

Do Técnico Superior Simão Pedro Rodrigues Vilas Boas, pelo período de 3 meses, com início em 15/04/2014, por despacho proferido em 14/04/2014.

22 de abril de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

307779811

Aviso n.º 6605/2014

Regresso de situação de licença sem remuneração

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que o Assistente Operacional Tiago Miguel Cravinho Boto, que se encontrava na situação de licença sem remuneração desde 01/01/2014 pelo período de 3 meses, retomou as suas funções no Município de Lagos, a partir de 01/04/2014.

22 de abril de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

307779877

Aviso n.º 6606/2014

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por mútuo acordo

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, faz-se público que cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, os seguintes trabalhadores:

A partir de 1 de março de 2014 — deliberação de 05/02/2014 da Câmara Municpal:

Joaquim Paleta Marreiros, carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pelo nível 13-3;
Fátima Maria Azevedo Carvalho, carreira/categoria de Assistente Técnica, auferindo pela posição remuneratória 1 nível 5;
Maria Ester da Glória Correia Duarte, carreira/categoria de Assistente Técnica, auferindo pela posição remuneratória 6 nível 11, nível 11-1;
Mónica Alexandra da Assunção Marreiros Várzea, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pelo nível 1-9.

A partir de 1 de abril de 2014 — deliberação de 05/03/2014 da Câmara Muncipal:

Luís Filipe da Costa Landeiro, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória 8 nível 8, nível 8-3;
Luís Miguel Bento, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória 2 nível 2, nível 2-4.

22 de abril de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

307780029

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 6607/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, torna público que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, o Projeto de Regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores do concelho de Loulé, aprovado em Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 05 de maio de 2014, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 9 de abril de 2014.

19 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

Projeto de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes do concelho de Loulé

Nota justificativa

A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, veio estabelecer o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno;

Pela referida Lei n.º 27/2013, que unificou, igualmente, as regras aplicáveis aos feirantes e aos vendedores ambulantes, foi revogado o Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 282/85, de 22 de julho, 283/86, de 5 de setembro, 399/91, de 16 de outubro, 252/93, de 14 de julho, 9/2002, de 24 de janeiro, e 48/2011, de 1 de abril, e pela Portaria n.º 1059/81, de 15 de dezembro, assim como a revogação do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março;

Nos termos do n.º 1 do artigo n.º 31.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, devem constar de regulamento a aprovar pelos municípios, no prazo de 180 dias a contar da data da entrada em vigor da mencionada lei, as regras de funcionamento das feiras, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes, os critérios para a atribuição dos espaços de venda e demais normas de funcionamento, assim como as regras para o exercício da venda ambulante, designadamente a fixação de espaços autorizados para tal atividade e as condições de ocupação dos mesmos.

Evidencia-se, assim, a necessidade de se proceder aos correspondentes ajustamentos normativos no município de Loulé, tendo em conta, ainda, o n.º 8 do artigo 20.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, que impõe que a aprovação dos regulamentos do comércio a retalho não sedentário seja precedida de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Loulé elabora o presente projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Concelho de Loulé, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Municipal de Loulé, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar fixada na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Posteriormente, e nos termos e para os efeitos do n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, será remetido para audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de 15 dias, a contar da data da receção da comunicação, para se pronunciarem e, em simultâneo, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência e apreciação pública, por um período de 30 dias, contados da publicação no *Diário da República.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 31.º, ambos da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, da alínea *g*) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 15 de novembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se à atividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária por feirantes e vendedores ambulantes, bem como define o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, na área do município de Loulé.

2 — O presente Regulamento define e regula, ainda, o funcionamento das feiras do município, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes e vendedores ambulantes, os seus direitos e obrigações, a atribuição do espaço, as normas de funcionamento e o horário de funcionamento das feiras, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante.

3 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

b) Os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

d) Os mercados municipais regulados pelo Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto;

e) A distribuição domiciliária efetuada por conta de agentes económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

f) A venda ambulante de lotarias regulada pelo capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;

g) A prestação de serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário, regulada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, sem prejuízo do disposto n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) "Atividade de comércio a retalho não sedentário": a atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante;

b) "Feira": o evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;

c) "Recinto": o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos previstos no artigo 19.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril e no artigo 21.º do presente Regulamento;

d) "Feirante": a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;

e) "Vendedor ambulante": a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis;

f) "Lugar de terrado" ou "lugar de venda": espaço na área da feira cuja ocupação é autorizada para o exercício da atividade comercial;

g) "Colaboradores": pessoas singulares que auxiliam no exercício da atividade e que, como tal, sejam indicados pelo titular do direito de ocupação perante a Câmara Municipal;

h) "Equipamento móvel": equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas;

i) "Equipamento amovível": equipamento de apoio à venda ambulante, sem fixação ao solo.

Artigo 4.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal de Loulé poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores.

2 — As competências atribuídas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé poderão ser delegadas em qualquer dos Vereadores.

CAPÍTULO II

Disposições comuns à atividade de feirante e de vendedor ambulante

Artigo 5.º

Título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário de feirante e vendedor ambulante

1 — O exercício da atividade do comércio a retalho não sedentário na área do município de Loulé só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em feiras previamente autorizadas e aos vendedores ambulantes nas zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, nos termos do presente Regulamento.

2 — O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário por feirantes, vendedores ambulantes e seus colaboradores na área do município de Loulé só é permitido a pessoas titulares e portadoras de título de exercício de atividade ou cartão de feirante ou de vendedor ambulante, emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) ou por entidade que esta designe para o efeito, ou de documento de identificação, no caso de se tratar de feirante ou vendedor ambulante legalmente estabelecido noutro Estado-membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu a exercer atividade na área do Município de forma ocasional e esporádica.

3 — Para obtenção do título de exercício de feirante e de vendedor ambulante devem os interessados efetuar uma mera comunicação prévia na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através de preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico.

4 — O feirante e o vendedor ambulante podem requerer, facultativamente, no balcão único eletrónico dos serviços, quando disponível, cartão de feirante e de vendedor ambulante em suporte duradouro, para si e seus colaboradores.

5 — O título de exercício de atividade e o cartão emitidos pela DGAE têm, para todos os efeitos, o mesmo valor jurídico e são válidos para todo o território nacional.

Artigo 6.º

Documentos

1 — O feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, de título de exercício de atividade, ou cartão de feirante, vendedor ambulante ou documento de identificação nos casos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, bem como de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, com as exceções previstas nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 3 do artigo 20.º da referida lei.

2 — Para além dos documentos acima identificados, o Representante da Câmara e ou Fiscal Municipal poderá solicitar aos feirantes, no momento da sua entrada na feira, ou em qualquer outro momento, a licença de ocupação de terrado ou guia de pagamento da respetiva taxa e, bem assim, aos vendedores ambulantes esta última, sob pena de ser interditada a respetiva entrada no recinto ou intimado a abandonar o local de venda.

Artigo 7.º

Intransmissibilidade

1 — O título de exercício de atividade ou o cartão referido no artigo anterior identificam o seu portador e a atividade exercida nos recintos onde se realizam as feiras em que participam, perante as entidades policiais, entidades fiscalizadoras, as autarquias e demais entidades com competências atribuídas.

2 — O título de exercício de atividade e o cartão de feirante e de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, devendo sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.

Artigo 8.º

Atualização de factos relativos à atividade de feirante e de vendedor ambulante

São objeto de atualização obrigatória no registo de feirantes e de vendedores ambulantes, através de comunicação no balcão único eletrónico dos serviços, quando disponível, e até 60 dias após a sua ocorrência, os seguintes factos:

a) A alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante e do vendedor ambulante;

b) A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;

c) As alterações derivadas da admissão e ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras e de modo ambulante;

d) A cessação da atividade.

Artigo 9.º

Pagamento das taxas relativas à atividade de feirante e vendedor ambulante

1 — Os feirantes e os vendedores ambulantes, aos quais tenha sido atribuído um espaço de venda nos termos do disposto no presente Regulamento estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de ocupação, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, a qual será paga, no prazo indicado na notificação da liquidação.

2 — A liquidação do valor das taxas é efetuada automaticamente no balcão único eletrónico dos serviços e o pagamento dos mesmos é feito por meios eletrónicos após a comunicação da atribuição do lugar de venda ao interessado.

3 — Nas situações de indisponibilidade do balcão único eletrónico dos serviços, a entidade competente dispõe de cinco dias após a comunicação ou o pedido para efetuar a liquidação das taxas e de cinco dias após o pagamento para enviar a guia de recebimento ao interessado.

4 — No caso do feirante ou do vendedor ambulante contemplado não proceder ao pagamento do valor das taxas, nos termos do presente Regulamento e do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, a atribuição do espaço de venda extingue-se.

5 — Estão ainda sujeitos ao pagamento de uma taxa os pedidos de autorização da realização de feiras por entidades privadas.

6 — O valor das taxas a cobrar é o fixado no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal Loulé.

Artigo 10.º

Letreiro identificativo de feirante e de vendedor ambulante

1 — Os feirantes e os vendedores ambulantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual consta a identificação ou firma e o número de registo na DGAE.

2 — Os feirantes e os vendedores ambulantes legalmente estabelecidos noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e que exerçam atividade na área do município de Loulé devem afixar o número de registo no respetivo Estado membro de origem, caso exista.

3 — O letreiro identificativo serve para identificar o feirante e o vendedor ambulante perante os consumidores.

4 — O letreiro identificativo é emitido e disponibilizado com o título de exercício de atividade.

Artigo 11.º

Produtos proibidos nas feiras e na venda ambulante

1 — Fica proibido nas feiras e na venda ambulante, o comércio dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos;

h) Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Além dos produtos referidos no número anterior, por razões de interesse público poderá ser proibido pelo município a venda de outros produtos, a anunciar em edital e no seu sítio na Internet.

Artigo 12.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 13.º

Comercialização de animais

1 — No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, e 260/2012, de 12 de dezembro.

2 — No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

Artigo 14.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — Nas feiras e na venda ambulante são proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens, de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 15.º

Exposição dos produtos

1 — Na exposição e venda dos produtos do seu comércio devem os feirantes e os vendedores ambulantes utilizar individualmente tabuleiro com as dimensões máximas de 8,00 m × 2,00 m colocado a uma altura mínima de 0,70 m do solo para os géneros alimentícios e géneros não alimentícios, salvo quando o meio de transporte utilizado justifique a dispensa do seu uso.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser de matéria resistente a sulcos e facilmente lavável e tem de ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

3 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos ou géneros, é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade de outros.

Artigo 16.º

Afixação de preços

Qualquer produto exposto para venda ao consumidor deve exibir o respetivo preço, sendo a sua afixação regulada pelo Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, estando os feirantes e os vendedores ambulantes obrigados a, designadamente, dar cumprimento ao seguinte:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil, perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça;

e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

Artigo 17.º

Responsabilidade

O titular do direito de uso do espaço público em feira ou para venda ambulante é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores.

CAPÍTULO III

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

Artigo 18.º

Feiras

1 — A decisão e determinação da periodicidade e local onde se realizam as feiras do município, bem como a autorização para a realização de feiras em espaços públicos ou privados no Concelho de Loulé é da competência da Câmara Municipal, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente as associações representativas dos feirantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de resposta de 15 dias.

2 — A autorização para a realização de feiras referidas no número anterior segue o procedimento previsto no artigo 18.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

3 — Até ao início de cada ano civil, o município de Loulé aprova e publica no seu sítio na Internet o seu plano anual de feiras e os locais,

públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos, o qual deve ser atualizado trimestralmente quando se verifique o disposto no número seguinte.

4 — Sem prejuízo da obrigação de publicitação do plano anual de feiras constante do número anterior, o município de Loulé pode autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais ou imprevistos, incluindo os organizados por prestadores estabelecidos noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aqui venham exercer a sua atividade.

Artigo 19.º

Realização de feiras por entidades privadas

1 — Qualquer entidade privada, singular ou coletiva, designadamente as estruturas associativas representativas de feirantes, podem realizar feiras em recintos cuja propriedade é privada ou em locais de domínio público.

2 — A cedência de exploração de locais de domínio público a entidades privadas para a realização de feiras é efetuada nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações subsequentes, e do regime jurídico da contratação pública.

3 — A realização das feiras pelas entidades referidas no n.º 1 está sujeita à autorização da Câmara Municipal nos termos do artigo anterior.

4 — Os recintos a que se refere o n.º 1 devem preencher os requisitos previstos no artigo 21.º do presente Regulamento.

5 — A entidade privada que pretenda realizar feiras deve elaborar proposta de regulamento, nos termos e condições estabelecidas nos números 2 a 4 e 7 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, e submetê-lo à aprovação da Câmara Municipal através do balcão único eletrónico dos serviços, quando disponível, ou na Loja do Munícipe ou delegações da Câmara Municipal, considerando-se o pedido tacitamente deferido em caso de ausência de resposta por parte da Câmara no prazo de 10 dias, contado da data da sua receção.

6 — A atribuição do espaço de venda em recintos públicos deve respeitar o disposto nos artigos 25.º e seguintes do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Suspensão temporária da realização das feiras

1 — Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, a realização da feira não possa prosseguir sem notórios e graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes, pode a Câmara Municipal ordenar a sua suspensão temporária, publicitando e fixando o prazo por que se deve manter.

2 — A realização da feira não pode estar suspensa por período superior a 12 meses, independentemente do prazo por que tiver sido decretada.

3 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda reservados.

4 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda reservados.

5 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira.

Artigo 21.º

Extinção das feiras ou mudança de local

1 — A Câmara Municipal de Loulé pode determinar a extinção das feiras objeto do presente Regulamento, ou a sua mudança, quando a sua realização, por motivos de interesse público ou razões de reordenamento urbano, deixe de justificar.

2 — À extinção ou à mudança de local é aplicável o n.º 5 do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Dos recintos das feiras

Artigo 22.º

Condições dos recintos

1 — As feiras podem realizar -se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior.

2 — Os recintos das feiras devem obedecer às seguintes condições gerais:

a) O recinto estar devidamente delimitado, acautelando o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;

b) O recinto estar organizado por setores, de acordo com a CAE para as atividades de feirante;

c) Os lugares de venda estarem devidamente demarcados;

d) As regras de funcionamento estarem afixadas;

e) Existirem infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;

f) Possuírem, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão.

3 — Os recintos nos quais sejam comercializados géneros alimentares ou animais deverão possuir os requisitos previstos na legislação respetiva.

Artigo 23.º

Espaços de venda e de realização das feiras

1 — A Câmara Municipal aprovará, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos setores de venda, dentro dos quais poderão ser assinalados espaços de venda.

2 — Esta planta estará exposta nos locais em que funcionam as feiras, de forma a permitir fácil consulta quer para os utentes quer para as entidades fiscalizadoras.

3 — O espaço em concreto a disponibilizar, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, deverá ser devidamente informado aos vendedores feirantes pelos responsáveis pela gestão e organização da feira.

Artigo 24.º

Organização do espaço das feiras

1 — O recinto correspondente a cada feira é um espaço de acesso condicionado e é organizado por setores de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira a realizar.

2 — Compete à Câmara Municipal estabelecer o número dos espaços de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no recinto da feira e atribuindo a cada espaço uma numeração.

3 — Compete, ainda, à Câmara Municipal, estabelecer corredores de acesso a veículos de emergência, policiais e outros veículos autorizados.

4 — Sempre por motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira, a Câmara Municipal pode proceder à redistribuição dos espaços de venda.

5 — Na situação prevista no número anterior ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos aos feirantes, designadamente no que respeita à área dos espaços de venda.

Artigo 25.º

Requisitos da prestação de serviços de restauração ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis em feiras

1 — A prestação de serviços de restauração ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis, localizadas nas feiras, têm de obedecer às regras de higiene dos géneros alimentícios previstas nos Regulamentos (CE) números 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, devendo, designadamente:

a) Existir instalações adequadas que permitam a manutenção da higiene pessoal;

b) As superfícies em contacto com os alimentos devem ser mantidas em boas condições e devem poder ser facilmente limpas e, sempre que necessário, desinfetadas;

c) Ser utilizados materiais lisos, laváveis, resistentes à corrosão e não tóxicos, a menos que os operadores das empresas do setor alimentar possam provar à autoridade competente que os outros materiais utilizados são adequados;

d) Existir meios adequados para a lavagem e, sempre que necessário, desinfeção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

e) Existir abastecimento adequado de água potável quente e ou fria;

f) Existir reservatório adequado para as águas residuais;

g) Existir equipamentos e ou instalações que permitam a manutenção dos alimentos a temperatura adequada, bem como o controlo dessa temperatura;

h) Os géneros alimentícios devem ser colocados em locais que impeçam, sempre que possível, o risco de contaminação.

2 — É interdita, nas instalações móveis ou amovíveis, localizadas nas feiras, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

CAPÍTULO V

Lugares de venda e sua ocupação

Artigo 26.º

Atribuição de espaços de venda

1 — A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo município de Loulé, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste caratér oneroso e precário.

2 — A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos é efetuada através de sorteio, por ato público, anunciado em edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal de Loulé.

3 — Por cada feirante será permitida a ocupação de um espaço de venda.

4 — O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído pelo prazo de três anos, atenta a necessidade de amortizar o investimento e remunerar o capital investido e garantir o acesso à atividade por parte de prestadores não estabelecidos em território nacional.

5 — Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente Regulamento sejam titulares do direito de ocupação de espaços de venda mantêm a titularidade desse direito, sem prejuízo do disposto nos artigos 27.º e 28.º seguintes.

6 — Os espaços de venda atribuídos através de sorteio são designados de «espaços de venda reservados».

7 — Os espaços de venda reservados devem ser ocupados na primeira feira realizada após a data da realização do sorteio de atribuição, sob pena de extinção do direito.

Artigo 27.º

Sorteio dos espaços de venda

1 — O ato público do sorteio será anunciado em edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal de Loulé ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas.

2 — Da publicitação do sorteio, constarão os seguintes elementos:

a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, fax e horário de funcionamento;
b) Dia, hora e local da realização do sorteio;
c) Prazo de candidatura;
d) Identificação dos espaços de venda em harmonia com o disposto no artigo 24.º do presente Regulamento;
e) Período pelo qual os espaços serão atribuídos;
f) O montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;
g) Outras informações consideradas úteis.

3 — Quando a entidade gestora do recinto da feira seja uma entidade diferente do município, a autorização de ocupação dos espaços de venda e o preço dessa ocupação serão definidos pelos órgãos próprios dessa entidade.

Artigo 28.º

Admissão ao sorteio

1 — A atribuição de espaço de venda é solicitada pelo interessado no balcão único eletrónico, ou, quando indisponível, na Loja do Munícipe e delegações da Câmara Municipal através de modelo de impresso a fornecer pela entidade responsável pelo funcionamento da feira, o qual deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Cópia do cartão de feirante válido ou do título de exercício de atividade emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);
b) Certidão pela qual se mostre regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade;
c) Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal (NIF), caso se trate de pessoa singular;
d) Certidão comercial atualizada e cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC), tratando-se de pessoa coletiva;
e) Certidão da Junta de Freguesia, caso se trate de pessoa singular, onde ateste há quanto tempo o requerente reside na mesma.

2 — O pedido deverá ser apresentado entre 15 de outubro e 15 de novembro do ano anterior ao triénio a que o feirante pretende exercer a atividade no município.

3 — A atividade a exercer pelo feirante no espaço de venda atribuído só poderá ser aquela para a qual a entidade responsável pelo funcionamento da feira previamente estabeleceu.

4 — Quando o número de pedidos apresentados exceder o número de espaços de venda previstos para o recinto da feira para a atividade pretendida exercer pelo requerente, far-se-á a seleção dos pedidos até ao total de lugares de terrados existentes, pela seguinte ordem de prioridade:

a) Residentes no município;
b) Residentes na freguesia onde a feira se realiza;
c) Residentes no distrito de Faro.

5 — Se após a aplicação dos critérios de seriação indicados no número anterior o número de lugares de terrado para atividade requerida para a respetiva feira for insuficiente, e ainda em caso de empate no posicionamento para a atribuição de lugar de terrado, será tido como critério de seleção o total de anos consecutivos de exercício da atividade na referida feira, preferindo-se aquele(s) que possua(m) mais anos.

6 — O pedido de atribuição de espaço de venda é requerido nos termos do n.º 2, salvo se houver lugar a vistoria higiossanitária às condições de venda, em que aquele prazo é antecipado para 1 de outubro.

7 — A não apresentação de qualquer dos elementos mencionados nos números anteriores bem como a existência de parecer negativo às condições higiossanitárias de venda constitui fundamento de indeferimento do pedido.

Artigo 29.º

Procedimento de sorteio

1 — O ato público do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efetuará o sorteio definindo, em função de cada um dos setores existentes, o número de espaços de venda colocados a sorteio.

3 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.

4 — De cada atribuição de espaços de venda será lavrado o respetivo auto, que será entregue ao contemplado nos 5 dias subsequentes.

CAPÍTULO VI

Do funcionamento das feiras

Artigo 30.º

Horários

1 — As feiras no município de Loulé funcionam entre as 08:30 horas e as 13:00 horas do dia da realização da feira, nos meses de junho, julho, agosto e setembro, e das 09:00 horas e as 13:00 horas nos restantes meses.

2 — Por motivos imponderáveis e ou de interesse municipal, a Câmara Municipal pode fixar outro horário, devendo publicitar a alteração através de edital e em sítio na Internet da Câmara Municipal de Loulé, com a antecedência de oito dias.

Artigo 31.º

Instalação nos lugares de terrado

1 — A instalação dos feirantes deve fazer-se e mostrar-se concluída durante a hora anterior ao horário de abertura previsto no artigo anterior, devendo os feirantes fazer prova, perante os trabalhadores municipais, de que possuem título de exercício de atividade ou cartão de feirante e, bem assim a licença de ocupação de terrado ou guia de pagamento da respetiva taxa nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento.

2 — Na sua instalação, cada feirante só poderá ocupar o espaço correspondente ao lugar de terrado cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e sem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas.

3 — No espaço referido nos números anteriores, é obrigatória a utilização dos meios existentes no local para fixação de barracas e toldos, sendo expressamente proibido perfurar o pavimento com quaisquer objetos de perfuração, bem como ligar cordas às vedações, árvores ou a qualquer outro equipamento existente.

Artigo 32.º

Circulação de veículos nos recintos das feiras

1 — Nos recintos das feiras, só é permitida a entrada e circulação de veículos pertencentes aos feirantes, devidamente identificados na

dianteira do veículo, com nome, número de contribuinte, matrícula do veículo e número de terrado atribuído, e por estes utilizados no exercício da sua atividade.

2 — A entrada e a saída de veículos devem processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e ao levantamento da feira.

3 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro dos recintos das feiras, com exceção de viaturas de emergência, autoridades policiais e camarárias ou outras que em virtude de razão fundamentada sejam devidamente autorizadas.

Artigo 33.º

Do estacionamento de veículos

1 — No recinto da feira só é permitida a entrada com vista ao estacionamento de uma viatura por lugar de venda.

2 — Os veículos dos feirantes deverão ser estacionados dentro do respetivo lugar de venda (terrado), encostados e, sempre que possível, paralelos aos arruamentos, tendo em conta a área disponível.

3 — Os feirantes que optarem por não estacionar a viatura no lugar de venda deverão cumprir os horários previstos para cargas e descargas.

Artigo 34.º

Levantamento das feiras

1 — O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da mesma e deve estar concluída dentro de uma hora e trinta minutos contada do horário de encerramento previsto no artigo 30.º do presente Regulamento.

2 — Antes de abandonar o recinto da feira, os feirantes devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos.

Artigo 35.º

Práticas proibidas no recinto das feiras

Sem prejuízo das outras proibições constantes de lei específica e das referidas no presente Regulamento, no recinto das feiras é expressamente proibido aos feirantes:

a) Vender artigos nocivos à saúde pública ou que sejam contrários à moral pública, bem como aqueles que forem proibidos ou excluídos por lei ou deliberação camarária;

b) Exercer a atividade de comércio por grosso;

c) Intrometer-se em negócios ou transações que decorrem entre o público e os restantes feirantes;

d) Impedir ou dificultar o acesso e circulação dos veículos referidos no ponto 3 do artigo 32.º;

e) Usar balanças, pesos e medidas que não estejam devidamente aferidos;

f) Permanecer no recinto após o seu encerramento;

g) Lançar, manter ou deixar no solo resíduos, lixos, águas residuais ou quaisquer desperdícios de outra natureza;

h) Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente autorizado;

i) O uso de publicidade sonora nos recintos das feiras, exceto no que respeita à comercialização de produtos de vídeo e áudio, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído;

j) Impedir ou aconselhar os compradores a não efetuar repesagens dos produtos ou artigos adquiridos.

Artigo 36.º

Direitos dos feirantes

A todos os feirantes assiste, designadamente, o direito de:

a) Ocupar o espaço de venda atribuído, nos termos e condições atribuídas e previstas no presente Regulamento;

b) Utilizar de forma mais conveniente à sua atividade os locais que lhe estão autorizados, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei ou pelo presente Regulamento;

c) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no artigo 30.º do presente Regulamento;

d) Serem tratados com respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes.

Artigo 37.º

Deveres gerais dos feirantes

Sem prejuízo de outros deveres previstos no presente Regulamento, os feirantes têm, designadamente o dever de:

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Regulamento;

b) Proceder ao pagamento das taxas devidas e previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, que se encontre em vigor, dentro dos prazos fixados para o efeito;

c) Fazer-se acompanhar do título de exercício de atividade, ou de cartão de feirante e, nos casos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, de documento de identificação devidamente atualizado, e licença de ocupação de terrado ou guia de pagamento da respetiva taxa, devendo exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;

d) Fazer-se acompanhar de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

e) Afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual consta a identificação ou firma e o número de registo na DGAE ou, no caso previsto no artigo anterior, o número de registo no respetivo Estado membro de origem, caso exista, nos termos da legislação em vigor;

f) Afixar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, e ulteriores alterações, nos termos do artigo 17.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

g) Ocupar apenas o espaço correspondente ao lugar de terrado que lhe foi destinado, não ultrapassando os seus limites;

h) Utilizar os lugares de venda somente para o fim a que estão destinados e manter identificados os veículos afetos à atividade;

i) Apresentar-se de modo adequado ao tipo de venda exercida e com vestuário e a limpeza devida;

j) Comportar-se com civismo e correção ética nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral;

k) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, arrumação, asseio e higiene;

l) Conservar e apresentar os produtos que comercializem nas condições de higiene e sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamento aplicáveis;

m) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante, nas condições previstas no presente Regulamento;

n) Não se apresentar no desempenho da atividade em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;

o) Declarar, sempre que lhe seja exigido, às entidades competentes, o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando-lhes o respetivo acesso;

p) Não prestar falsas declarações, seja a que título for, incluindo falsas informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda, como meio de sugestionar a sua aquisição pelo público;

q) Identificar e separar os bens com defeito dos restantes de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores;

r) Cumprir as normas de higiene e segurança quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares;

s) Não abandonar o local de venda;

t) Deixar sempre, no final do exercício de cada atividade, os seus lugares limpos e livres de detritos, restos, caixas, materiais ou resíduos semelhantes, depositando-os nos recipientes destinados a esse efeito.

Artigo 38.º

Dever de assiduidade

1 — Cabe aos feirantes respeitar o dever de assiduidade, nos seguintes termos:

a) Comparecer com assiduidade às feiras nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaços venda reservado;

b) A não comparência a quatro feiras consecutivas ou a cinco interpoladas deve ser devidamente justificada, mediante requerimento escrito a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal e apresentação de documento comprovativo no prazo de cinco dias após a falta de comparência em cada feira.

2 — A falta de justificação da não comparência, nos termos referidos na alínea *b*) do número anterior torna a falta injustificada.

3 — Sem prejuízo da não comparência por descanso anual previsto no n.º 5 do presente artigo, as faltas dadas para além das referidas na alínea *b*) do número anterior ou duas faltas consecutivas dadas injustificadamente dá origem a abandono do espaço de venda reservado e determina a extinção do direito de ocupação desse espaço, mediante deliberação da Câmara Municipal.

4 — Considera-se como justificação as faltas tipificadas no Código de Trabalho.

5 — Os feirantes poderão não comparecer a um mês em cada ano por motivo de descanso anual, o qual será previamente comunicado por escrito à Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Competências da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

a) Proceder à manutenção do recinto da feira;
b) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos;
c) Drenar regularmente o piso da feira de forma a evitar lamas e poeiras;
d) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;
e) Ter ao serviço da feira trabalhadores da autarquia, que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste Regulamento;
f) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e no presente Regulamento;
g) Dar sequência a eventuais reclamações que justificadamente venham a ocorrer, respondendo dentro do prazo de 15 dias;
h) Facultar ao feirante no ato do sorteio ou sempre que solicitado cópia do presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Da transmissão e sucessão do direito de ocupação dos espaços de venda

Artigo 40.º

Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda reservados

1 — A requerimento do feirante, a Câmara Municipal de Loulé pode autorizar a transmissão do direito de ocupação nas seguintes situações:

a) Entre familiares, são autorizadas as transmissões entre pais e filhos e entre avós e netos, mediante a apresentação dos documentos que comprovem as referidas situações de parentesco;
b) Entre cônjuges e pessoas que vivam em situação de união de facto, mediante a apresentação da certidão de casamento e apresentação e entrega de declaração emitida pela Junta de Freguesia atestando que o interessado reside com o beneficiário titular há mais de 2 anos e o comprovativo da última declaração de IRS referente a cada um dos titulares.

2 — A transmissão do direito a que se refere o número anterior pode igualmente ser requerida pelo feirante para pessoa coletiva na qual o mesmo tenha participação no respetivo capital social.

3 — No seu requerimento, o feirante deve expor, de modo fundamentado, as razões pelas quais solicita a transmissão do direito de que é titular. O requerimento deve ser acompanhado de documentos comprovativos das razões invocadas pelo feirante e, no caso de transmissão para pessoa coletiva, da sua participação no capital social.

4 — A autorização depende, entre outros:

a) Da regularização das obrigações económicas para com a Câmara Municipal;
b) Do preenchimento, pelo beneficiário, das condições previstas no presente Regulamento.

5 — A autorização da cedência implica a aceitação, pelo cessionário, de todas as obrigações relativas à ocupação do espaço decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis.

6 — A transmissão tem caráter definitivo e é válida para o período sobrante do direito de ocupação em vigor, não podendo tal titularidade ser posteriormente reclamada pelo feirante que requereu a autorização para a transmissão.

7 — A autorização para a transmissão de titularidade produz efeitos a partir da apresentação pelo novo titular, beneficiário da transmissão, do cartão de feirante ou do título de exercício de atividade emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

Artigo 41.º

Transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados

1 — A requerimento do feirante, pode a Câmara Municipal de Loulé autorizar a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados para o cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens, pessoas que vivam em situação de união de facto, descendentes do 1.º grau ou para terceiros.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de documentos comprovativos do parentesco referidos no n.º 1 do artigo anterior e das razões invocadas de forma inequívoca e explícita, e indicar, nomeadamente:

a) O período de tempo pelo qual pretende a transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda;
b) Exposição dos motivos que fundamentam a transmissão do direito de que é titular, devendo as mesmas referir-se a impedimentos de caráter temporário para o exercício da atividade de feirante.

3 — A transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda será autorizada pelo período máximo de seis meses, não podendo ser objeto de renovação.

4 — A autorização depende, entre outras, do cumprimento das condições previstas na alínea *a*) e *b*) do n.º 4 e do n.º 5 do artigo anterior.

5 — A autorização para a transmissão temporária do direito de ocupação dos espaços de venda reservados produz efeitos a partir da apresentação do cartão de feirante ou do título de exercício de atividade emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) pelo beneficiário da transmissão.

Artigo 42.º

Sucessão do direito de ocupação dos espaços de venda por morte do feirante

1 — No caso de morte do feirante, o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens e, na falta ou desinteresse deste, a pessoa que viva em situação de união de facto e seguidamente os descendentes do 1.º grau podem requerer a sucessão da titularidade do direito de ocupação do espaço de venda atribuído, válida para o período sobrante em vigor, no prazo de trinta dias a contar da data do óbito.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de certidão de óbito do feirante, documento comprovativo do parentesco do requerente, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º e declaração de renúncia dos preferentes pela ordem indicada, se existir.

3 — Decorrido o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem que nenhuma das pessoas nelas indicadas apresente o requerimento referido, considera-se extinto o direito de ocupação dos espaços de venda atribuídos.

CAPÍTULO VIII

Venda ambulante

Artigo 43.º

Exercício da atividade de venda ambulante

1 — A venda ambulante pode ser efetuada nos espaços de venda destinados para o efeito pela Câmara Municipal.

2 — É proibida a venda ambulante à atividade comercial por grosso.

Artigo 44.º

Locais de venda

1 — Na área do município de Loulé é permitida a venda ambulante, nos seguintes locais:

a) Zona 1 — S. Clemente e S. Sebastião;
b) Zona 2 — Quarteira;
c) Zona 3 — Almancil;
d) Zona 4 — Restantes freguesias do concelho de Loulé.

2 — Todos os locais de venda ambulante com lugar fixo são determinados pela Câmara Municipal, que pode estabelecer as categorias de produtos a comercializar no local, quer por razões higiossanitárias, urbanísticas, de comodidade para o público e de meio ambiente.

3 — Todos os locais de venda ambulante com lugar fixo são devidamente identificados em listagem, sendo proibido o exercício da venda ambulante fora dos locais estipulados e do horário fixado.

4 — No caso de venda ambulante em veículos automóveis ou reboques, estes não podem ficar estacionados permanentemente no mesmo

local, exceto nos espaços de venda ambulante autorizados pela Câmara Municipal para o efeito.

5 — Não é permitido a montagem de esplanadas ou outras estruturas, ainda que móveis, junto dos veículos automóveis ou reboques.

Artigo 45.º

Alteração dos locais de venda

Em dias de feiras, festas, em quaisquer outros eventos em que se preveja aglomeração de pessoas, ou sempre que o interesse municipal o exija, pode a Câmara Municipal alterar os espaços de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos.

Artigo 46.º

Zonas de proteção

1 — Não é permitido o exercício da venda ambulante:

a) Nos portais, átrios, vãos de entrada de edifícios, quintais e outros lugares com acesso à via pública;

b) Em locais situados a menos de 50 metros dos Paços do Município, dos edifícios públicos camarários, do Palácio da Justiça, Centro de Saúde, dos estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, museus, castelo, imóveis de interesse público e igrejas;

c) A menos de 100 metros dos estabelecimentos comerciais que exerçam a mesma atividade;

d) A menos de 100 metros do mercado municipal e feira municipal.

2 — Não é permitido exercer a atividade de venda ambulante junto de estabelecimentos escolares a menos de 200 metros sempre que a respetiva atividade se relacione com a venda de bebidas alcoólicas.

3 — A proibição referida nos números anteriores não abrange a venda ambulante de artigos produzidos por artistas, que exerçam atividades de caráter cultural.

4 — A Câmara Municipal poderá, a título excecional, e em períodos marcadamente festivos, eventos desportivos, ou outros, autorizar a venda ambulante de produtos e mercadorias em algumas ou em todas as zonas de proteção referidas no número anterior, desde que tal autorização seja fundamentada em motivos ponderosos e ou de interesse municipal, analisados caso a caso.

5 — Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal procederá à prévia demarcação dos locais de venda.

Artigo 47.º

Condições de atribuição do direito de uso do espaço público

1 — O direito de uso do espaço público é atribuído pelo prazo de três anos, atenta a necessidade de amortizar o investimento e remunerar o capital investido e garantir o acesso à atividade por parte de prestadores não estabelecidos em território nacional.

2 — A atribuição do direito de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante na área do Município é efetuada pela Câmara Municipal no início de cada triénio, através de sorteio, por ato público, caso haja mais que um interessado para o mesmo lugar.

3 — A atribuição de espaço de venda é solicitada pelo interessado no balcão único eletrónico, ou, quando indisponível, na Loja do Munícipe e delegações da Câmara Municipal através de modelo de impresso a fornecer pela Câmara Municipal de Loulé.

4 — O pedido deverá ser apresentado entre 15 de outubro e 15 de novembro do ano anterior ao triénio a que o vendedor ambulante pretende exercer a atividade no município.

5 — O direito atribuído é pessoal e intransmissível.

6 — A atividade a exercer pelo vendedor ambulante no espaço de venda atribuído só poderá ser aquela para a qual efetuou o pedido.

7 — Caberá à Câmara Municipal a organização de um registo dos espaços públicos atribuídos.

Artigo 48.º

Sorteio para atribuição do direito de uso do espaço público

1 — O procedimento de sorteio, por ato público, é anunciado por edital, em sítio na Internet na Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico.

2 — Do anúncio que publicita o procedimento constará, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, correio eletrónico, *fax* e horário de funcionamento;

b) Dia, hora e local da realização do sorteio;

c) Prazo para a apresentação de candidaturas, no mínimo de 20 dias;

d) Identificação dos espaços públicos em sorteio;

e) Prazo do direito de uso dos espaços públicos;

f) Valor das taxas a pagar pelo direito de uso dos espaços públicos;

g) Garantias a apresentar;

h) Documentação exigível aos candidatos, qual incluirá:

Cópia do cartão de vendedor ambulante válido ou do título de exercício de atividade emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE);

Certidão pela qual se mostre regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade;

Cópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal (NIF), caso se trate de pessoa singular;

Certidão comercial atualizada e cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC), tratando-se de pessoa coletiva;

Certidão da Junta de Freguesia, caso se trate de pessoa singular, onde ateste há quanto tempo o requerente reside na mesma;

i) Outras informações consideradas úteis.

3 — A apresentação de candidaturas é realizada no balcão único eletrónico dos serviços, diretamente na Loja do Munícipe ou delegações da Câmara Municipal mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito.

4 — O ato público de sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade de uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais.

5 — A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efetuará o sorteio, definindo, designadamente, o número de espaços públicos que poderão ser atribuídos aos candidatos e os espaços a atribuir a prestadores não estabelecidos em território nacional.

6 — Findo o ato público de sorteio, de tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrada ata, que será assinada pelos membros da comissão.

7 — As candidaturas selecionadas serão anunciadas no sítio na Internet da Câmara Municipal e no balcão único eletrónico dos serviços.

8 — De cada atribuição será lavrado o respetivo auto, que será entregue ao candidato selecionado nos 20 dias subsequentes e, bem assim, a cópia do presente Regulamento.

9 — O pagamento da taxa pelo direito de uso do espaço público é efetuado no dia do ato público de sorteio.

10 — Caso o candidato contemplado não proceda ao pagamento do referido valor a atribuição fica sem efeito.

11 — A atribuição ficará igualmente sem efeito quando o candidato ao qual o espaço foi atribuído não cumpra quaisquer outras obrigações constantes deste Regulamento.

Artigo 49.º

Horário da venda ambulante

1 — A venda ambulante obedece ao seguinte horário: entre 08:00 horas e as 20:00 horas.

2 — Em casos devidamente justificados, ponderado o interesse municipal e a requerimento do interessado, a Câmara Municipal pode autorizar horário diferente do referido no número anterior.

3 — Em dias de feiras, festas ou quaisquer outros eventos, pode a Câmara Municipal alterar os horários de venda ambulante, com a antecedência de 48 horas.

Artigo 50.º

Utilização de veículos

A venda ambulante em viaturas automóveis, reboques e similares, pode ser permitida nas seguintes condições:

a) As viaturas serão aprovadas em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, adequados ao objeto do comércio e ao local onde a atividade é exercida, devendo conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário;

b) Além do vendedor ambulante, que deve exercer funções efetivas de venda de produtos, podem trabalhar na viatura automóvel, reboque ou similares, colaboradores, desde que sejam possuidores do respetivo título de exercício de atividade ou de cartão;

c) O exercício da venda ambulante em veículos automóveis, atrelados e similares, deverá cumprir as disposições sanitárias em vigor.

Artigo 51.º

Condições de instalação de equipamentos de apoio à venda ambulante

1 — A instalação de equipamento de apoio ao exercício da atividade de venda ambulante na área do concelho de Loulé deve reservar um

corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 m entre o limite exterior do passeio e o equipamento.

2 — Em zonas exclusivamente pedonais, a ocupação do espaço público com equipamento não poderá impedir a circulação dos veículos de emergência, devendo, para tal, ser deixado livre e permanentemente, um corredor com a largura mínima de 2,80 m em toda extensão do arruamento.

3 — Em zonas mistas, pedonais e de circulação de veículos automóveis:

a) Deverá ser deixado um espaço de circulação pedonal com a largura mínima de 1,5 m;

b) Deverá ser deixado um espaço de circulação para veículos automóveis com a largura mínima de 2,80 m;

c) Não pode existir ocupação da zona de circulação de veículos automóveis, por equipamento de apoio ou seus utilizadores.

4 — Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros bem como junto a passadeiras de peões não é permitida a instalação de equipamento numa zona de 5 m para cada um dos lados da paragem ou da passadeira.

5 — A instalação de equipamento de apoio à venda ambulante deve ainda respeitar as seguintes condições:

a) Não alterar a superfície do pavimento onde é instalada;

b) Não ocupar mais de 50 % da largura do passeio onde é instalada, ou, no caso de não existirem passeios, não ocupar mais de 25 % da largura do arruamento, sem prejuízo da livre circulação automóvel;

c) Ser instalado exclusivamente na área de ocupação autorizada para a venda ambulante, não podendo exceder os seus limites;

d) Não ocupar espaços ajardinados, árvores e mobiliário urbano;

e) Ser próprio para uso no exterior e de desenho e cor adequados ao ambiente urbano em que o mobiliário está inserido;

f) Ser instalado exclusivamente durante a permanência do vendedor ambulante no local, devendo ser retirado após o horário permitido ou autorizado para a venda ambulante;

g) Os guarda-sóis, quando existam, devem ser fixos a uma base que garanta a segurança dos utilizadores, devendo ser facilmente removíveis.

6 — A ocupação do espaço público para a venda ambulante deve contemplar o espaço necessário para a instalação do equipamento de apoio, bem como o espaço mínimo imprescindível para a circulação dos utentes ou utilizadores.

Artigo 52.º

Venda de peixe, produtos lácteos e seus derivados

1 — A venda ambulante de peixe, produtos lácteos e seus derivados só é permitida desde que estejam asseguradas todas as condições higiossanitárias, de conservação e salubridade no seu transporte, exposição, depósito e armazenamento, devendo ser sujeitas anualmente a inspeção pela autoridade sanitária veterinária municipal.

2 — A comercialização dos produtos referidos no número anterior não é permitida em locais fixos com a utilização de bancas, balcões, tabuleiros, terrados ou em locais semelhantes.

3 — A venda dos produtos referidos, só pode efetuar-se em unidades móveis e veículos isotérmicos, providos de conveniente refrigeração ou dotados de equipamento de frio, adaptados para o efeito e, desde que fora das localidades de Loulé e Quarteira e, desde que, no local onde se procede à venda não existam estabelecimentos comerciais de venda de produtos congéneres a menos de 300 m.

4 — Os veículos e unidades móveis utilizadas para a venda de peixe devem apresentar, nos painéis laterais exteriores da viatura, a inscrição «transporte e venda de peixe».

5 — As embalagens utilizadas no transporte e venda de peixe fresco serão constituídas por material duro e liso, não tóxico, impermeável, lavável e de fácil desinfeção.

Artigo 53.º

Venda de pastelaria, pão e produtos afins

1 — Ao regime da venda ambulante de pastelaria, pão e produtos afins, aplica-se o disposto no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — Os veículos utilizados na venda ambulante de pastelaria, pão e produtos afins, estão sujeitos às seguintes condições:

a) Os veículos devem apresentar nos painéis laterais a inscrição «transporte e venda de pão»;

b) Os veículos devem manter-se em perfeito estado de limpeza;

c) Respeitar as normas gerais dos géneros alimentícios;

d) Os veículos não podem ser utilizados para outros fins, salvo no transporte de matérias-primas para o fabrico de pastelaria, pão e produtos afins.

3 — A venda dos produtos referidos, só pode efetuar-se em unidades móveis e veículos que cumpram os requisitos legalmente previstos, adaptados para o efeito e, desde que no local onde se procede à venda não existam estabelecimentos comerciais de venda de produtos congéneres a menos de 300 m.

4 — O manuseamento de pastelaria, pão e produtos afins deve efetuar-se com instrumentos adequados ou envoltórios das mãos de quem os manipule, de forma a impedir o contacto direto.

5 — Ao pessoal afeto à distribuição e venda de pastelaria, pão e produtos afins, é proibido:

a) Tomar refeições e fumar nos locais de venda;

b) Utilizar vestuário que não esteja em perfeito estado de limpeza e que não seja adequado.

6 — Para efeitos do referido na alínea anterior, considera-se utilização de vestuário adequado o uso de bata branca ou outra cor clara, destinado exclusivamente ao exercício desta atividade.

Artigo 54.º

Venda de frutas, legumes e produtos hortícolas

1 — Ao regime da venda ambulante de frutas, legumes e produtos hortícolas, aplica-se o disposto no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — Os veículos utilizados na venda ambulante dos produtos referidos, devem respeitar as normas gerais dos géneros alimentícios e não podem ser utilizados para outros fins ou produtos diferentes dos referidos.

3 — A venda dos produtos referidos, só pode efetuar-se em unidades móveis e veículos que cumpram os requisitos legalmente previstos, adaptados para o efeito e, desde que no local onde se procede à venda não existam estabelecimentos comerciais de venda de produtos congéneres a menos de 300 m.

Artigo 55.º

Direitos dos vendedores ambulantes

A todos os vendedores ambulantes assiste, designadamente, o direito de:

a) Ocupar o local de venda ambulante autorizado, nos termos e condições atribuídas e previstas no presente Regulamento;

b) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no artigo 49.º do presente Regulamento;

c) Serem tratados com respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com os outros comerciantes.

Artigo 56.º

Deveres gerais dos vendedores ambulantes

Constituem deveres gerais dos vendedores ambulantes:

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Regulamento;

b) Fazer-se acompanhar do título de exercício de atividade, ou cartão de vendedor ambulante, consoante o caso, ou de documento de identificação nos casos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, devidamente atualizados, e exibi-los sempre que solicitados por autoridade competente;

c) Fazer-se acompanhar de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, salvo nos casos previstos nas alíneas *a*) e *c*), do n.º 3, do artigo 20.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

d) Proceder ao pagamento das taxas devidas e previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé, que se encontrar em vigor no momento da respetiva ocupação e dentro dos prazos fixados para o efeito;

e) Afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual consta a identificação ou firma e o número de registo na DGAE ou, quando aplicável, o número de registo no respetivo Estado membro de origem, caso exista, nos termos do artigo 9.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

f) Afixar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, e ulteriores alterações, conforme estabelecido no artigo 17.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

g) Apresentar-se de modo adequado ao tipo de venda exercida e com vestuário e a limpeza devida;

h) Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso estado de apresentação, asseio e higiene;

i) Conservar e apresentar os produtos que comercializam nas condições higiossanitárias impostas ao seu comércio por legislação e regulamentação aplicáveis;

j) Deixar o local de venda e a área circundante completamente limpos, sem qualquer tipo de resíduos, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes;

k) Comportar-se com civismo nas relações com o público;

l) Acatar todas as ordens, decisões e instruções emanadas das autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras, que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de vendedor ambulante, nas condições previstas no presente Regulamento;

m) Proceder à retirada e desmontagem diária de todos os meios e estruturas usados na venda, desde que não exista autorização municipal que permita a sua permanência no respetivo local.

Artigo 57.º

Práticas Proibidas

É proibido aos vendedores ambulantes as seguintes práticas:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;

b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais;

d) Lançar ao solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de pegajarem ou conspurcarem a via pública;

e) Estacionar na via pública fora dos locais em que a venda fixa seja permitida, para exposição dos artigos à venda;

f) Expor, para venda, artigos, géneros ou produtos que tenham de ser pesados ou medidos sem estarem munidos das respetivas balanças, pesos e medidas devidamente aferidos e em perfeito estado de conservação e limpeza;

g) Formar filas duplas de exposição de artigos para venda;

h) Vender os artigos a preço diferente do tabelado;

i) O exercício da atividade fora do espaço de venda e do horário autorizado;

j) Prestar falsas declarações seja a que título for, incluindo informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente exposição e venda de produtos contrafeitos;

k) Ceder, sem autorização, a outrem, seja a que título for, o seu lugar;

l) Vender artigos nocivos à saúde pública ou que sejam contrários à moral pública, bem como aqueles que forem proibidos ou excluídos por lei, designadamente os referidos no n.º 2, do artigo 12.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

m) Vender produtos sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária que determine a sua restrição, condicionamento, interdição ou proibição;

n) Fazer publicidade sonora ou outra em condições que perturbem a vida normal das povoações;

o) Vender produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;

p) Realizar práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor;

q) Ter comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;

r) Exercer a atividade de comércio por grosso;

s) Instalar com caráter duradouro e permanente quaisquer estruturas de suporte à atividade para além das que forem criadas/autorizadas pela Câmara Municipal para o efeito;

t) Vender bebidas alcoólicas a menos de 200 metros do perímetro do recinto dos estabelecimentos escolares.

CAPÍTULO IX

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 58.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das obrigações legais pertence:

a) À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica;

b) À Câmara Municipal de Loulé, no que respeita ao cumprimento das normas do presente Regulamento.

Artigo 59.º

Competência sancionatória

1 — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé ou o Vereador com competências delegadas é competente para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contraordenações previstas no presente Regulamento.

2 — À entidade competente para a aplicação da coima e das sanções acessórias nos termos do número anterior incumbe, igualmente, ordenar a apreensão provisória de objetos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória.

3 — As receitas provenientes da aplicação de coimas previstas no presente Regulamento revertem integralmente para a Câmara Municipal de Loulé.

Artigo 60.º

Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, as infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenações punidas com coima nos termos dos artigos seguintes.

2 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos da coima reduzidos para metade.

3 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

4 — Em caso de reincidência, os montantes mínimos e máximos da coima são elevados para o dobro.

Artigo 61.º

Contraordenações

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades e das contraordenações fixadas no artigo 29.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril e em legislação específica, constitui, ainda, contraordenação a violação das seguintes normas do Regulamento:

a) A realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem prévia autorização da Câmara Municipal, previsto no n.º 3 do artigo 19.º, punível com coima de 250€ a 1000€ ou de 500€ a 2000€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva;

b) A realização de feira por entidade privada em recinto que não cumpra os requisitos exigidos por lei e pelo presente Regulamento, previsto no n.º 4 do artigo 19.º, punível com coima de 150€ a 1000€ ou de 300€ a 1500€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva;

c) O incumprimento da realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem a prévia aprovação do respetivo regulamento por parte da Câmara Municipal, previsto no n.º 5 do artigo 19.º, punível com coima de 100€ a 750€ ou de 200€ a 1500€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva;

d) A ocupação de lugares sem a respetiva licença de ocupação de lugar do terrado, previsto no n.º 1 do artigo 26.º, punível com coima graduada de 150€ a 1500 euros, ou de 300€ a 3000€, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;

e) A instalação e levantamento dos lugares dos terrados fora do horário e das condições impostas no artigo 31.º e 34.º punível com coima de 100€ a 500€ ou de 250€ a 1500€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva;

f) O incumprimento das regras de circulação e estacionamento dos veículos nos recintos das feiras previsto no artigo 32.º e 33.º punível com coima de 100€ a 1000€ ou de 300€ a 2000€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva;

g) A violação das práticas proibidas no artigo 35.º e o incumprimento dos deveres gerais do feirante previstos no artigo 37.º, em tudo o que não estiver abrangido pelo regime sancionatório previsto no artigo 29.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, é punível com coima de 100€ a 2000€ ou de 300€ a 4000€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva;

h) A violação do disposto no Capítulo VIII, respeitante à Venda ambulante, em tudo o que não estiver abrangido pelo artigo 29.º, da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, é punível com coima de 50€ a 750€ ou de 100€ a 2000€, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

Artigo 62.º

Sanções acessórias

1 — Para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, em função da gravidade e da repetição das contraordenações podem ser ainda aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do município de Loulé de equipamentos, unidades móveis, mercadorias, artigos e produtos com o qual se praticou a infração;
b) Interdição por um período até dois anos de exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante.

2 — A sanção prevista na alínea *a*), do número anterior, apenas poderá ser aplicada quando se verifique qualquer das seguintes situações:

a) Exercício da atividade de feirante e de venda ambulante sem a necessária autorização ou fora dos espaços de venda autorizados para o efeito;
b) Venda, exposição ou simples detenção para venda de mercadorias proibidas neste tipo de comércio.

3 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infrator num jornal de expansão local ou nacional.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 63.º

Normas Supletivas

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e demais legislação aplicável.
2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão interpretadas e resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 64.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes à atividade de feirante e de venda ambulante na área do município de Loulé.

Artigo 65.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor dez dias após a sua publicação no *Diário da República.*

207843841

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Edital n.º 469/2014

Apreciação pública da proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Gerais do Município de Monção

Augusto Henrique Oliveira Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Monção, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2014, deliberou aprovar uma Proposta de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Gerais do Município de Monção, no sentido de submeter a dita alteração ao regulamento municipal a audiência dos interessados e a discussão pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto nos artigo 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.
O documento acima referenciado encontra-se disponível no Balcão de Atendimento ao Público do Município de Monção, sito no Edifício do Loreto, em Monção, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9.00 às 17.00 horas, bem como no sítio do Município de Monção na Internet (www.cm-moncao.pt). Os interessados devem remeter as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até ao último dia do prazo acima referido.
Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção.

14 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Henrique Oliveira Domingues*.

2.ª Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Gerais do Município de Monção

1 — Alteração do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Taxas Gerais do Município de Monção, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 11.º

Liquidação

1 — *(Mantém-se.)*
2 — Com a apresentação ou submissão de pedidos de licenciamento, comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo é devido um preparo, cujo valor será deduzido no pagamento da taxa final:

a) Licenciamento administrativo, com exceção de muros de vedação — € 100,00 (cem euros)
b) Comunicação Prévia — € 50,00 (cinquenta euros)
c) Comunicação Previa com Prazo — 50 % da taxa final aplicável ao procedimento, com o limite máximo de € 200,00 (duzentos) euros
d) Apreciação após proposta de indeferimento — 50 % do preparo inicial

3 — *(Mantém-se.)*
4 — *(Mantém-se.)*
5 — *(Mantém-se.)*

Código	Designação	Ano 2014
01	**Prestação de serviços gerais**	
0106	Horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município de monção:	
010601	Mera Comunicação Prévia de Horário de Funcionamento	7,50
010602	Alargamento do horário de funcionamento para além dos limites fixados no Regulamento:	
01060101	1 (uma) hora	265,50
01060102	Superior a 1 (uma) hora	1.837,50
0107	Instalação e Modificação de estabelecimentos de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou armazenagem abrangidos pelo regime do Licenciamento Zero (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01/04):	
010701	Mera Comunicação Prévia:	
01070101	Instalação:	
0107010101	Até 100 m^2	63,00
0107010102	Entre 100 m^2 e 500 m^2	157,50
0107010103	Superior a 500 m^2	474,00
01070102	Modificação	30,75
010702	Comunicação Prévia Com Prazo (instalação com dispensa prévia de requisitos legais):	
01070201	Até 100 m^2	127,50
01070202	Entre 100 m^2 e 500 m^2	320,25
01070203	Superior a 500 m^2	961,50

Código	Designação	Ano 2014
0108	Comunicação Prévia com Prazo para Prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário, sem prejuízo das taxas devidas pela ocupação de espaço do domínio público:	
010801	Até 10 m^2	24,75
010802	Entre 10 m^2 e 25 m^2	49,50
010803	Superior a 25 m^2	62,25
02	**Ocupação do domínio público e publicidade**	
020104	Ocupação do subsolo:	
02010401	Depósitos subterrâneos com exceção dos destinados a bombas abastecedoras — por metro cúbico ou fração e por ano	46,31
02010402	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, com diâmetro até 20 cm — por metro linear ou fração e por ano	0,58
02010403	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, com diâmetro superior a 20 cm — por metro linear ou fração e por ano	0,97
02010404	Outras construções ou instalações especiais no subsolo — por metro quadrado ou fração e por mês	7,09

2.ª Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Gerais

ANEXO III

Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas do Município de Monção

Nos termos do Regime das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

A fixação do valor das taxas obedeceu, neste sentido, ao princípio da equivalência jurídica, segundo o qual deve ser respeitado o princípio da proporcionalidade, sem que se ultrapasse o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Contudo, ainda que com obediência a este princípio, o valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações. O valor final das taxas em causa foi determinado, assim, em função do custo da atividade pública local, do benefício auferido pelo particular, com aplicação de fatores de incentivo/desincentivo (quando aplicável), sendo ainda arredondado por defeito ao quarto de euro com nível de significância 0,75.

Feito este enquadramento inicial, deve destacar-se ainda que se mantém, até agora, inalteráveis os princípios fundamentais relevados na fundamentação económico-financeira das taxas municipais em vigor no tocante à formação da receita própria municipal, bem como o seu peso relativo na receita total do Município.

Posto isto, seguem-se os pressupostos essenciais que fundamentaram o valor das taxas nos vários capítulos que integram esta alteração à tabela, que resultaram da aplicação da seguinte fórmula:

$$T = Tb \times (1/pm) \times Fd \times Fs \times (1+B)$$

sendo que:

T — Taxa final a pagar;

Tb — taxa base, no valor de € 2,66, que representa o custo médio unitário dos fatores de produção (mão-de-obra, consumíveis e custos indiretos [15 %]);

pm — processo médio, que representa a unidade de medida para um processo tipo;

Fd— fator dimensão, que traduz a dimensão do procedimento em termos de tempo, área ou categoria;

Fs — fator serviço, que representa a relação entre o custo direto dos fatores de produção e a taxa base definida;

B — fator de incentivo (-) ou desincentivo (+) para o procedimento em causa, tendo associado o benefício para o requerente ou outros custos de investimento.

Código 01 — Prestação de Serviços Gerais

Relativamente a estas taxas, todos os valores propostos estão abaixo dos respetivos custos de atividade, o que de certa forma enquadra a prossecução do interesse público, na medida em que pela via do preço não se cria qualquer obstáculo à obtenção de serviços que decorrem das competências municipais.

Destaca-se, porém, a aplicação do fator de forte desincentivo para o alargamento do horário de funcionamento para além dos limites fixados no respetivo Regulamento, bem como para Comunicações Prévias com Prazo para instalação, com dispensa prévia de requisitos legais, de estabelecimentos de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou armazenagem abrangidos pelo regime do Licenciamento Zero (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01/04).

Código 02 — Ocupação do Domínio Público e Publicidade

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete aos municípios a gestão, organização e fiscalização dos bens do domínio público municipal.

Contudo, tratando-se de bens que, pela sua natureza, não são suscetíveis de apropriação individual, podem e devem ser postos, dentro de determinados limites, ao serviço da comunidade e, consequentemente, a título de utilidade inerente, passíveis de uso direto pelo público.

É, também, neste enquadramento que as taxas definidas para os diversos tipos de ocupação, para além dos custos diretos e indiretos, têm subjacente o benefício que decorre para o particular da sua utilização e da sua afetação exclusiva, ainda que a título precário, bem assim como, simultaneamente, o prejuízo inerente da respetiva comunidade, resultante da impossibilidade de acesso e fruição do espaço. Óbvio também será dizer que neste exercício de equilíbrios, não se descurou a iniciativa económica e a dinamização dos espaços.

Destaca-se, porém, que, de acordo com as normas de execução do Orçamento Municipal para o ano 2014, o valor das taxas existentes se mantêm inalteradas.

Código	Designação	Taxa atual (2013)	Taxa proposta		Taxa base (Tb)	Processo médio (pm)	Fator dimensão (Fd)	Fator serviço (FS)	Incentivo (+/-) (B)	Taxa custo ponderado
			Existente	Nova						
01	**Prestação de serviços gerais**									
0106	Horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município de Monção:									
010601	Mera Comunicação Prévia de Horário de Funcionamento			7,50	2,66	1,00	1,00	2,90		7,71
010602	Alargamento do horário de funcionamento para além dos limites fixados no Regulamento:									
01060101	1 (uma) hora			265,50	2,66	1,00	1,00	9,10	10,00	265,97
01060102	Superior a 1 (uma) hora			1.837,50	2,66	1,00	1,00	9,10	75,00	1.837,58
0107	Instalação e Modificação de estabelecimentos de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou armazenagem abrangidos pelo regime do Licenciamento Zero (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01/04):									
010701	Mera Comunicação Prévia:									
01070101	Instalação:									
0107010101	Até 100 m^2			63,00	2,66	1,00	1,00	11,90	1,00	63,24
0107010102	Entre 100 m^2 e 500 m^2			157,50	2,66	1,00	2,50	11,90	1,00	158,09
0107010103	Superior a 500 m^2			474,00	2,66	1,00	7,50	11,90	1,00	474,28
01070102	Modificação			30,75	2,66	1,00	1,00	5,90	1,00	31,35
010702	Comunicação Prévia Com Prazo (instalação com dispensa prévia de requisitos legais):									
01070201	Até 100 m^2			127,50	2,66	1,00	1,00	19,30	1,50	128,20
01070202	Entre 100 m^2 e 500 m^2			320,25	2,66	1,00	2,50	19,30	1,50	320,50
01070203	Superior a 500 m^2			961,50	2,66	1,00	7,50	19,30	1,50	961,50
0108	Comunicação Prévia com Prazo para Prestação de serviços de restauração e bebidas de caráter não sedentário, sem prejuízo das taxas devidas pela ocupação de espaço do domínio público:									
010801	Até 10 m^2			24,75	2,66	1,00	1,00	4,70	1,00	24,98
010802	Entre 10 m^2 e 25 m^2			49,50	2,66	1,00	2,00	4,70	1,00	49,95
010803	Superior a 25 m^2			62,25	2,66	1,00	2,50	4,70	1,00	62,44
02	**Ocupação do domínio público e publicidade**									
0201	Ocupação do Domínio Público:									
020104	Ocupação do subsolo:									
02010401	Depósitos subterrâneos com exceção dos destinados a bombas abastecedoras — por metro cúbico ou fração e por ano	46,31	46,31		2,66	50,00	12,00	8,20	10,00	57,52
02010402	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, com diâmetro até 20 cm — por metro linear ou fração e por ano:	0,58	0,58		2,66	500,00	12,00	8,20	1,00	1,05
02010403	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, com diâmetro superior a 20 cm — por metro linear ou fração e por ano	0,97	0,97		2,66	500,00	12,00	8,20	2,00	1,57
02010404	Outras construções ou instalações especiais no subsolo — por metro quadrado ou fração e por mês	7,09	7,09		2,66	10,00	1,00	8,20	5,00	13,07

207840999

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Edital n.º 470/2014

Projeto de regulamento de atribuição de subsídio a emigrantes

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Monforte, torna público, de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação n.º 98, tomada a 16 de abril/14, por esta Câmara Municipal, que se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República.*

O processo deverá ser consultado através do site municipal ou no Serviço de Ação Social a funcionar no Edifício Sócio Cultural e Educação, sito na Rua António Alves Martins, 2 em Monforte, todos os dias úteis, entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, onde poderão ser entregues, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

13 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem*.

307821185

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 6608/2014

Processo n.º 277/2014/URB
Município de Santa Maria da Feira

Emídio Ferreira Dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 5 do art. 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, torna-se público que esta Câmara Municipal vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento da alteração aos lotes n.os 6 e 10 e anular os lotes 7, 8, 9 e 11 do alvará de loteamento n.º 15/2006, emitido em 06/12/2006, que consiste, sumariamente em: alterar as especificações dos lotes 6 e 10 e anular os lotes 7, 8, 9 e 11.

Os lotes a alterar e a anular estão descritos na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob os n.os 1991/20061213 a 1996/20061213 e encontram-se inscritos na matriz urbana sob os artigos 2852 a 2857, da freguesia de Mozelos, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis, que se iniciará oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o (s) interessado (s) consultar todo o processo de licenciamento nesta Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9h00 — 17h00). No caso de oposição, o (s) interessado (s), podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

19 de maio de 2014. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel S. Oliveira*.

307835263

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Regulamento n.º 213/2014

2.ª alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Emissão de Licenças do município de Torres Vedras

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, conjugado com o n.º 4 do Artº. 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, ambos na sua atual redação, que a Assembleia Municipal em reunião ordinária de 05/05/2014, realizada no âmbito da sessão ordinária de 28/04/2014, aprovou, por maioria, a 2.ª alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Emissão de Licenças do Município de Torres Vedras, conforme documentos que se anexam (I e II).

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Alexandra Sofia Carlos Mota Luís,* Diretora de Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

12 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel.*

ANEXO I

2.ª alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Emissão de Licenças do Município de Torres Vedras

Nota justificativa

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006 de 29.09, na sua atual redação prevê, no n.º 2 do artigo 9.º que a atualização dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não a taxa de inflação se efetua mediante alteração ao regulamento de criação da taxa respetiva e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor. Resulta do artigo 20.º n.º 2 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3.09, que o valor das taxas deve ser fixado considerando os ditames dos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou resultantes da realização de investimentos municipais. A recente alteração a este mesmo regulamento deixou inalterados os valores das taxas que são agora alterados, tratando-se como se tratam de taxas que correspondem a utilidades dificilmente mensuráveis, como são a utilização do espaço publico para estacionamento de veículos e a redução de poluição ambiental. Assim, considerando a realidade sócio económica do país, o objetivo de promover o correto uso do espaço público, a mobilidade dos residentes e dos que afluem diariamente à cidade e estimular o uso de modos suaves de transporte, nomeadamente pedonal e bicicleta, contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo a redução de consumos energéticos e consequente poluição ambiental, no sentido de alcançar uma mobilidade cada vez mais sustentável, reduzem-se os valores de algumas taxas e cria-se a taxa relativa à emissão do selo para o estacionamento de comerciantes, um limite máximo de permanência de quatro horas nas zonas de estacionamento de duração limitada, para efeitos de aplicação do Regulamento de Estacionamento, Cargas e Descargas e Remoção de Veículos Abandonados do Município de Torres Vedras (REMTV) e Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20.04. Neste sentido, e após apreciação pública nos termos do artigo 118.º CPA,,ao abrigo do preceituado nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1 alínea *g*) e 33.º, n.º 1 alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, a assembleia municipal na sua sessão de 05/05/2014, realizada no âmbito da sessão ordinária de 28.04.2014, aprovou a alteração aos Quadros 32 e 33 da Tabela anexa ao regulamento publicitado na 2.ª série n.º 245 de 23.12.2011, nos seguintes termos:

QUADRO 32

Selos de residente e de comerciante, licença para lugar de estacionamento privativo e autorização especial de circulação

		Valores (em euros)
1.	Selo de residente:	
1.1.	Emissão do 1.º Selo/Biénio	5,00
1.2.	Emissão do 2.º Selo/Biénio	10,00
2.	Lugar de estacionamento privativo:	
2.1.	Emissão de licença/ano	2 500,00
3.	Selo de comerciante:	
3.1.	Emissão de selo/anual	5,00
4.	Autorização especial de circulação para cargas e descargas:	
4.1.	Emissão	2,00

QUADRO 33

Bolsas de estacionamento de duração limitada Mistas (BM) e de rotação (BR)

		Valores (em euros)
1.	Estacionamento em BM e BR:	
1.1.	1.ª hora	0,30
1.1.1.	2.ª hora	0,50
1.1.2.	3.ª e 4.ª horas	1,00

ANEXO II

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Emissão de Licenças do Município de Torres Vedras

Preâmbulo

De acordo com o art 17.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006 de 29 de setembro, alterada pela lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, as taxas para as autarquias locais atualmente existentes seriam revogadas no início de 2010, a não ser que os regulamentos municipais que previssem a cobrança se mostrassem conformes ao RGTAL ou sejam alterados em conformidade.

De modo a assegurar a necessária compatibilidade do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Emissão de Licenças do Município de Torres Vedras com as normas do RGTAL, procedeu-se ao levantamento e justificação das diversas taxas e outras receitas municipais, tendo sido elaborado o estudo da sua fundamentação económico-financeira. O resultado desse estudo reflete-se na revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Emissão de Licenças do Município de Torres Vedras, publicado em 2011, o qual contempla a base de incidência objetiva e subjetiva, o valor das taxas a cobrar ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar e critérios de atualização, a sua fundamentação económico-financeira, as isenções e reduções e a sua fundamentação e o modo de pagamento.

Assim, todas as taxas são calculadas em conformidade com o princípio da equivalência jurídica, salvo quanto àquelas em relação às quais esse critério não é aplicável, seja porque se trata de taxas que visam desincentivar determinados comportamentos, seja porque correspondem a utilidades dificilmente mensuráveis. Em todos os casos é respeitada a regra da proporcionalidade.

Por outro lado, do ponto de vista técnico-jurídico, conserva-se a técnica tradicional de previsão em anexo de uma tabela de taxas, da qual consta a ponderação das diversas variáveis tidas em consideração na concretização da fundamentação económico financeira dos quantitativos a cobrar tendo-se procurado, por essa via, dotar de maior racionalidade e transparência os tributos municipais.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, o Município de Torres Vedras viu necessidade de adaptar o seu quadro regulamentar designadamente nas áreas da publicidade e ocupação do espaço público e consequentemente a tabela de taxas.

Por força do novo contexto legal instituído pelo regime do licenciamento zero, procedeu-se à alteração do presente regulamento e respetiva tabela, apenas para adequar a forma de liquidação das taxas, a publicitação das mesmas e o seu âmbito e conteúdo no que concerne, exclusivamente, aos regimes previstos no supra referido diploma e às matérias nele reguladas.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Torres Vedras, em reunião de 18/06/2013, e a Assembleia Municipal de Torres Vedras, em reunião extraordinária de 20/11/2013, realizada no âmbito da sessão extraordinária de 15/11/2013, aprovaram o presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que, após publicação na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 247 de 20/12/2013, entra em vigor no Município.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 10.º, 12.º, 15.º, 16.º, 55.º e 56.º da Lei das Finanças Locais, na sua atual redação, n.º 1 do art.º 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alíneas *a*), *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento, incluindo a Tabela de Taxas e o estudo económico-financeiro relativo ao valor das taxas, que dele fazem parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, a liquidação e a cobrança de taxas resultantes de utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do município, nomeadamente, a prestação de serviços, a utilização de bens do património e sob jurisdição municipal, da remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares e a emissão de licenças, pelo Município de Torres Vedras.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento de taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

O presente Regulamento regula a relação tributária relativa às taxas do Município de Torres Vedras, devidas pela prestação concreta de serviços públicos municipais, pela utilização privada de bens do domínio público e privado do Município, pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares e pela emissão de licenças.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

As taxas previstas no presente regulamento e na tabela anexa ao mesmo, são devidas ao Município de Torres Vedras pelas pessoas singulares ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pelo Município, estejam vinculadas ao pagamento da prestação tributária, por requererem as prestações, utilidades e licenças previstas no artigo anterior e sem prejuízo das isenções que possam ser concedidas dentro dos limites legais.

Artigo 5.º

Receitas municipais

As receitas provenientes da cobrança das taxas constituem receitas do Município, não recaindo sobre elas qualquer adicional para o Estado, salvo nos casos legalmente previstos.

CAPÍTULO II

Liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

A liquidação das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente Regulamento consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

Artigo 7.º

Procedimento de Liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente Regulamento é efetuada no momento do pedido ou a final consoante o estabelecido na tabela de taxas, sendo sempre no momento do pedido, quando a tabela nessa parte seja omissa e se consiga determinar o montante a pagar nesse momento.

2 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais, cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário, considerando-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

3 — Em todas as liquidações previstas na tabela anexa ao presente regulamento os valores devem ser arredondados, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

a) Se for inferior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por defeito;

b) Se for igual ou superior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por excesso.

c) As medidas de tempo, superfície, volume e lineares são sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fração superior.

4 — A notificação da liquidação das taxas, quando a ela haja lugar, deve conter a fundamentação da liquidação, o montante devido, o prazo para pagamento, bem como a advertência sobre as consequências do não pagamento.

5 — Com a liquidação das taxas e outras receitas municipais o Município assegurará ainda a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado, nomeadamente Imposto de Selo e Imposto sobre o Valor Acrescentado, resultantes de imposição legal.

Artigo 8.º

Caducidade da liquidação

O direito a liquidar as taxas caducas se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que ocorreu o facto tributário.

Artigo 9.º

Revisão do ato de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — Quando se verifique que na liquidação das taxas se cometeram erros imputáveis aos serviços municipais e dos quais tenha resultado prejuízo para o Município, promover-se-á de imediato a liquidação adicional se, sobre o facto tributário, não tiver decorrido mais de quatro anos.

3 — A notificação da liquidação adicional deverá conter as menções referidas no n.º 5 do artigo 6.º

4 — Quando tenha sido liquidada quantia superior à devida, devem os serviços, de imediato e mediante despacho do órgão competente para o ato, proceder à devolução da quantia indevidamente paga, se sobre o facto tributário não tiver decorrido mais de quatro anos.

Artigo 10.º

Taxas liquidadas e não pagas

O não pagamento das taxas dentro dos prazos estabelecidos origina a extinção do procedimento, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário.

CAPÍTULO III

Pagamento e Consequências do não pagamento

Artigo 11.º

Pagamento

1 — Salvo nos casos expressamente identificados, não pode ser praticado nenhum ato ou facto sem prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente regulamento.

2 — O pagamento das taxas e outras receitas municipais deve ser efetuado na Tesouraria Municipal, ou através de qualquer meio de pagamento admissível nomeadamente transferência bancária ou em equipamentos de pagamento automático e salvo disposição legal em contrário, sempre antes da prática ou verificação dos atos ou factos a que respeitem.

Artigo 12.º

Prazos de pagamento e extinção

1 — O prazo para pagamento que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

2 — As taxas previstas na tabela anexa extinguem-se através do seu pagamento ou por qualquer outra forma prevista na lei Geral Tributária.

Artigo 13.º

Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal pode autorizar a requerimento fundamentado do interessado, o pagamento das taxas ou compensações em prestações, com exceção das que tenham regulamentação específica.

2 — A Câmara Municipal pode exigir a prestação de caução para autorizar o pagamento em prestações das taxas ou compensações.

3 — O não pagamento de uma prestação na data do seu vencimento implica o vencimento das restantes assegurando-se a execução fiscal da divida remanescente mediante extração da respetiva certidão de divida.

Artigo 14.º

Cobrança coerciva

1 — Nos casos em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão de ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas liquidadas e que constituam dívida ao município, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal.

3 — Consideram-se em dívida as taxas, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento.

4 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeito de execução fiscal.

5 — As dívidas por taxas referidas na tabela anexa prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 15.º

Meios de impugnação

Os sujeitos passivos das taxas para as autarquias locais podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação, nos termos do disposto no artigo 16.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

CAPÍTULO IV

Isenções e Reduções de Taxas

Artigo 16.º

Isenções por razões sociais e de interesse económico

1 — Estão isentos de pagamento de taxas pela concessão de licenças ou outro título previsto na tabela anexa ao presente regulamento, além dos casos previstos em regulamentos específicos, as instituições e organismos que beneficiem legalmente dessa isenção.

2 — A Câmara Municipal mediante deliberação, pode conceder isenção total ou parcial de taxas:

a) Às instituições culturais, desportivas, recreativas, profissionais, cooperativas de ensino, politico-partidárias e de solidariedade social, religiosas e partidárias desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários;

b) Às demais pessoas singulares ou coletivas nas obras a efetuar nos imóveis considerados de valor concelhio, ou no Centro Histórico, bem como nos pedidos de urbanização ou edificação para habitação, comércio, serviços, ou indústria em determinadas áreas do Concelho;

c) As operações urbanísticas para indústrias em áreas industriais definidas no Plano Diretor Municipal, bem como as operações urbanísticas na área abrangida pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica de Torres Vedras.

3 — A Câmara Municipal pode ainda isentar, total ou parcialmente, pessoas singulares ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas do pagamento de taxas, em casos de natureza social ou de interesse económico devidamente justificados ou de relevante interesse para o Município.

4 — São isentas de taxas as inumações de pobres, as inumações e exumações em talhões privativos, bem como as licenças para obras em jazigos e sepulturas perpétuas quando executadas em talhões privativos.

5 — Estão ainda isentos das taxas previstas neste Regulamento o licenciamento de loteamentos e de construções destinados a habitação de custos controlados.

Artigo 17.º

Redução de taxas

1 — A licença para obras de conservação, reconstrução, alteração ou ampliação em imóveis classificados é reduzida em 50 % do seu valor.

2 — A redução prevista no número anterior é aplicável à licença para obras de conservação, reconstrução, alteração ou ampliação em imóveis objetos de programas de reabilitação urbana.

3 — A Câmara Municipal, mediante deliberação, pode ainda conceder as seguintes reduções:

a) Redução de 80 % no pagamento das taxas referentes a obras de reconstrução desde que se mantenham as fachadas e o número de frações ou unidades;

b) Redução de 60 % no pagamento das taxas referentes a obras de alteração ou ampliação, desde que resulte um aumento até 40 % do número de frações, unidades ou da área de construção existente.

4 — As operações urbanísticas que contemplem iniciativas de diminuição de consumo energético, de redução ou reutilização de água, ou que apresentem medidas que garantam a construção sustentável, poderão beneficiar de uma redução das taxas até ao máximo de 30 %.

5 — A redução de taxas prevista neste artigo deve ser requerida, de forma devidamente fundamentada, pelo promotor da operação urbanística ou pelo titular de qualquer direito de uso sobre o imóvel.

Artigo 18.º

Requerimento de licenças

1 — As isenções referidas nos artigos anteriores não dispensam os beneficiários, de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei e dos regulamentos municipais.

2 — As isenções previstas no presente regulamento não autorizam os beneficiários a utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por eventuais danos causados no património municipal.

CAPÍTULO V

Da emissão, renovação e cessação das licenças ou outros títulos

Artigo 19.º

Prazo de Validade e Renovação de licenças, registos e títulos

1 — Salvo o disposto em lei especial, as renovações e prorrogações das licenças, dos registos anuais e dos demais títulos emitidos no âmbito de aplicação dos artigos 3.º e 4.º devem ser solicitadas até 20 dias antes do seu termo de validade.

2 — As licenças e os demais títulos terão o prazo de validade nelas constantes e caducam no último dia do prazo de validade, sem prejuízo do estabelecido no n.º 6.

3 — Caso o requerente o declare no pedido inicial, a renovação é feita automaticamente, caducando de imediato se o pagamento da respetiva taxa não for efetuado no prazo concedido para o efeito e sem prejuízo do disposto no artigo 13.º

4 — As licenças, registos e demais títulos renováveis consideram-se emitidos nas condições e termos em que foram concedidos inicialmente, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que eventualmente houver lugar.

5 — Os prazos das licenças, registos e demais títulos contam-se, salvo disposição em contrário, nos termos do artigo 279.º do Código Civil.

6 — As licenças, registos e demais títulos, cessam a pedido dos seus interessados, por caducidade, por incumprimento das condições impostas no licenciamento ou por decisão da Câmara Municipal nos termos do número seguinte.

7 — Todas as licenças, registos e demais títulos concedidos, são considerados precários, com exceção dos que o não sejam nos termos da lei, podendo a Câmara Municipal, fundamentadamente revogá-los a todo o tempo, sem direito a qualquer indemnização, mediante a notificação ao respetivo titular ou representante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a taxa correspondente ao período não utilizado restituída por simples despacho do órgão competente para o ato.

8 — Os pedidos de averbamento e aditamentos devem ser efetuados no prazo de 30 dias, caso não exista outro legalmente previsto, a contar da verificação dos factos que o justifiquem e mediante apresentação de documento que legitime esse ato.

9 — As certidões terão a validade de 1 ano a contar da data da sua emissão salvo se outro for especialmente fixado.

Artigo 20.º

Operações urbanísticas

1 — À liquidação e emissão de licenças de obras particulares, loteamentos e urbanismo aplicam-se as normas constantes no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação bem como o definido na tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Os pedidos de comunicação prévia estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada na tabela anexa ao presente regulamento.

3 — Os pedidos de prorrogação do prazo de validade das licenças tituladas por alvará devem ser formulados antes do seu termo.

Artigo 21.º

Ocupação de Espaço Público

1 — As taxas devidas por ocupação de espaços públicos são cobradas antecipadamente, segundo as seguintes regras e sem prejuízo das demais normas regulamentares em vigor no Município:

a) As taxas mensais, até ao último dia útil do mês anterior àquele a que se refere a ocupação, cobrando-se em relação a novas licenças a fração correspondente aos dias até final do mês em curso, excluindo o dia em que é emitida a licença;

b) As taxas semanais, até ao último dia útil anterior ao período a que se refere a ocupação;

c) As restantes taxas, antes de se iniciar a ocupação.

2 — Entende-se por ocupação ocasional toda a ocupação que não tenha caráter de definitividade quer no tempo quer em caráter de implantação da estrutura, nomeadamente a que não ultrapasse sete dias.

Artigo 22.º

Publicidade

1 — Na liquidação das comunicações e emissão de licença aplicam-se as normas constantes do Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, com as seguintes especificações:

a) No mesmo anúncio ou reclame pode utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se conseguir determinar a taxa a cobrar;

b) Nos anúncios ou reclames volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior;

c) Consideram-se incluídos no anúncio ou reclame os dispositivos destinados a chamar a atenção do público, ainda que não contidos, total ou parcialmente na moldura ou polígono existente.

Artigo 23.º

Ruído

Mediante solicitação dos interessados, a medição de níveis de ruído e a elaboração do respetivo relatório técnico está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela anexa, sendo o pagamento devido pelo requerente ou pelo poluidor, consoante os níveis de ruído estejam ou não em conformidade com a legislação em vigor à data.

Artigo 24.º

Cemitérios

1 — Na liquidação e emissão de licença aplicam-se as normas constantes do Regulamento dos Cemitérios Municipais, sem prejuízo do disposto no presente artigo.

2 — A transmissão de direitos a concessionários de campas ou jazigos particulares, por ato entre vivos, não pode realizar-se sem prévia autorização da Câmara Municipal e sem o pagamento das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativamente à área em causa.

3 — A Câmara Municipal pode exigir das agências funerárias, depósito que garanta a cobrança das taxas pelos serviços prováveis a prestar por seu intermédio durante determinado período.

4 — Nas inumações em ossários municipais e entrada de ossadas ou cinzas, cobra-se sempre a taxa correspondente à ocupação perpétua, havendo, porém, direito ao reembolso da taxa, abatida de metade das anuidades vencidas em caso de trasladação para jazigos particulares, sepulturas perpétuas ou para outros cemitérios.

5 — Na trasladação de restos mortais depositados a título perpétuo em ossários municipais, não haverá lugar à devolução de qualquer importância, ficando sujeita ao pagamento da diferença entre a taxa paga à data de ocupação e a taxa em vigor no momento da trasladação, dependendo de prévia autorização camarária.

6 — A colocação de tampas com dobradiças e fechaduras, lápide com epitáfio ou pintura e gravação de epitáfio em compartimentos de ossário municipal depende de prévia autorização camarária.

7 — Às construções funerárias são aplicáveis as normas em vigor para as edificações e respetivas taxas.

8 — A concessão de ossários municipais obriga à sua imediata ocupação.

9 — Nos funerais ocorridos aos sábados, domingos e feriados dispensa-se, no momento da inumação, a apresentação das guias de pagamento, devendo a liquidação das taxas respetivas ser efetuada, obrigatoriamente, até às 12 horas do 1.º dia útil seguinte.

10 — O pagamento das taxas referentes à ocupação de ossário ou jazigo deverá ser efetuado anualmente, de janeiro a março e verificando-se o seu incumprimento, as respetivas quantias serão debitadas para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 25.º

Mercados e feiras

1 — Para os efeitos do disposto na tabela de taxas, as frações de metro ou de metro quadrado arredondam -se sempre por excesso, para a unidade de metro e quando a medição, estando prevista na Tabela por metro, só puder ser feita em metros quadrados, ou vice-versa, as respetivas taxas aplicar-se-ão segundo a equivalência de um metro linear de frente por dois m^2.

2 — As taxas podem ser cobradas antecipadamente, quando isso convier à natureza da ocupação e à organização do mercado ou feira.

3 — O direito à ocupação em mercados ou feiras é, por natureza, precário.

Artigo 26.º

Comissão Arbitrária Municipal

1 — São devidas taxas pela intervenção ou prática pela Comissão Arbitrária Municipal, dos seguintes atos:

a) Determinação do Coeficiente de Conservação;

b) Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior;

c) Submissão de um litígio a decisão da Comissão Arbitral Municipal, no âmbito da respetiva competência decisória.

2 — As taxas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior podem ser reduzidas a um quarto de unidade de conta quando se trate de várias unidades e um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.

3 — A taxa prevista na alínea *c*) é devida metade por cada uma das partes, sendo o pagamento efetuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.

Artigo 27.º

Vistorias

As taxas relativas a vistorias incluem as despesas com remuneração dos peritos.

Artigo 28.º

Devolução de documentos

Quando os documentos autênticos devam ficar juntos ao processo e o requerente manifeste interesse na sua devolução, os serviços devolvem o original, depois de extraírem fotocópia do mesmo e de cobrarem a taxa respetiva.

Artigo 29.º

Depósito e venda de bens

1 — As despesas com o transporte para o depósito dos bens e com a guarda desses bens e outras que vierem a ser ocasionadas pelos mesmos são da conta dos respetivos proprietários.

2 — Consideram-se abandonados os bens não levantados dentro de 90 dias a partir da notificação ao interessado, a qual é feita, em regra, dentro de 30 dias contados a partir do início do depósito.

3 — Decorrido o prazo fixado no número anterior, procede-se à venda em hasta pública dos referidos bens, retirando-se da importância obtida a que estiver em débito à Câmara e ficando o remanescente, se o houver, à ordem do respetivo proprietário.

4 — Se a importância obtida na hasta pública for insuficiente para cobrir o débito, procede-se à cobrança da diferença nos termos legais.

Artigo 30.º

Guarda de bens por despejo

À guarda de bens resultantes de despejo efetuado pela Câmara Municipal não é aplicável a taxa prevista na Tabela durante os dois primeiros meses.

Artigo 31.º

Contraordenações

1 — A prática de ato sem o prévio pagamento da taxa devida, constitui facto ilícito sujeito a tributação, sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional a que haja lugar.

2 — Constituem nomeadamente contraordenações:

a) A prática ou utilização de ato ou facto sem o prévio pagamento das taxas previstas no presente regulamento, salvo nos casos expressamente previstos;

b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas.

3 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada entre € 150,00 e € 2.500,00.

4 — Os factos previstos na alínea *a*) do n.º 1 apenas dão lugar à instauração de procedimento contraordenacional por violação do presente regulamento nos casos em que a sua prática não constitua contraordenação punível por outro regulamento municipal ou por qualquer outra norma legal.

5 — A tentativa e negligência são puníveis.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 32.º

Atualização

1 — O valor das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento deve ser atualizado anualmente, com a aprovação do orçamento para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços do consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, as necessárias adaptações à evolução dos custos de mercado, os encargos que incidam sobre os serviços prestados, as correspondentes despesas administrativas e outros fatores que devam ser ponderados.

2 — Com vista ao estabelecimento gradual de um maior equilíbrio entre os custos dos serviços prestados e a correspondente receita, as taxas municipais serão objeto de atualizações extraordinárias, entre 2010 e 2021, de valor superior ao índice de preços ao consumidor, de acordo com o estudo económico-financeiro realizado ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Artigo 33.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, do Código do Procedimento e Processo Tributário e da Lei das Finanças Locais, com as necessárias adaptações e, na falta destas, os princípios gerais de direito.

Artigo 34.º

Norma revogatória

Ficam automaticamente revogados os anteriores regulamentos e tabelas de taxas, licenças e outras receitas do município e demais disposições regulamentares contrárias às do presente Regulamento.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

As disposições do presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais entram em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Tabela de Taxas do Município de Torres Vedras

PARTE I

Taxas devidas pela prestação de Serviços Administrativos Gerais e Apreciação de Pedidos Diversos

QUADRO 1

Taxas Administrativas Gerais

		Valores (em euros)
1.	Busca de elementos arquivados (por cada ano de busca)	2,00
2.	Certidões de teor ou narrativas não especialmente previstas (por cada lauda)	7,00
3.	Fotocópias e impressões:	
3.1.	Autenticadas de documentos arquivados:	
3.1.1.	Primeira lauda	7,00
3.1.2.	Por cada lauda ou face além da primeira	2,00
3.2.	Fotocópias simples e impressões informáticas:	
3.2.1.	Em suporte papel, por cada formato A4	0,30
3.2.2.	Em suporte informático, sem fornecimento do suporte, por pagina ou desenho	0,30
3.2.3.	Em suporte informático, com fornecimento do suporte, por pagina ou desenho	0,20
3.3.	Cartografia:	
3.3.1.	Disponibilizada ao balcão (por cada formato A4)	3,00
3.3.2.	Disponibilizada online (por cada formato A4)	2,00
4.	Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares, por folha	1,00
5.	Fornecimento de dados estatísticos passíveis de serem disponibilizados em formato e ou com tratamento que obriguem à afetação de meios humanos e materiais para esse fim específico:	
5.1.	Por cada hora de afetação de meios humanos e materiais, sendo o cálculo efetuado por fração de quinze minutos	20,00
5.1.1.	Mínimo a cobrar (quinze minutos)	5,00
5.2.	Fornecimento de informação geográfica georreferenciada em formato digital produzida nos serviços:	
5.2.1.	Por cada hora de afetação de meios humanos e ou materiais sendo o cálculo efetuado por fração de quinze minutos	20,00
5.2.2.	Mínimo a cobrar (quinze minutos)	5,00
5.3.	Produção de cartografia temática passível de ser disponibilizada e com tratamento que obrigue à afetação de meios humanos ou materiais para esse fim específico:	
5.3.1.	Por cada hora de afetação de meios humanos e materiais, sendo o cálculo efetuado por fração de quinze minutos	20,00
5.3.2	Mínimo a cobrar (quinze minutos)	5,00
5.4.	Acresce por cada formato A4	1,00
6.	Elaboração e afixação de editais e por edital	20,00
6.1.	Por publicação do edital deverá o interessado pagar o valor correspondente.	
7.	Averbamentos e aditamentos não especialmente previstos na tabela	7,50
8.	Envio de documentos via postal a pedido dos interessados não incluindo portes de correio	3,50
9.	Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	1,00
10.	Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais	75,00
11.	Processos de arranque de eucaliptos, acácias e ailantos	137,00
12.	Atestados, licenças, autos ou termos de qualquer espécie não especialmente previstos	12,50
13.	Segundas vias de documentos não previstos especificamente na tabela de taxas	4,00
14.	Outros serviços de natureza administrativa não contemplados na tabela de taxas	8,00
15.	Por cada emissão de parecer de florestação/reflorestação nos termos do D.L n.º 139/89 de 28 de abril:	
15.1.	Até 50 hectares	€25,00
15.2.	Mais de 50 hectares	€50,00
16.	O pagamento dos atos previstos no ponto 5. é efetuado antes da prática dos mesmos, após notificação do interessado do seu valor total.	
17.	O pagamento dos atos previstos nos n.º 1., 3.3, 4., 6., 7. e 9. a 15. é efetuado no momento do pedido.	
18.	Por cada averbamento em procedimento de licenciamento, autorização ou comunicação previa	50,00
19.	Buscas de processos ou requerimentos de operações urbanísticas, aparecendo ou não o seu objeto, por cada ano de busca excetuando o corrente	2,00
20.	Termo de abertura em livros de obra ou sua autenticação (cada documento)	3,00
21.	Depósito de ficha técnica de construção (por ficha)	15,00
22.	Informações escritas no âmbito de interesses particulares, não especialmente previstas na tabela	25,00
23.	Guarda de bens móveis em local reservado à autarquia (por m^2 ocupado e por dia)	1,00
24.	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9/8 e da Portaria 1334-D/2010,31/12:	
24.1.	Emissão do certificado de registo	7,50
24.1.1.	Acresce em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados	5,00
24.1.2.	Acresce pela realização de serviço externo	35,00
25.	Verificação dos requisitos legais para constituição de prédio em Propriedade horizontal	
25.1.	Por pedido	20,00
25.1.1.	Acresce por fração	2,50
25.1.2.	Por emissão da certidão incluindo cópias certificadas do documento complementar	20,00
25.1.3.	Acresce valor da vistoria previsto no Quadro 10, quando aplicável.	
26.	Ruído:	
26.1.	Por apreciação de pedido de licença especial de Ruído	50,00
27.	Por apreciação de pedido de instalação de Estufas e por metro quadrado de superfície coberta	0,02
28.	Por apreciação de pedido Registo de Abrigo e por m^2 de superfície coberta	0,01
29.	Por apreciação de projetos de especialidade	50,00
30.	Por apreciação de pedido de emissão de licença parcial no caso de construção de estrutura	50,00
31.	Por apreciação de pedido de prorrogação de prazo para acabamentos	50,00
32.	Por apreciação de pedido de licença especial para conclusão de obras inacabadas	50,00
33.	Por apreciação de atos administrativos não especialmente previstos e não necessários à tramitação do processo	50,00
34	Por apreciação de exploração de pedreiras, saibreiras e semelhantes	100,00
35.	Por apreciação de pedido de autorização de utilização	30,00
36.	Por apreciação de pedido de ocupação da via pública por motivo de obras	15,00
37.	Por apreciação de pedidos de operações urbanísticas não especialmente previstas na presente tabela	30,00
38.	Desistência de pretensões formuladas	5,00
39.	O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido, com exceção do ponto 25.1.3. que será efetuado quando aplicável.	

QUADRO 2

Informação Escrita

		Valores (em euros)
1.	Por pedido de informação escrita sobre instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor ou outras informações escritas no âmbito de interesses particulares	25,00
2.	O pagamento do ato previsto no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 3

Informação Prévia

		Valores (em euros)
1.	Por Pedido de apreciação de informação prévia de edificação:	
1.1.	Ao abrigo do art.º14/1 do RJUE	75,00
1.2.	Ao abrigo do art.º14/2 do RJUE	150,00
2.	Por Pedido de apreciação de informação prévia de urbanização:	
2.1.	Ao abrigo do art.º14/1 do RJUE	150,00
2.2.	Ao abrigo do art.º14/2 do RJUE	300,00
3.	O pagamento do ato previsto no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 4

Operações de Loteamento e Obras de Urbanização

		Valores (em euros)
1.	Por apreciação de pedido licenciamento, de autorização, de admissão de comunicação prévia de operações de loteamento, de obras de urbanização ou de alteração	30,00
1.1.	Nas operações de loteamento acresce por cada lote	20,00
1.1.1.	Acresce por cada fogo ou unidade	10,00
1.2.	Obras de urbanização	200,00
2.	O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 5

Edificação

		Valores (em euros)
1.	Por apreciação de pedido de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia de edificação	30,00
1.1.	Acresce por fogo ou unidade independente	20,00
1.2.	Acresce se se tratar de Piscina	20,00
2.	Por apreciação de instalação de estabelecimentos de Empreendimentos Turísticos:	
2.1	Por cama	10,00
2.2.	Parque de Campismo (por m^2)	0,20
3.	Por apreciação de pedido de Instalação de Pecuária e por edificação	20,00
4.	Por apreciação de pedido de Remodelação de Terrenos	50,00
5.	Por apreciação de pedido de outros licenciamentos ou comunicação previa não inseridos nos números anteriores	50,00
7.	O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 6

Operações de Destaque/Separação Física/Construção Anterior a 1951

		Valores (em euros)
1.	Por apreciação de pedido de certidão de construção anterior a 1951	55,00
2.	Por apreciação de pedido de operação de destaque ou separação física	110,00
3.	O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 7

Combustíveis, redes e ramais

		Valores (em euros)
1.	Por apreciação ou comunicação	300,00
2.	Por inspeção periódica	450,00
3.	Caso se trate de utilização sem fins comerciais os valores previstos em 1. serão reduzidos em 50 %.	
4.	O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 8

Infraestruturas Diversas

		Valores (em euros)
1.	Por apreciação de pedido de Instalação de antenas de emissão ou receção de sinal ou de infraestrutura de aproveitamento de energia renovável, bem como plataformas de prospeção petrolífera ou similares e por unidade	200,00
2.	O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 9

Receção de obras de urbanização

		Valores (em euros)
1.	Por receção provisória de obra de urbanização	90,00
1.1.	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00
2.	Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	90,00
2.1.	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00
3.	Por apreciação de pedido de redução ou alteração da caução/garantia	50,00

QUADRO 10

Vistorias

		Valores (em euros)
1.	Por pedido de Vistoria:	
1.1.	Habitação, comércio, serviços, indústrias e outros usos (anexos, armazéns e garagens)	40,00
1.1.1.	Em acumulação com o montante referido no número anterior, por unidade ou fração	15,00

		Valores (em euros)
1.2.	Restauração e bebidas	120,00
1.3.	Empreendimentos turísticos	260,00
2.	Auditoria para fixação de classificação	200,00
3.	Vistoria para reconversão de empreendimentos turísticos	50,00
4.	Vistoria de alojamento local.	50,00
4.1.	Em acumulação com o montante referido no número anterior, por cama	2,50
5.	Pecuárias	60,00
6.	Vistoria para efeitos de receção provisória ou definitiva de urbanização	200,00
7.	Outras vistorias não previstas nos números anteriores	60,00
8.	Espetáculos e divertimentos públicos:	
8.1.	Vistorias para emissão de licenças:	
8.1.1.	Recintos fixos de diversão ou para realização acidental	90,00
9.	Vistorias a parques de jogos e recreios (DL n.º 379/97 de 27/12)	60,00
10.	Postos de abastecimento de combustível de utilização públicos:	
10.1.	Até quatro reservatórios	450,00
10.2.	Mais de quatro reservatórios	600,00
11.	Outros abastecimentos/armazenamentos de combustíveis:	
11.1.	Reservatórios	600,00
11.2.	Parque de Garrafas	550,00
12.	Postos de abastecimento de combustível de utilização privada	300,00
13.	Em acumulação com os montantes referidos nos números anteriores, quando haja lugar a vistoria conjunta com entidades externas	150,00
14.	O número anterior não é aplicável quando a entidade externa possua taxa própria, acrescendo aos montantes referidos nos números anteriores a referida taxa.	
15.	O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 11

Atos Diversos

		Valores (em euros)
1.	Por apreciação de pedido de licença ou comunicação prévia com prazo de ocupação de via pública	20,00
2.	Por mera comunicação prévia de ocupação da via pública	10,00
3.	Por apreciação de pedido de licença ou comunicação prévia com prazo de publicidade ou suportes publicitários	20,00
4.	Por mera comunicação prévia de publicidade ou suportes publicitários	10,00
5.	Mera comunicação prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos	50,00
6.	Comunicação prévia com prazo de instalação e modificação e encerramento de estabelecimentos	60,00
7.	Comunicação prévia com prazo de restauração e bebidas de caráter não sedentário	25,00
8.	Mera comunicação de horário de funcionamento e respetivas alterações	10,00
9.	Mera comunicação prévia de estabelecimento industrial	60,00
10.	Desselagem de estabelecimento industrial	60,00
11.	Mera comunicação prévia para registo de alojamento local	50,00
11.1.	Em acumulação com o montante referido no número anterior acresce, por cama	2,50
11.2.	Por fornecimento de placa identificativa de alojamento local e de empreendimentos turísticos da competência do Município	40,00

PARTE II

Taxas Devidas pela Emissão de Título

QUADRO 12

Taxa devida pela emissão, por título da licença ou da admissão de comunicação prévia de operações de loteamento ou de obras de urbanização ou seus aditamentos

		Valores (em euros)
1.	Por cada emissão	70,00
1.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.1.1.	Por lote	20,00
1.1.2.	Por fogo, fração ou unidade independente	8,00
1.1.3.	Por cada tipo de infraestrutura	20,00
2.	Por publicação de edital deverá o interessado pagar o valor correspondente.	

QUADRO 13

Taxa devida pela emissão, por título da licença e da admissão de comunicação previa de edificação ou suas alterações

		Valores (em euros)
1.	Por Emissão	70,00
1.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.1.1.	Por m^2 de área bruta de construção	3,50
1.1.1.1.	Acresce ao montante referido em 1.1.1. por m^2 de corpo fechado sobre espaço público, quando aplicável	100,00
1.1.2.	Por m^2 de varandas, terraços, galerias exteriores cobertas, alpendres telheiros e similares	2,50
1.1.2.1.	Acresce ao montante referido no ponto 1.1.2. por m^2 de corpo saliente aberto sobre espaço público	50,00
1.1.3.	Por m^2 de sótãos não habitáveis e áreas técnicas	2,50
1.1.4.	Por m^2 de área de construção destinada a estacionamento	2,50
1.2.	Piscinas (por m^2 de implantação).	3,00
1.3.	Muros ou vedações e suas alterações e por m^2 de alçado	1,00
1.4.	Alteração de fachada que não implique a cobrança de taxas previstas nos números anteriores (por m^2)	1,00
1.5.	No caso de construções empresariais em áreas definidas como industriais nos instrumentos de gestão territorial, as taxas previstas nos n.os 1.1.1. a 1.1.4. serão reduzidos em 60 %.	

QUADRO 14

Taxa devida pela emissão, por título da licença, da admissão de comunicação previa de situações especiais, ou pelo seu deferimento

		Valores (em euros)
1.	Por cada Emissão	70,00
2.	Demolição de construções, quando não integradas no procedimento de licença, autorização ou comunicação prévia, por m^2 da área a demolir	0,50
3.	Postos de abastecimento de combustíveis públicos	
3.1.	No limite urbano da cidade de Torres Vedras	7 500,00
3.2.	Fora do limite urbano da cidade de Torres Vedras	2 500,00

		Valores (em euros)
3.3.	Acresce por cada área de abastecimento, sendo o número de áreas de abastecimento o número máximo de veículos ligeiros que podem ser abastecidos simultaneamente:	
3.3.1.	No limite urbano da cidade de Torres Vedras	2 500,00
3.3.2.	Fora do limite urbano da cidade de Torres Vedras	1 250,00
3.4.	Por cada unidade de lavagem:	
3.4.1.	No limite urbano da cidade de Torres Vedras	2 500,00
3.4.2.	Fora do limite urbano da cidade de Torres Vedras	1 250,00
3.5.	Por cada metro quadrado da área abrangida pela intervenção — área diretamente ligada à exploração, tais como depósitos subterrâneos, área de aspiração, áreas de lavagem e incluindo áreas cobertas	50,00
4.	Outros abastecimentos/armazenamentos de combustíveis, por m^2 da área afeta à infraestrutura (depósito e envolvente)	50,00
4.1.	Licenciamento da construção de instalações de armazenamento de gás e de combustível líquido:	
4.1.1.	Gases de petróleo liquefeitos (GPL)	5 000,00
4.1.1.1.	Acresce por m^3	3,00
4.1.2.	Combustíveis líquidos	5 000,00
4.1.2.1.	Acresce por m^3	3,00
4.3.	Outros produtos derivados do petróleo	5 000,00
4.3.1.	Acresce por m^3	3,00
5.	Caso se trate de utilização sem fins comerciais os montantes previstos de 3. a 4.3.1 serão reduzidos em 50 %.	
6.	Fornos de carvão vegetal (por unidade)	250,00
7.	Construções ligeiras ou amovíveis para utilização comercial ou expositores (por m^2 de superfície coberta)	5,00
8.	Pecuárias (por m^2 de área total de cada piso):	
8.1.	Suiniculturas	5,00
8.2.	Outras	3,00
9.	Remodelação de terrenos	200,00
10.	Instalação de antenas de emissão ou receção de sinal ou de infraestrutura de aproveitamento de energia renovável e por unidade	300,00
10.1.	Instalação de plataformas de prospeção petrolífera ou similares por m^2 e por ano	5,00
11.	Abertura de valas, por ml/dia	4,50
12.	Outras operações urbanísticas não especialmente previstas na presente tabela e por m^2/dia	5,00

QUADRO 15

Taxa devida pela emissão de título parcial para construção de estrutura e título especial de obras inacabadas

		Valores (em euros)
1.	Por cada emissão de título parcial para construção de estrutura — 30 % do valor da taxa devida.	
2.	Por cada emissão de título especial de obra inacabada — 30 % do valor da taxa inicial, com exclusão da Taxa Municipal de Urbanização.	

QUADRO 16

Taxa devida pela emissão por título de autorização de utilização ou alteração ao uso

		Valores (em euros)
1.	Por cada emissão	70,00
1.1.	Acresce por cada fogo habitacional	20,00
1.2.	Acresce por cada 50 m^2 de área de construção:	
1.2.1.	Comércio, serviços, indústria, área de estacionamento, anexos, armazéns e garagens	30,00
1.2.1.1.	Espaço expositivo exterior	15,00
1.3.	Empreendimentos turísticos:	
1.3.1.	Parques de Campismo	200,00
1.3.2.	Empreendimentos turísticos: Até 19 camas	250,00
1.3.3.	Empreendimentos turísticos: De 20 a 100 camas	500,00
1.3.4.	Empreendimentos turísticos: Mais de 100 camas	1 000,00
2.	Postos de abastecimento de combustível de utilização públicos:	
2.1.	Até quatro reservatórios	450,00
2.2.	Mais de quatro reservatórios	600,00
3.	Outros abastecimentos/armazenamentos de combustíveis:	
3.1.	Reservatórios	600,00
3.2.	Parque de Garrafas	550,00
4.	Caso se trate de utilização sem fins comerciais os valores previsto nos pontos 2. a 3.2. serão reduzidos em 50 %.	
5.	Emissão de alvará de certificado de vistoria de funcionamento de recinto e de licença acidental de recinto em recintos fixos ou de realização acidental.	60,00
5.1.	Renovação de alvará referido no número anterior	50 % valor inicial.
6.	Outros usos não especialmente previstos na tabela por cada 50 m^2 de área de construção	20,00

QUADRO 17

Prorrogações

		Valores (em euros)
1.	Prorrogação do prazo para a execução de operações urbanísticas — por cada mês e por pedido	12,00

QUADRO 18

Taxa devida pela emissão de Alvará de ocupação da via pública por motivo de obras

		Valores (em euros)
1.	Por cada emissão:	
1.1.	Tapumes ou outros resguardos, incluindo no seu interior gruas, guindastes ou similares, bem como caldeiras, amassadoras, depósitos, tubos de descarga de entulhos e andaimes (por mês e por metro quadrado e ou metro linear)	2,00
1.2.	Outras ocupações autorizadas, sem tapumes ou resguardos ou que se projetem para o espaço público (por mês e por metro quadrado e/ ou metro linear)	20,00
2.	Com mensagem publicitárias acrescem valores do quadro da publicidade.	

QUADRO 19

Emissão de Certidão de destaque/Separação Física /Construção Anterior a 1951

		Valores (em euros)
1.	Pela emissão da certidão de construção anterior a 1951	35,00

		Valores (em euros)
2.	Por emissão da certidão de aprovação de operação de destaque e separação física	75,00
3.	Acresce taxa de vistoria prevista no Quadro 21, quando aplicável.	

QUADRO 20

Prazo de execução de Obras

		Valores (em euros)
1.	Em todas as operações urbanísticas e por mês	10,00

QUADRO 21

Ruído

		Valores (em euros)
1.	Por pedido de emissão de título de licença especial de ruído:	
1.1.	Até 30 dias	50,00
1.2.	Superior a 30 dias	100,00
2.	Por pedido de medição de níveis de ruído	75,00
2.1.	Acresce ao número anterior, por medição de níveis de ruído com elaboração de relatório técnico	O valor cobrado pela entidade emissora.
3.	O pagamento dos atos previstos nos números anteriores é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 22

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

		Valores (em euros)
	Fixado anualmente pelo Município nos termos legais.	

PARTE III

Atos decorrentes de Comunicações ou Licenciamentos Diversos

QUADRO 23

Cemitérios

		Valores (em euros)
1.	Inumações:	
1.1.	Em sepulturas	30,00
1.2.	Em jazigos, túmulos e mausoléus	40,00
2.	Exumação (por cada ossada)	50,00
2.1.	Verificação de condições de exumação em urna metálica em jazigo e exumação	90,00
3.	Ocupação de ossário:	
3.1.	Por ano	15,00
3.2.	Perpétuo	350,00
4.	Trasladação:	
4.1.	Dentro do mesmo cemitério:	
4.1.1.	Cadáveres	75,00
4.4.2.	Ossadas ou cinzas	15,00
4.2.	Para outros cemitérios:	
4.2.1.	Cadáveres	50,00
4.2.2.	Ossadas ou cinzas	10,00
5.	Concessão de terrenos:	
5.1.	Para sepultura perpétua	3 000,00
5.2.	Para sepultura temporária, por cada período de 5 anos até ao limite de 20 anos	500,00
5.3.	Para jazigos (os primeiros 5 m^2)	9 000,00
5.3.1.	Acresce por m^2 a mais	2 000,00
6.	Alvarás:	
6.1.	Averbamento para nome de herdeiros legítimos:	
6.1.1.	Sepulturas perpétuas	20,00
6.1.2.	Jazigos, túmulos e mausoléus	50,00
6.2.	Averbamento para outras pessoas:	
6.2.1.	Sepulturas perpétuas	200,00
6.2.2.	Jazigos, túmulos e mausoléus	800,00
6.3.	Emissão de segunda via de título de jazigo, túmulo e mausoléu ou de sepultura perpétua	15,00
7.	Abaulamento	20,00
8.	Utilização de câmara frigorifica (por dia)	5,00
9.	Utilização de sala de autópsias (por dia)	25,00
10.	Utilização da capela (por dia)	10,00
11.	Autorização para Revestimento de Sepultura	50,00

QUADRO 24

Abastecimento público

		Valores (em euros)
1.	Mercado coberto de Torres Vedras:	
1.1.	Ocupação de lojas com acesso pelo exterior (por m^2/mês)	8,00
1.2.	Ocupação de lojas com acesso pelo interior e pelo exterior (por m^2/mês)	10,00
1.3.	Ocupação de lojas sem acesso pelo exterior com frente de loja inferior a 4 m (por m^2/mês)	5,00
1.4.	Ocupação de lojas sem acesso pelo exterior com frente de loja superior a 4 m (por m^2/mês)	6,00
1.5.	Ocupação de bancas e mesas (por metro linear/mês)	40,00
1.5.1.	Ocupação temporária de bancas para venda de produtos (por m^2/dia)	2,00
2.	Mercado coberto de Santa Cruz:	
2.1.	70 % das taxas previstas para o mercado de Torres Vedras, arredondando-se, por excesso ou defeito, para as dezenas de cêntimos, consoante o valor apurado seja superior ou inferior a 5 cêntimos, respetivamente.	
3.	Lugares de terrado coberto (por m^2/dia) com um mínimo de 5€	1,00
4.	Lugares de terrado descoberto (por m^2/dia) com um mínimo de 5€	0,30
5.	Mercado Grossista — ocupação de lugar (4 × 9 m) e por mês	95,00
6.	Utilização de instalação de frio (por m^3/dia)	1,00
9.	Outros atos ou serviços não especialmente previstos e por mês	10,00

QUADRO 25

Higiene e salubridade

		Valores (em euros)
1.	Alteração, aditamento ou averbamento em Alvarás de licenciamento sanitário	150,00
1.1.	Acresce por metro quadrado do estabelecimento	0,50
2.	Emissão de segundas vias	13,00

		Valores (em euros)
3.	O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	

QUADRO 26

Inspeção Sanitária

		Valores (em euros)
1.	Inspeção sanitária de carnes (por cada 10 kg) . . .	0,50
2.	Inspeção higiossanitária de veículos para transporte de produtos alimentares	60,00
3.	Inspeções não especificadas	50,00

QUADRO 27

Controlo Metrológico e verificação de pesos, medidas e aparelhos de medição

		Valores (em euros)
	Verificação de pesos, medidas e aparelhos de medição — o valor fixado em legislação especial.	

QUADRO 28

Condução e registo de veículos

		Valores (em euros)
1.	Obtenção e Emissão de licença de condução:	
1.1.	Taxa de exame de veículos agrícolas da categoria I	25,00
1.2.	Veículos agrícolas	15,00
2.	Licença de condução de ciclomotores veículos agrícolas	12,50
3.	Segunda Via de qualquer dos documentos supra indicados	10,00
4.	Renovação	20,00
5.	Averbamentos	10,00
6.	Outros atos administrativos não especialmente previstos	5,00

QUADRO 29

Atividades Diversas

		Valores (em euros)
1.	Emissão de alvará de licença de Guarda-noturno	15,00
1.1.	Renovação de alvará de licença e 2.ª via	5,00
2.	Emissão de alvará de licença de venda ambulante de lotarias, renovação ou emissão de 2.ª via	5,00
3.	Emissão de alvará de licença de Arrumador de automóveis, renovação ou emissão de 2.ª via	5,00
4.	Emissão de alvará de licença para realização de acampamentos ocasionais	5,00
4.1.	Acresce por dia	1,00
5.	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, por máquina:	
5.1.	Emissão de título de registo	100,00
5.2.	2.ª via do título de registo	30,00
5.3.	Averbamento por transferência de propriedade	50,00
5.4.	Emissão de licença de exploração:	
5.4.1.	Semestral	50,00
5.4.2.	Anual	90,00
6.	Emissão de Alvará de licença para realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.	20,00
7.	Emissão de Alvará de licença para recintos itinerantes ou improvisados e para recintos acidentais para espetáculos de natureza artística	20,00
7.1.	Acresce por cada dia de espetáculo	5,00
7.2.	Acresce valor da vistoria previsto no quadro 10, quando aplicável.	
8.	Emissão de Alvará de Realização de Fogueiras e Queimadas.	10,00
9.	Recolha de resíduos de Construção e Demolição (RCD):	
9.1.	Emissão de Alvará de licença	20,00
10.	Recolha de resíduos verdes /m^3	20,00
11.	Limpeza manual incluindo máquinas (motosserra/motorrossadora)/hora	15,00
11.	Limpeza mecânica incluindo operador (corta matos/roça-caniços/destroçador)/hora	60,00
12.	Recolha e depósito de resíduos/hora	25,00

QUADRO 30

Elevadores, Monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas

		Valores (em euros)
1.	Inspeções	160,00
1.1.	Reinspeção.	130,00
2.	Selagem ou Desselagem	100,00

QUADRO 31

Comissão Arbitral Municipal (CAM)

		Valores (em euros)
1.	Determinação do coeficiente de conservação. . . .	1,5 UC
1.1.	A taxa é reduzida a ¼ de UC, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício para cada unidade adicional à primeira.	
2.	Definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior.	0,75 UC
2.1.	A taxa é reduzida a ¼ de UC, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	
3.	Pela submissão de litígio à decisão da CAM, no âmbito da sua competência decisória:	
3.1.	A pagar pelo requerente juntamente com apresentação do requerimento inicial	0,75 UC
3.2.	A pagar pelo requerido no momento da apresentação da defesa.	0,75 UC

QUADRO 32

Selos de residente e de comerciante, licença para lugar de estacionamento privativo e autorização especial de circulação

		Valores (em euros)
1.	Selo de Residente:	
1.1.	Emissão do 1.º Selo/Biénio	5,00
1.2.	Emissão do 2.º Selo/Biénio	10,00
2.	Lugar de estacionamento privativo:	
2.1.	Emissão de licença/ano	2 500,00
3.	Selo de comerciante:	
3.1.	Emissão de selo/anual	5,00

		Valores (em euros)
4.	Autorização especial de circulação para cargas e descargas:	
4.1.	Emissão	2,00

QUADRO 33

Bolsas de estacionamento de duração limitada — Mistas (BM) e de rotação (BR)

		Valores (em euros)
1.	Estacionamento em BM e BR:	
1.1.	1.ª hora	0,30
1.1.1.	2.ª hora	0,50
1.1.2.	3.ª e 4.ª horas	1,00

QUADRO 34

Bloqueamento, Remoção e Depósito de veículos Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, na sua atual redação

		Valores (em euros)
1.	Bloqueamento:	
1.1.	Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes	30,00
1.2.	Veículos ligeiros	60,00
1.3.	Veículos pesados	120,00
2.	Remoção:	
2.1.	Ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
2.1.1.	Dentro de uma localidade	30,00
2.1.2.	Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	45,00
2.1.3.	Na hipótese prevista no número anterior, por cada km percorrido para além dos primeiros dez	1,50
2.2.	Remoção de veículos ligeiros, efetuada nos termos do REMTV:	
2.2.1.	Dentro de uma localidade	75,00
2.2.2.	Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	90,00
2.2.3.	Na hipótese prevista no número anterior, por cada km percorrido para além dos primeiros dez	2,00
2.3.	Remoção de veículos pesados, efetuada nos termos do REMTV:	
2.3.1.	Dentro de uma localidade	150,00
2.3.2.	Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	180,00
2.3.3.	Na hipótese prevista no numero anterior, por cada km percorrido para além dos primeiros dez	3,00
3.	Depósito de um veículo à guarda do Município de Torres Vedras, por cada período de 24 h, ou parte deste período, se o mesmo não chegar a completar-se:	
3.1.	Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes	7,50
3.2.	Veículos ligeiros	15,00
3.3.	Veículos pesados	30,00

QUADRO 35

Animais

		Valores (em euros)
1.	Captura e devolução de animal	15,00
2.	Alojamento e alimentação, durante o período de recolha no canil de animais capturados ou à guarda do canil por ordem judicial (por animal/dia ou fração)	5,00
3.	Receção de animal para ocisão ou não (por animal)	30,00
4.	Encaminhamento para destino final de cadáveres	30,00
5.	Recolha de animais no domicílio para ocisão ou não	40,00

QUADRO 36

Ocupação do Espaço Público com infraestruturas

		Valores (em euros)
1.	Ocupação do espaço aéreo público:	
1.1.	Fios, cabos ou dispositivos análogos:	
1.1.2.	Por metro linear/mês	1,00
1.1.3.	Por metro linear e por ano	4,00
1.2.	Ocupação ocasional — por m^2 ou m linear/dia	5,00
2.	Ocupação do solo e subsolo público:	
2.1.	Fios, Cabos e Condutas (por metro linear/ano):	
2.1.1.	Com diâmetro até 20 cm	2,70
2.1.2.	Com diâmetro superior a 20 cm	3,00
2.2.	Depósitos, postos de transformação, cabines elétricas ou de telefones e instalações similares (por m^2/ano)	35,00
2.7.	Abastecimento de combustíveis e similares:	
2.7.1.	Bombas e aparelhos abastecedores de combustíveis (por unidade/ano)	1 000,00
2.7.2.	Bombas e aparelhos abastecedores de ar, água ou análogos (por unidade/ano)	100,00
3.	Outras ocupações não previstas (por m^2, ou metro linear e por dia)	2,50
4.	Ocupação com publicidade acresce o valor previsto no quadro da Publicidade quando aplicável.	

QUADRO 37

Ocupação do Espaço Público mobiliário urbano

		Valores (em euros)
1.	Licenciamento e comunicação prévia com prazo:	
1.1.	Toldo, sanefa e pala, por m^2:	
1.1.1.	Mês	1,00
1.2.1.	Ano	10,00
1.2.	Estrado, tapete e similar, por m^2:	
1.2.1.	Dia	0,10
1.2.2.	Mês	1,00
1.2.3.	Ano	10,00
1.3.	Floreira, contentor de resíduos, por unidade:	
1.3.1.	Dia	0,50
1.3.2.	Mês	1,50
1.3.3.	Ano	15,00
1.4.	Guarda-vento, por m^2:	
1.4.1.	Dia	0,10
1.4.2.	Mês	1,00
1.4.3.	Ano	10,00
1.5.	Guarda-sóis, aquecedores exteriores, mesas, cadeiras, sofás ou similar, por m^2:	
1.5.2.	Mês	1,00
1.5.3.	Ano	10,00
1.6.	Vitrina, expositor, arca ou máquina de gelados, brinquedo mecânico ou similar, por unidade:	
1.6.1.	Dia	2,00
1.6.2.	Mês	4,00
1.6.3.	Ano	40,00
1.7.	Esplanadas, por m^2:	
1.7.1	Esplanada aberta:	
1.7.1.1	Mês	1,00
1.7.1.2	Ano	10,00

		Valores (em euros)
1.7.2.	Esplanada coberta:	
1.7.2.1.	Mês	2,00
1.7.2.2.	Ano	20,00
1.7.3.	Esplanada encerrada, por m^2:	
1.7.3.1.	Mês	10,00
1,7.3.4.	Ano	100,00
1.7.4	A ocupação por esplanada dispensa o pagamento das taxas previstas nos pontos 2. a 6., quando os equipamentos se localizam exclusivamente na área da esplanada.	
1.8.	Grelhador:	
1.8.1.	Por unidade/dia	2,0
1.8.2.	Por unidade/mês	4,00
1.8.3.	Por unidade/ano	40,00
1.9.	Quiosque e equipamento similar, por m^2:	
1.9.1.	Mês	10,00
1.9.2.	Ano	100,00
1.10.	Outras ocupações não previstas, por m^2 ou metro linear/dia	2,50
1.11.	Ocupação do espaço público com campanha publicitária de rua, por m^2/dia	5,00
1.12.	À ocupação do espaço público com mensagens publicitárias ou suportes publicitário, acresce o valor previsto no quadro da publicidade.	
2.	No procedimento simplificado da mera comunicação prévia às taxas previstas nos n.os 1. a 7. serão reduzidos em 30 %.	

QUADRO 38

Publicidade e suportes publicitários

		Valores (em euros)
1.	Licenciamento e comunicação prévia com prazo:	
1.1.	Chapas, placas, tabuletas, letras soltas, símbolos, vinis e suportes publicitários luminosos, não luminosos, iluminados e semelhantes, por m^2:	
1.1.1.	Mês	5,00
1.1.2.	Ano	50,00
1.2.	Painel, outdoor, mupi, coluna publicitária, totem e similar, por m^2:	
1.2.1.	Mês	5,00
1.2.2.	Ano	50,00
1.3.	Bandeirola, pendão, faixa, cartaz e similar, por unidade:	
1.3.1.	Dia	0,50
1.3.2.	Mês	10,00
1.3.3	Ano	100,00
1.4.	Publicidade instalada em equipamentos ou instalações municipais, por m^2/ano	70,00
1.5.	Anúncio eletrónico e semelhante, por m^2:	
1.5.1.	Mês	10,00
1.5.2.	Ano	100,00
1.6.	Difusão de mensagens publicitárias em veículos terrestres, fluviais, marítimos e aéreos:	
1.6.1.	1 unidade/dia	1,00
1.6.2.	1 unidade/mês	15,00
1.6.3.	1 unidade/ano	120,00
1.6.4.	Conjunto até 5 unidades/dia	2,00
1.6.5.	Conjunto até 5 unidades/mês	30,00
1.6.6.	Conjunto até 5 unidades/ano	240,00
1.6.7.	Conjunto até 20 unidades/dia	4,00
1.6.8.	Conjunto até 20 unidades/mês	40,00
1.6.9.	Conjunto até 20 unidades/ano	480,00
1.6.10.	Conjunto até 50 unidades/dia	10,00
1.6.11.	Conjunto até 50 unidades/mês	75,00
1.6.12.	Conjunto até 50 unidades/ano	650,00
1.7.	Publicidade instalada em suporte móvel, por m^2/mês	8,00
1.8.	Outras mensagens publicitárias não especialmente previstas, por m^2 ou ml:	
1.8.1.	Por dia	0,50
1.8.2.	Por mês	5,00
1.8.3.	Ano	50,00
1.9.	Publicidade sonora, por dia	98,00
1.10	Campanha publicitária de rua, por dia:	
1.10.1.	Panfletos e similar (mínimo 1 milhar)	150,00
1.10.2.	Distribuição de produtos, provas de degustação	100,00
1.11.	Sinalética, por unidade/ano	70,00
2.	No procedimento simplificado da mera comunicação prévia às taxas previstas nos números anteriores serão reduzidos em 30 %.	

QUADRO 39

Táxis

		Valores (em euros)
1.	Licença	100,00
2.	Averbamento	50,00

207833813

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 6609/2014

Ao abrigo do disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos termos das disposições conjugadas nos n.os 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e no n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, torno público que, por despacho do presidente da Câmara, de 15 de abril de 2014, foi nomeado o engenheiro Delfim Manuel Sousa Cruz comandante operacional municipal, cujo perfil e experiência se enquadra nos objetivos pretendidos.

Face ao apresentado e tendo em consideração que Delfim Manuel Sousa Cruz possui a seguinte formação e experiência:

Mestrado em Administração Pública e licenciatura em Engenharia Mecânica;

Técnico superior desta autarquia;

Comandante operacional municipal da Proteção Civil e coordenador dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta de Valongo, desde 1 de março de 2010;

Chefe da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes da Câmara Municipal de Valongo, desde 5 de dezembro de 2013;

Chefe da Divisão de Logística e Manutenção da Câmara Municipal de Valongo, de 15 de janeiro a 4 de dezembro de 2013;

Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos, da Câmara Municipal do Porto, de 20 de maio de 2003 a 10 de agosto de 2006;

Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas Auto, da Câmara Municipal de Valongo, de 23 de outubro de 1996 a 19 de maio de 2003;

Auditor do Curso de Defesa Nacional 2001, do Instituto de Defesa Nacional;

Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar, desde 21 de agosto de 2008;

2.º comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Baltar de 10 de setembro de 2006 a 20 de agosto de 2008;

Adjunto de Comando Equiparado do Quadro de Especialistas dos Bombeiros Voluntários de Baltar de 3 de dezembro de 2002 a 9 de outubro de 2006;

1.º Curso Regional de Assistência e Proteção para Respostas a Emergências Químicas (Pequim Internacional-1), promovido pela Secretaria Técnica da Organização para a Proibição de Armas Químicas e da República Federativa do Brasil, realizado em Brasília, de 25 a 29 de maio de 2009;

Coordenador do Grupo de Transportes e Obras Públicas, do Centro Municipal de Emergência de Protecção Civil-Porto, de junho de 2003 a agosto de 2006;

Curso de Gestão Pública na Administração Pública (GEPAL), 2012-2013;

Formador de Compartment Fire Behavior Training, na Escola Nacional de Bombeiros, de 10 a 12 de abril de 2012;

Curso de Elaboração e Certificação de Projetos Contra Incêndios 3.ª e 4.ª Categoria de Risco, de 2 de abril a 29 de setembro de 2011;

II Curso de Gestão Civil de Crises, do Instituto de Defesa Nacional, de 28 de fevereiro a 3 de junho de 2011;

«Seminário para Diretores de Aeródromos e de Heliportos e ou agentes com responsabilidades na segurança operacional *(safety)* nos Aeródromos e nos Heliportos», Curso realizado pelo Instituto de Aviação Civil — 26 de junho de 2007;

«Formação para Diretores de Aeródromos I/Introdução», curso realizado pelo Instituto nacional de Aviação Civil — 10 de maio de 2007;

«Formação para Diretores de Heliportos Dedicados a Combate a Incêndios I/Introdução», curso realizado pelo Instituto Nacional de Aviação Civil — 12 de abril de 2007;

Curso de Quadros de Comando, promovido pela Escola Nacional de Bombeiros, de 24 de março a 7 de dezembro de 2007;

«Seminário de Alta Direção», curso realizado pelo Instituto Nacional de Administração — 25 a 29 de outubro de 2004.

22 de maio de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Engenheiro José Augusto Sobral Pires*.

307845818

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 6610/2014

Nos termos do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com Virgínia Mateus Gaspar, Assistente Operacional, posição e nível remuneratório 2/3 (549,25€), com efeitos desde 31 de março de 2014;

22 de maio de 2014. — A Chefe de Divisão Planeamento e Coordenação Estratégica, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo,* por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 18-10-2013.

307845234

FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA

Edital n.º 471/2014

Hélio Carlos Oliveira Gomes Soares, Presidente da Freguesia de Santa Eulália torna público, no uso das suas competências, que o Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabelas de Taxas e Licenças da Freguesia de S. Eulália, foi aprovado pelo Órgão Executivo no dia 7 de abril de 2014 e pelo Órgão Deliberativo no dia de 24 de abril de 2014.

O mesmo será submetido à apreciação pública e audição dos interessados, nos termos do artigo 117.º e 118.º do CPA, pelo prazo de trinta dias contado a partir da publicação na 2.ª série do *Diário da República*. Assim, torna-se público que a proposta acima referida se encontra disponível para consulta na sede da Freguesia, sita em Boavista — Santa Eulália. Os eventuais contributos podem ser remetidos para o correio eletrónico jfdesantaeulalia@gmail.com, para o fax n.º 256943499 ou para a morada Boavista 4540-518 S. Eulália ARC.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, a serem afixados nos lugares de estilo.

20 de maio de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hélio Carlos Oliveira Gomes Soares*.

307841687

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 6611/2014

Mobilidade interna

Para os devidos efeitos e cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas Rainha em reunião de 29 de abril de 2014, o Assistente Operacional, Hélder José Gomes Luís, encontram-se em situação de mobilidade na categoria de encarregado operacional, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 01 de maio de 2014, e pelo período de 18 meses.

12 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

307842715

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 6612/2014

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do diretor-geral, de 12 de abril de 2013, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de diretor de finanças da Direção de Finanças de Bragança.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

21 de maio de 2014. — O Chefe da Divisão de Recrutamento e Mobilidade, *Manuel Pinheiro*.

207841881

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 6613/2014

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal, faz público que:

Nos termos dos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e por deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 3 de dezembro de 2013, aprovada a constituição do júri em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 16 de dezembro de 2013, e nos termos do n.º 7 do artigo 19.º da lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, será publicitado na bolsa de emprego público em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, o procedimento concursal para recrutamento e seleção do cargo de dirigente superior de 1.º grau, para a Direção Municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção, composição do júri, constará da publicitação da Bolsa de Emprego Público.

19 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

307836284

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso (extrato) n.º 6614/2014

Procedimento concursal para provimento de 8 cargos de direção intermédia de 2.º grau

1 — Torno público que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal de Valongo, tomada em sessão de 30 de abril de 2014, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 27 de fevereiro de 2014, se encontram abertos os procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Valongo, referente ao ano de 2014:

Referência — 1 — Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos;
Referência — 2 — Chefe de Divisão da Divisão de Finanças e Recursos Humanos;
Referência — 3 — Chefe de Divisão da Divisão de Fiscalização e Metrologia;
Referência — 4 — Chefe de Divisão da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto;
Referência — 5 —Chefe de Divisão da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude;
Referência — 6 — Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente;
Referência — 7 — Chefe de Divisão da Divisão de Projetos e Obras Municipais;
Referência — 8 — Chefe de Divisão da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes.

2 — Conteúdo funcional — Constante do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, bem como nos artigos 15.º, 16.º, 23.º, 32.º, 38.º, 45.º, 54.º, 61.º e 66.º, da Estrutura Flexível dos Serviços Municipais, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 232, de 29 de novembro de 2013.

3 — Requisitos de provimento — Podem candidatar-se para os cargos todos os trabalhadores no exercício de funções públicas que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, nomeadamente:

a) Ser trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor de, pelo menos, 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil pretendido:
4.1. — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação dos cargos postos a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes. Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os princípios gerais estabelecidos, de experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos, de experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares e de conhecimentos e das técnicas de planeamento. Pretende-se ainda que disponham de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento, de capacidade de transmitir uma linguagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.
4.2 — Habilitações literárias:
4.2.1 — Referência — 1 — Licenciatura em Direito ou afins;
4.2.2 — Referência — 2 — Licenciatura em Economia ou afins;
4.2.3 — Referência — 3 — Licenciatura em Direito, Engenharia Civil ou afins;
4.2.4 — Referência — 4, 5, 6, 7 e 8 — Licenciatura adequada.
5 — Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será feita através dos seguintes métodos de seleção:

A) Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respetivo currículo, contemplando as habilitações académicas (HA), a formação profissional (FP) e a experiência profissional (EP), sendo cada fator avaliado numa escala de zero a vinte valores, de acordo com as seguintes ponderações:

$$AC = HA \times 0,3 + FP \times 0,3 + EP \times 0,4$$

B) Entrevista Pública (EP) — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004.
As competências a avaliar na entrevista serão as seguintes:

a) Liderar e decidir
b) Interagir e apresentar
c) Empreender e realizar
d) Organizar e executar
e) Apoiar e cooperar

Cada um destes fatores será avaliado na escala de zero a vinte valores, em função das capacidades pessoais reveladas pelos candidatos, através da aplicação da correspondente ponderação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = LD \times 0,2 + IA \times 0,2 + ER \times 0,2 + OE \times 0,2 + AC \times 0,2$$

As classificações a atribuir pelo júri serão adequadamente fundamentadas.
A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 0,6 + EP \times 0,4$$

sendo:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação curricular;
EP = Entrevista pública.

As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos que as solicitarem.
6 — Apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Valongo, e apresentadas pessoalmente no Gabinete de Apoio a Munícipes, das 9:00 às 18:00 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503, Valongo, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público.
6.1 — O requerimento deve conter os seguintes elementos: Identificação completa, nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal e indicação do cargo a que se candidata.
6.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando, na sua ausência, a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a atividade profissional atual, a experiência profissional anterior, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, respetiva duração e datas de realização;
b) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e Número de Identificação Fiscal (cópias);
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias (cópia);
d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas com indicação da entidade que a promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração (cópia);
e) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e contagem de tempo na categoria, na carreira e na Administração Pública, reportado ao dia seguinte ao da publicitação do Aviso na Bolsa de Emprego Público;
f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) e *e*) do ponto anterior, os trabalhadores do Município de Valongo.
6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.
8 — O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.

9 — O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.
10 — Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estipulado no n.º 13, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.
11 — O provimento dos lugares será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Valongo, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.
12 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa escrita de expansão nacional e na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.
13 — Composição do júri — O júri terá a seguinte composição:

Referência — 1 — Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos;
Referência — 2 — Chefe de Divisão da Divisão de Finanças e Recursos Humanos:

Presidente do Júri: Professor Doutor José Luís de Campos Oliveira Santos, Professor Catedrático e Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Isabel Maria Alves Coelho, Diretora do Departamento de Administração e Finanças do Município de Lousada;
2.º Vogal Efetivo: Mestre Florinda Pereira Antunes, Diretora de Recursos Humanos da CESPU;
1.º Vogal Suplente: Eng.º Joaquim Feliciano da Silva Ferreira, Chefe de Divisão da Qualidade e Licenciamento da Direção Regional de Economia do Norte;
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Isabel Maria de Almeida Bastos Sá da Costa, Chefe de Divisão da CCDRN.

Referência — 3 — Chefe de Divisão da Divisão de Fiscalização e Metrologia;
Referência — 4 — Chefe de Divisão da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto;
Referência — 5 — Chefe de Divisão da Divisão de Cultura, Turismo e Juventude:

Presidente do Júri: Professor Doutor José Luís de Campos Oliveira Santos, Professor Catedrático e Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Isabel Maria Alves Coelho, Diretora do Departamento de Administração e Finanças do Município de Lousada;
2.º Vogal Efetivo: Mestre Florinda Pereira Antunes, Diretora de Recursos Humanos da CESPU;
1.º Vogal Suplente: Eng.º Joaquim Feliciano da Silva Ferreira, Chefe de Divisão da Qualidade e Licenciamento da Direção Regional de Economia do Norte;
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Natália Pacheco Rodrigues Gravato, Chefe de Divisão da CCDRN.

Referência — 6 — Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente;
Referência — 7 — Chefe de Divisão da Divisão de Projetos e Obras Municipais:

Presidente do Júri: Professor Doutor José Luís de Campos Oliveira Santos, Professor Catedrático e Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
1.º Vogal Efetivo: Eng.º José Carlos de Sousa Nogueira, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente do Município de Lousada;
2.º Vogal Efetivo: Mestre Florinda Pereira Antunes, Diretora de Recursos Humanos da CESPU;
1.º Vogal Suplente: Eng.º Joaquim Feliciano da Silva Ferreira, Chefe de Divisão da Qualidade e Licenciamento da Direção Regional de Economia do Norte;
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Cristina Guimarães, Diretora de Serviços da CCDRN.

Referência — 8 — Chefe de Divisão da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes:

Presidente do Júri: Professor Doutor José Luís de Campos Oliveira Santos, Professor Catedrático e Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
1.º Vogal Efetivo: Eng.º José Carlos de Sousa Nogueira, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente do Município de Lousada;
2.º Vogal Efetivo: Mestre Florinda Pereira Antunes, Diretora de Recursos Humanos da CESPU;
1.º Vogal Suplente: Eng.º Joaquim Feliciano da Silva Ferreira, Chefe de Divisão da Qualidade e Licenciamento da Direção Regional de Economia do Norte;
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Natália Pacheco Rodrigues Gravato, Chefe de Divisão da CCDRN.

22 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

307846596

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 60/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública sobre Duração e Organização do Tempo de Trabalho celebrado entre a Unidade de Saúde da Ilha do Faial, da Região Autónoma dos Açores, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, e o SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por ACEEP ou simplesmente Acordo, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, que exercem funções na Unidade de Saúde da Ilha do Faial, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, doravante designada por Entidade Empregadora Pública.
2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I — Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante também designado por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 36 trabalhadores.
3 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.
2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.
3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sábado, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente Acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada Contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos;
f) Trabalho noturno;
g) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço, ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 7.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, com um período fixo de presença obrigatória no serviço.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) É obrigatório o cumprimento das plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas, a definir no Regulamento de Horários de Trabalho;
b) A interrupção obrigatória do trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;
c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento do serviço;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contatos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho, nunca superior a uma hora, a fixar no Regulamento de Horários de Trabalho.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

O trabalho por turnos é aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação de trabalho em períodos diários sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média do trabalho.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da Cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, considera-se período de trabalho noturno o que tenha a duração mínima de sete horas e máxima de onze horas, compreendendo o intervalo entre as 0 e as 5 horas.

Cláusula 12.ª

Banco de Horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.
2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.
3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.
4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.
5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.
6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 13.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP, ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva Entidade Empregadora Pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador Técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção do horário de trabalho, nos casos previstos no número anterior reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.
3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.
5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento, quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.
3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.
4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O trabalho extraordinário está sujeito aos seguintes limites:

a) 150 horas, por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 16.ª

Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

Cláusula 17.ª

Teletrabalho

1 — Para efeitos do RCTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.
2 — Para os efeitos do disposto no artigo 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder um ano, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.
3 — Cessado o acordo, pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.
4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 18.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.
2 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.
3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e a manter os trabalhadores informados sobre as correspondentes normas.

Cláusula 19.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;
b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;
e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;
f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contato imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho, não excluem a responsabilidade da Entidade Empregadora Pública pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 20.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública é obrigada a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 21.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção Regional da Organização e Administração Pública, abreviadamente designada por DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DROAP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Entidade empregadora Pública, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 22.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do mesmo.

Cláusula 23.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A Entidade Empregadora Pública compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 24.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Angra do Heroísmo, 16 de abril de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Luís Mendes Cabral, Secretário Regional da Saúde.

Nelson Henriques Gonçalves, Presidente da Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

Pela Associação Sindical:

Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves, na qualidade de mandatário do SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 14 de maio de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 64/2014, a fl. 16 do livro n.º 1.

19 de abril de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

207843582

Acordo coletivo de trabalho n.º 61/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública sobre Duração e Organização do Tempo de Trabalho celebrado entre a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, da Região Autónoma dos Açores, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, e o SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por ACEEP ou simplesmente Acordo, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, que exercem funções na Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, doravante designada por Entidade Empregadora Pública.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I — Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante também designado por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 102 trabalhadores.

3 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.
2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.
3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a domingo, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente Acordo.
2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.
3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.
4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada Contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos;
f) Trabalho noturno;
g) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço, ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 7.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, com um período fixo de presença obrigatória no serviço.
2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.
3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.
4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) É obrigatório o cumprimento das plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas, a definir no Regulamento de Horários de Trabalho;
b) A interrupção obrigatória do trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;
c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento do serviço;
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.
8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.
9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.
2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho, nunca superior a uma hora, a fixar no Regulamento de Horários de Trabalho.
3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.
2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

O trabalho por turnos é aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação de trabalho em períodos diários sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média do trabalho.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da Cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, considera-se período de trabalho noturno o que tenha a duração mínima de sete horas e máxima de onze horas, compreendendo o intervalo entre as 0 e as 5 horas.

Cláusula 12.ª

Banco de Horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.

2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 13.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP, ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva Entidade Empregadora Pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador Técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção do horário de trabalho, nos casos previstos no número anterior reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento, quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O trabalho extraordinário está sujeito aos seguintes limites:

a) 150 horas, por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 16.ª

Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

Cláusula 17.ª

Teletrabalho

1 — Para efeitos do RCTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — Para os efeitos do disposto no artigo 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder um ano, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo, pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 18.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e a manter os trabalhadores informados sobre as correspondentes normas.

Cláusula 19.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho, não excluem a responsabilidade da Entidade Empregadora Pública pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 20.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública é obrigada a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 21.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção Regional da Organização e Administração Pública, abreviadamente designada por DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DROAP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Entidade empregadora Pública, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 22.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do mesmo.

Cláusula 23.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A Entidade Empregadora Pública compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 24.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Angra do Heroísmo, 16 de abril de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Luís Mendes Cabral, Secretário Regional da Saúde.

Maria João Rego Costa Carreiro, Presidente do Conselho de Administração.

Pela Associação Sindical:

Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves, na qualidade de mandatário do SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 14 de maio de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 63/2014, a fl. 16 do livro n.º 1.

19 de maio de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos.*

207843517

Acordo coletivo de trabalho n.º 62/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública sobre Duração e Organização do Tempo de Trabalho celebrado entre a Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, da Região Autónoma dos Açores, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, e o SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por ACEEP ou simplesmente Acordo, aplica-

-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, que exercem funções na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, doravante designada por Entidade Empregadora Pública.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I — Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante também designado por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 58 trabalhadores.

3 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a domingo, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente Acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada Contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos;
f) Trabalho noturno;
g) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço, ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 7.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, com um período fixo de presença obrigatória no serviço.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) É obrigatório o cumprimento das plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas, a definir no Regulamento de Horários de Trabalho;

b) A interrupção obrigatória do trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;

c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento do serviço;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho, nunca superior a uma hora, a fixar no Regulamento de Horários de Trabalho.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

O trabalho por turnos é aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação de trabalho em períodos diários sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média do trabalho.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da Cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, considera-se período de trabalho noturno o que tenha a duração mínima de sete horas e máxima de onze horas, compreendendo o intervalo entre as 0 e as 5 horas.

Cláusula 12.ª

Banco de Horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.

2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.

3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.

4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.

6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Clausula 13.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP, ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva Entidade Empregadora Pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador Técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção do horário de trabalho, nos casos previstos no número anterior reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento, quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O trabalho extraordinário está sujeito aos seguintes limites:

a) 150 horas, por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 16.ª

Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

Cláusula 17.ª

Teletrabalho

1 — Para efeitos do RCTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — Para os efeitos do disposto no artigo 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder um ano, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo, pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 18.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e a manter os trabalhadores informados sobre as correspondentes normas.

Cláusula 19.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho, não excluem a responsabilidade da Entidade Empregadora Pública pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 20.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública é obrigada a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 21.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção Regional da Organização e Administração Pública, abreviadamente designada por DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DROAP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Entidade empregadora Pública, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 22.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do mesmo.

Cláusula 23.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A Entidade Empregadora Pública compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da *intranet,* em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 24.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Angra do Heroísmo, 16 de abril de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Luís Mendes Cabral, Secretário Regional da Saúde.

Paulo Jorge Medeiros de Sousa, Presidente do Conselho de Administração.

Pela Associação Sindical:

Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves, na qualidade de mandatário do SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 14 de maio de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 65/2014, a fl. 16 do livro n.º 1.

19 de maio de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

207843639

Acordo coletivo de trabalho n.º 63/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública sobre Duração e Organização do Tempo de Trabalho celebrado entre o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, e o SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por ACEEP ou simplesmente Acordo, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos, que exercem funções no Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, doravante designada por Entidade Empregadora Pública.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I — Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante também designado por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 18 trabalhadores.

3 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a domingo, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente Acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada Contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos;
f) Trabalho noturno;
g) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço, ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 7.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, com um período fixo de presença obrigatória no serviço.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) É obrigatório o cumprimento das plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas, a definir no Regulamento de Horários de Trabalho;

b) A interrupção obrigatória do trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;

c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento do serviço;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho, nunca superior a uma hora, a fixar no Regulamento de Horários de Trabalho.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.
2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

O trabalho por turnos é aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação de trabalho em períodos diários sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média do trabalho.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da Cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, considera-se período de trabalho noturno o que tenha a duração mínima de sete horas e máxima de onze horas, compreendendo o intervalo entre as 0 e as 5 horas.

Cláusula 12.ª

Banco de Horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.
2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.
3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.
4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.
5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.
6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 13.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP, ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva Entidade Empregadora Pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador Técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção do horário de trabalho, nos casos previstos no número anterior reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.
3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.
5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento, quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.
3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.
4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O trabalho extraordinário está sujeito aos seguintes limites:

a) 150 horas, por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 16.ª

Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

Cláusula 17.ª

Teletrabalho

1 — Para efeitos do RCTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.
2 — Para os efeitos do disposto no artigo 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder um ano, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.
3 — Cessado o acordo, pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.
4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 18.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e a manter os trabalhadores informados sobre as correspondentes normas.

Cláusula 19.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho, não excluem a responsabilidade da Entidade Empregadora Pública pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 20.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública é obrigada a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 21.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção Regional da Organização e Administração Pública, abreviadamente designada por DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DROAP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Entidade empregadora Pública, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 22.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do mesmo.

Cláusula 23.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A Entidade Empregadora Pública compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 24.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Angra do Heroísmo, 16 de abril de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Luís Mendes Cabral, Secretário Regional da Saúde.

José António Oliveira Dias, Presidente do Conselho de Administração.

Pela Associação Sindical:

Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves, na qualidade de mandatário do SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 12 de maio de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 61/2014, a fl. 16 do livro n.º 1.

19 de maio de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

207843403

Acordo coletivo de trabalho n.º 64/2014

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública sobre Duração e Organização do Tempo de Trabalho celebrado entre a Unidade de Saúde da Ilha Terceira, da Região Autónoma dos Açores, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, e o SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por ACEEP ou simplesmente Acordo, aplica-se aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, filiados no SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, que exercem funções na Unidade de Saúde da Ilha Terceira, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, doravante designada por Entidade Empregadora Pública.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do Anexo I — Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante também designado por RCTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 67 trabalhadores.

3 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores da Entidade Empregadora Pública, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é fixado em trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a domingo, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior, previstos no presente Acordo.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada Contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos;
f) Trabalho noturno;
g) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço, ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois períodos de trabalho, separados por um intervalo de descanso com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas, em que as horas de início e termo de cada período são sempre idênticas e não podem ser unilateralmente alteradas.

Cláusula 7.ª

Horário Flexível

1 — Horário flexível é a modalidade de trabalho que permite aos trabalhadores gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, com um período fixo de presença obrigatória no serviço.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) É obrigatório o cumprimento das plataformas fixas, da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas, a definir no Regulamento de Horários de Trabalho;

b) A interrupção obrigatória do trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas;

c) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento do serviço;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.
9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.
2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, nunca superior a uma hora, a fixar no Regulamento de Horários de Trabalho.
3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.
2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

O trabalho por turnos é aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação de trabalho em períodos diários sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média do trabalho.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da Cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, considera-se período de trabalho noturno o que tenha a duração mínima de sete horas e máxima de onze horas, compreendendo o intervalo entre as 0 e as 5 horas.

Cláusula 12.ª

Banco de Horas

1 — Por acordo entre o empregador e o trabalhador, pode ser instituído um regime de banco de horas, em que a organização do tempo de trabalho obedece ao disposto nos números seguintes.
2 — A necessidade de prestação de trabalho em acréscimo é comunicada pelo empregador ao trabalhador com uma antecedência mínima de dois dias, salvo se outra for acordada ou em caso de força maior.
3 — O período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias e 45 semanais, tendo o acréscimo por limite 200 horas por ano.
4 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo é feita mediante a redução equivalente do tempo de trabalho, a utilizar no decurso do mesmo ano civil, devendo o empregador avisar o trabalhador com dois dias de antecedência, salvo caso de força maior devidamente comprovado.
5 — A utilização da redução do tempo de trabalho para compensar o trabalho prestado em acréscimo pode ser requerida pelo trabalhador ao empregador, por escrito, com uma antecedência mínima de dois dias.
6 — O empregador só pode recusar o pedido de utilização da redução do tempo de trabalho referido no número anterior por motivo de força maior devidamente justificado.

Cláusula 13.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP, ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva Entidade Empregadora Pública, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador Técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção do horário de trabalho, nos casos previstos no número anterior reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP.
3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.
4 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.
5 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento, quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 14.ª

Trabalho extraordinário

1 — Considera-se trabalho extraordinário todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.
2 — O trabalho extraordinário pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o serviço, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.
3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.
4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho extraordinário

O trabalho extraordinário está sujeito aos seguintes limites:

a) 150 horas, por ano;
b) 2 horas, por dia normal de trabalho;
c) Número de horas igual ao período normal de trabalho em dia de descanso semanal ou feriado.

Cláusula 16.ª

Interrupções e intervalos

1 — Nos termos da lei, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) Inerentes à satisfação das necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) Resultantes do consentimento da entidade empregadora pública.

2 — A autorização, para as interrupções previstas no número anterior, devem ser solicitadas ao superior hierárquico, com a antecedência mínima de 24 horas ou, verificando-se a sua impossibilidade, nas 24 horas seguintes.

Cláusula 17.ª

Teletrabalho

1 — Para efeitos do RCTFP, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — Para os efeitos do disposto no artigo 196.º do RCTFP, a duração inicial do acordo escrito entre a Entidade Empregadora Pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder um ano, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo, pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 18.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da Entidade Empregadora Pública instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Entidade Empregadora Pública obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e a manter os trabalhadores informados sobre as correspondentes normas.

Cláusula 19.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Entidade Empregadora Pública;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela Entidade Empregadora Pública, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho, não excluem a responsabilidade da Entidade Empregadora Pública pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 20.ª

Deveres específicos da Entidade Empregadora Pública

A Entidade Empregadora Pública é obrigada a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 21.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção Regional da Organização e Administração Pública, abreviadamente designada por DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DROAP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Entidade empregadora Pública, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 22.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do mesmo.

Cláusula 23.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A Entidade Empregadora Pública compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos previstos no artigo 336.º do RCTFP, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Entidade Empregadora Pública, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 24.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Angra do Heroísmo, 16 de abril de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Luís Mendes Cabral, Secretário Regional da Saúde.

Luís Tadeu da Silva Dutra, Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

Pela Associação Sindical:

Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves, na qualidade de mandatário do SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 13 de maio de 2014, ao abrigo do artigo 356.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sob o n.º 62/2014, a fl. 16 do livro n.º 1.

19 de maio de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

207843606

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750